SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4122

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### PORTARIA Nº 314/2025 01 DE DEZEMBRO DE 2025

**Portaria nº 314/2025**

01 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a constituição de comissão avaliadora para análise técnica do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 012/2025/CIMCERO, Processo Administrativo nº 1-297/2025.

Eu,**Dr.Bartolomeu Souza De Oliveira Júnior**, Secretário Executivo do CIMCERO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025/CIMCERO, que prevê a realização de testes de conformidade e avaliação técnica dos produtos (softwares) a serem contratados;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir equipe técnica para avaliação do Item 17 Critérios de Aceitação do Produto e Teste de Conformidade, a fim de assegurar a observância dos requisitos técnicos e a adequada instrução do processo licitatório;
**Resolve:**
**Art. 1º**Nomear, por prazo indeterminado, os seguintes servidores para comporem comissão avaliadora responsável pela análise e avaliação do ITEM 17 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 012/2025/CIMCERO, Processo Administrativo nº 1-297/2025:
I. Hudson Barbosa de Oliveira, matrícula 422;
II. Gesiane de Oliveira Costa, matrícula n° 411;
III. Elisangela Nunes Mafra, matrícula n° 34;
**Art. 2º**Compete aos servidores:
I. Analisar e avaliar os sistemas conforme o Item 17 do Termo de Referência Anexo I do Edital;
II. A avaliação deverá observar rigorosamente os prazos, condições, critérios e demais regras estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e em seus anexos, especialmente no que se refere aos testes de aceitação e de conformidade do software; e
III. Emitir relatório sobre resultado da avaliação, indicando de forma clara e fundamentada o atendimento ou não dos requisitos técnicos estabelecidos;
**Art. 3º**Fica convocada a empresa Pública Serviços LTDA para apresentar o sistema no dia 05/12/2025 às 9 horas, horário local na sede do CIMCERO, situado na R. Mato Grosso, 1809 - Casa Preta, Ji-Paraná - RO, 76907-562.
**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até a conclusão das atividades de avaliação do Item 17 do Termo de Referência e o encerramento das etapas a ele relacionadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 012/2025/CIMCERO.
**Art. 5º**Publique-se

( Assinado Eletronicamente)
***DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**F352B1AA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### DISPENSA DE LICITÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | 1244/2025 |
| b) Licitação Nº : | 1227/2025 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 02/12/2025 |
| e) Objeto Homologado : | A liberação do recurso financeiro destinado ao processo de dispensa para aquisição de troféus específicos, voltados à premiação dos melhores atletas de cada modalidade esportiva nos eventos promovidos por esta Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. A aquisição é necessária para atender ao calendário esportivo vigente, garantindo a realização adequada das cerimônias de premiação. |

**Fornecedor: ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA**
**CNPJ/CPF: 11.903.434/0001-18**
**Valor Total Homologado - R$ 3.250,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de dezembro de 2025.

***EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO***
Secretário SEMEC

**Publicado por:**
Mateus Batista Vieira
**Código Identificador:**80F2C48B

## PODER EXECUTIVO
## TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**
**Estado do Rondônia**
**Exercício: 2025**
**TERMO DE ADITIVO**
**4° Termo aditivo** do contrato nº.24/2024, decorrente de Pregão n° 5/2024 de Aquisição de materiais para construção e afins, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa **VK LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 14.230.787/0001-92, com sede no endereço AV RONDONIA, 3794, CENTRO, CENTRO ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por **VINISSIUS ROBERTO KWIRANT DE SOUZA,** portador do RG n° 771786, portador do CPF sob n° 011.839.262-00, acordam por meio deste o que segue:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 380.050,29 (trezentos e oitenta mil e cinquenta reais e vinte e nove centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Realinhamento/Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Preços com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
ALTA FLORESTA D'OESTE 02 de dezembro de 2025.
**CONTRATANTE CONTRATADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA VK LTDA
FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54 CNPJ: 14.230.787/0001-92

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal
CPF:011.839.262-00

***VINISSIUS ROBERTO KWIRANT DE SOUZA***
RG:771786
Representante Legal
www.elotech.com.br

**Publicado por:**
Samara Dos Santos Dutra
**Código Identificador:**76C5E7C2

## PODER EXECUTIVO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°50/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1017/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 50/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 01/12/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de móveis, equipamentos, materiais de escritório, itens didáticos, suprimentos para escritório, materiais escolares, materiais para atividades pedagógicas e de apoio, bem como utensílios e equipamentos diversos para atender às necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da EMEF Mariomá Pereira da Silva. |

**Fornecedor: ATACADO TOTAL LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 06.150.481/0001-06**
**Valor Total Homologado - R$ 14.876,71**

**Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP**
**CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17**
**Valor Total Homologado - R$ 4.604,00**

**Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
**CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00**
**Valor Total Homologado - R$ 13.675,81**

**Fornecedor: MARILETE BRITO NASCIMENTO**
**CNPJ/CPF: 42.105.129/0001-04**
**Valor Total Homologado - R$ 25.099,75**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de dezembro de 2025.

***GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Diona Darc Michelli da Silva
**Código Identificador:**E73318CD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2025

**OBJETO**:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa Contratação de empresa Credenciada junto a Marca;**Mitsubishi Motors**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção do veículo; referente a**2ª revisão de 20.000 Km do veículo; L200 TRITON SPORT OUTDOOR PLUS 2. 4 D 4X4, placa OXL0B54, chassi93XSYKL1TSCS92723, ANO/FAB 2025 - CV 465/2025/PGE - DERADM/FITHA 2025**, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
Justifica-se a contratação de empresa credenciada pela montadora**AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA para a realização da 2ª revisão do veículo**

**L200 TRITON SPORT OUTDOOR PLUS 2.4 D 4X4, placa OXL0B54, chassi 93XSYKL1TSCS92723, ano/fab. 2025, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e utilizado no Convênio 465/2025/PGE-DERADM/FITHA 2025.** A revisão é obrigatória para manutenção da garantia de fábrica, conforme manual do fabricante, devendo ser executada em oficina autorizada, com uso de peças originais, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas essenciais (motor, freios, transmissão, suspensão e eletrônica). O serviço, de caráter preventivo, possibilita a identificação precoce de falhas, garante maior segurança operacional, conformidade com o CTB, e contribui para a redução de custos com manutenção corretiva, preservando a frota e atendendo às exigências técnicas do convênio.

**DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:**

Ovalor total dessacontratação direta éde:**R$ 2.298,52**(Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos). Conforme Termo de Referência.

Sendo: **R$ 1.528,52**(Mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), em aquisição de peças e**R$ 770,00**(setecentos e setenta reais) em serviços de mão de obra.

Empresa Proponente:**AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA,**Cadastrada no**CNPJ nº 35.266.554/0003 - 81 FILIAL,**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:**AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**; localizada na AV. TRANSCONTINENTAL, 1331, CENTRO, 76.900 - 093, Ji Paraná RO.

**DA BASE LEGAL:**
**Art. 75 da Lei Nº 14.133**.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:

• bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 02 de dezembro de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shara Felicia de Oliveira Martins
**Código Identificador:**7E21EEC1

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 510/2025**

DECRETO Nº 510/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

04.000 - FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.122.2.2.072 - 267 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 5.000,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

04.000 - FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.122.2.2.072 - 270 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 2.000,00

04.001 – 10.122.2.2.072 – 275 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R$ 3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2025

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**D63AFB1C

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 511/2025**

DECRETO Nº 511/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1.972/2024, de 26 de Dezembr4o de 2024.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
02.006 – 1.122.2.2.043 - 158 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
02.006 – 1.122.2.2.043 - 159 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2025

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**D5EA1C50

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 512/2025**

DECRETO Nº 512/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.144/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.144/2025, de 02 de dezembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R$ 97.401,38 (noventa e sete mil, quatrocentos e um reais e trinta e oito centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

05.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL
05.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL/SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
05.001 – 17.512.3.2.094 - 406 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS- R$ 15.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 15.000,00
05.001 – 17.512.21.2.095 - 409 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 82.401,38
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 82.401,38

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL
05.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL/SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
05.001 – 17.512.3.2.094 - 405 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R$ 5.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 5.000,00
05.001 – 17.512.3.2.094 - 407 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - R$ 82.401,38
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 82.401,38
05.001 – 17.512.21.2.095 - 408 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL- R$ 10.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**9A245385

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 513/2025**

DECRETO Nº 513/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.145/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.145/2025, de 02 de dezembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais) *para a seguinte dotação orçamentária*:

04.000 - FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.18.1.201 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 149.090,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

04.001 – 10.301.18.1.201 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 100.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
*184* - 1.7.1.3.50.91.17.00.00 - INC. APS PROP Nº 36000698007202500 - R$ 249.090,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 249.090,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**458BBD20

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 514/2025**

DECRETO Nº 514/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025,

AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.146/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.146/2025, de 02 de dezembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais) *para a seguinte dotação orçamentária*:

04.000 - FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.18.1.202 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 200.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

04.001 – 10.301.18.1.202 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 100.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
*192* - 1.7.1.3.50.91.19.00.00 - INC. APS PROP Nº 36000697956202500 - R$ 300.000,00
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**3F83CB63

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.144/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.144/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, NO VALOR DE R$ 97.401,38 (NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R$ 97.401,38 (noventa e sete mil, quatrocentos e um reais e trinta e oito centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender o SISTEMA AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO, conforme se discrimina:

Entidade: SAAE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 05.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL/SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
PROGRAMA: 3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO
Função/Sub função: 17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano
Ação: 2.094 - GESTÃO DA FOLHA - SAAE
Categoria Econômica: 406 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 15.000,00

PROGRAMA: 21- DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SAAE
Função/Sub função: 17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano
Ação: 2.095 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAAE
Categoria Econômica: 409 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 82.401,38

VALOR DO CRÉDITO R$: 97.401,38

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: SAAE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 05.001 – AUTARQUIA MUNICIPAL/SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
PROGRAMA: 3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO
Função/Sub função: 17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano
Ação: 2.094 - GESTÃO DA FOLHA - SAAE
Categoria Econômica: 405 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 5.000,00

Categoria Econômica: 407 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 82.401,38

PROGRAMA: 21- DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SAAE
Função/Sub função: 17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano
Ação: 2.095 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAAE
Categoria Econômica: 408 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 10.000,00

VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: 97.401,38

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei

Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**2B96B398

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.145/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.145/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, DE INC. APS PROP Nº 36000698007202500 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, no valor de R$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais), recurso proveniente de INC APS PROPOSTA Nº 36000698007202500, repasse do Governo Federal/Ministério da Saúde para CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 18 - ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE
Funcional Programática: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Ação: 1.XXX - INC. APS PROP Nº 36000698007202500
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 149.090,00
Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 100.000,00
Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VALOR DO CRÉDITO R$: 249.090,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, está vinculado a INC. APS PROP Nº 36000698007202500, recurso do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, para atender a ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, conforme se discrimina:
I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ORIGEM DO RECURSO:
Receita: 184 - INC. APS PROP Nº 36000698007202500
Categ. Econ.: 1.7.1.3.50.91.17.00.00 - INC. APS PROP Nº 36000698007202500
Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Agencia/C. Corrente: Agencia nº 2755-6, conta nº 574035954-2/CEF, repassado em 24/10/2025;
Valor R$: 249.090,00

Art. 3º. O crédito previsto fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**4875378D

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.146/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.146/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, DE INC. APS PROP Nº 36000697956202500 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso proveniente de INC APS PROPOSTA Nº 36000697956202500, repasse do Governo Federal/Ministério da Saúde para CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 18 - ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE
Funcional Programática: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Ação: 1.XXX - INC. APS PROP Nº 36000697956202500
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 200.000,00
Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 100.000,00
Destinação do Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VALOR DO CRÉDITO R$: 300.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, está vinculado a INC. APS PROP Nº 36000697956202500, recurso do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, para atender a ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, conforme se discrimina:
I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ORIGEM DO RECURSO:
Receita: 192 - INC. APS PROP Nº 36000697956202500
Categ. Econ.: 1.7.1.3.50.91.19.00.00 - INC. APS PROP Nº 36000697956202500
Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Agencia/C. Corrente: Agencia nº 2755-6, conta nº 574035958-5/CEF, repassado em 07/11/2025;
Valor R$: 300.000,00

Art. 3º. O crédito previsto fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**543BD465

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 216/GAB/2025**

"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADOS E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA (COMITÊ CRIANÇA PROTEGIDA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

**D E C R E T A:**

**Art. 1°.** Fica instituído o **COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADOS E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA (COMITÊ CRIANÇA PROTEGIDA)** destinado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, livre de toda e qualquer forma de discriminação, conforme as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**Art. 2°.** Compete ao Comitê:
Propor o diagnóstico territorial e apresentar a provisão de informações detalhadas das áreas estratégicas de atuação;
Propor os indicadores a serem alcançados pela iniciativa municipal;
Propor diretrizes para elaboração e implementação do Plano Municipal Criança Protegida, de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no diagnóstico territorial, o qual deverá ser apresentado aos conselhos pertinentes;
Propor as diretrizes para elaboração e implementação dos fluxos e protocolos conforme Pacto Criança Protegida Rondônia;
Pactuar ações necessárias a boa execução das Políticas Públicas vinculadas à finalidade deste Comitê;
Mobilizar e promover articulações intersetoriais e interinstitucionais necessárias para o desenvolvimento das ações pactuadas;
Articular e mobilizar em âmbito municipal o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA para promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3°**. O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das Crianças Vítimas ou Testemunhas de Violência (Comitê Criança Protegida) será composto por representantes, titular e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):**
a) Milena de Oliveira de Souza Rodrigues - titular
b) Shirlei Gomes Jacinto – suplente

**Representantes da Saúde:**
a) Catiane Pereira dos Santos - titular
b) Clodoaldo Francisco da Cruz – suplente

**Representantes da Educação:**
a) Laryssa Pereira Ramos - titular
b) Kamilla Rocha Rangel Cavalcante – suplente

**Representantes da Policia Civil:**
a) Alessandra Sousa Silva - titular
b) Marcia Maria Feitosa Patez – suplente

**Representantes da Policia Militar:**
a) Elisangela Gomes Lopes - titular
b) Ananias Silva Carvalho – suplente

**Representantes do Conselho Tutelar:**
a) Veronilde Salete Dalpissol - titular
b) Maria Aparecida de Souza – suplente

**Representante da Defensoria Pública:**
a) Daniel Ferro Nobre de Lima - titular
b) Danyelly Torres Machado – suplente

**§1°.** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das Crianças Vítimas ou Testemunhas de Violência (Comitê Criança Protegida) poderá criar grupos temporários de trabalho para o alcance de finalidades específicas ou convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, de organizações da sociedade civil, de entidades representantes de classes, bem como técnicos e especialistas nas questões da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com reconhecida atuação na área, com o fito de contribuir com a matéria em exame.
**§2°.** Os membros serão compostos por seus titulares, dirigentes máximos dos órgãos, das entidades e das instituições de que trata este artigo e 1 (um) suplentes indicados pelos titulares e nomeados por Decreto.
**§3°.** As reuniões que possuírem caráter deliberativo deverão contar com participação dos membros titulares.
**§4°.** A Coordenação e a Secretaria Executiva do Comitê serão exercidas pela Secretaria Municipal de Assistencia Social (SEMAS), que prestará apoio administrativo e disponibilizará meios necessários à execução de suas atividades.
**§5°.** O membro titular da Secretaria Municipal de Assistencia Social (SEMAS) presidirá o presente Comitê e, na sua ausência, um de seus suplentes.

**Art. 4°.** O Comitê reunir-se-á trimestralmente ou, quando houver necessidade, realizará reuniões extraordinárias, mediante a convocação de seus membros efetivos, a qual se dará oficialmente na pessoa do membro do Comitê.
**§1°.** As reuniões serão realizadas com a presença mínima de 1/2 (50% por cento) dos membros, sendo suas deliberações por maioria simples de sua composição.
**§2°.** A presidência do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.
**§3°.** A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerá por meio de expediente oficial direcionado aos membros do Comitê.

**Art. 5°.** A função dos membros não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante serviço prestado ao Município.

**Art. 6°.** O funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das Crianças Vítimas ou Testemunhas de Violência (Comitê Criança Protegida) será disciplinado em seu Regimento Interno, que será redigido pela Secretaria de Assistencia Social (SEMAS), no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Decreto.
**Art. 7º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**
**PUBLIQUE-SE;**
**COMUNIQUE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

Alvorada D'Oeste/RO,27de novembro de 2025.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**6ED1DE02

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI**

**LEI N.º 1210/2025DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS INSERVÍVEIS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte lei:
**LEI**
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alvorada d'Oeste/RO**,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 63.788.434/0001-18, com sede na Avenida Sargento Mario Nogueira Vaz, n° 4461, Centro, Alvorada d'Oeste/RO, equipamentos elétricos e eletrônicos considerados inservíveis para a administração pública municipal.
**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, consideram-se inservíveis os bens móveis elétricos e eletrônicos que, em razão de obsolescência, defeito técnico, custo elevado de manutenção ou substituição, tenham sido formalmente declarados antieconômicos ou irrecuperáveis, nos termos da legislação patrimonial vigente.
**Art. 3º.** A doação de que trata esta Lei será precedida de:
I. avaliação e laudo técnico emitido pelo setor competente da Prefeitura;
II. processo administrativo que comprove a desnecessidade do bem;
III. termo de doação firmado entre o Município e a APAE beneficiária, especificando os bens, quantidades e condições de uso.
**Art. 4º.** Fica a APAE autorizada a promover a destinação ambientalmente correta dos resíduos elétricos e eletrônicos provenientes dos equipamentos doados, observando a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).
**5º.** A APAE poderá, no âmbito dessa atividade de destinação ambientalmente adequada, receber recursos financeiros oriundos da destinação de materiais recicláveis ou reaproveitáveis, devendo aplicar integralmente tais valores em suas finalidades institucionais, sociais e assistenciais, sendo vedado o uso para fins pessoais ou alheios aos objetivos da entidade.
**6º.** É vedada à APAE a comercialização direta dos equipamentos doados, admitindo-se apenas o recebimento de recursos resultantes do descarte ambientalmente responsável dos materiais que não possam ser reaproveitados.
**Art. 7º.** A APAE compromete-se a:
realizar a destinação ambientalmente correta dos resíduos elétricos e eletrônicos que não puderem ser reaproveitados, observando a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas correlatas;
comprovar, sempre que solicitado pelo Poder Público, a forma de destinação e o cumprimento das obrigações previstas neste artigo.
**Art. 8º.** Caberá ao Poder Executivo, por meio do setor competente, fiscalizar a correta aplicação e destinação dos bens doados, podendo:
I. solicitar relatórios periódicos à APAE sobre o uso e destinação dos equipamentos recebidos;
II. realizar vistorias técnicas sempre que necessário;
III. adotar medidas cabíveis em caso de descumprimento das disposições desta Lei ou do termo de doação.
**Art. 9º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**459837B1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI**

**LEI N.º 1209/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO ESTIMAVEL DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D´OESTE**, **Estado do Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou, e eu **sanciono** a seguinte lei**:**

**Art. 1º.** Esta Lei fixa de forma estimativa a Receita e as Despesas do Município de Alvorada D´Oeste para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

**CAPÍTULO II**
**Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social**

**Seção I**
**Estimativa da Receita**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 95.347.350,92 (noventa e cinco milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - R$ 76.244.247,49 (setenta e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), do Orçamento Fiscal; e

II- R$ 19.103.103,43 (dezenove milhões, cento e três mil, cento e três reais e quarenta e três centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 3º.** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante do Anexo I.

**Seção II**
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 4º.** A Despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 95.347.350,92 (noventa e cinco milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e dois

centavos), distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes dos Anexos II, segundo o seguinte desdobramento:

I – R$ 80.941.487,11 (oitenta e um milhões, novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e onze centavos), de Despesa Correntes;

II – R$ 1.731.525,19 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), de Despesas de Capital; e

III – R$ 12.674.338,62 (doze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), de Reserva de Contingência/RPPS.

**Art. 5º.** Estão assegurados recursos para os projetos em fase de execução.

**Seção III**
**Distribuição da Despesa por Órgão**

**Art. 6º.** A Despesa Total, fixada por unidade orçamentária (anexo VI); funções, subfunções e programas (anexo VII); função, subfunção, e programas por vinculo de recurso (anexo VIII); demonstrativo da despesa por órgãos e funções (anexo IX); e relatórios e demonstrativos de receitas e despesas.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para, em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional, instituída pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, através da transposição dos saldos das dotações, das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação, de acordo com o art. 29º da Lei nº 1.180, de 08 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

**Seção IV**
**Autorização para Abertura de Crédito**

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de vinte por cento do total da despesa fixada nesta Lei, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicação, elementos de despesa e subtítulos, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as previsões constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, incisos I, II e III, e §§ 2º, 3º e 4º, estando vedada a anulação de dotações da ação "01.00.00 – Legislativo", constante desta Lei, para o atendimento de despesas correntes, de capital e a identificada, quanto à natureza de despesa orçamentária, pelo código "9.9.99.99".

**§ 1º.** Inclui-se, na autorização contida no*caput*,a reprodução de ação já existente, em outra categoria de programação.

**§ 2º.** Excluem-se da base de cálculo e do limite autorizado no*caput*deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**§ 3º.** Os decretos de abertura de créditos suplementares mediante cancelamento parcial ou total de dotações serão publicados com a descrição das codificações dos programas de trabalho, fontes de recursos, naturezas da despesa até elementos e, quando houver, outras codificações que se façam necessárias ao pronto entendimento por qualquer cidadão.

Art. 9º O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

IV- insuficiências de dotações consignadas às Funções Educação, Saúde, Assistência Social e Previdência Social, inclusive aquelas previstas nos demais incisos deste artigo, observadas as normas de aplicação de cada um;

V - incorporações de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2025 e o excesso de arrecadação, inclusive de recursos vinculados de Fundos Especiais e do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e das transferências constitucionais referentes ao Sistema Único de Saúde - SUS;

VI - remanejamentos de dotações alocadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação por projeto, atividade ou operação especial de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares provenientes de*superávit*financeiro logo após encerramento do Balanço Patrimonial da Administração Direta, referente ao exercício de 2025**.**

**Art. 11.** O Poder Executivo e o Poder Legislativo, ficam autorizados a realizar aberturas de créditos suplementares, eventualmente necessários, durante o transcurso do exercício financeiro mediante remanejamento de suas próprias dotações e incorporação de seus recursos vinculados.

**Parágrafo único.** Os créditos suplementares citados no*caput*deste artigo serão abertos por atos próprios dos Chefe do Executivo e Presidente do Poder Legislativo.

**CAPÍTULO III**
**Disposições Gerais**

**Art. 13.** As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração Direta, bem como às referentes aos servidores colocados à disposição de outros municípios, órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes de cada unidade, e não havendo disponibilidade prevista, será aportada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 15.** As transferências financeiras à Câmara Municipal, que trata do atendimento ao Art. 29-A da CF, deverão ser transferidos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 16.** Poderão ser realizadas alterações na estrutura organizacional do Poder Executivo, com vistas a conferir maior agilidade à máquina administrativa, desde que sem aumento da despesa prevista nesta Lei.

**CAPÍTULO V**
**Disposições Finais**

**Art. 17.** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes necessários na estimativa da receita e na fixação da despesa que constam desta Lei, nos termos dos art. 14 da Lei Complementar n. 101 de 2000.

**Art. 18.** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as

despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, constantes na "Categoria econômica por unidade orçamentária (anexo II) desta Lei.

**Art. 19.** As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e as despesas de capital relativas a projetos em andamento, com despesas decorrentes de relação contratual anterior, serão reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos

**Art. 20.** A despesa com precatórios judiciais obedecerá às determinações contidas no artigo 1º, §3º da Lei nº 899, de 2017.

**Art. 21.** Será aberto crédito suplementar em favor do Poder Legislativo tão logo seja divulgada a diferença correspondente a eventual excesso de arrecadação, efetivamente realizado até 31 de dezembro de 2024, em relação à previsão da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, de modo a alcançar a proporção estabelecida nesta Lei, até o final do exercício financeiro de 2024, respeitando as disposições do*caput*do Art. 29-A da Constituição Federal, introduzidas pela Emenda Constitucional n° 109, de 15 de março de 2021.

**Art. 22.** Integram o presente Projeto Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme da Lei nº 4.320/64.

**Art. 23.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**94972999

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI**

**LEI N.º 1208/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D´OESTE**, **Estado do Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou, e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica institui o Plano Plurianual para o exercício quadrienal de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo os programas do governo, com seus respectivos objetivos, indicadores e os montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos acostados à presente Lei.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I. *Programa*, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II. *Programa finalístico*, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III. *Programa de apoio administrativo*, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV. *Ação*, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V. *Produto*, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI. *Meta*, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

**Art. 3º.** O presente *Plano Plurianual* será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e dos respectivos orçamentos anuais, compreendendo:
I – as seguintes diretrizes e objetivos gerais:
a) assegurar os direitos fundamentais da população, com foco na promoção integral dos direitos humanos;
b) fortalecer a atenção básica de saúde e ampliar a oferta dos serviços, promovendo melhorias as infraestruturas, e o funcionamento das UBS, diminuindo o tempo de espera nos atendimentos à saúde, como respeito à dignidade humana;
c) buscar a melhoria da qualidade do ensino fundamental, consolidar gradativamente em tempo integral o ensino infantil, visando ao atingimento da excelência na educação;
d) preservar o meio ambiente como compromisso com a saúde e a vida, planejar estrategicamente todas as ações com olhar no futuro, aumentando, assim, a segurança e promovendo o desenvolvimento com sustentabilidade
e) implementar a democracia participativa e a transparência na gestão pública municipal, a fim de possibilitar políticas públicas eficientes e eficazes;
f) potencializar por meios próprios ou em parcerias, políticas públicas voltadas aos portadores de limitações neurodivergentes, assim como aos seus familiares;
g) apoiar a cultura, o esporte e o lazer, como áreas indispensáveis para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas e a promoção da qualidade de vida;
h) proporcionar condições favoráveis para a implantação de uma gestão eficiente e eficaz, orientada sempre pelos princípios da administração pública
i) desenvolver programas de incentivo aos setores produtivos, como agricultura familiar, agropecuário, industrial, comercial e de prestação de serviços urbanos e rurais, visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável, à geração de empregos e ao aumento de renda da população;
j) garantir manutenção as atividades e programas de acessibilidade, trafegabilidade urbana e rurais, principalmente as voltadas a garantia da escoação das produções.
II – as metas estabelecidas no Anexo I desta Lei;
III – as projeções das receitas para os exercícios de 2026 a 2029, demonstradas no Anexo II desta Lei.
Parágrafo único – Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a classificação funcional programática das ações conforme normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e as necessidades para sua execução.

**Art. 4º.** A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
**Parágrafo Único:** os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

**Art. 5º.** As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias anuais e suas respectivas alterações.

**Art. 6º.** Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o executivo municipal autorizado a:
I – adequar a projeção das receitas constantes no Anexo II desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento-Programa, nos exercícios a que se referirem;
II – adequar os valores das ações contidas no Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico/Financeiro, conforme a lei

orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do Plano Plurianual;
III – incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais.

**Art. 7º.** A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Chefe do Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica.

**Art. 8º.** A inclusão, exclusão ou alteração das ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Art. 9º.** O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 31 de março de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

**Art. 10º.** Ainda, integram o Plano Plurianual, os anexos que acompanham o presente projeto, bem como Ata da audiência pública, elaborada sua apresentação junto ao Poder Legislativo Municipal, quanto às Leis orçamentárias do PPA, LDO e LOA.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**EFC6028E

---

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1784.02.06-2025/SEMSAU**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025/SUPEL/PMAO**
**PROCESSO Nº 1784.02.06-2025/SEMSAU**
**"MODO DE DISPUTA ABERTO"**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMSAU. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO), PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE/RO, PROVENIENTES DE RECURSOS FUNDO A FUNDO - CNES: 2808501, PROP. 00050027892024, REFERENTES AOS ITENS CONSIDERADOS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025, PROC.1600/2024, REFERENTE A PROPOSTA DE TRABALHO 00050027892024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, valor estimado: **R$ 37.568,34** (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
**Cadastramento de propostas até o dia: 15/12/2025 às 08:55 hs.**
**Abertura das propostas: 15/12/2025 às 09:00 hs.**
**Início do pregão: 15/12/2025 às 09:30 hs.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL:** ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº **1784.02.06-2025/SEMSAU.**
d**) Da Fonte de Recursos:**

| Programação | Categ. Econômica | F. de Recursos | Ficha |
|---|---|---|---|
| 10.3020013.2165 | 4.4.90.52.00 | RECURSOS FUNDO A FUNDO – CNES: 2808501, PROPOSTA DE TRABALHO 00050027892024 | 443 |
| 10.3010013.2115 | | Contrapartida | 435 |

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 02 de dezembro de 2025.

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**069563BF

---

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1598.02.06-2025/SEMSAU MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SUPEL/PMAO**

**MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1598.02.06-2025/SEMSAU**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SUPEL/PMAO**
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SUPEL/PMAO**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1598.02.06-2025/SEMSAU**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATEIRAL DE CONSUMO (PÃO FRANCÊS - PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA),** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S)**: PANIFICADORA ALVORADA - FABRICACAO DE PAES LTDA-ME – CNPJ: 10.625.407/0001-68**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 263.880,00** (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
ALVORADA D'OESTE/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

***VERA LUCIA QUADROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**B27D6FF9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0004/2025/CPL PROCESSO N.º 00388/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais, com base na ata de realização de dispensa eletrônica, id 943.4CC, parecer jurídico, id 93B.041 e parecer da controladoria id 947.5C3, ADJUDICA o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ambientação de evento institucional, compreendendo montagem, ornamentação e desmontagem completas, destinados à sessão solene de outorga de título de cidadão honorário e moção de aplausos, promovida pela câmara municipal de ariquemes/RO, e HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 0004/2025/CPL, em favor da empresa ITS CERIMONIAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ n. 28.700.832/0001-30. Ficando o processo homologado com valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2025.

***FILIPE RASSEN ROZIQUE***
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Filipe Rassen Rozique
**Código Identificador:**7AD409D8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 31/CMAS/2025 DE 02 DE DEZEMBRO2025.**

*"Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Custeio do Lar Fraterno", apresentado pelo Centro Espírita Allan Kardec - CEAK".*

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 16 de outubro de 2012, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

**Resolve:**

**Art. 1º**-Aprovar com base no Parecer Técnico nº 08/CMAS/CAP/2025, o projeto "Custeio do Lar Fraterno", no valor de R$ 26.839,64 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), considerando sua viabilidade técnica, adequação orçamentária e relevância para o fortalecimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no município.

**Art. 2º**-O projeto tem como finalidade o custeio de materiais de consumo (limpeza, alimentos, roupas de cama e banho, material de escritório) para manutenção das atividades do Lar Fraterno da Terceira Idade, instituição de longa permanência que acolhe 25 idosos em situação de vulnerabilidade social.

**Art.3º**-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Ariquemes –RO, 02 de dezembro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***SOLANGE DA SILVA LINHARES***
Presidente do CMAS Decreto 22.614/25

( Assinado Eletronicamente)
***ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS***
**SecretáriaExecutivado**CMAS Portaria 23/2025.

**Publicado por:**
Solange da Silva Linhares
**Código Identificador:**388F30FD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 32/CMAS/2025 DE 02 DE DEZEMBRO 2025.**

*"Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Cuidar com Arte", apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes- APAE."*

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 16 de outubro de 2012, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar com base no Parecer Técnico nº 09/CMAS/CAP/2025, o projeto "Cuidar com arte", no valor de R$ 26.586,00 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais), sendo R$ 878,92 de contrapartida, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes - APAE, considerando sua viabilidade técnica, adequação orçamentária e relevância para o fortalecimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade no município.

**Art. 2º** - O objeto da proposta é a manutenção da equipe técnica (psicóloga, assistente social e instrutores de oficinas) responsável pela execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias (Centro-Dia), assegurando acolhimento diário, apoio psicossocial, oficinas de convivência e promoção da autonomia.

**Art.3º**-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Ariquemes –RO, 02 de dezembro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***SOLANGE DA SILVA LINHARES***
Presidente do CMAS Decreto 22.614/25

( Assinado Eletronicamente)
***ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS***
SecretáriaExecutivadoCMAS Portaria 23/2025.

**Publicado por:**
Solange da Silva Linhares
**Código Identificador:**47A1A96F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 33/CMAS/2025 DE 02 DE DEZEMBRO 2025.**

*"Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Natal que Acolhe", apresentado pela Associação Beneficente Escola Para Vida".*

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 16 de outubro de 2012, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar com base no Parecer Técnico Nº 10/CMAS/CAP/2025, o projeto "Natal que Acolhe", no valor de R$ 6.547,43 (seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), da Associação Beneficente Escola Para Vida, considerando sua viabilidade técnica, adequação orçamentária e relevância para o fortalecimento da Proteção Social Básica no município.

**Art. 2º -** O projeto tem como finalidade realizar uma Ceia de Natal voltada para crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela ABEVI epela Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro de Convivência Espaço Conviver).

**Art.3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Ariquemes –RO, 02 de dezembro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***SOLANGE DA SILVA LINHARES***
Presidente do CMAS Decreto 22.614/25

( Assinado Eletronicamente)
***ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS***
Secretária Executiva **do** CMAS Portaria 23/2025.

**Publicado por:**
Solange da Silva Linhares
**Código Identificador:**3CCD5D57

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 34/CMAS/2025 DE 02 DE DEZEMBRO 2025**

*"Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Acesso Livre", apresentado pelo Grupo de Voluntários e Ariquemes e Região".*

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 16 de outubro de 2012, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar, com base no Parecer Técnico nº 11/CMAS/CAP/2025, o projeto "Acesso Livre", no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) do Grupo de Voluntários e Região, considerando sua viabilidade técnica, adequação orçamentária e relevância para o fortalecimento da Proteção Social Básica no município.

**Art. 2º -** O projeto tem por finalidade promover melhorias estruturais relacionadas à acessibilidade, a fim de assegurar condições adequadas de acesso, mobilidade e segurança às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida que utilizam os serviços ofertados pela organização da sociedade civil.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Ariquemes – RO, 02 de dezembro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***SOLANGE DA SILVA LINHARES***
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

( Assinado Eletronicamente)
***ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS***
Secretária Executiva do CMAS
Portaria 23/2025.

**Publicado por:**
Solange da Silva Linhares
**Código Identificador:**53CFE2D3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 35/CMAS/2025 DE 02 DE DEZEMBRO 2025.**

*"Dispõe sobre a aprovaçãodoProjeto" AconchegoFeliz", apresentado pela Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis - EACCFA".*

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 16 de outubro de 2012, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar, com base no Parecer Técnico nº 12/CMAS/CAP/2025, o projeto "Aconchego Feliz", no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis - EACCFA, considerando sua viabilidade técnica, adequação orçamentária e relevância para o fortalecimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no município.

**Art. 2º -** O projeto tem como finalidade o custeio de despesas de Manutenção, visando aquisição de material de consumo e serviços de terceiros, por um período de 12 meses, tais como aquisição de vestuário de cama/banho, uniformes, materiais de escritório, materiais escolares, toner para impressoras, materiais para reparos prediais, além da contratação de serviços de manutenção e higienização como limpeza de ar-condicionado, manutenção de veículos institucionais e limpeza de fossa.

**Art.3º-**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Ariquemes –RO, 02 de dezembro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***SOLANGE DA SILVA LINHARES***
Presidente do CMAS Decreto 22.614/25

( Assinado Eletronicamente)
***ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS***
Secretária Executiva do CMAS Portaria 23/2025.

**Publicado por:**
Solange da Silva Linhares
**Código Identificador:**DB91279D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 36/CMAS/2025 DE 02 DE DEZEMBRO 2025**

*"Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Projeto de Aplicação de Saldo Remanescente de Emenda Parlamentar", apresentado pelo Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão de Polícia Militar - PMM".*

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 16 de outubro de 2012, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar com base no Parecer Técnico nº 13/CMAS/CAP/2025, o projeto "Projeto de Aplicação de Saldo Remanescente de Emenda Parlamentar", no valor de R$ 3.888,84 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), do Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão de Polícia Militar, considerando sua viabilidade técnica, adequação orçamentária e relevância para o fortalecimento da Proteção Social Básica no município.

**Art. 2º -** O projeto tem por finalidade assegurar a continuidade dos atendimentos psicossociais oferecidos pela instituição, destinando os recursos à cobertura da folha de pagamento da profissional de psicologia referente ao mês de maio de 2026.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Ariquemes – RO, 02 de dezembro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***SOLANGE DA SILVA LINHARES***
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

( Assinado Eletronicamente)
***ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS***
Secretária Executiva do CMAS
Portaria 23/2025.

**Publicado por:**
Solange da Silva Linhares
**Código Identificador:**20D8F902

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 37/CMAS/2025 DE 02 DE DEZEMBRO 2025.**

*"Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Equipe de Referência da PMM", apresentado pelo Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão de Polícia Militar - PMM".*

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 16 de outubro de 2012, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar, com base no Parecer Técnico Nº 14/CMAS/CAP/2025, o projeto "Equipe de Referência da PMM", no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão de Polícia Militar - PMM, considerando sua viabilidade técnica, adequação orçamentária e relevância para o fortalecimento da Proteção Social Básica no município.

**Art. 2º**-O projeto tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades socioassistenciais da instituição, destinando os recursos à cobertura da folha de pagamento da equipe técnica (educador social, assistente social e psicóloga) durante 11 meses, garantindo a execução das ações de convivência e fortalecimento de vínculos com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

**Art.3º**-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Ariquemes –RO, 02 de dezembro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***SOLANGE DA SILVA LINHARES***
Presidente do CMAS Decreto 22.614/25

( Assinado Eletronicamente)
***ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS***
SecretáriaExecutivadoCMAS Portaria 23/2025.

**Publicado por:**
Solange da Silva Linhares
**Código Identificador:**612B7BEB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 38/CMAS/2025 DE 02 DE DEZEMBRO 2025**

*"Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Cuidar e Transformar", apresentado pelo Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região".*

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 16 de outubro de 2012, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar com base no Parecer Técnico nº 15/CMAS/CAP/2025, o projeto "Cuidar e Transformar" no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região, considerando sua viabilidade técnica, adequação orçamentária e relevância para o fortalecimento da Proteção Social Básica no município.

**Art. 2º** - O projeto tem por finalidade apoiar financeiramente a contratação de profissionais e custear despesas de material de consumo, assegurando a execução de serviços de proteção social básica voltados a adolescentes e jovens de 14 a 24 anos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Ariquemes – RO, 02 de dezembro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***SOLANGE DA SILVA LINHARES***
Presidente do CMAS Decreto 22.614/25

( Assinado Eletronicamente)
***ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS***
Secretária Executiva do CMAS Portaria 23/2025.

**Publicado por:**
Solange da Silva Linhares
**Código Identificador:**731D780A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 39/CMAS/2025 DE 02 DE DEZEMBRO 2025.**

*"Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Laços que Sustentam", apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes - APAE".*

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 16 de outubro de 2012, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar, com base no Parecer Técnico Nº 16/CMAS/CAP/2025, o projeto "Cuidar e Transformar", no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes - APAE, considerando sua viabilidade técnica, adequação orçamentária e relevância para o fortalecimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade no município.

**Art. 2º** - O projeto tem por finalidade assegurar a continuidade do atendimento socioassistencial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, por meio do custeio da folha de pagamento da equipe multiprofissional (psicólogos, assistente social e cuidadores sociais) pelo período de 10 meses, garantindo a execução do serviço tipificado como Centro-Dia.

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Ariquemes –RO, 02 de dezembro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***SOLANGE DA SILVA LINHARES***
Presidente do Cmas Decreto 22.614/25

( Assinado Eletronicamente)
***ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS***
Secretária Executiva do Cmas Portaria 23/2025.

**Publicado por:**
Solange da Silva Linhares
**Código Identificador:**2A380520

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 40/CMAS/2025 DE 02 DE DEZEMBRO 2025**

*"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Associação Beneficente Escola Para Vida".*

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 16 de outubro de 2012, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar, com base no Parecer Técnico nº 17/CMAS/CAP/2025, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Beneficente Escola Para Vida, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando sua viabilidade técnica, adequação orçamentária e relevância para o fortalecimento da Proteção Social Básica no município.

**Art. 2º -** O projeto tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades socioassistenciais da instituição, destinando os recursos à cobertura da folha de pagamento de orientadores sociais e aquisição de alimentos durante 12 meses, garantindo a execução das ações de convivência e fortalecimento de vínculos com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Ariquemes – RO, 02 de dezembro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***SOLANGE DA SILVA LINHARES***
Presidente do CMAS Decreto 22.614/25

( Assinado Eletronicamente)
***ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS***
Secretária Executiva do CMAS Portaria 23/2025.

**Publicado por:**
Solange da Silva Linhares
**Código Identificador:**AFD8C7FB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 41/CMAS/2025 DE 02 DE DEZEMBRO 2025.**

*"Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Elos Azuis", apresentado pela Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR".*

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 16 de outubro de 2012, e pelo Regimento Interno deste Conselho,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar, com base no Parecer Técnico Nº 18/CMAS/CAP/2025, o projeto "Elos Azuis", no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, considerando sua viabilidade técnica, adequação orçamentária e relevância para o fortalecimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade no município.

**Art. 2º -** O projeto tem por finalidade assegurar a continuidade e ampliação do atendimento socioassistencial às pessoas com autismo e múltiplas deficiências, por meio do custeio da folha de pagamento de 02 psicólogos e 01 assistente social pelo período de 12 meses, garantindo a execução do serviçot ipificado como Proteção Social Especial de Média Complexidade Centro-Dia.

**Art. 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Ariquemes –RO, 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***SOLANGE DA SILVA LINHARES***
Presidente do CMAS Decreto 22.614/25

(Assinado Eletronicamente)
***ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS***
Secretária Executiva do CMAS Portaria 23/2025.

**Publicado por:**
Solange da Silva Linhares
**Código Identificador:**763A094E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.120, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NICOLY ESTEPHANE GOMES FERREIRA**

**DECRETO Nº 23.120,DE 1ºDE DEZEMBRODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL *NICOLY ESTEPHANE GOMES FERREIRA*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 1618 de 01/12/2025 (ID 3636387), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública Municipal*Nicoly Estephane Gomes Ferreira*, do cargo de Gerente do Programa de Saúde Rural, CDS-04, lotada na Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de dezembro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3636635**e o código verificador**F06D3459**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO# | ***.569.072-** | 02/12/2025 11:22 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 02/12/2025 12:02 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**F7C81A1D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.178, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS.**

**DECRETO Nº 23.178, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo8-25571/2023;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Paulo Ricardo Basílio dos Santos,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbitoda cidade de Buritis/RO.

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário.

**Art. 3º**Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de dezembro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2025 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3634409**e o código verificador**4FF42E94**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 02/12/2025 11:57 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**F81E5101

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.179, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOECI ALVES DE SOUSA**

**DECRETO Nº 23.179,DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJOECI ALVES DE SOUSA

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo1-15112/2025

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Joeci Alves De Sousa,admitido em 1/4/2002, matrícula nº 34045, no cargo/função deSERVICOS GERAIS N-II, GRUPO-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º**O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de dezembro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3634537**e o código verificador**94287007**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 01/12/2025 12:53 |
| 2 | LUANA DE SOUZA BISPO# | ***.569.072-** | 01/12/2025 13:06 |
| 3 | LUANA DE SOUZA BISPO# | ***.569.072-** | 02/12/2025 09:25 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**A903905F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.183, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA PACHECO PEREIRA**

**DECRETO Nº 23.183,DE 1ºDE DEZEMBRODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA PACHECO PEREIRA

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**oMemorando 1611 de 01/12/2025 (ID 3635468), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda Pacheco Pereira, docargo de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, lotada na Controladoria Geral do Municípiode Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de dezembro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3635950**e o código verificador**96BCD12F**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO# | ***.569.072-** | 02/12/2025 11:08 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 02/12/2025 11:58 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**FB68AC91

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.184, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA PACHECO PEREIRA

**DECRETO Nº 23.184,DE 1ºDE DEZEMBRODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA PACHECO PEREIRA

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 1611 de 01/12/2025 (ID 3635468), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda Pacheco Pereira, aocargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Controladoria Geral do Municípiode Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de dezembro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3635968**e o código verificador**B7E2776D**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO# | ***.569.072-** | 02/12/2025 11:09 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 02/12/2025 11:58 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**6D0F53A1

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.185, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA GONÇALVES MOREIRA

**DECRETO Nº 23.185,DE 1ºDE DEZEMBRODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*ANGELA MARIA GONÇALVES MOREIRA*

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**oMemorando 1618 de 01/12/2025 (ID 3636387), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Angela Maria Gonçalves Moreira, docargo de Gerente do Programa de Saúde Rural, CDS-04, lotada na Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de dezembro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3636629**e o código verificador**6638A404**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO# | ***.569.072-** | 02/12/2025 11:11 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 02/12/2025 11:59 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**A12AE9C6

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.186, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOANADIR PEREIRA GOMES

**DECRETO Nº 23.186,DE 1ºDE DEZEMBRODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*JOANADIR PEREIRA GOMES*

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**oMemorando 1618 de 01/12/2025 (ID 3636387), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Joanadir Pereira Gomes, docargo de Assessor Especial III, CDS-04, lotada na Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de dezembro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3636631**e o código verificador**BD936078**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO# | ***.569.072-** | 02/12/2025 11:13 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 02/12/2025 12:00 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**1C16E4C6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.187, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA GONÇALVES MOREIRA**

**DECRETO Nº 23.187,DE 1ºDE DEZEMBRODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*ANGELA MARIA GONÇALVES MOREIRA*

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**oMemorando 1618 de 01/12/2025 (ID 3636387), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Angela Maria Gonçalves Moreira, docargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotada na Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de dezembro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3636632**e o código verificador**6E4A9393**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO# | ***.569.072-** | 02/12/2025 11:17 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 02/12/2025 12:01 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**A9BD53F5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.188, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CELESTE BATISTA LIMA**

**DECRETO Nº 23.188,DE 1ºDE DEZEMBRODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICAMUNICIPAL*CELESTE BATISTA LIMA*

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**oMemorando 1618 de 01/12/2025 (ID 3636387), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública Municipal*Celeste Batista Lima*, docargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de dezembro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3636633**e o código verificador**313A4CAC**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO# | ***.569.072-** | 02/12/2025 11:18 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 02/12/2025 12:01 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**9448C425

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.189, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOANADIR PEREIRA GOMES**

**DECRETO Nº 23.189,DE 1ºDE DEZEMBRODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL *JOANADIR PEREIRA GOMES*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 1618 de 01/12/2025 (ID 3636387), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública Municipal*Joanadir Pereira Gomes*,docargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotada na Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de dezembro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 02/12/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3636634e o código verificador6C60B784.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO# | ***.569.072-** | 02/12/2025 11:20 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 02/12/2025 12:01 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**A68D770B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.192, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRENDO DORNELES GUEDES**

**DECRETO Nº 23.192,DE 2DE DEZEMBRODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRENDO DORNELES GUEDES

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o Memorando 1610 de 01/12/2025 (ID 3635452), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerado o Servidor Público Municipal Brendo Dorneles Guedes, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de dezembro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3637243**e o código verificador**0C13DF82**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO# | ***.569.072-** | 02/12/2025 11:24 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 02/12/2025 12:02 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**1C7B5A7D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.193, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036DOMUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 23.193,DE 2DE DEZEMBRODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036DOMUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes,**Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no227,que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO**o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

**CONSIDERANDO**o disposto na Lei Municipal n. 2.527/2021 Ariquemes/RO 29 de julho de 2021, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 719 de 23 demarçode1.998 que criou o Sistema Municipal de Ensino do Município de Ariquemes, o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**oMemorando 1617 de 01/12/2025 (ID 3636040), advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

***DECRETA:***

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º**Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Ariquemes com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de Ariquemes após sua aprovação.

**Parágrafo Único.**A Prefeitura Municipal de Ariquemes proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.

**Art. 2º**Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DEEDUCAÇÃO**

**Art. 3º**O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação paraodecênio2026-2036 do município será composta pela:
**I**Secretaria Municipal de Educação;
**II**Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, designada pela Portaria nº 29 de 20 de outubro de 2025;
**III -**Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, designada pelo Decreto n. 22.815de29deagosto de 2025;

**IV**Fórum Municipal de Educação;

**V -**Conselho Municipal de Educação; e

**VI -**Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

**SEÇÃO I**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 4º**Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação paraodecênio2026-2036 do município terão por atribuições principais:
**I**Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

a) Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;

b) Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes da Comitê de Governança;

c) Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;

d) Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após sua aprovação e entrada em vigor;

e) Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após a promulgação da lei respectiva; e

f) Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Munícipio.
**II**Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipalde Educação para o decênio 2026-2036 do município

a) Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-basedo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;

b) Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;

c) Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividades previstas no Cronograma de elaboração do PME;

d) Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;
e) Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;
f) Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivo das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;

g) Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;

h) Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:

1. As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;

2. O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
3. A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);

4. Realizar a análise dos cenários;

5. Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;

6. Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de EducaçãoPME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação PEE;

7. Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;

8. Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;

9. Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando:

9.1) A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
9.2) A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e
9.3) A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão,, quando for o caso.
10.Descrever a forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;

11. Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações PPA da meta;
i) Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):

1) O desenho, estratégia de implementação e focalização

2) A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);

3) Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;

4) Fornecer as informações complementares, indicando:

4.1) As possíveis fontes de financiamento;

4.2) As possíveis alternativas de investimento (parcerias);

4.3) As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;

4.4) As Agendas transversais relacionadas ao PME;
4.5) Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;

4.6) A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODSecom os planos nacionais;

4.7) Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
4.8) O marco legal do programa.

j) Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.
**III**Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:

a) Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;
b) Para validação do Documento-base, a Comissão intersetorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:

1) Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no PlanoNacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for ocaso);
2) Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;

3) Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;

4) Se a análise dos cenários foi efetuada;

5) Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;

6) Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de EducaçãoPME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação PEE, conforme caso;

7) Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;

8) Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega eoindicadordageral meta;

9) Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).
10)Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;

11)Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de AçõesPPA das metas;
12)Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;

13)Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte(como se dará a participação social efetiva no PME);
14)Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliaçãoecontroledoPME;

15)Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;

16)Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);

17)Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;

18)Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;

19)Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;

20)Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;

21)Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
22)Se foi indicado o marco legal do programa. 23)Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões(se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);

24)Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
25)Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta, processamento e divulgação. 26)Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção(em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);

27)Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;

28)Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada na fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento da metas estabelecidas;
29)Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;

30)Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;

31)Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;

32)Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;

33)Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);

34)Se o plano possui clareza (qualidade das informações);

35)Se o plano possui coerência (organização das ideias);

36)Se o plano possui precisão (correção da informação);

37)Se o plano possui relevância (importância da informação);

38)Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);

39)Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);

40)Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
41)Outras considerações da Comissão.
**IV**Caberá ao Fórum Municipal de Educação:

a) Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;

b) As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim dar início ao debate público sobre o assunto;
c) As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, como objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;

d) As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.
e) As conferências públicas deverá servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;

f) Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta ON LINE sobre a proposta do Plano, com prazo e

forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;

g) Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;

h) A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;

i) A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;

j) Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;
k) As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;

l) As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;

m) As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade;
**V**Caberá ao Conselho Municipal de Educação:

a) Aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for ocaso, dos ajustes que se fizerem necessários;

b) Para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4ª, III, alínea b, itens 1) a 40) deste Decreto e, além daqueles, observar:

1) Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;

2) Se a Secretaria Municipal de Educação - Semed considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);

3) Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela Semed;

4) Outras considerações do Conselho Municipal de Educação

**SEÇÃO II**
**DO COMITÊ TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO**

**Art. 5º**O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.

**Art. 6º**O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por a toda Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.

**I**Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:

a) Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;

b) Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os período de avaliação;

c) Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;

d) Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;

e) Proceder as avaliações periódicas do Plano;

f) Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;

g) Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;

h) Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadaspeloPME;

i) Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;

j) Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;

k) Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;
l) Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quais quer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;

m) Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e
n) Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria continua dos trabalhos doTécnico de Acompanhamento do PME.

**SEÇÃO III**
**FLUXOGRAMA DAS AÇÕES DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 7º**Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:

1) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;

2) EQUIPE TÉCNICA cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;

3) COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DOPLANO: validaoDocumento-base no prazo consignado no cronograma;

4) FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: efetua as conferências públicasnoprazoconsignado no cronograma; e

5) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.
§1º. Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe de Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:

1) PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;

2) PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;

3) PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;
4) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamentodo Plano e inicia a execução do PME publicação no prazo consignadonocronograma;

**CAPÍTULO III**
**DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DEEDUCAÇÃO**

**Art. 8º**A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de terá como princípios:
**I -**Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;

**II -**Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;

**III -**Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;

**IV -**Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;

**V -**Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

**CAPÍTULO IV**
**DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DEEDUCAÇÃO**

**Art. 9º**São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:

**I**organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

**II**assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
**III**garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
**IV**promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º**As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

**Art. 11º**Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

**Art. 12º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de dezembro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3637276**e o código verificador**26EBA3C0**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 02/12/2025 12:02 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**9407F81F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.194, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUEILA KESTERING DE MORAES.**

**DECRETONº 23.194,DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUEILA KESTERING DE MORAES.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

**Considerando**o Processo Administrativo8-25940/2023;

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Queila Kestering de Moraes,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

**Art. 3º**Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de dezembro de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 02/12/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3637704e o código verificadorD3861DCD.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA# | ***.952.262-** | 02/12/2025 12:03 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**A165C8CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.981, ARIQUEMES, 26 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ENCAMINHAR PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.119, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA DISPOR SOBRE A EXCLUSÃO DA APLICAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.981, ARIQUEMES, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ENCAMINHAR PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.119, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA DISPOR SOBRE A EXCLUSÃO DA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA PROGRESSIVA DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO (ITU) A CONTRIBUINTES DE BAIXA RENDA QUE POSSUAM UM ÚNICO IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ".

**CARLA GONÇALVES REZENDE,**Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LE I:**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a encaminhar projeto de lei que exclua da aplicação da alíquota progressiva do Imposto Territorial Urbano (ITU), prevista na legislação municipal, os contribuintes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possuírem apenas um imóvel urbano registrado em seu nome no Município de Ariquemes;

II - comprovarem residência no Município há, no mínimo, 2 (dois) anos;

III - possuírem renda familiar mensal não superior a 3 (três) salários mínimos;
IV - estarem adimplentes com suas obrigações tributárias municipais;

V - comprovarem que o imóvel não está sendo utilizado para fins de especulação imobiliária ou atividade comercial.

**Art. 2º**O benefício deverá ser concedido na forma e nos prazos que vierem a ser definidos em regulamento do Executivo.

**Art.3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 26 de novembro de 2.025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

**Autoria do Poder Legislativo - Vereador Lucas Follador - Projeto de lei nº 3.707/2.025.**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3625265**e o código verificador**7F783EAD**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | GISELE JASSET DE MENDONCA# | ***.634.612-** | 26/11/2025 13:35 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**D2930C50

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.983, ARIQUEMES, 02 DE DEZEMBRO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.899/2024, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL MÁXIMO, PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.983, ARIQUEMES, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.899/2024, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL MÁXIMO, PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO "

**CARLA GONÇALVES REZENDE,**Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LE I:**

**Art. 1º**Fica alterado, o percentual máximo de consignação previsto no art. 113 da Lei Municipal 1.336, de 31 de agosto de 2007, será de 45% (quarenta e cinco por cento), observando:

I - 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos e demais consignações;

II - 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

a) a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;

b) b) a utilização com a finalidade saque por meio de cartão de crédito;

III - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

**Art. 2º**A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

**Art.3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 02 de dezembro de 2.025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

**Autoria do Poder Legislativo - Vereador Renato Garcia - Projeto de lei nº 3.704/2.025.**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2025 às 10:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3636938**e o código verificador**608BC7C7**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA# | ***.445.959-** | 02/12/2025 11:49 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**D7068765

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1004, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 1/2024.**

**PORTARIA Nº 1004, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 1/2024.*

**O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo Administrativo8-29019/2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 1/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Culturae a Empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.

**Gestor do Contrato:**Filipe Eduardo de Azevedo Silveira;
**Suplente de Gestora do Contrato:**Francielia de Sousa Oliveira;
**Fiscal do Contrato:**Nilton Cesar de Almeida da Silva;
**Suplente de Fiscal do Contrato:**Juan Adalio Barron Conroy.

**Art. 2º**Fica revogada a Portaria de nº 2 de 4 de janeiro de 2024.

**Art. 3º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de novembro de 2025, 137º da República.

***NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 28/11/2025 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3631850**e o código verificador**4F519540**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | FILIPE EDUARDO DE AZEVEDO SILVEIRA# | ***.033.622-** | 28/11/2025 10:55 |
| 2 | JUAN ADALIO BARRON CONROY# | ***.546.196-** | 28/11/2025 12:09 |
| 3 | FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA# | ***.647.532-** | 01/12/2025 08:32 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**45EF382E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1007, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.**

**PORTARIA Nº 1007, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.*

**O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**oMemorando 312 de 27/11/2025 (ID 3628342), advindo da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

| NOME | Nº DE REGISTRO | LOCAL |
|---|---|---|
| Isaias Ferreira Mendonça | 03803817455 | SEMSAU |

**Art. 2º**Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 3º**Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

**Parágrafo único**. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

**Art. 4º**As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

**Art. 5ºOs**servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

**Art. 6º**É vedado aos servidores públicos autorizados:

**a)**a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)**a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
**c)**a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
**d)**a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

**Art. 7º**O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre

eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

**Art. 8º**A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

**Art.9º**O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

**Art.10.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de novembro de 2025, 137º da República.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúdede Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 28/11/2025 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3632260**e o código verificador**EDE0590F**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ELIANE MARIA CORDEIRO# | ***.335.892-** | 28/11/2025 11:30 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**4D53280E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1009, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 318/2025**

**PORTARIA Nº 1009, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 318/2025*

**A Secretária Municipal deEducaçãode Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo Administrativo8-24637/2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 318/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão Educaçãoe a empresa EDITORA FTD S A.

**Gestora do Contrato:**
Silmara Machado dos Santos

**Suplente daGestora do Contrato:**
Claudia Bernardes Martiniak

**Fiscais do Contrato:**
Lisandra Goncalves de Souza Silva
Elisangela Norato Bastos
Flávia Roberta Zago

**Suplente dos Fiscais do Contrato:**
Marcos Rodrigo da Cunha
Cristina Keily Rodrigues dos Santos
Francenilda da Silva Alves

**Art. 2°**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de dezembro de 2025, 137º da República.

***SANDRA MÁRCIA NEVES***
Secretária Municipal deEducaçãode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/12/2025 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3634287**e o código verificador**E6FCC76F**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ELISANGELA NORATO BASTOS | ***.017.652-** | 02/12/2025 10:22 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**3E229926

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1010, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.**

**PORTARIA Nº 1010, DE 1ºDE DEZEMBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.*

**OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**oMemorando 122 de 26/11/2025 (ID 3623400),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviços Essenciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Luceli Gomes de Andrade;
Andressa Picoli de Araújo;
Jéssica Oliveira Leonel;
Bianca Fortunato de Lima
Andrey Vinicius da Silva

**Art. 3°**Fica revogada a Portaria nº 55, de 23 de janeiro de 2025.

**Art. 4º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de dezembro de 2025, 137º da República.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 01/12/2025 às 10:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3634743**e o código verificador**8B1B499E**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ELIANE MARIA CORDEIRO# | ***.335.892-** | 01/12/2025 10:54 |
| 2 | ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO# | ***.887.082-** | 01/12/2025 11:04 |
| 3 | LUCELI GOMES DE ANDRADE | ***.684.602-** | 01/12/2025 12:31 |
| 4 | BIANCA FORTUNATO DE LIMA# | ***.535.022-** | 01/12/2025 13:04 |
| 5 | JESSICA OLIVEIRA LEONEL# | ***.709.112-** | 01/12/2025 13:53 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**3492CE85

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1011, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

**PORTARIA Nº 1011, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.*

**O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 313 de 28/11/2025 (ID 3631009), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

| NOME | Nº DE REGISTRO | LOCAL |
|---|---|---|
| CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES | 03979283806 | SEMSAU |

**Art. 2º**Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 3º**Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

**Parágrafo único**. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

**Art. 4º**As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

**Art. 5ºOs**servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

**Art. 6º**É vedado aos servidores públicos autorizados:

**a)**a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)**a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
**c)**a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
**d)**a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

**Art. 7º**O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

**Art. 8º**A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

**Art.9º**O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

**Art.10.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de dezembro de 2025, 137º da República.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúdede Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 01/12/2025 às 10:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3634798**e o código verificador**24B8A37D**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ELIANE MARIA CORDEIRO# | ***.335.892-** | 01/12/2025 10:50 |
| 2 | ARIANY CASTRO FELICIANO# | ***.546.292-** | 01/12/2025 11:04 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**C4FF5CAC

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1012, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 4425/25.

**PORTARIA Nº 1012, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 4425/25.*

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo Administrativo8-4425/2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Processo Administrativo Filhote nº 4425/25.

**Gestor do Processo Filhote:**
Hiago Nunes Furlan

**Suplente de Gestor do Processo Filhote:**
Carolina Lutz

**Fiscal do Processo Filhote:**
Jailson Ferreira

**Suplente do Fiscal do Processo Filhote:**
Josiéli Martins De Assis

**Art. 2º**Fica revogada a Portaria de nº 234 de 24 de março de 2025.

**Art. 3º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de dezembro de 2025, 137º da República.

***SANDRA MÁRCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/12/2025 às 11:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3635037**e o código verificador**AC255049**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | CAROLINA LUTZ | ***.943.002-** | 01/12/2025 12:24 |
| 2 | CAROLINA LUTZ | ***.943.002-** | 01/12/2025 12:25 |
| 3 | HIAGO NUNES FURLAN | ***.141.842-** | 01/12/2025 13:03 |
| 4 | JAILSON FERREIRA | ***.219.622-** | 01/12/2025 17:24 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**B47EE526

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1013, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS.

**PORTARIA Nº 1013, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS.*

**ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo Administrativo8-4425/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços relacionados à Frota de Transporte Escolar e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte composição:**

Jailson Ferreira
Gecielli Aparecida Dal Pra
Josiéli Martins De Assis
Paulo Sérgio Zanqueta dos Santos

**Art. 2º**Fica revogada a Portaria nº 235, de24 de março de 2025.

**Art. 3º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 1º de dezembro de 2025, 137º da República.

***SANDRA MÁRCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/12/2025 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3635065**e o código verificador**312ECA95**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | CAROLINA LUTZ | ***.943.002-** | 01/12/2025 12:25 |
| 2 | JAILSON FERREIRA | ***.219.622-** | 01/12/2025 17:24 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**B31B3FA2

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1014, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 316/2025

**PORTARIA Nº 1014, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 316/2025*

**A Secretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Processo Administrativo8-27436/2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º**Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 316/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Gestora do Contrato:**
Michele Viana Santos

**Fiscal do Contrato:**
Taina Miola Freire Mello

**Art. 2º**Fica revogada a Portaria de nº 1003 de 27 de novembro de 2025.

**Art. 3°**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de dezembro de 2025, 137º da República.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 02/12/2025 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3637203**e o código verificador**A1C21D0A**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO# | ***.362.462-** | 02/12/2025 09:07 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**8709ED29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº109/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.198/2025**

Apostilamento: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E C. E. DA ESCOLA IRENO ANTONIO BERTICELLI INEP 11007257, CNPJ n.º00.672.011/0001-18.

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** - Secretária Municipal de Educação, e C. E. DA ESCOLA IRENO ANTONIO BERTICELLI INEP 11007257, CNPJ n.º00.672.011/0001-18, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua Raquel de Queiroz, 4825 -Setor Colonial, representada pela Presidente, Sra. **ELIANE DE ARAUJO TEIXEIRA**, **PRES. CONS. ESCOLAR - EMEF IRENO ANT. BERTICELLI**. Rua Santa Luzia, Bairro Raio de Luz. Ariquemes/RO, doravante denominada **APOIADA**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, consoante o processo Administrativo nº16.198/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** DO OBJETO: ALTEERAÇÃO DE OBJETO:
2.1 - Primeiro Apostilamento solicitado via Ofício 177 de 11/11/2025 (ID 3595297), devidamente aprovado após a análise da Comissão de Seleção de Entidades Despacho 1986 de 27/11/2025 (ID 3628275) e Plano de Trabalho 27 de 18/11/2025 (ID 3607764) .ID 3626995;

**CLÁUSULA SEGUNDA**DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e integralmente ratificadas as cláusulas e condições Termo de Fomento nº 109/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes, 01 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Eliane Alves Valencio Solcia
**Código Identificador:**A5085142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90019/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 25201/2025/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **elaboração do projeto executivo, fornecimento e instalaçãodo sistema de climatização (HVAC) do Terminal Rodoviário de Ariquemes/R**O, incluindo adequações elétricas, estruturais e comissionamento do sistema.Comvalor total estimado em **R$ 3.094.034,07** (três milhões, noventa e quatro mil, trintaequatro reais e sete centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contrataçãodesignado pelo Decreto nº.21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90019/2025** do tipo **MAIOR DESCONTO,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 04/12/2025 até às 08h59min do dia 18/12/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/12/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 02 de dezembro de 2025.

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jonhison Jose Andrade
**Código Identificador:**21D09408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 23191/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

**LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-IPEMA.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 28058/2025-Ofício 166 de 28/11/2025 (ID 3631303), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes-IPEMA, conforme abaixo distribuído:

| **Poder: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 03-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-IPEMA** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2902-BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 1202 | 02.03.09.122.0015.2902 | 3.3.90.86.00-COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 200.000,00 |
| Fonte: 2.800.1111-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Benefícios previdenciários - Poder Executivo Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| **TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | | | **200.000,00** |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, comprovado através doAnexo 14D-Balanço IPEMA de 29/10/2025 (ID 3567101), com objetivo de pagamento despesas com compensação previdenciária, os valores iniciais sofreram alterações pela impossibilidade de se prever que viriam acontecer, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

| **Superávit Financeiro** | **200.000,00** |
|---|---|
| Fonte de Recurso | |
| 2.800.1111-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Benefícios previdenciários - Poder Executivo Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 200.000,00 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**51CF1E41

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ERRATA DO DECRETO Nº 23174/2025

**A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,**no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando**a necessidadede correção de erro material referente à natureza da despesa informada na tabela doDecreto 23174 de 28/11/2025 (ID 3631608);

**Considerando**a solicitação de correção advinda da Secretaria Municipal de Educação através doErrata 51 de 28/11/2025 (ID 3633102);

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

| **Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃODA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SUPLEMENTAR | 214 | 02.07.12.361.0006.3027 | 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 69.859,60 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos | | | | |

**Leia-se:**

| **Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SUPLEMENTAR | 166 | 02.07.12.361.0006.3001 | 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 69.859,60 |
| Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos | | | | |

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 01 de dezembro de 2025.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2025 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**58BC979A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 135/SML/2024/14.133-2021

**TERMO ADITIVO Nº 004/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 135/SML/2024/14.133-2021**
**PROCESSO N.º 17528/SEMSAU/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 135/SML/2024/14.133-2021**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado(a) pelo(a) senhora Izabel Farias da Costa - Diretora do DGSRP, nomeado(a) pelo Decreto n.º 21.878/PGM/2025, de 07 de janeiro de 2025, e o (a) empresa: IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - CNPJ: 10.585.532/0001-91, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) Valdineia Fernandes - Respectivo(a) representante da empresa, conforme informações da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 17528/SEMSAU/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 135/SML/2024/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 135/SML/2024/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Serviços prestados de forma continuada, em VIGILÂNCIA e**

**SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA, preventiva e ostensiva, diurna e noturna, com disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva,** nas dependências das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, pelo prazo inicial de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**
**2.1.** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nestarespectivos a cada item,conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**
**3.1.** Considerando que a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 135/SML/2024/14.133-2021, com vigência de 20/12/2024 até 19/12/2025, conforme o Processo Administrativo n.° 17528/2024. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 20/12/2025 até 19/12/2026, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**
**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**
**5.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91,caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ariquemes, 02 de Dezembro de 2025.

***IZABEL FARIAS DA COSTA***
Diretora do DGSRP.
Decreton.º 21878/PGM/2025

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**09C37D71

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELET. N.º 90117/2025**
**PROC. N.º 21183/SEMDES/2025**
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90117/2025 de 18/11/2025 (ID 3608055) e com razões remissivas ao Parecer 1286 de 26/11/2025 (ID 3624133), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de um veículo automotor, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021,visando atender às necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI, com atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90117/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 21183/2025, em favor da empresa: CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA - CNPJ - 60.191.278/0001 -15, item: 1. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 138.980,00 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 01 de dezembro de 2025.

***MICHELINE BARCELOS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Rosangela Martins de Oliveira
**Código Identificador:**FE4EF10B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
## ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2025/SML/PMA, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrito no CNPJ: 17.592.525/0001-66, localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM de nº 525 - Distrito Industrial III em Tupã/SP, Contrato de nº 292/2025 (ID 3569280), Processo Administrativo N.º 8- 23650/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento e implantação de sinalização viária horizontal e vertical na área urbana do município de Ariquemes-RO, para atender as necessidades das Secretarias pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 15 (quinze) dias (ID 3518243) e (ID 3518449), contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.
Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2025.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG)
( Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

***TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA***
CNPJ: 17.592.525/0001-66
( Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27/11/2025 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por SAMIR REINATO FERRAO, Usuário Externo, em 02/12/2025 às 09:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Natália Santos de Angelo
**Código Identificador:**9A190CD2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 302/2025

**Processo Administrativo nº 21621/2025**
**Contrato n° 302/2025**

**Inexigibilidade de Licitação Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG, por meio de sua Gestora/Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos arts. 117, 119, 140 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021,**EMITE A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO**, determinando a execução do objeto contratado conforme segue:

**1. CONTRATADA**
**FECOMÉRCIO/RO Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia**

CNPJ:04.999.347/0001-40
Endereço: Avenida CarlosGomes, nº 1422 - Centro em Cacoal/RO
**Presidente da Federação:**Raniery Araújo Coelho

**Responsável Técnico:**Prof. Dr. Joel Bombardelli

**2. OBJETO**
A presente Ordem de Serviço tem por finalidade**autorizar o início dos trabalhos relativos à elaboração do Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira (EVEF)**para atualização da taxa de embarque/desembarque e utilização da plataforma do Terminal Rodoviário Municipal de Ariquemes/RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 340/2025.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 74, III (inexigibilidade por notória especialização);

Lei nº 8.987/1995 (concessões);

Decreto Municipal nº 19.159/2022 (gestão e fiscalização contratual);

Termo de Referência nº 340/2025.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
O prazo para execução dos serviços será de**35 (trinta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta Ordem de Serviço e da emissão da Nota de Empenho, conforme cronograma previsto no Termo de Referência.

**5. LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA**
A entrega do produto final e demais comunicações deverá ocorrer junto à:
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG**
Av. Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional Ariquemes/RO
CEP 76870-570

**6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes servidores:

**Fiscal Administrativo:**BEATRIZ ALESSANDRA BRANDT CANOFFRE

**Gestor do Contrato:**MICHELE VIANA SANTOS

Compete ao gestor e aos fiscais do contrato registrar ocorrências, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, emitir relatórios e atestar a execução do objeto, conforme Decreto Municipal nº 19.159/2022.

**7. ENTREGAS E RECEBIMENTO**
O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
**7.1 Recebimento Provisório**
Até**05 (cinco) dias**após a entrega do relatório final.
**7.2 Recebimento Definitivo**
Após vistoria e análise técnica, em prazo não superior a**10 (dez) dias**, ressalvados casos devidamente justificados.
A contratada deverá corrigir, substituir ou complementar, sem ônus adicional, qualquer item entregue em desacordo com as especificações.

**8. PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado conforme regras do Termo de Referência e legislação aplicável:

Apresentação de Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Conferência documental e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

Pagamento em até**30 dias**após o recebimento definitivo.

**9. DETERMINAÇÕES**
Fica a CONTRATADA autorizada a iniciar imediatamente as atividades referentes ao contrato, devendo cumprir integralmente o cronograma e as especificações técnicas.
Os fiscais deverão registrar em sistema próprio todas as ocorrências e documentos relacionados à execução contratual.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**
Esta Ordem de Serviço integra o processo administrativo de contratação e deverá ser juntada aos autos, com ciência da contratada e de todos os fiscais designados.

**Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2025**

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 02/12/2025 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Natália Santos de Angelo
**Código Identificador:**7F9C21A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90123/2025 PROC. N.º 16218/SEMED/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELET. N.º 90123/2025**
**PROC. N.º 16218/SEMED/2025**
A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final PE 90123/2025 de 27/11/2025 (ID 3627453) e com razões remissivas ao Parecer 1301 de 28/11/2025 (ID 3630903), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de 54 (cinquenta e quatro) Bicicletas para premiações dos estudantes da rede municipal de ensino de Ariquemes participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência-PROERD, recurso provido através de EMENDA ADITIVA INDIVIDUAL do VEREADOR TEN. VALENTIN nº 06 18/24 para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90123/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 16218/2025, em favor da empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ - 41.947.390/0001 -99, item: 1 e 2. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ 35.640,00.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2025.

***SANDRA MARCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**E955AE43

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 15/AGERB/2025**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 15/AGERB/2025**

Buritis/RO, de 02 de dezembro de 2025.

Ao Ilmo. Senhor

**Ary Carlos Laydner Junior**
Águas de Buritis Saneamento S.A.
cedoc.ro@aegea.com.br
cedoc.mao@aguasdemanaus.com.br
Buritis-RO

**Assunto:**Recomposição de pavimento.

Prezado Senhor Diretor,

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB, CNPJ 21.738.920/0001-81, com sede no Município de Buritis/RO, Rua Travessa da Rodoviária, n º 1380, Sala 02, Setor 06 com representante legal conforme assina abaixo, ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos pelo presente, **NOTIFICAR** a CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A, sob o CNPJ 21.918.616/0001-16 com endereço de correspondência na AV. Monte Negro, nº 2264, setor 04, prestadores dos serviços de Água tratada e Esgotamento Sanitário do Município de Buritis, para a realização de reparos de danos nas vias públicas citados no nos endereços constantes no relatório em anexo.
*Resolução nº 001/AGERB/2020 nos diz que:*
*"Estabelece prazos para recomposição de pavimento e fechamento de valas após realização de obras de construção de rede de água e/ou esgotamento sanitário e dá outras providências.*
***Art. 1º** Determinar prazo de 48h (quarenta e oito horas) para a recomposição do pavimento após o término da obra específica nas ruas pavimentadas e as valas abertas nessas ruas, deverão ser fechadas imediatamente.*
***Art. 3º** O não cumprimento dentro do prazo estabelecido nessa Resolução Normativa acarretará em multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do faturamento do mês de ocorrência considerando o descumprimento injustificado do regulamento por atraso injustificado para a execução dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, conforme Cláusula 29ª do Contrato nº 004/PMB/2015.*
***Art. 4º** Na hipótese do não cumprimento do estabelecido por "intempéries" deverá a Concessionária Águas de Buritis apresentar oficialmente as justificativas com base na Cláusula 25ª do Contrato nº 004/PMB/2015.".*
Segue anexo**,** **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO** com os 03 (três) pontos ausentes de recomposição adequada após as atividades de sondagem.
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos sua compreensão e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

***FERNANDO HENRIQUE CARLOS SILVA***
Diretor Técnico Operacional AGERB
Port.159/GAB/PMB/2025

**Publicado por:**
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
**Código Identificador:**9287AB99

## CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
## AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 244/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 244/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

A câmara Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025, tendo por objeto a "Contratação de empresas especializadas para fornecimento de Licenças de uso de Software Antivírus Corporativo, Pacote Office e Editor Gráfico todos (Licenças Anuais), com finalidade de atender o parque tecnológico da Câmara Municipal de Buritis/RO. Conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. O cancelamento tem como finalidade resguardar o interesse público, evitar possíveis inconsistências e assegurar que o procedimento licitatório ocorra dentro dos parâmetros exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Buritis/RO, 02 de Dezembro de 2025.

***CLEONILDO DA SILVA DE MATOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**00DFA8D8

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025/SLC PROCESSO N.º 2600/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a Alteração da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto**: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Equipamentos de Mobiliário e Informática),** valor estimado **R$ 62.884,26** (sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos). **Sofreu alteração no Edital** no valor do Item 2. Início da sessão pública virtual será às **11h00min do dia 15/12/2025 (Horário de Brasília-DF)**, endereço **Portal Licitanet:** (http://www.licitanet.com.br)**.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, http://www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de dezembro de 2025.

***VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**30300F1E

## GABINETE DO PREFEITO
## CONTRATO Nº 233/PMB/2025

**PROCESSO Nº** 2455/2025 (SEMAGRI)
**PREGÃO ELETRÔNICO** N° 90080/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 59.632.632/0001-10, sediada à Avenida dos Autonomistas, N° 900 Conjunto 512, SL 512 1G Torre 1 – Bairro Vila Yara, Osasco SP, CEP: 06020012, tendo Sócio Administrador o Sr. ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° **8513* SESPDF/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° CPF ***.044.086-** residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n° 202, Apt 202, Bloco J, Bairro: Chacaras Anhanguera, Valparaiso de Goiás - GO, Cep. 72870512, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2455-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90080/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 03 (três) Colhedoras de Forragem, de uma linha, para diversas culturas com as seguintes especificações mínimas: acionamento por trator, equipado com transmissão caixa e cardam, 04 rolos recolhedores com 12 facas, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36 mm) com produção de 25 T/h até 35 T/h, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência para acionamento de 50 a 90 cv, rotação do rotor 1500 rpm, Marca: CREMASCO Modelo: CUSTOM 950 CIII 12 FACAS, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90080/2025 e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.2.1** O Termo de Referência;
**1.2.2.** O Edital da Licitação;
**1.2.3.** A Proposta da empresa contratada;
**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, considerando obrigações futuras de assistência técnica. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1** Condições de entrega, os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880-000 - no horário das 07h30 às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira (exceto nos feriados).
**3.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**3.3** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
**3.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
**3.5 Prazo e Forma de Entrega do Objeto**
**3.5.1** O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja, entrega total e imediata dos bens.
**3.5.2** Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada não podendo o prazo de prorrogação ser superior a 10 (dez) dias úteis, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
**3.5.3.** Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.
**3.6 Garantia, condições de Manutenção e Assistência Técnica:**
**3.6.1** Prevalecem sobre o produto as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e demais disposições aplicáveis, garantindo a CONTRATANTE os
direitos de consumidor final.
**3.6.2** Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante de cada item fornecido e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
**3.6.3** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADO relatório descritivo sobre as ocorrências, expondo seus motivos, para que sejam devidamente corrigidas.
**3.6.4** Os itens deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país.
**3.6.5** Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento podendo ser remoto em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data do ATENDIMENTO ou a retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
**3.6.6** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do Contratado aceita pela Contratante.
**3.6.7** O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante, quando for superior ao prazo previsto no contrato.
**3.6.8** O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com
as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
**3.6.9** No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela
rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
**3.6.10** O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas no equipamento, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
**3.6.11** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
**3.6.12** O prazo para troca técnica (substituição) de equipamento por outro novo (sem uso), em quaisquer das situações previstas neste termo, será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da solicitação enviada pela CONTRATANTE.
**3.6.13** Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica durante o período de garantia não acarretarão ônus para a CONTRATANTE.
**3.6.14** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
**3.6.15** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
**3.6.16** As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
**3.6.17** A SEMAGRI informará à contratada o local exato para o atendimento de assistência técnica, que poderá ocorrer em unidades específicas da Secretaria. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de sua equipe técnica para realizar os reparos ou manutenção de acordo com a solicitação.
**3.6.18** Caso a necessidade de manutenção não possa ser resolvida no local, a contratada deverá providenciar o transporte do equipamento para o centro de reparo, com custos por conta da contratada.
**3.6.19** Todos os custos relacionados ao deslocamento da equipe técnica até o local informado pela SEMAGRI, bem como o transporte de equipamentos, quando necessário, correrão por conta da contratada. O atendimento deverá ser realizado sem custos adicionais para a SEMAGRI, incluindo eventuais reparos, substituição de peças e ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento do material ou equipamento.
**3.6.20** A contratada deverá manter uma linha de comunicação eficiente com a SEMAGRI, para garantir a programação e o acompanhamento das intervenções técnicas de forma ágil e eficiente.

**3.7 Garantia da Contratação**
**3.7.1** A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços, considerando ainda o baixo risco associado e que estarão devidamente asseguradas pelo instrumento contratual.
**3.7.2** Além disso, a não exigência da garantia evita ônus financeiros indevidos às empresas participantes, promovendo maior competitividade no certame e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
**3.7.3** Destaca-se que, conforme o caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia é faculdade da Administração Pública, devendo ser avaliada conforme as características e os riscos específicos de cada contratação, o que, neste caso, não se aplica.
**3.7.4.** De forma adicional, não será exigida garantia contratual, considerando que:
**I.** O objeto contratado não envolve alta complexidade técnica nem elevado risco de
inadimplemento;
II. Trata-se de contratação de natureza comum, com ampla oferta no mercado e
execução padronizada;
III. A exigência de garantia poderia restringir a competitividade, especialmente em
contratações de menor valor, contrariando o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
A vedação à subcontratação é devido a necessidade de controle direto de qualidade dos equipamentos. Garantindo que a contratação seja de empresas do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos. Sendo assim, é expressamente vedada a subcontratação de qualquer parte do objeto, conforme previsto no artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133.
A adoção desta medida tem por objetivo assegurar que a empresa vencedora do certame assuma de forma direta e integral todas as responsabilidades técnicas, operacionais e contratuais relacionadas ao fornecimento dos bens, evitando a descaracterização do objeto contratado e prevenindo eventuais prejuízos à Administração Pública decorrentes de falhas na execução.
Ademais, a vedação à subcontratação reforça o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto na legislação vigente, garantindo que a empresa contratada possua efetiva capacidade técnica e operacional para cumprir as condições estabelecidas no contrato, além de proporcionar maior segurança jurídica, eficiência, controle e rastreabilidade durante a execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**LIQUIDAÇÃO**
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) Os dados da contratação e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução da aquisição;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
**6.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
**Prazo de pagamento**
**6.2.1** O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
**6.3 Forma de pagamento**
**6.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.
**6.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
**6.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**6.3.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
**6.3.5** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
**6.3.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total,** relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho/ Ordem de faturamento, o fornecimento dos equipamentos;
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos itens.
Promover a fiscalização do objeto desta aquisição, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA;

Efetuar os recebimentos provisórios e definitivos dos materiais entregues, de acordo com as condições de recebimento constantes neste termo.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de equipamentos emitido pelo Fiscal, caso entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos equipamentos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega dos equipamentos devendo estes ser incluso no valor da proposta e, ainda:
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.
Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados neste termo.
Realizar a entrega do objeto junto com a nota fiscal, que deve incluir referência ao processo e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Atender prontamente todas as solicitações da Contratante relacionadas ao fornecimento contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem necessários, de forma clara, concisa e lógica, inclusive em caso de reclamações.
Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Entregar os equipamentos adquiridos acompanhados de todos os componentes, acessórios e manuais técnicos operacionais previstos, sendo estes redigidos em língua portuguesa, conforme especificações do fabricante.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); atender prontamente às solicitações do Contratante relacionadas ao fornecimento contratado, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias, de forma clara, concisa e lógica, inclusive em caso de reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos implementos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade urgente relacionada à execução do contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

**9.1 Garantia de execução do contrato (art. 96)**
**9.1.1** Não será exigida garantia contratual para esta contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por não se enquadrar em situação que, segundo juízo técnico e administrativo, justifique a imposição dessa obrigação ao contratado.
**9.1.2** Trata-se da aquisição de bens padronizados, com pronta entrega, ampla oferta no mercado e riscos reduzidos de inadimplemento, circunstâncias que tornam desnecessária e desproporcional a exigência de garantia, além de não atender ao interesse público.
**9.1.3** A dispensa da garantia contribui para eliminar custos financeiros extras às empresas participantes, favorecendo a competitividade do certame e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.
**9.1.4** Por fim, cabe destacar que a exigência de garantia é faculdade da Administração Pública, conforme o caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser avaliada de acordo com as características e riscos específicos de cada contratação, situação que não se aplica ao presente caso.
**9.2 Garantia dos bens (art. 92, XIII)**
**9.2.1** Prevalecem sobre o produto as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor quanto à garantia, defeitos e demais disposições aplicáveis, garantindo à Contratante os direitos de consumidora final.
**9.2.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
**9.2.3** Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante de cada item fornecido, sendo a Contratada responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do CDC.
**9.2.4** Os atendimentos de assistência técnica deverão ser prestados pela Contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, podendo o primeiro atendimento ser remoto, em até 48 (quarenta e oito) horas, e a reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis, dentro do horário comercial, contados da data do atendimento ou da retirada do equipamento das dependências da Contratante, durante o período da garantia exigido.
**9.2.5** O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, de eventuais desajustes ou defeitos de funcionamento provenientes de fábrica, incluindo substituição de peças e componentes defeituosos, conforme manuais e normas técnicas específicas.
**9.2.6** O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas no equipamento, de modo a restabelecer seu normal funcionamento, incluindo substituição de peças, ajustes e reparos técnicos, conforme

manuais e normas técnicas do fabricante, ou, se necessário, a substituição integral do equipamento por outro novo (sem uso), do mesmo modelo ou superior.
**9.2.7** Decorrido o prazo para reparos ou substituições sem atendimento da solicitação da Contratante, ou na ausência de justificativa pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou substituição do bem ou de seus componentes, podendo exigir da Contratada o reembolso pelos custos, sem que isso acarrete perda da garantia dos equipamentos.
**9.2.8** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
**9.2.9** A garantia legal ou contratual dos bens possui prazo de vigência próprio e independente daquele fixado no contrato, podendo gerar penalidades em caso de descumprimento, mesmo após o término da vigência contratual.
**9.2.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
**9.2.11** As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças e quaisquer outras despesas provenientes dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgaste por defeito de fabricação serão de inteira responsabilidade da Contratada.
**9.2.12** A Contratada deverá manter linha de comunicação eficiente com a SEMAGRI, a fim de garantir a programação e o acompanhamento das intervenções técnicas de forma ágil e eficaz.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIS ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
**Multa:**
Moratória, para as infrações descritas no item **"d"**, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10%** (**quinze** por cento);
**2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
**5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
**6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
**10%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
**Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da aquisição por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" de **5**% (**cinco** por cento) a **8**% (**oito** por cento) do valor da contratação:
**5%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
**7%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
**8%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
**Alínea "h"** – Prática de ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção): multa de **10 % a 20%** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, como a declaração de inidoneidade e o encaminhamento para apuração de responsabilidade civil e penal, quando for o caso.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **15**% (**quinze** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação
**15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
**15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
**30%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
**30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

**5%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
**15%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**oito** por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
**1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
**4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
**8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
**Alínea "g"** – Conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza: multa de **10% a 20%** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
**10%:** Práticas fraudulentas de menor impacto, sem danos direto relevante ao erário ou prejuízo grave à Administração.
**15%:** Condutas fraudulentas que causem prejuízo moderado, comprometam a lisura do procedimento ou impactem a execução contratual.
**20%:** Fraudes dolosas de grande gravidade, como falsificação de documentos, conluio ou atos que afetem diretamente a integridade do processo licitatório ou do contrato.
Prática de ato lesivo à Administração Pública descrita na **alínea "f"** previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): multa de **10% a 20%** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, como a declaração de inidoneidade e o encaminhamento para apuração de responsabilidade civil e penal, quando for o caso.
**10%**: Condutas de menor potencial ofensivo, sem comprovação de dano direto ao erário, mas que caracterizam prática lesiva à Administração.
**15%**: Condutas que tragam prejuízo efetivo à Administração, com dolo moderado ou relevante impacto reputacional/institucional.
**20%**: Condutas dolosas de alta gravidade, como fraude, corrupção, conluio ou atos que comprometam substancialmente o interesse público.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o contratante; e
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
**02.09.01** - Secretaria Municipal de Agricultura
**20.605.1007.1296.000** Transferências Especiais – Emenda Parlamentar Nº 202339450005
**3.3.90.52.00 –** Equipamentos e Material Permanente
**Ficha** 788

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas

federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas de forma administrativa ou por meio de conciliação entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Buritis/RO 28 de novembro de 2025

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA***
CNPJ: 59.632.632/0001-10
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 2455-2025 - SEMAGRI**
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90080/2025-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM, EM ATENDIMENTO A EMENDA Nº 202339450005.

**02.09.01** - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
**20.605.1007.1296.000** TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202339450005
**3.3.90.52.00 –** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**FICHA** 788

**PRAZO DE ENTREGA**: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 114.000,00

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**A49E1186

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 235/PMB/2025**

PROCESSO Nº 2027-2025 - SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90082/2025/SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.739.782/0001-02, com sede na Rua Ataulfo Alves nº. 268 Qd. 25 Lt. 49 Casa 01 – Jardim São José, Goiânia/GO, CEP: 74.494-695, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE LEONARDO PIMENTA DE REZENDE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goiânia estado de Goiás à Rua Irmã Alice Bitar s/nº. Qd. 40 Lt. 07 Fundos – Jardim São José, CEP: 74.494-745 portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. **.565.451.*** expedida pelo Detran/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.398.501-**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 281-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90082/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é 01 (uma) RETROESCAVADEIRA - fabricada no ano corrente modelo em produção com as seguintes especificações mínimas: motor a diesel, potência líquida mínima de 75 HP, 04 quatro cilindros, tração 4×4, cabine fechada ROPS FOPS com ar condicionado chassis monobloco em peça única sem qualquer conexão ou parafuso, peso operacional mínimo de 6.800 kg, sistema elétrico de 12 volts, caçamba dianteira de uso geral, com dentes e capacidade de no mínimo 0,80m³, concha da retro escavadeira de uso geral, com dentes e capacidade de no mínimo 0,24 m³, profundidade de escavação a partir de 4,34m. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas, marca EBRX modelo EX-R388, nas condições estabelecidas neste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Forma, local e prazo de entrega (conforme tópico 7 do termo de referência):

A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior ao da entrega.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao próximo dia útil.
Recebimento do Objeto (conforme tópico 13 do termo de referência):
Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
Definitivamente, ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para a coleta definitiva poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.
Da Garantia, condições de Manutenção e Assistência Técnica:
A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 12 meses pactuados, sendo assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que, a empresa licitante deverá possuir no mínimo dois pontos de assistência técnica autorizada pelo fabricante, sendo uma na capital (Porto Velho/RO) e uma no interior (Municípios rondonienses).
A prestação da assistência técnica dentro do período de garantia se dará por meio da visita in-loco de um técnico da contratada, atendimento on-site. Caso o problema não possa ser solucionado na localidade, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada, envio conserto/substituição e reposição do item defeituoso.
Ocorrendo sinistro, a contratante ou quem estiver com domínio das maquinas, comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, retirar o bem na unidade onde esteja sendo utilizado, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, o contratado deverá substituí-lo por outro novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado a contratante, ou quem estiver com domínio das maquinas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que poderá aceita-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pela contratante, conceder-se-á ao contratado novo prazo de 10 (dez) dias corridos para a substituição do bem.
Havendo a necessidade de remover o equipamento para o local de reparo (oficina), por não ter condições de movimentação (falha funcional), os custos de transporte/reboque e a guarda em local apropriado (Oficina de Assistência Técnica) serão de responsabilidade do fornecedor, para ocorrência dentro do período e condições de garantia.
Da Gestão Contratual:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade do Equipamento a ser adquirido, garantindo que a aquisição seja de empresa do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.
CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15* (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo;
Comunicar à Secretaria Municipal de Obras por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, os manuais técnicos e operacionais redigidos em língua portuguesa, bem como os certificados de garantia da máquina e dos seus principais componentes, com orientações claras quanto ao funcionamento, manutenção e utilização adequada do bem.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição do item ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo do item ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
**5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da aquisição por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
**5%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
**7%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
**8%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.9.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.9.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.9.3. 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
**30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
**5%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
**15%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10.12.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.12.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.12.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Programação: 26.782.1008.1227.0000 – Aquisição Patrulha Mecanizada CV 052544/2021/MDR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 790 e 791
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 28 de novembro de 2025.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA***
CNPJ sob nº 28.739.782/0001-02.
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025/PMB**

**PROCESSO Nº 2027-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90082/2025-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Retroescavadeira - Convênio/MDR n°52544/2021 – Plataforma + Brasil n°923086/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**
Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Programação: 26.782.1008.1227.0000 – Aquisição Patrulha Mecanizada CV 052544/2021/MDR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 790 e 791

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**0A034AA5

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 92/25/SLC**, Processo Administrativo n° **1930.11.01-2025**, **objeto:** aquisição de materiais de consumo - kit de escovação para uso em atendimento odontológico na rede municipal

de saúde bucal e distribuição nas ações do PSE (Programa Saúde na Escola), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

**LAC'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LITDA – CNPJ 46.3534.293/0001-60 a** proposta no valor de R$ 68.560,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).
Buritis, 1º dezembro de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**D4879AE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/PMB/2025**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa RAEFEL SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.497.853/0001-68, inscrita na Junta Comercial de Rondônia – JUCER/RO, sob NIRE 11201038110, estabelecida a Rua Alexandre Guimarães, Bairro Tancredo Neves, n° 3904, Porto Velho-RO, CEP: 76829-558, por intermédio de seu representante legal, a Sra. INGRITY RAFAELA GOULART LIMA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.163.532-**, Cédula de identidade nº 10***707, residente e domiciliada na Rua Amelia Farias, nº. 3904, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Porto Velho/RO CEP. 76.829-548 e o Sr. ISRAEL DA SILVA BARROS, brasileiro, empresário, natural de Manaus/AM, portador da CNH nº 039**1180** Detran/RO e CPF nº ***.510.692-**, residente e domiciliado na Rua Alexandre Guimarães, nº 8595, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP. 76.829-557, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de serviços previstos no Contrato nº 190/PMB/2025, decorrentes de necessidades técnicas supervenientes identificadas durante a execução, conforme justificativa constante da Nota Técnica nº 14/SEMPLAN/2025.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

**2.1. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 12.038,66 (doze mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao aumento de quantitativos tecnicamente justificados.**

**2.2. Com o presente aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 61.979,31 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).**

**2.3. O acréscimo ora ajustado respeita o limite legal de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 30 (trinta) dias, passando o período contratual a vigorar de 08/11/2025 a 08/12/2025, conforme fundamentação técnica apresentada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 190/PMB/2025, que não contrariem o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa referente ao acréscimo contratual correrá à conta da mesma dotação orçamentária, conforme 76º - 3.63A.B45.

02.04.01- Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.1001.2006.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas SEMPLAN.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Ficha: 058

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nos termos do art. 94, §3º, da Lei nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 28 de novembro de 2025.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***RAEFEL SOLUCOES LTDA***
CNPJ sob nº 41.497.853/0001-68
Representante Legal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/PMB/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°** 2192-2025
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº** 90031/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: RAEFEL SOLUCOES LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL

**OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL, BEM COMO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO ID 76º - 3.63A.B45.**

**02.04.01**- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
**04.122.1001.2006.0000** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMPLAN.
**3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
**FICHA:** 058

**VALOR DO CONTRATO INICIAL**: R$ 49.940,65

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 12.038,66

**VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO:** R$ 61.979,31

**VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:** 08/11/2025 A 08/12/2025.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07.10.2026

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**857647C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**18ª CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMED/2025**

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Delian de Sousa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2025 das 07h30min. ás 13h30min na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, SEMED – Departamento de Recursos Humanos.

**FUNÇÃO:** AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMED

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 147 | DÉBORA DE JESUS SALES | ***.433.412-** | 57 |

**FUNÇAO:** AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA - SEMED

| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 118 | ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA | ***.536.162-** | 9º |

Buritis/RO, 02 dezembro de 2025.

***DELIAN DE SOUSA FERREIRA***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**785837D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA DE CACAULÂNDIA TRANSFERENCIA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032023/2023**, no município de Cacaulândia/RO**:**em favor da empresa: MANAOS CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - 35.533.228/0001-21,no valor de R$ 447.990,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

Cacaulândia RO, 02 de Dezembro de 2025.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**21FD60CA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 041/2025, que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura Aquisição de material de expediente**, em favor das empresas: **R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 47.561.770/0001-77**no Valor de R$ 150.351,76 (cento e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos); **G SARDELLI DOS SANTOS LTDA - 30.216.842/0001-46** no valor de R$ 38.008,20 (trinta e oito mil, oito reais e vinte centavos); **ATACADO TOTAL LTDA - 06.150.481/0001-06** no valor de R$ 11.020,60 (onze mil, vinte reais e sessenta centavos); **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - 53.571.459/0001-01** no valor deR$ 43.547,77 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos); **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA - 24.584.199/0001-00** no valor de R$ 50.337,00 (cinquenta mil e trezentos e trinta e sete reais);**APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - 05.789.763/0001-87** no valor de R$ 2.161,33 (dois mil, cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos); **AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 60.520.648/0001-10** no valor de R$ 8.970,75 (oito mil, novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos); **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85** no valor de R$ 5.643,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais).
Cacaulândia/RO, 02 de Dezembro de 2025.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**B7211643

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº6791GP/2025**

**DECRETO Nº 6791/GP/2025 de02 de dezembro de 2025**

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

**D E C R E T A:**

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 282 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 90.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 90.000,00**
**REDUÇÕES**
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 272 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-90.000,00**

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**1F4A1FAE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

**CONTRATANTE**
SEMAD -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio das Portarias n.º 725 e 738 de 2025, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS, A IMPLANTAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO, A MIGRAÇÃO INTEGRAL DOS DADOS EXISTENTES, O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E CONTÍNUO, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE TODOS OS MÓDULOS CONTRATADOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 624.680,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Dia 17/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília).**

**Realizada através do portal de compras.**Sitehttp://www.licitanet.com.br.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:**
ABERTO E FECHADO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
NÃO

**O EDITAL**e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereçowww.camponovo.ro.gov.br, ou através do linkhttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail:**licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de dezembro de 2025.

***LOANA DE ASSIS COSTA***
Pregoeira e Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Luana Bispo de Oliveira
**Código Identificador:**DDC0717B

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 003 – CONTRATO Nº 134/2022/SEMAD

**Contratante:** Município de Campo Novo de Rondônia – RO **CNPJ:** 63.762.033/0001-99.

**Contratada:** Editora Jornalística Madeirão EIRELI – ME **CNPJ:** 18.693.751/0001-04.

**Objeto Contrato:** Registro de preços para contratação de serviços de publicações de matérias em jornais de grande circulação no Estado de Rondônia.

**Finalidade do Apostilamento:** Regularizar a execução financeira do contrato, abatendo formalmente o valor de **R$ 5.000,00** do saldo contratual, referente aos empenhos nº 416/2025 e nº 261/2025, já realizados.

**Ratificação:** Permanecem válidas todas as cláusulas e condições do contrato original, exceto as modificadas por este apostilamento.

Campo Novo de Rondônia, 02 de dezembro de 2025.

***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**AE7B6DDF

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
### DECRETO Nº 288, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais),**conforme especificação abaixo:

**I – Dotação a suplementar:**

| **a)** | | |
|---|---|---|
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2014 | Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **343 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **150.000,00** |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

**I – Dotação a ser anulada:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2014 | Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **351 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **150.000,00** |

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**2621969D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 289, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 4.000,00 (quatro mil reais),**conforme especificação abaixo:

**I – Dotação a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2014 | Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **344 - 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **4.000,00** |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

**I – Dotação a ser anulada:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2014 | Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **345 - 3.1.90.94** | **Indenizações E Restituições Trabalhistas** | **4.000,00** |

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**DC0B495E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 291, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"DECLARA RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERAND**O as festividades Natalinas e de Final de Ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de paralisação de serviços públicos não essenciais;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de redução de gastos da Administração Pública neste final de ano.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica decretado **RECESSO** no período de **24/12/2025 à 02/01/2026,** nas repartições Públicas Municipais Diretas, Indireta e Autárquica, retornando as atividades normais em **05 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde emergencial e ambulatorial, os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

**Art. 3º** No período descrito no *caput* do artigo 1º deste Decreto, em caso de necessidade e a critério da Administração Pública, poderão ser convocados servidores para os serviços essenciais e urgentes a serem desempenhados pelas Secretarias Municipais de Estradas de Rodagens e Transportes e a de Infraestrutura e Urbanismo**,** Secretaria de Administração, Contabilidade e Tesouraria.

**Art. 4°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**458C9E23

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**FORMULÁRIO III – DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**(ANÁLISE PRELIMINAR)**

**DADOS DO PROCESSO**

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo nº:** | _____ |
| **Ano:** | _____ |
| **Órgão/Unidade Gestora:** | _____ |

**ANÁLISE PRELIMINAR**
Após análise do Relato Inicial e dos documentos constantes nos autos, verifica-se que:
- Arquivamento fundamentado, diante da ausência de indícios de infração.

- Concessão de prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis à empresa para regularização ou apresentação de justificativa (quando originário de Relato do Fiscal de Contrato).

- Autorização de prosseguimento.

**FUNDAMENTAÇÃO**
(Indicar, quando cabível, a cláusula contratual descumprida, dispositivos legais aplicáveis e breve justificativa da decisão.)

**DECISÃO**
- Determino a instauração do processo administrativo sancionatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 183/2025.
- Determino o arquivamento dos autos, por ausência de elementos suficientes para prosseguir.
- Determino a remessa ao setor competente para complementação das informações.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Nome da Autoridade Competente
Cargo
Matrícula ou portaria

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**67093DE4

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO FORMULÁRIO II – RELATO INICIAL

**Assunto: Apuração de Descumprimento Contratual**

Trata-se do Contrato nº _____, celebrado entre a Administração Pública Municipal e a empresa _____, com vigência até ___/___/_____, cujo objeto é _____.

A fiscalização do contrato em referência identificou possíveis irregularidades no cumprimento contratual, conforme se descreve:

Descumprimento à Cláusula _____, por deixar de _____.

*A contratada deixou de efetuar o pagamento de salários no mês de _____, de acordo com relatos de funcionários. Na Cláusula _____, está estipulado o prazo para pagamento até o dia ___; assim, a empresa descumpriu esta obrigação.**

*A contratada não apresentou a documentação fiscal regular (certidões de regularidade) no prazo estabelecido, em desacordo com a Cláusula _____ do contrato, impossibilitando a liquidação da despesa.**

*A contratada deixou de entregar o material permanente previsto na Nota de Empenho nº _____, até a data estipulada na Cláusula _____, gerando atraso na execução do objeto.**

*A contratada apresentou quantitativo inferior de funcionários para a prestação do serviço no mês de _____, descumprindo o dimensionamento mínimo estabelecido no Termo de Referência e na Cláusula _____ do contrato.**

*** - Nota explicativa**: As informações são apenas exemplificativas, devendo o fiscal/gestor adequar o relatório ao caso concreto.

**Fundamentação**

Conforme dispõem os arts. ___ da Lei de Licitações/Lei nº 14.133/2021 e do contrato nº _____, bem como o Termo de Referência, as irregularidades descritas podem ensejar a aplicação de sanções à contratada.

Diante do exposto, encaminho os presentes autos à Autoridade Competente, para que delibere quanto à instauração do procedimento sancionatório ou, se for o caso, determine o arquivamento.

Responsável pelo Relato
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Data:___ /___/_____
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**F58E3E53

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO FORMULÁRIO I – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

**DADOS DO PROCESSO**

| | |
|---|---|
| **Processo Administrativo nº:** | |
| **Código do Processo:** | |
| **Ano:** | |
| **Órgão/Unidade Gestora:** | |

**DADOS DO FORNECEDOR**

| | |
|---|---|
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Endereço:** | |
| **E-mail:** | |

**IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA**

| | |
|---|---|
| **Data do Documento:** | |
| **Fiscal de Contrato Responsável:** | |

Descrição da Ocorrência: (Registrar de forma objetiva a falha ou irregularidade identificada, indicando cláusulas contratuais ou dispositivos legais aplicáveis.)

Solicitação

Diante da irregularidade apontada, solicita-se ao fornecedor que apresente esclarecimentos ou adote as providências necessárias para sanar a ocorrência relatada, no prazo de ____ (__) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

**Observações:** *O não atendimento desta solicitação no prazo estabelecido poderá ensejar a instauração de processo sancionatório, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 183/2025.*

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**68D6C643

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO FORMULÁRIO IV – TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de 202X

**DADOS DO PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Sancionatório nº: | _____ |
| Processo de Origem: | _____ |
| Órgão/Unidade Gestora: | _____ |

**RESUMO DA INFRAÇÃO**
Descrição sintética da infração relatada:

Cláusulas contratuais ou dispositivos legais possivelmente infringidos:

**DOCUMENTOS JUNTADOS**
- Relato Inicial do Fiscal/Gestor
- Edital e Termo de Referência
- Contrato/ARP/Instrumento de ajuste e aditivos
- Ordem de entrega/serviço com data de recebimento pela contratada
- Nota de empenho e comprovante de recebimento
- Relatórios da unidade fiscalizadora e laudos técnicos (quando houver)
- Pedidos de prorrogação da contratada e respectivos despachos
- Comunicado(s) do Gestor à contratada sobre prorrogação ou negativa
- Despacho descritivo da conduta e das cláusulas infringidas
- Informação preliminar/opinativa sobre penalidade a aplicar
- Informação sobre reincidência contratual (quando houver)
- Outros documentos pertinentes: _____

**CONCLUSÃO DO FISCAL/GESTOR**
Declaro autuado o presente Processo Administrativo Sancionatório, com os elementos acima descritos e documentos acostados, para remessa ao Secretário Municipal da Pasta Demandante, nos termos do art. 137 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Nome
Cargo
Matrícula

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**CA45DFEE

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## FORMULÁRIO IX – CRONOGRAMA DE TRABALHOS DA COMISSÃO

**1. Identificação do Processo**
Processo Administrativo nº: _____
Interessado: _____
Objeto da Apuração: _____

**2. Cronograma**

| ETAPA / ATIVIDADE | RESPONSÁVEL | DATA DE INÍCIO | PRAZO FINAL | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| Instalação da Comissão (Ata – Formulário VIII) | Presidente da Comissão | | | Reunião de abertura |
| Elaboração do Cronograma (presente formulário) | Comissão | | | Definição conjunta |
| Levantamento de Documentos / Provas | Comissão | | | Termo de Recebimento (Form. X) |
| Notificação para Defesa Prévia (Form. XI e XII) | Comissão | | | Prazo de 15 dias úteis para defesa |
| Análise de Defesa Prévia | Comissão | | | Até 10 dias corridos, prorrogáveis 1 vez |
| Diligências e/ou Requisição de Documentos (quando necessário) | Comissão | | | |
| Apresentação de Alegações Finais (quando houver) | Interessado | | | Prazo de 10 dias |
| Elaboração do Relatório Final (Form. XIV) | Comissão | | | Até 5 dias após alegações finais ou decurso de prazo |

**3. Aprovação**

Este cronograma foi definido e aprovado pelos membros da Comissão, servindo como guia de acompanhamento das atividades até a conclusão do processo sancionatório.

**4. Assinaturas**

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| | Presidente |
| | Secretário |
| | Membro |

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**89B93333

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## FORMULÁRIO V – CIÊNCIA EM ATUAÇÃO DE PROCESSO

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de 202X

**DADOS DO PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Sancionatório nº: | _____ |
| Processo de Origem: | _____ |
| Órgão/Unidade Gestora: | _____ |

**CIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO**
Declaro, para os devidos fins, que tomei ciência da minha designação para atuar como membro da Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas, no processo acima indicado.

Nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 183/2025, cada membro dispõe do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar manifestação quanto a eventual impedimento ou suspeição.

Em caso de impedimento ou suspeição, deverá ser formalmente apresentado o Formulário VI – Declaração de Impedimento ou Suspeição, para juntada aos autos.

**QUADRO DE MEMBROS**

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | PORTARIA DE NOMEAÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**0314AD1E

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## FORMULÁRIO VI – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de 202X

**DADOS DO PROCESSO**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Sancionatório nº: | _____ |
| Processo de Origem: | _____ |
| Órgão/Unidade Gestora: | _____ |

**MEMBRO DA COMISSÃO**
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Portaria de Nomeação: _____

**DECLARAÇÃO**
Declaro, para os devidos fins, que me encontro impedido(a) ou suspeito(a) para atuar no processo administrativo acima identificado, pelos seguintes motivos:
- Interesse direto ou indireto no processo.
- Ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de representante da empresa envolvida.
- Manter amizade íntima ou inimizade notória com representante da empresa investigada.
- Ter atuado como fiscal técnico ou administrativo do contrato sob apuração.
- Ter participado de fases anteriores da licitação ou contratação em funções de decisão ou parecer.
- Outro motivo: _____

**FUNDAMENTAÇÃO**
(Descrever, de forma sucinta, as razões que caracterizam o impedimento ou suspeição.)

[Documento Assinado Eletronicamente]
Nome
Cargo
Matrícula

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**A9AD4FE5

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## FORMULÁRIO VIII – ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

**1. Identificação do Processo**
Processo Administrativo nº: __
Interessado: _____
Objeto da Apuração: _____
Data da Instalação: ___/___/_____
Local: _____

**2. Identificação da Comissão**
Conforme Portaria nº ___/_____, publicada em ___/___/_____, foram designados os seguintes membros:
Presidente: _____
Membro: _____
Membro: _____

Suplente(s), (quando necessário): _____

**3. Abertura dos Trabalhos**
Às ____ horas do dia ____ de _____ de _____, no local acima identificado, foi declarada a instalação da Comissão de Apuração, com a finalidade de conduzir o processo sancionatório referente ao objeto acima descrito, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 o Decreto Municipal nº 183/2025 e a presente Instrução Normativa SCILC nº 05.11.

**4. Deliberações Iniciais**
Na oportunidade, foram deliberados os seguintes pontos:
Tomada de ciência do teor da Portaria de Designação;
Definição do prazo inicial para conclusão dos trabalhos, conforme Decreto nº 183/2025, de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada;
Compromisso de observância aos princípios da legalidade, contraditório e ampla defesa;
Definição de data para elaboração do Cronograma de Trabalhos da Comissão (Formulário IX);
Outras providências iniciais julgadas pertinentes: _____.

**5. Encerramento**
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por todos os membros presentes, ficando uma via juntada aos autos do processo.

**6. Assinaturas**

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| | Presidente |
| | Secretário |
| | Membro |

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**45EC8B89

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO FORMULÁRIO VII – PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE APURAÇÃO

**PORTARIA Nº XX DE XX DE XXXX DE 20XX**

Designa Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas para atuação no Processo Administrativo Sancionatório nº **_____.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 183/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designada a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas, para atuar no Processo Administrativo Sancionatório nº _____, composta pelos seguintes membros:
**I – Membros Titulares**:

• _____ – Cargo/Função – Matrícula
• _____ – Cargo/Função – Matrícula
• _____ – Cargo/Função – Matrícula

**II – Membros Suplentes**:

• _____ – Cargo/Função – Matrícula
• _____ – Cargo/Função – Matrícula

**Art. 2º** – O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação da autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 183/2025.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Nome do Prefeito
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**B453EB04

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO FORMULÁRIO XIII – CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

**1. Identificação do Processo**
Processo Administrativo nº: _____
Interessado: _____
Objeto da Apuração: _____

**2. Certificação**
Certifico, para os devidos fins, que transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, concedido à empresa interessada _____, CNPJ nº _____, para apresentação de Defesa Prévia, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 183/2025 e dos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO** nos autos até a presente data.

Ressalto que a notificação foi realizada por:
☐ E-mail cadastrado pela empresa junto à Administração Municipal;
☐ Edital publicado no Diário Oficial do Município;
☐ Outro meio admitido (especificar): _____.

Diante disso, certifico o decurso de prazo e determino o prosseguimento da instrução do processo sancionatório.

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de _____.

**3. Assinaturas**

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| | Presidente |
| | Secretário |
| | Membro |

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**7487BBA5

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO FORMULÁRIO XII – NOTIFICAÇÃO POR EDITAL (DEFESA PRÉVIA)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, por intermédio da Comissão de Apuração de Responsabilidade, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 183/2025,

FAZ SABER à empresa abaixo identificada:
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

que foi instaurado o Processo Administrativo Sancionatório nº ____/__, tendo por objeto a apuração de suposta infração administrativa relacionada ao contrato nº ___/___, decorrente da licitação nº ___/___.

Considerando que a notificação foi previamente encaminhada ao e-mail cadastrado pela empresa junto à Administração Municipal, nos termos do art. 11, §1º, do Decreto nº 183/2025, procede-se à notificação por meio deste Edital, para fins de ciência inequívoca.

Nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 183/2025, fica a empresa notificada para apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

A defesa e seus anexos deverão ser enviados, exclusivamente, para o e-mail institucional:
_____@camponovo.ro.gov.br (assunto: "Defesa Prévia – Proc. nº _____ – Empresa _____").

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de _____.

**NOME DO PRESIDENTE**
Presidente da Comissão de Apuração
Port.: ___/20__

**FORMULÁRIO XII – NOTIFICAÇÃO POR EDITAL (DEFESA DECISÃO ADMINISTRATIVA)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do órgão expedidor , TORNA PÚBLICO que, não tendo sido possível promover a notificação da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, fica a mesma NOTIFICADA/INTIMADA, por este edital, do teor da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida nos autos do Processo Administrativo Sancionador acima mencionado.

**1. RESUMO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

• Interessado: _____
• Contrato/Ata/Instrumento: nº /__
• Infrações reconhecidas: _____
• Sanção aplicada: _____
• Percentual / Prazo / Valor da Sanção: _____
• Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 183/2025.

A íntegra do Termo de Decisão Administrativa (Formulário XVII) encontra-se disponível no Processo Administrativo eletrônico nº _____, no sistema oficial do Município.

**2. DIREITO AO RECURSO**
Nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado ao interessado:
a) Recurso Administrativo
(Advertência, multa e impedimento de licitar e contratar)
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

b) Pedido de Reconsideração
(Apenas para declaração de inidoneidade)
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

Forma de apresentação:
O recurso/manifestação deverá ser protocolado exclusivamente por e-mail para:
_____@camponovo.ro.gov.br
até 23h59 (horário oficial de Rondônia) do último dia do prazo.

**3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

• A contagem do prazo inicia-se **na data desta publicação**, ainda que ocorra eventual ciência por e-mail em momento anterior.
• A ausência de atualização do e-mail cadastrado **não suspende prazos**.
• Caso o vencimento recaia em sábado, domingo ou feriado, o prazo prorroga-se automaticamente para o **primeiro dia útil subsequente**.

**4. ADVERTÊNCIA**
O não exercício do direito ao recurso dentro do prazo legal implicará o **trânsito em julgado administrativo**, autorizando o Município a proceder ao registro da penalidade nos sistemas competentes (CEIS, PNCP), bem como à execução da multa, quando aplicável.

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de _____.

**NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE**
CARGO
Port.: ___/20__

**FORMULÁRIO XII – NOTIFICAÇÃO POR EDITAL (MULTA)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por intermédio do Departamento de Contratos (SUPEL), em conformidade com o Procedimento 18 da IN SCILC nº 05.11, TORNA PÚBLICO para fins de ciência e início de prazo legal que a empresa:
Razão Social: _____
CNPJ: _____
foi formalmente NOTIFICADA da aplicação de multa administrativa, conforme decisão definitiva proferida nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº __/____.

**1. MULTA APLICADA**

• **Processo: /__**
• **Contrato/Ata/Instrumento:** nº **/__**
• **Infração reconhecida:** _____
• **Base legal:** Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 183/2025
• **Percentual aplicado:** _____%
• **Valor da multa: R$ _____**

**2. FORMAS DE CUMPRIMENTO (conforme decisão)**
a) Quando houver guia de recolhimento:
A multa deverá ser paga mediante a Guia de Recolhimento anexada ao processo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação.

b) Quando a multa for integralmente glosada/compensada:
O valor será glosado ou compensado do saldo contratual/garantia vinculada ao Contrato nº __/____, conforme despacho fundamentado já juntado aos autos.

c) Em caso de glosa parcial:
A parcela glosada será descontada do saldo contratual/garantia, e o valor remanescente deverá ser pago via guia no prazo de 30 dias corridos.

**3. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO PAGAMENTO**
Conforme previsto na IN SCILC nº 05.11:

• Decorrido o prazo sem quitação, o débito será **inscrito em Dívida Ativa Municipal**.
• Serão adotadas medidas de **cobrança judicial**, observada a legislação tributária e fiscal pertinente.

**4. REGISTROS E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**
O Departamento de Contratos procederá aos registros obrigatórios da penalidade nos seguintes sistemas:

• CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (quando aplicável);
• PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;
• Sistema eletrônico interno da Prefeitura.

A presente publicação constitui ciência formal, para todos os efeitos legais, inclusive início do prazo para pagamento.

**NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE**
CARGO
Port.: ___/20__

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**F7E20607

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**FORMULÁRIO XI – NOTIFICAÇÃO POR E-MAIL (DEFESA PRÉVIA)**

**1. Identificação do Processo**

• Processo Administrativo nº: _____
• Interessado: _____

• Objeto da Apuração: _____

Assunto: Notificação para apresentação de Defesa Prévia – Processo Administrativo nº _____

Prezado(a) Senhor(a) _____,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, fica V.Sa. notificado(a) da instauração do processo sancionatório em epígrafe, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 183/2025.

Nos autos, foram apurados os seguintes fatos:

Com base nesses fatos, identificaram-se as seguintes cláusulas contratuais e/ou dispositivos legais supostamente infringidos:

A sanção administrativa em tese aplicável é: _____.

Nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 183/2025, **FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, para a apresentação de defesa prévia.

Ressalta-se que, conforme o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, são assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe facultada a juntada de documentos, arrolamento de provas e a indicação de testemunhas.

Seguem anexos à presente notificação os documentos indispensáveis para possibilitar a defesa prévia, em especial:

• Portaria de instauração do processo e de nomeação da Comissão de Apuração;
• Principais peças que deram causa à abertura do processo, tais como:

• decisão autorizativa,
• ofícios de solicitação de abertura,
• relatórios técnicos (se houver),
• demais documentos correlatos.

**Consulta ao processo:** o inteiro teor poderá ser consultado no Portal da Transparência do Município: **https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/servicos/**

**Forma de envio da defesa:** a defesa e seus anexos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail para: _____@camponovo.ro.gov.br, mencionando no assunto: "Defesa Prévia – Proc. nº _____ – Empresa _____". O tamanho máximo de anexos por mensagem é de 10 MB; caso exceda, fracionar em mais de um envio, mantendo o mesmo assunto.

Alerta-se que o não encaminhamento da defesa no prazo estipulado resultará na certificação do decurso de prazo, com prosseguimento da instrução do processo.

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome do Presidente
Presidente da Comissão de Apuração
Port.: ___/____

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**CE5DD816

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**FORMULÁRIO XIV – RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO**

Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº ___/___, designada pela Portaria nº ___/___.

**1. Da Instauração do Processo**
Informar a autoridade competente que determinou a abertura do processo, número e data da Portaria de instauração, publicada no Diário Oficial do Município, e breve síntese da conduta investigada.

**2. Da Instalação do Processo**
Indicar a data de instalação da Comissão de Apuração, designada pela Portaria nº ___/___, e os membros nomeados para compô-la.

**3. Da Instrução Processual**
Relacionar os principais atos praticados pela Comissão no decorrer da instrução:
Recebimento de documentos (Formulário X);
Notificações realizadas (Formulários XI e XII);
Certificação do decurso de prazo, quando aplicável (Formulário XIII);
Demais diligências e manifestações juntadas aos autos.

**4. Dos Fatos**
Relatar e sintetizar os argumentos, fatos e documentos que fundamentaram a instauração do processo administrativo sancionador, mencionando contratos, ordens de serviço, laudos, manifestações do fiscal do contrato e demais elementos probatórios.

**5. Do Contraditório e Ampla Defesa**
Registrar os atos praticados pela Comissão para garantir o contraditório e a ampla defesa, como:
Fornecimento de cópia integral do processo;
Notificações formais (e-mail e edital, quando cabível);
Concessão de prazo de 15 dias úteis para defesa, conforme art. 11 do Decreto nº 183/2025;
Acesso aos documentos correlatos no Processo Eletrônico.

**6. Da Defesa Prévia**
Apresentar, de forma resumida, os principais argumentos da defesa apresentada pela empresa (ou registrar a ausência de manifestação, com referência ao Formulário XIII).

Em seguida, contrapor com a análise da Comissão sobre a pertinência dos argumentos frente às provas constantes nos autos.

**7. Da Fundamentação Jurídica**
**7.1. Da Tipificação da Conduta**
Descrever a conduta irregular imputada à empresa, com referência às cláusulas contratuais, ao edital ou à legislação infringida, especialmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 183/2025.

**7.2. Das Sanções Aplicáveis**
Indicar, de forma fundamentada, quais penalidades são cabíveis, conforme os arts. 42 a 47 do Decreto nº 183/2025, considerando a natureza e a gravidade da infração.

**8. Da Conclusão**
Com base nas provas e na análise jurídica realizada (quando for o caso), a Comissão manifesta-se nos seguintes termos:
***Opção 1 – Arquivamento:***
*"Esta Comissão entende que não restou configurada infração administrativa, motivo pelo qual RECOMENDA o ARQUIVAMENTO do presente processo, com fulcro no art. ___ do Decreto nº 183/2025."*

***Opção 2 – Aplicação de sanção isolada (advertência OU multa):***
*"Esta Comissão entende que restou configurada infração administrativa, motivo pelo qual RECOMENDA à Autoridade Competente a aplicação da penalidade de _____ (advertência ou multa), com fundamento no art. ___ do Decreto nº 183/2025 e art. ___ da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e dosimetria."*

***Opção 3 – Aplicação de sanções cumulativas (ex.: multa + impedimento de licitar):***

*"Esta Comissão entende que restou configurada infração administrativa grave, sendo cabível a aplicação cumulativa das penalidades de _____ (ex.: multa e impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até ___ anos), conforme previsto nos arts. ___ do Decreto nº 183/2025 e 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando os critérios de gravidade, reincidência e prejuízo ao erário."*

***Opção 4 – Aplicação de sanção máxima (declaração de inidoneidade):***
*"Esta Comissão entende que restou configurada infração administrativa gravíssima, ensejando a aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 183/2025, devendo o processo ser encaminhado à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer."*

**9. Encaminhamento**

Este relatório é emitido pela Comissão de Apuração de Responsabilidade e possui caráter opinativo e não vinculante, conforme art. 8º, §2º, do Decreto nº 183/2025. Encaminha-se

***Opção 1 – Arquivamento:***
*Encaminhe-se à Autoridade Competente para determinação do arquivamento.*

***Opção 2 – Advertência e/ou Multa (sanções leves):***
*Encaminhe-se à Autoridade Competente para análise e aplicação da penalidade recomendada.*

***Opção 3 – Multa + Impedimento de Licitar (sanções cumulativas):***
*Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da cumulação, e após, à Autoridade Competente para decisão.*

***Opção 4 – Declaração de Inidoneidade:***
*Encaminhe-se obrigatoriamente à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, e após, à Autoridade Competente para decisão.*

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de _____.

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| | Presidente |
| | Secretário |
| | Membro |

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**5BDCB096

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO FORMULÁRIO XIX – DESPACHO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO**

**1. Identificação**

• Processo Administrativo nº: _____
• Contrato/Ata/Instrumento: nº _/
• Interessado: _____
• CNPJ: _____
• Órgão expedidor: _____

**2. Fundamentação**

Com fundamento no art. 168 da Lei nº 14.133/2021 e no Procedimento 13.2 da IN SCILC nº 05.11/2025, atribuo ao recurso/pedido de reconsideração interposto pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, efeito suspensivo para todos os fins legais, até decisão definitiva pela instância superior.

**[Fundamentar a decisão de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, indicando os elementos do interesse público que justificam a medida.]**

**Exemplo 1 – Interesse público pela continuidade da execução contratual**
*"Considerando que a aplicação imediata da penalidade poderia comprometer a continuidade da execução do Contrato nº ___/___, com prejuízo ao interesse público, entendo que se mostra adequado atribuir efeito suspensivo ao recurso interposto, até decisão final. Dessa forma, garante-se a prestação do serviço/fornecimento essencial e preserva-se a eficiência da Administração, sem prejuízo da análise de mérito do recurso."*

**Exemplo 2 – Interesse público pela segurança jurídica e economicidade**
*"A concessão do efeito suspensivo se justifica diante da necessidade de resguardar a segurança jurídica e evitar ônus desnecessário ao erário. Caso a instância superior venha a reformar a decisão, haveria custos adicionais com a republicação em Diário Oficial e manutenção de registros de sanção nos sistemas nacionais, que não permitem exclusão de dados anteriores. Assim, o efeito suspensivo assegura a razoabilidade e proporcionalidade no andamento do processo."*

**3. Decisão**
Assim, atribuo efeito suspensivo ao recurso/pedido de reconsideração interposto, suspendendo a execução da penalidade até decisão final.

**4. Determinações**

• Registre-se este despacho nos autos eletrônicos.
• Notifique-se a empresa interessada.
• Informe-se à unidade responsável para suspender a execução da sanção até julgamento definitivo.

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de _____.

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**FFBDC3C5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO FORMULÁRIO X – TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

**1. Identificação do Processo**

• Processo Administrativo nº: _____
• Interessado: _____
• Objeto da Apuração: _____

**2. Checklist de Documentos Recebidos**

| Nº | Documento | S / N | Observações |
|---|---|---|---|
| a) | Edital e Termo de Referência | | |
| b) | Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro instrumento de ajuste, incluindo Termos Aditivos ou de Apostila | | |
| c) | Ordem de entrega/fornecimento e/ou Ordem de Serviço, com data de recebimento pela empresa/fornecedor | | |
| d) | Nota de Empenho e confirmação de entrega à contratada | | |
| e) | Manifestações da unidade responsável pelo acompanhamento/fiscalização do objeto (data, recebimento e laudo técnico, quando houver) | | |
| f) | Pedidos de prorrogação de prazo da contratada, com despachos de deferimento/indeferimento | | |
| g) | Comunicado do Gestor à contratada sobre decisão de prorrogação ou não de prazos | | |
| h) | Despacho descrevendo a conduta irregular e cláusulas infringidas, com documentos comprobatórios (citar processo principal) | | |
| i) | Informação opinativa preliminar quanto à penalidade aplicável (não vinculante) | | |
| j) | Informação sobre eventual reincidência contratual (com número de autos anteriores, se houver) | | |
| k) | Outros documentos probatórios pertinentes | | |

**3. Declaração**
A Comissão declara ter recebido e conferido os documentos acima relacionados.

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de _____.

**4. Assinaturas**

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| | Presidente |
| | Secretário |
| | Membro |

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**7E65B49D

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO FORMULÁRIO XVIII – NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

**1. Identificação**

• Processo Administrativo nº: _____
• Contrato/Ata/Instrumento: nº ___/____
• Interessado: _____
• CNPJ: _____
• Órgão expedidor: _____

**2. Notificação**
Por meio deste, fica a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, NOTIFICADA da decisão administrativa proferida nos autos do processo em epígrafe.

**3. Resumo da Decisão**

• Infração reconhecida: _____
• Sanção aplicada: _____
• Percentual/Prazo/Valor: _____
• Base legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 183/2025.

**4. Direito ao Recurso**
Nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado ao interessado:

• Recurso administrativo (advertência, multa e impedimento): prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação no DOM.
• Pedido de reconsideração (declaração de inidoneidade): prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação no DOM.

Meio para interposição: o recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail ao endereço institucional: _____@camponovo.ro.gov.br, até as 23h59 (horário oficial de Rondônia) do último dia do prazo.

Notas importantes:

• O prazo começa a contar da publicação no DOM, ainda que a ciência por e-mail ocorra antes.
• A ausência de atualização do e-mail não suspende o prazo.
• Caso o prazo final recaia em sábado, domingo ou feriado, considera-se prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**5. Documentos Anexos**
Segue junto a esta notificação, em formato eletrônico:
( ) Cópia do Formulário XVII – Termo de Decisão Administrativa;
( ) Guia de Recolhimento de Multa, quando aplicável;
( ) Outros documentos pertinentes: _____.

Esta notificação é enviada ao e-mail cadastrado pela empresa e será igualmente publicada no Diário Oficial do Município, prevalecendo esta última como marco inicial para contagem de prazo.

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de _____.

**NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE**
CARGO

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**00FDA2D4

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO FORMULÁRIO XVII – TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

**1. Identificação do Processo**

• Processo Administrativo nº: _____
• Contrato/Ata/Instrumento: nº __/
• Empresa: _____
• CNPJ: _____

**2. Dos Fatos**
(Relacionar e sintetizar os fatos que motivaram a autuação)

**Modelo:**
*"Conforme apurado no processo, a empresa _____, contratada pelo Contrato nº _/__, deixou de cumprir integralmente as obrigações assumidas, especificamente:*
*atraso na entrega do objeto por ____ dias;*
*entrega parcial dos itens descritos no Termo de Referência;*
*ausência de justificativa formal válida para o descumprimento."*

**3. Da Instrução Processual**
(Relatar os principais atos praticados pela Comissão)

**Modelo:**
*"A Comissão designada pela Portaria nº /_ conduziu a instrução processual, assegurando o contraditório e a ampla defesa. Foram realizadas as seguintes etapas:*
*expedição de Notificação Inicial (id. ___);*
*apresentação de Defesa Prévia pela empresa (id. ___), quando apresentada;*
*juntada de documentos comprobatórios da execução contratual (id. ___);*
*emissão do Relatório Final da Comissão (id. ___)."*

**4. Da Defesa**
(Relacionar os principais argumentos apresentados pela empresa e a análise da Administração)

**Modelo 1 – Empresa apresentou defesa:**
"*A empresa apresentou defesa alegando que o atraso na entrega decorreu de [motivo apresentado]. Todavia, não foram apresentados documentos capazes de comprovar causa legítima, nos termos do art. 27, §1º do Decreto nº 183/2025.*

*Além disso, verificou-se reincidência de atrasos em processos anteriores (Proc. nº _/__), o que caracteriza circunstância agravante conforme art. 27, §2º do Decreto nº 183/2025."*

**Modelo 2 – Empresa não apresentou defesa:**
"*Apesar de devidamente notificada, a empresa _____ não apresentou defesa no prazo legal, caracterizando revelia. Nos termos do art. 155, §3º da Lei nº 14.133/2021, o processo seguiu regularmente com a análise dos fatos e documentos constantes dos autos, sendo desconsiderada a oportunidade de contraditório e ampla defesa por inércia da interessada."*

**5. Da Fundamentação Jurídica**
(Tipificação da conduta e enquadramento legal – Decreto nº 183/2025)

**Multa Moratória (art. 27, I):**
Atraso injustificado de ___ dias. Aplica-se multa de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10%.
Fórmula: Valor da obrigação em atraso × percentual aplicado × nº de dias.
Valor apurado: R$ _____.

**Multa Moratória com dolo/reincidência (art. 27, II):**
Em caso de dolo ou reincidência, a multa poderá ser fixada em até 1% ao dia, limitada a 30% do valor total do contrato.
Valor apurado: R$ _____.

**Multa Moratória única (art. 27, III):**
Ultrapassados 30 dias de atraso, aplica-se multa única de até 10% sobre o valor da obrigação em atraso.
Valor apurado: R$ _____.

**Multa Compensatória Parcial (art. 28, I):**
Inexecução parcial - multa entre 1% e 5% sobre o valor da parcela não cumprida.
Valor apurado: R$ _____.

**Multa Compensatória Total (art. 28, II):**
Inexecução total - multa entre 10% e 20% sobre o valor total do contrato.
Valor apurado: R$ _____.

**Multa Compensatória com dolo/fraude (art. 28, III):**
Dolo, fraude ou má-fé - multa até 30% do valor do contrato.
Valor apurado: R$ _____.

***NOTA: Possibilidade de cumulação (art. 156, §3º, Lei 14.133/2021):***
*Admite-se cumulação de multa moratória com compensatória, respeitando os limites do Decreto nº 183/2025.*

**6. Da Conclusão**
A autoridade competente, com base nos autos, DECIDE:

- **Aplicar penalidade:**
- Advertência (art. 156, I da Lei nº 14.133/2021; art. 42 do Decreto nº 183/2025).
- Multa Moratória - Valor final: R$ _____.
- Multa Compensatória Parcial - Valor final: R$ _____.
- Multa Compensatória Total - Valor final: R$ _____.
- Multas Cumulativas (Moratória + Compensatória) - Valor final: R$ _____.
- Impedimento de Licitar e Contratar - Prazo de ____ anos (até 3 anos).
- Declaração de Inidoneidade - - Prazo de ____ anos (até 6 anos).
- Cumulação de Sanções (especificar: _____).

- **Determinar diligências complementares**
"*Determino a devolução dos autos à Comissão de Apuração, a fim de que realize as seguintes diligências: _____."*

- **Acolher defesa/Arquivar**
"*Acolho a defesa apresentada e determino o arquivamento do processo, em razão da inexistência de infração ou da insuficiência de provas*."

**7. Determinações**

Publique-se esta decisão no DOM.
Notifique-se a empresa pelo e-mail cadastrado e por edital, quando necessário.
Registre-se a penalidade nos sistemas competentes (PNCP, CEIS, sistema interno).
Encaminhe-se, em caso de multa:
para cobrança via glosa, compensação com garantia ou emissão de guia, conforme procedimentos 16 e 17 da IN.
Junte-se aos autos o comprovante da publicação e notificação.

***Notas:***
*Toda decisão deve ser fundamentada, indicando provas, base legal e critérios de dosimetria (arts. 42 a 51 do Decreto nº 183/2025).*
*Não é admitida decisão genérica ou sem motivação clara, sob pena de nulidade.*
*No arquivamento, deve constar expressamente a inexistência de infração ou insuficiência de provas.*
*Não se pode aplicar sanção mais grave sem defesa adequada à penalidade.*

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de _____.

**NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE**
CARGO

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**2B3153E5

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO FORMULÁRIO XVI – TERMO DE ENCAMINHAMENTO E CONFORMIDADE DA COMISSÃO DE APURAÇÃO

**1. Identificação**

• Processo Administrativo nº: _____
• Contrato/Ata/Instrumento: nº ___/___
• Interessado: _____
• CNPJ: _____
• Órgão de origem: _____
• Portaria de designação da Comissão nº: _____

**2. Síntese Técnica da Infração**

Tipo de infração: _____
Fundamentação legal: _____
Descrição resumida dos fatos: _____
Provas consideradas: _____

**3. Análise de Dosimetria**

| Critério | Tipo | Avaliação |
|---|---|---|
| Dolo na conduta | Agravante | - Sim - Não - Não se aplica |
| Reincidência | Agravante | - Sim - Não - Não se aplica |
| Fraude ou conluio | Agravante | - Sim - Não - Não se aplica |
| Dano causado à Administração | Agravante | - Nenhum - Parcial - Total - Não se aplica |
| Primariedade do fornecedor | Atenuante | - Sim - Não - Não se aplica |

**4. Conclusão da Comissão**

Após análise do conjunto probatório e das manifestações apresentadas, a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas delibera, por unanimidade, o seguinte:
- **Pela inexistência de infração**, recomendando o arquivamento do processo.

- **Pela configuração de infração**, propondo a aplicação da seguinte penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 183/2025:

| Tipo de penalidade sugerida | Base legal | Percentual / Prazo sugerido |
|---|---|---|
| - Advertência | Art. ____ | — |
| - Multa | Art. ____ | ____ % |
| - Impedimento de licitar e contratar | Art. ____ | ____ meses |
| - Declaração de inidoneidade | Art. ____ | — |

**5. Encaminhamento**

| Destinatário | Justificativa | Assinale |
|---|---|---|
| **Autoridade Competente (Secretário Municipal)** | Quando a penalidade proposta for **arquivamento, advertência ou multa**. | - |
| **Procuradoria Geral do Município (PGM)** | Quando a penalidade proposta for **declaração de impedimento ou inidoneidade**, conforme item 9.7 da IN. | - |

**6. Declaração de Conformidade**

A Comissão declara que todos os atos processuais foram devidamente praticados e registrados nos autos, observando os prazos legais e o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de _____.

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| | Presidente |
| | Secretário |
| | Membro |

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**368C2502

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**FORMULÁRIO XV – TABELA DE EXEMPLOS PRÁTICOS DE DOSIMETRIA**

**Base legal:** Arts. 42 a 47 do Decreto Municipal nº 183/2025 (Regulamentação das Sanções Administrativas)
***Observação1:*** *Esta tabela é meramente exemplificativa. Os valores e prazos indicados servem como referência inicial e devem ser ajustados pela Comissão conforme os agravantes e atenuantes do caso concreto, com fundamentação expressa no Relatório Final.*
***Observação2: Metodologia de cálculo: juros simples ou compostos?***
*Na prática administrativa, as multas contratuais são calculadas por juros simples, ou seja, aplicando-se o percentual sobre o valor da obrigação em atraso a cada dia.*
***Justificativa:*** *a Lei nº 14.133/2021 não prevê capitalização (juros compostos), e a jurisprudência e a doutrina têm entendido que a cobrança de multa contratual deve ser proporcional, mas sem efeito cumulativo de capitalização, que poderia gerar onerosidade excessiva e questionamentos jurídicos.*

**1. Multa Moratória – Atraso na entrega/execução**
**Faixa:** 0,5% ao dia até 10% da obrigação em atraso.
**Em dolo/reincidência:** até 1% ao dia, limitado a 30% do contrato.
**Fórmula:**
Multa = Valor da obrigação em atraso × Percentual diário × Número de dias de atraso

**Exemplo prático 1 – Atraso simples (atenuante)**
**Conduta:** Empresa de fornecimento de materiais atrasou a entrega por 5 dias, apresentando comprovante de bloqueio na estrada por enchente.
**Sanção-base:** Multa moratória de 0,5% ao dia.
**Dosimetria:** Aplicada a redução em razão da justificativa aceita.
**Sanção final:** Multa de 0,5% × 5 dias × valor da obrigação.

**Exemplo prático 2 – Atraso com reincidência (agravante)**
**Conduta:** Mesma empresa atrasou por 20 dias, sem justificativa, já tendo sido punida por atraso anterior.
**Sanção-base:** Multa moratória de 1% ao dia (reincidência).
**Sanção final:** Multa de 1% × 20 dias × valor da obrigação, respeitando o teto de 30% do contrato.

**2. Multa Compensatória – Inexecução Parcial**
**Faixa:** 1% a 5% da parcela não cumprida. Até 30% em dolo/fraude.
**Fórmula:**
Multa = Valor da parcela não cumprida × Percentual aplicado

**Exemplo prático 1 – Material de consumo (atenuante)**
**Conduta:** Empresa de papelaria entregou apenas 80% do material de escritório, mas justificou ruptura de estoque e devolveu o valor correspondente.
**Sanção-base:** Multa de 1% sobre a parcela não cumprida.
**Sanção final:** Multa reduzida pela cooperação e devolução do valor.

**Exemplo prático 2 – Fraude em fornecimento (agravante)**
**Conduta:** Empresa entregou 50% de medicamentos e apresentou notas frias para justificar o restante.
**Sanção-base:** Multa de 5% sobre a parcela não cumprida.
**Sanção final:** Multa elevada para até 30% pelo dolo e fraude, além de rescisão contratual.

**3. Multa Compensatória – Inexecução Total**
**Faixa:** 10% a 20% do contrato. Até 30% em dolo/fraude.
**Fórmula:**
Multa = Valor total do contrato × Percentual aplicado

**Exemplo prático 1 – Empresa faliu (atenuante)**
**Conduta:** Empresa de obras paralisou a execução por falência, sem dolo.
**Sanção-base:** Multa de 10%.
**Sanção final:** Mantida a base, pois houve colaboração parcial da massa falida.

**Exemplo prático 2 – Abandono de obra (agravante)**
**Conduta:** Construtora abandonou a obra sem aviso, deixando parte executada em condições precárias.
**Sanção-base:** Multa de 20%.
**Sanção final:** Elevada para 30% por dolo e má-fé.

**4. Cumulação (Art. 29)**
Permitida quando parte do objeto foi entregue com atraso (moratória) e outra parte não foi cumprida (compensatória).
**Fórmula:**
Multa total = Multa moratória (parcela atrasada) + Multa compensatória (parcela não entregue)

**Exemplo prático – Entrega parcial com atraso e descumprimento**
**Conduta:** Empresa entregou 50% do material com 10 dias de atraso e deixou de entregar os outros 50%.
**Sanção final:**

• Multa moratória = 0,5% × 10 dias × valor da parcela atrasada;
• Multa compensatória = 10% × valor da parcela não entregue.

**Nota:** *Nos casos de cumulação de multa moratória e compensatória, a aplicação deverá observar o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, previsto no art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021. Assim, mesmo que o cálculo individual das penalidades resulte em percentuais superiores quando somados, a multa total aplicada ao contratado não poderá ultrapassar este limite, devendo a Comissão ou a autoridade competente fundamentar a escolha da dosimetria adotada.*

**5. Impedimento de Licitar e Contratar**
Faixa: 6 meses a 3 anos (referência: 24 meses).

| Conduta | Prazo Base | Ajustes Possíveis |
|---|---|---|
| **Atenuantes** (Primariedade, Reparação Integral, Cooperação Efetiva) | 24 meses | **Reduzir até 12 meses** (Total mínimo de 12 meses, desde que não atinja o limite mínimo legal de 6 meses). |
| **Agravantes** (Dolo, Fraude, Reincidência, Dano Elevado) | 24 meses | **Acrescer até 12 meses** (Total máximo de 36 meses). |

**Exemplos:**
**1. Aquisição de Materiais de Consumo**
**Conduta:** Empresa contratada para fornecer 500 pacotes de papel A4 entregou apenas 250. Alegou falta de estoque e impossibilidade de cumprir o restante.
**Sanção-Base:** Impedimento de licitar e contratar. Prazo-base: 24 meses (Art. 47, I).
**Análise de Agravantes/Atenuantes:**
Atenuante: Empresa primária, sem histórico de infrações.
Agravantes: Não identificados (não houve dolo ou fraude).
**Dosimetria:** Redução de 12 meses (Art. 47, I, b), resultando em 12 meses de impedimento.
**Sanção Final:** Impedimento de licitar e contratar por 12 meses.
***Nota Explicativa:*** *Em casos de inexecução parcial de menor relevância ou sanável, a multa compensatória isolada pode ser suficiente, sem aplicação de impedimento.*

2. **Impedimento de Licitar com Agravante**
**Conduta:** Uma empresa de informática venceu licitação para fornecer 100 computadores. Após a entrega parcial de 40 unidades, a fiscalização constatou que o restante não seria entregue. Além disso, foi identificado que a empresa apresentou declaração falsa no atestado de capacidade técnica durante a licitação.
**Sanção-Base:** Impedimento de licitar e contratar. Prazo-base: 24 meses (Art. 47, I).
**Análise de Agravantes/Atenuantes:**
Agravantes: Declaração falsa em fase de licitação (fraude documental) e inexecução parcial de obrigação essencial.
Atenuantes: Nenhum.
**Dosimetria:** Acréscimo de 12 meses em razão do dolo e fraude, totalizando 36 meses (3 anos).
**Sanção Final:** Impedimento de licitar e contratar por 3 anos (prazo máximo previsto).
***Nota Explicativa:*** *A penalidade foi aplicada no grau máximo porque a conduta combinou fraude documental (ato doloso grave) com*

*inexecução significativa do contrato, comprometendo o interesse público.*

**6. Declaração de Inidoneidade**
Faixa: 3 a 6 anos (referência: 4 anos).

| Conduta | Prazo Base | Ajustes Possíveis |
|---|---|---|
| **Atenuantes** (Reparação Integral, Cooperação Efetiva) | 4 anos | **Reduzir até 1 ano** (Total mínimo de 3 anos). |
| **Agravantes** (Dolo, Fraude, Conluio, Dano Elevado) | 4 anos | **Acrescer até 2 anos** (Total máximo de 6 anos). |

**Exemplos:**
**1. Prestação de Serviços**
**Conduta:** Empresa de manutenção predial utilizou materiais de qualidade inferior aos especificados em contrato, para reduzir custos, colocando em risco a segurança do prédio.
**Sanção-Base:** Declaração de inidoneidade. Prazo-base: 4 anos (Art. 47, II).
**Análise de Agravantes/Atenuantes:**
Agravantes: Dolo, má-fé e dano elevado ao interesse público.
Atenuantes: Nenhum.
**Dosimetria:** Acréscimo de 2 anos (Art. 47, II, a), totalizando 6 anos.
**Sanção Final:** Declaração de inidoneidade por 6 anos.
***Nota Explicativa:*** *A conduta configura fraude à execução contratual e risco à segurança pública, justificando a penalidade máxima prevista.*

**2. Obras e Engenharia**
**Conduta:** Construtora contratada para reformar escola atrasou a execução. Descobriu-se conluio com servidor público para aprovar medições de serviços não realizados. Empresa reincidente em inexecução parcial.
**Sanção-Base:** Declaração de inidoneidade. Prazo-base: 4 anos (Art. 47, II).
**Análise de Agravantes/Atenuantes:**
Agravantes: Conluio, fraude em medições, dano elevado ao erário e reincidência.
Atenuantes: Nenhum.
**Dosimetria:** Acréscimo de 2 anos (Art. 47, II, a), totalizando 6 anos.
**Sanção Final:** Declaração de inidoneidade por 6 anos.
***Nota Explicativa:*** *A gravidade do conluio e a reincidência justificam a aplicação da penalidade máxima, dentro do limite le*

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**92F67FDB

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO FORMULÁRIO XX – DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO OU REMESSA EM GRAU DE RECURSO

**1. Identificação**
Processo Administrativo nº: _____
Contrato/Ata/Instrumento: nº _/
Interessado: _____
CNPJ: _____
Órgão expedidor: _____

**2. Fundamentação**
Considerando o recurso/pedido de reconsideração apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, em face da decisão proferida no Processo Administrativo nº /, passo à análise.

( ) **Opção A – Reconsideração Integral**
Reconheço as razões apresentadas pela empresa e, em atenção ao contraditório e à ampla defesa, reconsidero integralmente a penalidade aplicada, determinando o arquivamento do processo.

( ) **Opção B – Reconsideração Parcial**
Reconheço parcialmente as razões apresentadas pela empresa e reformo a decisão anterior, aplicando a penalidade de _____, com base no art. _____ da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 183/2025.

( ) **Opção C – Não Reconsideração**
Após análise, mantenho a decisão anterior na íntegra, por entender que os argumentos apresentados não afastam a ocorrência da infração. Determino, portanto, a remessa do processo ao Prefeito Municipal para decisão final, nos termos do art. 166, § único, e art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de _____.

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**C779B024

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO FORMULÁRIO XXI – DECISÃO FINAL DE RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

**1. Identificação**
Processo Administrativo nº: _____
Contrato/Ata/Instrumento: nº _/
Interessado: _____
CNPJ: _____
Órgão expedidor: _____

**2. Fundamentação**

Recebido o recurso/pedido de reconsideração interposto pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, passo à decisão, nos termos do art. 166, parágrafo único, e art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

Após análise dos autos, da defesa apresentada, do parecer jurídico (quando houver) e dos fundamentos de fato e de direito, decido:

( ) Manter integralmente a penalidade aplicada, por estarem comprovados os fatos e fundamentos jurídicos da decisão recorrida.

( ) Reformar parcialmente a decisão anterior, aplicando a penalidade de _____, conforme art. _____ da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 183/2025.

( ) Cancelar integralmente a penalidade aplicada, reconhecendo a procedência da defesa/insuficiência de provas/inexistência de infração.

**3. Determinações**
A presente decisão é definitiva na esfera administrativa, não cabendo novo recurso.
Proceda-se à execução imediata da decisão.
Registre-se nos autos eletrônicos.
Publique-se no Diário Oficial do Município.
Notifique-se a empresa interessada.

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de _____.

Nome do Prefeito
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**F774145C

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO FORMULÁRIO XXIII – NOTIFICAÇÃO DE MULTA COM GUIA DE PAGAMENTO

**1. Identificação**
Processo Administrativo nº: _____
Contrato/Ata/Instrumento: nº _/
Interessado: _____
CNPJ: _____
Órgão expedidor: _____

**2. Notificação**

Por meio deste, fica a empresa **_____**, inscrita no CNPJ nº _____, **NOTIFICADA** da decisão administrativa definitiva que aplicou multa nos autos do processo em epígrafe.

**3. Multa Aplicada**
**Infração reconhecida:** _____
**Base legal:** Lei nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 183/2025
**Percentual aplicado:** _____%
**Valor da multa:** R$ _____

**4. Forma de Cumprimento da Multa**

***Modelo A – Guia de Pagamento (integral)***
*A multa deverá ser quitada por meio da Guia de Recolhimento anexa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta notificação no DOM.*

***Modelo B – Glosa/Compensação (integral)***
*Informa-se que o valor da multa será integralmente glosado/compensado do saldo contratual/garantia vinculada ao Contrato nº /, no valor de R$ _____, nos termos do despacho fundamentado constante dos autos.*

***Modelo C – Glosa Parcial + Guia de Pagamento***
*Informa-se que parte da multa, no valor de R$ _____, será glosada/compensada do saldo contratual/garantia vinculada ao Contrato nº ___/___.*
*O valor remanescente de R$ _____ deverá ser recolhido por meio da Guia de Recolhimento anexa, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta notificação no DOM.*

**5. Consequências do Não Pagamento (quando aplicável)**
No caso de valores devidos via guia de pagamento, decorrido o prazo sem quitação:

• O débito será inscrito em Dívida Ativa Municipal;
• Serão adotadas medidas de cobrança judicial, nos termos da legislação aplicável.

**6. Documentos Anexos**

• ( ) Cópia da Decisão Final (Formulário XXI);
• ( ) Guia de Recolhimento de Multa, quando aplicável;
• ( ) Outros documentos pertinentes: _____.

Esta notificação é enviada ao e-mail cadastrado pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município, prevalecendo esta última como marco de ciência formal.

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de _____.

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**66D90F3A

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**FORMULÁRIO XXII – NOTIFICAÇÃO QUANTO AO JULGAMENTO DO RECURSO OU RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO (DEFERIMENTO)**

**1. Identificação**

• Processo Administrativo nº: _____
• Contrato/Ata/Instrumento: nº _/
• Interessado: _____
• CNPJ: _____
• Órgão expedidor: _____

**2. Notificação**
Por meio deste, fica a empresa **_____**, inscrita no CNPJ nº _____, **NOTIFICADA** da decisão proferida pelo Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

**3. Decisão**
Após análise do recurso/pedido de reconsideração, a autoridade competente **DEFERIU** o pedido apresentado, resultando em:

• Cancelamento da penalidade anteriormente aplicada;
• Arquivamento do processo administrativo sancionador;
• Ausência de registro da penalidade em sistemas oficiais (CEIS, PNCP e sistema interno do Município).

Esta notificação é enviada ao e-mail cadastrado pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município, prevalecendo esta última como marco de ciência formal.

**4. Documentos Anexos**

• ( ) Cópia da Decisão Final do Recurso/Pedido de Reconsideração (Formulário XXI);
• ( ) Outros documentos pertinentes: _____.

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de _____.

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**78B96396

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**FORMULÁRIO XXIV – CHECKLIST DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO SANCIONATÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº:
Empresa Sancionada:

VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E ATOS (Preenchimento pelo Depto. de Contratos)

Assinale com um (X) apenas caso a etapa tenha sido realizada e o documento esteja nos autos.
[ ] A. A Decisão Definitiva (Formulário XXI) encontra-se assinada e anexada?
[ ] B. Foi enviada Notificação da Decisão por e-mail? (Anexar comprovante)
[ ] C. A Decisão foi publicada no Diário Oficial (DOM)? (Incluir cópia)
[ ] D. O prazo recursal encerrou ou já houve decisão definitiva do recurso? (O processo deve estar finalizado na via administrativa).

VERIFICAÇÃO DE REGISTROS OBRIGATÓRIOS (SISTEMAS)

Atenção: O lançamento no PNCP é exigido pela Lei nº 14.133/2021.

[ ] A. A penalidade foi registrada no sistema interno (Aba Bloqueio)? Verificação Obrigatória dos campos do sistema:
( ) Opção "Bloqueia devido a restrição" foi marcada? (Para impedimento/inidoneidade).
( ) As caixas "Licitações", "Pedidos" e "Empenhos" foram marcadas?
( ) As datas "Bloqueio Inicial" e "Bloqueio Final" foram preenchidas corretamente?
( ) O motivo/número do processo foi inserido?
[ ] B. A penalidade foi lançada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)? (Anexar captura de tela que comprove)
[ ] C. Houve registro da penalidade no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas)? (Apenas aplicável para casos de Impedimento e Inidoneidade. Anexar comprovante.)

VERIFICAÇÃO FINANCEIRA (Exclusivo para Multa)
( ) Não houve multa (avance para o item 5).
( ) Houve multa. Situação:
[ ] O valor da multa foi integralmente pago (anexar guia de pagamento).
[ ] O valor da multa foi descontado do pagamento (apresentar comprovante financeiro).
[ ] O valor da multa NÃO foi pago e foi inscrito em Dívida Ativa (apresentar comprovante da inscrição).

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Declaro ter conferido todos os itens acima, estando o processo pronto para o arquivamento definitivo.
Campo Novo de Rondônia, de de _.

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**45DC4E7D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**FORMULÁRIO XXV – TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO SANCIONATÓRIO**

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº: _____
Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa

2. RELATÓRIO SUCINTO
O presente processo administrativo sancionatório cumpriu todas as suas etapas legais, tendo sido assegurado o contraditório e a ampla defesa.
( ) O processo foi ARQUIVADO sem aplicação de sanção.
( ) O processo resultou na aplicação de SANÇÃO, a qual já se encontra definitiva e devidamente registrada nos cadastros nacionais (PNCP/CEIS), conforme Checklist (Formulário XXIV) anexo.

3. SITUAÇÃO DA MULTA (Se houver)
( ) Não aplicável.
( ) Paga / Compensada.
( ) Inscrita em Dívida Ativa para cobrança judicial.

4. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Considerando que o objeto deste processo foi exaurido e não restam providências pendentes, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, nos termos do art. 117 da IN SCILC nº 05/11.

Considerando que o objeto deste processo foi exaurido e não restam providências pendentes, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, nos termos da IN SCILC nº 05/11. Proceda-se o arquivamento no sistema de processo eletrônico.

Campo Novo de Rondônia, ____ de _____ de _____.

Nome da Autoridade Competente
Cargo / Função

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**D3D97632

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCILC Nº 05/11 – TRÂMITE DE PROCESSOS DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

DISPÕE SOBRE O TRÂMITE DOS PROCESSOS DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E NOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

**SISTEMA ADMINISTRATIVO: Sistema de Controle Interno de Licitações e Contratos – SCILC**

**I – ABRANGÊNCIA E FINALIDADE**
A presente Instrução Normativa aplica-se a todos os órgãos e secretarias da administração direta do Poder Executivo Municipal de Campo Novo de Rondônia que atuem em procedimentos licitatórios e na execução contratual, no âmbito do Sistema de Controle Interno de Licitações e Contratos – SCILC.
Tem por finalidade disciplinar o trâmite dos processos de apuração de infrações administrativas e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em normativos correlatos e nos instrumentos contratuais firmados pelo Município, assegurando a observância dos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa, contraditório, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.
Busca, ainda, padronizar procedimentos, definir responsabilidades e instituir controles internos que garantam a regularidade, a transparência e a integridade na condução dos processos sancionatórios no âmbito das contratações públicas municipais.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A presente Instrução Normativa fundamenta-se nas seguintes normas:
**Constituição Federal de 1988**, especialmente o art. 37, caput e inciso XXI, que estabelece os princípios da administração pública e disciplina as licitações e contratações governamentais;
**Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial os arts. 156 a 168, que tratam das infrações administrativas e sanções aplicáveis a licitantes e contratados;

**Lei Federal nº 12.846**, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

**Lei Federal nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, aplicável subsidiariamente aos contratos administrativos;

**Lei Federal nº 13.105**, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, aplicável de forma subsidiária aos processos administrativos, especialmente quanto a prazos e notificações;

**Lei Federal nº 9.784**, de 29 de janeiro de 1999 – Lei do Processo Administrativo Federal, aplicada subsidiariamente para disciplinar os processos administrativos no âmbito municipal;

**Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO**, que estabelece diretrizes para implantação dos sistemas de controle interno no âmbito da administração pública;

**Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023** – regulamenta o art. 19 da Lei nº 14.133/2021, que trata do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

**Lei Complementar Municipal nº 099/2022**, que disciplina o Sistema de Controle Interno no Município de Campo Novo de Rondônia;

**Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município de Campo Novo de Rondônia**;

**Decreto Municipal nº 074/2024**, que regulamenta a atuação dos agentes públicos envolvidos no ciclo de contratações, incluindo atribuições do agente de contratação, equipe de apoio, equipe de planejamento, gestores e fiscais de contrato, e da comissão de apuração de responsabilidade;

**Decreto Municipal nº 183/2025**, Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Das Autarquias E Dos Fundos Especiais Do Município De Campo Novo De Rondônia.

Demais normas complementares e regulamentares que tratem da apuração e aplicação de sanções no âmbito das contratações públicas.

**III – CONCEITOS BÁSICOS**
Para fins desta Instrução Normativa, adotam-se os seguintes conceitos:
**Agente de Contratação:** servidor designado para conduzir a licitação até a homologação, podendo contar com apoio de outros servidores.
**Pregoeiro**: servidor designado para conduzir o pregão eletrônico ou presencial, responsável por receber propostas, conduzir lances, analisar habilitação e adjudicar o objeto.

**Comissão de Contratação:** grupo de servidores designados para conduzir licitações específicas ou permanentes, especialmente nos casos de bens e serviços especiais.
**Comissão de Apuração de Responsabilidade:** grupo de servidores estáveis designados para conduzir o processo administrativo sancionador, analisando fatos, provas e defesa, e sugerindo decisão à autoridade competente.
**Autoridade Competente:** Secretário Municipal responsável pelo contrato, ou dirigente máximo de autarquia/fundação, com poder para aplicar as sanções previstas nesta Instrução Normativa e no Decreto Municipal Nº 183/2025 regulamentador.
**Gestor de Contrato**: servidor, em regra o Secretário da pasta demandante ou outro por ele designado, responsável pela gestão administrativa do contrato, incluindo comunicações oficiais, aplicação de medidas administrativas e encaminhamento de ocorrências à comissão de apuração.
**Fiscal de Contrato**: servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas pactuadas, registrando ocorrências e comunicando irregularidades ao gestor.
**Infração Administrativa:** conduta de licitante ou contratado que viole a Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados ou demais normas aplicáveis, sujeitando-o a sanções.
**Sanções Administrativas:** penalidades aplicáveis em razão de infrações administrativas, podendo ser: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade.
**Processo Sancionatório:** conjunto de atos administrativos usados para apurar infrações e aplicar sanções, garantindo contraditório, ampla defesa e motivação da decisão.
**Ampla Defesa:** direito do fornecedor de usar todos os meios legais admitidos (documentos, provas, recursos) para se defender no processo.
**Contraditório:** direito do fornecedor de ser informado de todos os atos do processo e de se manifestar antes da decisão.
**Dosimetria:** método para definir o tamanho da penalidade, levando em conta a gravidade da infração, agravantes e atenuantes.
**Diligência**: medida determinada pela Comissão ou pela autoridade competente para obter documentos, informações ou esclarecimentos necessários à instrução do processo sancionador.
**Glosa**: desconto realizado pela Administração em valores devidos ao contratado, em razão de multas, penalidades ou serviços não executados.
**Guia de Recolhimento**: documento oficial emitido pelo Departamento de Tributos para pagamento de multas aplicadas a fornecedores sancionados.
**Termo de Notificação:** documento que informa oficialmente o fornecedor sobre a abertura de processo sancionador, indicando fatos, fundamentos legais e prazo para defesa.
**Relatório Conclusivo:** documento final elaborado pela Comissão de Apuração ou responsável, com análise das provas e defesa, sugerindo a aplicação ou não de sanção.
**Termo de Aplicação de Sanção:** documento que formaliza a decisão da autoridade competente, indicando a penalidade aplicada e sua fundamentação.
**Arquivamento**: ato de encerramento do processo sancionador quando não houver comprovação suficiente da infração ou após o cumprimento integral da penalidade aplicada.
**Termo de Arquivamento:** documento que encerra o processo quando não há comprovação suficiente da infração.
**PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas:** sistema eletrônico oficial de divulgação de licitações, contratos e sanções.
**CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas:** banco de dados nacional que registra fornecedores punidos com impedimento ou inidoneidade.
**Reabilitação:** procedimento pelo qual fornecedor sancionado comprova o cumprimento das exigências legais e volta a poder contratar com a Administração.

## IV – FLUXOS E FORMULÁRIOS

A presente norma institui, como instrumentos auxiliares à sua aplicação, os seguintes formulários e fluxogramas, constantes em anexo:
Fluxograma - Fluxo Do Processo Administrativo Sancionatório
Formulário I – Solicitação de Esclarecimentos e Providências
Formulário II – Relato Inicial
Formulário III – Decisão Administrativa (Análise Preliminar da Autoridade Competente)
Formulário IV – Termo de Autuação do Processo Sancionatório
Formulário V – Ciência em Atuação de Processo
Formulário VI – Declaração de Impedimento ou Suspeição
Formulário VII – Portaria de Designação da Comissão de Apuração
Formulário VIII – Ata de Instalação da Comissão
Formulário IX – Cronograma de Trabalhos da Comissão
Formulário X – Termo de Recebimento de Documentos
Formulário XI – Notificação por E-mail (Defesa Prévia)
Formulário XII – Notificação por Edital (Defesa Prévia)
Formulário XIII – Certidão de Decurso de Prazo
Formulário XIV – Relatório Final
Formulário XV – Tabela de Exemplos Práticos de Dosimetria
Formulário XVI – Termo de Encaminhamento e Conformidade da Comissão de Apuração
Formulário XVII – Termo de Decisão Administrativa Final (com cálculo de multa/percentual)
Formulário XVIII – Notificação quanto ao Julgamento do Recurso ou Reconsideração da Decisão
Formulário XIX – Despacho De Atribuição De Efeito Suspensivo Ao Recurso
Formulário XX – Despacho de Reconsideração ou Remessa em Grau de Recurso
Formulário XXI – Decisão Final de Recurso ou Pedido de Reconsideração
Formulário XXII – Notificação Quanto Ao Julgamento Do Recurso Ou Reconsideração Da Decisão (Deferimento)
Formulário XXIII – Notificação De Multa Com Guia De Pagamento
Formulário XXIV – Checklist de Encerramento do Processo Sancionatório
Formulário XXV – Termo de Encerramento do Processo Sancionatório

## V – RESPONSABILIDADES

### 1. Pregoeiro ou Agente de Contratação

• Identificar irregularidades ocorridas durante a fase licitatória.
• Elaborar o Relatório Inicial (Formulário II), descrevendo a conduta irregular observada e as sanções em tese cabíveis.
• Autuar processo próprio e encaminhá-lo à Autoridade Competente para deliberação quanto à instauração do processo sancionatório.
• Instruir o processo com os documentos relativos ao certame (edital, atas, registros das sessões, comunicações, etc.).
• Cumprir os prazos previstos nesta Instrução Normativa e atender às diligências da Comissão de Apuração.

### 2. Secretarias Demandantes

• Identificar e registrar possíveis infrações cometidas por fornecedores durante a execução contratual, por meio de fiscais e gestores de contrato.
• Garantir que gestores e fiscais de contrato elaborem e encaminhem relatórios periódicos e relatórios de ocorrência, quando necessário.
• Adotar medidas iniciais de fiscalização, inclusive notificando a empresa em caso de falha contratual, quando cabível.
• Encaminhar formalmente a ocorrência à Comissão de Apuração de Responsabilidade, instruindo o processo com relatório de fiscalização, notas de empenho e demais documentos comprobatórios.
• Colaborar com a Comissão de Apuração, fornecendo informações e documentos adicionais solicitados.

### 3. Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas

• Receber a comunicação de ocorrência e analisar a admissibilidade da instauração do processo.
• Conduzir a instrução do processo sancionatório, observando contraditório, ampla defesa e prazos legais.
• Instalar formalmente seus trabalhos, elaborar cronograma de atividades (ata e formulário próprios) e lavrar atas de reuniões.
• Notificar e intimar a empresa, garantindo prazos de defesa e alegações finais.

• Elaborar relatórios parciais e relatório final, com recomendação fundamentada sobre a aplicação ou arquivamento de sanção.
• Encaminhar os autos à Autoridade Competente para decisão.

**4. Autoridade Competente**

**• Secretários Municipais:**

• Determinar a instauração do processo sancionador.
• Decidir sobre aplicação de advertência, multa e impedimento de licitar/contratar.
• Expedir e assinar os termos de sanção ou arquivamento.
• Autorizar a emissão de guias de multa quando o valor ultrapassar os créditos a reter.

**• Prefeito Municipal:**

• Julgar os pedidos de reconsideração.
• Proferir decisão final nos recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5. Assessoria Jurídica do Município**

• Emitir parecer jurídico obrigatório nos casos de aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade.
• Manifestar-se em recursos e pedidos de reconsideração que envolvam sanções graves ou dúvidas relevantes.
• Apoiar a Autoridade Competente na interpretação da legislação e na análise de casos omissos.
• Subsidiar a Comissão de Apuração em questões jurídicas, quando solicitado.

**6. Departamento de Contratos (SUPEL)**

• Receber os processos sancionatórios após decisão da autoridade competente.
• Notificar a empresa quanto às decisões e prazos, utilizando os formulários e publicações no DOM.
• Proceder ao registro das penalidades aplicadas nos sistemas competentes (CEIS, PNCP e sistema interno).
• Acompanhar o prazo para pagamento das multas, encaminhando ao Departamento de Tributos para verificação.
• Emitir checklist e termo de encerramento, encaminhando-os para assinatura da autoridade competente antes do arquivamento.

**7. Departamento de Tributos**

• Emitir guias de recolhimento de multas, conforme despacho da autoridade competente.
• Verificar e certificar o pagamento integral ou a inadimplência, juntando certidão ao processo.
• Em caso de inadimplência, proceder à inscrição em dívida ativa e adotar providências para cobrança judicial, registrando nos autos.

**8. Controladoria Geral do Município**

• Acompanhar a execução desta Instrução Normativa e monitorar o cumprimento de prazos e responsabilidades pelas Secretarias demandantes e pelos departamentos competentes.
• Propor ajustes e melhorias nos fluxos, formulários e controles internos.
• Incluir o acompanhamento dos processos sancionatórios nos relatórios periódicos de auditoria e fiscalização.
• Recomendar treinamentos e capacitações periódicas para servidores envolvidos nos processos sancionatórios.

**VI – PROCEDIMENTOS**

**PROCEDIMENTO 1 – Relato do Pregoeiro ou Agente de Contratação (fase licitatória)**
Responsável: Pregoeiro ou Agente de Contratação, conforme o caso

1.1 – Quando a irregularidade ocorrer ainda durante a fase licitatória, o responsável (Pregoeiro ou Agente de Contratação) deverá autuar processo administrativo autônomo no sistema eletrônico.
***Nota:*** *Caso o licitante convocado para assinar o contrato ou retirar a ata de registro de preços não o faça no prazo legal, a Administração poderá convocar o próximo classificado, sem necessidade de aguardar o encerramento do processo sancionador, nos termos do art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021.*
1.2 – Elaborar o Formulário II – Relato Inicial, descrevendo as irregularidades verificadas, indicando os dispositivos legais ou editalícios infringidos e sugerindo as possíveis sanções aplicáveis.
1.3 – Anexar ao processo o edital, a ata da sessão pública e demais documentos que comprovem a ocorrência.
1.4 – Encaminhar o processo autônomo, já instruído, à Autoridade Competente para deliberação.
***Nota:*** *Quando o processo licitatório envolver mais de uma Secretaria (procedimento compartilhado), considera-se como Autoridade Competente o Secretário responsável pela condução do procedimento licitatório centralizado, na condição de gestor do processo.*

**PROCEDIMENTO 2 – Fiscalização e Relato do Fiscal (fase contratual)**
Responsável: Fiscal de Contrato

2.1 – Quando a irregularidade ocorrer na execução contratual, o Fiscal deverá registrar os fatos no processo de origem, descrevendo a ocorrência.
2.2 – Utilizar o Formulário I – Solicitação de Esclarecimentos e Providências, notificando a empresa para manifestação ou regularização no prazo estipulado.
2.3 – Persistindo a irregularidade, preencher o Formulário II – Relato Inicial, detalhando os fatos e as possíveis sanções cabíveis.
2.4 – No Relato Inicial, o Fiscal deverá informar os dados objetivos do descumprimento, tais como:

• número de dias de atraso;
• valor da obrigação descumprida (parcela inadimplida ou total do contrato, conforme o caso);
• percentual do objeto afetado;
• eventuais reincidências ou notificações anteriores.

2.5 – O Relato Inicial, acompanhado da documentação comprobatória, será encaminhado ao Secretário Municipal da pasta demandante, para análise preliminar.

**PROCEDIMENTO 3 – Análise Preliminar pela Autoridade Competente**
Responsável: Secretário Municipal da Pasta Demandante

3.1 – Recebe o processo autônomo instaurado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação (fase licitatória) ou o Relato Inicial encaminhado pelo Fiscal (fase contratual).
3.2 – Formaliza a decisão no Formulário III – Decisão Administrativa, podendo resultar em:
a) Arquivamento fundamentado, quando ausentes indícios de infração;
b) Concessão de prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis à empresa para regularização ou apresentação de justificativa (quando originário de Relato do Fiscal de Contrato);
c) Autorização de prosseguimento, determinando a instauração ou o prosseguimento do processo sancionatório.
*Nota: Nas hipóteses de infração durante a execução contratual, a rescisão do contrato somente poderá ser efetivada após o encerramento do processo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.*
3.3 – Se o processo tiver sido originado pelo Fiscal de Contrato, a decisão de prosseguimento implicará o retorno ao Fiscal/Gestor para autuação do processo sancionatório (Procedimento 4).
3.4 – Se o processo tiver sido originado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, a decisão de prosseguimento implicará o encaminhamento direto para a designação da Comissão de Apuração (Procedimento 5).

**PROCEDIMENTO 4 – Autuação do Processo Sancionatório (fase contratual)**

Responsável: Fiscal de Contrato ou Gestor

4.1 – Recebida a decisão da autoridade competente autorizando o prosseguimento, o processo retornará ao Fiscal/Gestor responsável.
4.2 – O Fiscal/Gestor deverá autuar o processo administrativo autônomo sancionatório no sistema eletrônico, vinculando-o ao processo de origem.
4.3 – Elaborar o Formulário IV – Termo de Autuação do Processo Sancionatório, registrando:

• identificação do processo de origem;
• resumo da infração relatada;
• referência ao Relato Inicial;
• documentos juntados até o momento.

4.4 – Anexa ao processo, cópias dos seguintes documentos:
a) edital e termo de referência;
b) contrato, ata de registro de preço ou outro instrumento de ajuste, e eventuais termos aditivos ou termos de apostila;
c) ordem de entrega/fornecimento e/ou ordem de serviço, constando a data do recebimento pela empresa/fornecedor, conforme o caso;
d) nota de empenho e confirmação de entrega à contratada, quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;
e) manifestações da unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, contendo data de entrega, recebimento e laudo técnico de avaliação, quando houver;
f) eventuais pedidos de prorrogação de prazo submetidos pela contratada e os despachos de deferimento ou indeferimento dos pedidos;
g) comunicado emitido pelo Gestor à contratada quanto à decisão de prorrogação ou não de prazos, quando for o caso;
h) despacho com a descrição detalhada da conduta praticada pela licitante ou contratada e das cláusulas do edital, do contrato, da ata de registro de preços ou de outro instrumento de ajuste infringidas, acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos fatos narrados, citando o número do processo principal;
i) informação opinativa quanto à penalidade a ser aplicada, conforme previsto no instrumento contratual, de caráter preliminar e não vinculante;
j) informação sobre eventual reincidência no descumprimento contratual, citando o número dos autos anteriores, quando houver;
k) outros documentos probatórios aptos a indicar a prática da irregularidade relatada.
***Notas:***
*É dever da Administração instaurar processo administrativo visando à apuração de infrações por parte do contratado. Somente após a análise de todos os elementos, e após o exercício da ampla defesa e do contraditório, poderá ser decidida a extinção do contrato (art. 137 da Lei nº 14.133/2021) e/ou a aplicação de sanção (art. 156 da mesma Lei).*
*Para cada ato passível de aplicação de penalidade, o Gestor ou Pregoeiro deverá iniciar novo processo administrativo autônomo e vinculá-lo ao processo principal no Sistema Eletrônico.*
*É imprescindível que o Gestor de Contrato/ARP demonstre que atuou na fiscalização e que solicitou a correção da conduta irregular, a fim de subsidiar a Administração na dosimetria da sanção, especialmente em caso de rescisão contratual.*
*A notícia da infração pode ser relatada pelo agente de contratação, pregoeiro, fiscal ou por denúncia de terceiros, devendo ser encaminhada ao Gestor do Contrato para adoção das providências.*
*Em caso de falha na execução do contrato/ARP, especialmente atraso, o fiscal deve comunicar a irregularidade ao Gestor do Contrato, que será responsável por notificar a empresa para sanar a irregularidade.*
4.5 Após a autuação, o processo será remetido ao Secretário Municipal da pasta demandante.

**PROCEDIMENTO 5 – Solicitação e Tramitação ao Prefeito**
Responsável: Secretário Municipal da Pasta Demandante

5.1 – O Secretário deverá tramitar o processo administrativo ao Gabinete do Prefeito, solicitando a designação da Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas para atuar no processo específico.
5.2 – Concomitantemente, deverá cientificar os membros titulares e suplentes indicados, por meio do Formulário V – Ciência em Atuação de Processo, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação sobre eventual impedimento ou suspeição, conforme previsto no parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal Nº 183/2025 .
5.3 – Os membros que se declararem impedidos ou suspeitos deverão formalizar a manifestação no Formulário VI – Declaração de Impedimento ou Suspeição, que será juntado ao processo.
5.4 – Concluída a etapa de ciência, o processo seguirá ao Prefeito para decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento.
*Nota:*
*1. Nos casos de impedimento ou suspeição de membro titular, caberá a imediata convocação de suplente, garantindo a continuidade dos trabalhos da Comissão.*
*2. Dentre os membros da Comissão, 2 (dois) atuarão como suplentes, que substituirão os titulares nos seguintes casos:*
*I – impedimento ou suspeição, hipótese em que o suplente assumirá durante todo o processo;*
*II – afastamento temporário, como férias, licenças ou outros afastamentos justificados, hipótese em que o suplente atuará apenas durante o período do afastamento.*

*3 Configuram impedimentos:*
*I – ter interesse direto ou indireto no processo;*
*II – ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de representante da empresa envolvida;*
*III – manter amizade íntima ou inimizade notória com representante da empresa investigada;*
*IV – ter atuado como fiscal técnico ou administrativo do contrato sob apuração;*
*V – ter participado de fases anteriores da licitação ou contratação em funções de decisão ou parecer.*

**PROCEDIMENTO 6 – Decisão do Prefeito e Designação Formal da Comissão**
Responsável: Prefeito Municipal

6.1 – Recebidas as manifestações dos membros (ou transcorrido o prazo de 2 dias úteis sem manifestação), o Prefeito analisará a solicitação no prazo de 3 (três) dias úteis.
6.2 – A decisão poderá resultar em:
a) Designação formal da Comissão, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município, utilizando o Formulário VII – Portaria de Designação de Comissão de Apuração;
b) Substituição de membro titular impedido ou suspeito, mediante designação de um dos suplentes já indicados;
c) Não designação da Comissão para aquele processo, quando julgar necessário, devendo fundamentar a decisão.
6.3 – A Portaria do Prefeito deverá conter:
I – nomes dos membros titulares e suplentes;
II – referência ao processo específico;
III – prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, nos termos do Decreto Municipal Nº 183/2025 .
***Nota:*** *O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação da autoridade competente, observado o disposto no art. 7º do Decreto Municipal Nº 183/2025 .*

**PROCEDIMENTO 7 – Instalação da Comissão e Notificação para Defesa Prévia**
Responsável: Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas

7.1 – Após a designação, a Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar reunião de instalação dos trabalhos.
7.2 – Na reunião será lavrada a Ata de Instalação (Formulário VIII) e definido o Cronograma dos Trabalhos (Formulário IX), que deverá conter prazos internos para cada etapa da apuração, respeitando os limites previstos no Decreto Municipal Nº 183/2025 .

7.3 – Na mesma reunião, a Comissão deverá formalizar o recebimento dos autos e documentos necessários por meio do Formulário X – Termo de Recebimento de Documentos.
7.4 – Todos os membros da Comissão assinarão os formulários, que deverão ser juntados aos autos do processo.
***Notas:***
*1. A Comissão poderá ajustar o cronograma durante os trabalhos, desde que fundamentado e dentro dos prazos máximos previstos no Decreto Municipal Nº 183/2025 .*
*2.Divergências de entendimento entre os membros poderão ser registradas em ata, com voto vencido devidamente consignado.*

**Procedimento 8 – Notificação, Defesa Prévia, Instrução e Alegações Finais**
Responsável: Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas

8.1 – Concluída a análise inicial dos autos, a Comissão deverá notificar a empresa contratada ou licitante para apresentação de defesa prévia, utilizando:
I – Formulário XI – Notificação da Empresa, enviado ao endereço eletrônico cadastrado, por e-mail, com aviso de recebimento a ser juntado aos autos; e
***Nota:*** *A notificação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:*
*I – Identificação do interessado e do órgão ou entidade;*
*II – Finalidade da notificação (apresentação de defesa prévia);*
*III – Indicação dos fatos e fundamentos legais que ensejaram a abertura da fase;*
*IV – Cláusulas contratuais e/ou legais infringidas e sanções em tese cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;*
*V – Prazo para resposta, com a data de início da contagem;*
*VI – Indicação do número do processo eletrônico e possibilidade de vista e cópia integral no sistema;*
*VII – Informação de que o processo seguirá com ou sem apresentação de defesa;*
*VIII – Informação de que todos os meios de prova admitidos em direito poderão ser utilizados pela parte.*

II – Formulário XII – Notificação por Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município.
***Notas:***
*1. A notificação é obrigatória, em atenção às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.*
*2. Quando se tratar de pessoa jurídica, a notificação deve ser dirigida ao representante legal designado no contrato social; não havendo designação, a seus diretores ou sócios.*
8.2 – Para efeitos de contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, prevalecerá a data da publicação no Diário Oficial do Município, ainda que a ciência por e-mail ocorra em data anterior.
8.3 – O prazo da Comissão para conclusão de seus trabalhos ficará suspenso durante o período de defesa, nos termos do Decreto Municipal Nº 183/2025 .
8.4 – Se não houver manifestação da empresa no prazo estabelecido, a Comissão certificará nos autos o decurso do prazo por meio do Formulário XIII – Certidão de Decurso de Prazo, dando continuidade à instrução do processo.
***Notas:***
*Toda notificação será feita ao e-mail cadastrado e por publicação no DOM. A falta de atualização do e-mail não suspende o prazo.*
*O prazo de defesa será sempre de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento.*
*Se o prazo final recair em sábado, domingo ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.*
*A empresa poderá protocolar ou enviar eletronicamente sua defesa até as 23h59min (horário oficial de Rondônia) do último dia do prazo.*
*Mesmo em casos de advertência e multa, é obrigatória a notificação e abertura de prazo para defesa.*
*A Comissão pode solicitar manifestação jurídica, diligências e documentos adicionais sempre que necessário.*
8.5 – Durante a fase instrutória, a Comissão poderá requisitar documentos, diligências, perícias ou manifestação jurídica, bem como admitir documentos apresentados pela empresa.
a) Provas só poderão ser indeferidas mediante decisão fundamentada, quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias (art. 38, §2º, da Lei nº 9.784/1999).
b) A ausência de manifestação da empresa não implica reconhecimento dos fatos nem renúncia a direitos (art. 27 da Lei nº 9.784/1999).
8.6 – O prazo para análise da defesa pela Comissão será de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão e aprovação da autoridade competente.
8.7 – Encerrada a instrução, caso tenham sido deferidas novas provas, será concedido prazo de 15 (quinze) dias uteis para apresentação de alegações finais pela empresa.
8.8 – Concluída a análise da defesa e das alegações finais (quando houver), a Comissão seguirá para elaboração do relatório final (Procedimento 9).

**Procedimento 9 – Relatório Final da Comissão**
Responsável: Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas

9.1 – Após o recebimento da defesa e a instrução do processo, a Comissão elaborará relatório opinativo, fundamentado, no qual:
I – analisará a defesa e os documentos apresentados;
II – verificará se os fatos apurados configuram infração administrativa;
III – sugerirá a penalidade cabível, conforme Decreto Municipal Nº 183/2025 e Lei nº 14.133/2021.
9.2 – Quando se tratar de infração passível de multa, a Comissão deverá:
I – aplicar a dosimetria preliminar, utilizando o Formulário XV – Tabela de Dosimetria, indicando de forma motivada a faixa percentual sugerida (mínimo, base ou máximo), observando agravantes e atenuantes;
II – não calcular o valor monetário da multa, limitando-se à indicação percentual sugerida;
III – anexar ao processo o Formulário XV preenchido, que servirá de base para a decisão da Autoridade Competente.
9.3 – Concluída a fase de defesa e alegações finais, a Comissão elaborará o Formulário XIV - Relatório Final, que deverá conter, no mínimo:
I – identificação do processo e da empresa investigada;
II – síntese dos fatos apurados e das infrações imputadas;
III – resumo da defesa apresentada e das alegações finais, se houver;
IV – análise das provas produzidas e das diligências realizadas;
V – indicação das cláusulas contratuais e/ou dispositivos legais infringidos;
VI – enquadramento da conduta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 183/2025 ;
VII – conclusão fundamentada, sugerindo a aplicação ou não de penalidade, com a dosimetria correspondente.
9.4 – Havendo voto divergente de membro da Comissão, este será registrado e anexado ao Relatório, de forma fundamentada.
9.5 – O Relatório Final deverá ser concluído no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o encerramento da fase de alegações finais ou da certificação do decurso de prazo.
9.6 – Concluído o Relatório Final, a Comissão elaborará o Formulário XVI – Termo de Encaminhamento e Conformidade da Comissão de Apuração, no qual deverá:
I – consolidar a análise dos fatos e a dosimetria aplicada;
II – indicar, de forma expressa, se recomenda o arquivamento ou a aplicação de penalidade;
III – registrar o encaminhamento do processo à autoridade competente ou à Procuradoria Geral do Município, conforme o caso.
9.7 – Com base na decisão:
I – Nos casos em que a sanção sugerida seja advertência, multa ou arquivamento, o processo seguirá diretamente à autoridade competente (Procedimento 11).
II – Nos casos em que a sanção sugerida seja impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico obrigatório (Procedimento 10).
***Notas:***

*1. O Relatório não tem caráter vinculante, mas deve ser detalhado e fundamentado, servindo de subsídio direto à decisão da Autoridade Competente.*
*2. Todos os documentos mencionados no Relatório devem estar anexados ao processo eletrônico.*
***Notas de orientação sobre dosimetria:***
*1. O formulário XV – Tabela de Exemplos Práticos de Dosimetria, pode ser utilizado para ajudar a compreender a dosimetria.*
*2. Os cálculos de multa diária observarão a metodologia de juros simples.*
*3. Orientações gerais para aplicação da dosimetria:*
***Etapas de dosimetria**:*
*identificar a conduta do fornecedor;*
*b) escolher a sanção-base prevista no Decreto Municipal Nº 183/2025 ;*
*c) verificar agravantes (ex.: dolo, reincidência, fraude, dano elevado);*
*d) verificar atenuantes (ex.: primariedade, reparação do dano, cooperação);*
*e) sugerir percentual ou prazo dentro dos limites previstos.*
***Referências iniciais (ajustáveis conforme o caso):***
*Inexecução parcial: multa de **3%** sobre a parcela não cumprida.*
*Inexecução total: multa de **15%** sobre o contrato.*
*Impedimento de licitar: **24 meses**.*
*Declaração de inidoneidade: **4 anos**.*

***Ajustes possíveis:***
*Aumentar até os limites máximos em caso de dolo, fraude, conluio ou dano elevado.*
*Reduzir até os limites mínimos em caso de reparação integral, cooperação ou primariedade.*

***Regras especiais para multas:***
*Multa moratória: 0,5% ao dia, podendo chegar a 1% ao dia em dolo/reincidência, respeitando os limites da lei.*
*Multa compensatória parcial: 1% a 5% (partida em 3%).*
*Multa compensatória total: 10% a 20% (partida em 15%).*
*Nunca aplicar multa moratória e compensatória sobre a mesma obrigação, salvo quando parte for entregue em atraso e parte não cumprida.*

***Transparência da decisão:***
*Sempre explicar no Relatório quais agravantes e atenuantes foram considerados.*

**Procedimento 10 – Parecer da Assessoria Jurídica**
Responsável: Assessoria Jurídica do Município

10.1 – Recebido o processo, a Assessoria Jurídica deverá analisar o relatório final da Comissão e toda a instrução processual, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade, da regularidade formal e da adequação da sanção sugerida.
10.2 – O parecer jurídico deverá ser emitido e deverá observar especialmente:
I – se foram garantidos o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
II – a correção da aplicação da dosimetria prevista nos arts. 42 a 51 do Decreto Municipal Nº 183/2025 ;
III – a compatibilidade entre os fatos apurados, as provas constantes dos autos e a sanção proposta;
IV – a observância dos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 183/2025 ;
V – a indicação de eventuais vícios ou irregularidades a serem sanadas antes da decisão da autoridade competente.
10.3 – O prazo para emissão do parecer será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa da Assessoria Jurídica e aprovação da autoridade competente.
10.4 – O parecer jurídico terá caráter opinativo, mas sua emissão é condição obrigatória para os casos em que esteja em análise a aplicação das sanções de:
I – impedimento de licitar e contratar;
II – declaração de inidoneidade.
***Nota:** O parecer jurídico deverá ser conclusivo, podendo:*
*ratificar a penalidade proposta;*
*sugerir ajustes na dosimetria; ou*
*recomendar o arquivamento, caso identifique vícios insanáveis.*
10.5 – Após a emissão, o parecer será juntado aos autos e o processo retornará à autoridade competente para decisão de mérito (Procedimento 11).
***Notas:***
*O parecer deve ser claro, objetivo e fundamentado, servindo como subsídio técnico-jurídico para a decisão administrativa.*
*A ausência de manifestação da Assessoria Jurídica nos casos obrigatórios acarreta nulidade do processo sancionador.*
*Quando entender necessário, a Assessoria poderá recomendar diligências complementares, suspendendo a análise até o atendimento.*

**Procedimento 11 – Decisão da Autoridade Competente**
Responsável: Secretário Municipal (Autoridade Competente)

11.1 – Recebido o processo com o relatório final da Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas (e parecer jurídico, quando aplicável), a autoridade competente deverá proferir decisão fundamentada, adotando uma das seguintes alternativas:
I – aplicar a penalidade sugerida ou outra mais adequada ao caso, observada a dosimetria prevista no Decreto Municipal Nº 183/2025 e na presente Instrução Normativa;
II – determinar diligências complementares, devolvendo os autos à Comissão;
III – acolher a defesa apresentada, determinando o arquivamento do processo.
11.2 – A decisão será formalizada em Formulário XVII – Termo de Decisão Administrativa, assinado pela autoridade competente, devendo constar nos autos eletrônicos e deverá:
I – indicar de forma expressa a infração cometida, as provas consideradas e as razões do convencimento;
II – definir a sanção aplicada, com o respectivo percentual, prazo ou valor, quando for o caso;
III – indicar a base legal (Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 183/2025 e esta IN);
IV – consignar a dosimetria aplicada, fundamentando os fatores agravantes e atenuantes considerados;
V – o valor da multa, quando aplicável.
11.3 Quando for aplicável multa, a Autoridade deverá:
I – fixar o percentual definitivo, considerando a dosimetria sugerida pela Comissão, com possibilidade de mantê-la ou ajustá-la mediante fundamentação;
II – calcular o valor monetário da multa (em reais), com base no valor do contrato ou da parcela inadimplida;
III – registrar o cálculo no Formulário XVII – Termo de Decisão Administrativa, que integrará os autos;
IV – determinar as providências de cobrança (retenção em pagamento, compensação com garantia ou inscrição em dívida ativa, conforme o caso).
11.4 – Quando for aplicada sanção de impedimento ou inidoneidade, a decisão deverá fixar o prazo de vigência da penalidade, observando os limites do Decreto Municipal Nº 183/2025 e da Lei nº 14.133/2021.
11.5 – A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e registrada no PNCP e no CEIS, quando aplicável.
***Notas:***
*Toda decisão deve ser **expressamente motivada**, indicando os critérios da dosimetria (arts. 42 a 51 do Decreto Municipal Nº 183/2025 ).*
*Não é admitida decisão genérica ou sem fundamentação clara, sob pena de nulidade.*
*Nos casos de **arquivamento**, deve constar de forma expressa a inexistência de infração ou a insuficiência de provas.*
*A autoridade competente não pode aplicar sanção mais grave sem que a parte tenha tido oportunidade de defesa compatível com a penalidade em análise.*

**Procedimento 12 – Notificação da Decisão Administrativa**
**Responsável:** Autoridade Competente

12.1 – Após proferir a decisão administrativa (Formulário XVII – Termo de Decisão Administrativa), a autoridade competente deverá notificar formalmente a empresa contratada ou licitante, utilizando:

I – Formulário XVIII – Notificação/Intimação de Decisão Administrativa, enviado ao e-mail cadastrado pela empresa, com comprovação de envio anexada aos autos eletrônicos;
II – Publicação no Diário Oficial do Município, para fins de início da contagem do prazo recursal.
12.2 – A notificação da decisão deverá conter:
I – identificação do interessado e do órgão expedidor;
II – resumo da decisão administrativa, indicando a infração reconhecida e a penalidade aplicada;
III – indicação expressa da base legal da decisão;
IV – esclarecimento sobre o direito ao recurso (para advertência, multa e impedimento) ou pedido de reconsideração (para inidoneidade), nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021;
V – informação do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição;
VI – indicação do meio para protocolo do recurso (sistema eletrônico).
12.3 – Para fins de contagem de prazo, prevalecerá a data da publicação no DOM, ainda que a ciência por e-mail ocorra antes.
***Notas:***
*Toda notificação será feita por e-mail e DOM, e a ausência de atualização do e-mail não suspende o prazo.*
*O prazo para apresentação de recurso será sempre de 15 (quinze) dias úteis.*
*Se o prazo final recair em sábado, domingo ou feriado, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.*
*A empresa poderá protocolar eletronicamente sua manifestação até as 23h59 (horário oficial de Rondônia) do último dia do prazo.*

**Procedimento 13 – Recursos e Pedido de Reconsideração**
Responsável: Empresa sancionada / Autoridade Competente

13.1 – Cabimento:
I – Recurso administrativo: para sanções de advertência, multa e impedimento (art. 166 da Lei nº 14.133/2021).
II – Pedido de reconsideração: para sanção de declaração de inidoneidade (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).
***Nota:*** *Prazos:*
*I – Recurso ou pedido de reconsideração: 15 dias úteis, contados da publicação no DOM.*
*II – Autoridade que aplicou a sanção: terá 5 dias úteis para reconsiderar sua decisão.*
*III – Se não reconsiderar: deve encaminhar o recurso, com motivação, ao Prefeito.*
13.2 – Recebido o recurso ou pedido de reconsideração, a autoridade competente deverá registrar o efeito suspensivo por meio do Formulário XIX – Despacho de Atribuição de Efeito Suspensivo ao Recurso, em cumprimento ao art. 168 da Lei nº 14.133/2021.
13.3 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, impedindo a execução da sanção até a decisão final (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).
13.4 – Para formalizar a decisão quanto ao recurso ou pedido de reconsideração, será utilizado o Formulário XX – Despacho de Reconsideração ou Remessa em Grau de Recurso, indicando:
a) decisão de reconsiderar integral ou parcialmente a penalidade aplicada; ou
b) decisão de não reconsiderar e determinação de remessa ao Prefeito.
13.4 – O órgão jurídico deverá ser consultado sempre que houver dúvida de interpretação ou risco jurídico relevante, subsidiando a autoridade competente (art. 168, parágrafo único).
13.5 – Nos casos de recurso relativo às sanções de impedimento ou inidoneidade, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico (Procuradoria) será obrigatória, devendo ser juntado aos autos o Formulário XVI – Parecer Jurídico.

**Procedimento 14 – Julgamento Final do Recurso ou Pedido de Reconsideração**
Responsável: Prefeito Municipal

14.1 – Recebido o processo com o recurso ou pedido de reconsideração e eventuais pareceres jurídicos, o Prefeito deverá analisar e decidir no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 166, parágrafo único, e art. 167 da Lei nº 14.133/2021.
14.2 – A decisão será formalizada em despacho fundamentado, com utilização do Formulário XXI – Decisão Final de Recurso ou Pedido de Reconsideração, devendo constar:
I – indicação expressa da penalidade mantida, reformada ou cancelada;
II – exposição dos fundamentos de fato e de direito considerados;
III – referência à manifestação jurídica, quando houver;
IV – determinação para a execução imediata da decisão.
***NOTA:*** *A decisão do Prefeito é definitiva na esfera administrativa, não cabendo novo recurso.*
14.3 – Após a decisão considera se o pedido foi:
a) deferido, segue o procedimento 15;
b) indeferido, nos casos em que **HOUVER** multa, segue o procedimento 16.
c) indeferido, nos casos em que **NÃO HOUVER** multa, segue o procedimento 18.

**Procedimento 15 – Comunicação de Deferimento e Arquivamento**
Responsável: Departamento de Contratos da SUPEL / Prazo: 2 (dois) dias úteis

15.1 – Recebida a decisão da autoridade competente que deferir o recurso ou o pedido de reconsideração, com consequente arquivamento:
I – Elaborar o Formulário XXII – Notificação quanto ao Julgamento do Recurso ou Reconsideração da Decisão (Deferimento), comunicando o resultado à empresa.
II – Publicar a decisão no Diário Oficial do Município Formulário XII – Notificação Por Edital (Defesa Decisão Administrativa)
III – Juntar a publicação e a notificação ao processo eletrônico.
IV – Encaminhar o processo para arquivamento definitivo.
***Notas:***
*A notificação deve ser feita por e-mail cadastrado e por publicação no DOM, sendo a publicação o marco inicial para contagem de prazos.*
*No arquivamento, deve constar despacho expresso da autoridade competente reconhecendo a inexistência de infração ou a insuficiência de provas.*
*O processo arquivado poderá ser reaberto apenas por decisão fundamentada da autoridade competente, diante de fatos novos ou provas relevantes.*
*Nos casos de deferimento, a penalidade é considerada insubsistente e não gera registro em CEIS/PNCP.*

**Procedimento 16 – Execução das Multas via Glosa ou Guia**
Responsável: Gestor/Secretário da Pasta Demandante

16.1 – Recebido o processo com decisão definitiva aplicando multa, o Gestor deverá:
I – analisar a existência de saldo contratual ou de garantias;
II – indicar o valor da multa a ser glosado e/ou a ser objeto de guia;
III – elaborar despacho fundamentado, juntando-o ao processo sancionador e ao processo principal.
***Nota:*** *Nos casos em que o Gestor designado não for o Secretário, este fará o despacho e incluirá o Secretário para assinatura de ambos.*
16.2 – Situações possíveis:
a) **Havendo saldo contratual suficiente para cobrir a multa:**
O Gestor emitirá despacho determinando a glosa integral da multa, com valor exato;
O despacho será replicado no processo principal, para que o setor financeiro retenha o valor e pague apenas a diferença ao contratado;
Após o pagamento líquido, o comprovante será juntado ao processo sancionador e encaminha para o procedimento 18;
b) **Saldo contratual ou garantia insuficiente:**

• O Gestor indicará no despacho o valor exato da diferença a ser recolhida via guia de multa;
• O processo será encaminhado ao Departamento de Tributos (Procedimento 17) para emissão da guia e posterior retorno ao Departamento de Contratos (Procedimento 18).

**Procedimento 17 – Emissão de Guia de Multa**
**Responsável:** Departamento de Tributos

17.1 – Recebendo o processo, o Departamento de Tributos terá até **5 (cinco) dias úteis** para:

I – emitir a guia de recolhimento da diferença da multa, conforme despacho ;
II – inserir a guia nos autos eletrônicos;
III – encaminhar o processo ao Departamento de Contratos.
***Nota:*** *O Departamento de Tributos não recalcula valores, apenas emite a guia com base no despacho do Secretário/Gestor.*

**Procedimento 18 – Comunicação da Decisão e Registros**
Responsável: Departamento de Contratos (SUPEL)

18.1 – O Departamento de Contratos, ao receber o processo, deverá:
I – elaborar e encaminhar à empresa o Formulário XXIII – Notificação de Multa com Guia de Pagamento, anexando a guia correspondente (quando houver multa);
II – publicar a notificação Formulário XII – Notificação Por Edital (Multa) no Diário Oficial do Município (DOM), juntando cópia da publicação aos autos;
III – registrar nos autos eletrônicos a data de envio da guia e o prazo para pagamento (30 dias corridos).
18.2 – Independentemente da existência de multa, o Departamento de Contratos deverá registrar a penalidade aplicada nos sistemas competentes:
I – CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), quando aplicável;
II – PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);
III – Sistema eletrônico interno do Município.
***NOTA:*** *1. O Departamento de Contratos deverá acessar o cadastro do fornecedor, aba "Bloqueio", e preencher os campos conforme o tipo de sanção aplicada:*
***I – Para Sanções de Advertência:*** *a) Em Opções de Bloqueio, selecionar: "**Avisa sobre a restrição**". b) Em Motivo de Bloqueio, descrever: "Advertência aplicada no Proc. nº /".*
***II – Para Sanções de Impedimento de Licitar ou Declaração de Inidoneidade:*** *a) Em Opções de Bloqueio, selecionar: "**Bloqueia devido a restrição**". b) Em Restrições, marcar obrigatoriamente as caixas: "**Licitações**", "**Pedidos**" e "**Empenhos**". c) Em Datas, preencher obrigatoriamente: "**Bloqueio Inicial**" (data da publicação no DOM) e "**Bloqueio Final**" (data do término da sanção). d) Em Origem Sanção, selecionar a opção correspondente ao Processo Administrativo.*
***III – Para Multas Pendentes de Pagamento:*** *a) Caso a multa não seja paga ou compensada no prazo, selecionar "**Bloqueia devido a restrição**" e marcar a caixa "**Pagamentos**", para impedir novos pagamentos até a quitação do débito.*
18.3 – Concluída a comunicação, o processo ficará em acompanhamento até o prazo final da guia ou manifestação da empresa sobre pagamento.

**Procedimento 19 – Verificação de Pagamento**
Responsável: Departamento de Tributos

19.1 – Após o prazo de vencimento da guia, o processo será remetido ao Departamento de Tributos, que deverá:

I – verificar a quitação da multa;
II – emitir certidão de pagamento integral ou de inadimplência;
III – inserir a certidão nos autos em até 5 (cinco) dias úteis.
19.2 – Providências subsequentes:
a) Pagamento integral: o processo retorna ao Departamento de Contratos;
b) Inadimplência: o Departamento de Tributos deverá adotar imediatamente as medidas de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, juntando a comprovação nos autos antes de devolvê-los ao Departamento de Contratos.
***Nota:***
*A inscrição em dívida ativa é obrigatória em caso de não pagamento, cabendo ao Departamento de Tributos adotar todas as medidas cabíveis.*

**Procedimento 20 – Encerramento e Arquivamento**
Responsável: Departamento de Contratos (SUPEL)

20.1 – Recebendo o processo, o Departamento de Contratos verificará se estão presentes todos os documentos obrigatórios e emitirá o Formulário XXIV – Checklist de Encerramento do Processo Sancionatório.
20.2 – Elaborará também o Formulário XXV – Termo de Encerramento do Processo Sancionatório, a ser assinado pela autoridade competente, consignando:
I – que houve inscrição nos sistemas (CEIS/PNCP/sistema interno);
II – se houve multa, se foi paga ou inscrita em dívida ativa;
III – que todos os prazos e formalidades foram observados.
20.3 – Após a assinatura, o Departamento fará o arquivamento definitivo no sistema eletrônico do Município.
**NOTA:**
*1. O arquivamento final só ocorrerá após comprovação de pagamento ou inscrição em dívida ativa, mediante despacho expresso da autoridade competente.*
*2. As penalidades aplicadas não afetam contratos já em execução, apenas futuras contratações ou renovações, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1246/2020-Plenário e da AGU (ON 49/2014).*
**VII – APROVAÇÃO**
A versão final da Instrução Normativa deve ser aprovada pela Controladoria Geral do Município:
***Nota:*** *A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será atribuição exclusiva da Controladoria Geral do Município podendo ser referendada pelo Chefe do Poder Executivo Art. 14 do Decreto Municipal n° 114 de 19 de outubro de 2018.*

***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio da Costa Murata
**Código Identificador:**01EA9CB3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### DECRETO Nº 068/CMCJ/2025

Ementa: "Designa o Encarregado (a) pelo Tratamento de Dados Pessoais desta Câmara e seu suplente e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA** como encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta Câmara Municipal, sem prejuízo das suas atribuições.

Parágrafo único. Nas suas ausências e demais afastamentos legais, as funções de Encarregado serão exercidas por **JÚLIO ALMEIDA TAVARES**, como suplente, sem prejuízo das suas atribuições.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 02 de dezembro de 2025.

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente da CMCJ

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**3F45E2DD

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA APAE, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 41730005, DE AUTORIA DA DEPUTADA FEDERAL SÍLVIA CRISTINA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CMAS

RESOLUÇÃO Nº15/2025 – CMAS/CANDEIAS DO JAMARI

Dispõe sobre aaprovação do Plano de Trabalho da APAE, referente à Emenda Parlamentar nº 41730005, de autoria da Deputada Federal Sílvia Cristina.

OConselho Municipal de Assistência Social – CMASdo Município de Candeias doJamari/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,aLeiMunicipal nº 059 de 30 de outubro de 1996.

Considerando a realização da Reunião Extraordinária do CMAS, ocorrida em27 de novembro de 2025, às 09h15, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF;

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho pela representante da APAE, referente à Emenda Parlamentar nº 41730005, destinada ao custeio e contratação de profissionais essenciais ao funcionamento da instituição;

Considerando que o Plano de Trabalho contempla aquisição de materiais, gêneros alimentícios, combustível, bem como a contratação de equipe técnica e administrativa necessária à continuidade dos atendimentos;

Considerando que a matéria foi analisada, discutida e esclarecida pelos conselheiros presentes;

Considerando o registroem ata de que a proposta foi submetida à votação eaprovada porunanimidade pelosconselheiros.

RESOLVE:

Art. 1ºFica APROVADO oPlano de Trabalho da APAE, referente à EmendaParlamentarnº41730005, destinada ao exercício subsequente, conforme documentos apresentados na Reunião Extraordinária do dia 27/11/2025.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF deverá dar continuidade aos trâmites administrativos necessários à execução daemenda.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

***LUCAS ROSENDO DA SILVA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lucas Rosendo da Silva
**Código Identificador:**349D0DD3

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**CONVOCAÇAO PARA 41 ° EXTRAORDINARIA REUNIAO DO CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025 – CMAS**

**Candeias do Jamari – RO, 02 de dezembro de 2025.**

**Senhor (as) Conselheiro (as),**
**O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros e toda a população para a 12ª reunião Extraordinária do ano vigente, configurando a 41ª Assembleia Extraordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social.**

**Data: 04 de dezembro de 2025.**
**Horário: 1ª chamada 09:00 horas e 2ª Chamada às 09:15.**
**Local: Rua 21 de abril nº 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.**

**A reunião terá duração máxima de 2 (duas) horas. Assim que a sessão for aberta pelo Presidente ou Vice-Presidente, será imediatamente realizada a votação e estabelecidas as pautas prioritárias.**

**Ordem do dia:**
**• Informes**
**• Leitura da ATA**
**• Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.**

**PAUTAS:**
**apresentar, discutir e deliberar sobre a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, com destaque para os programas, ações e recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações vigentes.**

**o plano de trabalho da emenda parlamentar do Dep Fernando máximo ( APAE)**

**Apresentação do projeto PAA pela Associação dos Agricultores Familiares Flor do Amazonas AAFFA**

***LUCAS ROSENDO DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**
Lucas Rosendo da Silva
**Código Identificador:**0288CE76

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 38/2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 267º (ducentésima sexagésima sétima) reunião ordinária, realizada dia 02 de dezembro de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à rua 21 de abril, nº 1010 c/ rua Marco Rodrigo Veigant, antiga rua 33, bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024, que altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, e dispõe sobre a

nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.
**RESOLVE:**
***Art. 1º*** *Fica aprovada a Emenda Parlamentar de Bancada do Estado de Rondônia* ***nº 71230005*** *(Ano: 2025 –* ***Valor: R$ 539.695,00*** *– Custeio da Média e Alta Complexidade – MAC), referente à* ***Proposta nº 36000712626202500****, destinada à redução de filas, com ênfase em cirurgias como: hernioplastia, colecistectomia, histerectomia vaginal, laqueadura tubária, entre outras demandadas pela fila de espera do município. (CNES 7230680 – Secretaria Municipal de Saúde).*
***Parágrafo único.*** *Fica aprovada a inserção da referida emenda no Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e na Programação Anual de Saúde de 2026.*
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA***
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 9744/2024.

***IRGO MENDONÇA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 9900/2025
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 38/2025

Candeias do Jamari, 02 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Zilma Ramos Toledo
**Código Identificador:**4B2397D2

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
## RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 39/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 267º (ducentésima sexagésima sétima) reunião ordinária, realizada dia 02 de dezembro de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à rua 21 de abril, nº 1010 c/ rua Marco Rodrigo Veigant, antiga rua 33, bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024, que altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, e dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.
**RESOLVE:**
***Art. 1º*** *Fica aprovada a Emenda Parlamentar de Bancada do Estado de Rondônia* ***nº 71230005*** *(Ano: 2025 –* ***Valor: R$ 83.030,00*** *– Custeio da Média e Alta Complexidade – MAC), referente à* ***Proposta nº 36000712631202500****, destinada à redução de filas, com ênfase em cirurgias como: Laqueadura tubária, entre outras demandadas pela fila de espera do município. (CNES 7230680 – Secretaria Municipal de Saúde).*
***Parágrafo único.*** *Fica aprovada a inserção da referida emenda no Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e na Programação Anual de Saúde de 2026.*
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Conceição de Oliveira
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 9744/2024.

Irgo Mendonça Alves
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 9900/2025
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 39/2025

Candeias do Jamari, 02 de dezembro de 2025

**Publicado por:**
Zilma Ramos Toledo
**Código Identificador:**421F559F

## GABINETE DO PREFEITO
## COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PORTARIA N°556

INSTITUI A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, ESPECÍFICA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELACIONADOS AO PROCESSO Nº 02307/24/TCERO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a estrutura administrativa destinada à apuração de fatos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Processo nº 02307/24/TCERO e do respectivo Procedimento Apuratório Preliminar encaminhado ao Ministério Público de Contas;

**CONSIDERANDO** o interesse público na condução formal, adequada e tempestiva dos atos administrativos de apuração disciplinar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar imparcialidade, efetividade e conformidade procedimental na investigação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir eficiência, continuidade, padronização e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na apuração de fatos administrativos no âmbito da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.784/1999, na Lei nº 8.112/1990 (norma subsidiária), bem como nos princípios da segregação de funções e da independência do controle interno previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020 e na Lei nº 14.133/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão de Sindicância específica para apuração dos fatos apontados no Processo nº 02307/24/TCERO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, composta pelos seguintes servidores:

I – Enilson Oliveira de Almeida – Presidente;
II – Valmor Alves Sousa – Secretário;
III – Laize de Oliveira Lopes – Membro.

**Art. 2º** – Natureza Consultiva do Controle Interno

Fica designado(a) o(a) servidor(a):

IV – Sôgina Regina da Silva araujo da Controladoria Geral do Município, o(a) qual participará exclusivamente na condição de MEMBRO CONSULTIVO, sem direito a voto ou deliberação, atuando apenas na forma de apoio técnico, orientação normativa e esclarecimento de dúvidas procedimentais.

§1º. O membro consultivo não poderá atuar na elaboração, assinatura ou emissão do relatório conclusivo, bem como não poderá participar de diligências operacionais, oitivas, interrogatórios ou decisões internas da Comissão.

§2º. Sua participação não implica vinculação de opinião técnica ao resultado final dos trabalhos da Comissão, preservando-se a independência funcional do Controle Interno, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020 e demais normas aplicáveis.

**Art. 3º** A Comissão terá **o prazo de 90 dias** para conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante justificativa formal devidamente motivada.

**Art. 4º** A presente Comissão terá **atuação restrita ao objeto descrito** no art. 2º, **extinguindo-se** automaticamente após a conclusão e entrega do relatório final.

**Art. 5º** Ficam convalidados os atos administrativos eventualmente já praticados no âmbito da apuração, desde que não contrariem a legislação vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**CANDEIAS DO JAMARI/RO, 02 de dezembro de 2025.**

**Publicado por:**
Stefani Rodrigues da Silva Moura
**Código Identificador:**CA4F2097

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 559/2025 - DIÁRIAS CONSELHO DE SAÚDE

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E AO MOTORISTA DESIGNADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por lei, e em conformidade com o Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando o Processo Administrativo nº 0004068.05.02-2025, que trata da concessão de diárias a conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ – e ao motorista designado para participação na"XV Plenária de Conselhos: Fortalecimento do Controle Social e Defesa do SUS nos Territórios de Rondônia", a realizar-se nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025, no Hotel Catuaí, em Cacoal/RO;

Considerando o teor dos Ofícios nº 110/CMSCJ RO/2025 e nº 114/CMSCJ RO/2025, do Conselho Municipal de Saúde, bem como o Ofício nº 55055/2025/SESAU-CES, do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, que convocam e autorizam a participação dos conselheiros municipais no referido evento;

Considerando os Despachos de 26 e 28 de novembro de 2025, que autorizam a abertura do processo administrativo e a concessão de diárias aos conselheirosMaria Conceição de Oliveira, Claudiney Moraes de Meireles, Pedro Rodrigues da Silva, Rafaela da Silva Soarese ao motoristaJonisson Teixeira de Freitas;

Considerando, ainda, a Declaração de Adequação Financeira que atesta a existência de saldo orçamentário nas fichas próprias, no valor deR$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais), destinado às diárias dos conselheiros, e deR$ 1.298,50(um mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), destinado às diárias do motorista;

Considerando que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias aos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO – CMSCJ e ao motorista designado, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para participação na "XV Plenária de Conselhos: Fortalecimento do Controle Social e Defesa do SUS nos Territórios de Rondônia", a realizar-se nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025, no Município de Cacoal/RO, conforme Processo Administrativo nº 0004068.05.02-2025, na forma da seguinte discriminação:

I – Conselheiros (recursos do CMSCJ – valor total R$ 4.900,00):

| Nome | Discriminação do Objeto | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Maria Conceição de Oliveira | Diárias com pernoite | 03 | 350,00 | 1.050,00 |
| Maria Conceição de Oliveira | Diária sem pernoite | 01 | 175,00 | 175,00 |
| Claudiney Moraes de Meireles | Diárias com pernoite | 03 | 350,00 | 1.050,00 |
| Claudiney Moraes de Meireles | Diária sem pernoite | 01 | 175,00 | 175,00 |
| Pedro Rodrigues da Silva | Diárias com pernoite | 03 | 350,00 | 1.050,00 |
| Pedro Rodrigues da Silva | Diária sem pernoite | 01 | 175,00 | 175,00 |
| Rafaela da Silva Soares | Diárias com pernoite | 03 | 350,00 | 1.050,00 |
| Rafaela da Silva Soares | Diária sem pernoite | 01 | 175,00 | 175,00 |
| TOTAL GERAL – Conselheiros | | | | 4.900,00 |

II – Motorista (recursos da SEMUSA – valor total R$ 1.298,50):

| Nome | Discriminação do Objeto | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Jonisson Teixeira de Freitas | Diárias com pernoite | 03 | 371,00 | 1.113,00 |
| Jonisson Teixeira de Freitas | Diária sem pernoite | 01 | 185,50 | 185,50 |
| TOTAL GERAL – Motorista | | | | 1.298,50 |

TOTAL GERAL DAS DIÁRIAS:R$ 6.198,50 (seis mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2ºAutorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA a proceder ao pagamento das diárias autorizadas no art. 1º, observadas as dotações orçamentárias e fichas constantes na Declaração de Adequação Financeira acostada aos autos do Processo Administrativo nº 0004068.05.02-2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***IRGO MENDONÇA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9.900/2025

**Publicado por:**
Marisson Pires Dourado
**Código Identificador:**6B0407DA

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 562/2025 - DIÁRIAS 2ª CIR ITINERANTE

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO PARA PARTICIPAÇÃO NA 2ª CIR ITINERANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, que disciplina a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal, e no Decreto nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que atualiza os valores das diárias,

Considerando o convite expedido pela Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para participação na 2ª CIR ITINERANTE da Comissão Intergestores Regional – Madeira Mamoré, a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2025, às 09h00, na sala de reunião da Prefeitura de Nova Mamoré, conforme documento acostado aos autos do Processo Administrativo nº 0004069.05.02-2025;

Considerando a necessidade de custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos servidores desta Secretaria, para deslocamento ao município de Nova Mamoré/RO, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade e representar o Município na mencionada reunião da CIR – Comissão Intergestores Regional;

Considerando a Declaração de Nada Consta emitida pela Contabilidade da SEMUSA, atestando a inexistência de pendências de prestações de contas de diárias em nome dos servidores beneficiários;
Considerando, por fim, a compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º.Fica autorizada a concessão de diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para deslocamento ao município de Nova Mamoré/RO, com a finalidade de participação na 2ª CIR ITINERANTE da Comissão Intergestores Regional – Madeira Mamoré, nos termos do Processo Administrativo nº 0004069.05.02-2025, de acordo com a seguinte discriminação, em observância aos Decretos nº 3.544/2018 e nº 7.530/2023:

Servidor 01
• Nome: Irgo Mendonça Alves
•Cargo: Secretário Municipal de Saúde
• Valor da diária (Categoria: Secretário Municipal):R$ 500,00 (quinhentos reais)

• Discriminação do objeto:
•01 (uma) diária com pernoite – R$ 500,00 (quinhentos reais)
•01 (uma) diária sem pernoite – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

• Total geral do servidor:R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Servidor 02
•Nome: Lázaro Leones Nogueira
• Cargo: Coordenador Geral de Transporte Municipal
• Valor da diária (Categoria: Coordenador):R$ 500,00 (quinhentos reais)

• Discriminação do objeto:
• 01 (uma) diária com pernoite – R$ 500,00 (quinhentos reais)
• 01 (uma) diária sem pernoite – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

•Total geral do servidor:R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

TOTAL GERAL DAS DIÁRIAS:R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 2º.A despesa decorrente desta Portaria correrá à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari:
•Entidade:Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari
•Unidade Orçamentária:05.001 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
•Categoria Econômica:10.301
•Projeto/Atividade:2.093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde – SEMUSA/FMS
• Elemento de Despesa:3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil
• Destinação de Recurso:1.500.0015.0000
•Ficha:2
•Valor:R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***IRGO MENDONÇA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 9900/2025

**Publicado por:**
Marisson Pires Dourado
**Código Identificador:**336D2CEF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ADESÃO Nº 038/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003495.05.01-2025**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ATC000364/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **Parecer Jurídico (Item 38º – ID: 2.064.CB1)** pertinente constante nos autos do processo licitatório.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90037/2024 - CINDERONDÔNIA**
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 000364/2024**
**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 364/2024**
**Validade:** 30/12/2025
**Item:** 04
**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, SPIN LTZ 7 lugares, automático, 111CV, zero quilômetro, ano/modelo 2023/2024 ou superior, para transporte de pacientes.

Contratada: **GRAMARCA VEÍCULOS LTDA**
**CNPJ nº 20.379.987/0001-04**
**Valor Total Homologado:** R$ 160.124,05 (cento e sessenta mil cento e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Determina-se a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação.

***IRGO MENDONÇA ALVES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marisson Pires Dourado
**Código Identificador:**DB02685A

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 10.285 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 02 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a partir de 29 de Novembro de 2025 a Servidora,Rosiane de Souza Ferreira Lauermann, cadastro 13487 , do Cargo em Comissão de Assistente Operacional I, Simbologia CDA-

01, Secretaria Municipal Geral-SEMG, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miria Coelho de Souza
**Código Identificador:**5FBBD1EA

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 557, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Serviços Publicos – SEMUSP;
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o RegimeJurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo desuperior interesse público";

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Públicos –SEMUSP , por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

| Cad. | Nome | Período Interrompido | Período do Gozo |
|---|---|---|---|
| 5977 | OSCAR RODRIGUES DE SOUZA AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA | 01/12/2025à 31/12/2025 | 01/05/2026 à01/06/2026 |

**Art. 2 º** – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

**Parágrafo Único** – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Novembro do corrente ano.

**Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

***JOAQUIM DE LIMA***
Secretário Municipal de Serviços Publicos – SEMUSP

**Publicado por:**
Enilson Oliveira de Almeida
**Código Identificador:**E6AC5E1D

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 560, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

"Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB".

O Secretário Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;
**RESOLVE:**
**Art. 1° -**Designar o servidor, Ralissates Pereira Silva, para atuar como GESTOR DO CONTRATO.
**Art. 2º** - Designar, o servidor Hermes Eomar Boeri, (titular) e a servidora Janiele Souza Araújo (substituto), para atuarem como FISCAIS do CONTRATO nº 117/2025/PGM/PMCJ).
**Art. 3º -**Compete ao Gestor do Contrato:
I. O gestor do contrato será responsável por planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado.
II. O gestor monitorará e supervisionará o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato.
III. É responsabilidade do gestor controlar os aspectos financeiros do contrato, incluindo pagamentos, reajustes de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual.
IV. O gestor avaliará o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato.
V. O gestor do contrato é o responsável por comunicar e solicitar informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo.
**Art. 4º -**Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atestando a conformidade do objeto recebido com as condições contratadas;
II – Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades ou inadimplementos verificados, para adoção das medidas cabíveis;
III – Emitir relatórios e pareceres técnicos sobre a execução contratual, sempre que solicitado;
IV – Cumprir as atribuições legais que lhe forem conferidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelos atos praticados no exercício da fiscalização.
**Art. 5º -**Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***OSVALDO DE SOUSA.***
Secretário Municipal de Obras.

**Publicado por:**
Enilson Oliveira de Almeida
**Código Identificador:**BFF3D7E6

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003411.06.01-2025

O Secretário municipal de obras - SEMOB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso I, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0003411.06.01-2025, bem como o parecer jurídico favorável constante dos autos;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento da Contratação Direta nº 032/2025 – Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de revisão de garantia periódica e obrigatória do veículo oficial Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton Sport Outdoor Plus, Placa THK6D51, ano/modelo 2024/2025, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.
Empresa contratada:
AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10

Itens contratados:
Material - Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.
Serviço - Item: 01, 02, 03 e 04.
Valor total: R$ 13.265,26 (treze mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

***OSVALDO DE SOUSA***
Secretário Municipal de Obras
Dec. Nº 18.128/2025

**Publicado por:**
Enilson Oliveira de Almeida
**Código Identificador:**A6061E2B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 115/2025/PGM/PMCJ**

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças
Contratada: GEOPERÍCIAS AVALIAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.194.225/0001-80
Processo Administrativo: 0003234.23.01-2025
Contrato: 116/2025/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0003234.23.01-2025, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a locação de plataforma de informações geográficas, com integração de dados fundiários, ambientais e valores de mercado de terras rurais, destinada a subsidiar tecnicamente as ações de fiscalização tributária municipal, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme descrito abaixo:

| Item | Especificação | UND | QTD | Valor Unitário Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Empresa Especializada para a locação de plataforma de informações geográficas, com integração de dados fundiários, ambientais e valores de mercado de terras rurais, destinada a subsidiar tecnicamente as ações de fiscalização tributária municipal. | MÊS | 12 | 3.000,00 | 36.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 36.000,00 |

Candeias do Jamari/RO, 01 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal Finanças - SEMFIN
Contratante
***VALMOR ALVES DE SOUZA***
CPF: 203.202.212-53
Secretário Municipal

Geoperícias Avaliações E Tecnologia LTDA
CNPJ: 61.916.799/0001-55
Contratada
***GIOVANNI MENEGON FILIPPETTI***
CPF: 067.633.691-40
Representante Legal

**Publicado por:**
Kaiury Teixeira Sena de Melo
**Código Identificador:**59E35F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº0002506.09.01-2025**

**O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari – RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o parecer jurídico constante nos autos do processo licitatório, resolve:

**I – ADJUDICAR**, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Pregão Eletrônico nº 035/2025, destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA E CONGÊNERES)** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social Da Família E Trabalho – SEMASFT.

**Empresas adjudicatárias:**

**Fornecedor:** R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
**CNPJ:** 59.565.097/0001- 22
**Item/Lote:** 2
**Valor adjudicado:** R$ 105.800,00(cento e cinco mil e oitocentos reais).

**Fornecedor:** M. L. DE LUCENA & CIA LTDA
**CNPJ:** 09.313.037/0001-44
**Item/Lote:** 3 e 4
**Valor adjudicado:** R$ 4.635,70 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

**Fornecedor:** FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
**CNPJ:** 39.758.900/0001-38
**Item/Lote:** 5
**Valor adjudicado:** R$ 1.598,99 (mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

**Valor total do processo: R$ 112.034,69(cento e doze mil trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).**

**II – HOMOLOGAR** o resultado do certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a formalização das respectivas atas de registro de preços e demais providências administrativas cabíveis.

Determina-se a publicação deste ato nos mesmos meios em que foi divulgado o aviso de licitação.

***SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES***
Secretária Municipal da Assistência Social

**Publicado por:**
Rafaella Kamily Braganholo
**Código Identificador:**1C8C833D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através da Secretária **MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT**, Sra. **SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES**, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição tornem necessária sua escolha, nos autos do Processo Administrativo nº 0003516.09.01-2025, cujo objeto a locação de imóvel urbano, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 1150, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para a instalação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT e do CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE JOVENS E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no valor total de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), no total de 12 (doze) meses em favor da **CRISTIANE PEREIRA MONTEIRO**, inscrita no **CPF nº** 914.634.162-53, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos mencionados.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 74, I, **§1º** da Lei 14.133/21 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), em favor da **CRISTIANE PEREIRA MONTEIRO**, inscrita no **CPF nº** 914.634.162-53, por inexigibilidade de licitação. Objeto da locação de imóvel urbano, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 1150, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para a instalação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT e do CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE JOVENS E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI.

Candeias do Jamari, 02 de Dezembro de 2025.

***SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES***
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Decreto nº 10.098/2025

**Publicado por:**
Rafaella Kamily Braganholo
**Código Identificador:**15EFE5F7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### GABINETE
### DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2.025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO AO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2.025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO AO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, os veículo de transporte Coletivo de placa OHN 2C04, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir crianças e adolescentes do Projeto Vida Gera Vida para participarem de um compeonato de karatê e para participarem de uma confraternização juntamente com a associação pequeno dragão de karatê interestilos do Município de vilhena. Com saída prevista ás 19:00 do pátio da Prefeitura Municipal de Castanheiras do dia 28 de novembro de 2025 e retorno ás 13:00 do dia 30 de novembro de 2025 .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 28 de Novembro de 2.025.

CICERO APARECIDO Assinadodeformadigital

GODOI:32546963287

por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**D795EEB2

### GABINETE
### DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2.025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO AO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2.025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO AO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa GHJ 2I16, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir retirantes para o Acorda Jovem que acontecerá nos dias 29 e 30 de novembro de 2025 na Paróquia Nossa Senhora de Aparecida em Ouro Preto do Oeste/RO. Com saída prevista no dia 29 de novembro de 2025 ás 04:30 do pátio da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO e retorno previsto ás 16:00 do dia 30 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 28 de Novembro de 2.025.

CICERO APARECIDO
Assinadodeformadigital
GODOI:32546963287
por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**134A4649

### GABINETE
### DECRETO Nº 126/2025 DE 28/11/2025. FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO O CR SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 47.213,00 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS)

Decreto nº 126/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1097/2025 de 07/01/2025.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 47.213,00 (quarenta e sete mil duzentos e treze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | Executivo Municipal | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.009.10.301.0012.2.031. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15% | |
| 15 - 4.4.90.52.00.00 | 15000200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 44.213,00 |
| 02.009.10.302.0012.2.014. | | MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC | |
| 45 - 3.3.90.48.00.00 | 15000200 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **47.213,00** |
| | | **Artigo 2º** - Para atender o disposto no | Artigo 1º d |

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | Executivo Municipal | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.009.10.301.0012.2.031. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15% | |
| 9 - 3.3.90.33.00.00 | 15000200 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 13.650,00 |
| 12 - 3.3.90.91.00.00 | 15000200 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 15.750,00 |
| 13 - 3.3.90.93.00.00 | 15000200 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 7.313,00 |
| 14 - 3.3.90.95.00.00 | 15000200 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 10.500,00 |

**Total Redução: 47.213,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/11/2025.

***CICERO APARECIDO GODOY***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**6AFB10C6

## GABINETE
## DECRETO Nº 127/2025 DE 28/11/2025. FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO O CR SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS)

Decreto nº 127/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1097/2025 de 02/01/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | PODER LEGISLATIVO |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL |
| 01.001.01.031.0002.2.003. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO |
| 5 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00 |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 02.008.20.606.0010.2.017. | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 8 - 3.3.90.95.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE 19.000,00 TRABALHOS DE CAMPO |
| | | **Total Suplementação: 69.000,00** |
| | | **Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d |

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | PODER LEGISLATIVO | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0002.2.003. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO | |
| 7 - 3.3.90.46.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 50.000,00 |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 02.008.20.606.0010.2.017. | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 5 - 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 19.000,00 |

**Total Redução: 69.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/11/2025.

***CICERO APARECIDO GODOY***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E96D1D6C

## GABINETE
## PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 046/GAB/2025. ROSELI FACHETTI ANDRADE

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 046/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art.1ºEXONERAR** a senhora **ROSELI FACHETTI ANDRADE** matrícula **14040** portadora do CPF nº*****.081.332-**,** admitido em 13/01/2025 no cargo de **GERENTE DE ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS HOSPITALARES-SEMUSA** com efeito do dia 01 de Dezembro de 2025, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 02 de Dezembro de 2025.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**652C6539

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 917

**DECRETO Nº 917, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2689/2024**

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de* R$109.800,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$109.800,00 (Cento e nove mil, oitocentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 109.800,00**
020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
83-3.3.90.14.00-diárias – civil 10.000,00
F.R.:0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2102-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL – PR

150-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 92.000,00
F.R.: 251 500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED – RECURSO
193-3.1.90.94.00-indenizações e restituições 7.800,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
85-3.3.90.34.00-outras despesas de pessoal/contratação de terceiros - 10.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2018-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
142-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação -51.000,00
F.R. Grupo: 251 500

12.365.0022.2102-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL - PRE ES
147-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil -41.000,00
F.R. Grupo:25 1 500

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIV
191-3.1.90.91.00-sentenças judiciais -1.000,00
199-3.3.90.49.008-auxílio-transporte -6.800,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 24 de novembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/12/2025 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 01/12/2025 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 14:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**769350**e o código verificador**F9FA0C61**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**A18D802B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 921**

**DECRETO Nº 921, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2689**

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar n*o valor de R$226.128,84

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 226.128,84 (Duzentos e vinte seis mil, cento e vinte oito reais, oitenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 226.128,84**
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTA
126-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuito 49.762,00
129-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 7.554,90
F.R.: 251 500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020.-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
158-3.3.90.46.00- auxílio-alimentação 84.846,66
159-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 8.530,00
F.R.: 30 1 540

12.365.0022.2021-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL CRECHE 70%
164-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 52.000,60
165-3.1.90.13.00-obrigações patronais 5.837,43
F.R.: 70 1 540

12.367.0022.2227-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE-FUNDEB 70
174-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 86,12
175-3.1.90.13.00-obrigações patronais 11,13
F.R.:701 540

12.367.0022.2229.-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE- FUNDEB
177-3.3.90.46.00- auxílio-alimentação 2.200,00
178-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 600,00
F.R.: 30 1 540

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED – RECURSO
194-3.3.90.14.00-diárias – civil 10.000,00
197-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 4.700,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020701ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2018-MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
136-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 57.316,90
LF.R. Grupo: 25 1 500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO B
12.365.0022.2103-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 30%
167-3.3.90.46.00- auxílio-alimentação -96.176,66
F.R. Grupo: 30 1 540

12.365.0022.2115.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB- PRÉ-ESCOLA - 70%

171-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 57.935,28
F.R. Grupo: 70 1 540

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIV
188-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 9.700,00
201-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -5.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 25 de novembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/12/2025 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 14:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**769365**e o código verificador**F8147099**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**13168400

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 922**

**DECRETO Nº 922, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2689/2024**

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de* R$439.657,53

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$439.657,53 (Quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, cinquenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 439.657,53**
020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
94-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 16.200,00
103-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 5.200,00
F.R.: 0 1 500

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025-QUOTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
180-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 27.051,72
F.R.: 0 1 550

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2232-MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
228-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 24.038,94
F.R.: 0 1 500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2242-COMBATE A ENDEMIAS
256-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 272,20
257-3.1.90.13.00-obrigações patronais 35,37
F.R.: 0 1 604

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
264-3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 269.898,92
267-3.1.90.13.00-obrigações patronais 34.006,91
279-3.3.90.46.00 -auxílio-alimentação 9.551,66
281-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 30.263,33
F.R.: 15 1 500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI – RECURS
307-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 23.138,48
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIV
04.122.0027.2013 -MANUTENÇÃO DA FROTA
106-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 21.400,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025-QUOTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
179-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 25.095,11
F.R. Grupo: 0 1 550

12.365.0023.2228-QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - ENSINO INFANTI
186-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 1.956,61
F.R. Grupo: 0 1 550

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2242.-COMBATE A ENDEMIAS
262-3.3.90.49.00-auxílio-transporte -307,57
F.R. Grupo: 0 1 604

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
270-3.1.90.94.00- indenizações e restituições trabalhistas -2.991,35
F.R. Grupo: 15 1 500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2053 -INCENTIVO AOS AGRICULTORES
310-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 23.138,48
F.R. Grupo: 0 1 500

029999RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
400-9.9.99.99.99-reserva de contingência -364.768,41
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 27 de novembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/12/2025 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 14:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ELIEZER ROSA DO PARAISO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 02/12/2025 às 10:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**769412**e o código verificador**D18C3C5B**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**24B4E3BD

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 78 - PROC 2301-2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278, CNPJ: 21.508.033/0001-17 , para Aquisição de materiais gráficos (carnês), e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com empenho no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 78/2025.
Processo Administrativo nº.2301/2025.

Gabinete do Prefeito em01 de dezembro de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 14:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**769542**e o código verificador**A4B2747D**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-2301/2025. | Docto ID: 769542 v1 |

**Publicado por:**
Ailton Rodrigues
**Código Identificador:**F66F4FE2

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 9 - PROC 2278-2025**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 2278/2025, conforme a Dispensa Eletrônica nº 9/2025. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** -CNPJ: 10.942.831/0001-36, Documentação da empresa (ID 769150 ), vencedora dos item 01 licitado com valor o R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) , e a empresa**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** -CNPJ: 16.667.114/0001-20, Documentação da empresa (ID 769127), vencedora dos itens 2 e 3 licitados com valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)perfazendo o valor total de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 769186), Termo de Adjudicação (ID 769187), Homologação (ID769507).

Chupinguaia-RO, 01 de dezembro de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 14:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**769520**e o código verificador**86F7EEF0**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-2278/2025. | Docto ID: 769520 v1 |

**Publicado por:**
Ailton Rodrigues
**Código Identificador:**AE58F30B

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 2206-2025 P.E. 133-2025**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 2206/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 133/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**M. A. FERREIRA & FERREIRA LTDA**- CNPJ: 02.919.259/0001-66, Documentação da empresa (ID 769095), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 20.747,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e sete reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID769107), Termo de Adjudicação (ID769108), Homologação (ID769479).

Chupinguaia-RO, 01 de dezembro de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 14:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**769629**e o código verificador**0CD9717D**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-2206/2025. | Docto ID: 769629 v1 |

**Publicado por:**
Ailton Rodrigues
**Código Identificador:**089725D8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 748, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMENTA: Exonera servidora aposentada, declara a Vacância do Cargo Público e dá outras Providencias.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a servidora teve sua aposentadoria deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) estando aposentada de fato;
CONSIDERANDO que o art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste, a constar que aposentadoria causa de Vacância do Cargo Público;
CONSIDERANDO que a servidora é regida pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), previsto nos arts.195 e 201 das Constituição Federal, regulados pelas Leis 8.212 e 8.213/1991;
CONSIDERANDO o Tema 1150-STF determina que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo o qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego Público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é
permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado;
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora NEIDEMARCIA SALERME MIGUEL RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério, a partir do dia 30 de Dezembro de 2025.
Art. 2° - Declarar Vacância do Cargo acima especificado, na forma prevista do art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste.
Art.3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
DECRETO 0748 de 02/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 527427 e CRC: 54E2267A). Pág: 2/2
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/12/2025 às 10:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 527427 e o código verificador 54E2267A.
Docto ID: 527427 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**161DB0B4

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 749, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO EMENTA: Exonera servidora aposentada, declara a Vacância do Cargo Público e dá outras Providencias.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a servidora teve sua aposentadoria deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) estando aposentada de fato;
CONSIDERANDO que o art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste, a constar que aposentadoria causa de Vacância do Cargo Público;
CONSIDERANDO que a servidora é regida pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), previsto nos arts.195 e 201 das Constituição
Federal, regulados pelas Leis 8.212 e 8.213/1991;
CONSIDERANDO o Tema 1150-STF determina que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao
mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo o qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego Público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar,
ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título
de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado;
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora MARIA CLAUDENISA LOPES BARBOSA PEREIRA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério, a partir do dia 30 de Dezembro de 2025.
Art. 2° - Declarar Vacância do Cargo acima especificado, na forma prevista do art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste.
Art.3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
DECRETO 0749 de 02/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 527435 e CRC: F3ED9CDE). Pág: 2/2
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/12/2025 às 10:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 527435 e o código verificador F3ED9CDE.
Docto ID: 527435 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**33F6A9AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 750, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor VALTAIR MALDI, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, empossado no regime estatutário em 11.02.1998, ocupante do cargo efetivo de Motorista De Veículos Leves, direito adquirido referente ao quinquênio 2003/2008, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 01 de Dezembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/12/2025 às 12:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 527200 e o código verificador 714D0C5E.
Docto ID: 527200 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**2984C890

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 751, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora SUZI DOS SANTOS LINHARES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 27.01.2014 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2019/2024, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 05.12.2025 até 03.01.2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/12/2025 às 10:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 527262 e o código verificador B4E98127.
Docto ID: 527262 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**8BE0E61C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 120, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 099, DE 13 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso
de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo
a seguinte:
Art. 1º A Lei Complementar nº 099, de 13 de julho de 2022 (Código de Obras do Município
de Colorado do Oeste-Ro), passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 152-B----------
Parágrafo Único - Os proprietários de imóveis que se encontram, nas condições
estabelecidas nos artigos 150 e 152-A, terão um prazo de 30 dias para realizarem os ajustes
estruturais nos seus imóveis.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de dezembro de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito
02/12/2025 07:34:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 527359 e o CRC 74ECDE12.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**3AABB8F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 120, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Conselheira Maria Helena da Silva Frota, ocupante do cargo de Conselheira/Auxiliar Administrativo, matrícula nº 43702, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03 (Três) diárias no valor total de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), no período de 03/11/2025 a 06/11/2025, onde o mesmo se deslocará a Cacoal com o objetivo de Participar XV Plenária de Conselhos. Conforme Convite Maria Helena de 28/11/2025 (ID 526075)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: OFICIAL.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de dezembro de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 01/12/2025 às 11:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/12/2025 às 12:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 527110 e o código verificador 745A4004.
Referência: Processo nº 1-2555/2025. Docto ID: 527110 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**83350D2B

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 121, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Conselheiro Adalmir Cassiano de Almeida, ocupante do cargo de Conselheiro/ Tecnico em Enfermagem, matrícula nº 41599, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias de ajuda de custo no valor total de R$200,00 (Duzentos reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ R$200,00 (Duzentos reais), no período de 25/11/2025 a 26/11/2025, onde o mesmo se deslocará a VILHENA com o objetivo de PARTICIPAR DAS OFICINAS DE FORMAÇAO PARA CONTROLE SOCIAL DO SUS, ATRAVES DO PARTICIPA MAIS.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: OFICIAL/OUTRO MUNICÍPIO
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de dezembro de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 01/12/2025 às 11:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/12/2025 às 11:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 527180 e o código verificador 378B38C4.
Referência: Processo nº 1-2558/2025. Docto ID: 527180 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**1F122F06

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 081, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar WILLIAN DAROZ MATTE, para exercer a função de Presidente da Comissão Especial, JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ, para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão Especial, e JULIA DE SOUZA ALVES, para exercer a função de Secretária da Comissão Especial, os quais atuarão no Processo Administrativo Disciplinar nº 1900/2025, com a finalidade de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos constantes no relatório de id. 493712, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 27 de NOVEMBRO de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
02/12/2025 11:10:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 525589 e o CRC B02CD94C.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**2D50EC67

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 082, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade, com celeridade e eficácia, aos trabalhos de instrução e apuração do Processo Administrativo nº 1784/2025;
CONSIDERANDO o pleito de prorrogação de prazo e de substituição de membro, devidamente fundamentado no Ofício nº 0495/2025/GAB, protocolado em 02 de dezembro de 2025, que apontou a complexidade da matéria investigada e a necessidade de diligências periciais;
CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da servidora ÂNGELA GOMES DE ALMEIDA, o que enseja a recomposição do quórum da Comissão para o fiel cumprimento de suas competências;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, por um período improrrogável de 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 048/2025, alterada pela Portaria nº 067/2025, publicada em 02 de outubro de

2025.
Parágrafo único. A contagem do novo prazo terá início a partir da publicação desta Portaria.
Art. 2º DESTITUIR a servidora ÂNGELA GOMES DE ALMEIDA, do cargo de Membro da Comissão Especial, em virtude de sua exoneração do quadro de servidores da Administração Pública.
Art. 3º DESIGNAR a servidora THAIS NAUÊ BERNARDI para compor a Comissão Especial, exercendo a função de 2ª (segunda) Secretária, em substituição à servidora destituída no Art. 2º desta Portaria.
ID: 527730 e CRC: D6B36DC9
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 02 de dezembro de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
02/12/2025 12:32:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 527730 e o CRC D6B36DC9.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**67B58763

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prestação de Contas - Convênio nº 04/2025
Processo nº 1-476/2025.
Objeto: Repasse financeiro para com objetivo apoio financeiro para aquisição de insumos e materiais esportivos permanentes.
Entidade: Associação de Judô Matsubara
Valor Total do Repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Valor Total Executado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fonte de Recurso: Próprio/Convênio 04/2025
Homologo a presente prestação de contas, nos termos dos documentos apresentados pela Associação de Judô Matsubara, estabelecida na sede localizada na Av. Marechal Rondon, nº 4479, Centro, na cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 04.391.454/0001-91, conforme aprovação do GERENTE DE EXECUÇÃO FISCAL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA, nos termos da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste - RO, 2 de dezembro de 2025

[Assinatura Digital]
***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Wender de Souza Castro Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE, em 02/12/2025 às 09:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/12/2025 às 10:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 527390 e o código verificador 764AAF32.
Termo de Homologação 01 de 02/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 527390 e CRC: 764AAF32). Pág: 2/2
Referência: Processo nº 1-476/2025. Docto ID: 527390 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**4AEEFCD4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°38/2025**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 38/2025, Processo Administrativo 2028/2025 – SEMUSA, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, CAMISOLAS, ROUPARIA E CAMPOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 16/12/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 02 de dezembro de 2025.

***ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Larissa Ribeiro Rodrigues
**Código Identificador:**E344387D

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1108/SEMEC/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 30/SUPEL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de extintores de incêndio, recarga para extintores e luminárias de emergência,** visando atender todas as unidades escoares da rede municipal de ensino**,** em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste município, o referido objeto às empresas:

**INARA DE LIMA VELASCO POIATTE** – inscrita no CNPJ nº 52.509.732/0001-05, que sagrou-se vencedora nos lotes 01 e 03 do certame, sendo:
Lote 01 no valor total de **R$ 11.449,77** (Onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), Lote 03 no valor total de **R$ 10.980,00** (Dez mil, novecentos e oitenta reais).

**WESLEY DOS SANTOS LTDA** – inscrita no CNPJ nº 55.477.710/0001-07, que sagrou-se vencedora no lote 02 do certame, sendo:
Lote 02 no valor total de **R$ 5.278,90** (Cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

**Publique - se.**

Costa Marques/RO, 02 de dezembro de 2025.

***FABIOMAR AGOSTINI BENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**EB866BE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Superintendência de Licitação - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO 1076/SEMSAU/2025

*LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO*

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica**, visando atender a demanda da unidade mista de saúde e demais unidades hospitalares do município de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descrito no ANEXO 01 (Termo de Referência), no valor estimado de **R$ 1.894.298,93 (um milhão oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).**

**Data da Sessão de abertura**: A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 16/12/2025, à 10:00 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na sala da Superintendência de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 02 de dezembro de 2025.

***ALTAIR ORTIS***
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**56C4DFD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025**
PROCESSO N° 1082/SEMSAU/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, do tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza hospitalar**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que seria realizada no dia **08/12/2025**, as **10:00** horas (horário de Brasília), pelo site **www.licitanet.com.br.**

**Motivo:** Por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital, sendo posteriormente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através dos emails **cplcostamarques@outlook.com**, **cpl@costamarques.ro.gov.br** e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 02 de dezembro de 2025.

***ALTAIR ORTIS***
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**3155F2DA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**
**ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1471/2025

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19h11min, na Sala do IFRO, pavilhão 04 da escola Aluísio Becker, localizado no endereço.: Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3994, os servidores: Luciano Mendes da Silva, matrícula nº 238, Presidente da Comissão; Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460, Membro; e Ideliene Alves Luiz, matrícula nº 2.881, Membro; com a finalidade de proceder à instalação formal dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD) no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Durante a reunião, o Presidente da Comissão, Sr. Luciano Mendes da Silva, declarou oficialmente instaurados os trabalhos da referida comissão, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 42/1997, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.190/2020, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações correlatas, em especial a Lei Municipal nº 1.416/2023, que trata da percepção de jetons pelos membros da comissão, e a Lei Municipal nº 1.042/2017, que rege a concessão de diárias e deslocamentos, quando cabível.
O Presidente designou ainda, conforme disposto no §5º do art. 1º da Portaria nº 245/2025, o membro Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460 para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão, e o membro Ideliene Alves Luiz, matrícula nº 2.881 para a função de Secretário da Comissão, ficando, assim, estabelecida a estrutura de funcionamento para os trabalhos da CSPAD.
Após as designações e formalidades, foi ressaltada a obrigatoriedade de observância ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa,

conforme preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Cujubim e a legislação infraconstitucional municipal aplicável.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os membros presentes.

Cujubim/RO, 01 de dezembro de 2025.

***LUCIANO MENDES DA SILVA /***
Presidente – Matrícula 238

***MARCELO CARLOS DE MELO /***
Vice-Presidente-Matrícula 460

***IDELIENE ALVES LUIZ /***
Secretária – Matrícula 2.881

**Publicado por:**
Marcelo Carlos de Melo
**Código Identificador:**0A4578BB

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**
**ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1443/2025

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18h02min, na Sala do IFRO, pavilhão 04 da escola Aluísio Becker, localizado no endereço.: Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, reuniram-se os membros nomeados pela Portaria nº 245, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3994, os servidores: Luciano Mendes da Silva, matrícula nº 238, Presidente da Comissão; Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460, Membro; e Ideliene Alves Luiz, matrícula nº 2.881, Membro; com a finalidade de proceder à instalação formal dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD) no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Durante a reunião, o Presidente da Comissão, Sr. Luciano Mendes da Silva, declarou oficialmente instaurados os trabalhos da referida comissão, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 42/1997, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.190/2020, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações correlatas, em especial a Lei Municipal nº 1.416/2023, que trata da percepção de jetons pelos membros da comissão, e a Lei Municipal nº 1.042/2017, que rege a concessão de diárias e deslocamentos, quando cabível.
O Presidente designou ainda, conforme disposto no §5º do art. 1º da Portaria nº 245/2025, o membro Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460 para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão, e o membro Ideliene Alves Luiz, matrícula nº 2.881 para a função de Secretário da Comissão, ficando, assim, estabelecida a estrutura de funcionamento para os trabalhos da CSPAD.
Após as designações e formalidades, foi ressaltada a obrigatoriedade de observância ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, conforme preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Cujubim e a legislação infraconstitucional municipal aplicável.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os membros presentes.

Cujubim/RO, 01 de dezembro de 2025.

***LUCIANO MENDES DA SILVA -***
Presidente/Matrícula 238

***MARCELO CARLOS DE MELO-***
Vice-Presidente/Matrícula 460

***IDELIENE ALVES LUIZ -***
Secretário/Matrícula 2.881

**Publicado por:**
Marcelo Carlos de Melo
**Código Identificador:**68E7A0E6

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**
**DECISÃO/JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

DECISÃO/JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO Nº: 1-1213/2025

INTERESSADOS: Servidoras Neide Silva Matos, Raquel Coelho Batista e Romeika Meireles Nascimento Figueiredo.

ASSUNTO: Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar.
VISTOS,

O Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1213/2025, instaurado para apurar supostas irregularidades na convocação e posse de candidata aprovada no Processo Seletivo nº 02/2025, conforme denúncia protocolada na Ouvidoria Municipal.

CONSIDERANDO o Relatório Final circunstanciado apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD (Id 430599), devidamente corrigido pela Errata de Id 431492, que, após a devida instrução processual, na qual foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluiu pela inexistência de infração disciplinar praticada pelas servidoras investigadas, opinando pelo arquivamento do feito;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 281/PGM/2025, da lavra do Procurador-Geral do Município, que analisou a integralidade dos atos processuais e opinou pela sua plena legalidade e regularidade, acolhendo a sugestão de arquivamento proposta pela Comissão Processante;

CONSIDERANDO que a conclusão da Comissão Processante não se mostra contrária às provas dos autos, mas, ao contrário, reflete o que foi devidamente apurado durante a instrução, cabendo a esta autoridade acatar a sugestão, nos termos da legislação municipal aplicável.

DECIDO:
Com fundamento no art. 15 DA Lei Municipal nº 1.190/2020, o qual alterou o art. 214, da Lei nº 42, de 23 de dezembro de 1997, e em conformidade com o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico nº 281/PGM/2025, ACOLHO integralmente as conclusões apresentadas e DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, em razão do reconhecimento da inocência das servidoras Neide Silva Matos, Raquel Coelho Batista e Romeika Meireles Nascimento Figueiredo quanto aos fatos apurados.

Publique-se. Cientifiquem-se os interessados. Após, arquivem-se os autos.

Cujubim/RO, 02 de dezembro de 2025.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Marcelo Carlos de Melo
**Código Identificador:**13DF975B

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**
**JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1135/2025**

INTERESSADOS: Jeferson Jácomo Cechinel e Paulo Waldoir Doré Gonçalves

PROCESSO Nº: 1-1135/2025

ASSUNTO: Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar supostas irregularidades funcionais (atrasos, saídas antecipadas e baixa produtividade) atribuídas ao servidor Jeferson Jácomo Cechinel, bem como eventual omissão de seu superior hierárquico, Paulo Waldoir Doré Gonçalves, nos termos da Portaria de instauração e do Termo de Abertura do processo.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar(CPSPAD), designada para a condução dos trabalhos, procedeu à regular instrução do feito,assegurando aos servidores o exercício do contraditório e da ampla defesa, em estrita conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 42/1997, dentre outras correlatas e acostadas nos autos.

Após a fase instrutória, a Comissão apresentou seu Relatório Final (ID 435233), no qual, embora tenha afastado as preliminares de nulidade arguidas pela defesa, concluiu, no mérito, que não foram produzidas provas suficientes para comprovar a ocorrência de qualquer infração disciplinar. Com base no princípio da presunção de inocência, a comissão recomendou expressamente o ARQUIVAMENTO do processo.

Adicionalmente, o relatório sugeriu a expedição de recomendações à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) para aprimorar os mecanismos de gestão e controle de pessoal.

Os autos foram, então, remetidos à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o Parecer Jurídico nº 296/PGM/2025. A análise jurídica confirmou a regularidade formal do processo e, no mérito, acolheu integralmente a conclusão da comissão, opinando pelo arquivamento do feito por insuficiência de provas e pela adoção das medidas administrativas sugeridas.

É o relatório. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO
Acolho, como razões de decidir, a íntegra da fundamentação contida no Relatório Final da Comissão Processante (ID 435233) e no Parecer Jurídico nº 296/PGM/2025, que analisaram de forma exauriente os fatos e o direito aplicável ao caso.

Conforme demonstrado, o procedimento administrativo disciplinar tramitou de forma regular, garantindo-se aos servidores o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. As teses de nulidade foram corretamente afastadas, uma vez que não se demonstrou qualquer prejuízo efetivo à defesa (pas de nullité sans grief).

No mérito, o ponto central da questão reside na absoluta insuficiência de provas para sustentar um decreto condenatório. O ônus de provar a ocorrência da infração e sua autoria é da Administração Pública, e, no presente caso, não foram carreados aos autos elementos probatórios mínimos, como folhas de ponto, relatórios de produtividade ou mesmo prova testemunhal robusta, que comprovassem as condutas imputadas.

Como bem ressaltado pela Comissão e pela Procuradoria, a aplicação de qualquer sanção administrativa exige um juízo de certeza, o qual não foi alcançado. Punir os servidores com base em um acervo probatório frágil e inconclusivo seria uma afronta direta ao princípio da presunção de inocência (in dubio pro reo), consagrado no art. 5º, LVII, da Constituição Federal e aplicável ao direito administrativo sancionador.

A decisão de arquivamento, portanto, não representa uma faculdade, mas uma imposição dos princípios da legalidade e da justiça, uma vez que o ato administrativo sancionador deve estar amparado em pressupostos fáticos devidamente comprovados.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no art. 15, § 4º da Lei Municipal nº 1.190/2020, a qual alterou dispositivos da Lei Municipal nº 42/1997, e nos princípios que regem o direito administrativo sancionador, e em plena consonância com as conclusões do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e do Parecer Jurídico nº 296/PGM/2025, DECIDO:

1. ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município.

2. ABSOLVER os servidores Jeferson Jácomo Cechinel e Paulo Waldoir Doré Gonçalves das imputações que lhes foram atribuídas no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1135/2025, em razão da insuficiência de provas.

3. Determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo.

4. Determinar à Secretaria Municipal de Governo que encaminhe cópia do Relatório Final da Comissão à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), para ciência e adoção das recomendações de aprimoramento dos mecanismos de gestão e controle de pessoal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cujubim/RO, 02 de dezembro de 2025.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Marcelo Carlos de Melo
**Código Identificador:**74DACBCA

---

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**
**TERMO DE FIDELIDADE**

TERMO DE FIDELIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1471/2025

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19h22min, na Sala do IFRO, pavilhão 04 da escola Aluísio Becker, localizado no endereço.: Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, designados pela Portaria nº 245/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3994, composta pelos servidores: Luciano Mendes da Silva, matrícula nº 238, na qualidade de Presidente; Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460; e Ideliene Alves Luiz, matrícula nº 2.881, na função de Secretário, DECLARAM, por meio deste instrumento, que se comprometem a manter a fidelidade, integridade, confidencialidade e zelo no tratamento das informações e documentos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1471/2025, instaurado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cujubim/RO.
O presente Termo é firmado com base nos princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório (art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal), nos dispositivos da Lei Municipal nº 42/1997, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.190/2020, e demais normas correlatas, assegurando que todos os atos processuais e apuratórios serão desenvolvidos com imparcialidade, legalidade, moralidade e transparência, sendo vedada a divulgação indevida de qualquer conteúdo constante nos autos até decisão final da autoridade competente.

Cujubim/RO, 01 de dezembro de 2025.

***LUCIANO MENDES DA SILVA/***
Presidente – Matrícula 238

***MARCELO CARLOS DE MELO/***
Vice-Presidente – Matrícula 460

***IDELIENE ALVES LUIZ/***
Secretária – Matrícula 2.881

**Publicado por:**
Marcelo Carlos de Melo
**Código Identificador:**D6E3BA04

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**
**TERMO DE FIDELIDADE**

TERMO DE FIDELIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1443/2025

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18h31min, na Sala do IFRO, pavilhão 04 da escola Aluísio Becker, localizado no endereço.: Avenida Galo da Serra, Setor 01, nº 2.113, CEP 76.864-000, Cujubim/RO, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, designados pela Portaria nº 245/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3994, composta pelos servidores: Luciano Mendes da Silva, matrícula nº 238, na qualidade de Presidente; Marcelo Carlos de Melo, matrícula nº 460; e Ideliene Alves Luiz, matrícula nº 2.881, na função de Secretário, DECLARAM, por meio deste instrumento, que se comprometem a manter a fidelidade, integridade, confidencialidade e zelo no tratamento das informações e documentos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1-1443/2025, instaurado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cujubim/RO.
O presente Termo é firmado com base nos princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório (art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal), nos dispositivos da Lei Municipal nº 42/1997, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.190/2020, e demais normas correlatas, assegurando que todos os atos processuais e apuratórios serão desenvolvidos com imparcialidade, legalidade, moralidade e transparência, sendo vedada a divulgação indevida de qualquer conteúdo constante nos autos até decisão final da autoridade competente.

Cujubim/RO, 01 de dezembro de 2025.

***LUCIANO MENDES DA SILVA-***
Presidente/Matrícula 238

***MARCELO CARLOS DE MELO-***
Vice-Presidente/Matrícula 460

***IDELIENE ALVES LUIZ-***
Secretário/Matrícula 2.881

**Publicado por:**
Marcelo Carlos de Melo
**Código Identificador:**148AD8BC

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2114 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2114 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 76.036,86 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 692 - 10.301.0005.1123.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 76.036,86
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 76.036,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de dezembro de 2025

_____
***JOAO BECKER***

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**8A4A43F0

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2115 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2115 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 456.665,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 149 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 310.665,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 154 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 146.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 456.665,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 02 de dezembro de 2025

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**3EC0F1A0

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº2113 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal 42/1997 e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção aos ofícios: Oficio nº 077/INPREC/ 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º - Art. 1º - Fica Decretado** a prorrogação da cedência dos (as) servidores pertencentes ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao INSTTUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, **pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.**

| NOME DO SERVIDOR | NOME DO CARGO |
|---|---|
| ANA MARIA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO CAT VI REF XII |
| RAIDI VIEIRA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO CAT VI REF XII |

**Art. 2º** - O ônus dos vencimentos dos servidores ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**83D0F456

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 2116 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício 169/2025-IPEMA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - **Fica decretado a prorrogação** da cedência do (a) Servidor (a) **LUCIMEIRE DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF VII, Matrícula 448, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

**Art. 2º** - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**73087FAF

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – INABILITAÇÃO**
**PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**

Após análise da documentação apresentada pela empresa **GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, CNPJ **28.553.301/0001-61**, convocada para habilitação na condição de licitante remanescente, verificou-se a ausência dos seguintes documentos previstos no edital:

• Certidão Negativa do TCE-RO.

A empresa deverá apresentar declaração de que, caso vencedora do certame cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção.

• Declaração expressa da proponente que conhece as influências salariais reinantes na região e, que assume total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor do mercado de trabalho local, bem como, que conhece os aspectos e regimes físicos e climáticos onde será executada a obra, bem como percentuais de impostos em relação ao ISSQN local.
• Declaração indicando no mínimo 01 (um) encarregado da obra e o profissional de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto), detentores de responsabilidade técnica, para ser o responsável permanente da obra.
• Relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade dos equipamentos, das instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos;
• Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Contratante;

Foi concedida oportunidade de diligência, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa comprovasse que tais documentos **existiam e estavam válidos na data da sessão pública** da licitação Concorrência nº 008/2025.
Entretanto, conforme se verifica das respostas encaminhadas, os documentos apresentados:

• possuem **data de emissão posterior** à sessão;
• **não existiam** na data da entrega das propostas;

Assim, fica comprovado que a documentação exigida **não existia no momento processual adequado**, sendo vedada sua complementação posterior, conforme reiterado pelo TCU (Acórdãos 1.793/2011, 1.214/2013, 2.277/2015).
Diante do exposto, **INABILITO** a empresa **GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, CNPJ **28.553.301/0001-61**, por não atender às exigências do edital e por impossibilidade legal de suprimento posterior.
Publique-se.
Notifique-se.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.***
Agente de Contratação / Presidente da Comissão.

**Publicado por:**
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**00F99DEA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 013/2025**

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-1445/2025**. Termo de Fomento nº **013/2025**. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA - ASPBESPERA,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o nº 03.023.945/0001-17. **Objeto do contrato:** Repasse financeiro para **AQUISIÇÃO DEPERFURADOR DE SOLO E ARADO SULCADOR/DISTRIBUIDOR DE SEMENTES, conforme descrito o Plano de Trabalho (ID 432255) e (ID 432257). Prazo: 90** (noventa) dias a partirdadata de sua assinatura. **Valor:** R$ **20.000,00** (vinte mil reais).conforme Nota de Empenho nº **3764/2025 de 25/11/2025**. Data da celebração:28/11/2025.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**48334673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE EJA-APP**
**EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 26,94 (vinte seis reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª ,8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA:
Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

_____
Srª. GENECI TEODORO DE SOUSA:
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**C974534F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE EJA -APP EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 469,50 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª , 8ª e EXTRA de 2025

ASSINAM:

_____
Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA:
Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

_____
CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA:
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**9C983E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE EJA -APP EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA SILVA CPF: 714.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 321,63 (trezentos e vinte um reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª ,8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA:
Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

_____
Srª. JESIEL VIEIRA SILVA:
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**3AB3199F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE EJA-APP EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 484,74 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª , 8ª e EXTRA de 2025

ASSINAM:

_____
Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA:
Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

_____

Srª. CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE:
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025..

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**D2E5880D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE ESPECIAL-APP EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (ESPECIAL), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 242,37 (duzentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª ,8ª e EXTRA de 2025

ASSINAM:

_____
Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA:
Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

_____
Srª. CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE:
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**7F141EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE ESPECIAL-APP EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (ESPECIAL), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 95,87 (NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª ,8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA:
Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

_____
Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA:
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**A422BDD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE ESPECIAL-APP EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA SILVA CPF: 714.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (ESPECIAL), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 113,51 (cento e treze reais e cinquenta e um centavo).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª ,8ª e EXTRA de 2025

ASSINAM:

_____
Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA:
Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

_____
Srª. JESIEL VIEIRA SILVA:
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**AB3E551F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL-APP EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO

BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 2.423,70 (Dois mil quatrocentos e vinte três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª , 8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA:
Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

_____
Srª. CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE:
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**1F4F779F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE**
**FUNDAMENTAL-APP EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 4.472,51 (quatro mil, quatrocentos e setenta dois reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª ,8ª e EXTRA de 2025

ASSINAM:

_____
Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA:
Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

_____
CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA:
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**C83E5156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE**
**FUNDAMENTAL-APP EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUSA CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 134,70 (cento e trinta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª ,8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA:
Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

_____
Srª. GENECI TEODORO DE SOUSA:
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**ABB92F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE**
**FUNDAMENTAL-APP EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA SILVA CPF: 714.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.780,21 (Hum mil setecentos e oitenta reais e vinte um centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª ,8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA:
Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

_____
Srª. JESIEL VIEIRA SILVA:
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**0491E770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL-APP EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 805,50. (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª ,8ª e EXTRA de 2025.
ASSINAM:

_____
Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA:
Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

_____
Srª. MESAC FRANCISCO NUNES:
produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**EB953AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE INTEGRAL-APP EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (INTEGRAL), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.534,50 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª ,8ª e EXTRA de 2025.
ASSINAM:

_____
Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA:
Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

_____
Srª. CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE:
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**F478B69C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE INTEGRAL-APP EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (INTEGRAL), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.335,10 (Hum mil, trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª ,8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA:
Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

_____
Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA:
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**F28F115C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE INTEGRAL-APP EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUSA CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (INTEGRAL), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 71,84 (setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª ,8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA:
Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

_____
Srª. GENECI TEODORO DE SOUSA:
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**5BC26A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE INTEGRAL-APP EMEF ALUÍSIO BECKER**

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA SILVA CPF: 714.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (INTEGRAL), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 668,34 (seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 02/12/25 a 10/01/26 referente às parcelas 7ª ,8ª e EXTRA de 2025.

ASSINAM:

_____
Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA:
Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

_____
Srª. JESIEL VIEIRA SILVA:
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 02 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**F4DDFA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 473 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 473 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

> "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DESTIDADAS PELA CÂMARA DE VEREADOS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER,** Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Nomear servidores para **COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DESTIDADAS PELA CÂMARA DE VEREADOS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
Segue a composição:

Layanne dos Reis Fernandes
Marcia Crepaldi Hez
Roseli Souza Oliveira Borges

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário **em especial a Portaria nº 370/2024.**

***JOÃO BECKER***
Prefeito
Cujubim - RO

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**1EE121C8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11473/GAB/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR LAERTE AGUIAR RODRIGUES NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11473/GAB/2025**
**DE 02 de dezembro de 2025**

> "Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do senhor LAERTE AGUIAR RODRIGUES no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:** Requerimento de 02/12/2025 (ID 360146).

**D E C R E T A**

**Art. 1ª - EXONERAÇÃO A PEDIDO do Senhor LAERTE AGUIAR RODRIGUES** CPF n°. ***.401.602-**, para o cargo de **Médico**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º**- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo **efeitos retroativos a 1° de dezembro de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**08B8DA3E

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0218/2025 PROCESSO Nº 1104/SEMSAU/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0218/2025**

**PROCESSO Nº 1104/SEMSAU/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Libra Tecnologia e Comercio de Moveis LTDA. -CNPJ: 56.240.173/0001-31.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tablets.
Valor: R$ 38.850,00 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).
Ficha: 1016.
Fiscalização:Portaria Nº 268/GP/2025.
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 115/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,28 de novembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**829D968C

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0219/2025 PROCESSO Nº 1524/SEMAS/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0219/2025**
**PROCESSO Nº 1524/SEMAS/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratada: R Costa Santos LTDA. - CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisição degêneros alimentícios.
Valor: R$ 15.983,03 (quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos).
Fichas: 614 e 21.
Fiscalização:Portaria nº 269/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº 040/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,28 denovembrode2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**E71D822D

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0220/2025 PROCESSO Nº 11483/SEMSAU/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0220/2025**
**PROCESSO Nº 11483/SEMSAU/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Nova Fonte Comercio de Gas e Agua LTDA. -CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de água mineral.
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Ficha: 1212.
Fiscalização:Portaria Nº 270/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,28 de novembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**82BE8B1C

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0221/2025 PROCESSO Nº 1519/SEMSAU/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0221/2025**
**PROCESSO Nº 1519/SEMSAU/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Euro Comercial e Serviços LTDA. - CNPJ: 53.561.083/0001-54.

Objeto: Aquisição de veículos.
Valor: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
Ficha: 1205.
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Fiscalização:Portaria nº 271/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,02 de dezembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**A83853AA

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0222/2025 PROCESSO Nº 1525/SEMSAU/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0222/2025**
**PROCESSO Nº 1525/SEMSAU/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Euro Comercial e Serviços LTDA. - CNPJ: 53.561.083/0001-54.

Objeto: Aquisição de veículos.
Valor: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
Ficha: 1206.
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Fiscalização:Portaria nº 272/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,02 de dezembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**FF0EA080

---

**GABINETE**
**LEI Nº 1.811/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.'**

**LEI Nº 1.811/2025**
**DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.'*

**Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

**L EI**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância**R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$361.000,00**

02.09.00 Fundo Municipal De Saúde
10.301.0023 1195 Incremento Temporário Atenção Primária
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 1217
F/R: 1.600
Cod. Apl. 003.237
**Valor: R$ 200.000,00**

02.09.00 Fundo Municipal De Saúde
10.301.0023 1195 Incremento Temporário Atenção Primária
3.1.90.13 Obrigações Patroniais
Ficha: 1218
F/R: 1.600
Cod. Apl. 003.237
**Valor: R$ 78.000,00**

02.09.00 Fundo Municipal De Saúde
10.301.0023 1195 Incremento Temporário Atenção Primária
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
Ficha: 1219
F/R: 1.600
Cod. Apl. 003.237
**Valor: R$ 25.000,00**

02.09.00 Fundo Municipal De Saúde
10.301.0023 1195 Incremento Temporário Atenção Primária
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 1220
F/R: 1.600
Cod. Apl. 003.237
**Valor: R$ 58.000,00**

**ANULAÇÃO (-):_____R$(361.000,00)**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1195 Incremento Temporário Atenção Primária
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 942
F.R 1.600
**Valor: R$ (350.000,00)**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1195 Incremento Temporário Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 990
F.R 1.600
**Valor: R$ (11.000,00)**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
**Art. 3º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0023 1195 | 3.1.90.11 | 1.600 | | R$ 200.000,00 |
| 0023 1195 | 3.1.90.13 | 1.600 | | R$ 78.000,00 |
| 0023 1195 | 3.1.90.16 | 1.600 | | R$ 25.000,00 |
| 0023 1195 | 3.1.91.13 | 1.600 | | R$ 58.000,00 |
| 0023 1195 | 3.3.90.39 | 1.600 | R$ (350.000,00) | |
| 0023 1195 | 3.3.90.30 | 1.600 | R$ (11.000,00) | |
| **TOTAL** | | | **R$: (361.000,00)** | **R$: 361.000,00** |

**Governador Jorge Teixeira,**02 de dezembrode 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**CFC67ACC

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/GP/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0218/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/GP/2025**
**DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0218/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Despacho 908 de 25/11/2025 (ID 357656).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº0218/GP/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 115/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, do Município de Itiquira/ MT, referente acontratação de empresa para aquisição de tablets,que celebram o Fundo Municipal de Saúde do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Libra Tecnologia e Comercio de Moveis LTDA..

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº***.812.072-**.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**EE98E4AE

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/GP/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0219/GP/2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/GP/2025**
**DE 28DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0219/GP/2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:Comunicação Interna 179 de 27/11/2025 (ID 358592)**.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0219/GP/2025, Pregão Eletrônico nº 040/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa R Costa Santos LTDA..

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaqueline de Souza Silva, CPFNº***.815.359-**, denominada fiscal;
Dayane da Rocha Gonçalves, CPFNº***.036.772-**, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº ***.647.652-**.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretária Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**89737CA5

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/GP/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0220/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/GP/2025**
**DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0220/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Despacho 911 de 26/11/2025 (ID 357963).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº0220/GP/2025,Pregão Eletrônico nº 007/SUPEL/2025,referente à aquisição de água mineral,que celebram o Fundo Municipal de Saúde do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA..

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº***.812.072-**.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**D3B232CE

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº271/GP/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0221/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº271/GP/2025**
**DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0221/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Despacho 916 de 27/11/2025 (ID 359063).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º -**Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0221/GP/2025,Pregão Eletrônico nº 014/2025, referente aaquisição de veículos,que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Euro Comercial e Serviços LTDA..

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº***.812.072-**.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**299D6A63

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº272/GP/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0222/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº272/GP/2025**
**DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0222/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Retificação 05 de 27/11/2025 (ID 359074).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º -**Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0222/GP/2025,Pregão Eletrônico nº 014/2025, referente aaquisição de veículos,que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Euro Comercial e Serviços LTDA..

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº***.812.072-**.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**C8F2CD5B

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº.274/GP/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO - COMSEA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº.274/GP/2025**
**DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

"Dispõe sobre a Reordenação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - COMSEA, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica, e considerando a legislação abaixo descrita;

**CONSIDERANDO: Lei 1739 de 13/05/2025 (ID 299682)** que altera o artigo nº 04 da Lei Municipal nº308/GP/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna 185 de 02/12/2025 (ID 360116)**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REORDENAR** a Comissão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - COMSEA, para adequação a Edição 2025/2027.

**Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA)** do Município de Governador Jorge Teixeira será composto por no mínimo 9 (nove) conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do governo municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

**Art. 3º - Ficam designados** para compor a Comissão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - COMSEA os seguintes integrantes:

**1° - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**
Titular: Elver Pereira da Silva
Suplente: Ligia da Silva Onezorg

**2° - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**
Titular: Joilson Barbosa dos Santos
Suplente: Sergio da Silva Santos

**3° - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**
Titular: Diego Mamedio dos Santos
Suplente: Elisangela dos Santos Vicente Cardoso

**4° - Associação de Pais e Professores - APP**
Titular: Dayane da Rocha Gonçalves
Suplente: Elba Bastos Oliveira

**5° - Igreja Católica**
Titular: Cleide Henrique Melo de Azevedo
Suplente: Laís Jesus Costa

**6° - Igreja Evangélica**
Titular: Dimilson Dias dos Santos
Suplente: Valdineia Ferreira de Oliveira Santos

**7° - Associação de Agricultura Familiar**
Titular: Willian Gonçalves Barbosa
Suplente: Valeria Gonçalves Barbosa

**8° - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**
Titular: Moises Alves dos Santos
Suplente: Keila Amorim de Lima

**9° - Conselho de Alimentação Escolar - CAE**
Titular: Verônica Sousa Portugal
Suplente: Maria Gloria Araújo de Medeiros

**Art. 5º**- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**F3477350

---

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º63/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º1158/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º63/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA N. º021/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N. º1158/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica Municipal, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica nº 021/2025 do Relatório Licitanet (ID: 357810), Termo de Adjudicação 01 (ID: 359772)e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital de licitação (ID 355116) eParecer Jurídico 519 (ID 359261)em favor das seguintes empresas.

Fornecedor: L Ferreira da Costa Distribuidora De Medicamentos
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Valor: R$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais).

Fornecedor: Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001 99
Valor: R$ 2.258,00 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Fornecedor: Oeste Sul Cirurgica LTDA
CNPJ: 61.828.536/0001-94
Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de dezembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

***DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**54431853

---

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 44/2025 PROCESSO Nº 1104/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 44/2025**
**PROCESSO Nº 1104/SEMSAU/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 115/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, do Município de Itiquira/ MT, paracontratação de empresa para aquisição de tablets,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/Ro.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 115/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, do Município de Itiquira/ MT, para acontratação de empresa para aquisição de tablets,considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora eReserva de Dotação 397 de 14/11/2025 (ID 354488),e RATIFCA e AUTORIZA a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas noTermo de Adesão 1 de 19/11/2025 (ID 355762), e de acordo com oParecer Jurídico 508 de 18/11/2025 (ID 355176)em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Libra Tecnologia e Comercio de Moveis LTDA. - CNPJ: 56.240.173/0001-31.
Valor: R$ 38.850,00 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de dezembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

***DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**E8EC6A1F

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 45/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º1158/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 45/2025**
**DISPENSA ELETRÔNICA N. º021/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N. º1158/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica Municipal, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Dispensa Eletrônica nº 021/2025 do Relatório Licitanet (ID: 357810), Termo de Adjudicação 01 (ID: 359772)e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital de licitação (ID 355116) eParecer Jurídico 519 (ID 359261)em favor das seguintes empresas.

Fornecedor: L Ferreira da Costa Distribuidora De Medicamentos
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Valor: R$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais).

Fornecedor: Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001 99
Valor: R$ 2.258,00 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Fornecedor: Oeste Sul Cirurgica LTDA
CNPJ: 61.828.536/0001-94
Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de dezembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

***DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**B73512C4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 214/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 214/CMGM/2025 02 de dezembro de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando deslocamento para Porto Velho no período de 10 a 12 de dezembrode 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 509, ao vereador (a) ROMERITO PEREIRA DA SILVA, paraparticipação no **6º Módulo do Programa de Capacitação para Vereadores/Servidores - PROCAVER**, cujo tema abrange "COMUNICAÇÃO DE MANDATO, ORATÓRIA PARLAMENTAR E REFORMA TRIBUTÁRIA". na cidade de Porto Velho/RO no período de 10 a 12 de dezembro de 2025.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**4F2B4D7A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 215/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 215/CMGM/2025 02 de dezembro de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 10 a 12 de dezembrode 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 510, ao vereador (a) RAIMUNDO BRAGA BARROSO, paraparticipação no **6º Módulo do Programa de Capacitação para Vereadores/Servidores - PROCAVER**, cujo tema abrange "COMUNICAÇÃO DE MANDATO, ORATÓRIA PARLAMENTAR E REFORMA TRIBUTÁRIA". que ocorrerá na cidade de Porto Velho/ROno período de 10 a 12 de dezembro de 2025.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**04833E1A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 216/CMGM/2025**

**PORTARIA Nº. 216/CMGM/2025 02 de dezembro de 2025**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO no período de 10 a 12 de dezembrode 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 511, ao vereador (a) JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA, para participação no**6º Módulo do Programa de Capacitação para Vereadores/Servidores - PROCAVER**, cujo tema abrange "COMUNICAÇÃO DE MANDATO, ORATÓRIA PARLAMENTAR E REFORMA TRIBUTÁRIA", que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO, em 10 a 12 de dezembro de 2025.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**575C3375

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
## PORTARIA Nº 217/CMGM/2025 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa a servidora EDELENE MENDONÇA DA SILVA para exercer as funções de Fiscal e Gestora do Contrato Administrativo a ser firmado, referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2025, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos pela Administração Pública;
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar a servidora **EDLENE MENDONÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretora Geral, matrícula nº 1337, para atuar como **FISCAL e GESTORA** do Contrato Administrativo a ser firmado, decorrente do Processo Licitatório nº 51-246/2025 (Pregão Eletrônico nº 001/2025).
**Art. 2º.** A Fiscal e Gestora designada terá as seguintes atribuições, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna da Câmara:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato (Reforma Parcial do Telhado e Pisos) em sua dimensão física, técnica e financeira.
II. Atestar as medições realizadas quinzenalmente, verificando a conformidade dos serviços executados com o Cronograma Físico-Financeiro e o Projeto Básico.
III. Elaborar relatórios e comunicar à autoridade superior qualquer fato ou falha que possa impedir a boa execução do contrato, propondo a aplicação de sanções, quando cabível.
IV. Solicitar, formalmente, à CONTRATADA as correções e ajustes necessários na execução dos serviços.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 02 de dezembro de 2025.
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE**
Declaro, para os devidos fins, que fui formalmente comunicada e designada para exercer as funções de Fiscal e Gestora do Contrato Administrativo, objeto desta Portaria, e tenho plena ciência das atribuições e responsabilidades inerentes à função, comprometendo-me a desempenhá-las com zelo e diligência, conforme a Lei nº 14.133/2021.
Guajará Mirim, 02 de dezembro de 2025

***EDLENE MENDONÇA DA SILVA***
Matrícula: 1337
Fiscal e Gestora Designada

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Douglas Dagoberto Paula
**Código Identificador:**107ECC1B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025**
**PROCESSO Nº 2137/2025 – SEMTAS**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente tipo: Tablet, Antena de internet via satélite, switch e ar-condicionado, para anteder as necessidades desta secretária e o Programa Bolsa Família/Cadúnico, conforme Termo de Referência. Data de Abertura da Sessão**: 11/12/2025** as **09h30min**. Data de encerramento da Sessão: **11/12/2025** as **15h30min** – LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO **R$** 23.812,96 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Doze Reais e Noventa e Seis Centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do Cel: (069) 98406 – 4408.

Guajará - Mirim, 02 de Dezembro de 2025.

***ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**6B7D3E8E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N. º 17.577/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º**. Os servidores constantes no quadro abaixo têm **cedência renovada**, para exercerem suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação -SEDUC.

| CADASTRO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 39562-2 | Silene Espinosa Quintão Alencar | Professora |
| 56466 | Eliana Lopes Medeiro Moreira | Professora |
| 4581 | Sergio da Costa Duran | Professor |
| 40 | Dilce Freitas Bernadino de Oliveira | Professora |
| 2043 | Sandro Luiz Ascury de Oliveira | Professor |
| 3977 | Fredson da Silva Martins | Professor |

**Art. 2º.A cedência é com ônus para o órgão de origem**, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024,**e passa a ser validada com efeito a partir de 01 de janeiro de 2026 até o dia 31de dezembro de 2026**, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 21 de novembro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**42341626

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.591/GAB-PREF/2025**

**DECRETO N. º 17.591/GAB-PREF/2025 Guajará-Mirim (RO), 02 de dezembro de 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º -EXONERA**a servidora**LORRANA ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de **ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO-LEI COMPLEMENTAR N°0024/2024,**da **CHEFIA DE GABINETE.**
**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de**03 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

**Palácio Pérola do Mamoré, 02 de dezembro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**F7A21FC5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.592/GAB-PREF/2025**

**DECRETO N. º 17.592/GAB-PREF/2025 Guajará-Mirim (RO), 02 de dezembro de 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º -EXONERA**a servidora**LADY LAISE JORDAN,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de **SECRETARIO (A) DA CHEFIA DE GABINETE -LEI 1.228/07,**da**CHEFIA DE GABINETE.**
**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de**03 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 02 de dezembro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**FB5C9A34

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.593/GAB-PREF/2025**

**DECRETO N. º 17.593/GAB-PREF/2025 Guajará-Mirim (RO), 02 de dezembro de 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º -EXONERA**a servidora**EDILANY LIMA MONTEIRO,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS- LEI COMPLEMENTAR N°0024/2024,**da **CHEFIA DE GABINETE.**
**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de**03 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se

**Palácio Pérola do Mamoré, 02 de dezembro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**1AA9EFCE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.594/GAB-PREF/2025**

**DECRETO N. º 17.594/GAB-PREF/2025 Guajará-Mirim (RO), 02 de dezembro de 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - NOMEIA**a servidora**CEILA CRISTINA VICENSOTTI**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO-LEI COMPLEMENTAR N°0024/2024.**, da Chefia de Gabinete.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 03 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 02 de dezembro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**2A3C9EFE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.595/GAB-PREF/2025**

**DECRETO N. º 17.595/GAB-PREF/2025 Guajará-Mirim (RO), 02 de dezembro de 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - NOMEIA**a servidora**LADY LAISE JORDAN**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS -LEI COMPLEMENTAR N°0024**, da Chefia de Gabinete.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 03 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 02 de dezembro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**E290E636

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.596/GAB-PREF/2025**

**DECRETO N. º 17.596/GAB-PREF/2025 Guajará-Mirim (RO), 02 de dezembro de 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - NOMEIA**a servidora**LARRANA ALEXANDRA FERREIRA DE SOUZA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETARIO(A) DA CHEFIA DE GABINETE - LEI 1.228/07**, da Chefia de Gabinete.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 03 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 02 de dezembro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**29732CB3

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.024/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"Altera a denominação da Avenida dos Serviços, localizada no Bairro Caetano, para Avenida Afonso Soares de Albuquerque, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**A atual Avenida dos Serviços, situada no Bairro Caetano, neste Município de Guajará-Mirim/RO, passa a**denominar-se Avenida Afonso Soares de Albuquerque.**
**Art. 2º**Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias à substituição das placas de identificação da via pública, bem como à atualização cadastral junto aos órgãos competentes.
**Art. 3º**O Poder Executivo deverá também comunicar oficialmente aos Correios, Google Maps, Apple Maps, Waze e demais plataformas de geolocalização e serviços públicos sobre a nova denominação, a fim de garantir a plena atualização e divulgação do nome da via.
**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de dezembro de 2025.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**7A6E2BF2

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**ERRATA À PORTARIA Nº 014/IPREGUAM/2025**

ERRATA À PORTARIA Nº 014/IPREGUAM/2025 O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim IPREGUAM, por meio de sua Diretora Executiva, torna pública a presente ERRATA referente à Portaria nº 014/IPREGUAM/2025, publicada em 20 de novembro de 2025. Onde se lê: [] e reunião com a Superintendência do Banco do Brasil em Porto Velho no dia 27/11/2025. Leia-se: [] e reunião com a Superintendência do Banco do Brasil em Porto Velho no dia 24 de novembro de 2025. Além disso, onde não constou informação, acrescente-se: A saída do município para cumprimento da agenda institucional ocorreu no dia 23 de novembro de 2025. As demais disposições da Portaria permanecem inalteradas. Guajará-Mirim/RO, 21 de novembro de 2025.

***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretora Executiva do IPREGUAM

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**69817598

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE ANULAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**

**Portaria nº 111 – IPREGUAM/2017, sendo Anulada pela Portaria nº 80 IPREGUAM/2025**

Em cumprimento à Decisão Monocrática n. 052/2025-GABEOS, emitida no Processo n. 00949/24 do TCE-RO, pelo Eminente Conselheiro Substituto Omar Pires Dias em substituição ao Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva.

*"Dispõe sobre a ANULAÇÃO da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do Professor(a) em favor da Senhora* ***DORCAS CORREA DE SOUZA".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- Proceda à ANULAÇÂO do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de Professor(a) Dorcas Correa de Souza, matrícula nº 3923-1, portadora do CPF n° 570.944.629-72, RG n° 730.876 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integral, sob a última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Área Rural, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 25h, empossada em 27 de julho de 2.007, através do Decreto nº 4042/2007, datado do dia 02/07/2007, publicado no dia 03/07/2007, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 749/2.017/IPREGUAM.
Art. 2º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 02 de Dezembro de 2.025.

***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretora Executiva do IPREGUAM

**HOMOLOGO:**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**92DD8608

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA Nº 018/IPREGUAM/2025**

PORTARIA Nº 018/IPREGUAM/2025 A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022. RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações da Diretora Executiva IPREGUAM: a) - (4) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1400,00,00 ( um mil e quatrocentos reais) aos servidores conforme abaixo: ADRIANO MOURA SILVA-DIRETOR DE BENEFÍCIOS MARCELO ALVES RODRIGUES - RESPONSÁVEL SETOR DE COMPRAS MADSON DIEGO MAGNI DELGADO - CONTROLADOR Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de PORTO VELHO/RO para participarem do CURSO LGPD MUNICIPAL: DA ADEQUAÇÃO A CONFORMIDADE nos dias 03 a 05/12/2025, com saída no dia 02/12/2025. Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO. Guajará Mirim/(RO), em de 01 de dezembro de 2025.

***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretora Executiva do IPREGUAM

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**79D5FF29

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N. º 17.568/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - NOMEIA**o servidor**EMERSON TRUJILLO MEDINA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

**Paragrafo único**Fica o servidor**DESIGNADO**a responder pelo financeiro e administrativo do**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

**Art. 2º -**Concede Gratificação de Gabinete de**50% (cinquenta por cento)**ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

**Art. 3º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**A7AEE6A7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N. º 17.579/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-EXONERA** a servidora **ADRIANA CHAVEZ CUELLAR,** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**8B96A4E9

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N. º 17.583/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º -INTERROMPE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, concedida pelo Decreto nº 16.203/2024 a servidora estatutária**FLORIANA CASTILHO MAIA**, matrícula 7051,**TÉCNICA DE ENFERMAGEM,**40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com fulcro no Art. 100, §1º da Lei nº 347/90**.**

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**7CB93A4A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N. º 17.584/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** -Exonera por óbito, o servidor**ADEAILDO DO NASCIMENTO COSTA**, ocupante do cargo efetivo**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**da Chefia de Gabinete, com fulcro no artigo 34, inciso VIII da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).

**Parágrafo único Na forma da Lei, fica declarada a vacância do cargo.**

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 14 de outubro de 2025**, revogadas as disposições contrárias, Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**5D82C4BB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N. º 17.585/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º -EXONERA POR ÓBITO**, o servidor**ROBERTO REYNA LOPEZ**, ocupante do cargo efetivo**BIOQUIMICO,**o qual pertencia ao quadro de servidoresda Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, com fulcro no artigo 34, inciso VIII da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).

**Parágrafo único Na forma da Lei, fica declarada a vacância do cargo.**

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 15 de outubro de 2025**, revogadas as disposições contrárias, Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**3ED32031

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N. º 17.585/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º -EXONERA POR ÓBITO**, o servidor**ROBERTO REYNA LOPEZ**, ocupante do cargo efetivo**BIOQUIMICO,**o qual pertencia ao quadro de servidoresda Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, com fulcro no artigo 34, inciso VIII da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).

**Parágrafo único Na forma da Lei, fica declarada a vacância do cargo.**

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 15 de outubro de 2025**, revogadas as disposições contrárias, Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**58F2E383

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N. º 17.588/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º -EXONERA**a servidora **ARCILENE FREITAS DA SILVA ,**do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO CENTRO DE SAUDE CARLOS CHAGAS,** da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de dezembro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**4C2363F8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N. º 17.589/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º -NOMEIA**o senhor **MICHEL MONTEIRO MERCADO,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO CENTRO DE SAUDE CARLOS CHAGAS,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de dezembro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**7BDAC133

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N. º 17.590/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º -NOMEIA**o senhor **DANIEL DOS SANTOS MOREIRA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de dezembro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**4E0596AC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**OFÍCIO N.º 368/GAB.PREF/25 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

Ao Excelentíssimo senhor
**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

**Assunto:**Encaminhamento de declaração exigida pelo art. 25 da LRF

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Encaminho, para fins de instrução do processo de convênio referente à emenda parlamentar destinada à aquisição de fertilizantes, a Declaração do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme exigência prevista no art. 25, §1º, inciso IV, alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000.

O documento atende à solicitação dessa Secretaria, para comprovação de que o Município de Guajará-Mirim previu, instituiu e arrecadou os tributos de sua competência, requisito necessário para o prosseguimento do procedimento relativo à transferência voluntária.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e complementações.

Atenciosamente,

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**71D41B1D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 681/CHEF-GAB/2025 EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **03 (três) diárias, no valor total de R$900,00**(Novecentos Reais) em favor do senhor **DANIEL SOUZA PENHA, DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, a fim de viabilizar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho/RO. Com o objetivo de participar do treinamento de carpintaria no Parque Natural de Porto Velho, voltado à construção de pergolado e demais projetos correlatos.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**288C5D7D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 682/CHEF-GAB/2025 EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **02 (duas)diárias**, no**valor unitário de R$ 300,00 (*trezentos reais*)**, totalizando o valor de **R$ 600,00 (*seiscentos reais*),**em favor da servidora**Tatiana Silva Ardaia**, ocupante do cargo de **Diretora da Divisão de Divulgação e Promoção Turística SEMCET.** Para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, durante os dias 26/11/2025 a 27/11/2025, acompanhando o Vice-Prefeito, para cumprimento de agenda institucional junto à SETUR, SEJUCEL e gabinetes parlamentares.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam

cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**1C4EA8F6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 683/CHEF-GAB/2025 GUAJARÁ-MIRIM 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento **05 (CINCO) diárias no valor total de R$1.000,00 (Hum Mil Reais)** em nome do servidor, **WANDERSON RODRIGUES PEREIRA**, **Diretor Do Departamento De PrevençãoE Preparação,**para se deslocar ao Distrito de Surpresa, com o objetivo de participar de uma ação social denominada **SEMTAS EM AÇÃO**, no período de 03 Á 07 de dezembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**747CF77B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 017/SEMCET/PNAB/2025**

Dispõe sobre a publicação do RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL (HABILITAÇÃO)referente ao Edital de Chamamento Público nº 007/2025 PNAB.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 007/2025 PNAB estabelece as normas de participação, seleção e habilitação de espaços, ambientes e iniciativas culturais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a publicação da ERRATA Nº 004/2025, que alterou dispositivos do edital, especialmente os critérios sobre quem pode participar, restringindo a participação apessoas jurídicas de direito privado (com ou sem fins lucrativos) e MEI, com atuação cultural mínima de 2 (dois) anos no município;

CONSIDERANDO que a ERRATA supracitadavedou expressamente a participação de pessoas físicas e coletivos sem CNPJ, tornando obrigatória a apresentação de documentação jurídica compatível na fase de habilitação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 015/SEMCET/PNAB/2025, que retificou a Portaria nº 013/2025 e publicou o Resultado Final da Análise de Mérito, convocando os três classificados para apresentação da documentação exigida no item 9 Fase de Habilitação Documental;

CONSIDERANDO que o prazo para envio da documentação foi encerrado e que se procedeu à análise técnica de conformidade documental;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, transparência e motivação dos atos administrativos, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Tornar público o **RESULTADO PARCIAL da Fase de Habilitação Documental**, conforme TABELA abaixo:

| NOME/RAZÃO SOCIAL | CPF/CNPJ | SITUAÇÃO | JUSTIFICATIVA RESUMIDA |
|---|---|---|---|
| Centro Umbandista Nossa Senhora da Conceição | 349.xxx.xxx-49 | INABILITADO | Não apresentou CNPJ; ausência de estatuto/ata; documentos exclusivamente de pessoa física; categoria vedada pela ERRATA Nº 004/2025; ausência de comprovante de residência. |
| Organização Cultural e Social Afro-Brasil | 62.xxx.xxx/0001-25 | INABILITADO | Não apresentou comprovante de residência da sede ou do representante legal, documento obrigatório conforme Edital e ERRATA Nº 004/2025. |
| Paulo Cesar Correia | 404.xxx.xxx-04 | INABILITADO | Não apresentou documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido. |

**Art. 2º**Fica aberto o prazo para apresentação de**recursos**contra o resultado parcial da habilitação, conforme o cronograma vigente do edital. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail:**pnab2023gmsubsidioedital03@gmail.com**

**Art. 3º** Encerrado o período de recursos, a Comissão de Habilitação analisará as manifestações apresentadas e publicará o**Resultado Final da Habilitação**, com as motivações cabíveis.

**Art. 4º**Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e dispositivos do Edital nº 007/2025 PNAB, bem como das Portarias nº 013/2025 e nº 015/2025

**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim RO, 02 de dezembro de 2025.

***LÚCIO JORGE PINHEIRO***
Secretário Municipal - SEMCET
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET
(Assinatura Eletrônica)

**Publicado por:**
Jonas Soares Silva
**Código Identificador:**6F044EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 169/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gabriel Loras Nogueira e dá outras providências.

***Artigo 1º*** - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais)**,** ao servidor ***Gabriel Loras Nogueira***, Prof.(o) 40hs/Magistério, Chefe da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas, lotado na Divisão de Ensino Pedagógico-DEP, SEMED, registro nº 056401.
***Artigo 2º*** – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, no dia 09 de dezembro de 2025, com saída no dia 08 de dezembro do corrente ano, com finalidade de participar do **I Encontro Central Única de Vagas em Creches,** que acontecerá na Escola de Contas, situada na Av. Sete de Setembro, 2499 – Nossa Sra. das Graças, das 08h às 17h, em formato presencial.
***Artigo 3º*****-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**BD78911E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 170/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Arlison Batista Silva e dá outras providências.

***Artigo 1º*** - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), acrescido de 20% por utilização de veículo próprio R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.079-GAB.PREF/2005, perfazendo um total de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), ao servidor **Arlison Batista Silva**, Prof.(o) de Educação Física 30hs, exercendo a função de Responsável Técnico pela Educação Física na Rede Pública Municipal de Ensino, lotado na Divisão de Ensino Pedagógico-DEP, SEMED, registro nº 056401.
***Artigo 2º*** – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, no dia 09,10 e 11 de dezembro de 2025, com saída no dia 08 de dezembro do corrente ano, com finalidade de participar do **XI Congresso Estadual de Educação Física e Esporte Escolar Encontro,** que acontecerá nas dependências da Universidade São Lucas Educacional Campus 2, situada na Rua João Goulart, 666 - Mato Grosso.
***Artigo 3º*****-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**3F46D3AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 171/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

***Artigo 1º*** **–** O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.
***Artigo 2º*** – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho-RO, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025,com saída no dia 09 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de participar do **II Seminário Estadual da Política de Alfabetização de Rôndonia, com o tema " Avanços e desafios na Alfabetização em Rondônia: da política à prática",** e da **124ª Reunião do Gaepe/RO**, a realizar-se nas dependências do Rondon Palace Hotel, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491-Bairro Nossa Senhora das Graças.

***Artigo 3º*** **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**80B0A8A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 172/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Maria Elenilce do Carmo Duran e dá outras providências.

***Artigo 1º*** - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais)**,** à servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran,** Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico-DEP,Coordenadora Municipal do Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC, Articuladora Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA),registro nº 056411.
***Artigo 2º*** – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho-RO, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025,com saída no dia 09 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de participar do **II Seminário Estadual da Política de Alfabetização de Rôndonia, com o tema " Avanços e desafios na Alfabetização em Rondônia: da política à prática",** e da **124ª Reunião do Gaepe/RO**, a realizar-se nas dependências do Rondon Palace Hotel, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491-Bairro Nossa Senhora das Graças.
***Artigo 3º*****-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**DDC58097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 173/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Herma Assunção Leigue e dá outras providências.

***Artigo 1º*** **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais)**,** a servidora **Herma Assunção Leigue,** exercendo a função de Responsável Técnica pelo Ensino Fundamental e Formadora da Política de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino,registro nº 056560.
***Artigo 2º*** **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho-RO, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025,com saída no dia 09 de dezembro do corrente ano, com a finalidade de participar do **II Seminário Estadual da Política de Alfabetização de Rôndonia, com o tema " Avanços e desafios na Alfabetização em Rondônia: da política à prática",** e da **124ª Reunião do Gaepe/RO**, a realizar-se nas dependências do Rondon Palace Hotel, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491-Bairro Nossa Senhora das Graças.
***Artigo 3º*****-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**DABFABB2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 174/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Jaybson Barroso Xavier e dá outras providências.

***Artigo 1º*** **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor **Jaybson Barroso Xavier,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Registro nº. 051566.
***Artigo 2º*****-**As diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar até Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação **Profa.Maria Tereza Crespo**, a Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico**Maria Elenilce do Carmo Duran** e a Responsável Técnica pelo Ensino Fundamental e Formadora da Política de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino Profa. **Herma Assunção Leigue**, para participarem do **II Seminário Estadual da Política de Alfabetização de Rôndonia, com o tema " Avanços e desafios na Alfabetização em Rondônia: da política à prática",** e da **124ª Reunião do Gaepe/RO**, a realizar-se nas dependências do Rondon Palace Hotel, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491-Bairro Nossa Senhora das Graças.
***Artigo 3º*****-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**52E7D496

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT-2976-LUCYANO DANTAS LIMA**

Portaria nº 2976/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 31 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LUCYANO DANTAS LIMA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função MOTORISTA.
***Artigo 2º.*** As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia 02/11/25 até **PORTO VELHO-RO**, transportando o Diretor da Frota de Veículo Paulo Junior Leal Pinto, onde o mesmo irá "Realizar o Recebimento 02 (duas) Vans Bous vindas de Goiânia, para a Secretaria Municipal de Guajará Mirim, no Atendimentos dos Pacientes da Regulação, no dia **03/11/2025**. **RECURSO PRÓPRIO.**
***Artigo 3º.*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GB/PREF/2025

**Publicado por:**
Lady Laise Jordan Montes
**Código Identificador:**349AD227

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 3019-JESSICA BALLIVIAN SOSSA ABRAHIM**

Portaria nº 3019/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 06 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JÉSSICA BALLIVIAN SOSSA ABRAHIM, e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)** na função: BIOQUÍMICA.
***Artigo 2º.*** As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Capacitação em análise de lâminas para o diagnóstico de tuberculose e leishmaniose, no município de Porto Velho, no período de **03 a 07 de novembro de 2025**". **RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.
***Artigo 3º.*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

***MARCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Lady Laise Jordan Montes
**Código Identificador:**222A1ACB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 327/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1210-08/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: BRASILMEDSUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, com sede na Rua Ursamaior, nº 4161, Bairro Rota do Sol, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76874-012, telefone (69) 3221-0593, e-mail empresaconexao03@gmail.com, neste ato representada por **João Machota,** conforme poderes constantes em seu contrato social.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, destinados a atender às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$4.084,00 (Quatro mil e oitenta e quatro reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMTAS**
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
08.122.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar
08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica
08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Alt.Complex.
08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas
08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo
08.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável- Mamãe cheguei
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz + Estadual
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco Bl PSB-FNAS
08.244.0005.0021.0002 Manutenção das atividades de Medidas Socioeducativa.
08.244.0005.002.0002 Programa Primeira infância no SUAS

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**5A01B9B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 328/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1210-08/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: RINOTOYS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.784.943/0001-62, com sede na Rua Taquari, nº 19, Bairro Mooca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03166-000, telefone (11) 9505-8557, e-mail janainacribeiro@yahoo.com.br, neste ato representada por **Janaína Calçada Ribeiro,** conforme poderes constantes em seu contrato social.
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, destinados a atender às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$33.439,20 (Trinta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMTAS**
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
08.122.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar
08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica
08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Alt.Complex.
08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas
08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo
08.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável- Mamãe cheguei
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz + Estadual
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco Bl PSB-FNAS
08.244.0005.0021.0002 Manutenção das atividades de Medidas Socioeducativa.
08.244.0005.002.0002 Programa Primeira infância no SUAS

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**BE954921

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 329/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1210-08/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.272/0001-85, com sede na Rua Peixe Vivo, nº 80, Bairro Carandá Bosque, Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79032-170, telefone (67) 9158-7197, e-mail contatogos@gossolucoes.com, neste ato representada por **Gilvandro Oliveira da Silva, c**onforme poderes constantes em seu contrato social.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, destinados a atender às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$1.160,00 (mil cento e sessenta reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMTAS**
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
08.122.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar
08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica
08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Alt.Complex.
08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas
08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo
08.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável- Mamãe cheguei
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz + Estadual
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco Bl PSB-FNAS
08.244.0005.0021.0002 Manutenção das atividades de Medidas Socioeducativa.
08.244.0005.002.0002 Programa Primeira infância no SUAS

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**5269DD5A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 330/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1210-08/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.789.763/0001-87, com sede na Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 2102, Setor 01, Município de Jaru, Estado de Rondônia, CEP 76890-000, telefone (69) 3521-2853, e-mail apolodistribuidorajaru@hotmail.com, neste ato representada por **Maria do Carmo Teixeira,** conforme poderes constantes em seu contrato social.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, destinados a atender às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$3.658,40 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMTAS**
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
08.122.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar
08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica
08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Alt.Complex.
08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas
08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo
08.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável- Mamãe cheguei
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz + Estadual
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco Bl PSB-FNAS
08.244.0005.0021.0002 Manutenção das atividades de Medidas Socioeducativa.
08.244.0005.002.0002 Programa Primeira infância no SUAS

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**3C2AA749

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 331/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1210-08/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.520.648/0001-10, com sede na Rua Santa Catarina, nº 3426, Setor 05, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76870-566, telefone (69) 8436-2277, e-mail

amylsolucoes@gmail.com, neste ato representada por **Yuri Guilherme Rodrigues de Oliveira,** conforme poderes constantes em seu contrato social.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, destinados a atender às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$13.519,00 (treze mil quinhentos e dezenove reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMTAS**
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
08.122.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar
08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica
08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Alt.Complex.
08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas
08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo
08.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável- Mamãe cheguei
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz + Estadual
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco Bl PSB-FNAS
08.244.0005.0021.0002 Manutenção das atividades de Medidas Socioeducativa.
08.244.0005.002.0002 Programa Primeira infância no SUAS

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**8EB1381D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 332/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1210-08/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: TX MIX VARIEDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.539.052/0001-55, com sede na Avenida das Comunicações, nº 2611, Bairro Teixeirão, Município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP 76965-638, telefone (69) 3441-0021, e-mail licitacao@atacadotradicao.com.br, neste ato representada por **Aline de Souza Ruis Barbosa,** conforme poderes constantes em seu contrato social.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, destinados a atender às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMTAS**
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
08.122.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar
08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica
08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Alt.Complex.
08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas
08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo
08.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável- Mamãe cheguei
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz + Estadual
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco Bl PSB-FNAS
08.244.0005.0021.0002 Manutenção das atividades de Medidas Socioeducativa.
08.244.0005.002.0002 Programa Primeira infância no SUAS

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**B2B6A0C9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 354/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1413-03/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: FERNANDES TREINAMENTO PERSONALIZADO LTDA,** com sede em Porto Velho/RO, sito à Rua Jacy Paraná, nº 2620 Bairro Roque CEP: 76.804-430 intermédio de seu representante legal e Sócia Adm. **MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES**, conforme poderes trazidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 - Material de Consumo

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**4EE0A983

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 355/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1413-03/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**
**CONTRATADA: R T B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.477.133/0001-75, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2285, Bairro Centro, Cacoal/RO, CEP 76.963-893, e-mail: teixeira-bastos@uol.com.br, telefone para contato: (69) 3441-3437, neste ato representada por **Rita Teixeira Bastos**, conforme poderes trazidos no contrato social.
**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$6.453,15 (seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 - Material de Consumo

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**75D43C01

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 356/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1413-03/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.828.204/0001-31, com sede na Rua Costa e Silva, nº 2065, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, telefone de contato: (69) 9928-5511, e-mail: papelariatradicao1722@gmail.com, neste ato representado por seu responsável legal **Sr. Gilberto Jorge Pacheco Cardoso**, conforme poderes constantes do contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$6.461,85 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 - Material de Consumo

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**792757A9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 357/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1413-03/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.997/0001-79 com sede na Rua Rio Branco, nº 1584, Centro, Cacoal/RO, CEP 76963-856, telefone: (69) 3441-0221, e-mail: newcompany@microtech.com.br, neste ato representada por sua sócia-gerente **Sra. Avones Antonia Favaleça Mariano**, conforme poderes constantes do contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$1.769,70 (mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 - Material de Consumo

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**314E1EB8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 358/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1413-03/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.584.199/0001-00, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1991, Sala C, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76804-123 email: CD.MELLO@HOTMAIL.COM.BR e contato: (69) 9227-8841,, neste ato representada por sua única sócia-administradora **Sra. Cyntia Dettmann de Mello Rasul**, conforme poderes constantes do contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$107.495,00 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 - Material de Consumo

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**E7148953

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 359/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1413-03/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.029.272/0001-85** com sede na Rua: Peixe Vivo , 80 - Carandá Bosque, Campo Grande - Mato Grosso do Sul CEP: 79032-17, email: gilvandro.am@gmail.come contato: (69) 3180-0099, neste ato representada pelo **Sr. Gilvandro Oliveira da Silva**, conforme poderes constantes do contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 - Material de Consumo

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**0608970B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 360/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1413-03/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: P.R. FARONI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.029.862/0001-00, com sede à Av. Juscelino Kubitschek, 2056 - Setor 04, Ariquemes - Rondônia CEP: 76873-494, Telefone:(69) 3535-5210, E-mail: E-mail: E-mail:faronidistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pela Sr. **Paulo Renato Faroni**, conforme poderes trazidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$11.916,90 (onze mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 - Material de Consumo

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**8F27D5B9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 361/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1413-03/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: L. F. M. MARINHO COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.543.077/0001-30, com sede à Rua Rio Vermelho, 40, Bairro Orleans I, CEP: 76912-088, na cidade de Ji-Paraná/RO, Telefone:(69) 993424356, E-mail: E-mail:contatoLFMcomecial@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **LUIS FERNANDO MARTINEZ MARINHO**, conforme poderes trazidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$1.425,40 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 - Material de Consumo

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**09408CEB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 362/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1413-03/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

**CONTRATADA: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.789.763/0001-87, sediada a Avenida Padre Adolpho Rohl 2102 no Bairro Centro Jaru - RO, Cep 76.890-000 intermédio de seu representante legal e Sócia Adm. **Maria do Carmo Teixeira** , conforme poderes trazidos no contrato social.

**OBJETO:** Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$7.882,20 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP 04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 - Material de Consumo

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**6AE144A6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1430-03/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 1149-05/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA: CONTROLADORA DE PRAGAS D'LARA SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº34.776.887/0001-26, com sede na Rua Antonio Martins da Costa, 44, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste - Mato Grosso 78.280-000, telefone: (65) 9 9905-8018e-mail:delaramirassol@gmail.com ou isabelmelolicitacoes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO PEREIRA DE LARA**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor Total anual é de **R$2.366,92 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

**OBJETO:**
Contratação de empresa especializada em serviços de higienização, dedetização e limpeza de fossas sépticas

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha:**035**; Fonte de Recurso:**1500;**Unidade Gestora:**02.03.01**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP;Classificação Funcional Programática:**04.122.0002.0002.0000**Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa:**33.90.39**Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**1337C093

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1217, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO A CAMPANHA NOVEMBRINHO AZUL, DESTINADA À PROMOÇÃO DA SAÚDE DO MENINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO, a campanha Novembrinho Azul, a ser realizada anualmente durante o mês de novembro, com o objetivo de promover a conscientização sobre a saúde dos meninos de até 15 anos de idade e a prevenção de doenças.

**Art. 2º** A campanha Novembrinho Azul tem por finalidade:

I desenvolver ações educativas sobre a saúde masculina e a puberdade de meninos até 15 anos;
II conscientizar sobre higiene íntima, vacinação (HPV) e acompanhamento com pediatra e urologista;
III estimular o diagnóstico precoce de condições como varicocele e testículo não-descido;

IV promover atividades em escolas e Unidades Básicas de Saúde (UBS) com apoio de profissionais da saúde.

**Art. 3º** A campanha poderá ser realizada em parceria com instituições públicas e privadas, clínicas, laboratórios, universidades e organizações não governamentais, para a realização de mutirões de exames e palestras educativas.

**Art. 4º** Durante o mês de novembro, os prédios e monumentos públicos do município poderão ser iluminados na cor azul clara, como forma de simbolizar e fortalecer a campanha.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**64FED35C

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1416-04/2025**

Ratifico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **Aviso de Dispensa de Licitação nº 038/2025**, proveniente do **Processo Administrativo nº 1416-04/2025**, realizado com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, cujo objeto é a **aquisição de 01 conjunto motobomba dosadora HFN2 S PP**, destinado à Estação de Tratamento de Água ETA, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Considerando a instrução processual, a pesquisa de preços, a manifestação técnica e jurídica e a conformidade do procedimento com a legislação vigente, **ratifico integralmente a contratação da empresa X-UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **56.040.358/0001-00**, no valor total de **R$ 25.320,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais)**.

**Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**E2860033

**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**DECRETO Nº 3.217, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**
**DECRETO Nº 3.217, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
**CONSIDERANDO** disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
**CONSIDERANDO** a Lei de Ordinária nº 1.216, de 28 de Novembro de 2025, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 477.757,58 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme a seguir mencionados:

| | |
|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** | 02.05.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BL CUSTEIO - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 10.302.0006.0031.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP |
| FICHA: | **132** |
| 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | **R$ 476.657,58** |
| FICHA: **141** | |
| 3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO | **R$ 1.100,00** |
| Fonte de Recurso: 15.1.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE (Exercício Corrente) | |
| Excesso de Arrecadação (+): **R$ 477.757,58** | |

**Art. 2º -** O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para o atendimento às despesas vinculadas ao **pagamento da folha dos funcionários lotados no Hospital de Pequeno Porte - HPP** por Excesso de Arrecadação.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 28 de Novembro de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em

28/11/2025 às 15:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **461140** e o código verificador **C5E11511.**

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR | ***.263.532-** | 28/11/2025 14:24 |
| 2 | RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO | ***.323.571-** | 28/11/2025 14:26 |
| 3 | DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA | ***.675.632-** | 28/11/2025 14:39 |

| Anexos | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Documento** | **Data** | **ID** |
| 1 | Comprovante de Publicação (Portal) 2511280011 | 28/11/2025 | 461177 |
| **Referência:** Processo nº 35-99/2025. | | | Docto ID: 461140 v1 |

**Publicado por:**
Rait Monteiro de Souza
**Código Identificador:**1F8AAE82

## PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## DECRETO Nº 3.218, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**

**DECRETO Nº 3.218, 01 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, inciso III do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.106 de 02 de Julho de 2024, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme a seguir mencionadas:

| **I - ACRÉSCIMOS:** | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS | |
| **UNIDADE** | 02.08.04 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - | |
| **ORÇAMENTÁRIA:** | APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 08.122.0002.0017.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL - CONSELHO TUTELAR | |
| FICHA: | **460** | |
| 3.3.90.36.45 - JETONS E | GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS | R$ 1.370,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente) | |
| **TOTAL DE ACRÉSCIMOS:** | | **R$ 1.370,00** |
| **II - REDUÇÕES:** | | |
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS | |
| **UNIDADE** | 02.08.04 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - | |
| **ORÇAMENTÁRIA:** | APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 08.122.0002.0017.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL - CONSELHO TUTELAR | |
| FICHA: | **462** | |
| 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | R$ - 1.370,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente) | |
| **TOTAL DE REDUÇÕES:** | | **R$ - 1.370,00** |

**Art. 2º -** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.106, de 02 de julho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 01 de Novembro de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 01/12/2025 às 18:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **462010** e o código verificador **3A0189E6.**

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR | ***.263.532-** | 01/12/2025 18:17 |
| 2 | DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA | ***.675.632-** | 01/12/2025 19:37 |
| **Anexos** | | | |
| **Seq.** | **Documento** | **Data** | **ID** |
| 1 | Comprovante de Publicação (Portal) 2512010006 | 01/12/2025 | 462012 |
| **Referência:** Processo nº 35-99/2025. | | | Docto ID: 462010 v1 |

**Publicado por:**
Rait Monteiro de Souza
**Código Identificador:**ACC44A70

## PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## LEI ORDINÁRIA N° 1.216/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**
**LEI ORDINÁRIA N° 1.216/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 477.757,58 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
**Art. 2º** Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e destinam-se exclusivamente para o atendimento às despesas vinculadas ao **pagamento da folha dos funcionários lotados no Hospital de Pequeno Porte - HPP,** em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
**Art. 3º** Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Novembro de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 28/11/2025 às 15:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **461132** e o código verificador **5E51C800.**

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR | ***.263.532-** | 28/11/2025 14:24 |
| 2 | RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO | ***.323.571-** | 28/11/2025 14:26 |
| 3 | DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA | ***.675.632-** | 28/11/2025 14:39 |

| Anexos | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Documento** | **Data** | **ID** |
| 1 | Anexo 1 | 28/11/2025 | 461136 |
| 2 | Comprovante de Publicação (Portal) 2511280010 | 28/11/2025 | 461176 |
| **Referência:** Processo nº 35-99/2025. | | | Docto ID: 461132 v1 |

**Publicado por:**
Rait Monteiro de Souza
**Código Identificador:**22D24809

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 010/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL**

**ADITIVO DO CONTRATO Nº010/PMIO/2024.**

**CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

**CONTRATADA: JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES**, inscrita no CPF nº ***.923.352-**.

**CARGO:**Tecnica em Enfermagem

**OBJETO:**Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

**VALOR TOTAL:**R$ 1.252,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais) mensalmente.

**VIGÊNCIA:**de até 03 (três) meses, compreendendo de 15/10/2025 a 15/01/2026, não podendo ser prorrogado.

**DATA DA ASSINATURA:**15/10/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

***SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA***
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**68288D53

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 011/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL**

**ADITIVO DO CONTRATO Nº011/PMIO/2024.**

**CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

**CONTRATADA:MARIANA SALES SALVADOR**,inscrita no CPF nº ***.140.342-**.
**CARGO:**Tecnica em Enfermagem

**OBJETO:**Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

**VALOR TOTAL:**R$ 1.252,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais) mensalmente.

**VIGÊNCIA:**de até 03 (três) meses, compreendendo de 27/10/2025 a 27/01/2026, não podendo ser prorrogado.

**DATA DA ASSINATURA:**27/10/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

***SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA***
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**9AD6704A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°510 -DESGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PROCESSO N° 915-04/2025**

**PORTARIA Nº 510/GAB-PMIO/2025** Itapuã do Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do CONTRATO Nº011/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

**CONSIDERANDO**o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915-04/2025**, referente ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº011/2025**, firmado com a empresa **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, cujo objeto é Contratação de Serviços de Locação de caminhão-pipa no sistema de horas-máquinas, com fornecimento parcelado, destinados ao adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar para fins de gestão e fiscalização do **CONTRATO Nº011/2025**, os seguintes servidores:

**I**- GESTOR DO CONTRATO:
**A)** NOME: MAICON DO NASCIMENTO TRINDADE

**B)** CARGO: COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
**C)** MATRÍCULA: 7177
**D)**LOTAÇÃO: SEMOSP

**II**-FISCAL DO CONTRATO:
**A)** NOME: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES
**B)**CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
**C)**MATRÍCULA: 7034
**D)**LOTAÇÃO: SEMOSP

**Art. 2º**Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

**I**- Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
**II**- Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
**III**- Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
**IV**- Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
**V**- Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
**VI**- Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
**VII**- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

**Art. 3º**Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

**I**- Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
**II**- Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
**III**- Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
**IV**- Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
**V**- Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
**VI**- Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
**VII**- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

**Art. 4º**As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

**Art. 5º**Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

**Art. 6º**Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

**Art. 7º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**F63C1B13

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°511- DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL**
**PROCESSO N°917-04/2025.**

**PORTARIA Nº 511/GAB-PMIO/2025** Itapuã do Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a designação doGESTORe doFISCALdoCONTRATO Nº017/2025, celebrado entre oMUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

**CONSIDERANDO**o que consta do**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917-04/2025**, referente ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº017/2025**, firmado com a empresa **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados (sistema de horas/máquina), visando atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar para fins de gestão e fiscalização do**CONTRATO Nº017/2025**, os seguintes servidores:

**I**- GESTOR DO CONTRATO:
**A)** NOME: MAICON DO NASCIMENTO TRINDADE
**B)** CARGO: COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
**C)** MATRÍCULA: 7177
**D)**LOTAÇÃO: SEMOSP

**II**-FISCAL DO CONTRATO:
**A)** NOME: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES
**B)**CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
**C)**MATRÍCULA: 7034
**D)**LOTAÇÃO: SEMOSP

**Art. 2º**Compete ao**GESTOR DO CONTRATO**:

**I**- Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
**II**- Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
**III**- Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
**IV**- Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
**V**- Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
**VI**- Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
**VII**- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

**Art. 3º**Compete ao**FISCAL DO CONTRATO**:

**I**- Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
**II**- Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
**III**- Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;

**IV**- Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
**V**- Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
**VI**- Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
**VII**- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

**Art. 4º**As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

**Art. 5º**Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

**Art. 6º**Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

**Art. 7º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**AA989003

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 508 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MIRIAN SILVA DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSORA DO BOLSA FAMÍLIA**

**PORTARIA Nº 508/GAB-PMIO/2025** Itapuã do Oeste/RO, 26 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora MIRIAN SILVA DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada de ASSESSORA DO BOLSA FAMILIA - SEMTAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **MIRIAN SILVA DOS SANTOS**, Matricula**4170**, da Função Gratificada de**ASSESSORA DO BOLSA FAMILIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMTAS**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**4ABA83F2

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 509 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GUILHERME ANDRADE DE MOURA DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 509/GAB-PMIO/2025** Itapuã do Oeste/RO, 01 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração do servidor GUILHERME ANDRADE DE MOURA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICACAO - GABINETE DO PREFEITO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **GUILHERME ANDRADE DE MOURA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICACAO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**8D4F0A54

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 512 - DESIGNAR O GESTOR E FISCAL DA ATA Nº 006/2024 REFERENTE AO PROCESSO Nº 667-04/2024**

**PORTARIA Nº 512/GAB-PMIO/2025** Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, celebrado entre oMUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa R A AUTO PECAS, BORRACHARIA, ELÉTRICA E POSTO DE MOLAS LTDA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

**CONSIDERANDO** o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667-04/2024**, referente a **ATA DE**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**, firmado com a empresa **R A AUTO PECAS, BORRACHARIA, ELÉTRICA E POSTO DE MOLAS LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de borracharia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para fins de gestão e fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**, os seguintes servidores:

**I**- GESTOR DO CONTRATO:
**A)** NOME: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES
**B)**CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
**C)**MATRÍCULA: 7034
**D)**LOTAÇÃO: SEMOSP

**II**-FISCAL DO CONTRATO:
**A)** NOME: MAICON DO NASCIMENTO TRINDADE
**B)** CARGO: COORDENADOR DE CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS
**C)** MATRÍCULA: 7177
**D)**LOTAÇÃO: SEMOSP

**Art. 2º**Compete ao**GESTOR DO CONTRATO**:

**I**- Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
**II**- Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
**III**- Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
**IV**- Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
**V**- Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
**VI**- Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
**VII**- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

**Art. 3º**Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

**I**- Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
**II**- Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
**III**- Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
**IV**- Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
**V**- Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
**VI**- Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
**VII**- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

**Art. 4º**As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

**Art. 5º**Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

**Art. 6º**Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

**Art. 7º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**34EF988E

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 513 - DESIGNAR O GESTOR E FISCAL DA ATA Nº 006/2024 REFERENTE AO PROCESSO Nº 668-07/2024**

**PORTARIA Nº 513/GAB-PMIO/2025** Itapuã do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a designação doGESTORe doFISCALda ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, celebrado entre oMUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa R A AUTO PECAS, BORRACHARIA, ELÉTRICA E POSTO DE MOLAS LTDA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

**CONSIDERANDO** o que consta do**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668-04/2024**, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**, firmado com a empresa **R A AUTO PECAS, BORRACHARIA, ELÉTRICA E POSTO DE MOLAS LTDA**, cujo objeto é a contrataçãodeserviçosdeborracharia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para fins de gestão e fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**, os seguintes servidores:

**I**- GESTOR DO CONTRATO:
**A)** NOME: MAICON DO NASCIMENTO TRINDADE
**B)** CARGO: COORDENADOR DE CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS
**C)** MATRÍCULA: 7177
**D)**LOTAÇÃO: SEMOSP

**II**-FISCAL DO CONTRATO:
**A)** NOME: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES
**B)**CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
**C)**MATRÍCULA: 7034
**D)**LOTAÇÃO: SEMOSP

**Art. 2º**Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

**I**- Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
**II**- Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
**III**- Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
**IV**- Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
**V**- Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
**VI**- Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;

**VII**- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

**Art. 3º**Compete ao**FISCAL DO CONTRATO**:

**I**- Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
**II**- Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
**III**- Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
**IV**- Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
**V**- Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
**VI**- Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
**VII**- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

**Art. 4º**As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

**Art. 5º**Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

**Art. 6º**Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

**Art. 7º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**B45F3CF2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRONICO Nº 53/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 2655/2025. Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de combustível, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 5.613.134,17 (Cinco milhões seiscentos e treze mil cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 04/12/2025 até as 08h30min do dia 17/12//2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 17/12/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 02/12/2025

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sirlene Aparecida Galani
**Código Identificador:**12D87DA1

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**
Av. Castelo Branco n° 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO
CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561
CNPJ: 34.482.281/0001-88
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a licença para o Prefeito ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica o Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste licenciado de suas funções no período de 02 de dezembro a 22 de dezembro de 2025.
Art. 2º O Vice-Prefeito será empossado no cargo de Prefeito em exercício durante o período da licença.
Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Prefeito licenciado poderá antecipar o retorno ao cargo, independentemente de notificações ou aviso prévio.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machadinho D'Oeste, 02 de dezembro de 2025.

***JOSÉ FERREIRA ALVES***
Presidente CMMDO

**OUVIDORIA LEGISLATIVA**
69 3581 2561/ 0800 642 3256
ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ FERREIRA ALVES**,**PRESIDENTE CMMDO**, em 02/12/2025 às 09:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**872603**e o código verificador**31DF8ECE**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**6FD09226

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 712/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA N° 712/2025, de 01 de dezembro de 2025.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR** o(a) Senhor(a)**NEUZA AQUINO VIEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.975.982-**, no cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art.2º -A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos** 01 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 22:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**872441**e o código verificador**9D5F4045**.

**Publicado por:**
Gissele da Silva de Oliveira
**Código Identificador:**99C228E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 713/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA N° 713/2025, de 01 de dezembro de 2025.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR** o(a) Senhor(a) **NEUZA AQUINO VIEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.975.982-**, no cargo de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art.2º -A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos** 01 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 22:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**872444**e o código verificador**26B0BC0C**.

**Publicado por:**
Gissele da Silva de Oliveira
**Código Identificador:**EA68FAAA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 714/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA N° 714/2025, de 01 de dezembro de 2025.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,**no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR** o(a) Senhor(a) **NEUZA AQUINO VIEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.975.982-**, no cargo de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art.2º -A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos** 01 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 22:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**872445**e o código verificador**B35F162B**.

**Publicado por:**
Gissele da Silva de Oliveira
**Código Identificador:**0233FAC3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 709/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº 709/2025, de 01 de dezembro de 2025.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR**o(a) senhor(a)**PAULO CÉSAR DE MELLO**,portador(a) do CPF nº ***.862.002-**, do cargo comissionado de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art.2º -APRESENTE**portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 02/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**01 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 22:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**872436**e o código verificador**576142DC**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**FEE69986

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 710/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº 710/2025, de 01 de dezembro de 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais, **R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR** o(a) senhor(a) **PAULO CÉSAR DE MELLO**, portador(a) do CPF nº ***.862.002-**, do cargo de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art.2º -APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**01 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 22:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**872438**e o código verificador**262D3166**.

**Publicado por:**
Gissele da Silva de Oliveira
**Código Identificador:**5A4C7234

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 711/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº 711/2025, de 01 de dezembro de 2025.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais, **R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR** o(a) senhor(a)**PAULO CÉSAR DE MELLO**,portador(a) do CPF nº ***.862.002-**, do cargo de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art.2º -A PRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos** 01 de dezembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 22:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**872440**e o código verificador**4C52A184**.

**Publicado por:**
Gissele da Silva de Oliveira
**Código Identificador:**BF89B729

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º:2-4308/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:**2-4308/2025
**ASSUNTO:** Prescriçao De Debitos.
**INTERESSADO:** Deleci Pereira Primo.

**Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**''DEFERIR''** o requerimento(ID 870806), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**, referente ao Processo n.º **2-4308/2025**, lançados nos anos/exercício de **2011, 2014, 2015, 2017, 2018 e 2019,** solicitado pelo contribuinte DELECI PEREIRA PRIMO**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 871627).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**871948**e o código verificador**A4E17521**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**56C41CA7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº 3104/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**"HOMOLOGO E ADJUDICO"**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024,**presente no Processo nº 3104/2024,que tem como objeto**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS, FREEZER, BEBEDOUROS, FOGÕES E OUTROS EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA, CONFORME MEM. Nº 247/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**que tem como contratadas as empresas:**11.861.282 CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA,**CNPJ**:**11.861.282/0001-38**,e**JL RODRIGUES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI,**CNPJ**:**12.773.090/0001-32,de acordo com o Disposto Parecer Jurídico(ID 869285)e Relatório de Análise Processual(ID 871660).

Publique-se,
Cumpra-se,

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D' Oeste- RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**872061**e o código verificador**9E3D1CFC**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**9897B492

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 4239/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º**: 4239/2025
**ASSUNTO:**Restituição/compensação
**INTERESSADO:**Silvania Souza Santos

**Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"**o requerimento(ID 864968)de**RESTITUIÇÃODE IPTU PAGO EMDUPLICIDADE,**referente ao processo 4239/2025,solicitado pela contribuinte **SILVANIA SOUZA SANTOS,**conforme oDisposto no Parecer Jurídico(ID 872058).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**872173**e o código verificador**6B4FA1C8**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**063D7DEC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 0110/2025.
**ASSUNTO:** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ. (Internet), **DISPENSA ELETRÔNICA.**
**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA, na condição de Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação ID nº 325684 e da homologação ID nº 325686, do procedimento licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 004/CPL/CMMS/2025, considerando o parecer Jurídico ID nº 315976, análise e parecer da Controladoria Interna ID nº 316105 e as decisões da CPL ID nº 325387 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

**O. P. DOS SANTOS – ME, CNPJ/MF 02.905.202/0001-08,** no valor de R$ 6.396,00 (Seis Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais).

Mirante da Serra – RO., 02 de dezembro de 2025.

***JOSIVALDO LOUZADA DE MELO***
Presidente/CMMS.

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**F4632775

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1325/SRP/2025**

**OBJETO:**
O presente Ata Processo tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente, para atendimento das necessidades das Secretarias municipais do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 065/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

No dia dezenove do mês de nvembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a equipe do setor de Licitação, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO do item pertencente a empresa a PEG INFORMATICA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 01.105.481/0001-62.

**DOS FATOS**
A empresa acima qualificada apresentou via e-mail a solicitação de desclassificação do item 23 – "ESPECIFICAÇÃO PARA SERVIDOR TORRE DE ALTO DESEMPENHO PARA REDE LOCAL 1. Processador (CPU): Modelo: Intel Xeon E-2236 ou AMD Ryzen 7 3700X (ou equivalente). Frequência: 3.4 GHz (ou superior) com capacidade de turbo boost para até 4.8 GHz. Núcleos/Threads: 6 núcleos, 12 threads (para um desempenho robusto em multitarefa e tarefas simultâneas). 2. Memória RAM: Tipo: DDR4 ECC (ErrorCorrecting Code) para maior estabilidade e proteção contra erros de memória. Capacidade: 32 GB (expansível para até 64 GB conforme necessidade futura). Velocidade: 2933 MHz ou superior. 3. Armazenamento (HD/SSD): SSD para Sistema Operacional: Tipo: NVMe M.2. Capacidade: 500 GB (para instalar o Windows Server e garantir um desempenho rápido no sistema). HDD para Armazenamento de Arquivos: Tipo: HDD com altas rotações (7200 RPM) ou SSD, dependendo do orçamento e necessidade. Capacidade: 2 TB ou mais (para garantir armazenamento de arquivos compartilhados e dados dos usuários). Configuração RAID: RAID 1 (espelhamento) para maior redundância e segurança dos dados, ou RAID 5 se a proteção de dados e maior capacidade forem prioridades. 4. Placa-mãe: Chipset: Intel C246 (para Xeon) ou AMD B550 (para Ryzen) com suporte para expandir memória e adicionar mais discos no futuro. Expansão: Mínimo de 4 slots de RAM, 6 portas SATA, e 2 slots M.2 para SSDs NVMe. Conectividade: 2 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), ideal para redundância e balanceamento de carga. 5. Placa de Rede: Tipo: Dual Port Gigabit Ethernet (2 portas 10/100/1000 Mbps) para maior redundância e performance. Opção adicional: Porta 10GbE (10 Gigabit Ethernet) para cenários de tráfego intenso ou alto volume de dados. 6. Fonte de Alimentação: Potência: 650W (ou superior), com certificação 80 Plus Gold (para alta eficiência energética). Tensão: Bivolt (100-240V), ideal para ambientes com fontes de energia variáveis. 7. Sistema de Resfriamento: Ventoinhas: 2 ventoinhas de 120mm, com controle de velocidade e baixo ruído. Sistema de Monitoramento: Temperatura controlada via BIOS ou software, com alertas para superaquecimento. 8. Portas de Conexão: USB: Mínimo de 4 portas USB 3.0 para periféricos. Video: 1 porta HDMI ou DisplayPort (para visualização direta do servidor se necessário). Serial: 1 porta serial RS232 para administração via console, se necessário. 9. Sistema Operacional: Windows Server: Licença do Windows Server 2019 ou 2022 Standard (com o número adequado de CALs para os usuários). Licenciamento de Usuários (CALs): Licenciamento CAL (ClientAccess License) para cada usuário ou dispositivo que acessará o servidor. 10. Gerenciamento Remoto: Controle remoto via IPMI ou KVM over IP: Para administração remota e monitoramento de sistema (se necessário). Suporte a RDP: Acesso remoto via Remote Desktop Protocol (RDP) se o servidor for usado como servidor de aplicativos além de compartilhamento de arquivos. 11. Montagem e Design: Formato: Torre, ideal para ser instalado em pequenos escritórios ou salas de servidores. 12. Garantia e Suporte: Garantia: Mínimo de 3 anos com suporte 24/7 e substituição de peças defeituosas.Suporte Técnico: Acesso ao suporte". Conforme fiel descrição do pedido abaixo:

A empresa PEG INFORMATICA LTDA EPP apresentou proposta contendo produto/serviço incompatível com o descritivo técnico previsto no edital, em razão de erro de interpretação do item (23 servidor) do Termo de Referência/Projeto Básico. Conforme verificado, o produto ofertado não atende às especificações obrigatórias exigidas, tais como: "Capacidade: 500 GB (para instalar o Windows Server e garantir um desempenho rápido no sistema). HDD para Armazenamento de Arquivos: Tipo: HDD com altas rotações (7200 RPM) ou SSD, dependendo do orçamento e necessidade. Capacidade: 2 TB ou mais (para garantir armazenamento de arquivos compartilhados e dados dos usuários). Tais divergências comprometem a aderência da proposta ao objeto licitado, configurando descumprimento das especificações mínimas, o que caracteriza proposta inexequível ou não conforme, nos termos da Lei 14.133/2021. Diante dos fatos apresentados, e considerando o descumprimento das especificações técnicas obrigatórias, requer-se: 1. A desclassificação da nossa proposta pata tal item], pela desconformidade de sua proposta com o edital; 2. A continuidade do julgamento observando-se estritamente os critérios técnicos previstos no processo licitatório.

**DA DECISÃO**
Em análise os presentes decidiram pela desclassificação do item 23 – "ESPECIFICAÇÃO PARA SERVIDOR TORRE DE ALTO DESEMPENHO PARA REDE LOCAL 1. Processador (CPU): Modelo: Intel Xeon E-2236 ou AMD Ryzen 7 3700X (ou equivalente). Frequência: 3.4 GHz (ou superior) com capacidade de turbo boost para até 4.8 GHz. Núcleos/Threads: 6 núcleos, 12 threads (para um desempenho robusto em multitarefa e tarefas simultâneas). 2. Memória RAM: Tipo: DDR4 ECC (ErrorCorrecting Code) para maior estabilidade e proteção contra erros de memória. Capacidade: 32 GB (expansível para até 64 GB conforme necessidade futura). Velocidade: 2933 MHz ou superior. 3. Armazenamento (HD/SSD): SSD para Sistema Operacional: Tipo: NVMe M.2. Capacidade: 500 GB (para instalar o Windows Server e garantir um desempenho rápido no sistema). HDD para Armazenamento de Arquivos: Tipo: HDD com altas rotações (7200 RPM) ou SSD, dependendo do orçamento e necessidade. Capacidade: 2 TB ou mais (para garantir armazenamento de arquivos compartilhados e dados dos usuários). Configuração RAID: RAID 1 (espelhamento) para maior redundância e segurança dos dados, ou RAID 5 se a proteção de dados e maior capacidade forem prioridades. 4. Placa-mãe: Chipset: Intel C246 (para Xeon) ou AMD B550 (para Ryzen) com suporte para expandir memória e adicionar mais discos no futuro. Expansão: Mínimo de 4 slots de RAM, 6 portas SATA, e 2 slots M.2 para SSDs NVMe. Conectividade: 2 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), ideal para redundância e balanceamento de carga. 5. Placa de Rede: Tipo: Dual Port Gigabit Ethernet (2 portas 10/100/1000 Mbps) para maior redundância e performance. Opção adicional: Porta 10GbE (10 Gigabit Ethernet) para cenários de tráfego intenso ou alto volume de dados. 6. Fonte de Alimentação: Potência: 650W (ou superior), com certificação 80 Plus Gold (para alta eficiência energética). Tensão: Bivolt (100-240V), ideal para ambientes com fontes de energia variáveis. 7. Sistema de Resfriamento: Ventoinhas: 2 ventoinhas de 120mm, com controle de velocidade e baixo ruído. Sistema de Monitoramento: Temperatura controlada via BIOS ou software, com alertas para superaquecimento. 8. Portas de Conexão: USB: Mínimo de 4 portas USB 3.0 para periféricos. Video: 1 porta HDMI ou DisplayPort (para visualização direta do servidor se necessário). Serial: 1 porta serial RS232 para administração via console, se necessário. 9. Sistema Operacional: Windows Server: Licença do Windows Server 2019 ou 2022 Standard (com o número adequado de CALs para os usuários). Licenciamento de Usuários (CALs): Licenciamento CAL (ClientAccess License) para cada usuário ou dispositivo que acessará o servidor. 10. Gerenciamento Remoto: Controle remoto via IPMI ou KVM over IP: Para administração

remota e monitoramento de sistema (se necessário). Suporte a RDP: Acesso remoto via Remote Desktop Protocol (RDP) se o servidor for usado como servidor de aplicativos além de compartilhamento de arquivos. 11. Montagem e Design: Formato: Torre, ideal para ser instalado em pequenos escritórios ou salas de servidores. 12. Garantia e Suporte: Garantia: Mínimo de 3 anos com suporte 24/7 e substituição de peças defeituosas.Suporte Técnico: Acesso ao suporte", acatando a justificativa da empresa.

Os demais termos do Edital nº 065/CPL/2025 e Atas de Registros de Preços lavrada em 01/07/2025, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.

Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom ) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.

Mirante da Serra/RO, 19 de novembro de 2025.

**ASSINAM**

Amanda Gomes de Almeida Silva
Presidente SRP
Mat. 2881

João Aparecido da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

Ciente e autorizado em: 19/11/2025
Jose Carlos Pereira de Andrade
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**2C9751D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7978/2025**

PORTARIA Nº 7978/2025. EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 17°/2025 de 17 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia IONARA DA SILVA LEÃO, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Enfermeira - 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**5C532E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 001/2025 – SEMECE**
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA**

**RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 001/2025 – SEMECE**
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA**
A Subcoordenadora de Educação, Cultura e Esporte, **Sra. Marizete Souza de Paula**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a **Comissão de Avaliação e Análise de Projetos da Lei Aldir Blanc – Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024)**, instituída pela **Portaria nº 7.945/2025 – Gabinete SEMECE**, e considerando a necessidade de assegurar a ampla participação dos agentes culturais e munícipes, **resolve solicitar e promover a RETIFICAÇÃO do Edital Aldir Blanc**, referente ao **Edital nº 001-SEMECE/2025**, prorrogando o prazo de inscrições e ajustando dispositivos necessários à correta execução do certame.

**RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 001/2025 – SEMECE**
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**
A Subcoordenadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, juntamente com a Comissão instituída pela Portaria nº 7.945/2025, **RETIFICA** o Edital nº 001/2025-SEMECE, conforme segue:

**1. ALTERAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES**
**Onde se lê:**
*"As inscrições serão realizadas via Formulário Online e anexos físicos, das 07h30 do dia 24/11/2025 até às 23h00 do dia 27/11/2025."*
**Leia-se:**
**As inscrições serão realizadas via Formulário Online e anexos físicos, das 07h30 do dia 28/11/2025 até às 23h00 do dia 03/12/2025**, conforme orientações descritas no item 2.4 do edital, sendo 5 dias úteis.

**2. ALTERAÇÃO – ETAPA DE HABILITAÇÃO**
**Onde se lê: (texto anterior com prazo de 04 dias)**
**Leia-se:**
**7.8 – Documentos necessários**
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, **no prazo de 01 (um) dia** após a publicação do resultado final de seleção, **em forma física**, na Casa de Cultura Rieli Franciscato, localizada na Av. Cel. Jorge Teixeira, nº 1935, os seguintes documentos:
**a) Pessoa Física:**
I – documento pessoal com foto (RG, CNH ou CTPS);
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
V – comprovante de residência ou declaração do agente cultural.
**Parágrafo Único:** A comprovação de residência poderá ser dispensada para agentes culturais pertencentes às comunidades indígena, quilombola, cigana ou circense.
**b) Pessoa Jurídica:**
I – cartão de CNPJ;
II – atos constitutivos (Contrato Social ou Estatuto);
III – documento pessoal do representante legal;
IV – certidão negativa de falência/recuperação judicial;
V – certidão negativa de débitos federais;
VI – certidões negativas estaduais e municipais;
VII – CRF/FGTS;
VIII – CNDT.
**c) Grupos ou coletivos sem CNPJ:**
I – documento pessoal do representante;
II – certidão negativa de débitos federais;

III – certidões negativas estaduais e municipais;
IV – CNDT;
V – comprovante de residência do representante.
**Certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas**, desde que permitam a celebração de instrumentos com a Administração Pública.

**3. ALTERAÇÃO – RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**
**Onde se lê:**
Prazo de **3 dias úteis**.
**Leia-se:**
**7.8 – Recurso da Etapa de Habilitação**
Caberá recurso, a ser apresentado **em forma física**, no prazo de **01 (um) dia útil** após a publicação do resultado da habilitação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Os recursos apresentados fora do prazo serão desconsiderados.
O resultado final da habilitação será publicado no Diário Oficial e no portal institucional:
**https://mirantedaserra.ro.gov.br/**
Após esta fase, não caberá mais recurso.

**4. RETIFICAÇÃO – ANEXOS DO EDITAL**
**Onde se lê:** "Anexos do edital" (1.2)
**Leia-se (1.3):**
Compõem este Edital:
Anexo I – Categorias de Apoio
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho
Anexo III – Critérios de Seleção
Anexo IV – Termo de Execução Cultural
Anexo V – Relatório do Objeto da Execução Cultural
Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo/Coletivo
Anexo VII – Declaração Étnico-Racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de Recurso
Anexo X – Modelo de Currículo

**NOVO CRONOGRAMA OFICIAL – (CORRIGIDO E VALIDADO)**

| ETAPA | INÍCIO | PRAZO FINAL |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** – https://forms.gle/VRS9VtJfnqc7z1gJ6 | **28/11/2025 – 07h30** | **03/12/2025 – 23h00** |
| ANÁLISE DA COMISSÃO | 04/12/2025 | 05/12/2025 |
| RESULTADO DEFERIDOS E INDEFERIDOS | 05/12/2025 | — |
| RECURSO DOS INDEFERIDOS | 05/12/2025 | 08/12/2025 |
| PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS | 09/12/2025 | — |
| CHAMAMENTO PARA TERMO DE EXECUÇÃO | 09/12/2025 | 10/12/2025 |
| RESULTADO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL | 11/12/2025 | — |
| EXECUÇÃO – FEIRA CULTURAL CICLO 1 | 21/12/2025 | 21/12/2025 |
| RELATÓRIO PARCIAL FINANCEIRO + AVALIAÇÃO | 22/12/2025 | 24/12/2025 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL FINANCEIRO | 29/12/2025 | 30/12/2025 |

**Publicado por:**
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
**Código Identificador:**26BE019C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4356, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 33.677,83 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 602 | 02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.96.00 1.500.0025.0000 | 236 | 02.05.00 12.361 0005 2022 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 | 24.000,00 |
| 245 | 02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000 | 250 | 02.05.00 12.361 0005 2107 3.3.90.30.00 1.540.0030.0000 | 3.937,96 |
| 245 | 02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000 | 276 | 02.05.00 12.365 0005 2027 3.1.91.13.00 1.540.0070.0000 | 5.739,87 |

Artigo 2º - Fica autorizada a anulação de dotação no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.322,17 (dez mil, trezentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 245 | 02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000 | 246 | 02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.91.13.00 1.540.0070.0000 | 10.322,17 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 02 de dezembro de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**345C1F2F

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1.867, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 12.268,12 (Doze Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Doze Centavos), e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
25.752.0008.1194- AQUIS. E MELH. NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CV. Nº 444/2024/PGE-SEOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 12.268,12 (Doze Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Doze Centavos)
Destinação de Recurso: 2.701.0000
Ficha de despesa:_____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor total de R$ 12.268,12 (Doze Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Doze Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, sendo rendimentos financeiros de recurso estadual que ficou em conta no exercício de 2024, para devolução de saldo em razão de prestação de contas do CV 444/2024/PGE-SEOSP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 02 de dezembro de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**7137CD62

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.868, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 2.879.999,00 (Dois Milhões Oitocentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.303.0017.1252– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CV. 7052/2025
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 1.564.129,44 (Um Milhão Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
D.R.: 1.710.0000.3210
Ficha de Receita: 269
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.1252– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CV. 7052/2025
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 435.870,56 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
D.R.: 1.710.0000.3210
Ficha de Receita: 269
Ficha de Despesa: _____

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.303.0017.1253– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CV. 7006/2025
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 434.124,12 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Vinte e Quatro Reais Doze Centavos)
D.R.: 1.710.0000.3210
Ficha de Receita: 271
Ficha de Despesa: _____

§ 4º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.1253– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CV. 7006/2025
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 65.875,88 (Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)
D.R.: 1.710.0000.3210
Ficha de Receita: 271
Ficha de Despesa: _____

§ 5º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.303.0017.1254– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CV. 7018/2025
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 279.345,08 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oito Centavos)
D.R.: 1.710.0000.3210
Ficha de Receita: 270
Ficha de Despesa: _____

§ 6º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.1254– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CV. 7018/2025
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 100.653,92 (Cem Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)
D.R.: 1.710.0000.3210
Ficha de Receita: 270
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º ao 6º, no valor de R$ 2.879.999,00 (Dois Milhões Oitocentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais), será por excesso de arrecadação, proveniente de recursos através de emendas parlamentares estadual, destinados para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal e o Hospital Irmã Dulce, sendo dos Deputados: Marcelo Cruz, Convênio nº 7052/2025; Deputado Alan Queiroz, Convênio nº 7006/2025; Deputado Pedro Fernandes, Convênio nº 7018/2025, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e documentação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 02 de dezembro de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**6A8E90A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1163, 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

*"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2026, da servidora GISLENE FERREIRA FONSECA, ocupante do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia/RO para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**481C2034

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1164, 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

*"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 767/SEMED/2025 ID: 2.91B.251.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 03/12/2025 a 01/01/2026 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 2800 | Roberval Alves de Camargo | Assessor de Serviços Escolares | 09/01/2023 a 08/01/2024 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**FED6778D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONTRATATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº: 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2805/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE CONTRATATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº: 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2805/2025
Ampla Participação
**Órgão:** Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** AQUISIÇÃO DO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO MULTICANAL DE 3 PARTES; **Valor estimado:** R$ 45.022,50 (quarenta e cinco mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **Data da sessão:** 08 de dezembro de 2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.
Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 02/12/2025.

***MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI***
Agente de Contratação
Portaria 306/GP/2025

**Publicado por:**
Melissa de Cássia Barbieri
**Código Identificador:**B785D91E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 5/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2951/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

**Órgão:** Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto da licitação é a contratação de empresa para execução de obras que visam a construção de pontes de madeira bate estaca em linhas vicinais do município, mediante o procedimento auxiliar de Registro de Preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.; **Valor estimado:** R$ 7.837.196,68(sete milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos); **Data da sessão:** 17 de dezembro de 2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 02/12/2025.

***VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS***
Pregoeiro/Agente de Contratação
Port. 231/2025

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso Dos Santos
**Código Identificador:**24D1E81E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 603/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2025
Processo Administrativo n° 603/2025
Ampla Concorrência

**Órgão:** Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL REAGENTE (LABORATORIO), por meio do procedimento de Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.; **Valor estimado:** R$ 1.096.777,56 (um milhão e noventa e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); **Data da sessão:** 16 de dezembro de 2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 02/10/2025.

***MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI***
Pregoeira – Port. 306/GP/2025

**Publicado por:**
Melissa de Cássia Barbieri
**Código Identificador:**71B57E7A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 117/CMNM/2025

PORTARIA Nº 117, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Elzeni Soares Pinheiro**,** para o cargo em comissão de Assessoria da Presidência da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril e 2025, para o cargo em comissão de Assessoria da Presidência – CC3-A/AP, a Senhora Elzeni Soares Pinheiro, CPF ***.995.082- **.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 02 de dezembro de 2025.

***ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**DE706F36

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº9303 -GP/2025**

**DECRETO Nº9303 -GP/2025.** Em, 28 de novembro de 2025.

*"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora* ELZENI SOARES PINHEIRO,servidora*do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - CMNM".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 100/CMNM/2025,expedido pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré,

**D E C R E T A**

**Art. 1º-CONCEDER A CEDÊNCIA** da servidora **ELZENI SOARES PINHEIRO,**servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Fiscal de Rendas sob matrícula 859 para exercer suas atividades laborais junto a ***CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - CMNM.***

**Art. 2º -**A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a ***CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - CMNM,*** no período de **01 de dezembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.**

**Art. 3º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO,**em 28 de novembro de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**A7ACCDBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº9304-GP/2025**

**DECRETO Nº 9304 -GP/2025** Em, 01 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora CARMEM BARBA MENACHO, aprovada e convocada em Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º- FICA NOMEADA** a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:**
**PROFESSOR (a) II PEDAGOGO(a) - 40 HORAS: ZONA URBANA:**

| Item | Nome | inscrição | Classificação | À partir |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CARMEM BARBA MENACHO | 629691 | 32º | 02/12/2025 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO, 01** de dezembro de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**543E9D35

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº9306-GP/2025**

**DECRETO Nº9306 -GP/2025**. Em, 02 de dezembro de 2025.

"Declara a Vacância de cargo público de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pelo falecimento do servidor ANTONIO PEREIRA BARBOSA**,** pertencente ao *Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** o Art. 54, Inciso VI da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor ocorrido no dia 30 de novembro de 2025, conforme Certidão de óbito nº **09594301552025400007232000221627**.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Declarada Vacância do cargo público de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pelo falecimento do servidor ANTONIO PEREIRA BARBOSA**,** matrícula 12, ocorrido no dia 30 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 02 de dezembro de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito doMunicípio de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**2B16D3AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO CIRCULAR Nº 08/2025/CMS/RO**

**Ofício Circular nº 08/2025/CMS/RO**
Nova Mamoré/RO, 02 de dezembro de 2025

**DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Assunto: 37ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

**Senhores Conselheiros**

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 37ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizará no dia 09 de dezembro (terça-feira) do corrente ano, as 09:30h e será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

**Pauta:**

INFORMES GERAIS:
Leitura da Ata Anterior.
Apresentação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde e convocação para eleição da Nova Mesa Diretora do Conselho.
- Proposta nº 36000714033202500, proveniente de emenda parlamentar nº 41730002, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067) através de INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 – Centro, CEP: 76.857-000, no Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 217.257,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais), conforme ofício nº 209/SEMUSA/2025;
- Proposta nº 36000714033202500, proveniente de emenda parlamentar nº 41730002, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (CNES: 6855067) através de INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo (CNES 4001958), localizado Av. Antônio Luiz de Araújo, 7117 – Centro, CEP: 76.857-000, no Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 82.743,00 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais), conforme ofício nº 209/SEMUSA/2025;

Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

***JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR***
Presidente do CMS
Decreto nº 7.714-GP/2023

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**2D0250A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°606- GP/2025**

**PORTARIA N°606- GP/2025.** Em, 28 de novembro de 2025.

"*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Senhor ELSON DA SILVA NASCIMENTO, para RESPONDER pelo cargo em comissão de DIRETOR (A) DO CENTRO DE SAÚDE BAIRRO CIDADE NOVA,da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.''*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO**o Decreto nº 9.182 - GP/2025queEstabelece medidas de contingenciamento e racionalização de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Mamoré, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.
**R E S O L V E**

**Art. 1º-DESIGNAR** o Senhor ***ELSON DA SILVA NASCIMENTO,***brasileiro, maior,servidor público municipal, Função de Agente Comunitario de Saúde Urbano, matrícula 4490, para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de ***DIRETOR (A) DO CENTRO DE SAÚDE BAIRRO CIDADE NOVA,*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2025.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 28 de novembro de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**0D858F3B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°607- GP/2025.**

**PORTARIA N°607- GP/2025.** Em, 28 de novembro de 2025.

"*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Senhor SIDNEY LEMOS BARBOZA, para RESPONDER pelo cargo em comissão de DIRETOR (A) DE ENDEMIAS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.''*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO**o Decreto nº 9.182 - GP/2025queEstabelece medidas de contingenciamento e racionalização de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Mamoré, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.
**R E S O L V E**

**Art. 1º-DESIGNAR** o Senhor ***SIDNEY LEMOS BARBOZA,***brasileiro, maior,servidor público municipal, Função de Agente de Endemias Urbana, matrícula 1283, para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de ***DIRETOR (A) DE ENDEMIAS,***da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2025.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 28 de novembro de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**31F636EC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Valdeir de Souza Ferreira; CPF n. xxx.643.xxx-49; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 08/12/2025; Retorno: 09/12/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 752,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 1.278,40** (um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à cidade de Porto Velho, no dia 9 de dezembro de 2025, para tratativas com o Deputado Estadual Alan Queiroz, visando alinhamentos referentes aos recursos destinados ao Município de Nova União.

Nova União, 2, de dezembro de 2025.

***VALDEIR DE SOUZA FERREIRA***
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**656F1D83

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Adão Luiz Vieira Filho; CPF n. xxx.041.xxx-47; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 08/12/2025; Retorno: 09/12/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 752,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 1.278,40** (um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à cidade de Porto Velho, no dia 9 de dezembro de 2025, para tratativas com o Deputado Estadual Laerte Gomes, visando alinhamentos referentes aos recursos destinados ao Município de Nova União.

Nova União, 2, de dezembro de 2025.

***ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO***
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**AB44F28D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Pedro Viana Siqueira; CPF n. xxx.831.xxx-87; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 08/12/2025; Retorno: 09/12/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 752,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de**R$ 1.278,40**(um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; ( x ) Integral; ( x ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; ( x ) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à cidade de Porto Velho, no dia 9 de dezembro de 2025, para tratativas com o Deputado Estadual Luizinho Goebel, visando alinhamentos referentes aos recursos destinados ao Município de Nova União.

Nova União, 2, de dezembro de 2025.

***PEDRO VIANA SIQUEIRA***
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

***MARCOS RAMON RIBEIRO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**E7E21DEB

---

**P M N U - RO**
**AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo n. 1692/2025.**

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:
**Empresa**: Só Brinde Comércio de Produtos Personalizados Ltda, inscrita no CNPJ n. 09.354.106/0001-68
**Valor**: R$ 21.572,42 (Vinte e um mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
**Objeto**: Aquisição de Kits de final de ano.
**Secretaria**: Semsau

Nova União RO, 01 de dezembro de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**3F169606

---

**P M N U - RO**
**AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo n. 1592/2025**

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação da:
**Empresa**: Rigon & Cia Ltda, inscrita no CNPJ n. 03.651.923/0001-82
**Valor**: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
**Objeto**: Aquisição de implementos agrícolas
**Secretaria**: Semagri

Nova União RO, 02 de dezembro de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**DA5FCEBD

---

**P M N U - RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/PMNU/2025**

**Órgão Contratante**: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº **1214/2025**.
**OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Vestuário (camisas, blusões, calças, uniformes, entre outros)**

Valor estimado de **R$ 1.180.187,95**
Data da Sessão Pública: **Dia 17 de dezembro de 2025, às 09h00min. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 02 de dezembro de 2025.

***NILTON CESAR MOREIRA***
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**AF06D3CA

---

**P M N U - RO**
**AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - 75, Lei Federal nº 14.133/21**

O Município de Nova União /RO, através da Secretaria de Municipal de Planejamento, Coordenação e Administração, vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL. cujas especificações estão descritas no Termo de Referência. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 02/12/2025 até às 23:59 do dia 05/12/2025, através do e-mail semplacafnovauniao@gmail.com,R$ 51.067,80 (cinquenta e um mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos). Os DFD, ETP, Termo de Referência poderá ser obtido através do Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União ( novauniao.ro.gov.br) ou solicitado no e-mail semplacafnovauniao@gmail.com mesmo endereço eletrônico em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT |
|---|---|---|---|
| 1 | Cesta De Natal Montada:<br>Na Cesta De Papelão Com Saco Para Presente Transparente, Contendo todos os itens de melhor qualidade:<br>1 Chocottone Com Recheio Trufado E Gotas De Chocolate, Caixa Com No Mínimo 400 G. Com Os Seguintes Ingredientes; Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Chocolate, Gordura Vegetal, Ovo Integral, Gema De Ovo, Manteiga, Extrato De Malte, Sal, Emulsificante: Mono E Diglicerídeos De Ácidos Graxos, Aromatizantes E Conservadores: Propionato De Cálcio E Ácido Sórbico. Contendo Glúten E Lactose.<br>1 Caixa De Bombons Sortidos, Com No Mínimo 15 Bombons Peso Mínimo De 250 G, Com Os Seguintes Ingredientes Açúcar, Azeite Vegetal Hidrogenado, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico (Rdc Nº 344/2002 Brasil), Soro De Leite Em Pó, Azeite De Dendê, Pasta De Cacau, Farinha De Soja, Leite Integral Em Pó, Mantega De Cacau, Amendoim, Cacau Em Pó, Gordura Anidrada De Leite, Farinha De Arroz, Azeite De Soja, Glucosa, Extrato De Malte, Sal, Mel, Castanhas De Cajú, Emu: (Lecitina De Soja Ins 322 Y Ins 476); Rai: (Ins 500ii); Aro.<br>1 REFRIGERANTE, embalagem garrafa peti 02 litros, sabor do tipo Cola, gelado, de<br>1ª qualidade Referência: Coca-Cola | Cesta | 441 |

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**B9F53C8A

---

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

CONTRATO Nº 55/2024
PROCESSO Nº: 2088/2024
CELEBRAÇÃO: 25/11/2025

**PARTES**: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos.

**DO VALOR:** O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 55/2024.

**DO PRAZO:** Por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de dezembro de 2025.

Nova União RO, 25 de novembro de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**9968224F

---

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

CONTRATO Nº 02/2025
PROCESSO Nº: 07/2025
CELEBRAÇÃO: 01/12/2025

**PARTES**: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos.

**DO VALOR:** O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 02/2025.

**DO PRAZO:** Por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de janeiro de 2026.

Nova União RO, 01 de dezembro de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**2B411212

---

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

CONTRATO Nº 54/2024
PROCESSO Nº: 2093/2024
CELEBRAÇÃO: 24/11/2025

**PARTES**: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07 e a empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos.

**DO VALOR:** O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 54/2024.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses**,** com início em 16 de dezembro de 2025.

Nova União RO, 24 de novembro de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**A8A87441

---

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

CONTRATO Nº 53/2024
PROCESSO Nº: 2101/2024
CELEBRAÇÃO: 27/11/2025

**PARTES**: Município de Nova União, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50 e a empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos.

**DO VALOR:** O valor total do contrato é reajustado conforme estabelece a Cláusula 7.2, mediante aplicação do INCP. Assim, o valor contratual passa a ser de **R$ 562.391,42 (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).**

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses**,** com início em 15 de dezembro de 2025.

Nova União RO, 27 de novembro de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**751ABB3D

---

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

CONTRATO Nº 56/2024
PROCESSO Nº: 2090/2024
CELEBRAÇÃO: 28/11/2025

**PARTES**: Município de Nova União, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 18.426.396/0001-07 e a empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Assistência Social.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos.

**DO VALOR:** O valor total do contrato permanece inalterado, fixado em R$ R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses**,** com início em 20 de dezembro de 2025.

Nova União RO, 28 de novembro de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**0E673830

---

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

CONTRATO Nº 57/2024
PROCESSO Nº: 2191/2024
CELEBRAÇÃO: 28/11/2025

**PARTES**: Município de Nova União, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50 e a empresa TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97.

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos.

**DO VALOR:** O valor total do contrato é reajustado conforme estabelece a Cláusula 7.2, mediante aplicação do INCP. Assim, o valor contratual passa a ser de **R$ 624.897,36 (**seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses**,** com início em 16 de dezembro de 2025.

Nova União RO, 28 de novembro de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**22125C35

---

**P M N U - RO**
**LEI N.º 1.234, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no orçamento vigente

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

**LEI**:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit Financeiro**, no valor de **R$ 131.850,80** (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
**Suplementação (+)**

| |
|---|
| 02.14 - Poder Executivo- SEMAGRI |
| 04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão |
| 2006 - Administração e Gestão da SEMAGRI |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | **R$: 114.265,53** | **FICHA: 547** |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais | **R$: 17.585,27** | **FICHA: 548** |

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **superávit financeiro**, no valor de **R$ 131.850,80** (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), oriundos de recursos Livres.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**A0F2AA70

**P M N U - RO**
**LEI N.º 1.235, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Abertura de credito adicinal especial por superávit financeiro, no orçamento vigente.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI**:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit Financeiro**, no valor de **R$ 51.000,00 (**cinquenta e um mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º
1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

**Suplementação (+)**

02.03 - Poder Executivo- SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2096 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 51.000,00 FICHA: 583**

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **superávit financeiro**, no valor de **R$ 51.000,00 (**cinquenta e um mil reais), oriundos de recursos Livre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**65E7A9D3

**P M N U - RO**
**LEI N.º 1.236, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, no orçamento vigente.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
**LEI**:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor estimado de **R$ 231.449,69** (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
**Suplementação (+)**

02.08 - Poder Executivo- SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041 - Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 231.449,69**
**FICHA: 183**

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor de **R$ 231.449,69** (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
**Anulação (-)**

| |
|---|
| 02.08 - Poder Executivo- SEMECET/FUNDEB |
| 12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB |
| 2044 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 113.004,85 FICHA: 187** |
| 3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 15.820,67 FICHA: 188** |
| 3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor **R$: 3.681,90 FICHA: 189** |

| | | |
|---|---|---|
| 02.08 - Poder Executivo- SEMECET/FUNDEB | | |
| 12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB | | |
| 2042 - Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escolar 70% | | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | **R$: 6.061,62** | **FICHA: 195** |
| 3.1.91.13 - Contribuições Patronais | **R$: 70.496,89** | **FICHA: 196** |

| | | |
|---|---|---|
| 02.08 - Poder Executivo- SEMECET/FUNDEB | | |
| 12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB | | |
| 2119 - Manutenção do Ensino Infantil Creche 70% | | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | **R$: 1.739,23** | **FICHA: 390** |
| 3.1.91.13 - Contribuições Patronais | **R$: 103,68** | **FICHA: 391** |
| 3.1.90.13 - Obrigações Patronais | **R$: 3.733,56** | **FICHA: 392** |

| | | |
|---|---|---|
| 02.08 - Poder Executivo- SEMECET/FUNDEB | | |
| 12.367.0005 - Educação - Educação Especial - FUNDEB | | |
| 2043 - Manutenção do Ensino Especial 70% | | |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 6.343,60 FICHA: 208** | | |
| 3.1.91.13 - Contribuições Patronais | **R$: 9.485,47** | **FICHA: 209** |
| 3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor | **R$: 978,22** | **FICHA: 210** |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**CBAE9FAD

**P M N U - RO**
**LEI N.º 1.237, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária e superávit financeiro, no orçamento vigente.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
**LEI**:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial **por anulação parcial de dotação orçamentária e superávit financeiro**, no valor estimado de **R$ 334.911,61** (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e onze reais e sessenta e um centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

**Suplementação (+)**

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.361.0001 - Educação - Ensino Fundamental - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 67.732,32 FICHA:157**
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física **R$: 185.533,00 FICHA: 167**

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
2101 - Servidores comAuxílio Doença
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 71.133,57 F.R.: 2.500**

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.122.0001 - Educação - Administração Geral - Administração e Gestão
2123 - Conselho Municipalde Educação
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **R$: 10.512,72 F.R.: 1.500**
Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial de dotação**, no valor estimado de **R$ 263.778,04** (duzentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos) e **Por superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, no valor estimado de **R$ 71.133,57** (setenta e um mil cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

**Anulação (-)**

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.361.0001 - Educação - Ensino Fundamental - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 10.100,00 FICHA: 171**

| | | |
|---|---|---|
| 02.07 - Poder Executivo- SEMECET | | |
| 12.361.0007 - Educação - Ensino Fundamental - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | | |
| 2109 - Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC | | |
| 3.3.90.14 - Diárias - Civil | **R$: 51,00** | FICHA:313 |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | **R$: 50.969,45** | FICHA:314 |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | **R$ 33.255,00** | FICHA:315 |

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.122.0001 - Educação - Administração Geral - Administração e Gestão
2110 - Manutenção dos Conselhos Escolares
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 30.000,00 FICHA:316**

02.07 - Poder Executivo- SEMECET
12.122.0001 - Educação - Administração Geral - Administração e Gestão
2123 - Conselho Municipalde Educação
3.3.90.14 - Diárias - Civil **R$: 6.367,80 FICHA:441**
02.03 - Poder Executivo- SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis **R$: 133.034,79 FICHA:321**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**08A86977

---

**P M N U - RO**
**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.303 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.303 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora;
Senhores Vereadores;

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.012, de 10 de outubro de 2023, bem como alterar o art. 4º da Lei Municipal nº 973, de 21 de julho de 2023, para atualização e adequação de cargos no âmbito da Administração Municipal.
No que se refere à Lei nº 1.012/2023, a presente proposição promove ajustes necessários nos cargos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF, notadamente:
• a ampliação do quantitativo do cargo de Coordenador Técnico do Departamento de Convênio e Prestação de Contas;
• a atualização da remuneração desse mesmo cargo, em razão da crescente complexidade das atividades de análise, execução e prestação de contas de convênios;
• o acréscimo de vagas no cargo de Assessor de Expediente de Licitação e Assessor Técnico de Registro de Preços;
• a atualização da remuneração dos cargos de Assessor de Expediente de Licitação e Assessor Técnico de Registro de Preços, adequando-os à demanda atual dos processos licitatórios, da gestão de atas e dos sistemas obrigatórios de controle.

Essas alterações decorrem da ampliação das atribuições da SEMPLACAF, especialmente após a implementação integral da Lei Federal nº 14.133/2021, e das exigências técnicas impostas pelos órgãos de controle na execução de programas estaduais e federais. Ressalte-se que as remunerações originais, fixadas em 2023, encontram-se defasadas frente à realidade administrativa de 2025, exigindo atualização para garantir adequação às responsabilidades dos cargos e atratividade profissional.
Além disso, o Projeto de Lei também visa alterar o art. 4º da Lei Municipal nº 973/2023, especificamente para atualizar o subsídio do cargo de Assessor de Tesouraria, adequando-o igualmente à evolução das atribuições e à realidade técnico-administrativa do setor financeiro municipal. A alteração busca corrigir defasagens e assegurar condições de desempenho compatíveis com a complexidade das atribuições exercidas.
Importante destacar que as modificações propostas não criam novas estruturas administrativas, limitando-se a atualizar quantitativos e parâmetros remuneratórios, com vistas a fortalecer a gestão pública, aprimorar a eficiência organizacional e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração Municipal.
Diante do exposto, considerando a relevância administrativa e técnica da matéria, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a célere apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.
Atenciosamente;

**PROJETO DE LEI N° 1.303 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.012, de 10 de outubro de 2023, para atualizar quantitativos, requisitos e remunerações de cargos da SEMPLACAF, e altera o art. 4º da Lei Municipal nº 973, de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre o subsídio do cargo de Assessor de Tesouraria, e dá outras providências

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 1.012, de 10 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. O (a) ocupante do cargo de Coordenador (a) Técnico da Receita Municipal, Coordenador (a) Especial da Gerência de Abastecimento de Frota Municipal, será remunerado no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o Coordenador Técnico do Departamento de Convênio e Prestação de Conta será remunerado no valor de R$ 2.868,51, (dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos) assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h."

**Art. 2º** o art. 4º da Lei nº 1.012, de 10 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Os (as) ocupantes dos cargos de Assessor (a) Expediente de Licitação, Assessor (a) Técnico de Registro de Preço, será remunerado no valor de R$ 2.096,60 (dois mil e noventa e seis reais e sessenta centavos), o ocupante no cargo de Assessor (a) Técnico (a) de Diário Eletrônico e Portal Transparência, será remunerado no valor de R$ 1.586,70 (um mil e quinhentos e oitenta seis reais e setenta centavos), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h"
**Art. 3º** O Anexo da Lei Municipal nº 1.012, de 10 de outubro de 2023 passa a vigorar quanto aos cargos Coordenador Técnico do Departamento de Convênio e Prestação de Conta, Assessor (a) Expediente de Licitação e Assessor (a) Técnico de Registro de Preço conforme redação dada ao anexo único desta lei.
**Art. 4º** Fica alterado o valor do subsídio do cargo de Assessor de Tesouraria, previsto no art. 4º da Lei Nº 973, DE 21 DE JULHO DE 2.023, que passará ser R$ 2.096,60 (dois mil e noventa e seis reais e sessenta centavos).
**Art. 5º**As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.
**Art. 6º**As disposições previstas nesta Lei observarão os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal.

**Art. 7º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**
O Anexo da Lei Municipal nº 1.012, de 10 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação quanto aos cargos Coordenador Técnico do Departamento de Convênio e Prestação de Conta, Assessor (a) Expediente de Licitação e Assessor (a) Técnico de Registro de Preço, os demais cargos e informações contidas no Anexo da Lei 1.012/2023 permanecem inalterados.

| CARGO | QUANTIDADE | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| Coordenador Técnico do Departamento de Convênio e Prestação de Conta | 02 | 2.868,51 |
| Assessor (a) Expediente de Licitação | 02 | 2.096,60 |
| Assessor (a) Técnico de Registro de Preço | 02 | 2.096,60 |

I – Escolaridade mínima: preferencialmente ensino superior completo, sendo admitido ensino médio completo na falta de servidor com escolaridade superior;
II – Preferencialmente servidor efetivo, nos termos da legislação municipal, podendo optar pelas condições impostas conforme art. 78-A da Lei Municipal nº 60/98.
III – Na ausência de servidor efetivo apto, o cargo poderá ser provido por servidor nomeado exclusivamente em comissão, desde que demonstre capacidade técnica e idoneidade moral;

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**151CBFC4

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA N° 506 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

Concede férias ao servidor municipal Davi de Freitas Oliveira.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias a Servidora Davi de Freitas Oliveira, a contar dia 01 de dezembro por um período de 15 dias.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2025

Nova União, 02 de dezembro de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**CA13ABA9

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA:01/12/2025 | Nº DIARIAS | 01 DE 50% |
| | CHEGADA:01/12/2025 | V. UNT. | R$ 225,60 |

| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R$ 225,60 |
|---|---|---|---|

| DIARIA SEM PERNOITE |
|---|

| MEIO DE LOCAÇÃO: | Terrestre |
|---|---|

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 3XX.XXX.XXX-X8 RG: XXX5 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: Nubank AGÊNCIA: 0001 CONTA: 4829495-7

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
O referido motorista ira deslocar-se deste Município na data supracitada, até o Município de PORTO VELHO/RO, para conduzir usuários até a solenidade de entrega de Máquinas e Implementos Agrícolas, na Superintendência do Ministério da Agricultura, na BR 364, Km 5,5, sentido à Cuiabá.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 28/11/2025.

***ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA***
Motorista De Veículo

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**A53E71A8

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| **UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS** | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 05/12/2025 | Nº DIARIAS | 1 DE 30% |
| | CHEGADA: 05/12/2025 | V. UNT. | R$ 112,80 |

| CIDADE/UF: | ARIQUEMES/RO | V. TOTAL | 112,80 |
|---|---|---|---|

| DIARIA SEM PERNOITE |
|---|

| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |
|---|---|

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
O motorista se deslocará do município de Nova União/RO; até o município de Ariquemes/RO; para conduzir um usuário do CRAS, para uma perícia referente ao BPC - Beneficio de Prestação Continuada na data do dia 05/12/2025, às 10h., conforme Oficio 113/SEMAS de 01/12/2025 (ID 302347)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 02/12/2025

***VILMARIO GONÇALVES DA SILVA***
Motorista

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**E0477358

**P M N U - RO**
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| **UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS** | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 11/12/2025 | Nº DIARIAS | 1 DE 30% |
| | CHEGADA: 11/12/2025 | V. UNT. | R$ 112,80 |

| CIDADE/UF: | JI-PARANÁ/RO | V. TOTAL | 112,80 |
|---|---|---|---|

| DIARIA SEM PERNOITE |
|---|

| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |
|---|---|

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
O motorista se deslocará do município de Nova União/RO; até o município de Ji-Paraná/RO; para conduzir um usuário do CRAS, juntamente com seu acompanhante, para uma perícia referente ao BPC - Beneficio de Prestação Continuada na data do dia 11/12/2025, às 17h., conforme Oficio 116/SEMAS de 01/12/2025 (ID 302438)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em:10/12/2025

***VILMARIO GONÇALVES DA SILVA***
Motorista

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**62805231

**P M N U - RO**
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| **UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS** | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 03/12/2025 | Nº DIARIAS | 01 DE 30% |
| | CHEGADA: 03/12/2025 | V. UNT. | R$ 112,80 |

| CIDADE/UF: | ARIQUEMES/RO | V. TOTAL | R$ 112,80 |
|---|---|---|---|

| DIARIA SEM PERNOITE |
|---|

| MEIO DE LOCAÇÃO: | Terrestre |
|---|---|

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: Dirceu de Lima Azarias CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1X.XX.XXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco do Brasil Agência 4001-0 Conta 20.177-4

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
O motorista se deslocará do município de Nova União/RO; para o município de Ariquemes/RO; onde conduzirá a usuária D.O.F.S acompanhada de seu pai J.N.F, para comparecer à Avaliação Médico-Pericial referente ao BPC/LOAS na data de 03/12/2025, ás 08:30h, conforme Oficio 119/SEMAS de 02/12/2025 (ID 302994)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 02/12/2025.

***DIRCEU DE LIMA AZARIAS***
Motorista

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**48C199BC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 44/2025**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 44/2025 – Processo Administrativo Nº 521/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializa para realizar a implantação da iluminação do campo de futebol no distrito de Migrantinópolis - Linha 144 km 01, lado Norte, em favor da empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o 01.663.698/0001-98. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de serviço ao contrato nº44/2025, no valor de R$ 31.305,53 (trinta e um mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 179.757,34 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), bem como a prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**0B06E00B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO INDIVIDUAL DE CONTRATAÇÃO

**DECRETO Nº.19.355**
**02 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas

**Considerando** o Decreto nº. 19.266 de 11 de novembro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4108 em 12 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar **FILIPE MORAIS PIOVEZAN**, em Regime Celetista/CLT, conforme previsto no **EDITAL OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/PETOPO/RO, DE 27 DE MARÇO DE 2024, ITEM 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** – QUESITO - 1.9, em cargo de Nível Médio Completo, para provimento no cargo de **AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS - UBS RONDOMINAS – ZONA RURAL - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**41E9C000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE CONTRATAÇÃO**

**DECRETO Nº.19.356**
**02 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas

**Considerando** o Decreto nº. 19.266 de 11 de novembro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4108 em 12 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar **SHEILA TEIXEIRA DA SILVA**, em Regime Celetista/CLT, conforme previsto no **EDITAL OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/PETOPO/RO, DE 27 DE MARÇO DE 2024, ITEM 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** – QUESITO - 1.9, em cargo de Nível Médio Completo, para provimento no cargo de **AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS - UBS RONDOMINAS – ZONA RURAL - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**33AA122D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 071/2025.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
**ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0002181.08.01-2025.
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para realização da 1° Revisão de garantia da máquina Mini Carregadeira MP-45, Ano Fáb./Modelo: 2024/2025, Chassis: LSH0836NVNAB10131, pertencente a SEMOSP.

**Em favor de:** COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA.
**CNPJ:** 35.963.155/0007-01
**Endereço:** Av. Celso Mazutti 7155 Quadra75 / São Paulo, Vilhena/RO, CEP: 76987-377.
**Valor: R$** 3.712,18 (três mil e setecentos e doze reais e dezoito centavos).

Parecis/RO, 02 de dezembro de 2025.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Siminhuk
**Código Identificador:**4793D6EA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV**
**EXTRATO Nº 0003/ARDPV/2025 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) PROCESSO Nº 025.000056/2025-42**

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV.

**CONTRATADA:** ÚNICA INDÚSTRIA TEXTIL DE UNIFORMES E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.382.748/0001-34.

**ESPÉCIE:** NOTA DE EMPENHO Nº 67/2025, EMITIDA AOS 30/11/2025, NO VALOR DE R$ 2.940,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

**OBJETO:** aquisição de **12 (doze) coletes identificadores da fiscalização** (02 M, 07 G e 03 GG), devidamente padronizados com a logomarca da ARDPV e o brasão do Município, a fim de garantir conformidade com a legislação vigente e promover a adequada identificação dos servidores e colaboradores no exercício de suas funções fiscalizatórias externas.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), condicionado às necessidades da Contratante e à efetiva entrega do objeto.

**VIGÊNCIA:** Entrega imediata e integral, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A cobertura das despesas serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recursos: 1753 – Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos; Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consuno, conforme Empenho emitido e juntado ao Processo SEI nº 025.000056/2025-42.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Porto Velho, 1º de dezembro de 2025.

***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**373E6126

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 621/CMPV-2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para EDUARDO GUIMARÃES BORGES, Defensor Público do Estado de Rondônia, Mestre em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça pela Universidade Federal de Rondônia*".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1°-** Fica concedido o Título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** para: **EDUARDO GUIMARÃES BORGES.**

**Art. 2°-** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 646/2025
Autoria: Vereador Dr. Santana.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1689B4BC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 622/CMPV-2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Pastor Nelson Luchtenberg".*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1°-** Fica concedido o Título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** ao **PASTOR NELSON LUCHTENBERG**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade porto-velhense, especialmente nas áreas espirituais, social e humana.

**Art. 2°-** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 655/2025
Autoria: Vereador Pastor Evanildo.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A099DD47

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 623/CMPV-2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Senhor Alessandro Crispim Macedo e das outras providências".*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1°-** Fica concedido o Título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** ao **SENHOR ALESSANDRO CRISPIM MACEDO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo rondoniense, especialmente ao Município de Porto Velho.

**Art. 2°-** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 651/2025
Autoria: Vereador Gedeão Negreiros.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1A460045

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 624/CMPV-2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Senhor Eduardo Fumyari T. Valente e das outras providências".*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1°-** Fica concedido o Título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** ao **SENHOR EDUARDO FUMYARI T. VALENTE**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo rondoniense, especialmente ao Município de Porto Velho.

**Art. 2°-** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 652/2025
Autoria: Vereador Gedeão Negreiros.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4DB7504B

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## DECRETO LEGISLATIVO Nº 625/CMPV-2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho a Dra. AILSA MEDEIROS SANTOS.* "

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1°-** Fica concedido o Título de **"CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** a **Dra. AILSA MEDEIROS SANTOS**.

**Art. 2°-** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 657/2025
Autoria: Vereador Marcos Combate.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BFDA9E04

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**A Comissão Permanente do Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude**, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o artigo 89º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **5 de dezembro de 2025**, sexta-feira, às **09h00**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, com o objetivo de promover o diálogo entre os órgãos de proteção de direitos e discutir ações e políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no Município.
.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FF3A6175

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## PORTARIA N° 51/2025/CGM-DAD-DIAA

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2025.

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de Concessão de Adiantamento. E tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00032129/2025-75(SEI n° 013.000408/2025-07).
**RESOLVE:**
**Art. 1º-**Concederà servidora**FRANCINÉIA FERNANDES MEDEIROS,**cadastro nº1005740, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo/CGM, 01 (um) Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos seguintes elementos de despesa:
**Projeto de Atividade:**03.01.04.122.007.2.183 - Manutenção da Controladoria.
**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 - Material de Consumo;
**Valor:**R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
**Elemento de Despesa:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
**Valor:**R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
**Art. 2º-**O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º do Decreto nº 14.707/2017 será de**90(noventa)**dias,a partir do recebimento do adiantamento,e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de**20 (vinte)**dias, a contar do término do prazo de aplicação.
**Art. 3º-**A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º e no art. 15º do Decreto n° 14.707 de 23 de agosto de 2017.
**Art. 4º-**Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017.
**Art. 5º-**Publique-se e cumpra-se.

***JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS***
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FDC8A23B

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
## PORTARIA Nº 357/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*
**RESOLVE:**
**Art. 1º DESIGNAR**os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, gestão 2025/2026.

Os membros indicados pelo empregador para representar a empresa EMDUR:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|
| **Elisângela da Silva Galdino** | **244** | **Presidente** |
| Alessandra de Souza Xavier | 314 | Membro |
| Alba Solange Ferreira dos Santos Guimarães | 337 | 1º Suplente |
| Giuliana Monte Miranda | 309 | 2º Suplente |

Os membros eleitos pelos empregados e servidores públicos para representar a empresa EMDUR:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| **Gabriel Menezes dos Santos Leite** | **179-1** | **Vice-Presidente** |
| Jobson Barbosa Onofre | 153 | Membro |
| Carlos Eduardo Lima | 114-7 | 1º Suplente |
| Frederico Ferreira Lopes | 126-0 | 2º Suplente |

**Art. 2º** Os empregados e servidores públicos designados pra compor a Comissão instituída por esta Portaria farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base, observadas as disposições contidas nos artigos 76 e 76-A Lei Complementar n° 385, de 1º de julho de 2010;
**Art. 3°** Esta Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, instituída através desta Portaria, terá duração de 01 (um) ano.
**Art. 4°** Esta portaria entra em vigor, com efeitos a contar do dia 01 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A1D48B1A

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
## PORTARIA Nº 358/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*
**RESOLVE**:
**RETIFICAR** os termos da **Portaria nº 349/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4114 de 21 de novembro de 2025, conforme segue:
**Onde Lê-se:**

**Art. 1º DESIGNAR** os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a **Comissão de Inventário Patrimonial Anual** referente ao encerramento do exercício de 2025.

| NOME | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| **LUCINEY SILVA TEIXEIRA** | **340** | **PRESIDENTE** |
| JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES | 9-4 | MEMBRO |
| OZANIR SILVA DE ALMEIDA | 247 | MEMBRO |
| RAIANA NEVES CARVALHO | 198-8 | MEMBRO |

**Leia-se:**

**Art. 1º DESIGNAR** os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário do Estoque em Almoxarifado e o Inventário Físico-Financeiro dos bens móveis e imóveis desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR, em conformidade com os anexos **da Instrução Normativa n° 13/TCE/RO2004,** acompanhados de declaração de realização dos referidos inventários, atendendo o disposto nas alíneas "b, c e d", inciso XI, do Art. 8° IN 65/2019/TCE/RO, para consolidação das contas e ajustes contábeis que se fizerem necessários no exercício financeiro de 2025.

| NOME | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| **LUCINEY SILVA TEIXEIRA** | **340** | **PRESIDENTE** |
| JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES | 9-4 | MEMBRO |
| OZANIR SILVA DE ALMEIDA | 247 | MEMBRO |
| RAIANA NEVES CARVALHO | 198-8 | MEMBRO |

**Art. 2º**Compete à Comissão proceder a todas as fases do inventário geral de bens patrimoniais da EMDUR:
I - **Realizar o levantamento físico** e documental dos bens móveis e imóveis pertencentes à EMDUR;
II - **Supervisionar e executar** todas as etapas necessárias ao inventário patrimonial anual;
III - **Identificar**, etiquetar e conferir os bens permanentes, verificando sua localização, estado de conservação, destinação e existência física;
IV – **Catalogar e avaliar** os bens inventariados, conforme critérios definidos pela Gerência de Patrimônio ou normas internas vigentes;
V – **Registrar eventuais divergências**, irregularidades, extrativos, obsolescência ou necessidade de descarte, informando ao setor competente;
VI - **Consolidar as informações** obtidas durante o inventário;
VII – **Elaborar Relatório Conclusivo**, contendo síntese das atividades executadas, achados, recomendações e demonstrativos patrimoniais, encaminhando-o à Diretoria Executiva para deliberações.
**Art. 3º** Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a contar 21 de novembro de 2025, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente | EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1E585AD3

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 79737/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação dentro do Estado de Rondônia impresso ou digital: no caderno de classificados ou em espaço específico de publicações legais, de editais e/ou avisos licitatórios de interesse do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, tais como, avisos de licitações, editais, suspensão, cancelamento ou reabertura de certames licitatórios e outros congêneres.

A Diretora-Presidente do IPAM, Claudineia Araújo De Oliveira Bortolete, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 48/I, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3888A de 02/01/2025, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a **Dispensa Eletrônica nº 22/2025**, realizado por meio do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor da empresa:

**Nome da Empresa:** EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO LTDA ME.
**CNPJ:** 18.693.751/0001-04.
**Itens adjudicados:** 01.
**Valor total a ser contratado:** R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais.).
**Período:** 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora- Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EDC8D5FD

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 068/GAB/PGM/2025

**Portaria n° 068/GAB/PGM/2025**
Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2025.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem nos processos que tratam da matéria relacionada ao Valor Adicionado Fiscal (VAF), com vistas ao desenvolvimento eficaz de suas funções institucionais nessa área:

| SERVIDOR (A) | CARGO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| GEANE PEREIRA DA SILVA | Procuradora Municipal | 203951 |
| KARYTHA MENEZES E MAGALHÃES THUELER | Procuradora Municipal | 204024 |

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Municipio

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0D3EAC30

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.327/I, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1º de agosto de 2025, constante no Decreto nº 1.793/I, de 18 de julho de 2025.

Onde se lê: a partir de 1º de agosto de 2025
Leia-se: a partir de 1º de dezembro de 2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Divisão de Acessibilidade, Análises Biopsicossociais e Redução de Barreiras | MARXLENE BEZERRA VIEIRA | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**79BD6D6A

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.328/I, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 02 de dezembro de 2025, constante no Decreto nº 2.322/I, de 1º de dezembro de 2025.

Onde se lê:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Diretoria Executiva de Imprensa | LARISSA VIEIRA | ASSESSOR TÉCNICO I | DAS 06 |

Leia-se:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Diretoria Executiva de Imprensa | LARISSA EVELIN ARAUJO VIEIRA | ASSESSOR TÉCNICO I | DAS 06 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**834D7AB6

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.329/I, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 10 de outubro de 2025, constante no Decreto nº 2.165/I, de 09 de outubro de 2025.

Onde se lê: a partir de 10 de outubro de 2025
Leia-se: a partir de 1º de dezembro de 2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos | ANTONIO SAN NETO | ASSESSOR II | DAS 02 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D286D85C

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.330/I, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de dezembro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA (a pedido) | Escola Tipologia "A" | Secretária da EMEF Nova República (Tipologia "A") | DAS 01 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AF968500

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.331/I, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1º de dezembro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| FABIO KENZO ONO | Divisão de Acompanhamento de Programas e Projetos Estratégicos | GERENTE II | DAS 05 |
| MARVIN NOGUEIRA BATISTA FARIAS | Divisão de Articulação Sistêmica Intersetorial | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0A5D8210

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.332/I, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho

**RESOLVE**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1º de dezembro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Divisão de Acompanhamento de Programas e Projetos Estratégicos | SHAHIRA CARRAFA REYES ORTIZ | GERENTE II | DAS 05 |
| Divisão de Articulação Sistêmica Intersetorial | YASMIM OLIVEIRA DA GUARDA | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ED02D83B

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.333/I, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de dezembro de 2025.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Divisão de Atendimento ao Servidor | FABIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ | GERENTE II | DAS 05 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**048F8BD6

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 31/2025/SGOV/DEA PORTO VELHO/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 006.000079/2025-85.

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** a Portaria n° **07/2025/DEA/SGOV** de 13/11/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/11/2025. Edição 4114.

**Onde se lê:**
**TORNAR VÁLIDA,** 19 (dezenove) diárias a servidora abaixo relacionada que se deslocou até os Distritos de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre e Fluvial, com o objetivo de Prestar serviços junto a Operação SOS Ribeirinho, instalada no Prédio da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Porto Velho, em decorrência da cheia e pós-cheia do Rio Madeira ocorridas no corrente ano de 2025 conforme solicitação constante no Processo n° 006.000079/2025-85.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de diárias |
|---|---|---|---|---|
| DANIELLE SOARES DAMACENA | 10078909 | Assessor Militar Especial | Distritos e comunidades do baixo madeira /RO | 4 e ½ |
| DANIELLE SOARES DAMACENA | 10078909 | Assessor Militar Especial | Distritos de São Carlos/ Calama/ Nazaré/ Demarcação e comunidades desses distritos de porto velho/RO | 14 e ½ |

**Leia-se:**
**TORNAR VÁLIDA,** 19 (dezenove) diárias a servidora abaixo relacionada que se deslocou até a comunidade da "Gleba do Rio Preto", Distritos e Comunidades do Baixo Madeira, por meio de transporte fluvial, para entregar *kits* escolares e para realizar levantamento preliminar das necessidades locais, identificar lideranças comunitárias e conhecer as sedes das Administrações Distritais, unidades de saúde e escolas municipais, visando à coleta de informações *in loco* capazes de subsidiar a interlocução de soluções junto às secretarias finalísticas, no período de 24/02/2025 à 28/02/2025, bem como se deslocou até aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Demarcação e Comunidades adjacentes do Município de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, para executar a distribuição de água mineral, hipoclorito, cestas de alimentos e *kits* de higiene, além de prestar apoios diversos às famílias atingidas pela cheia do Rio Madeira, no período de 04/04/2025 a 18/04/2025, conforme solicitação constante no Processo n° 006.000079/2025-85.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Período | Destino | Quantidade de diárias |
|---|---|---|---|---|---|
| Danielle Soares Damacena | 10078909 | Assessor Militar Especial | 24/02/2025 a 28/02/2025 | Distritos e Comunidades do Baixo Madeira/RO | 4 e ½ |
| | | | 04/04/2025 a 18/04/2025 | Distritos de São Carlos/Calama/ Nazaré/ Demarcação e comunidades desses Distritos de Porto Velho/RO | 14 e ½ |

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5F74A455

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 33/2025/SGOV-DTL PORTO VELHO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO**da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
**R E S O L V E:**
**Art. 1 °. AUTORIZAR**os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

| Matrícula | Nome | Cargo | Habilitação |
|---|---|---|---|
| 10080822 | DEIDVAN COSTA DE OLIVEIRA | ASSESSOR III | 04087887751 |

**Art. 2°.**Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
**Art. 3°.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

***RODRIGUES TORRES SILVA***
Gerente II - DTL/SGOV

***REBECA HÁVILA BELARMINO OLIVEIRA***
Coordenadora I – CAA/SGOV

***MIRIAM CHAGAS CANDIDO***
Diretora Executiva I - DEA/SGOV

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício- SGOV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**15D62DCD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM**
**PORTARIA Nº 24/2025/DA/SECOM**

**Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025 e no Decreto que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que se trata de Concessão de Adiantamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Conceder a servidora **ELENICE DA SILVA LIMA PINHEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), Gerente II – DA, Matrícula nº 10079155, CPF nº ***.***.312-15, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa**3.3.90.30.96 – Material de Consumo.

**Art. 2º –** O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º –** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017;

**Art. 4º –** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

**Art. 5º –** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

**Art. 6º –** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

***FRANCISCO DA SILVA COSTA***
Secretário Municipal de Comunicação Interino
Assinado Digitalmente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6CE5FC5B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2025/SMCL/PVH**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio daAgente de Contratação, COMUNICA aos interessados que no **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2025/SMCL/PVH**, Processo nº SEI 019.001517/2025-83, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes destinados aos reeducandos que prestam serviços - SEINFRA**, publicado no DOMER no 4121, em 28/12/2025 e Jornal da Amazônia edição no 4119, **ONDE SE LÊ: DATA DA SESSÃO:** 04/12/2025, **LEIA-SE:** DATA DA SESSÃO: **08/12/2025**. As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

***ANDERSON FREITAS DE LIMA***
Pregoeiro/SMCL/2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**128ED95B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 108/2025/SMCL/PVH**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Agente de Contratação, **COMUNICA** aos interessados que no **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 108/2025/SMCL/PVH,** Processo nº 020.000118/2025-66, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e higienização de cadeiras, poltronas e sofás pertencentes à Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, contemplando as unidades da Av. Sete de Setembro e Av. Abunã localizada na cidade de Porto Velho-RO, publicado no **DOMER nº 4121, em 02/12/202**5 e Jornal da Amazônia edição nº 8950, **ONDE SE LÊ:** DATA DA SESSÃO 05/12/2025, **LEIA-SE:** DATA DA SESSÃO: **08/12/2025.** As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

***DAIANE DI SOUZA BOTELHO***
Agente de Contratação – SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EA7DE1A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**PORTARIA Nº 34/2025/DA/SMCL**

**REPUBLICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº. 002.000477/2025-31.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER 2 (duas) e ½ (meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor JOÃO FELIPE FARIAS DA ROCHA, matrícula nº 1005973, para deslocamento às localidades de União Bandeirantes, Extrema, Joana D'Arc, Ramal C-01 e São Carlos, por meio de transporte terrestre, com a finalidade de atendimento às demandas operacionais previstas na Instrução Normativa nº 002/2025 – DCMA/DQGA/SGP**, que dispõe sobre os procedimentos de acompanhamento e controle dos gastos com manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, nos dias **04, 05, 11, 12, e 19 de Dezembro de 2025**, conforme apensado aos autos do processo administrativo SEI nº 002.000477/2025-31.

| nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quantidade de |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | diárias |
| JOÃO FELIPE FARIAS DA ROCHA | 1005973 | gerente de divisão | União Bandeirantes, Extrema, Joana D'Arc, Ramal C-01 e São Carlos | 2 e 1/2 |

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.
**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**31AD4A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00018725/2025-42-e (SEI 002.000504/2025-76), cujo objeto é Aquisição de material farmacológico (medicamentos) – Na Apresentação Comprimidos e Cápsulas, Identificado Inicialmente Como: "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172.
Em virtude de erro material constante no valor homologado para SANTINI MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ: 58.676.108/0001-89;

RETIFICA o Termo de Adjudicação e Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4120 de 01.12.2025, onde passa a vigorar conforme a seguir:

**RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

•**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** - CNPJ: 35.250.918/0001-73, vencedora dos itens 2, 6, 8, 16, 18, 29, 30, 35 e 42 ofertando o valor total de **R$ 146.327,72** (Cento e quarenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

•**F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 48.885.640/0001-52, vencedora dos itens 10, 11, 12, 14, 23, 40 e 45, ofertando o valor total de **R$ 214.711,91** (Duzentos e quatorze reais setecentos e onze reais e noventa e um centavos);

•**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - CNPJ: 44.734.671/0022-86, vencedora dos itens 7, 26, 27, 28, 36 e 37, ofertando o valor total de **R$ 186.533,00** (Cento e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais);

•**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** - CNPJ: 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens 9, 13 e 34, ofertando o valor total de **R$ 341.251,12** (Trezentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos);

•**A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora dos itens 17, 21 e 22, ofertando o valor total de **R$ 184.743,75** (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos);

•**MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 09.034.672/0003-54, vencedora dos itens 5 e 31, ofertando o valor total de **R$ 41.880,00** (Quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais);

•**UNI HOSPITALAR CEARA LTDA** - CNPJ: 21.595.464/0001-68, vencedora dos itens 1 e 3, ofertando o valor total de **R$ 551.047,80** (Quinhentos e cinquenta e um mil quarenta e sete reais e oitenta centavos);

•**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens 24 e 44, ofertando o valor total de **R$ 69.789,00** (Sessenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais);

•**SANTINI MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 58.676.108/0001-89, vencedora dos itens 32 e 33, ofertando o valor total de **R$ 57.132,00** (Cinquenta e sete mil cento e trinta e dois reais);

•**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** - CNPJ: 29.043.834/0001-66, vencedora do item 39, ofertando o valor total de **R$ 27.567,00** (Vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais);

•**EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –** CNPJ: 41.340.103/0001-88, vencedora do item 25, ofertando o valor total de **R$ 14.038,50** (Quatorze mil trinta e oito reais e cinquenta centavos);

•**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 12.889.035/0002-93, vencedora do item 15, ofertando o valor total de **R$ 60.147,00** (Sessenta mil cento e quarenta e sete reais);

•**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 41.347.974/0001-23, vencedora do item 4, ofertando o valor total de **R$ 73.356,24** (Setenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

•**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 14.595.725/0001-84, vencedora do item 20, ofertando o valor total de **R$ 15.392,00** (Quinze mil trezentos e noventa e dois reais);

•**ASCLE BRASIL LTDA** - CNPJ: 28.911.309/0001-52, vencedora do item 41, ofertando o valor total de **R$ 40.536,00** (Quarenta mil quinhentos e trinta e seis reais);

•**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 51.685.649/0001-24, vencedora do item 38, ofertando o valor total de **R$ 17.382,50** (Dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

•**COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA** - CNPJ: 05.049.432/0001-00, vencedora do item 43, ofertando o valor total de **R$ 14.112,00** (Quatorze mil cento e doze reais);

•**MEDITON FARMACEUTICA LTDA** - CNPJ: 29.614.830/0001-90, vencedora do item 19, ofertando o valor total de **R$ 44.844,00** (Quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

***IAN BARROS MOLLMANN***
Secretário Executivo de Gestão e Licitações – SEL/SMCL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4889A926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO Nº 21.604, 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício n.° 1608/2025/ASGOV/SGG, de 13 de novembro de 2025 pelo qual encaminha o Ofício n.° 100/CTEAEP/2025, de 13 de novembro de 2025, referente a alteração da Emenda**

**Parlamentar n.° 045/2024, pelo vereador José Macário Barros, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO o Decreto n.° 21.588, de 27 de novembro de 2025.**

(Assinado Eletronicamente)
***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EBBA355E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
## PORTARIA Nº290/GAB/SEMIAS/2025

PORTARIA Nº290/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.000204/2025-78
RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº284/GAB/SEMIAS/2025
Arbitrar e Conceder:

Onde se lê:

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diárias em favor dos servidores relacionados abaixo, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Rio Pardo, tendo como objetivo da viagem Prestar atendimento às famílias removidas em decorrência da desintrusão da Flona Bom Futuro, no período de 13 a 14 de Setembro de 2025, por meio de transporte terrestre, em veículo Hillux de placa OHS-8041.Conforme informações constantes no Ofício nº89/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSE/SEMIAS-DSPSCPE de 11/09/2025.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de Diárias |
|---|---|---|---|---|
| MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO | 186892 | Psicólogo | Rio Pardo | 1 e ½ (uma e meia) |
| FABIANE SOUZA DOS SANTOS | 10078649 | Assistente Social | | |
| PAULO DUARTE DOS SANTOS | 272518 | Motorista | | |

Porto Velho/RO, 02 de Dezembro de 2025

Leia se :

RESOLVE:

Tornar Válida: 1 e ½ (uma e meia) diárias em favor dos servidores relacionados abaixo, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Rio Pardo, tendo como objetivo da viagem Prestar atendimento às famílias removidas em decorrência da desintrusão da Flona Bom Futuro, no período de 13 a 14 de Setembro de 2025, por meio de transporte terrestre, em veículo Hillux de placa OHS-8041.Conforme informações constantes no Ofício nº89/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSE/SEMIAS-DSPSCPE de 11/09/2025.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de Diárias |
|---|---|---|---|---|
| MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO | 186892 | Psicóloga | Rio Pardo | 1 e ½ (uma e meia) |
| FABIANE SOUZA DOS SANTOS | 10078649 | Assistente Social | Rio Pardo | 1 e ½ (uma e meia) |
| PAULO DUARTE DOS SANTOS | 272518 | Motorista | Rio Pardo | 1 e ½ (uma e meia) |

Porto Velho/RO, 02 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal De Inclusão E Assistência Social – SEMIAS
Dec.1.690/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A6E153AD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
## PORTARIA Nº401//DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.00.1768/2025-28.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 12 e ½ (doze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Bacia leiteira, Morinho, Vila condaron, Terra Prometida, Milagre, Km linha 17, Km linha 13, Santa Rita Penal - KM 22, por via terrestre, utilizando o veículo HILUX OHS 7981, tendo como objetivo da viagem é Realizar ações de acompanhamento, aplicação de questionários para elaboração de diagnostico PETI, monitoramento e execução das atividades previstas no Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), bem como promover articulação intersetorial com os serviços locais de assistência social, educação, saúde e demais parceiros, no período de 01 a 13 de Dezembro de 2025. Conforme informações constantes no Memorando do ID. 0260922 de 28 de Novembro de 2025.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de Diárias |
|---|---|---|---|---|
| RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA DA ROCHA | 197964 | Coordenadora PETI | Bacia leiteira, Morinho, Vila condaron, Terra Prometida, Milagre, Km linha 17, Km linha 13, Santa Rita Penal - KM 22 | 12 e ½ (doze e meia) |
| ROSILDA TORQUATO DA COSTA | 99376 | Aux. de Serviço Social | Bacia leiteira, Morinho, Vila condaron, Terra Prometida, Milagre, Km linha 17, Km linha 13, Santa Rita Penal - KM 22 | 12 e ½ (doze e meia) |
| MARINÊS SOARES ANDRADE SILVA | 97445 | Assistente Social | Bacia leiteira, Morinho, Vila condaron, Terra Prometida, Milagre, Km linha 17, Km linha 13, Santa Rita Penal - KM 22 | 12 e ½ (doze e meia) |
| TIAGO BARROSO DA SILVA | 10079847 | Gerente/Condutor | Bacia leiteira, Morinho, Vila condaron, Terra Prometida, Milagre, Km linha 17, Km linha 13, Santa Rita Penal - KM 22 | 12 e ½ (doze e meia) |
| IRISMAR BORGES TRINDADE | 80002 | Aux. de Serv. Gerais | Bacia leiteira, Morinho, Vila condaron, Terra Prometida, Milagre, Km linha 17, Km linha 13, Santa Rita Penal - KM 22 | 12 e ½ (doze e meia) |

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2A50F82A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
## PORTARIA Nº403//DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.002516/2025-16.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 8 e ½ (oito e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Calama, São Carlos e Demarcação, por via terrestre, utilizando o veículo Hilux, placa RSY7F05, tendo como objetivo da viagem participar das ações de atendimento e atualização do Cadastro Único para pescadores artesanais, no período de 15 a 23 de Dezembro de 2025. Conforme informações constantes Ofício. Nº1854/2025/SEMIAS-DIPTR de 29 de Novembro de 2025.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de Diárias |
|---|---|---|---|---|
| CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA | 10078919 | Gerente de Cadastro Único | Calama, São Carlos e Demarcação | 8 e ½ (oito e meia) |
| RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ | 10079247 | Coordenadora de CRAS | Calama, São Carlos e Demarcação | 8 e ½ (oito e meia) |
| ORLANDINA COSTA DA SILVA | 10079109 | Secretária | Calama, São Carlos e Demarcação | 8 e ½ (oito e meia) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| VANUZA DE CASTRO SOUZA | 10078370 | Assessora | Calama, São Carlos e Demarcação | 8 e ½ (oito e meia) |
| ROSÂNGELA BOTELHO DA COSTA | 74261 | Auxiliar de Serviços Gerais | Calama, São Carlos e Demarcação | 8 e ½ (oito e meia) |

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**24A63495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE REVELIA ID.02653485**

Porto Velho. 01 de dezembro de 2025.

Declaro, para os devidos fins, a REVELIA da empresa**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ- SAÚDE CNPJ: 08.676.370/0001-55,**no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº005.000707/2025-32, referente aos Empenhos nº1768/2025, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos, não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Atenciosamente,

***NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON***
Assessora Técnica
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

***MAÍRA OLIVEIRA NERY***
DAF/SEMUSA

***NATÁLIA MACIEL***
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I, de 04 de Julho de 2025

De Acordo:

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 01/12/2025, às 12:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 01/12/2025, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 01/12/2025, às 13:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 01/12/2025, às 14:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 01/12/2025, às 15:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0265345 e o código CRC 691CE783.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D7384D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 04/SEI/2025/ASTEC/SEMTRAN DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a instituição de diretrizes municipais para implementação do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS, no Município de Porto Velho/RO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência da Lei Complementar 1.000/2025, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que instituiu o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS, incluído no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) como art. 326-A;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONTRAN nº 1.004, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta o PNATRANS e estabelece princípios, pilares, metas de redução de sinistros de trânsito;

**CONSIDERANDO** o DECRETO nº 28.928/2024, que institui Grupo Técnico para implantação das ações do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) no âmbito do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a competência municipal prevista no art. 24 do CTB, que atribui aos órgãos executivos de trânsito dos municípios a responsabilidade pela fiscalização, educação, engenharia, operação e coleta de dados estatísticos de trânsito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptação das diretrizes nacionais do PNATRANS à realidade do Município de Porto Velho, a fim de reduzir os índices de mortes e lesões no trânsito e promover maior segurança viária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito – SEMTRAN, as diretrizes municipais para a execução do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS.

**Art. 2º**As diretrizes municipais observarão os seis pilares do PNATRANS, a saber:

**I –** Gestão da Segurança no Trânsito;

**II –** Vias Seguras;

**III –** Segurança Veicular;

**IV –** Educação para o Trânsito;

**V –** Vigilância, Promoção da Saúde e Atendimento às Vítimas;

**VI –** Normatização e Fiscalização.

**Art. 3º** A SEMTRAN, por meio de suas diretorias e departamentos competentes, deverá adotar medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Portaria, podendo expedir normas complementares, planos de ação, relatórios e demais instrumentos de monitoramento e avaliação.

**Art. 4º** Compete ainda à SEMTRAN:

**I –** integrar as ações previstas nesta Portaria ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana, ao Plano Diretor de Porto Velho e às políticas públicas de saúde, educação e segurança pública;

**II –** firmar convênios, parcerias e termos de cooperação técnica com órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil organizada, visando ao cumprimento das metas do PNATRANS;

**III –** elaborar e encaminhar, anualmente, relatório de acompanhamento das ações implementadas, contendo indicadores de desempenho e avaliação de resultados, a ser publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Porto Velho.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal De Segurança, Trânsito e Mobilidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B527671C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 07/SEI/2025/ASTEC/SEMTRAN DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a padronização e regulamentação da emissão de atos técnicos no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito – SEMTRAN.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a delegação de competência da Lei Complementar 1.000/2025, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que atribui aos órgãos executivos municipais a competência para planejar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais em sua circunscrição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização e uniformização dos atos técnicos produzidos no âmbito da SEMTRAN, de modo a assegurar clareza, objetividade e segurança jurídica nos processos administrativos;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência e publicidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, os quais devem nortear a atuação da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a relevância dos atos técnicos como instrumentos de apoio à tomada de decisão, garantindo fundamentação legal e técnica nas análises, pareceres, comunique-se, vistorias e demais procedimentos emitidos pelos departamentos da SEMTRAN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar a emissão, forma e tramitação dos atos técnicos expedidos no âmbito da SEMTRAN, compreendendo, entre outros:

**I –** Comunique-se: documento expedido pelo analista quando houver necessidade de obtenção de dados e informações adicionais, inerentes ao empreendimento, para o prosseguimento da análise do projeto do "Polo Gerador de Tráfego (PGT)" para notificar o empreendedor ou o seu preposto devidamente autorizado (Art.1º, inciso VI da LC 747/2018);

**II –** Instrução Técnica: documento emitido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN que estabelece os parâmetros a serem seguidos no projeto de edificação, instruindo na elaboração do Relatório de Impacto sobre o Tráfego - RIT(Anexo IV da LC 747/2018);

**III –** Pré-Análise Técnica: documento expedido pela SEMTRAN,obrigatório para o empreendedor, visando obter a emissão da licença de obras junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Cidade - SEMUR(LC 747/2018);

**IV –** Aprovação de Projeto de Calçada: documento emitido pela SEMTRAN, que certifica que o projeto de calçada atende aos padrões de padronização, acessibilidade e segurança (Art.24 da LC 748/2018);

**V –** Notificação de Dispensa Temporária de Calçada: termo elaborado quando o setor demandado verifica que o empreendedor se enquadra as demais exigências legais e documentais, permitindo a dispensa provisória da obrigação de executar a calçada, até que sejam atendidas as condições técnicas necessárias para sua construção definitiva.

**VI –** Termo de Recebimento de Aceitação Parcial - TRAD ou Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo - TRAP:documentos emitidos pela SEMTRAN, por meio da Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfego - DPGT, que atesta o cumprimento integral das obras/serviços condicionados a uma das etapas da edificação ou para todo o empreendimento conforme especificado na pré-análise e análise técnica no que se refere às medidas mitigadoras de impacto no tráfego (Art.1º, inciso XXIII da LC 747/2018);

**VII –** Certidão de Conclusão de Calçada:certificação de recebimento de calçada executada como aprovada em projeto (LC 748/2018);

**VIII –** Parecer Técnico: é um documento formal elaborado por equipes técnicas especializadas, que apresenta análise e opinião fundamentada sobre projetos, empreendimentos ou situações específicas. Baseia-se em normas legais, conhecimentos técnicos e critérios de engenharia de tráfego e mobilidade urbana, servindo como instrumento de apoio à decisão administrativa, fornecendo informações qualificadas que esclarecem dúvidas, indicam soluções e orientam a autoridade competente. Esse tipo de documento também é produzido internamente por setores técnicos da administração com capacitação específica, garantindo fundamentação técnica consistente em todos os processos.

**a) –** quanto para aprovação doRelatório de Impacto sobre o Tráfego Urbano - RIT, deve-se utilizar o parecer técnico;

**IX –** Termo de Aprovação Relatório de Impacto de Trânsito: as medidas mitigadoras estabelecidas na aprovação do Relatório de Impacto sobre o Tráfego urbano – RIT deverão estar diretamente relacionadas com o Impacto gerado no Trânsito pelo empreendimento(LC 747/2018).

**Art. 2º**Os atos técnicos deverão ser produzidos:

**I** – nas fases de instrução processual, quando necessários à decisão administrativa;

**II** – mediante solicitação da chefia imediata ou de autoridade superior;

**III** – em conformidade com a legislação de trânsito e normas técnicas vigentes, de âmbito municipais, estaduais e federais.

**Art. 3º** Todo ato técnico deverá:

**I –** conter identificação do processo administrativo a que se refere;

**II –** estar devidamente fundamentado em legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e dados objetivos;

**III –** indicar o nome, matrícula e assinatura do servidor ou responsável técnico que o elaborou, bem como da chefia imediata quando couber;

**IV –** observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**V –** ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente, com numeração sequencial e controle eletrônico quando aplicável;

**VI –** ser redigido com linguagem clara, objetiva e precisa, de forma a permitir a compreensão por todas as partes envolvidas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9ABD4512

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 96/2025/SEMTRAN-ASTEC DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

"Suspende os efeitos da Portaria nº 15/ASTEC/SEMTRAN/2024, que trata de treinamento de defesa pessoal e condicionamento físico aos Agentes Municipais de Trânsito."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (SEMTRAN)**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

**CONSIDERANDO** a revisão administrativa instruída por meio do Processo SEI 023.001841/2025-32;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender as instruções, atividades funcionais e de defesa pessoal aos Agentes Municipais de Trânsito autorizadas pela Portaria nº 15/ASTEC/SEMTRAN/2024 a partir de 30 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8C4F2ACB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
**PORTARIA Nº 78/2025/SEMTEL-DA**

Porto Velho, 21 de novembro de 2025.

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, as competências atribuídas a esta **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Conceder ao servidor Regicli Gomes Nina – Matrícula 10078245 – Cargo: Diretor de Departamento de Eventos, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, Cargo: Professora, Cadastro nº: 13260 – um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no **Projeto Atividade:** 13.01.04.122.0007 2.001 – Administração da unidade – no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo**.**

**Art. 2º –** O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
**Art. 3º –** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;
**Art. 4º –** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
**Art. 5º –** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
**Art. 6º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique – se.**

***ALEKS PALITOT***
Secretário Executivo de Turismo -SEMTEL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**53D3C5C4

---

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 247/2025/SEINFRA**

**Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001703/2025-12.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 222/2025/SEINFRA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/12/2025, Edição 4120.

**Onde lê-se:**

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER

**Lê-se:**

Art. 1º TORNAR VÁLIDO

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2EEABFBD

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI**
**EXTRATO Nº 03/SMTI/SGOV/2025**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI**

**EXTRATO Nº 03/SMTI/SGOV/2025**

EXTRATO Nº 03/SMTI/SGOV/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º003.000105/2025-03 (00600-00006516/2022-11-e)
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI
CONTRATADA: Empresa: VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE

ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO, EXPANSÃO, MANUTENÇÕES CORRETIVA PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA E REMOÇÃO, TODOS SOB DEMANDA, DA REDE DE FIBRA ÓPTICA "ANEL ÓPTICO METROPOLITANO" NA CIDADE DE PORTO VELHO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de janeiro de 2026.

O reajuste do valor contratual de R$ 781.978,35 (setecentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para R$ 824.205,18 (oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos), conforme autorizado junto a Peça 0127579 dos autos.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SMTI e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 02.81.19.572.0356.2.844 - Modernizar as Soluções e Ativos de TI - Elemento de Despesa :33.90.30/33.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ - Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS. DE IMPOSTOS, no valor de R$ $ 824.205,18 (oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos), a ser empenhado no exercício financeiro de 2026.

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2026.

***CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI***
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI/SGOV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**41CB9170

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
## PORTARIA Nº 61/2025/SMTI-DA

**OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo 003.000437/2025-80.

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA**, a concessão de ½(meia)diária aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de atender ao chamado do GLPI nº2025004959 da SEMUSA, referente a falta de conectividades dos computadores e a configuração da impressora do Posto de Saúde da Agro Vila Nova Aliança, no período de 26 de Novembro de 2025. Deslocamento realizado em veículo oficial, Fiat Argo, placa TRX7G57

| Servidor | Dados Cadastrais | Cargo/Função | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | AUXILIO DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Fabio de Souza Arruda | Matrícula: 69858 RG: 9****7 CPF:966.***.***-10 | Motorista | ½(meia diária) | _____ |
| Edinei Moraes da Silva | Matrícula: 194423 RG: 4****1 CPF:593.***.***-10 | Auxiliar de Laboratório | | |
| Luciano Duarte da Silva Filho | Matrícula: 151134 RG: 8****2 CPF:857.***.***-91 | Instrutor de Artes | | |

**Publique – se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

***CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI***
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**55641618

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº077/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1377/SEMOSP/2025

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
**CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
**Contratada: BANDEIRA BRANCA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
**CNPJ:** 59.032.845/0001-01
**VALOR: R$** 67.623,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais).
**Contratada: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
**CNPJ:** 26.915.509/0001-58
**VALOR: R$** 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).
**Contratada: SOLIMOES LTDA**
**CNPJ:** 45.919.060/0001-40
**VALOR: R$** 139.966,54 (cento e trinta e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
**DO OBJETO:** Registro de Preços para futuras **aquisição de artefatos de cimento pré-moldados (tubos de concreto armado, blocos, canaletas e postes)**, para o exercício seguinte, destinados a infraestrutura urbana e rural do Município de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.
**RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1**

Presidente Médici/RO, 02 de dezembro de 2025.

***SERGIO PEDRO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**53DABDDD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 44/2025

**PROCESSO Nº. 876-1/SEMAS/2025**

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra REMARCADA a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa ABERTO, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** E COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES**,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas

neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS POR MEIO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA. - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 182.611,20 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos).**

**DATA DA ABERTURA: 18/12/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).**
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

**Primavera de Rondônia, 02 de dezembro de 2025.**

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**0CE03C62

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## PORTARIA Nº 18/SEMAS/2025.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 1.379/2025 e tendo em vista o que consta nos Autos do MEMORANDO Nº 286/SEMAS/2025(ID 9289).

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar a senhora, HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGAO VENTURIN Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, portadora de CPF: nº ***.157.***-91, suprimento de fundos no Elemento de Despesas 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme MEMO. Nº 286/SEMAS/2025.

Art. 2º- O prazo máximo para a prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

Registre-se;Publique-se eCumpra-se.

***HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN***
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 004/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária nº 1.379/2025

**Publicado por:**
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
**Código Identificador:**2D1ABAE5

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 3.479 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 042/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** NOMEIA, o (a) candidato (a) abaixo relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

| CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **CPF** |
| 10° | FABIANA DE OLIVEIRA SANTANA | ***.495.***-45 |

**Art. 2°** O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste DECRETO.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de dezembro de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**D2FE0132

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 3.480 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2024, de 12 de novembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 - Poder Executivo
02.005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.2034 - Manut do Convenio – FITHA – **221.575,43**
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.701.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

02.000 - Poder Executivo
02.005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.2034 - Manut do Convenio – FITHA – **77.424,57**
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º -** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

**Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de dezembro de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**CC0566C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.481 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336, de 12 de novembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 - Assistência Social
05.003 - Secretaria Mun. De Assistência Social
168 08.244.0002.2035 – Manut das Atividades - SEMAS – 15.000,00
3.3.90.39.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por Anulação de Dotação.

05.000 - Assistência Social
05.003 - Secretaria Mun. De Assistência Social
165 08.244.0002.2035 – Manut das Atividades - SEMAS – 15.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de dezembro de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**B5637133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**
**NOTIFICAÇÃO 022/2025**

**N° 022/2025**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO RECURSOS ESTADUAIS**

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 28 de novembro do ano de 2025, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil), depositado no Banco do Brasil, agência 1181-9, conta corrente 57.454-6, tendo como Concedente o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de acordo com o Termo de Convênio nº 503/2025/PGE-SEDUC que contempla o município de Primavera de Rondônia/RO. Informo ainda que o presente recurso contou com a contrapartida da Convenente no valor de R$3.008,00 (três mil e oito reais), dessa forma, o valor global do ajuste é de R$43.008,00 (quarenta e três mil e oito reais). O presente repasse tem por objeto a aquisição de notebooks para os professores da Escola Municipal Amilton Ribeiro.

Primavera de Rondônia/RO, 02 de dezembro de 2025.

***LARISSA COUTINHO PEREIRA***
Tesoureira

**Publicado por:**
Larissa Coutinho Pereira
**Código Identificador:**16B42F5C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2025**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**
**EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE: Cancelamento o Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do Processos n. 01/2025-CMRC, e, dá outras providencias.

**ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO,** no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO a Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal,** em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis; a

**CONSIDERANDO** as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

**CONSIDERANDO** que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionarios Publico do Municipio de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

**CONSIDERANDO** que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;

**CONSIDERANDO** a disciplina prevista no art. 40, "caput", da Lei Municipal n.1.181/2024, que normatiza as Diretrizes Orçamentária, combinado com o art. 50 §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal n.1.183/2024, que estabelece a Lei Orçamentaria Anual.

**D E C R E T A,**

**Art. 1º. Determina,** por meio deste ato normativo regulamentar o cancelamento o saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular parcialmente a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançados nos autos do Processo n. 01/2025-CMRC, com a seguinte descrição:

**I.** Número do Empenho n. 63/2025, de natureza estimativo, emitidos em 10/03/2025, com denominação.

a) Órgão: 01. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
b) Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
c) Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001. Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal;
d) Elemento de Despesa: 3.1.9.0.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
e) Desdobramento: 47. 00. INSS – Serviços de Comunicação em Geral.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo na forma do art. 7º, "caput", da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 02 de dezembro de 2025.

***ODAIR JOSÉ RODRIGUES***
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025 á 2026

**Publicado por:**
Midian Mayara de Andrade Neves
**Código Identificador:**93D60456

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2025**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**
**EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE: Cancelamento o Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do Processos n. 246/2025-CMRC, e, dá outras providencias.

**ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO**, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO a Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal,** em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis; a

**CONSIDERANDO** as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

**CONSIDERANDO** que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionarios Publico do Município de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

**CONSIDERANDO** que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para opagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;

**CONSIDERANDO** a disciplina prevista no art. 40, "caput", da Lei Municipal n.1.181/2024, que normatiza as Diretrizes Orçamentária, combinado com o art. 50 §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal n.1.183/2024, que estabelece a Lei Orçamentaria Anual.

**D E C R E T A,**

**Art. 1º. Determina,** por meio deste ato normativo regulamentar o cancelamento o saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular parcialmente a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançados nos autos do Processo n. 246/2025-CMRC, com a seguinte descrição:

**I.** Número do Empenho n. 362/2025, de natureza ordinária, emitidos em 24/11/2025, com denominação.

a) Órgão: 01. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
b) Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
c) Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001. Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal;
d) Elemento de Despesa: 3.1.9.0.13.00.00. Obrigações Patronais;
e) Desdobramento: 02. 01. INSS - Servidores.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo na forma do art. 7º, "caput", da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 02 de dezembro de 2025.

***ODAIR JOSÉ RODRIGUES***
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025 á 2026

**Publicado por:**
Midian Mayara de Andrade Neves
**Código Identificador:**B56AEA34

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**PORTARIA Nº 139/2025**

**DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ODAIR JOSÉ RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

**CONSIDERANDO** as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

**CONSIDERANDO** o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Motorista desta Casa de Leis**,o servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº ***.238.668-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 261/2025.

**Art. 2º.** O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 02 de dezembro de 2025

***ODAIR JOSÉ RODRIGUES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Valterclei da Silva Venancio Bueno
**Código Identificador:**EA8D3FD7

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**AVISO**

**ABERTURA DE**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, CNPJ nº 63.761.977/0001-41, torna pública a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Global, regida pela Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, IN SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis.
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia (5.407,07 m²), na RO 459, início na Rua São Paulo, sentido BR 364;
Valor estimado: R$ 908.405,30 (novecentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos); Processo nº: 672/2025;
Data e horário de abertura: 17/12/2025, às 09h30 (horário de Brasília);
OBS: As informações complementares sobre o elemento da Concorrência Eletrônica e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br.

Rio Crespo-RO 02 de dezembro de 2025.

***RENATA NUNES ROMÃO***
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

**Publicado por:**
Renata Nunes Romao
**Código Identificador:**8AE24F28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025**

**(Atraso na Conclusão da Instalação – Iluminação e Decoração Natalina)**
**Processo Administrativo:** nº 570/2025
**Contrato:** nº 90/2025
**Pregão Eletrônico:** nº 039/2025
**Contratada:** IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA
**CNPJ:** 09.192.266/0001-58
**Endereço:** Av. Sete de Setembro, nº 1991, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-124 Porto Velho/RO
**Objeto:** Locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada de iluminação e decoração natalina para atender à Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo/RO.
**Ordem de Serviço:** emitida em 25/11/2025.
A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação, informa que, conforme Ordem de Serviço emitida em 25 de novembro de 2025, a contratada deveria iniciar de imediato a execução da instalação da iluminação e decoração natalina prevista no Contrato nº 90/2025.
Todavia, verificou-se que **o período de instalação encontra-se em atraso**, não sendo observada a evolução necessária para cumprimento do cronograma estabelecido. Diante disso, **a empresa deverá concluir todas as instalações de forma imediata, deixando-as em pleno funcionamento, com todos os ajustes e manutenções devidamente realizados**.
Determina-se, ainda, que **todos os materiais empregados estejam em conformidade com o que foi solicitado na Ordem de Serviço**, não sendo admitida a utilização de itens divergentes ou de especificações inferiores sem prévia autorização da Administração.
Assim, **notifica-se** a empresa IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA para que proceda à **imediata regularização** da execução contratual, adotando todas as providências necessárias para entrega integral das estruturas. Determina-se, ainda, que a contratada apresente **justificativa formal**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento desta notificação, esclarecendo os motivos que ocasionaram o atraso e prazo para conclusão total do objeto.
O não atendimento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas pertinentes, incluindo aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, bem como o registro de ocorrência administrativa para fins de controle e responsabilização.
Ressalta-se que permanecem vigentes os prazos subsequentes:
— **Período de funcionamento e manutenção:** de 01 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026;
— **Retirada dos equipamentos:** até 15 dias corridos após o término das festividades, com devolução das áreas públicas ao estado original.
Solicita-se ciência imediata e comprovação das providências adotadas.

Rio Crespo /RO, na data da assinatura eletrônica.

***LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS***
Gestora de Contratos administrativos, convênios e acordos de cooperação
Portaria 4612/2022
Assinatura Digital (Local data e hora conforme Registro Digital)

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**4435A773

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 118/2025.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de

Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 01 de Dezembro de 2025.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**FA97DA68

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 119/2025.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JANINE GUSMAO VARNOU DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 01 de Dezembro de 2025.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**509E22BA

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 120/2025.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **CAMILA NUNES RIBEIRO SOUZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 01 de Dezembro de 2025.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**09BA9C5B

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 121/2025.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **MILANNE MARIA DE LIMA VICENTE,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2025.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**D6AE02A2

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 122/2025.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **DYONIS EGERT KUSTER,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2025.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**CAC64497

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 123/2025.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **URIEL BITTENCOURT DA SILVA JUNIOR,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2025.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**0CAED75D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 124/2025.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **LILIAN RAMOS ZEFERINO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2025.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**32FFD579

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 125/2025.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ANGELICA TEREZINHA TOLOMEU KRAUSE,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde –

SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2025.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**23AD5833

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 126/2025.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ADRIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2025.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**71D9F569

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 127/2025.**

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **VIVIANE FERREIRA ALERS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2025.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**A3675709

**FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA**
**RESPOSTA A RECUSO**

**REPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROPONENTE AGNALDO PEREIRA DA SILVA**

A comissão de seleção de projetos ao analisar o recurso apresentado pelo proponente Agnaldo Pereira da Silva para o projeto **GRUPO ROLODUM - RM** decide por:

**INDEFERIR**

A comissão de seleção decidiu por indeferir a interposição de recurso pelos motivos apresentados a seguir:

Em seu projeto o proponente requisitou a participação nas cotas PCDs porém não assinou a alto declaração e não enviou laudo médico comprovatório sendo assim na fase de inscrição, ficando o mesmo concorrendo apenas a vaga na cotas para pessoas negras.
**DOS FATOS**
O proponente enviou dois e-mails para inscrição como apresentados a seguir:
Primeiro e-mail enviado pelo proponente as 13:14 na sexta feira dia 14 de novembro de 2025:

Segundo e-mail enviado pelo proponente as 17:43 do sábado dia 15 de novembro de 2025:

Segundo o Edital Nº 03/2025 – Roberto Ruiz o item 2.7 prevê:

Desta maneira a comissão de seleção julgou apenas os documentos enviados no último e-mail (dia 15 de novembro).
No último e-mail enviado não consta declaração de pessoa com deficiência devidamente assinado e tão quanto laudo médico comprovatório para comprovar o requerimento de concorrência as cotas PCD s, a única declaração assinada e apresentada no e-mail em questão foi a declaração Étnico – Racial. Sendo assim a comissão de Elaboração e Acompanhamento de Edital incluiu o proponente apenas na concorrência para cotas de pessoas negras.

**DO PEDIDO DE RECURSO**
O proponente em seu recurso solicitou a reconsideração e aceitação da concorrência por cotas PCD s, alegando e apresentando documento do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS que o mesmo é aposentado por invalidez, e não apresentou Laudo Médico comprovatório.
**DA ANÁLISE E RESPOSTA DO RECURSO**
O edital em seu item 4 descreve:

*"Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto* ***não sendo aceito envio de documentos em fase de recurso****. "*
Desta maneira os novos documentos enviados não serão considerados para análise desta comissão.

**Publicado por:**
Franklin Bruno Gubert Queres
**Código Identificador:**39051711

**FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA**
**RESPOSTA A RECUSO**

**REPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROPONENTE LEANDRO PIRES MARTINS**

A comissão de seleção de projetos ao analisar o recurso apresentado pelo proponente Leandro Pires Martins para o projeto **CULTURA DE RUA: integração entre artes cênicas e visuais** decide por:

**DEFERIR**

A comissão de seleção decidiu por deferir a interposição de recurso pelos motivos apresentados a seguir:

O proponente apresentou recurso ao critério C e após um reanalise a comissão resolve por considerar as indagações apresentadas pelo mesmo ficando as notas de acordo com o anexo I deste documento.

**Publicado por:**
Franklin Bruno Gubert Queres
**Código Identificador:**18102C74

**PODER LEGISLATIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025**

A **Câmara Municipal de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Av. João Pessoa, nº 4463, centro, em atendimento ao Art. 55 inciso I alínea a da Lei nº 14.133/2021, por seu pregoeiro designado através Portaria de nomeação nº 097/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 007/2025**, Processo Administrativo nº 145/2025, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, regime de FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO, para Contratação de empresa para prestação de serviço de Sistema de Alarme e Monitoramento eletrônico com câmeras e sensores de variados tipos, 24 horas por dia, destinado a Segurança Patrimonial dos imóveis, além de manutenções corretivas e preventivas, para a garantia da segurança física das instalações, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia que compõem sua estrutura administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03/12/2025.**
**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/12/2025 as 09:59h horário de Brasília.**
**INÍCIO DA DISPUTA: Dia 16/12/2025 as 10:00h horário de Brasília.**
**PRAZO LIMITE IMPUGNAÇÃO: 13/12/2025 às 13h:30min.**
LOCAL: https://www.licitanet.com.br/

**Todas as publicações, impugnações, recursos e suas decisões, avisos e quaisquer outras comunicações oficiais decorrentes deste Pregão eletrônico, serão divulgados no endereço** https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/16/licitacoes/detalhes?entidade=16&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=7

Rolim de Moura/RO, 02 de dezembro de 2025.

***LEANDRO DAMACENO STOLARIC***
Agente de Contratação
Port. nº 097/2025.

**Publicado por:**
Leandro Damaceno Stolaric
**Código Identificador:**6A454032

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO CONTRATO N° 198/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 198/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO LTDA**;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 3238/2025;
**PREGÃO** N° 068/2025;
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO DE JORNAL DIÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS.
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 2777/2025**, unidade orçamentária 2.003 (SEMAS), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais),** com data de 25/11/2025; Valor total do contrato **R$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais).**

Rolim de Moura/RO, 02/12/2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**D8D0A8EF

**ROLIM PREVI**
**ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**
**CONSELHO DELIBERATIVO ROLIM PREVI DATA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

Ata da quinta reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 784/2025, de 19/09/2025, realizada aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025), iniciada às 15hs05min (quinze horas e cinco minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, Cleni Salete Vieira, Vaniz Walber, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, e Juliana Esteves dos S. Pansini. A reunião contou também com a presença do Comitê de investimento e Conselho Fiscal. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Luiz Carlos Leal, presidente do Conselho Deliberativo declarou aberta a reunião, com a seguinte Pauta**: ITEM I - Apreciação e aprovação da carteira de investimentos e da Política de Investimentos para o ano de 2026, que será apresentada presencialmente pelo Consultor Financeiro Sr. Reiter Peixoto,** agradeceu a presença de todos, e ressaltou que, conforme informado na reunião ordinária ocorrida no dia dezoito de novembro de 2025 (18/11/2025), estaria presente na data de hoje o senhor Reiter Peixoto, responsável pela apresentação da carteira de Investimentos referente ao mês de outubro de 2025, passando a palavra para o senhor Reiter Peixoto, que agradeceu a presença de todos, iniciando sua apresentação: O cenário econômico em outubro de 2025 apresentou uma interação complexa entre fatores globais favoráveis e desafios domésticos persistentes. No âmbito internacional, destacou-se a continuidade do ciclo de cortes de juros nos Estados Unidos, com o Federal Reserve reduzindo a taxa em 0,25 p.p., para o intervalo de 3,75% a.a. a 4% a.a., apesar dos sinais de

desaceleração do mercado de trabalho e da inflação ainda acima da meta. Ademais, a formalização de uma trégua comercial entre EUA e China contribuiu significativamente para a redução das tensões geopolíticas e das incertezas nas cadeias globais de produção, estimulando o apetite ao risco e fortalecendo o desempenho dos ativos globais. No cenário nacional, observou-se moderação econômica e continuidade do processo de desinflação. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro registrou 0,09%, acumulando 3,73% no ano e 4,68% nos últimos 12 meses. Entretanto, intensificaram-se os desafios fiscais com a caducidade da Medida Provisória nº 1.303/25, exigindo novas ações governamentais para recomposição das contas públicas e fomentando discussões sobre a sustentabilidade fiscal para 2026 e a credibilidade do arcabouço fiscal. As projeções do PIB indicaram desaceleração gradual, com estimativas de 2,17% para 2025 e 1,90% para 2026. A taxa Selic permaneceu em 15% a.a. ao final de 2025, com previsão de flexibilização gradual a partir de março de 2026. O câmbio manteve-se estável, projetado em R$ 5,41 para 2025. A Bolsa brasileira atingiu máximas históricas, impulsionada pelo ambiente externo favorável e pela atratividade dos ativos domésticos. Houve também revisão para baixo das projeções de IPCA: 4,55% para 2025 e 3,80% para 2026. Após a contextualização econômica, apresentou-se o **Relatório de Investimentos** referente a outubro de 2025. O Rolim Previ encerrou o mês com patrimônio líquido de **R$ 225.231.266,05** (duzentos e vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), representando crescimento de **10,70%** no ano. A carteira apresentou rentabilidade positiva de **0,93%**, equivalente a ganho de **R$ 2.069.763,68** (dois milhões, sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). No acumulado do ano, a rentabilidade alcançou **10,09%**, com ganho de **R$ 20.553.394,87**, enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06%) registrou **8,09%**. A consultoria recomendou a manutenção dos investimentos, observando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Informou-se, também, que o Rolim Previ permanece devidamente enquadrado nos limites estabelecidos pela Resolução nº 4.963/CMN. Após análise e deliberação, o Conselho Deliberativo **aprovou por unanimidade** o Relatório da Carteira de Investimentos referente ao mês de outubro de 2025. Passando então para a segunda parte da apresentação do senhor Reiter que será sobre a POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – EXERCÍCIO 2026: O senhor Reiter apresentou a proposta da **Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026**, destacando sua relevância e a necessidade de observância ao cenário econômico vigente. Foram expostos e debatidos os principais indicadores de mercado, econômicos e financeiros que fundamentam a proposta. Em seguida, foi apresentada aos conselheiros a minuta da **Resolução da Política Anual de Investimentos – DPI 2026**, elaborada em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional. A proposta foi aberta à discussão, permitindo que os conselheiros compartilhassem seus pontos de vista, esclarecessem dúvidas e apresentassem sugestões. Após deliberação a proposta foi votada e **aprovada por unanimidade** pelos membros do Conselho Deliberativo. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h35 min (dezesseis horas e trinta e cinco minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

***LUIZ CARLOS LEAL***
Presidente

***JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS***
Membro

***LUCAS MESSIAS MARCOS***
Membro

***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Membro

***MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE***
Membro

***VANIZ WALBER***
Membro

***JAIR ANTONIO FERRARI***
Membro

***JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI***
Membro

***CLENI SALETE VIEIRA***
Membro

***MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA***
Membro

**Publicado por:**
Juliana Esteves Dos s Pansini
**Código Identificador:**B69534F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA DA SESSÃO Nº 48/2025 - JARI**

**Ata da Sessão nº. 48/2025**, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos dois dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco - (**02/12/2025**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut, Ester Celoi da Rosa Caliani e Juliana Pereira da Silva**.
A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que foram recebidos dois novos recurso nos últimos dias, sendo os processos nº 6868/2025 e 6869/2025 cujo recorrente se chama Vitor Willers de Oliveira Morais, distribuído entre os conselheiros, o qual será analisado e julgado nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.
Rolim de Moura/RO, 02 de Dezembro de 2025.

***GILCINEIDE PEREIRA DE MELO***
Presidente

***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO***
Vice-Presidente

***LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS***
Secretária

***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Membro

***JULIANA PEREIRA DA SILVA***
Membro

***LUIZ EDUARDO STAUT***
Membro

***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***
Membro

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**E9818D2B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6364/2025**

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 079/2025 Registro de preços nº 052/2025**, do processo licitatório **nº 6364/2025** de Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens descartáveis para o setor de nutrição e cozinha, para atendimento as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras*

*as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 160/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 435/PGM/2025, valor total de R$ 121.786,08 (cento e vinte e um mil setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos)*

***Empresas vencedoras:***

***Maia Ximenes Serviços de Instalação de Divisórias Ltda.***
***CNPJ:*** *03.084.036/0001-99*
***Valor:*** *R$* 58.252,68

***Storch Distribuidora Ltda.***
***CNPJ:*** *55.333.466/0001-09*
***Valor:*** *R$* 11.894,40

***SSG Soluções Ltda.***
***CNPJ:*** *46.973.126/0001-43*
***Valor:*** *R$* 9.039,00

***Conecta Distribuição Ltda.***
***CNPJ:*** *61.384.201/0001-24*
***Valor:*** *R$* 42.600,00

*Rolim de Moura, 01 de Dezembro de 2025.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**6EA15302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 4361/2025**

*Através do presente, homologa e adjudica* ***a Concorrência Eletrônica nº 15/2025****, Convênio nº 098/SEDUC/PGE/2023 do processo licitatório* ***nº 4361/2025*** *de Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da EMEIF Balão Mágico, localizada na Avenida Fortaleza, nº 5456, Quadra 12, Lote 152, Centro, através do Convênio nº 098/SEDUC/PGE/2023, conforme descrito no Projeto Básico (ID 84750), conforme despacho nº 163/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 397/PGM/2025, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:*

***Empresa vencedora:***

***FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***
***CNPJ:*** *16.958.226/0001-30*
***Valor:*** *R$* 595.288,17 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

*Rolim de Moura, 02 de Dezembro de 2025.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**239AEEA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 4686/2025**

*Através do presente, homologa e adjudica* ***a Concorrência eletrônica nº 14/2025****, convênio nº 183/2025/PGE-SEOSP, do processo licitatório* ***nº 4686/2025*** *de contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de um campo society com gramado sintético, a ser implantado em área pública localizada na Rua Tancredo Neves, esquina com a Avenida Araribóia, no distrito de Nova Estrela, município de Rolim de Moura/RO, através do Convênio nº 183/2025/PGE-SEOSP, conforme descrito no Projeto Básico (ID 76420), conforme despacho nº 162/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 365/PGM/2025, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

***Empresa vencedora:***

***CHAGAS E RODRIGUES LTDA.***
***CNPJ:*** *08.106.716/0001-80*
***Valor:*** *R$* 438.082,40 (quatrocentos e trinta e oito mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

*Rolim de Moura, 02 de Dezembro de 2025.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**E7407E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 6575/2025**

*Através do presente, ratifica* ***a inexigibilidade nº 62/2025****, do processo licitatório* ***nº 6575/2025*** *de Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo D (UTI móvel), suporte avançado, 0 km, na cor branca, diesel, potência mínima 140 cv, câmbio automático, direção elétrica, vidros elétricos, trava elétrica, ar condicionado, capacidade mínima de carga útil 1.400 kg, 2 (duas) portas frontais para cabine do motorista, 1 (uma) porta lateral deslizante para acesso ao compartimento, 2 (duas) portas traseiras com abertura mínima de 180º, sinalização sonora e visual de emergência e incluindo todos os equipamentos e acessórios médicos necessários, com aquisição através de convênio com o Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU - Proposta nº 07005/2025-03, conforme despacho nº 161/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 479/PGM/2025, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:*

***Empresas vencedoras:***

***MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA***
***CNPJ:*** *35.457.127/0001-19*
***Valor:*** *R$* 459.090,90 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, noventa reais e noventa centavos)

*Rolim de Moura, 02 de Dezembro de 2025.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**5847A182

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1670 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Lei nº. 1670 de 02 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: "Cria o cargo efetivo de Psicólogo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe d'Oeste – RO e autoriza sua convocação mediante aproveitamento de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024-PMSFO/RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de **Psicólogo**, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município de São Felipe d'Oeste – RO, conforme as atribuições, escolaridade e carga horária prevista em legislação municipal específica.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **excluir a vaga de Psicólogo** prevista no Processo Seletivo Simplificado a ser instituído para contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3°. O provimento do cargo criado por esta Lei será realizado mediante **convocação de candidato aprovado** no Concurso Público nº 001/2024-PMSFO/RO, observada rigorosamente a ordem de classificação, a existência de cadastro de reserva e a vigência do certame.

Art. 4°. A convocação de que trata esta Lei se fundamenta:

I – Na existência de cadastro de reserva para o cargo de Psicólogo, conforme item 13.14 do Edital nº 001/2024-PMSFO/RO;
II – Na validade do concurso público pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, nos termos do item 1.3 do edital;
III - Na possibilidade de ampliação do número de vagas durante a vigência do concurso, nos termos do item 1.11 do edital, desde que haja dotação orçamentária;
IV – Nos princípios da economicidade, da legalidade e da eficiência administrativa.

Art. 5º. A medida prevista nesta Lei visa evitar despesas desnecessárias com a realização de processo seletivo para cargo já abrangido por concurso público vigente, preservando o interesse público e a segurança jurídica do provimento.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/12/2025).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe d'Oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**36871DC1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 73/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) TERMO NEBULIZADORES E 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP, Convênio 09032024-073783.**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 3143/2025 (SEMUSA)
**b) FONTE DE RECURSOS:** CONVÊNIO
**c) ABERTURA:** 29/12/2025 às 8h10 horário de Brasília
**d) VALOR DA RESERVA:** R$215.162,48 (Duzentos quinze mil, cento sessenta dois reais e quarenta oito centavos)
**e) LOCAL:** No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

***JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA***
Pregoeiro
Port: 828/2025

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**ACEA435D

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 74/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**:** contratação de empresa para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS** destinados ao atendimento das demandas dos eventos esportivos promovidos, apoiados ou realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Francisco do Guaporé/RO.

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 2332/2025 (SECEL)
**b) FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO
**c) ABERTURA:** 19/12/2025 às 11h10 horário de Brasília
**d) VALOR DA RESERVA:** R$548.495,00 (Quinhentos quarenta oito mil e quatrocentos noventa e cinco reais)
**e) LOCAL:** No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

***JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA***
Pregoeiro
Port: 828/2025

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**14BFD86C

### DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
### TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2025

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3452/2025**
**CONCEDENTE:** Município de São Francisco do Guaporé – RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Wellington Drumond Gouvea.
**CONVENIADA:** Associação Comunitária e Ecológica do Vale do Guaporé – ECOVALE, CNPJ nº 08.987.818/0001-51, representada por seu Presidente Sr. Odair Fabiano dos Santos.
**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros a título de subvenção social para apoio à execução de ações ambientais e realização do evento de soltura de filhotes de quelônios no âmbito do Projeto "Quelônios do Guaporé", conforme Plano de Trabalho aprovado (ID: 910.321).
**VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, conforme legislação vigente.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade Orçamentária: 02.21.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Projeto/Atividade: 2076 – Manutenção das Atividades de Turismo
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 2.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 575
**ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, e Lei Municipal nº 2.590/2025.
São Francisco do Guaporé – RO, 01 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**CBA2F038

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 742/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE RUAN CARLO VARÃO GALINA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 742/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE RUAN CARLO VARÃO GALINA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA – PMDA 12**, através desta Portaria, o senhor **RUAN CARLO VARÃO GALINA**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**E2CDB1AB

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 743/GAB/2025. "DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS MARTELLI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 743/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS MARTELLI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG, o servidor **JOSÉ CARLOS MARTELLI**, na função de **MOTORISTA DE VIATURA LEVE**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**3C28AC59

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 744/GAB/2025. "DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR FLÁVIO DA SILVA FURLANETTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 744/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR FLÁVIO DA SILVA FURLANETTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG, o servidor **FLÁVIO DA SILVA FURLANETTO**, na função de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**ED10AF7B

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 745/GAB/2025. "DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR NIVALDO CORREIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS - SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 745/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR NIVALDO CORREIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS - SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI, o servidor **NIVALDO CORREIA**, na função de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**90AE4CCC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 746/GAB/2025. "DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR CLAUDIMAR GONÇALVES MARTINS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Portaria nº 746/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR CLAUDIMAR GONÇALVES MARTINS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, o servidor **CLAUDIMAR GONÇALVES MARTINS**, na função de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**2CF96113

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 747/GAB/2025. "DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ELINALDO LIMA PINTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Portaria nº 747/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ELINALDO LIMA PINTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, o servidor **ELINALDO LIMA PINTO**, na função de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**85EB1286

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1211/2025 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1211/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 90/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 01/12/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA SERVIÇOS DE MENSAGERIA POSTAL, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIAS E PROCESSOS ATINENTES ÀS ATIVIDADES. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
**CNPJ/CPF: 34.028.316/0027-42**
**Valor Total Adjudicado - R$ 6.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 01 de dezembro de 2025.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna Milena Rosa Marinho
**Código Identificador:**1D2D6B2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1211/2025 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1211/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 90/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 01/12/2025 |
| e) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA SERVIÇOS DE MENSAGERIA POSTAL, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIAS E PROCESSOS ATINENTES ÀS ATIVIDADES. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
**CNPJ/CPF: 34.028.316/0027-42**
**Valor Total Homologado - R$ 6.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de dezembro de 2025.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna Milena Rosa Marinho
**Código Identificador:**8072E70F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO ADMINISTRATIVO**

ATA Nº02/2025 ADMINISTRATIVA DO IPMSMG

Ata de Reunião do Administrativo do IPMSMG, realizada no dia 28 de outubro de 2025, às 14h na sala de reunião do IPMSMG.
Aos 28 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se os servidores deste Instituto de Previdência: Gilberto Barbosa Silva, Marcelo Flores da Silva, Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, Elizangela Gomes e Daniel Antônio Filho . Havendo número legal, o Presidente do Instituto o Senhor Gilberto Barbosa Silva, cumprimentou a todos e deu por aberta a reunião, e colocado a Ordem do dia: relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês 10 de 2025 para explanação do conteúdo e sanar as dúvidas que surgiram, após a analise foi apresentado houve um rendimento de R$ 1.433.415,17 ( hum milhão quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos) onde deu uma rentabilidade do mês 10/2025 foi 1,28% com uma meta de 0,50%. Acumulado no ano: R$ 11.880.270,18 (onze milhões oitocentos e oitenta mil e duzentos e setenta reais e dezoito centavo) com rentabilidade de 11,84% e com a meta de 8,09% com acumulo da meta atuarial ate o presente mês de 146,35%. Com patrimônio liquido de R$ 113.792.272,14 ( cento e treze milhões setecentos e noventa e dois mil duzentos e setenta e dois reais e catorze centavos). Informou que não houve perdas nos investimentos . Nada mais a ser tratado o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, secretaria, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos servidores.

***GILBERTO BARBOSA SILVA***
Presidente

***MARCELO FLORES DA SILVA***
Diretor Previdenciário

***SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA***
Diretora Adm. e Financeira

***DANIEL ANTÔNIO FILHO***
Diretor de Controle Interno

***ELIZANGELA GOMES***
Administrativo

**Publicado por:**
Marcelo Flores da Silva
**Código Identificador:**C8F88A27

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ERRATA DA PORTARIA N° 432/GAB/PMS/2025**

**ERRATA DA PORTARIA N° 432/GAB/PMS/2025 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA THAÍS CRUZ SANTOS, COORDENADORA DA AGENCIA TRANSFUNCIONAL.**

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.993/0001-34, com sede na AV. Marechal Rondon n° 984 Centro, CEP 76934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** A NOMENCLATURA DA PORTARIA N°432/GAB/PMS/2025 de **NOMEAÇÃO DA SERVIDORA THAÍS CRUZ SANTOS, COORDENADORA DA AGENCIA TRANSFUNCIONAL.** Senão vejamos:

**ONDE SE LÊ:**
**Art. 1º** Nomeação da servidora **THAÍS CRUZ SANTOS**, portadora do **CPF Nº 029. ***. ***-08** e célula de identidade **RG 1645209 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de**,** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**

**2.LEIA-SE:**
**Art. 1º** Nomeação da servidora **THAÍS CRUZ SANTOS**, portadora do **CPF Nº 029. ***. ***-08** e célula de identidade **RG 1645209 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DA AGENCIA TRANSFUNCIONAL,** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**

SERINGUEIRAS, 02 DE DEZEMBRO DE 2025

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**8E4EFDA0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 811/2025**

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 811/2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº039/2025, que tem por objeto a FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 12/12/2025, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 1.439.244,20 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 02 de dezembro de 2025.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**9AAF2325

---

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2025**

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

AOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ao 01 dia do mês de dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04 – CEP 76.928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, representada por OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal, doravante denominada

CONTRATANTE, e de outro lado: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social: JEAN TALES DDA COSTA SILVA
CNPJ: 27.252.866/0001-46
Endereço: Rua Rio Branco, Nº 45, setor 03, Bairro: Centro, Teixeirópolis - RO
Representante Legal: Jean Tales da Costa Silva
Endereço do Representante: Rua Rio Branco, Nº 45, setor 03, Bairro: Centro, Teixeirópolis - RO,
doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preço nº 95/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães, bolos, salgados e coffe break), conforme pedido formulado pela CONTRATADA e analisado no âmbito do Processo Administrativo nº 589/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
Após pesquisas de preços atualizadas realizadas pela Administração Municipal, constatou-se que o valor médio praticado no mercado é de:
R$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos) por abacaxi de 1ª qualidade.
R$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos) por cada pacote de 2kg de açúcar cristal.
R$ 52,55 (cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) por quilo de kiwi de 1ª qualidade.
R$ 15,11 (quinze reais e onze centavos) por quilo de maçã de 1ª qualidade.
R$ 33,97 (trinta e três reais e noventa e sete centavos) por quilo de presunto fatiado de 1ª qualidade.
R$ 54,33 (cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) por quilo de queijo muçarela fatiado.

Diante disso, a Administração propôs o realinhamento dos valores dos itens, passando o valor unitário dos gêneros alimentícios:
Abacaxi de 1ª qualidade
Valor original registrado: R$ 7,90
Novo valor ajustado: R$ 9,42
Açúcar tipo cristal pacote 2kg
Valor original registrado: R$ 6,58
Novo valor ajustado: R$ 7,40
Kiwi de 1ª qualidade
Valor original registrado: R$ 20,00
Novo valor ajustado: R$ 53,99
Maçã 1ª qualidade
Valor original registrado: R$ 10,80
Novo valor ajustado: R$ 14,82
Presunto fatiado 1ª qualidade
Valor original registrado: R$ 20,64
Novo valor ajustado: R$ 21,63
Queijo Mussarela fatiado 1ª qualidade
Valor original registrado: R$ 39,99
Novo valor ajustado: R$ 53,99

A CONTRATADA declara aceitar integralmente o valor reajustado, dando-se prosseguimento à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revisão contratual para restabelecimento da equação econômico-financeira em razão de variações supervenientes de mercado.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES ORIGINAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, prazos, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preço nº 064/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua publicação na forma do art. 94 da Lei nº14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

Teixeirópolis/RO, 01 de dezembro de 2025.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito do Município de Teixeirópolis

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Jean Tales da Silva Costa
***JEAN TALES DA SILVA COSTA –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**DA13EF62

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 250/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.971,97, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - EDUCAÇAO
03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.12.122.4.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R$4.971,97

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 4.971,97
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - EDUCAÇAO
03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.12.122.4.2008-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$4.971,97
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 4.971,97

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Dezembro de 2025.**

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:** A0CBD8FF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 251/2025, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 226.650,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.5.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

R$74.500,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 74.500,00

- EXECUTIVO
- GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.5.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$4.350,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.350,00

02.000 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.4.128.5.2013-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$52.100,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 52.100,00

03.000 - EDUCAÇAO
03.001 - FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.361.5.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$95.700,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 95.700,00
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.20.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.20.606.9.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.350,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.350,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.20.606.9.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$24.300,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 24.300,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.20.122.4.2007-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$24.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 24.500,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.20.122.4.2007-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$2.100,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.100,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.20.122.4.2007-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$1.400,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.400,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.20.122.4.2007-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$50.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
02.006.20.122.4.2007-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$50.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00
02.006.18.543.8.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Dezembro de 2025.**

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**1FF070AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 803/2025**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Dispensa de Licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:
**Objeto:** Aquisição de materiais destinados à execução de reparos estruturais e elétricos
**Contratada: CSA ELETRICAS E ACESSÓRIOS**
**CNPJ: 47.353.311/0001-06**
**Valor:** R$ **1.227,00** (Mil duzentos e vinte e sete reais )
**Contratada:** O. **ARAUJO SANTOS NETO E CIA LTDA – EPP**
**CNPJ: 12.493.672/0001-39**
**Valor:** R$ **480,00 (** Quatrocentos e oitenta reais**)**

A justificativa para a **Dispensa** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 02 de Dezembro de 2025

***DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. 03/25 de 02/01/2025

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**F229F7AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 803/2025**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmy Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Dispensa de Licitação nº 803/2025**, que tem objetivo de: **Aquisição de materiais destinados à execução de reparos estruturais e elétricos** .no valor de **R$ 1.707,00 ( Mil setecentos e sete reais)**, Com vista a atender as necessidades da **SEMAST** com base nos demais documentos contidos nos autos processo nº **GI- 803/2025**. A adjudicação e a homologação do presente é feita nos termos do artigo **75** inciso **II** da Lei nº **14.133/2021** em conformidade com a justificativa apresentada nos autos. **Homologar** a presente contratação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** Conforme Parecer Jurídico tendo em vista a **Dispensa de licitação** devidamente justificada nos autos do processo. Por fim, Eu, **Débora Cassimiro de Carvalho Silva,** Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Teixeirópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021
**Contratada: CSA ELETRICAS E ACESSÓRIOS**
**CNPJ: 47.353.311/0001-06**
**Valor:** R$ **1.227,00** (Mil duzentos e vinte e sete reais )
**Contratada:** O. **ARAUJO SANTOS NETO E CIA LTDA – EPP**
**CNPJ: 12.493.672/0001-39**
**Valor:** R$ **480,00 (** Quatrocentos e oitenta reais**)**
Prazo de execução ou Entrega: Imediata
Teixeirópolis/RO 02 de Dezembro de 2025

***DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. 03/25 de 02/01/2025

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**DCB6B217

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 390/2025 |
| b) Licitação Nº | 003/2025 |
| c) Modalidade | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA |
| d) Data Homologação | 01/12/2025 |
| e) Objeto da Homologação | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório
**Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 15.875.636/0001-54**
**Valor Total Homologado**-R$ 219.500,00 (Duzentos e dezenove mil e Quinhentos reais).

Theobroma, 01 de Dezembro de 2025

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**FF1D05B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 2495/2025 |
| b) Licitação Nº | 016/2025 |
| c) Modalidade | INEXIGIBILIDADE |
| d) Data Homologação | 02/12/2025 |
| e) Objeto da Homologação | CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA PEDRO LUCCAS & VINICIUS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2025/2026 DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: LIVE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
**CNPJ: 46.442.803/0001-05**
**Valor Total Homologado**-R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Theobroma, 02 de Dezembro de 2025

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**5EB3062A

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/IPT/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Órgão Requisitante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT.
Processo nº **02477.12.01-2025**

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE THEOBROMA – IPT.

Valor estimado de **R$ 571.142,25 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

Data para cadastro de propostas: 05/12/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 18/12/2025. Início da Sessão Pública: **18 de Dezembro de 2025, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br".

Theobroma/RO, em 02 de Dezembro de 2025.

***EDIVALDO DIAS DA SILVA***
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL.

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**B0BDABBB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETONº 3999/2025 THEOBROMA/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE ANUÊNCIA DO SECRETÁRIO DE CONTROLADOR INTERNO EM TODAS AS MANIFESTAÇÕES NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº 803/2022, que estabelece as competências e atribuições do Secretário de Controlador Interno, especialmente o inciso I, que lhe atribui a função de dirigir a Controladoria Interna do Município, exercendo autoridade e gestão sobre os analistas, técnicos e assessores;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a uniformidade, a qualidade e a conformidade dos pareceres e manifestações emitidas pela Controladoria Interna com as normas e diretrizes estabelecidas;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer o controle interno e a supervisão das atividades da Controladoria,

DECRETA:

Art. 1º Os pareceres técnicos, notas técnicas e demais manifestações elaboradas pelos analistas, técnicos e assessores da Controladoria Interna do Município de Theobroma deverão, obrigatoriamente, ser submetidos ao Secretário de Controlador Interno para manifestação de "de acordo" e/ou assinatura conjunta, antes de sua remessa ao órgão ou setor demandante.

Art. 2º A aprovação, o "de acordo" e/ou assinatura conjunta do Secretário de Controlador Interno atestam a concordância com o conteúdo da manifestação, sua adequação às normas, diretrizes e legislação aplicável.

Art. 3º Em caso de "de acordo" a manifestação do Secretário de Controlador Interno deverá ser expressa, datada e anexada ao respectivo parecer, nota técnica e/ou manifestação.
Art. 4º O Secretário de Controlador Interno poderá determinar ajustes, complementações, diligências ou revisões sempre que identificar necessidade de aprimoramento do conteúdo submetido.

Art. 5º A ausência da aprovação, do "de acordo" e/ou assinatura conjunta do Secretário de Controlador Interno nas manifestações sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis.

Art. 6º Na ausência ou impedimento do Secretário de Controlador Interno, a validação de que trata este Decreto deverá ser realizada pelo servidor formalmente designado para responder pela pasta.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**004AF410

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 0988/GP/PMT/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

"Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos de outros entes federativos quando em deslocamento a serviço do município de Theobroma - RO,e dá outras providências".

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legaisque lhe são conferidas pelo Art. 93, Inciso II, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que*o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,*

L E I

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a conceder diárias a servidores públicos pertencentes a outros entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), quando estiverem em deslocamento a serviço e no interesse do Município de Theobroma - RO, mediante convênio, termo de cooperação, Termo de parceria, acordo ou instrumento similar.
Parágrafo único.A concessão de diárias de que trata o*caput*será condicionada à demonstração da imprescindibilidade da participação do servidor nas atividades ou serviços de interesse da Administração concedente.

Art. 2º.As diárias destinam-se a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, durante o período em que o servidor do outro ente estiver fora da sua sede funcional.
Art. 3°.A concessão de diárias dependerá de:
I – previsão no instrumento formal de cooperação entre os entes envolvidos;
II – autorização prévia da autoridade competente do Município;
III – apresentação do plano de trabalho que justifique a presença do servidor;
IV – comprovação do efetivo deslocamento e da prestação do serviço.
Art. 4º.O valor da diária será fixado por decreto do Poder Executivo, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, e terá como referência aUFM (Unidade Fiscal Municipal).
§1ºO valor da diária destes servidores, será reajustado quando da atualização do valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal), por meio de Decreto Municipal.
§2ºPara todos os casos de concessão de diária (s) previstos nesta lei, serão observadas a disponibilidade orçamentário - financeiro no poder executivo.
Art. 5º.O pagamento de diárias instituído por esta lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.
Art. 6º.É vedado o pagamento de diárias:
I – em duplicidade, pelo mesmo período, por mais de um ente federativo;
II – a servidores que não comprovarem o deslocamento ou a efetiva prestação do serviço;
III – em desacordo com os termos desta Lei ou do instrumento de cooperação.
Art. 7°.As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 8º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**252A902B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 0990/GP/PMT/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

*"Dispõe sobre leitura da Bíblia Sagrada, Oração do Pai Nosso e obrigatoriedade de cantar o Hino Nacional, nas Escolas Públicas do Município de Theobroma/RO e Dá Outras Providências".*

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legaisque lhe são conferidas pelo Art. 93, Inciso II, da Lei Orgânica do município.

Faço saber que*o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a presente,*

L E I

Art. 1°.Fica permitida, a leitura da Bíblia Sagrada, bem como a realização da oração do Pai Nosso, no âmbito das Escolas Públicas do Município de Theobroma/RO.
§1ºA leitura da Bíblia Sagrada e a oração do Pai Nosso deverão ocorrer em horários e espaços previamente definidos pela Direção Escolar, organizados por professores, alunos, pais ou responsáveis, bem como todos os profissionais que formam a comunidade escolar, fora do tempo de aula obrigatória e sob supervisão pedagógica.
Art. 2°.Nenhum estudante matriculado nas Unidades de Ensino, será obrigado a participar das atividades relacionadas a esta Lei, sendo garantido a todos que divergirem das ações, a liberdade religiosa nos termos da Constituição Federal.
§1ºO estudante que optar por não participar das atividades, não poderá ser prejudicado pedagogicamente para fins de análise comportamental e avaliativo para aferição de notas.
Art. 3°.O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, estabelecerá os critérios, diretrizes e estratégias para viabilizar a leitura da Bíblia Sagrada e realização da oração do Pai Nosso, conforme estabelecido no*caput*do artigo 1°.
Art. 4º.A compra de exemplares da Bíblia Sagrada pelas Unidades de Ensino é facultativa, podendo-se utilizar materiais de versões digitais, públicas ou trechos autorizados, sempre respeitando os direitos autorais.
Art. 5°.Fica instituída a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro nas Escolas Públicas Municipal de Ensino de Theobroma/RO, uma vez por semana, preferencialmente no início das aulas.
Art. 6°.A Secretaria de Educação, estabelecerá a forma de execução do Hino Nacional, a data semanal, garantindo que seja feito sem discriminação ou constrangimento, especialmente a pessoas que tenham deficiência ou impedimentos específicos.
Art. 7°.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**408BB63F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE ENCERRAMENTO PAP**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR – PAP**

A Comissão nomeada pelo Decreto nº 432/2025, constituída para a apuração preliminar dos fatos que lhe foram submetidos, após regular instrução processual, elaborou e emitiu o Relatório Final em 27 de novembro de 2025, o qual foi encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis. Assim, cumpridas integralmente as atribuições que lhe foram conferidas, a Comissão declara encerrados seus trabalhos na presente data, 02 de dezembro de 2025.

***ADEILSON PEREIRA*** **-**
Presidente da Comissão

***CRISTIANO BORGES DE LIMA*** **-**
Secretário da Comissão

***ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA*** **-**
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Eliete Avelino Cavalcante
**Código Identificador:**E1DFF087

**PROCURADORIA JURIDICA**
**1º ADITIVO. CONTRATO N. 074.2025 - ADITIVO. EXECUÇÃO. VALOR. REFORMA. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SEMAS**

**1º ADITIVO DO CONTRATO N. 074/2025 – SEMAS**

"1º ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA KEIKO".

Aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito**, o Sr. EZEQUIEL**

**SALDANHA,** doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS,** representada pela sua Secretária **a Sra. CELIA MARIA DOS SANTOS,** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA KEIKO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 50.072.045/0001-40 com sede na Av. Cabo Barbosa, n. 1680, Bairro Centro, CEP: 76.929-000, Município de Urupá – Estado de Rondônia, neste ato representada pelo **Sr. WELLINTON ANDRADE DOS SANTOS,** doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

**I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo contratual tem por objeto o **1º Aditivo de Valor e prazo de execução inerente o Contrato n. 074, de 03 de outubro de 2025**, fulcro permissivo legal previsto no artigo 125 da Lei 14.133/2021, tendo por objetivo o aditivo de valor, concernente Reforma e adequação de construção do centro de Proteção Social Especial, abrangendo os serviços de demolição de alvenaria, construção de cozinha e sala de atendimento, troca do piso cerâmico, pintura e reforma da cobertura. Área total de 50,24 m², a obra está localizada na rua Cabo Barbosa Esquina com a Rua Maracatiara, no bosque, Município de Urupá/RO, bem como, será aditivado o prazo de execução. Mediante instrução autorizativa prevista no Ofício n. 290, de 25 de novembro de 2025, (ID. 251729), Parecer Técnico da Engenharia (ID. 251147), Manifestação favorável da Controladoria Geral (ID 251893) e Autorização do Chefe do Poder Executivo (ID. 252143).

**II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo para execução e entrega do serviço/obra será aditivado 60 (sessenta) dias conforme solicitado pela Secretaria, id. 251729, que justifica a necessidade deste aditivo, e a autorização do Chefe do poder Executivo, id. 252143, **sendo o novo prazo de execução até o dia 01 de fevereiro de 2026**, com eficácia a partir de 03 de dezembro de 2025.

**III – DO VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA**: O valor deste aditivo contratual é de R$ 11.278,84 (onze mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde 24,52% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do valor licitado e contratado. Os itens são os correlacionados abaixo, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia ID n. 251147 e Planilha de Aditivo ID n. 251148:

1. Caixa d'água 500 L – fornecimento e instalação, verificou-se que a caixa antiga estava com pequenos furos;
2. Massa única argamassa paredes internas, houve a necessidade de regularização da superfície de demolição do revestimento de parede;
3. Janela de alumínio tipo maxim-ar, necessário para adequação do banheiro;
4. Ripa massaranduba, para reparo do beiral;
5. Caibro massaranduba, para reparo do beiral;
6. Demolição de entarugamento de forro, entarugamento danificado;
7. Barroteamento para forro, nova estrutura para receber o forro;
8. Viga madeira serrada 6×12 cm, para reparo do beiral;
9. Rufo em chapa galvanizada nº 24, substituição das telhas paulista por rufo;
10. Limpeza com jato de alta pressão, limpeza do telhado para posterior pintura;
11. Emassamento com massa látex, emassamento no local onde será aplicado nova massa única;
12. Revestimento cerâmico interno, revestimento interno do banheiro;
13. Pintura acrílica sobre telhas cerâmicas, pintura do telhado;
14. Passeio (calçada) de contorno de edificação em concreto, para correção de calçada danificada;
15. Tubo de pvc soldável, sem conexões 25mm, para ligação da caixa de água.

**III – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 074, firmado em 03 de outubro de 2025, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo de valor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 02 de dezembro de 2025.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Contrutora Keiko
***WELLINTON ANDRADE DOS SANTOS***
Contratada

***CÉLIA MARIA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Assistência Social
Interveniente

***DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA***
Procurador-Geral do Município de Urupá
OAB/RO 8732

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**507AB2B2

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**1º TERMO APOSTILAMENTO. CONTRATO N. 042/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 042/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, CNPJ n. 63.787.097/0001-44

**CONTRATADA:** M.L J DANTAS ME, CNPJ n. 07.558.594/0001-08

**OBJETO:** O presente apostilamento visa à retificação do valor global da 2ª Prorrogação do Contrato n. 042/2023, que trata do fornecimento de link de internet para as escolas da rede municipal de ensino fundamental. A alteração decorre da supressão do serviço em uma das unidades escolares, conforme justificativa constante no Processo Administrativo n. 963/2023.

**VALOR:** O valor do contrato fica retificado de R$ 90.643,68 (noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para R$ 75.536,40 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

**FUNDAMENTO Legal:** Art. 136 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Urupá/RO, 02 de dezembro de 2025.

Assinam: Ezequiel Saldanha – Prefeito do Município de Urupá e Monica Luzia Javarini Dantas – Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**F9C198DD

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 201 - 02.12.2025 - PRORROGAR. PRAZO. PAP. PORTARIA N. 178**

**PORTARIA N. 201/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"PRORROGA PRAZO DA PORTARIA N.178/2025 – COMISSÃO PAP."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Ofício. 370/2025 do Gabinete do Prefeito, a necessidade de dar continuidade às atividades da Comissão de Processo Administrativo Permanente – PAP, especialmente para conclusão da apuração dos fatos no Processo Administrativo n. 1282/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o Prazo para conclusão dos trabalhos por mais **10 (dez) dias**, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada, a contar da publicação desta Portaria.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01º de dezembro de 2025.**
**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**2872F381

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
### PORTARIA Nº 825, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 825, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento a Vilson Neimog no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 252/2025....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de suprimento de fundos em favor de Vilson Neimog, inscrito no CPF: ***.143.432-**, no valor total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) sendo o valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), no elemento de despesa 33.90.30.99.00/2001, para cobrir despesas com peças (cilindro auxiliar de embreagem, cilindro mestre de embreagem e óleo dot. 500ml) e o valor de 300,00 (trezentos reais) no elemento de despesa 33.90.39.99.00/2001, de serviço de mão de obra, destinados ao conserto do veículo VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6, Placa NDO 9557, desta Câmara Municipal, nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***BRUNO JOSE CAMATA***
Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Silva de Moura
**Código Identificador:**BE2AEC89

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 10.911

**DECRETO Nº 10.911 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 197, de 01 de dezembro de 2025;

**R E S O L V E**

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de NOVEMBRO de 2025, aos servidores relacionados abaixo:

| Servidor | Quant. Horas |
|---|---|
| Antônio do Nascimento Silveira Filho | 15H |
| Carmem Silva Pereira | 44H |
| Debora de Oliveira Meireles | 38H |
| Eliana Pitma Rocha Lira | 38H |
| Fabiana Maria dos Santos | 9H |
| Jose Cardoso de Oliveira | 20H |
| Leonilda Cândida de Oliveira | 15H |
| Mirilande Pereira da Silva | 9h33min |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**76A47BE6

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 10.912

**DECRETO Nº 10.912, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AO MOTORISTA DA UBS DAMIANA BORGES DE AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a prestação de serviços extraordinários por servidores lotados na UBS Damiana Borges de Amorim, conformeMemorando nº 101, de 02 de dezembro de 2025;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica autorizado o pagamento de horas extras ao motorista abaixo relacionado, conforme o quantitativo de horas apuradas no mês de NOVEMBRO de 2025:

| Motorista | Quantidade de Horas |
|---|---|
| Adailton Américo Trindade | 8H |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**94B201E4

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025/ARP PROCESSO 1326/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025/ARP**
**PREGÃO ELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2025**
**PROCESSO ADM:N° 1-1326/2025/SEMOSP**

**Homologação**:**01/12/2025**
**Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.**

Aosegundodiado mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniênciada **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)**e a empresa qualificada no Item II, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1.Sistema de Registro de Preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE - (MATERIAIS ELÉTRICOS)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) do município de Vale Do Paraiso/RO.

2.**EMPRESA (S) VENCEDORA(S):**
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se abaixo:
2.1.**Fornecedor01:**P.H.B.MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 26.915.509/0001-58**Item(s) Vencido(s):**1 - 2 - 3 - 4 - 10**Valor Total:**R$ 1.361.973,00

**Fornecedor02:**M G M CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 45.139.055/0001-15**Item(s) Vencido(s):**5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 19**Valor Total:**R$ 8.898.200,00.

2.2.**VALOR TOTAL:**R$ 10.260.173,00 (**dez milhões, duzentos e sessenta mil, cento e setenta e três reais)**

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**042EFE98

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°.383/2025**

**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°.383/2025**

Secretaria Municipal de Trabalho e Assitência Social- SEMTAS
Prefeitura Municipal

**Assunto**: Processo Administrativo para pagamento de multa de trânsito referente ao veículo PlacaRSZ6C07, pertencente àSecretaria Municipal de Trabalho e Assitência Social- SEMTAS, junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT.

| Item | Descrição | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pagamento de multa de trânsito referente ao veículo Placa RSZ6C07, pertencente àSecretaria Municipal de Trabalho e Assitência Social- SEMTAS, junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, CNPJ nº04.892.707/0001-00. | 1 | SERV | **1.408,66** | **1.408,66** |

**PROCESSO N°383/2025**
**CONTRATANTE:**Secretaria Municipal de Trabalho e Assitência Social- SEMTAS
**CONTRATADO:**Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
**C.N.P.J:**04.892.707/0001-00
**VALOR TOTAL:**R$**1.408,66**(um mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

**INTERVENIENTE:**SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 14 de Novembro de 2025.

***ROSELI SANTANA DOS SANTOS***
Secretária Municipal

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**FF46C55E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA SEM DISPUTA Nº 015/2025 PROCESSO Nº 1-1808/2025**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA SEM DISPUTA Nº 015/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-1808/2025 SEMECE**

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 72, parágrafo único, e no Art. 75, §4º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

**CONSIDERANDO**a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE, visando à**contratação de empresa para realizar serviços de ornamentação de ambiente para a formatura dos alunos do Pré II**, a ser realizada na Quadra de Esportes do Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso Creche;

**CONSIDERANDO**o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Pesquisa de Preços e demais documentos constantes na fase preparatória, devidamente analisados e aprovados no Parecer Jurídico Inicial;

**CONSIDERANDO**a realização da fase externa da Dispensa Eletrônica nº 015/2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) em 12/11/2025 e no Portal da Transparência, garantindo a necessária publicidade;

**CONSIDERANDO**a Ata da Sessão realizada via sistema Licitanet, com participação de quatro fornecedores e apresentação de propostas válidas;

**CONSIDERANDO**o julgamento das propostas, no qual a empresa**UELINTON SOUZA DA SILVA (CNPJ 58.556.677/0001-90)**apresentou o melhor preço, no valor de**R$ 17.500,00**, inferior ao valor estimado de**R$ 18.500,00**, resultando em economia de**R$ 1.000,00 (5,41%)**aos cofres públicos;

**CONSIDERANDO**a regularidade da documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora, conforme exigências do edital e da legislação vigente;

**CONSIDERANDO**o Parecer Jurídico Final, que opinou pela**regularidade jurídica**da fase externa do procedimento e recomendou a homologação;

**CONSIDERANDO**que a Controladoria Interna, após análise dos autos, constatou:
a presença do Edital da Dispensa Eletrônica;
a juntada dos documentos de habilitação da empresa vencedora;
a existência de parecer jurídico inicial e final;
a presença da Ata da Sessão;

**CONFORME**previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.089/2023, no Decreto Municipal nº 10.336/2025 e na Instrução Normativa nº 001/2025 de Controle Interno,**ressaltando-se que o Decreto Municipal nº 10.336/2025 dispensa o parecer obrigatório da Controladoria**, o que reforça a regularidade da instrução processual;

**CONSIDERANDO**o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor da contratação é inferior ao limite legal vigente para dispensa por valor;

**CONSIDERANDO**a devida instrução processual, contendo edital, habilitação, pareceres jurídicos, ata da sessão, relatório de vencedores, termo de adjudicação e demais documentos pertinentes;

**CONSIDERANDO**, por fim, que restaram demonstrados no Processo Administrativo nº 1-1808/2025 os pressupostos legais e fáticos para a contratação por dispensa, estando comprovada a vantajosidade e a legalidade de todos os atos praticados;

**RESOLVE:**
**RATIFICAR**
o ato de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**HOMOLOGAR**o procedimento do Processo Administrativo nº 1-1808/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação de ambiente para realização da formatura dos alunos do Pré II, adjudicando o objeto à seguinte empresa:

**FORNECEDOR:**UELINTON SOUZA DA SILVA
**CNPJ:**58.556.677/0001-90
**VALOR GLOBAL:**R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

**DETERMINAR**a publicação deste extrato de Ratificação e Homologação na imprensa oficial do Município, para que produza seus regulares efeitos, conforme determina o Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**9C171A00

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 119/2025 PROCESSO Nº 1-1393/2025**

**RESUMO DE CONTRATO**
**Contrato nº 119/2025**
**Processo nº 1-1393/2025**
**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
**Contratado:**EXITO CONSULTORIA LTDA
**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E CORREÇÕES NECESSÁRIAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RODas receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelo Município, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso Estado de Rondônia.
**Vigência:**O presente contrato terá duração inicial de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme os Arts. 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Total:**O valor total estimado de recuperação para o Município que será a base para aplicação do percentual de remuneração por êxito terá como base o valor de R$ 1.706.642,68 (um milhão, setecentos e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) (sem correção monetária nem os juros) em favor do Município, a empresa somente receberá seu pagamento na medida em que obtiver êxito para o Município;
**Data de Assinatura:**01 de dezembro de 2025
**Interveniente:**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 02 de dezembro de 2025

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**32F8D50A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10880 DE 18/11/25 IPMVP SUPL. POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 10.880, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELAIPMVP, NO VALOR DER$18.000,00,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **IPMVP,**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa **3.1.90.11.00** -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,por intermédio do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraiso -**IPMVP,**na importância de **R$ 18.000,00**(dezoito mil reais).

**Suplementação ( + ) 18.000,00**
**Superávit Financeiro**
**020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO**

79509.272.3001.2201.0000PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS 18.000,00
MANUTENCAO IPMVP
F.R.: 02802
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2 Recursos de Exercícios Anteriores
009001Recursos Próprios Ativ. Administrativas

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁFIT FINANCEIRO**, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024), referente a recurso de taxas administrativas **IPMVP. 18.000,00**

Fontes de Recurso
02 802 18.000,00

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de novembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**49D49BD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10881 DE 18/11/25 SEMPLAD SUPL. POR SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO**

**DECRETO Nº 10.881, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.205 Lei nº. 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMPLAD, NO VALOR DER$ -12.825,66,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMPLAD**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 12.825,66(**doze mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

**Suplementação ( + ) -12.825,66**
provenientes de:
**Superávit Financeiro: -12.825,66**
**Anulação:**
**020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM**

63404.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas-7.500,00
Manutenção e Funcionamento da SEMPLADF.R. Grupo: 02500
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

63504.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas-4.155,16
Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD F.R. Grupo: 02500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 Recursos Próprios / Ordinários

63604.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas-1.170,50
Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD F.R. Grupo: 02500
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação Superávit Financeiro ( - )-12.825,66**

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

**SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO,**referente**a recurso próprio livre,**para pagamento pessoal do gabinete**, o**qual foi aberto através do**DECRETO Nº 10.265**de 25/02/25 **-SEMPLAD.**

Fontes de Recurso
2 500 -12.825,66

**Anulação Superávit Financeiro ( - ) -12.825,66**

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de novembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**D82563EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10882 DE 19/11/25 SEMPLAD SUPL. POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 10.882, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMPLAD, NO VALOR DER$12.825,66,INCORPORAÇÃO DOELEMENTOS DE DESPESA3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMPLAD,**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.1.90.11.00**-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração - **SEMPLAD,**na importância de**R$ 621.200,00**(seiscentos e vinte e um mil e duzentos reais).

**Suplementação ( + ) 12.825,66**
**Superávit Financeiro**
**02 0201GABINETE DO PREFEITO**

79604.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO 12.825,66
Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
F.R.:02500
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁFIT FINANCEIRO**, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024), referente a recurso próprio livre**SEMPLAD. 12.825,66**

Fontes de Recurso
02 500 12.825,66

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de novembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**7B04E630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10883 DE 19/11/25 PGM, GABINETE E SEMSAU SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 10.883, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELAPGM, GABINETE E SEMSAU, NO VALOR DER$165.793,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**PGM, GABINETE E SEMSAU,**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R$**165.793,00(cento e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais).

**Suplementação ( + ) 165.793,00**
**Anulação**
**020201GABINETE DO PREFEITO**

2104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO 52.793,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

**020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
25410.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 77.500,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 151 500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

26610.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 33.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COM F.R.: 151 500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

28310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 2.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 151 500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 452/GABINETE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

**020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM**

5904.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas-55.359,79
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

**02 0400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

7604.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas-5.433,21
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:01 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

8104.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas-5.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

8304.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas-20.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

8428.843.1025.2010.0000Manutenção das atividades administrativas-80.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo:01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação ( - ) -165.793,00**

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de novembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**C47292CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10884 DE 19/11/25 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 10.884 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os

limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.884 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 1292/1294/1303/SEMSAU/25, MEMORANDO Nº 891/SEMECE/25, MEMORANDO Nº 451/GABINETE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de novembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337)) 19/11/2025 07:35Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.884 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020201GABINETE DO PREFEITO**

Ficha:2104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN1.180,04
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**
Ficha:12012.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS4.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Ficha:25510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 1.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:25710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 1.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:28310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 2.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 9.180,04**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020201GABINETE DO PREFEITO**

Ficha:3504.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN -1.180,04
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COM

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**
Ficha:12512.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS -4.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Ficha:30310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -4.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -9.180,04**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**2B73BB8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10885 DE 19/11/25 TRANSFERENCIA**

**DECRETO Nº 10.885, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

**II.**DECRETO Nº 10.885 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.025 - LEI Nº 2.358 POR **TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 451/GABINETE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de novembro de 2.025

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337)) 19/11/2025 08:28Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.885, DE 19 DE NOVEMBRO DE2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020201GABINETE DO PREFEITO**

Ficha:2104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN576,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 576,00**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020201GABINETE DO PREFEITO**

Ficha:3904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-576,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -576,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**ADC309EB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10887 DE 20/11/25 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO**

**DECRETO Nº 10.887, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.205 Lei nº. 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

REVOGANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMOSP, NO VALOR DER$ -5.988,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMOSP**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica**revogado**no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ - 5.988,00**(cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

**Suplementação ( + ) -5.988,00**
provenientes de:
**Superávit Financeiro: -5.988,00**

**Anulação:**

**020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE**

71804.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades-5.988,00
Manutenção das Atividades da SEMOSP F.R. Grupo: 02500
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação Superávit Financeiro ( - )-5.988,00**

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

**DECRETO Nº 10.867**de 20 de NOVEMBRO de 2.025 - LEI Nº 2.359 POR**SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO,**referente**recurso próprio livre,**para ajuste de elemento de despesa**, o**qual foi aberto através do**DECRETO Nº 10.711SEMOSP.**

Fontes de Recurso
2 500 - 5.988,00

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de novembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**33B4C2EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10888 DE 20/11/25 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 10.888 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.888 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR **TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 489/491/SEMOSP/25, MEMORANDO Nº 573/SEMTAS25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de novembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)20/11/2025 08:14Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.888 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Ficha:40708.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência 300,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE**
Ficha:45204.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M 1.500,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:46715.421.1009.2051.0000CIDADE LIMPA 4.600,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.400,00**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Ficha:40308.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência -300,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE**
Ficha:45704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M -1.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:46615.421.1009.2051.0000CIDADE LIMPA -4.600,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.400,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**5033FB53

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10889 DE 20/11/25 SEMOSP SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 10.889, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMOSP, NO VALOR DER$5.988,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMOSP,**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SUPERÁVIT FINANCEIRO**,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**na importância de **R$ 5.988,00**(cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

**Suplementação ( + ) 5.988,00**
**Superávit Financeiro**
**020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE**

72004.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção dasatividade5.988,00
Manutenção das Atividades da SEMOSPF.R.:02500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁFIT FINANCEIRO**, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024), referente a recurso próprio livre **SEMOSP.**5.988,00
Fontes de Recurso
1 500 5.988,00

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de novembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**95129D5D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10890 DE 20/11/25 IPMVP SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 10.890, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO, PELOIPMVP, NO VALOR DER$800.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**IPMVP,**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R$800.000,00**(oitocentos mil reais).

**Suplementação ( + ) 800.000,00**
**Anulação**
**020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO**

48509.272.3001.2202.0000PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS800.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL AOS SEGURADOSF.R.: 01800
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REF
1Recursos do Exercício Corrente
009002Recursos Vinculados R.P.P.S - Executivo

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 150/IPMVP/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO**
48999.997.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA-800.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA
F.R. Grupo: 01800
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
1Recursos do Exercício Corrente
009002Recursos Vinculados R.P.P.S - Executivo

**Anulação ( - )-800.000,00**

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de novembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**8F756F1D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10891 DE 24/11/25 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 10.891 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.891 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 573/SEMTAS/25, MEMORANDO Nº 170/CMVP/25, MEMORANDO Nº 899/SEMECE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de novembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))24/11/2025 07:05Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.891 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**
**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO**
**010100CAMARA MUNICIPAL**
Ficha:101.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT2.707,66
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**
Ficha:79812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS13.065,02
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Ficha:35508.243.1029.2071.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:36208.243.1029.2072.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL 200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 16.172,68**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:01PODER LEGISLATIVO**
**010100CAMARA MUNICIPAL**
Ficha:201.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-790,70
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:501.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-1.260,19
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:901.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-656,77
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**
Ficha:10012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-218,90
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:10412.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-326,16
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:11012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.543,00
3.3.90.59.00PENSÕES ESPECIAIS
Ficha:19027.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-172,64
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:19127.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-1.804,32
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:19227.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-5.000,00
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI
Ficha:19427.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-3.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Ficha:35308.243.1029.2071.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-100,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:35408.243.1029.2071.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-100,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:35908.243.1029.2072.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-200,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -16.172,68**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**030FFB6E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10893 DE 25/11/25 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 10.893 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.893 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 578/SEMTAS/25, MEMORANDO Nº 571/SEMAPEM/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**
**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de novembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))25/11/2025 07:43Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.893 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Ficha:40208.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência 3.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**
Ficha:51920.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 13.000,00**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Ficha:40308.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência -3.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**021001FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE**
Ficha:78520.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -13.000,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**E37C29B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10894 DE 25/11/25 TRANSFERENCIA**

**DECRETO Nº 10.894, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERENCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

**II.**DECRETO Nº 10.894 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 578/SEMTAS/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de novembro de 2.025

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))25/11/2025 08:38Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.894, DE 25 DE NOVEMBRO DE2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Ficha:37808.243.1029.2078.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL2.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.000,00**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Ficha:38408.243.1029.2078.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-2.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.000,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**9BF593A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10895 DE 25/11/25 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO**

**DECRETO Nº10.895, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.489**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor deR$ 18.856,26, incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 18.856,26**(dezoito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 18.856,26
Superávit Financeiro
**02 0800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE**

79115.421.1009.2051.0000 CIDADE LIMPA18.856,26
Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas F.R.: 02749
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 140 RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIR

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2023),**referente a**RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIRSEMOSP. 18.856,26**

Fontes de Recurso
02 749 18.856,26

**Artigo 3º**Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente -**SEMOSP**,a importância de**R$ 18.856,26**(dezoito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) na dotação orçamentária código 15.421.1009.2051 / Fonte de Recurso 2 749/**RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIR**.

**Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 DE 03/01/2025

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**7D0EB2F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10896 DE 25/11/25 SEMAPEM SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 10.896, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELA SEMAPEMNO VALOR DE R$5.450,00, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMAPEM,**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional por suplementação**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.30.00** material de consumo, na importância de **R$ 5.450,00** (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

**Suplementação ( + ) 5.450,00**
**Anulação**
**021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**

79920.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente5.450,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002166Recurso Próprio Agricultura Pecuária

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 369/SEMAPEM/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM**
5704.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas - 5.450,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação ( - ) -5.450,00**

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de novembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**4A7DF6E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10897 DE 26/11/25 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 10.897, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DE R$ 165.440,13, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **3.1.90.11.00**vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,** na importância de **R$ 165.440,13** (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e treze centavos).

**Suplementação ( + ) 165.440,13**
**Superávit Financeiro**
**020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

80010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 165.440,13
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02 600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010309INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁFIT FINANCEIRO**, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2024),tendo por objeto a utilização do incentivo do Previne Brasil (Programa Previne Brasil), denominado Pagamento por Desempenho, previsto nas Portarias de n.º 2.979 de 12 de novembro de 2019 e de n.º 3.222, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.837, de 02 de julho de 2022 **SEMSAU. 165.440,13**

Fontes de Recurso
2 600 165.440,13

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de novembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**3C58EC20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10898 DE 26/11/25 PGM SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 10.898, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELA PGM, NO VALOR DE R$23.754,52,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**PGM,**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional por suplementação**, na importância de **R$ 23.754,52** (vinte e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois reais).

**Suplementação ( + ) 23.754,52**
**Anulação**
**02 02 02PROCURADORIA JURIDICA**
4003.092.1002.2002.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO 20.099,40
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

4103.092.1002.2002.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO 400,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

4303.092.1002.2002.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO 3.255,12
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 73/PGM/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM**

5904.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas-23.754,52
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação ( - ) -23.754,52**

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de novembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**763F90AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10899 DE 26/11/25 TRANSFERENCIA**

**DECRETO Nº 10.899, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERENCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

**II.** DECRETO Nº 10.899 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.025 - LEI Nº 2.358 POR **TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 590/SEMTAS/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de novembro de 2.025

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))26/11/2025 12:12Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.899, DE 26 DE NOVEMBRO DE2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha:38708.243.1031.2070.0000Primeira Infância no SUAS8.900,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.900,00**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Ficha:39608.243.1031.2070.0000Primeira Infância no SUAS-8.900,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.900,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**7F9DB04E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10900 DE 27/11/25 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 10.900 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.900 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 464/GABINETE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de novembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))27/11/2025 12:24Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.900 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020201GABINETE DO PREFEITO**
Ficha:2104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 4.396,26
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.396,26**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020201GABINETE DO PREFEITO**
Ficha:3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN -4.396,26
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES-4.396,26**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**2A070F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10901 DE 27/11/25 TRANSFERENCIA**

**DECRETO Nº 10.901 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERENCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

**II.**DECRETO Nº 10.899 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 464/GABINETE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 2º**As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

**Artigo 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de novembro de 2.025

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1604.1337))27/11/2025 12:31Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 10.901, DE 27 DE NOVEMBRO DE2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024**

**ACRÉSCIMOS**
**LOCAL: 02PODER EXECUTIVO**
**020201GABINETE DO PREFEITO**

Ficha:2104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 6.924,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.924,00**

**REDUÇÕES**
**LOCAL:02PODER EXECUTIVO**
**020201GABINETE DO PREFEITO**

Ficha:3904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN -6.924,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.924,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**0D68E328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10903 DE 27/11/25 SEMECE SUP. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 10.903, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 16.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.
**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo - SEMECE,**na importância de**R$ 16.000,00**(dezesseis mil reais).

**Suplementação ( + ) 16.000,00**
**Excesso**
**020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

70112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS16.000,00
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃOF.R.:251 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**,referente a recurso PRÓPRIO 25% para custear despesas com a OSCIP -**SEMECE.16.000,00**

Fontes de Recurso
25 1 500 16.000, 00

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de novembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**132610E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 10904 DE 28/11/25 SEMECE SUP. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 10.904, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 103.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMECE,**devidamente autorizada.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo - SEMECE,**na importância de**R$ 103.000,00**(dezesseis mil reais).

**Suplementação ( + ) 103.000,00**
**Excesso**
**020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO**

10212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS103.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental F.R.: 251 500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

**SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**,referente a recurso PRÓPRIO 25% - **SEMECE.103.000,00**
Fontes de Recurso
25 1 500 103.000, 00

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de novembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**9DEFDE9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2489 DE 25/11/25 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO**

**LEI Nº2.489,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 18.856,26,i ncorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 18.856,26**(dezoito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)distribuídosas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 18.856,26**
**Superávit Financeiro**
**02 0800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE**

79115.421.1009.2051.0000 CIDADE LIMPA18.856,26
Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas F.R.: 02749
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 140 RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIR

**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2023),**referente a**RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIRSEMOSP. 18.856,26**

Fontes de Recurso
02 749 18.856,26

**Artigo 3º**Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Municipal Saúde**SEMSAU**,fixado através do DECRETO**10.895 de 25 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

**Artigo 4º**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,25 de novembro de 2.025.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**F45E5FBF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025**

PROCESSO Nº 508/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.837.667/0001-84, com sede à RUA GETULIO VARGAS, 2065, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME HENRIQUE BUENO CUNHA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de PNEUS, FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 33480 | PNEU 185/65 R 15 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE. | UN | 30 | R$ 205,9900 | R$ 6.179,7000 | TRIANGLE |
| 11 | 33481 | PNEU 175/75 R 13 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE. | UN | 12 | R$ 219,0000 | R$ 2.628,0000 | LANDSPIDER |
| 22 | 33465 | Óleo lubrificante ATF tipo A.<br>Indicado para transmissões automáticas e sistemas de direção hidráulica de veículos leves, caminhões, ônibus e veículos off-road.<br>Viscosidade a 40°C, cSt, entre 36,4 e 40; Viscosidade a 100°C, cSt, entre 7,08 e 7,80;<br>Índice de Viscosidade entre 155 e 160; | FRASCO | 60 | R$ 17,0000 | R$ 1.020,0000 | SPEEDY |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Ponto de fulgor maior ou igual a 198 °C;<br>Classificação de desempenho: GM Tipo A Sufixo A, Allison C-4, MB 236.2, Volvo 97325.<br>Embalagem: 500 ml (frasco) | | | | | |
| 23 | 33490 | ÓLEO 20W50 MOTOR MOTO - Indicado para motores de motocicletas 4 tempos, especialmente modelos fabricados por HONDA, YAMAHA, SUZUKI, KAWASAKI, DAFRA, SHINERAY, entre outras, que requeiram lubrificantes com essa viscosidade e especificações técnicas. Ideal para uso em motos de baixa, média e alta cilindrada, inclusive sob condições severas de temperatura ou uso contínuo urbano e rodoviário. VISCOSIDADE A 40°C (cSt): entre 130 e 155; VISCOSIDADE A 100°C (cSt): entre 17,5 e 20,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE (VI): entre 120 e 130; PONTO DE FULGOR (ºC): maior ou igual a 230; PONTO DE FLUIDEZ (ºC): até -18; CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API SL ou superior / JASO MA ou MA2 (compatível com embreagem úmida); EMBALAGEM: Embalagem de 1 litro (frascos individuais). | LITROS | 15 | R$ 19,9000 | R$ 298,5000 | MOTORCRAFIT |
| 24 | 33476 | Óleo Marina para motores 2 tempos, para motores de popa.<br>Indicado para motores 2 tempos refrigerados a água, onde a lubrificação é realizada misturando-se óleo na gasolina.<br>Viscosidade a 40°C, cSt, entre 46,8 e 54,46; Viscosidade a 100°C, cSt, entre 8,05 e 8,67;<br>Índice de Viscosidade entre 135 e 149;<br>Ponto de fulgor maior ou igual a 68 °C;<br>Classificação de Desempenho: NMMA TC-W3.<br>Embalagem: 1 litros (frasco) | FRASCO | 150 | R$ 27,0000 | R$ 4.050,0000 | IPIRANGA |
| 25 | 33492 | ÓLEO ATF - Indicado para uso em transmissões automáticas de veículos leves e pesados, sistemas hidráulicos de direção, conversores de torque, e equipamentos que recomendem fluido ATF. Compatível com especificações de fabricantes como GM (DEXRON III OU SUPERIOR), FORD (MERCON), ALLISON, TOYOTA, HYUNDAI, HONDA, entre outros. VISCOSIDADE A 40°C (cSt): entre 30 e 38; VISCOSIDADE A 100°C (cSt): entre 6,5 e 8,0; ÍNDICE DE VISCOSIDADE (VI): entre 170 e 190; PONTO DE FULGOR (ºC): maior ou igual a 200; PONTO DE FLUIDEZ (ºC): até -40; CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: DEXRON III H / MERCON / ALLISON C-4 ou conforme recomendação do fabricante; EMBALAGEM: Frasco de 1 litro ou balde de 20 litros | LITROS | 50 | R$ 26,0000 | R$ 1.300,0000 | SPEEDY |
| 31 | 33537 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - RENALT MASTER - ANO: A PARTIR DE 2019 | UN | 12 | R$ 226,5000 | R$ 2.718,0000 | AUTHOMIX |
| 32 | 33538 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - IVECO DAILI - ANO: A PARTIR DE 2021 | UN | 6 | R$ 159,0000 | R$ 954,0000 | WEGA |
| 34 | 33540 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - FIAT TORO - ANO: A PARTIR DE 2022 | UN | 5 | R$ 89,0000 | R$ 445,0000 | AUTHOMIX |
| 35 | 33541 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - MICRO ONIBUS - ANO: A PARTIR DE 2018 | UN | 12 | R$ 94,9000 | R$ 1.138,8000 | AUTHOMIX |
| 36 | 33542 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - MICRO GRAN MIDI - ANO: A PARTIR DE 2021 | UN | 12 | R$ 149,9000 | R$ 1.798,8000 | AUTHOMIX |
| 37 | 33543 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - MONTANA - ANO: A PARTIR DE 2018 | UN | 4 | R$ 24,2000 | R$ 96,8000 | AUTHOMIX |
| 38 | 33544 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - FIAT DOBLO - ANO: A PARTIR DE 2009 | UN | 4 | R$ 16,0000 | R$ 64,0000 | AUTHOMIX |
| 40 | 33546 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - FORD RANGER - ANO: A PARTIR DE 2022 | UN | 5 | R$ 66,8800 | R$ 334,4000 | AUTHOMIX |
| 41 | 33547 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - TRITON - ANO: A PARTIR DE 2014 | UN | 5 | R$ 39,9900 | R$ 199,9500 | AUTHOMIX |
| 42 | 33548 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - MOTO BROS - ANO: A PARTIR DE 2009 | UN | 9 | R$ 35,9900 | R$ 323,9100 | AUTHOMIX |
| 45 | 33533 | FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO - MICRO ONIBUS - ANO: A PARTIR DE 2018 | UN | 12 | R$ 68,9900 | R$ 827,8800 | AUTHOMIX |
| 46 | 33534 | FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO - MICRO GRAN MIDI - ANO: A PARTIR DE 2021 | UN | 12 | R$ 89,9900 | R$ 1.079,8800 | AUTHOMIX |
| 47 | 25114 | FILTRO AR CONDICIONADO FB1107 HILLUX - ANO: A PARTIR DE 2016 | UN | 25 | R$ 23,9900 | R$ 599,7500 | AUTHOMIX |
| 48 | 33522 | FILTRO DE AR CONDICIONADO - YARIS - ANO: A PARTIR DE 2022 | UN | 9 | R$ 30,0000 | R$ 270,0000 | AUTHOMIX |
| 51 | 33524 | FILTRO DE AR CONDICIONADO - S10 - ANO: A PARTIR DE 2018 | UN | 5 | R$ 19,8000 | R$ 99,0000 | AUTHOMIX |
| 53 | 33526 | FILTRO DE AR CONDICIONADO - MONTANA - ANO: A PARTIR DE 2018 | UN | 4 | R$ 24,9000 | R$ 99,6000 | AUTHOMIX |
| 54 | 33527 | FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT DOBLO - ANO: A PARTIR DE 2009 | UN | 4 | R$ 24,9000 | R$ 99,6000 | AUTHOMIX |
| 55 | 33528 | FILTRO DE AR CONDICIONADO - PALIO - ANO: A PARTIR DE 2014 | UN | 5 | R$ 29,9000 | R$ 149,5000 | AUTHOMIX |
| 56 | 33529 | FILTRO DE AR CONDICIONADO - FORD RANGER - ANO: A PARTIR DE 2022 | UN | 5 | R$ 17,7500 | R$ 88,7500 | AUTHOMIX |
| 57 | 33530 | FILTRO DE AR CONDICIONADO - TRITON - ANO: A PARTIR DE 2014 | UN | 5 | R$ 39,9000 | R$ 199,5000 | AUTHOMIX |
| 58 | 33531 | FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT ARGO - ANO: A PARTIR DE 2022 | UN | 4 | R$ 34,8800 | R$ 139,5200 | AUTHOMIX |
| 59 | 8765 | FILTRO PURIFICADOR DE AR DA HILLUX - ANO: A PARTIR DE 2016 | UN | 25 | R$ 57,0000 | R$ 1.425,0000 | AUTHOMIX |
| 60 | 33496 | FILTRO PURIFICADOR DE AR YARIS - ANO: A PARTIR DE 2022 | UN | 9 | R$ 38,9900 | R$ 350,9100 | AUTHOMIX |
| 66 | 33502 | FILTRO PURIFICADOR DE AR MICRO GRAN MIDI - ANO: A PARTIR DE 2021 | UN | 12 | R$ 124,9000 | R$ 1.498,8000 | AUTHOMIX |
| 67 | 33503 | FILTRO PURIFICADOR DE AR MONTANA - ANO: A PARTIR DE 2018 | UN | 4 | R$ 44,9000 | R$ 179,6000 | AUTHOMIX |
| 68 | 8042 | FILTRO PURIFICADOR DE AR FIAT DOBLO. 2009/2010 | UN | 4 | R$ 68,8000 | R$ 275,2000 | AUTHOMIX |
| 72 | 33506 | FILTRO PURIFICADOR DE AR MOTO BROS - ANO: A PARTIR DE 2009 | UN | 9 | R$ 64,8800 | R$ 583,9200 | AUTHOMIX |
| 74 | 6987 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL HILUX - ANO: A PARTIR DE 2016 | UN | 25 | R$ 16,4500 | R$ 411,2500 | AUTHOMIX |
| 75 | 33508 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL YARIS - ANO: A PARTIR DE 2022 | UN | 9 | R$ 53,9000 | R$ 485,1000 | AUTHOMIX |
| 76 | 33509 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL RENALT MASTER - ANO: A PARTIR DE 2019 | UN | 12 | R$ 95,0000 | R$ 1.140,0000 | AUTHOMIX |
| 81 | 33514 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL MICRO GRAN MIDI - ANO: A PARTIR DE 2021 | UN | 12 | R$ 86,9900 | R$ 1.043,8800 | TECFIL |
| 82 | 33515 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL MONTANA - ANO: A PARTIR DE 2018 | UN | 4 | R$ 53,9000 | R$ 215,6000 | AUTHOMIX |
| 83 | 33516 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL FIAT DOBLO - ANO: A PARTIR DE 2009 | UN | 4 | R$ 53,8000 | R$ 215,2000 | AUTHOMIX |
| 84 | 33517 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL PALIO - ANO: A PARTIR DE 2014 | UN | 5 | R$ 51,9000 | R$ 259,5000 | AUTHOMIX |
| 85 | 33518 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL FORD RANGER - ANO: A PARTIR DE 2022 | UN | 5 | R$ 70,0000 | R$ 350,0000 | AUTHOMIX |
| 86 | 33519 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL TRITON - ANO: A PARTIR DE 2014 | UN | 5 | R$ 86,5000 | R$ 432,5000 | AUTHOMIX |
| 87 | 33521 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL FIAT ARGO - ANO: A PARTIR DE 2022 | UN | 4 | R$ 53,0000 | R$ 212,0000 | AUTHOMIX |
| | | | | | TOTAL: | R$ 36.281,3000 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de treze (13) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 02 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***GIOVAN DAMO*** | _____ |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal |
| ***GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA*** | ***SAMARA DOS SANTOS DUTRA*** |
| 51.837.667/0001-84 | Gerente do Reg. Preço |
| Empresa | |

**Publicado por:**
Samara Dos Santos Dutra
**Código Identificador:**2DA53FD6

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025**

PROCESSO Nº 508/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 63.521.316/0001-49, com sede à RUA RUA OTáVIO BRESSAN, 309, neste ato representada pelo Sr. Carlos Aparecido de Paula Louro, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de PNEUS, FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 22302 | PNEU 175/75 R 14 CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A. | UN | 24 | R$ 290,8800 | R$ 6.981,1200 | ROADWING RW-581 |
| | | | | | TOTAL: | R$ 6.981,1200 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D' Oeste 02 de dezembro 2025.

| | |
|---|---|
| ***GIOVAN DAMO*** | _____ |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal |
| ***APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA*** | ***SAMARA DOS SANTOS DUTRA*** |
| 63.521.316/0001-49 | Gerente do Reg. Preço |
| Empresa | |

**Publicado por:**
Samara Dos Santos Dutra
**Código Identificador:**D5274574

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº136/2025**

PROCESSO Nº 508/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 46.310.289/0001-46, com sede à RUA RUA SERGIPE, 3993, neste ato representada pelo Sr. PEDRO LORENÇO JORGE, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de PNEUS, FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 33488 | ÓLEO 75W90 - Indicado para uso em transmissões manuais, diferenciais, eixos traseiros, caixas de engrenagens sincronizadas ou não, especialmente em veículos leves e pesados que operam sob condições severas e que exigem lubrificantes com alta estabilidade térmica. Recomendado por montadoras como SCANIA, VOLVO, MERCEDES-BENZ, IVECO, VOLKSWAGEN CAMINHÕES, FORD TRUCKS, entre outras. VISCOSIDADE A 40°C (cSt): entre 90 e 110; VISCOSIDADE A 100°C (cSt): entre 14,0 e 16,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE (VI): entre 140 e 160; PONTO DE FULGOR (ºC): maior ou igual a 220; PONTO DE FLUIDEZ (ºC): até -45; CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API GL-4 ou GL-5, conforme especificação da montadora; EMBALAGEM: Balde de 20 litros. | BALDE | 2 | R$ 746,0000 | R$ 1.492,0000 | EVORA* |
| 62 | 33498 | FILTRO PURIFICADOR DE AR IVECO DAILI - ANO: A PARTIR DE 2021 | UN | 6 | R$ 163,9900 | R$ 983,9400 | WEGA |
| | | | | | TOTAL: | R$ 2.475,9400 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de XX (xxxxxxx) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 02 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***GIOVAN DAMO*** | _____ |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal |
| ***LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP*** | ***CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA*** |
| 46.310.289/0001-46 | Gerente do Reg. Preço |
| Empresa | |

**Publicado por:**
Samara Dos Santos Dutra
**Código Identificador:**E337150C

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025**

PROCESSO Nº 508/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa MACIEL AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 53.392.158/0001-10, com sede à RUA RUA DO SOL, , neste ato representada pelo Sr. EMILIO VASCONCELOS ROCHA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de PNEUS, FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

LOTE 1:

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 24823 | ADITIVO PARA RADIADOR - Indicado para sistemas de arrefecimento de veículos leves, utilitários e pesados, atendendo aos requisitos das principais montadoras como VOLKSWAGEN, FIAT, GM, FORD, MERCEDES-BENZ, VOLVO, SCANIA, IVECO, entre outras. Compatível com motores gasolina, etanol, flex, diesel ou GNV, oferecendo proteção contra corrosão, cavitação, oxidação e formação de depósitos. TIPO DE TECNOLOGIA: Orgânico (OAT) ou Inorgânico, conforme especificação; CONCENTRAÇÃO DE ADITIVO: Pronto para uso (não necessita diluição); COR: Rosa, vermelha, azul ou verde (varia conforme a formulação/fabricante); DENSIDADE A 20°C (g/cm³): entre 1,065 e 1,085; PH (solução a 25°C): entre 7,5 e 8,5; PONTO DE CONGELAMENTO: até -33°C; PONTO DE EBULIÇÃO: maior ou igual a 108°C; COMPATIBILIDADE: Alumínio, ferro fundido, ligas metálicas e juntas de elastômeros; EMBALAGEM: 1 litro. | UN | 150 | R$ 8,5000 | R$ 1.275,0000 | PANTHER |
| | | | | | TOTAL: | R$ 1.275,0000 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 02 de dezembro 2025.

| | |
|---|---|
| ***GIOVAN DAMO***<br>Prefeito Municipal | _____<br>Secretário Municipal |
| ***MACIEL AUTO CENTER LTDA***<br>53.392.158/0001-10<br>Empresa | ***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***<br>Gerente do Reg. Preço |

**Publicado por:**
Samara Dos Santos Dutra
**Código Identificador:**8F145344

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025**

PROCESSO Nº 508/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa M F AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 63.022.647/0001-34, com sede à RUA AVENIDA DAS COMUNICAçõES, , neste ato representada pelo Sr. MARCELO RODRIGUES MENDES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de PNEUS, FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 33545 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - PALIO - ANO: A PARTIR DE 2014 | UN | 5 | R$ 17,4500 | R$ 87,2500 | Wega |
| 43 | 33549 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - FIAT ARGO - ANO: A PARTIR DE 2022 | UN | 4 | R$ 20,9500 | R$ 83,8000 | Wega |
| 52 | 33525 | FILTRO AR CONDICIONADO - TORO | UN | 5 | R$ 19,2000 | R$ 96,0000 | Wega |
| 61 | 33497 | FILTRO PURIFICADOR DE AR RENALT MASTER - ANO: A PARTIR DE 2019 | UN | 12 | R$ 69,0500 | R$ 828,6000 | Wega |
| 63 | 33499 | FILTRO PURIFICADOR DE AR S 10 - ANO: A PARTIR DE 2018 | UN | 5 | R$ 51,5000 | R$ 257,5000 | Wega |
| 64 | 33500 | FILTRO PURIFICADOR DE AR FIAT TORO - ANO: A PARTIR DE 2022 | UN | 5 | R$ 58,9500 | R$ 294,7500 | Wega |
| 69 | 7888 | FILTRO PURIFICADOR DE AR PALIO 2014 | UN | 5 | R$ 28,4500 | R$ 142,2500 | Wega |
| 70 | 33504 | FILTRO PURIFICADOR DE AR FORD RANGER - ANO: A PARTIR DE 2022 | UN | 5 | R$ 74,7500 | R$ 373,7500 | Wega |
| 71 | 33505 | FILTRO PURIFICADOR DE AR TRITON - ANO: A PARTIR DE 2014 | UN | 5 | R$ 138,9000 | R$ 694,5000 | Wega |
| 73 | 33507 | FILTRO PURIFICADOR DE AR FIAR ARGO - ANO: A PARTIR DE 2022 | UN | 4 | R$ 79,9000 | R$ 319,6000 | Wega |
| 78 | 33511 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL S 10 - ANO: A PARTIR DE 2018 | UN | 5 | R$ 84,6000 | R$ 423,0000 | Wega |
| 79 | 33512 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL FIAT TORO - ANO: A PARTIR DE 2022 | UN | 5 | R$ 69,7500 | R$ 348,7500 | Wega |
| | | | | | TOTAL: | R$ 3.949,7500 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o ***dobro*** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 02 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***GIOVAN DAMO*** | _____ |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal |
| ***M F AUTO PECAS LTDA*** | ***SAMARA DOS SANTOS DUTRA*** |
| 63.022.647/0001-34 | Gerente do Reg. Preço |
| Empresa | |

**Publicado por:**
Samara Dos Santos Dutra
**Código Identificador:**51A6057D

**PODER EXECUTIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025**

PROCESSO Nº508/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa RAVENA AUTO CENTRE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 56.221.478/0001-04, com sede à AVENIDA BRASIL, 4225, neste ato representada pelo Sr. MARIA LURDES DUARTE OLTRAMARES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de PNEUS, FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

| Ordem | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16649 | SERVIÇO DE VAZAMENTO DO UNO | SERVIC | 72 | R$ 525,0000 | R$ 37.800,0000 | DUNLOP |
| 2 | 33479 | PNEU 265/65 R 18 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE. | UN | 12 | R$ 739,9000 | R$ 8.878,8000 | DUNLOP |
| 4 | 22803 | PNEU 225/70 R 16 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE. | UN | 48 | R$ 444,3000 | R$ 21.326,4000 | DUNLOP |
| 5 | 26025 | PNEU 225/75 R16 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE. | UN | 16 | R$ 523,0000 | R$ 8.368,0000 | DUNLOP |
| 6 | 118 | PNEU 235/70R 16 CERTIFICADO PELO INMETRO INDICE DE VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H - MARCA SUPERIOR OU IGUAL A MICHELIN OU GOOD YEAR | UN | 36 | R$ 599,0000 | R$ 21.564,0000 | DUNLOP |
| 7 | 30297 | PNEU 225/65 R 17 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE. | UN | 16 | R$ 560,0000 | R$ 8.960,0000 | DUNLOP |
| 8 | 22793 | PNEU 215/75 R 17,5 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 130 KM/H - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE. | UN | 40 | R$ 649,0000 | R$ 25.960,0000 | DUNLOP |
| 9 | 5187 | PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A.IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GOOD YEAR, PIRELLI OU FIRESTONE. | UN | 15 | R$ 1.604,5000 | R$ 24.067,5000 | DUNLOP |
| 12 | 33482 | PNEU DIANTEIRO ARO 19 CERTIFICADO PELO INMETRO ÍNDICE DE VOLOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 210 KM/H - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI | UN | 9 | R$ 286,9900 | R$ 2.582,9100 | DUNLOP |
| 13 | 25600 | PNEU TRASEIRO BROS ARO 17 | UN | 9 | R$ 224,9900 | R$ 2.024,9100 | DUNLOP |
| 14 | 33461 | Óleo lubrificante 15W40<br>Indicado para motores de veículos movidos a diesel fabricados pelas montadoras Mercedes-Benz, Volvo, MTU, MAN, Mack, Renault Truck, Cummins, Caterpillar, Global ou as demais que indiquem um óleo com as especificações deste produto, podendo ser usado, inclusive, em motores de veículos que indiquem as classificações API CH-4, CG-4 ou CF<br>Viscosidade a 40°C (cSt) entre 105 e 110,7;<br>Viscosidade a 100°C (cSt) entre 14,5 e 14,99;<br>Índice de Viscosidade entre 138 e 141;<br>Ponto de fulgor maior ou igual 220;<br>Classificação de desempenho: API CI-4/SL, ACEA E7-16.<br>Embalagem: 20 litros (balde) | BALDE | 12 | R$ 314,9900 | R$ 3.779,8800 | IPIRANGA |
| 15 | 33483 | ÓLEO 10W40 MOTOR DIESEL Indicado para motores de veículos movidos a diesel, especialmente os fabricados pelas montadoras MERCEDES-BENZ, VOLVO, CUMMINS, SCANIA, MAN, RENAULT TRUCKS, IVECO, FORD TRUCKS, CATERPILLAR, entre outras, que recomendem lubrificantes com as especificações técnicas deste produto. Pode ser utilizado em motores que exigem as classificações API CI-4, CH-4, CG-4 ou CF, inclusive em veículos equipados com sistemas EGR ou DPF. VISCOSIDADE A 40°C (cSt): entre 85 e 95; VISCOSIDADE A 100°C (cSt): entre 13,0 e 14,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE (VI): entre 145 e 160; PONTO DE FULGOR (ºC): maior ou igual a 220; PONTO DE FLUIDEZ (ºC): até -33 (pode variar conforme a base); CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API CI-4/SL E ACEA E7 ou E4 (dependendo da formulação); EMBALAGEM: Balde de 20 litros | BALDE | 8 | R$ 494,9900 | R$ 3.959,9200 | IPIRANGA |
| 16 | 19734 | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 MOTOR À DÍESEL - Indicado para motores de veículos movidos a diesel, especialmente os fabricados pelas montadoras MERCEDES-BENZ, VOLVO, CUMMINS, SCANIA, MAN, RENAULT TRUCKS, IVECO, FORD TRUCKS, CATERPILLAR, entre outras, que recomendem lubrificantes com as especificações técnicas deste produto. Pode ser utilizado em motores que exigem as classificações API CI-4, CH-4, CG-4 ou CF, inclusive em veículos equipados com sistemas EGR ou DPF. VISCOSIDADE A 40°C (cSt): entre 85 e 95; VISCOSIDADE A 100°C (cSt): entre 13,0 e 14,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE (VI): entre 145 e 160; PONTO DE FULGOR (ºC): maior ou igual a 220; PONTO DE FLUIDEZ (ºC): até -33 (pode variar conforme a base); CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API CI-4/SL e ACEA E7 ou E4 (dependendo da formulação. 1 LITRO | LITRO | 780 | R$ 27,0000 | R$ 21.060,0000 | IPIRANGA |
| 17 | 24057 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 5W30 - Indicado para motores de veículos movidos a gasolina, especialmente os fabricados pelas montadoras GM, FORD, FIAT, TOYOTA, HONDA, VOLKSWAGEN, HYUNDAI, NISSAN, entre outras, que recomendem lubrificantes com as especificações técnicas deste produto. Pode ser utilizado em motores que exigem as classificações API SN, SM ou SL, inclusive em veículos com tecnologia de injeção direta e sistemas de controle de emissões (como catalisadores e sensores de oxigênio). VISCOSIDADE A 40°C (cSt): entre 55 e 65; VISCOSIDADE A 100°C (cSt): entre 9,5 e 12,0; ÍNDICE DE VISCOSIDADE (VI): entre 160 e 170; PONTO DE FULGOR (ºC): maior ou igual a 220; PONTO DE FLUIDEZ (ºC): até -39; CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API SN/SM/SL e ILSAC GF-5 ou GF-6 (dependendo da formulação). 1 LITRO | LITRO | 50 | R$ 19,0000 | R$ 950,0000 | IPIRANGA |
| 18 | 24058 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 15W40 - Indicado para motores de veículos movidos a gasolina, especialmente os fabricados pelas montadoras GM, FORD, FIAT, TOYOTA, VOLKSWAGEN, RENAULT, HYUNDAI, entre outras, que recomendem lubrificantes com as especificações técnicas deste produto. Pode ser utilizado em motores que exigem as classificações API SL, SJ ou inferior, sendo ideal para veículos mais antigos ou de uso moderado, sem exigência de tecnologia avançada de controle de emissões. VISCOSIDADE A 40°C (cSt): entre 110 e 130; VISCOSIDADE A 100°C (cSt): entre 14,0 e 15,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE (VI): entre 130 e 145; PONTO DE FULGOR (ºC): maior ou igual a 220; PONTO DE FLUIDEZ (ºC): até -30; CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API SL/SJ. 1 LITRO | LITROS | 50 | R$ 19,0000 | R$ 950,0000 | IPIRANGA |
| 19 | 33463 | Óleo lubrificante SAE 80W<br>Indicado para caixas de mudança, caixas de transferência e sistemas de engrenagens.<br>Viscosidade a 40°C (cSt) entre 76 e 98,8; Viscosidade a 100°C (cSt) entre 10 e 11,6;<br>Índice de Viscosidade entre 103 e 105;<br>Ponto de fulgor maior ou igual a 216 °C;<br>Classificação de desempenho: API GL-4, MB 235.5 (SAE 80W), ZF TE-ML 17A.<br>Embalagem: 20 litros (balde) | BALDE | 3 | R$ 334,0000 | R$ 1.002,0000 | IPIRANGA |
| 20 | 33487 | ÓLEO 90W - Indicado para uso em transmissões manuais, diferenciais, eixos traseiros, caixas de engrenagens e outros sistemas de transmissão de veículos leves e pesados que requeiram lubrificantes com as especificações técnicas deste produto. Compatível com veículos das montadoras FORD, GM, FIAT, VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ, SCANIA, VOLVO, entre outras, conforme recomendação do fabricante. VISCOSIDADE A 40°C (cSt): entre 180 e 200; VISCOSIDADE A 100°C (cSt): entre 17,0 e 19,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE (VI): entre 95 e 105; PONTO DE FULGOR (ºC): maior ou igual a 220; PONTO DE FLUIDEZ (ºC): até -15; CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API GL-4 ou GL-5 (dependendo do tipo de aplicação); EMBALAGEM: Balde de 20 litros. | BALDE | 2 | R$ 349,0000 | R$ 698,0000 | IPIRANGA |
| 26 | 33468 | Óleo Lubrificante SAE 40<br>Indicado para transmissões manuais sincronizados de caminhões, motores a diesel para ajudar no controle contra desgaste e corrosão.<br>Viscosidade a 40°C, cSt, entre 120 e 149,7; Viscosidade a 100°C, cSt, entre 13 e 15,57;<br>Índice de Viscosidade entre 102 e 108;<br>Ponto de fulgor maior ou igual a 230 °C;<br>Classificação de desempenho: API CF, ZF TE-ML 02H/04B.<br>Embalagem: 20 Litros (balde) | BALDE | 70 | R$ 309,0000 | R$ 21.630,0000 | IPIRANGA |
| 28 | 33472 | Arla 32 Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (Nox) Cfe ABNT NBR ISO 22241-1.<br>Embalagem: 20 litros (balde) | BALDE | 80 | R$ 90,0000 | R$ 7.200,0000 | ARLA NORTE |
| 29 | 33535 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - HILLUX - ANO: A PARTIR DE 2016 | UN | 25 | R$ 64,5000 | R$ 1.612,5000 | TECFIL |
| 30 | 33536 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - YARIS - ANO: A PARTIR DE 2022 | UN | 9 | R$ 23,5000 | R$ 211,5000 | TECFIL |
| 33 | 33539 | FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - S10 - ANO: A PARTIR DE 2018 | UN | 8 | R$ 45,0000 | R$ 360,0000 | TECFIL |
| 44 | 33532 | FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO - HILLUX - ANO: A PARTIR DE 2016 | UN | 25 | R$ 55,0000 | R$ 1.375,0000 | TECFIL |
| 49 | 33523 | FILTRO DE AR CONDICIONADO - RENALT MASTER - ANO: A PARTIR DE 2019 | UN | 12 | R$ 59,0000 | R$ 708,0000 | TECFIL |
| 50 | 31026 | FILTRO AR CONDICIONADO IVECO DAILY PN 500086267. ANO: A PARTIR DE 2021 | PECA | 6 | R$ 59,9000 | R$ 359,4000 | TECFIL |
| 65 | 33501 | FILTRO PURIFICADOR DE AR MICRO ONIBUS - ANO: A PARTIR DE 2018 | UN | 12 | R$ 145,0000 | R$ 1.740,0000 | TECFIL |
| 77 | 33510 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL IVECO DAILI - ANO: A PARTIR DE 2021 | UN | 6 | R$ 157,8000 | R$ 946,8000 | TECFIL |
| 80 | 33513 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR DIESEL MICRO ONIBUS - ANO: A PARTIR DE 2018 | UN | 12 | R$ 155,2400 | R$ 1.862,8800 | TECFIL |
| | | | | | TOTAL: | R$ 231.938,4000 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de dezesseis (16) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 02 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***GIOVAN DAMO*** | _____ |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal |
| ***RAVENA AUTO CENTRE LTDA*** | ***SAMARA DOS SANTOS DUTRA*** |
| 56.221.478/0001-04 | Gerente do Reg. Preço |
| Empresa | |

**Publicado por:**
Samara Dos Santos Dutra
**Código Identificador:**E59521EE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136-2025

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1947/2025

No dia 01 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA** | | | | **CNPJ: 84.558.808/0001-89** | | |
| **Representante:** ALEXANDER MARIANO MIRANDA | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3441-5729 | | | | | | |
| **Email:** americainfo.ro@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** R RIO BRANCO, 1584 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-856 | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 45,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$12.600,0 |
| **Descrição:** HP Laser Jet Pro MFP M428 FDW | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 320,00 | **Valor Total:** R$3.200,0 |
| **Descrição:** HP Laser Jet Pro MFP 127 FN | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 50,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$14.000,0 |
| **Descrição:** HP Laser Jet Pro MFP M130 FW | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 320,00 | **Valor Total:** R$3.200,0 |
| **Descrição:** HP Laser Jet Pro MFP 132 NW | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 25,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$7.000,0 |
| **Descrição:** HP Laser Jet P1102 | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 45,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$12.600,0 |
| **Descrição:** HP Laser Jet M1132 MFP | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 320,00 | **Valor Total:** R$3.200,0 |
| **Descrição:** HP LaserJet P1005 | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$2.800,0 |
| **Descrição:** HP LaserJet Pro M104w | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 320,00 | **Valor Total:** R$3.200,0 |
| **Descrição:** HP LaserJet Pro 132FW | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 30,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$8.400,0 |
| **Descrição:** HP Jet Pro 4003 DW | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 284.800,0** |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 320,00 | **Valor Total:** R$3.200,0 |
| **Descrição:** HP Laser Jet Pro M1132 | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$2.800,0 |
| **Descrição:** HP Laser Jet Pro P2055 DN | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 320,00 | **Valor Total:** R$3.200,0 |
| **Descrição:** Brother MFC L2740 DW | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 60,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$16.800,0 |
| **Descrição:** Brother DCP L5652 DN | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 145,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$40.600,0 |
| **Descrição:** Brother DCP 1617 NW | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 75,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$21.000,0 |
| **Descrição:** Brother HL 1202 | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 320,00 | **Valor Total:** R$3.200,0 |
| **Descrição:** Brother DCP 1602 | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 320,00 | **Valor Total:** R$3.200,0 |
| **Descrição:** Brother DCP 2540 DW | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 90,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$25.200,0 |
| **Descrição:** ELGIN Pantum M6550NW series | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 320,00 | **Valor Total:** R$3.200,0 |
| **Descrição:** ELGIN Pantum P2500w series | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$2.800,0 |
| **Descrição:** Epson L5590 COLORIDA | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 320,00 | **Valor Total:** R$3.200,0 |
| **Descrição:** Epson L3110 COLORIDA | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 320,00 | **Valor Total:** R$3.200,0 |
| **Descrição:** Epson L3150 COLORIDA | | | | | | |
| **Lote: 2** | **Quantidade:** 70,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$19.600,0 |
| **Descrição:** Epson L3250 COLORIDA | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote:** 2 | **Quantidade:** 20,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$5.600,0 |
| **Descrição:** Epson L6171 COLORIDA | | | | | | |
| **Lote:** 2 | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 320,00 | **Valor Total:** R$3.200,0 |
| | | | | | **Total:** | **R$ 284.800,0** |
| **Descrição:** Canon G3110 COLORIDA | | | | | | |
| **Lote:** 2 | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 320,00 | **Valor Total:** R$3.200,0 |
| **Descrição:** HP modelo Laser JetM1212nf MFP | | | | | | |
| **Lote:** 2 | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$2.800,0 |
| **Descrição:** Lexmax MS610 | | | | | | |
| **Lote:** 2 | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 320,00 | **Valor Total:** R$3.200,0 |
| **Descrição:** Samsung Xpress SL M2070 | | | | | | |
| **Lote:** 2 | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 320,00 | **Valor Total:** R$3.200,0 |
| **Descrição:** HP Laser Jet Pro MFP M180NW COLORIDA | | | | | | |
| **Lote:** 2 | **Quantidade:** 20,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$5.600,0 |
| **Descrição:** HP Laser Jet Pro MFP M225 DW | | | | | | |
| **Lote:** 2 | **Quantidade:** 20,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$5.600,0 |
| **Descrição:** HP Laser Jet 1536dnf MFP | | | | | | |
| **Lote:** 2 | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 340,00 | **Valor Total:** R$3.400,0 |
| **Descrição:** HP Laser Jet P1102w | | | | | | |
| **Lote:** 2 | **Quantidade:** 25,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$7.000,0 |
| **Descrição:** Scanner Brother ADS2800W | | | | | | |
| **Lote:** 2 | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$2.800,0 |
| **Descrição:** Phaser 3020 | | | | | | |
| **Lote:** 2 | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 320,00 | **Valor Total:** R$3.200,0 |
| **Descrição:** Proxpress m3375fd | | | | | | |
| **Lote:** 2 | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$2.800,0 |
| **Descrição:** Lexmark MX310dn | | | | | | |
| **Lote:** 2 | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$2.800,0 |
| **Descrição:** Scanner Avision AD340G | | | | | | |
| **Lote:** 2 | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 340,00 | **Valor Total:** R$3.400,0 |
| **Descrição:** Scanner Brother ADS 4700W | | | | | | |
| **Lote:** 2 | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$2.800,0 |
| **Descrição:** Epson L5190 | | | | | | |
| **Lote:** 2 | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** SERV. | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 280,00 | **Valor Total:** R$2.800,0 |
| **Descrição:** Epson L4260 | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 284.800,0** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/12/2026** , a contar do dia **01/12/2025** .

**1- DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressora, e Aquisição de Toners para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 56/2025, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
**2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos produtos/serviços previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
**3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a *SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*

*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMPOG – SECRETARIA MUNICIPAL* DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE*
*SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

*SEMECT* - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.6. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os produtos/serviços com preços registrados na ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA**
**815.***.***-****
Dados: 01/12/2025 10:15:15

***AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA***
84.558.808/0001-89

Assinado de forma digital por:
**ALEXANDER MARIANO MIRANDA**
**887.***.***-****
Dados: 01/12/2025 10:12:17

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**A0C56907

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137-2025**

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS** |
| **PARECIS/RO** |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137** |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025** |
| **PROCESSO LICITATÓRIO 1947/2025** |
| No dia 01 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) |

empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA** | | | | **CNPJ: 46.613.430/0001-80** | | |
| **Representante:** DOUGLAS PEREIRA MARTINS | | | | | | |
| **Telefone:** (44) 9987-6419 | | | | | | |
| **Email:** contatodmlicita@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** Rua Esmeralda, 786 - Real, Maringá - PR - 87083-040 | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 115,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** HP 58A (CF258A) | **Preço Unitário:** R$ 55,00 | **Valor Total:** R$6.325,00 |
| **Descrição:** HP 58A (CF258A) | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 211,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** HP 17A (CF217A) | **Preço Unitário:** R$ 22,00 | **Valor Total:** R$4.642,00 |
| **Descrição:** HP 17A (CF217A) | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 50,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** HP 78A (CF278A) | **Preço Unitário:** R$ 20,00 | **Valor Total:** R$1.000,00 |
| **Descrição:** HP 78A (CF278A) | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 175,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** HP 18A (CF218A) | **Preço Unitário:** R$ 24,00 | **Valor Total:** R$4.200,00 |
| **Descrição:** HP 18A (CF218A) | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 25,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** HP 35A (CB435A) | **Preço Unitário:** R$ 20,00 | **Valor Total:** R$500,00 |
| **Descrição:** HP 35A (CB435A) | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 50,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** HP 151A (W1510A) | **Preço Unitário:** R$ 30,00 | **Valor Total:** R$1.500,00 |
| **Descrição:** HP 151A (W1510A) | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 25,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** HP 05A (CE505A) | **Preço Unitário:** R$ 30,00 | **Valor Total:** R$750,00 |
| **Descrição:** HP 05A (CE505A) | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 175,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** TN-3472 | **Preço Unitário:** R$ 32,00 | **Valor Total:** R$5.600,00 |
| **Descrição:** TN-3472 | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 95.000,00** |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 565,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** TN-1060 E Cilindro DR 1060 | **Preço Unitário:** R$ 40,00 | **Valor Total:** R$22.600,00 |
| **Descrição:** TN-1060 E Cilindro DR 1060 | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 25,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** 2340/2370 - cilindro DR 2300 | **Preço Unitário:** R$ 30,00 | **Valor Total:** R$750,00 |
| **Descrição:** 2340/2370 - cilindro DR 2300 | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 200,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** PB-211 | **Preço Unitário:** R$ 32,00 | **Valor Total:** R$6.400,00 |
| **Descrição:** PB-211 | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 75,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** PB-211EV | **Preço Unitário:** R$ 32,00 | **Valor Total:** R$2.400,00 |
| **Descrição:** PB-211EV | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 259,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Kora | **Modelo:** Preto (T544120) Ciano (T544220) Magenta (T544320) Amarelo (T544420) | **Preço Unitário:** R$ 40,00 | **Valor Total:** R$10.360,00 |
| **Descrição:** Preto (T544120) Ciano (T544220) Magenta (T544320) Amarelo (T544420) | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 15,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Kora | **Modelo:** Preto (GI-190BK) Ciano (GI-190C) Magenta (GI- 190M) Amarelo (GI-190Y) | **Preço Unitário:** R$ 40,00 | **Valor Total:** R$600,00 |
| **Descrição:** Preto (GI-190BK) Ciano (GI-190C) Magenta (GI- 190M) Amarelo (GI-190Y) | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 135,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** HP 85A (CE285A) | **Preço Unitário:** R$ 20,00 | **Valor Total:** R$2.700,00 |
| **Descrição:** HP 85A (CE285A) | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 50,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** 50F4X00 | **Preço Unitário:** R$ 70,00 | **Valor Total:** R$3.500,00 |
| **Descrição:** 50F4X00 | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 25,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** MLT-D111S | **Preço Unitário:** R$ 29,00 | **Valor Total:** R$725,00 |
| **Descrição:** MLT-D111S | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 25,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** Preto HP 204A (CF510A) Ciano HP 204A (CF511A) Amarelo - HP 204A (CF512A) Magenta HP 204A (CF513A) | **Preço Unitário:** R$ 160,00 | **Valor Total:** R$4.000,00 |
| **Descrição:** Preto HP 204A (CF510A) Ciano HP 204A (CF511A) Amarelo - HP 204A (CF512A) Magenta HP 204A (CF513A) | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 50,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** HP 83A (CF283A) | **Preço Unitário:** R$ 20,00 | **Valor Total:** R$1.000,00 |
| **Descrição:** HP 83A (CF283A) | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 25,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** 106R03048 | **Preço Unitário:** R$ 60,00 | **Valor Total:** R$1.500,00 |
| **Descrição:** 106R03048 | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 25,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** MLT-D203L | **Preço Unitário:** R$ 50,00 | **Valor Total:** R$1.250,00 |
| | | | | | **Total:** | **R$ 95.000,00** |
| **Descrição:** MLT-D203L | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 30,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** HP 85A (CE258A) | **Preço Unitário:** R$ 20,00 | **Valor Total:** R$600,00 |
| **Descrição:** HP 85A (CE258A) | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 25,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** HP 151A (W1510X) | **Preço Unitário:** R$ 65,00 | **Valor Total:** R$1.625,00 |
| **Descrição:** HP 151A (W1510X) | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 25,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** Cartucho de Cilindro Fotocondutor CF219/19A | **Preço Unitário:** R$ 28,00 | **Valor Total:** R$700,00 |
| **Descrição:** Cartucho de Cilindro Fotocondutor CF219/19A | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 75,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** HP 58A (CF258X) | **Preço Unitário:** R$ 50,00 | **Valor Total:** R$3.750,00 |
| **Descrição:** HP 58A (CF258X) | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** Cartucho de Cilindro Fotocondutor CF232A/32A | **Preço Unitário:** R$ 28,00 | **Valor Total:** R$28,00 |
| **Descrição:** Cartucho de Cilindro Fotocondutor CF232A/32A | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** HP 30X (CF230X) | **Preço Unitário:** R$ 32,00 | **Valor Total:** R$160,00 |
| **Descrição:** HP 30X (CF230X) | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** HP 80X (CF280X) | **Preço Unitário:** R$ 34,00 | **Valor Total:** R$340,00 |
| **Descrição:** HP 80X (CF280X) | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** HP 83X (CF283X) | **Preço Unitário:** R$ 25,00 | **Valor Total:** R$125,00 |
| **Descrição:** HP 83X (CF283X) | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 8,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** Cartucho de cilindro fotocondutor B021 DR | **Preço Unitário:** R$ 32,00 | **Valor Total:** R$256,00 |
| **Descrição:** Cartucho de cilindro fotocondutor DR B021 | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** Cartucho de cilindro fotocondutor DR B021 | **Preço Unitário:** R$ 32,00 | **Valor Total:** R$64,00 |
| **Descrição:** Cartucho de cilindro fotocondutor DR B021 | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 20,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** Toner PB-210E com chip | **Preço Unitário:** R$ 32,00 | **Valor Total:** R$640,00 |
| **Descrição:** Toner PB-210E com chip | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 25,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** Toner HP (151X) com chip | **Preço Unitário:** R$ 65,00 | **Valor Total:** R$1.625,00 |
| **Descrição:** Toner HP (151X) com chip | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 95.000,00** |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Kora | **Modelo:** Embalagem de 1KG Pó refil para impressoras HP | **Preço Unitário:** R$ 60,00 | **Valor Total:** R$240,00 |
| **Descrição:** Embalagem de 1KG Pó refil para impressoras HP | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Kora | **Modelo:** Embalagem de 1KG Pó refil para impressoras Brother | **Preço Unitário:** R$ 61,25 | **Valor Total:** R$245,00 |
| **Descrição:** Embalagem de 1KG Pó refil para impressoras Brother | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** Cartucho de Cilindro fotocondutor DR- 1060 | **Preço Unitário:** R$ 30,00 | **Valor Total:** R$300,00 |
| **Descrição:** Cartucho de Cilindro fotocondutor DR- 1060 | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 40,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** Toner TN-1060 | **Preço Unitário:** R$ 18,00 | **Valor Total:** R$720,00 |
| **Descrição:** Toner TN-1060 | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** Toner Pantun TL - 5120X original: versão original, de alta capacidade | **Preço Unitário:** R$ 80,00 | **Valor Total:** R$800,00 |
| **Descrição:** Toner Pantun TL - 5120X original: versão original, de alta capacidade | | | | | | |
| **Lote: 1** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** Supli | **Modelo:** Cilindro / Fotocondutor: DL - 5120 com chip | **Preço Unitário:** R$ 120,00 | **Valor Total:** R$480,00 |
| **Descrição:** Cilindro / Fotocondutor: DL - 5120 com chip | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 95.000,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/12/2026** , a contar do dia **01/12/2025** .

**1- DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressora, e Aquisição de Toners para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 56/2025, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
**2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos produtos/serviços previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
**3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a *SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMPOG – SECRETARIA MUNICIPAL* DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.
*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE*
*SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
*SEMECT* - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.6. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os produtos/serviços com preços registrados na ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:**DENAIR PEDRO DA SILVA815.***.***-****
Dados: 01/12/2025 10:21:11

***DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA***
46.613.430/0001-80

Assinado de forma digital por:**DOUGLAS PEREIRA MARTINS090.***.***-****
Dados: 01/12/2025 10:13:42

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**4E91A11B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI**

**LEI N.º 1212/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ALTERA A TABELA DE TAXAS PREVISTA NA LEI Nº 365/02.

O Plenário da Câmara Municipal de Alvorada D'Oeste/RO aprovou e eu, **Jair Luiz**, no uso das atribuições legais e regimentais, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

**LEI**

**Art. 1º.**A tabela de taxas constante na Lei n. 365/02 passa a vigorar com a redação estabelecida no anexo desta lei.

**Art. 2º**.Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo procedimentos e critérios específicos.

**Art. 4º**.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**TAXA DE LICENÇA**
**PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O MAIOR VALOR DE REFERENCIA - MVR**

| ORD | DISCRIMINAÇÃO | ALÍQUOTA -% - SOBRE MVR | VALOR MÍNIMO EM MVR |
|---|---|---|---|
| **I** | **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO** POR ESTABELECIMENTO POR M² DE ÁREA EFETIVAMENTE OCUPADA NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE | | |
| 1.1 | **INDUSTRIAS** | | |
| | ATÉ 50 M² | 15 % | |
| | DE 51 A 120 M² | 10 % | 7,5 |
| | DE 121 A 250 M² | 6,5 % | |
| | DE 251 A 450 M² | 4,0 % | |
| | DE 451 A 900 M² | 2,5 % | |
| | DE 901 A 2000 M² | 1,5 % | |
| | DE 2001 A 5000 M² | 0,8 % | |
| | ACIMA DE 5001 M² | 0,7 % | |
| 1.2 | **COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS** (empresas, profissionais, sociedades profissionais e demais entidades com fins lucrativos ou não). | | |
| | ATÉ 30 M² | 11,0 % | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 31 A 60 M² | 8,0 % | |
| | 61 A 120 M² | 6,0 % | |
| | 121 A 200 M² | 5,0 % | |
| | 201 A 300 M² | 4,0 % | |
| | 301 A 500 M² | 3,5% | |
| | 501 A 800 M² | 2,8% | |
| | 801 A 1500 M² | 2,0 % | |
| | 1501 M² ACIMA | 1,7% | |
| 1.3 | **PRODUTORES RURAIS** | | |
| | ATÉ 50 M² | 10 % | |
| | DE 51 A 120 M² | 6,7 % | |
| | DE 121 A 250 M² | 4,5 % | |
| | DE 251 A 450 M² | 3 % | |
| | DE 451 A 900 M² | 2 % | |
| | DE 901 A 2000 M² | 1,4 % | |
| | DE 2001 A 5000 M² | 0,9 % | |
| | ACIMA DE 5001 M² | 0,6 % | |
| 1.4 | **PRODUTORES VIVEIRISTAS** | | |
| | ATÉ 50 M² | 7,5 % | |
| | DE 51 A 120 M² | 5 % | 3,75 |
| | DE 121 A 250 M² | 3,25 % | |
| | DE 251 A 450 M² | 2 % | |
| | DE 451 A 900 M² | 1,25% | |
| | DE 901 A 2000 M² | 0,75 % | |
| | DE 2001 A 5000 M² | 0,4 % | |
| | ACIMA DE 5001 M² | 0,35 % | |
| **II** | **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** POR ESTABELECIMENTO POR M² DE ÁREA EFETIVAMENTE OCUPADA NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE | | |
| 2.1 | **INDUSTRIAS** | | |
| | ATÉ 50 M² | 15 % | |
| | DE 51 A 120 M² | 10 % | 7,5 |
| | DE 121 A 250 M² | 6,5 % | |
| | DE 251 A 450 M² | 4,0 % | |
| | DE 451 A 900 M² | 2,5 % | |
| | DE 901 A 2000 M² | 1,5 % | |
| | DE 2001 A 5000 M² | 0,8 % | |
| | ACIMA DE 5001 M² | 0,7 % | |
| 2.2 | **COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS** (empresas, profissionais, sociedades profissionais e demais entidades com fins lucrativos ou não). | | |
| | ATÉ 30 M² | 11,0 % | |
| | 31 A 60 M² | 8,0 % | |
| | 61 A 120 M² | 6,0 % | |
| | 121 A 200 M² | 5,0 % | |
| | 201 A 300 M² | 4,0 % | |
| | 301 A 500 M² | 3,5% | |
| | 501 A 800 M² | 2,8% | |
| | 801 A 1500 M² | 2,0 % | |
| | 1501 M² ACIMA | 1,7% | |
| 2.3 | **PRODUTORES RURAIS** | | |
| | ATÉ 50 M² | 10 % | |
| | DE 51 A 120 M² | 6,7 % | |
| | DE 121 A 250 M² | 4,5 % | |
| | DE 251 A 450 M² | 3 % | |
| | DE 451 A 900 M² | 2 % | |
| | DE 901 A 2000 M² | 1,4 % | |
| | DE 2001 A 5000 M² | 0,9 % | |
| | ACIMA DE 5001 M² | 0,6 % | |
| 2.4 | **PRODUTORES VIVEIRISTAS** | | |
| | ATÉ 50 M² | 3,0 % | |
| | DE 51 A 120 M² | 2,0 % | 1,5 |
| | DE 121 A 250 M² | 1,3 % | |
| | DE 251 A 450 M² | 0,8 % | |
| | DE 451 A 900 M² | 0,5 % | |
| | DE 901 A 2000 M² | 0,3 % | |
| | DE 2001 A 5000 M² | 0,16 % | |
| | ACIMA DE 5001 M² | 0,14 % | |

| **ORD** | **DISCRIMINAÇÃO** | **ALÍQUOTA - % - SOBRE MVR** | | |
|---|---|---|---|---|
| **IV** | **LICENÇA PARA PRORROGAÇÃO DE HORARIO DE FUNCIONAMENTO** | **DIA** | **MÊS** | **ANO** |
| 4.1 | Até às 22:00 horas | 10 % | 30% | 180% |
| 4.2 | Além das 22:00 horas | 15 % | 100% | 250% |
| 4.3 | Antecipação de horário | 1,0% | 20% | 100% |
| **ORD** | **DISCRIMINAÇÃO** | **ALÍQUOTA-%- SOBRE MVR** | | |
| **V** | **LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS** | - | | |
| 5.1 | Construção, por M² | - | | |
| a) | Aprovação do projeto | 0,3 | | |
| b) | Concessão de licença de obra | 1,5 | | |
| c) | Concessão de "habite-se", inclusive numeração do imóvel | 0,5 | | |
| 5.2 | Modificação e ampliação, por m² | - | | |
| a) | Aprovação do projeto | 0,3 | | |
| b) | Concessão de licença para modificação ou ampliação | 1,5 | | |
| 5.3 | Demolições, por m² | 0,5 | | |
| 5.4 | Reconstruções parciais, reformas e reparos, por autorização | | | |
| 5.5 | Rebaixamento de meio-fio para a entrada de veículos, quando a obra for realizada separadamente, por autorização | 100 | | |
| 5.6 | Abertura de portões, quando a obra for realizada 100,0 separadamente, por autorização | 100 | | |
| 5.7 | Modificação de fachada | 100 | | |
| 5.8 | Colocação de toldos, por unidade | 100 | | |
| 5.9 | Abertura de valas em vias e logradouros públicos, por metro linear | | | |
| **VI** | **Licença para loteamentos, desmembramentos ou Unificação, por m²** | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6.1 | Execução de loteamento | 0,02 | | | |
| | Definição e diretrizes | 0,02 | | | |
| | Aprovação de projeto | 0,02 | | | |
| | Concessão de licença do loteamento | 0,10 | | | |
| | Modificação do projeto aprovado | 0,02 | | | |
| 6.2 | Autorização para desmembramento ou unificação | 0,05 | | | |
| **VII** | **Licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos.** | - | | | |
| 7.1 | Em caráter público, por m² e por dias | 0,5 | | | |
| a) | Barracas e semelhantes de feiras livres | 1,0 | | | |
| b) | Veículos onde se vendem mercadorias | 0,2 | | | |
| c) | Circos, parques de diversões, feiras, exposições, sem pagamento do imposto devido | 0,5 | | | |
| d) | Outras formas de ocupação não enquadradas nos itens anteriores | - | | | |
| 7.2 | Em caráter permanente, por m² e por ano | 0,5 | | | |
| a) | Bancas de jornal | 0,5 | | | |
| b) | Bares, lanchonetes, restaurantes e semelhares | | | | |
| c) | Outras formas de ocupação não enquadradas nos itens anteriores | | | | |
| **VIII** | **LICENÇA PARA PUBLICIDADE** | | | | |
| 8.1 | Painel, cartaz ou anuncio, inclusive letreiros e semelhantes, luminosos ou não, colocados em muros, madeiramentos, painéis especiais, cercado tapumes, tabuletas ou em qualquer outro local permitido por m2 | 30 | | | |
| 8.2 | Mostruários, inclusive letreiro e semelhantes, luminosos ou não, colocados fora do estabelecimento ou em qualquer outro lugar permitido, por m2 | 30 | | | |
| 8.3 | Publicidade feita com a utilização de veículo, pessoas, música, animais, auto falantes ou qualquer outro aparelho sonoro ou de projeção fotográfica | | DIA | MÊS | ANO |
| | | | 10 | 100 | 200 |
| **IX** | **LICENÇA PARA O COMERCIO EVENTUAL AMBULANTE:** | | Por mês ou fração | Por ano | |
| 9.1 | Comerciantes residentes do município | | | | |
| | Com veículo motorizado | | 150 | 300 | |
| | Outros comerciantes | | 100 | 200 | |
| 9.2 | Comerciantes não residentes no município | | | | |
| | Com veículo motorizado | | 200 | 300 | |
| | Outros comerciantes | | 150 | 200 | |

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**96C465CD

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
## LEI

**LEI N.º 1212/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ALTERA A TABELA DE TAXAS PREVISTA NA LEI Nº 365/02.

O Plenário da Câmara Municipal de Alvorada D'Oeste/RO aprovou e eu, **Jair Luiz**, no uso das atribuições legais e regimentais, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

**LEI**
**Art. 1º.**A tabela de taxas constante na Lei n. 365/02 passa a vigorar com a redação estabelecida no anexo desta lei.

**Art. 2º**.Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo procedimentos e critérios específicos.

**Art. 4º**.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**TAXA DE LICENÇA**
**PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O MAIOR VALOR DE REFERENCIA - MVR**

| ORD | DISCRIMINAÇÃO | ALÍQUOTA -% - SOBRE MVR | VALOR MÍNIMO EM MVR |
|---|---|---|---|
| **I** | **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO** POR ESTABELECIMENTO POR M² DE ÁREA EFETIVAMENTE OCUPADA NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE | | |
| 1.1 | **INDUSTRIAS** | | |
| | ATÉ 50 M² | 15 % | |
| | DE 51 A 120 M² | 10 % | 7,5 |
| | DE 121 A 250 M² | 6,5 % | |
| | DE 251 A 450 M² | 4,0 % | |
| | DE 451 A 900 M² | 2,5 % | |
| | DE 901 A 2000 M² | 1,5 % | |
| | DE 2001 A 5000 M² | 0,8 % | |
| | ACIMA DE 5001 M² | 0,7 % | |
| 1.2 | **COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS** (empresas, profissionais, sociedades profissionais e demais entidades com fins lucrativos ou não). | | |
| | ATÉ 30 M² | 11,0 % | |
| | 31 A 60 M² | 8,0 % | |
| | 61 A 120 M² | 6,0 % | |
| | 121 A 200 M² | 5,0 % | |
| | 201 A 300 M² | 4,0 % | |
| | 301 A 500 M² | 3,5% | |
| | 501 A 800 M² | 2,8% | |
| | 801 A 1500 M² | 2,0 % | |
| | 1501 M² ACIMA | 1,7% | |
| 1.3 | **PRODUTORES RURAIS** | | |
| | ATÉ 50 M² | 10 % | |
| | DE 51 A 120 M² | 6,7 % | |
| | DE 121 A 250 M² | 4,5 % | |
| | DE 251 A 450 M² | 3 % | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | DE 451 A 900 M² | 2 % | |
| | DE 901 A 2000 M² | 1,4 % | |
| | DE 2001 A 5000 M² | 0,9 % | |
| | ACIMA DE 5001 M² | 0,6 % | |
| 1.4 | **PRODUTORES VIVEIRISTAS** | | |
| | ATÉ 50 M² | 7,5 % | |
| | DE 51 A 120 M² | 5 % | 3,75 |
| | DE 121 A 250 M² | 3,25 % | |
| | DE 251 A 450 M² | 2 % | |
| | DE 451 A 900 M² | 1,25% | |
| | DE 901 A 2000 M² | 0,75 % | |
| | DE 2001 A 5000 M² | 0,4 % | |
| | ACIMA DE 5001 M² | 0,35 % | |
| **II** | **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** POR ESTABELECIMENTO POR M² DE ÁREA EFETIVAMENTE OCUPADA NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE | | |
| 2.1 | **INDUSTRIAS** | | |
| | ATÉ 50 M² | 15 % | |
| | DE 51 A 120 M² | 10 % | 7,5 |
| | DE 121 A 250 M² | 6,5 % | |
| | DE 251 A 450 M² | 4,0 % | |
| | DE 451 A 900 M² | 2,5 % | |
| | DE 901 A 2000 M² | 1,5 % | |
| | DE 2001 A 5000 M² | 0,8 % | |
| | ACIMA DE 5001 M² | 0,7 % | |
| 2.2 | **COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS** (empresas, profissionais, sociedades profissionais e demais entidades com fins lucrativos ou não). | | |
| | ATÉ 30 M² | 11,0 % | |
| | 31 A 60 M² | 8,0 % | |
| | 61 A 120 M² | 6,0 % | |
| | 121 A 200 M² | 5,0 % | |
| | 201 A 300 M² | 4,0 % | |
| | 301 A 500 M² | 3,5% | |
| | 501 A 800 M² | 2,8% | |
| | 801 A 1500 M² | 2,0 % | |
| | 1501 M² ACIMA | 1,7% | |
| 2.3 | **PRODUTORES RURAIS** | | |
| | ATÉ 50 M² | 10 % | |
| | DE 51 A 120 M² | 6,7 % | |
| | DE 121 A 250 M² | 4,5 % | |
| | DE 251 A 450 M² | 3 % | |
| | DE 451 A 900 M² | 2 % | |
| | DE 901 A 2000 M² | 1,4 % | |
| | DE 2001 A 5000 M² | 0,9 % | |
| | ACIMA DE 5001 M² | 0,6 % | |
| 2.4 | **PRODUTORES VIVEIRISTAS** | | |
| | ATÉ 50 M² | 3,0 % | |
| | DE 51 A 120 M² | 2,0 % | 1,5 |
| | DE 121 A 250 M² | 1,3 % | |
| | DE 251 A 450 M² | 0,8 % | |
| | DE 451 A 900 M² | 0,5 % | |
| | DE 901 A 2000 M² | 0,3 % | |
| | DE 2001 A 5000 M² | 0,16 % | |
| | ACIMA DE 5001 M² | 0,14 % | |

| **ORD** | **DISCRIMINAÇÃO** | **ALÍQUOTA - % - SOBRE MVR** | | |
|---|---|---|---|---|
| **IV** | **LICENÇA PARA PRORROGAÇÃO DE HORARIO DE FUNCIONAMENTO** | **DIA** | **MÊS** | **ANO** |
| 4.1 | Até às 22:00 horas | 10 % | 30% | 180% |
| 4.2 | Além das 22:00 horas | 15 % | 100% | 250% |
| 4.3 | Antecipação de horário | 1,0% | 20% | 100% |
| **ORD** | **DISCRIMINAÇÃO** | **ALÍQUOTA-%- SOBRE MVR** | | |
| **V** | **LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS** | - | | |
| 5.1 | Construção, por M² | - | | |
| a) | Aprovação do projeto | 0,3 | | |
| b) | Concessão de licença de obra | 1,5 | | |
| c) | Concessão de "habite-se", inclusive numeração do imóvel | 0,5 | | |
| 5.2 | Modificação e ampliação, por m² | - | | |
| a) | Aprovação do projeto | 0,3 | | |
| b) | Concessão de licença para modificação ou ampliação | 1,5 | | |
| 5.3 | Demolições, por m² | 0,5 | | |
| 5.4 | Reconstruções parciais, reformas e reparos, por autorização | | | |
| 5.5 | Rebaixamento de meio-fio para a entrada de veículos, quando a obra for realizada separadamente, por autorização | 100 | | |
| 5.6 | Abertura de portões, quando a obra for realizada 100,0 separadamente, por autorização | 100 | | |
| 5.7 | Modificação de fachada | 100 | | |
| 5.8 | Colocação de toldos, por unidade | 100 | | |
| 5.9 | Abertura de valas em vias e logradouros públicos, por metro linear | | | |
| **VI** | **Licença para loteamentos, desmembramentos ou Unificação, por m²** | | | |
| 6.1 | Execução de loteamento | 0,02 | | |
| | Definição e diretrizes | 0,02 | | |
| | Aprovação de projeto | 0,02 | | |
| | Concessão de licença do loteamento | 0,10 | | |
| | Modificação do projeto aprovado | 0,02 | | |
| 6.2 | Autorização para desmembramento ou unificação | 0,05 | | |
| **VII** | **Licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos.** | - | | |
| 7.1 | Em caráter público, por m² e por dias | 0,5 | | |
| a) | Barracas e semelhantes de feiras livres | 1,0 | | |
| b) | Veículos onde se vendem mercadorias | 0,2 | | |
| c) | Circos, parques de diversões, feiras, exposições, sem pagamento do imposto devido | 0,5 | | |
| d) | Outras formas de ocupação não enquadradas nos itens anteriores | - | | |
| 7.2 | Em caráter permanente, por m² e por ano | 0,5 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| a) | Bancas de jornal | 0,5 | | | |
| b) | Bares, lanchonetes, restaurantes e semelhares | | | | |
| c) | Outras formas de ocupação não enquadradas nos itens anteriores | | | | |
| **VIII** | **LICENÇA PARA PUBLICIDADE** | | | | |
| 8.1 | Painel, cartaz ou anuncio, inclusive letreiros e semelhantes, luminosos ou não, colocados em muros, madeiramentos, painéis especiais, cercado tapumes, tabuletas ou em qualquer outro local permitido por m2 | 30 | | | |
| 8.2 | Mostruários, inclusive letreiro e semelhantes, luminosos ou não, colocados fora do estabelecimento ou em qualquer outro lugar permitido, por m2 | 30 | | | |
| 8.3 | Publicidade feita com a utilização de veículo, pessoas, música, animais, auto falantes ou qualquer outro aparelho sonoro ou de projeção fotográfica | | DIA | MÊS | ANO |
| | | | 10 | 100 | 200 |
| **IX** | **LICENÇA PARA O COMERCIO EVENTUAL AMBULANTE:** | | Por mês ou fração | Por ano | |
| 9.1 | Comerciantes residentes do município | | | | |
| | Com veículo motorizado | | 150 | 300 | |
| | Outros comerciantes | | 100 | 200 | |
| 9.2 | Comerciantes não residentes no município | | | | |
| | Com veículo motorizado | | 200 | 300 | |
| | Outros comerciantes | | 150 | 200 | |

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**6E5B641B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### ANEXO 04 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | | |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 90.307.038,94 | 79.004.267,72 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 15.734.000,00 | 13.873.642,76 |
| Ativo | 15.684.000,00 | 13.539.947,84 |
| Inativo | 25.000,00 | 299.696,22 |
| Pensionista | 25.000,00 | 33.998,70 |
| Receita de Contribuições Patronais | 17.749.000,00 | 16.830.196,99 |
| Ativo | 17.749.000,00 | 15.970.170,73 |
| Inativo | 0,00 | 752.586,36 |
| Pensionista | 0,00 | 107.439,90 |
| Receita Patrimonial | 37.060.000,00 | 44.272.687,75 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 37.060.000,00 | 44.272.687,75 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 19.764.038,94 | 4.027.740,22 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 130.000,00 | 1.273.466,88 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 19.634.038,94 | 2.753.631,38 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 641,96 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 70.673.000,00 | 76.250.636,34 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 29.700.000,00 | 23.476.043,44 | 23.476.043,44 | 23.476.043,44 | 0,00 |
| Aposentadorias | 24.200.000,00 | 19.128.513,41 | 19.128.513,41 | 19.128.513,41 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 5.500.000,00 | 4.347.530,03 | 4.347.530,03 | 4.347.530,03 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 200.000,00 | 121.658,24 | 121.658,24 | 121.658,24 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 200.000,00 | 121.658,24 | 121.658,24 | 121.658,24 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 29.900.000,00 | 23.597.701,68 | 23.597.701,68 | 23.597.701,68 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 40.773.000,00 | 52.652.934,66 | 52.652.934,66 | 52.652.934,66 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 62.599.038,94 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 2.753.631,38 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 269.047,85 |
| Investimentos e Aplicações | 431.547.462,03 |
| Outros Bens e Direitos | 77.469.324,07 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Correntes | 3.010.000,00 | 1.686.534,92 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 3.010.000,00 | 1.686.534,92 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 2.206.000,00 | 1.493.846,22 | 1.247.733,27 | 1.247.733,27 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.200.000,00 | 841.376,74 | 841.376,74 | 841.376,74 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 1.006.000,00 | 652.469,48 | 406.356,53 | 406.356,53 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 30.000,00 | 2.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 2.236.000,00 | 1.495.966,22 | 1.247.733,27 | 1.247.733,27 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | 774.000,00 | 190.568,70 | 438.801,65 | 438.801,65 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 125.947,89 |
| Investimentos e Aplicações | 10.605.372,09 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**994CAF42

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 06 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | R$ 1 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2025 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 451.370.266,68 | 436.290.060,89 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 110.546.000,00 | 101.313.429,96 |
| IPTU | 17.750.000,00 | 16.050.078,23 |
| ISS | 37.410.000,00 | 36.771.460,74 |
| ITBI | 10.047.000,00 | 7.132.994,72 |
| IRRF | 31.018.000,00 | 28.197.706,08 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 14.321.000,00 | 13.161.190,19 |
| Contribuições | 8.235.000,00 | 7.425.087,57 |
| Receita Patrimonial | 21.757.838,00 | 11.941.782,89 |
| Aplicações Financeiras (II) | 20.172.638,00 | 10.768.986,56 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.585.200,00 | 1.172.796,33 |
| Transferências Correntes | 308.528.951,68 | 311.356.668,56 |
| Cota Parte do FPM | 61.990.000,00 | 51.683.763,17 |
| Cota Parte do ICMS | 44.922.580,80 | 49.119.611,88 |
| Cota Parte do IPVA | 18.991.047,20 | 17.390.962,86 |
| Cota Parte do ITR | 374.400,00 | 1.279.702,80 |
| Transferências da LC 61/1989 | 201.866,40 | 247.334,74 |
| Transferencias do FUNDEB | 100.235.240,58 | 90.945.966,35 |
| Outras Transferências Correntes | 81.813.816,70 | 100.689.326,76 |
| Demais Receitas Correntes | 2.302.477,00 | 4.253.091,91 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 2.302.477,00 | 4.253.091,91 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 431.197.628,68 | 425.521.074,33 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 55.347.038,94 | 35.243.066,63 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 37.970.000,00 | 45.447.736,01 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 21.010.214,98 | 21.433.095,61 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 10.000.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 500.000,00 | 2.033,84 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 500.000,00 | 2.033,84 |
| Transferências de Capital | 20.510.214,98 | 11.431.061,77 |
| Convênios | 10.165.373,00 | 7.317.200,69 |
| Outras Transferências de Capital | 10.344.841,98 | 4.113.861,08 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 21.010.214,98 | 11.433.095,61 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 507.554.882,60 | 472.197.236,57 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 452.207.843,66 | 436.954.169,94 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 523.082.236,84 | 430.479.885,83 | 402.028.438,94 | 391.651.515,18 | 1.105.513,55 | 7.666.224,00 | 7.666.224,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 265.943.081,35 | 227.466.930,71 | 227.341.230,47 | 226.282.463,45 | 40.763,74 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 3.693.048,32 | 3.662.253,98 | 2.897.446,65 | 2.897.446,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 253.446.107,17 | 199.350.701,14 | 171.789.761,82 | 162.471.605,08 | 1.064.749,81 | 7.666.224,00 | 7.666.224,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 253.446.107,17 | 199.350.701,14 | 171.789.761,82 | 162.471.605,08 | 1.064.749,81 | 7.666.224,00 | 7.666.224,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 519.389.188,52 | 426.817.631,85 | 399.130.992,29 | 388.754.068,53 | 1.105.513,55 | 7.666.224,00 | 7.666.224,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 32.456.000,00 | 25.164.479,04 | 24.918.366,09 | 24.918.366,09 | 0,00 | 10.841,61 | 10.841,61 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 81.245.537,58 | 25.660.538,92 | 18.043.408,62 | 17.328.348,02 | 731.071,15 | 21.032.248,86 | 20.972.439,33 |
| Investimentos | 77.071.978,64 | 21.562.077,32 | 14.581.115,65 | 13.866.055,05 | 731.071,15 | 21.032.248,86 | 20.972.439,33 |
| Inversões Financeiras | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 4.173.058,94 | 4.098.461,60 | 3.462.292,97 | 3.462.292,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 77.072.478,64 | 21.562.077,32 | 14.581.115,65 | 13.866.055,05 | 731.071,15 | 21.032.248,86 | 20.972.439,33 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 30.000,00 | 2.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 629.212.667,16 | 473.546.308,21 | 438.630.474,03 | 427.538.489,67 | 1.836.584,70 | 28.709.314,47 | 28.649.504,94 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 596.726.667,16 | 448.379.709,17 | 413.712.107,94 | 402.620.123,58 | 1.836.584,70 | 28.698.472,86 | 28.638.663,33 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 14.172.657,26 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 3.858.798,33 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 11.629.472,08 |
| JUROS NOMINAIS | Jan a Out/2025 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 10.768.986,56 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 2.047.205,75 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 12.580.579,14 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 19.801.787,61 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Jan a Out/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 50.991.772,88 | 55.073.548,20 |
| DEDUÇÕES (XL) | 112.208.257,37 | 137.050.716,44 |
| Disponibilidade de Caixa | 112.208.257,37 | 132.656.376,73 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 114.739.001,63 | 133.562.924,57 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 2.224.124,44 | 59.809,53 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 306.619,82 | 846.738,31 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 4.394.339,71 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -61.216.484,49 | -81.977.168,24 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 20.760.683,75 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Out/2025 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -2.164.314,91 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 18.596.368,84 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 9.874.588,03 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 54.363.137,14 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 54.363.137,14 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 62.599.038,94 | |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**12A5456C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 08 -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | R$ 1 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 96.225.000,00 | 88.152.239,77 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 17.750.000,00 | 16.050.078,23 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 10.047.000,00 | 7.132.994,72 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 37.410.000,00 | 36.771.460,74 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 31.018.000,00 | 28.197.706,08 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 156.662.368,00 | 148.236.901,57 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 76.050.000,00 | 63.189.886,90 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 70.300.000,00 | 57.530.620,25 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 5.750.000,00 | 5.659.266,65 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 56.153.226,00 | 61.399.514,61 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 252.333,00 | 309.168,41 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 468.000,00 | 1.599.628,38 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 23.738.809,00 | 21.738.703,27 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 252.887.368,00 | 236.389.141,34 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 30.182.473,60 | 28.515.526,12 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 33.039.368,40 | 30.581.758,35 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 100.618.678,58 | 91.785.984,59 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 100.618.678,58 | 89.704.353,27 |
| 6.1.1- Principal | 100.235.240,58 | 88.689.250,16 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 383.438,00 | 1.015.103,11 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 2.081.631,32 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 2.057.249,07 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 24.382,25 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 70.052.766,98 | 60.173.724,04 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 3.711.026,11 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 3.711.026,11 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 95.497.010,70 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 110.566.845,36 | 86.566.161,66 | 81.977.576,33 | 81.914.505,16 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 90.942.646,57 | 73.205.927,91 | 73.205.927,91 | 73.144.905,98 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 20.365.075,34 | 16.763.243,32 | 16.763.243,32 | 16.732.528,85 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 67.254.762,05 | 54.022.542,12 | 54.022.542,12 | 53.992.234,66 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 3.322.809,18 | 2.420.142,47 | 2.420.142,47 | 2.420.142,47 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 19.624.198,79 | 13.360.233,75 | 8.771.648,42 | 8.769.599,18 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 8.174.287,16 | 6.354.279,16 | 1.765.693,83 | 1.763.644,59 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 11.409.911,63 | 7.000.646,11 | 7.000.646,11 | 7.000.646,11 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 40.000,00 | 5.308,48 | 5.308,48 | 5.308,48 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 82.855.135,55 | 78.266.550,22 | 78.203.479,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 82.672.680,69 | 78.210.550,90 | 78.149.528,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 182.454,86 | 55.999,32 | 53.950,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 70.005.589,72 | 70.005.589,72 | 69.944.567,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 62.793.047,29 | 70.005.589,72 | 70.005.589,72 | 78,04 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 9.178.598,46 | 13.519.434,37 | 13.519.434,37 | 4.340.835,91 | 14,73 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 9.403.843,36 | 3.711.026,11 | 3.711.026,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.403.843,36 | 3.711.026,11 | 3.711.026,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 39.628.171,26 | 35.015.197,84 | 34.151.944,39 | 33.559.399,62 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 10.783.667,33 | 10.268.230,12 | 9.815.138,94 | 9.580.276,41 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 28.824.503,93 | 24.746.967,72 | 24.336.805,45 | 23.979.123,21 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 150.195.016,62 | 121.581.359,50 | 116.129.520,72 | 115.473.904,78 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 39.323.029,83 | 33.385.752,60 | 28.344.076,09 | 28.076.449,85 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 17.851.480,92 | 15.061.618,54 | 13.486.576,15 | 13.418.122,16 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 21.471.548,91 | 18.324.134,06 | 14.857.499,94 | 14.658.327,69 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 110.871.986,79 | 88.195.606,90 | 87.785.444,63 | 87.397.454,93 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 34.151.944,39 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 28.515.526,12 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 4.340.835,91 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 22.487,82 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 58.304.146,78 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 59.097.285,34 | 58.304.146,78 | 24,66 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 236.766,93 | 214.279,11 | 214.279,11 | 22.487,82 | 0,00 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 236.766,93 | 214.279,11 | 214.279,11 | 22.487,82 | 0,00 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 11.822.858,70 | 13.410.120,92 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 7.254.784,00 | 7.991.358,61 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 3.918.776,00 | 5.026.817,49 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 1.488.312,00 | 1.679.481,02 |
| 31.1.4- PNATE | 321.474,00 | 349.116,74 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 1.526.222,00 | 935.943,36 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 4.519.074,70 | 4.793.291,08 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 49.000,00 | 625.471,23 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 35.702.685,00 | 24.438.389,95 | 20.604.368,35 | 20.289.030,26 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 9.203.802,19 | 5.620.384,37 | 4.396.046,09 | 4.388.013,17 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 22.121.658,38 | 15.028.291,09 | 12.479.436,23 | 12.254.218,38 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 627.750,00 | 538.636,42 | 533.990,70 | 530.570,04 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 844.000,00 | 756.666,68 | 739.999,94 | 661.333,28 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 2.905.474,43 | 2.494.411,39 | 2.454.895,39 | 2.454.895,39 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 185.897.701,62 | 146.019.749,45 | 136.733.889,07 | 135.762.935,04 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1- Despesas Correntes | 171.881.880,90 | 139.182.187,18 | 131.486.384,14 | 130.608.723,27 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 102.327.896,92 | 82.445.006,52 | 82.445.006,52 | 82.234.796,84 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 32.976.048,92 | 31.244.413,95 | 26.457.136,02 | 25.909.996,66 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 36.577.935,06 | 25.492.766,71 | 22.584.241,60 | 22.463.929,77 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 13.769.820,72 | 6.837.562,27 | 5.247.504,93 | 5.154.211,77 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 684.250,00 | 684.250,00 | 684.250,00 | 594.250,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 13.085.570,72 | 6.153.312,27 | 4.563.254,93 | 4.559.961,77 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 3.711.026,11 | 889.123,13 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 91.785.984,59 | 5.026.817,49 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 81.914.505,16 | 4.494.877,18 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 13.582.505,54 | 1.421.063,44 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 57.601,16 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 13.640.106,70 | 1.421.063,44 |
| 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**F6713339

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 08 -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | R$ 1 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 96.225.000,00 | 88.152.239,77 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 17.750.000,00 | 16.050.078,23 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 10.047.000,00 | 7.132.994,72 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 37.410.000,00 | 36.771.460,74 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 31.018.000,00 | 28.197.706,08 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 156.662.368,00 | 148.236.901,57 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 76.050.000,00 | 63.189.886,90 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 70.300.000,00 | 57.530.620,25 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 5.750.000,00 | 5.659.266,65 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 56.153.226,00 | 61.399.514,61 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 252.333,00 | 309.168,41 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 468.000,00 | 1.599.628,38 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 23.738.809,00 | 21.738.703,27 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 252.887.368,00 | 236.389.141,34 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 30.182.473,60 | 28.515.526,12 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 33.039.368,40 | 30.581.758,35 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 100.618.678,58 | 91.785.984,59 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 100.618.678,58 | 89.704.353,27 |
| 6.1.1- Principal | 100.235.240,58 | 88.689.250,16 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 383.438,00 | 1.015.103,11 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 2.081.631,32 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 2.057.249,07 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 24.382,25 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 70.052.766,98 | 60.173.724,04 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | | | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | | | 3.711.026,11 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | | | 3.711.026,11 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | | | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | | | 95.497.010,70 |
| DESPESAS COM RECURSOS DO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS JAN | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS JAN | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |

| FUNDEB | ATUALIZADA (c) | A OUT (d) | JAN A OUT (e) | A OUT (f) | PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 110.566.845,36 | 86.566.161,66 | 81.977.576,33 | 81.914.505,16 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 90.942.646,57 | 73.205.927,91 | 73.205.927,91 | 73.144.905,98 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 20.365.075,34 | 16.763.243,32 | 16.763.243,32 | 16.732.528,85 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 67.254.762,05 | 54.022.542,12 | 54.022.542,12 | 53.992.234,66 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 3.322.809,18 | 2.420.142,47 | 2.420.142,47 | 2.420.142,47 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 19.624.198,79 | 13.360.233,75 | 8.771.648,42 | 8.769.599,18 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 8.174.287,16 | 6.354.279,16 | 1.765.693,83 | 1.763.644,59 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 11.409.911,63 | 7.000.646,11 | 7.000.646,11 | 7.000.646,11 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 40.000,00 | 5.308,48 | 5.308,48 | 5.308,48 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 82.855.135,55 | 78.266.550,22 | 78.203.479,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 82.672.680,69 | 78.210.550,90 | 78.149.528,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 182.454,86 | 55.999,32 | 53.950,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 70.005.589,72 | 70.005.589,72 | 69.944.567,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 62.793.047,29 | 70.005.589,72 | 70.005.589,72 | 78,04 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 9.178.598,46 | 13.519.434,37 | 13.519.434,37 | 4.340.835,91 | 14,73 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 9.403.843,36 | 3.711.026,11 | 3.711.026,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.403.843,36 | 3.711.026,11 | 3.711.026,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 39.628.171,26 | 35.015.197,84 | 34.151.944,39 | 33.559.399,62 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 10.783.667,33 | 10.268.230,12 | 9.815.138,94 | 9.580.276,41 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 28.824.503,93 | 24.746.967,72 | 24.336.805,45 | 23.979.123,21 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 150.195.016,62 | 121.581.359,50 | 116.129.520,72 | 115.473.904,78 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 39.323.029,83 | 33.385.752,60 | 28.344.076,09 | 28.076.449,85 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 17.851.480,92 | 15.061.618,54 | 13.486.576,15 | 13.418.122,16 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 21.471.548,91 | 18.324.134,06 | 14.857.499,94 | 14.658.327,69 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 110.871.986,79 | 88.195.606,90 | 87.785.444,63 | 87.397.454,93 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 34.151.944,39 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 28.515.526,12 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 4.340.835,91 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 22.487,82 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 58.304.146,78 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 59.097.285,34 | 58.304.146,78 | 24,66 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 236.766,93 | 214.279,11 | 214.279,11 | 22.487,82 | 0,00 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 236.766,93 | 214.279,11 | 214.279,11 | 22.487,82 | 0,00 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 11.822.858,70 | 13.410.120,92 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 7.254.784,00 | 7.991.358,61 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 3.918.776,00 | 5.026.817,49 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 1.488.312,00 | 1.679.481,02 |
| 31.1.4- PNATE | 321.474,00 | 349.116,74 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 1.526.222,00 | 935.943,36 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 4.519.074,70 | 4.793.291,08 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 49.000,00 | 625.471,23 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 35.702.685,00 | 24.438.389,95 | 20.604.368,35 | 20.289.030,26 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 9.203.802,19 | 5.620.384,37 | 4.396.046,09 | 4.388.013,17 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 22.121.658,38 | 15.028.291,09 | 12.479.436,23 | 12.254.218,38 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 627.750,00 | 538.636,42 | 533.990,70 | 530.570,04 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 844.000,00 | 756.666,68 | 739.999,94 | 661.333,28 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 2.905.474,43 | 2.494.411,39 | 2.454.895,39 | 2.454.895,39 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 185.897.701,62 | 146.019.749,45 | 136.733.889,07 | 135.762.935,04 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1- Despesas Correntes | 171.881.880,90 | 139.182.187,18 | 131.486.384,14 | 130.608.723,27 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 102.327.896,92 | 82.445.006,52 | 82.445.006,52 | 82.234.796,84 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 32.976.048,92 | 31.244.413,95 | 26.457.136,02 | 25.909.996,66 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 36.577.935,06 | 25.492.766,71 | 22.584.241,60 | 22.463.929,77 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 13.769.820,72 | 6.837.562,27 | 5.247.504,93 | 5.154.211,77 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 684.250,00 | 684.250,00 | 684.250,00 | 594.250,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 13.085.570,72 | 6.153.312,27 | 4.563.254,93 | 4.559.961,77 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | | | | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | 3.711.026,11 | 889.123,13 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | | | | 91.785.984,59 | 5.026.817,49 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | | | | 81.914.505,16 | 4.494.877,18 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | | | 13.582.505,54 | 1.421.063,44 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | 57.601,16 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | | | 13.640.106,70 | 1.421.063,44 |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**0C82A4D3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 09 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 10.000.000,00 | -10.000.000,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 81.275.537,58 | 25.662.658,92 | 55.612.878,66 |
| Investimentos | 77.101.978,64 | 21.564.197,32 | 55.537.781,32 |
| Inversões Financeiras | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| Amortização da Dívida | 4.173.058,94 | 4.098.461,60 | 74.597,34 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 81.275.537,58 | 25.662.658,92 | 55.612.878,66 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 81.275.537,58 | 15.662.658,92 | 65.612.878,66 |
| | <(d - a)> | <(e - b)> | <(f - c)> |
| Notas: | | | |
| 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III> | | | |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**67A8478E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 10 - PROJEÇÃO PREVIDENCIÁRIA ATUARIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: 2024 a 2099 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | R$ 1 |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2024 | | | 0,00 | 376.482.874,98 |
| 2025 | 53.866.767,61 | 45.147.398,88 | 8.719.368,73 | 385.202.243,71 |
| 2026 | 54.399.230,16 | 45.713.670,48 | 8.685.559,68 | 393.887.803,39 |
| 2027 | 54.135.782,00 | 48.773.705,75 | 5.362.076,25 | 399.249.879,64 |
| 2028 | 54.392.170,12 | 49.300.601,51 | 5.091.568,61 | 404.341.448,25 |
| 2029 | 54.064.795,59 | 52.021.088,03 | 2.043.707,56 | 406.385.155,81 |
| 2030 | 54.206.227,02 | 52.263.861,47 | 1.942.365,55 | 408.327.521,36 |
| 2031 | 53.831.180,49 | 54.248.875,43 | -417.694,94 | 407.909.826,42 |
| 2032 | 53.848.419,49 | 54.075.827,50 | -227.408,01 | 407.682.418,41 |
| 2033 | 53.111.163,61 | 56.765.411,13 | -3.654.247,52 | 404.028.170,89 |
| 2034 | 52.636.591,27 | 56.576.587,28 | -3.939.996,01 | 400.088.174,88 |
| 2035 | 49.169.553,83 | 58.846.852,10 | -9.677.298,27 | 390.410.876,61 |
| 2036 | 48.193.841,12 | 57.920.521,66 | -9.726.680,54 | 380.684.196,07 |
| 2037 | 47.005.565,91 | 58.984.705,40 | -11.979.139,49 | 368.705.056,58 |
| 2038 | 46.199.292,03 | 57.992.916,71 | -11.793.624,68 | 356.911.431,90 |
| 2039 | 44.732.853,92 | 59.537.529,73 | -14.804.675,81 | 342.106.756,09 |
| 2040 | 43.604.125,46 | 59.048.243,66 | -15.444.118,20 | 326.662.637,89 |
| 2041 | 41.625.722,18 | 61.692.927,02 | -20.067.204,84 | 306.595.433,05 |
| 2042 | 39.982.860,08 | 62.154.189,08 | -22.171.329,00 | 284.424.104,05 |
| 2043 | 37.511.810,58 | 65.243.031,82 | -27.731.221,24 | 256.692.882,81 |
| 2044 | 35.602.625,50 | 64.567.111,54 | -28.964.486,04 | 227.728.396,77 |
| 2045 | 33.115.386,79 | 65.770.928,92 | -32.655.542,13 | 195.072.854,64 |
| 2046 | 30.833.458,57 | 65.070.139,42 | -34.236.680,85 | 160.836.173,79 |
| 2047 | 27.803.104,09 | 67.146.790,71 | -39.343.686,62 | 121.492.487,17 |
| 2048 | 25.069.248,45 | 66.500.444,79 | -41.431.196,34 | 80.061.290,83 |
| 2049 | 21.832.765,10 | 67.443.249,82 | -45.610.484,72 | 34.450.806,11 |
| 2050 | 18.886.599,93 | 66.056.067,30 | -47.169.467,37 | -12.718.661,26 |
| 2051 | 15.078.195,47 | 67.847.241,67 | -52.769.046,20 | -65.487.707,46 |
| 2052 | 14.085.248,77 | 67.222.898,89 | -53.137.650,12 | -118.625.357,58 |
| 2053 | 13.292.845,00 | 66.486.623,79 | -53.193.778,79 | -171.819.136,37 |
| 2054 | 12.422.259,96 | 66.038.518,55 | -53.616.258,59 | -225.435.394,96 |
| 2055 | 11.726.586,57 | 64.720.520,50 | -52.993.933,93 | -278.429.328,89 |
| 2056 | 11.164.180,44 | 62.768.190,54 | -51.604.010,10 | -330.033.338,99 |
| 2057 | 10.599.800,42 | 60.774.100,93 | -50.174.300,51 | -380.207.639,50 |
| 2058 | 10.047.465,60 | 58.687.135,58 | -48.639.669,98 | -428.847.309,48 |
| 2059 | 9.543.035,94 | 56.401.585,55 | -46.858.549,61 | -475.705.859,09 |
| 2060 | 6.928.537,26 | 53.458.805,23 | -46.530.267,97 | -522.236.127,06 |
| 2061 | 6.601.467,41 | 50.530.200,43 | -43.928.733,02 | -566.164.860,08 |
| 2062 | 6.300.860,19 | 47.543.455,85 | -41.242.595,66 | -607.407.455,74 |
| 2063 | 6.054.472,08 | 44.392.557,75 | -38.338.085,67 | -645.745.541,41 |
| 2064 | 5.853.846,26 | 41.130.886,39 | -35.277.040,13 | -681.022.581,54 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2065 | 5.670.098,79 | 37.903.510,90 | -32.233.412,11 | -713.255.993,65 |
| 2066 | 5.500.417,23 | 34.740.418,97 | -29.240.001,74 | -742.495.995,39 |
| 2067 | 5.345.079,74 | 31.657.922,43 | -26.312.842,69 | -768.808.838,08 |
| 2068 | 5.197.616,83 | 28.700.545,27 | -23.502.928,44 | -792.311.766,52 |
| 2069 | 5.058.669,29 | 25.879.594,10 | -20.820.924,81 | -813.132.691,33 |
| 2070 | 4.928.824,00 | 23.205.328,80 | -18.276.504,80 | -831.409.196,13 |
| 2071 | 4.808.560,06 | 20.685.916,56 | -15.877.356,50 | -847.286.552,63 |
| 2072 | 4.698.272,53 | 18.327.663,97 | -13.629.391,44 | -860.915.944,07 |
| 2073 | 4.598.250,44 | 16.134.859,95 | -11.536.609,51 | -872.452.553,58 |
| 2074 | 4.508.694,23 | 14.110.073,47 | -9.601.379,24 | -882.053.932,82 |
| 2075 | 4.429.675,10 | 12.253.488,86 | -7.823.813,76 | -889.877.746,58 |
| 2076 | 4.361.230,91 | 10.564.646,92 | -6.203.416,01 | -896.081.162,59 |
| 2077 | 4.303.259,09 | 9.040.984,61 | -4.737.725,52 | -900.818.888,11 |
| 2078 | 4.255.480,05 | 7.677.205,71 | -3.421.725,66 | -904.240.613,77 |
| 2079 | 4.217.504,55 | 6.466.324,86 | -2.248.820,31 | -906.489.434,08 |
| 2080 | 4.188.831,24 | 5.399.577,37 | -1.210.746,13 | -907.700.180,21 |
| 2081 | 4.168.930,73 | 4.467.830,02 | -298.899,29 | -907.999.079,50 |
| 2082 | 4.157.237,40 | 3.661.600,70 | 495.636,70 | -907.503.442,80 |
| 2083 | 4.153.137,21 | 2.970.751,65 | 1.182.385,56 | -906.321.057,24 |
| 2084 | 149.994,61 | 2.384.640,11 | -2.234.645,50 | -908.555.702,74 |
| 2085 | 119.061,02 | 1.892.428,80 | -1.773.367,78 | -910.329.070,52 |
| 2086 | 93.356,88 | 1.483.572,30 | -1.390.215,42 | -911.719.285,94 |
| 2087 | 72.256,54 | 1.148.051,68 | -1.075.795,14 | -912.795.081,08 |
| 2088 | 55.158,58 | 876.255,17 | -821.096,59 | -913.616.177,67 |
| 2089 | 41.488,70 | 659.015,70 | -617.527,00 | -914.233.704,67 |
| 2090 | 30.713,79 | 487.829,81 | -457.116,02 | -914.690.820,69 |
| 2091 | 22.354,11 | 355.043,40 | -332.689,29 | -915.023.509,98 |
| 2092 | 15.982,43 | 253.843,40 | -237.860,97 | -915.261.370,95 |
| 2093 | 11.218,66 | 178.182,08 | -166.963,42 | -915.428.334,37 |
| 2094 | 7.723,23 | 122.665,33 | -114.942,10 | -915.543.276,47 |
| 2095 | 5.201,55 | 82.614,38 | -77.412,83 | -915.620.689,30 |
| 2096 | 3.410,07 | 54.161,01 | -50.750,94 | -915.671.440,24 |
| 2097 | 2.157,79 | 34.271,38 | -32.113,59 | -915.703.553,83 |
| 2098 | 1.305,43 | 20.733,65 | -19.428,22 | -915.722.982,05 |
| 2099 | 750,00 | 11.912,05 | -11.162,05 | -915.734.144,10 |

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**FC0B887B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 11 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro | | | |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 512.000,00 | 99.784,36 | 412.215,64 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 502.000,00 | 2.033,84 | 499.966,16 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 10.000,00 | 97.750,52 | -87.750,52 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 553.000,00 | 34.571,97 | 0,00 | 0,00 | 34.571,97 | 1.700.690,12 | 518.428,03 |
| Despesas de Capital | 553.000,00 | 34.571,97 | 0,00 | 0,00 | 34.571,97 | 1.700.690,12 | 518.428,03 |
| Investimentos | 553.000,00 | 34.571,97 | 0,00 | 0,00 | 34.571,97 | 1.700.690,12 | 518.428,03 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 1.787.623,07 | -1.600.905,76 | 186.717,31 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1310], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**D734414D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES |

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial | 565.697.520,60 |
| Previsão Atualizada | 565.697.520,60 |
| Receitas Realizadas | 538.413.959,14 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 54.363.137,14 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 503.098.481,66 |
| Créditos Adicionais | 133.980.292,76 |
| Dotação Atualizada | 637.078.774,42 |
| Despesas Empenhadas | 481.307.023,79 |
| Despesas Liquidadas | 444.990.213,65 |
| Despesas Pagas | 433.898.229,29 |
| Superávit Orçamentário | 93.423.745,49 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 481.307.023,79 |
| Despesas Liquidadas | 444.990.213,65 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 522.188.194,89 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 506.465.562,89 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 499.464.108,89 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 76.250.636,34 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 23.597.701,68 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 23.597.701,68 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 23.597.701,68 |
| Resultado Previdenciário | 52.652.934,66 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 11.629.472,08 | 3.858.798,33 | 33,18 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 19.801.787,61 | 20.760.683,75 | 104,84 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.224.124,44 | 387.539,74 | 1.836.584,70 | 0,00 |
| Poder Executivo | 2.183.360,20 | 387.539,74 | 1.795.820,46 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 40.764,24 | 0,00 | 40.764,24 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 47.593.401,52 | 13.109.354,07 | 28.649.504,94 | 5.834.542,51 |
| Poder Executivo | 46.249.962,88 | 12.965.134,65 | 27.595.581,20 | 5.689.247,03 |
| Poder Legislativo | 1.343.438,64 | 144.219,42 | 1.053.923,74 | 145.295,48 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 49.817.525,96 | 13.496.893,81 | 30.486.089,64 | 5.834.542,51 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 58.304.146,78 | 25,00 | 24,66 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 70.005.589,72 | 70,00 | 78,04 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | | Saldo Não Realizado |
| Receita de Operação de Crédito | 10.000.000,00 | | -10.000.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 25.662.658,92 | | 55.612.878,66 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 99.784,36 | | 412.215,64 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 518.428,03 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 65.136.437,94 | 20,00 | 28,23 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**900BF505

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 27/2024/SLC**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90037/2024/SLC/RO.**
**PROCESSO: Nº 762/2024**
**Validade:** 14/06/2025 a 13/06/2026- 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **futura e eventual aquisição de materiais de limpeza,** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 99981-7676 / 3422-7040
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146, Bairro São Pedro, Ji-paraná / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.479.162-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 22, 30, 31, 32, 40, 44, 46 e 52.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtd | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO. Para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com qualidade similar à marca Pinho sol, Ypê ou Kalipto. | FR | 1.805 | Start | R$ 2,00 | R$ 3.610,00 |
| 5 | PAPEL TOALHA. Pacote com 02 Rolos contendo no mínimo 60 Toalhas cada, com no Mínimo 19cm X 20cm. 100% celulose, branco, picotado, impresso na embalagem data de fabricação e informações ao consumidor. | PCT | 1.232 | Mili | R$ 4,82 | R$ 5.938,24 |
| 7 | DESINFETANTE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, BACTERICIDA, embalagem contendo no mínimo 2 LITROS. Embalagem transparente, impresso na embalagem data de validade mínima de 12 meses, informações e origem do produto. | UND. | 1.153 | Start | R$ 4,50 | R$ 5.188,50 |
| 8 | LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO acondicionados em embalagem contendo no mínimo 500ml, com qualidade similar às marcas Limpol, Veja ou Ypê. Validade mínima de 12 meses. | UND. | 790 | Start | R$ 2,80 | R$ 2.212,00 |
| 11 | FLANELA. Em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 58 cm, sem opção de cor. Prazo de validade mínimo de 12 meses. | UND. | 740 | MC Flanelas | R$ 2,10 | R$ 1.554,00 |
| 13 | ESCOVA LAVA ROUPA em plástico, com cerdas de nylon. | UND. | 80 | Limpamania | R$ 3,57 | R$ 285,60 |
| 14 | ÁLCOOL EM GEL antisséptico, sem perfume; composição: **70%** álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; apresentação em frasco com no mínimo **500g,** bico dosador, deverá conter data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses. Registro no órgão competente | UND. | 600 | Start | R$ 5,59 | R$ 3.354,00 |
| 22 | DETERGENTE LÍQUIDO Concentrado, neutro, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, frasco com 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com qualidade similar à marca Limpol, minuano ou Ypê. | FR | 2.192 | Start | R$ 1,57 | R$ 3.441,44 |
| 30 | ESCOVA LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO, corpo e suporte em plástico, cerdas em polipropileno. | UND. | 180 | Limpamania | R$ 6,50 | R$ 1.170,00 |
| 31 | ÁGUA SANITÁRIA. Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Embalagem plástica de **01 litro**, com dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade mínimo de 12 meses. | FR | 2.383 | Gbel | R$ 2,60 | R$ 6.195,80 |
| 32 | VASSOURA DE PÊLO SINTETICO, BASE PLÁSTICA DE 30CM. Cabo de 1,20m em madeira rosqueável e revestido em polietileno. | UND. | 343 | Carvalho | R$ 8,94 | R$ 3.066,42 |
| 40 | DESINFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIO. Embalagem de 25g. Validade mínima de 12 meses. | UND. | 1.190 | Start | R$ 1,35 | R$ 1.606,50 |
| 44 | AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS. Cloreto dialquil amônico, coadjuvante, perfume, preservante, acidulante e água. Validade mínima de 12 meses. | UND. | 350 | Start | R$ 5,50 | R$ 1.925,00 |
| 46 | LIMPA VIDRO SPRAY. Embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de Sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses. | UND. | 365 | Start | R$ 8,50 | R$ 3.102,50 |
| 52 | TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT SANFONADA, Pacote com 100 unidades. | PCT | 61 | Va Bene | R$ 8,00 | R$ 488,00 |
| **Total:** | | | | **R$ 43.138,00** | | |

LICITANTE: SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.
CNPJ: 48.237.171/0001-65 TEL: (11) 2737-3870 / (11) 99109-7467
E-MAIL: andrey@enterpack.com.br
ENDEREÇO: Rua Miranda Jordão, 419 – Chácara Mafalda – São Paulo / SP
NOME DO REPRESENTANTE: Andrey Ribeiro Mendonça, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.795.508-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 6, 17, 18, 19 e 20.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtd | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, 2 (duas) Dobras. 100% celulose, Largura mínima 20 x 20cm, na cor Branca, pacote com 1000 folhas. | PCT | 4.072 | Quallity Paper | R$ 12,00 | R$ 48.864,00 |
| 17 | **SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO**, capacidade para 100 Litros, reforçado, pct. c/ 25 unidades. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 18. | PCT | 2.480 | Segen | R$ 11,85 | R$ 29.388,00 |
| 18 | **SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO**, capacidade para 100 Litros, reforçado, pct. c/ 25 unidades. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 17. | PCT | 620 | Segen | R$ 11,85 | R$ 7.347,00 |
| 19 | **SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO**, capacidade para 50 Litros, reforçado, pct. c/ 50 unidades. | PCT | 2.740 | Segen | R$ 12,30 | R$ 33.702,00 |
| 20 | **SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO**, capacidade para 30 Litros, reforçado, pct c/ 100 unidades. | PCT | 1.210 | Segen | R$ 13,90 | R$ 16.819,00 |
| **Total:** | | | | **R$: 136.120,00** | | |

LICITANTE: JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
CNPJ: 47.452.287/0001-54 TEL: (92) 9 9444-5064
E-MAIL: seixasjeancarlos1@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ramos Ferreira, 2307, Praça 14 De Janeiro Sala 1,
NOME DO REPRESENTANTE: Jean Carlos Matias Seixas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***641.242-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 24 e 25.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtd | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE, Frasco de **400 ml** em forma de aerossol, fragrâncias variadas, com data de fabricação, e data de validade mínimo de 12 meses, impresso na embalagem. | UND. | 935 | Lady | R$ 8,50 | R$ 7.947,50 |
| 25 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ANTISSÉPTICO. aplicação em saboneteira, aroma suave, acondicionados em embalagem de **5 litros**, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. | UND. | 371 | RM | R$ 21,00 | R$ 7.791,00 |
| **Total:** | | | | **R$ 15.738,50** | | |

LICITANTE: S. ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 07.933.407/0001-10 TEL: (69) 3321-7466 / 9 8437-8481
E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Jô Sato, 2041, Setor 19, anexo B, Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Sirlei Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.824.202-**.
VENCEDORA DO ITEM: 16.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtd | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Papel FILME em PVC Para Embalar Alimentos. Tamanho mínimo de 28 cm x 100m. | Rolo | 125 | Orleplast | R$ 29,00 | R$ 3.625,00 |
| **Total:** | | | | **R$ 3.625,00** | | |

LICITANTE: LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA.
CNPJ: 34.777.255/0001-87 TEL: (41) 3015-8073 / WhatsApp: (41) 9 8879-3507
E-MAIL: lumen@lumensuprimental.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, nº 391 / 557, Rebouças, Curitiba / Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Gislene Castelhano, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.223.039-**.
VENCEDORA DO ITEM: 59.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtd | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | Cloro PASTILHA, cada pastilha deve tratar 10.000 litros de água. Indicado no tratamento de água em cisternas e caixas d'água. Embalagem contendo 25 unidades. Validade mínima de 12 meses. | CX | 5 | Clorin | R$ 178,30 | R$ 891,50 |
| **Total:** | | | | **R$ 891,50** | | |

Obs: A íntegra da Ata nº 27/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de Setembro de 2025.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Francieli de Lima Fogaça
**Código Identificador:**63B321B5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 27/2024/SLC**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90037/2024/SLC/RO.**
**PROCESSO: Nº 762/2024**
**Validade:** 14/06/2025 a 13/06/2026- 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **futura e eventual aquisição de materiais de limpeza,** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 99981-7676 / 3422-7040
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146, Bairro São Pedro, Ji-paraná / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.479.162-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 22, 30, 31, 32, 40, 44, 46 e 52.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtd | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO. Para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com qualidade similar à marca Pinho sol, Ypê ou Kalipto. | FR | 1.805 | Start | R$ 2,00 | R$ 3.610,00 |
| 5 | PAPEL TOALHA. Pacote com 02 Rolos contendo no mínimo 60 Toalhas cada, com no Mínimo 19cm X 20cm. 100% celulose, branco, picotado, impresso na embalagem data de fabricação e informações ao consumidor. | PCT | 1.232 | Mili | R$ 4,82 | R$ 5.938,24 |
| 7 | DESINFETANTE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, BACTERICIDA, embalagem contendo no mínimo 2 LITROS. Embalagem transparente, impresso na embalagem data de validade mínima de 12 meses, informações e origem do produto. | UND. | 1.153 | Start | R$ 4,50 | R$ 5.188,50 |
| 8 | LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO acondicionados em embalagem contendo no mínimo 500ml, com qualidade similar às marcas Limpol, Veja ou Ypê. Validade mínima de 12 meses. | UND. | 790 | Start | R$ 2,80 | R$ 2.212,00 |
| 11 | FLANELA. Em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 58 cm, sem opção de cor. Prazo de validade mínimo de 12 meses. | UND. | 740 | MC Flanelas | R$ 2,10 | R$ 1.554,00 |
| 13 | ESCOVA LAVA ROUPA em plástico, com cerdas de nylon. | UND. | 80 | Limpamania | R$ 3,57 | R$ 285,60 |
| 14 | ÁLCOOL EM GEL antisséptico, sem perfume; composição: **70%** álcool etílico, 1% silicone, 2% glicerina, gel; apresentação em frasco com no mínimo **500g,** bico dosador, deverá conter data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses. Registro no órgão competente | UND. | 600 | Start | R$ 5,59 | R$ 3.354,00 |
| 22 | DETERGENTE LÍQUIDO Concentrado, neutro, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, frasco com 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com qualidade similar à marca Limpol, minuano ou Ypê. | FR | 2.192 | Start | R$ 1,57 | R$ 3.441,44 |
| 30 | ESCOVA LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO, corpo e suporte em plástico, cerdas em polipropileno. | UND. | 180 | Limpamania | R$ 6,50 | R$ 1.170,00 |
| 31 | ÁGUA SANITÁRIA. Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Embalagem plástica de **01 litro**, com dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade mínimo de 12 meses. | FR | 2.383 | Gbel | R$ 2,60 | R$ 6.195,80 |
| 32 | VASSOURA DE PÊLO SINTETICO, BASE PLÁSTICA DE 30CM. Cabo de 1,20m em madeira rosqueável e revestido em polietileno. | UND. | 343 | Carvalho | R$ 8,94 | R$ 3.066,42 |
| 40 | DESINFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIO. Embalagem de 25g. Validade mínima de 12 meses. | UND. | 1.190 | Start | R$ 1,35 | R$ 1.606,50 |
| 44 | AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS. Cloreto dialquil amônico, coadjuvante, perfume, preservante, acidulante e água. Validade mínima de 12 meses. | UND. | 350 | Start | R$ 5,50 | R$ 1.925,00 |
| 46 | LIMPA VIDRO SPRAY. Embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de Sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses. | UND. | 365 | Start | R$ 8,50 | R$ 3.102,50 |
| 52 | TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT SANFONADA, Pacote com 100 unidades. | PCT | 61 | Va Bene | R$ 8,00 | R$ 488,00 |
| **Total:** | | | | **R$ 43.138,00** | | |

LICITANTE: SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.
CNPJ: 48.237.171/0001-65 TEL: (11) 2737-3870 / (11) 99109-7467
E-MAIL: andrey@enterpack.com.br
ENDEREÇO: Rua Miranda Jordão, 419 – Chácara Mafalda – São Paulo / SP
NOME DO REPRESENTANTE: Andrey Ribeiro Mendonça, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.795.508-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 6, 17, 18, 19 e 20.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtd | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, 2 (duas) Dobras. 100% celulose, Largura mínima 20 x 20cm, na cor Branca, pacote com 1000 folhas. | PCT | 4.072 | Quallity Paper | R$ 12,00 | R$ 48.864,00 |
| 17 | **SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO**, capacidade para 100 Litros, reforçado, pct. c/ 25 unidades. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 18. | PCT | 2.480 | Segen | R$ 11,85 | R$ 29.388,00 |
| 18 | **SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO**, capacidade para 100 Litros, reforçado, pct. c/ 25 unidades. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 17. | PCT | 620 | Segen | R$ 11,85 | R$ 7.347,00 |
| 19 | **SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO**, capacidade para 50 Litros, reforçado, pct. c/ 50 unidades. | PCT | 2.740 | Segen | R$ 12,30 | R$ 33.702,00 |
| 20 | **SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO**, capacidade para 30 Litros, | PCT | 1.210 | Segen | R$ 13,90 | R$ 16.819,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | reforçado, pct c/ 100 unidades. | | | | | |
| **Total:** | | | | **R$: 136.120,00** | | |

LICITANTE: JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
CNPJ: 47.452.287/0001-54 TEL: (92) 9 9444-5064
E-MAIL: seixasjeancarlos1@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Ramos Ferreira, 2307, Praça 14 De Janeiro Sala 1,
NOME DO REPRESENTANTE: Jean Carlos Matias Seixas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***641.242-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 24 e 25.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtd | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE, Frasco de **400 ml** em forma de aerossol, fragrâncias variadas, com data de fabricação, e data de validade mínimo de 12 meses, impresso na embalagem. | UND. | 935 | Lady | R$ 8,50 | R$ 7.947,50 |
| 25 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ANTISSÉPTICO. aplicação em saboneteira, aroma suave, acondicionados em embalagem de **5 litros**, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. | UND. | 371 | RM | R$ 21,00 | R$ 7.791,00 |
| **Total:** | | | | **R$ 15.738,50** | | |

LICITANTE: S. ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 07.933.407/0001-10 TEL: (69) 3321-7466 / 9 8437-8481
E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Jô Sato, 2041, Setor 19, anexo B, Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Sirlei Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.824.202-**.
VENCEDORA DO ITEM: 16.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtd | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Papel FILME em PVC Para Embalar Alimentos. Tamanho mínimo de 28 cm x 100m. | Rolo | 125 | Orleplast | R$ 29,00 | R$ 3.625,00 |
| **Total:** | | | | **R$ 3.625,00** | | |

LICITANTE: LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA.
CNPJ: 34.777.255/0001-87 TEL: (41) 3015-8073 / WhatsApp: (41) 9 8879-3507
E-MAIL: lumen@lumensuprimental.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, nº 391 / 557, Rebouças, Curitiba / Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Gislene Castelhano, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.223.039-**.
VENCEDORA DO ITEM: 59.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtd | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | Cloro PASTILHA, cada pastilha deve tratar 10.000 litros de água. Indicado no tratamento de água em cisternas e caixas d'água. Embalagem contendo 25 unidades. Validade mínima de 12 meses. | CX | 5 | Clorin | R$ 178,30 | R$ 891,50 |
| **Total:** | | | | **R$ 891,50** | | |

Obs: A íntegra da Ata nº 27/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 02 de Dezembro de 2025.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Francieli de Lima Fogaça
**Código Identificador:**6E9935A5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 28/2024/SLC PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90033/2024/SLC/RO. PROCESSO: Nº 376/2024**
**Validade:** 12/06/2025 a 11/06/2026.- 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina,** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: **UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA – ME**

CNPJ: 47.643.865/0001-30 TEL: (69) 9 9220-4452
E-MAIL: uniaoempreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: R Q, Nº 211, Compl.: Sala 02, Bairro: Mário Andreazza, Ji –Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Rarisson Soares Da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ##4.507.452-##.
VENCEDORA DOS ITENS 01,02.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR**

| Item | Especificação | Und. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de **160HP**, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso. | Horas | 1.500 | Serviço | R$ 600,00 | R$ 900.000,00 |
| **02** | Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (dois) podendo ser requisitado até 04 (quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de **125HP**, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso. | Horas | 1.500 | Serviço | R$ 565,00 | R$ 847.500,00 |
| | **Valor R$ 1.747.500,00** | | | | | |

**TABELA II**
LICITANTE: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA-EIRLI CNPJ: 84.616.069/0001-34 TEL: (69) 99999-1919
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com,
ENDEREÇO: Rua Senador Álvaro Maia, 2537, Casa 02, Bairro Liberdade, Porto Velho-RO
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ##0.040.052-##.
VENCEDORA DOS ITENS 03,04,05,06.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Und. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 02 (dois), podendo ser requisitado até 04 (quatro) veículos,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso. | Horas | 3.000 | Mercedes – Benz 2729 Ano – 2015/2023 | R$ 400,00 | R$ 1.200.000,00 |
| **04** | Locação de horas/máquinas **Cavalo Mecânico com Semi-reboque, Traçado 6x4**, **com motorista**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Tendo **acoplado um Semi- Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica**, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso. | Horas | 500 | Man 29480 Ano – 2015/2023 | R$ 500,00 | R$ 277.500,00 |
| **05** | Locação de horas/máquinas de **Pá- Carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (Uma) podendo ser requisitado até 03 (Três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo **160 HP,** e capacidade de carga da concha de no mínimo de **2.3m³,** com horímetro funcionando, encargos sociais, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso. | Horas | 1.000 | Case W20f Ano – 2015/2023 | R$ 381,00 | R$ 381.000,00 |
| **06** | Locação de horas/máquinas de **Trator Agrícola de pneus, traçado, com no mínimo 105 HP de potência, acoplado com Grade Rebocável de no mínimo 22 discos e com operador, podendo ser requisitado de no mínimo 01 (Um) até 03 (Três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual* referente a pavimentação e outros. Devendo ainda estar com | Horas | 300 | New Holland T5.110s Ano 2015/2023 | R$ 390,00 | R$ 117.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso. | | | | | |
| | **Valor R$ 1.975.500,00** | | | | | | |

Obs: A íntegra da Ata nº 28/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de Setembro de 2025.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Francieli de Lima Fogaça
**Código Identificador:**C876E1EF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 28/2024/SLC PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90033/2024/SLC/RO. PROCESSO: Nº 376/2024**
**Validade:** 12/06/2025 a 11/06/2026.- 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina,** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: **UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA – ME**
CNPJ: 47.643.865/0001-30 TEL: (69) 9 9220-4452
E-MAIL: uniaoempreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: R Q, Nº 211, Compl.: Sala 02, Bairro: Mário Andreazza, Ji –Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Rarisson Soares Da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ##4.507.452-##.
VENCEDORA DOS ITENS 01,02.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR**

| Item | Especificação | Und. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de **160HP**, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso. | Horas | 1.500 | Serviço | R$ 600,00 | R$ 900.000,00 |
| **02** | Locação de horas/máquinas de **Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (dois) podendo ser requisitado até 04 (quatro) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de **125HP**, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso. | Horas | 1.500 | Serviço | R$ 565,00 | R$ 847.500,00 |
| | **Valor R$ 1.747.500,00** | | | | | |

**TABELA II**
LICITANTE: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA-EIRLI CNPJ: 84.616.069/0001-34 TEL: (69) 99999-1919
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com,
ENDEREÇO: Rua Senador Álvaro Maia, 2537, Casa 02, Bairro Liberdade, Porto Velho-RO
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ##0.040.052-##.
VENCEDORA DOS ITENS 03,04,05,06.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Und. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | Locação de horas/máquinas de **Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 02 (dois), podendo ser requisitado até 04 (quatro) veículos,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de | Horas | 3.000 | Mercedes – Benz 2729 Ano – 2015/2023 | R$ 400,00 | R$ 1.200.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | sucção, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, | | | | | |
| | | graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso. | | | | | |
| | **04** | Locação de horas/máquinas **Cavalo Mecânico com Semi-reboque, Traçado 6x4**, **com motorista**, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Tendo **acoplado um Semi- Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica**, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC – Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso. | Horas | 500 | Man 29480 Ano – 2015/2023 | R$ 500,00 | R$ 277.500,00 |
| | **05** | Locação de horas/máquinas de **Pá- Carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (Uma) podendo ser requisitado até 03 (Três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual*, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo **160 HP,** e capacidade de carga da concha de no mínimo de **2.3m³,** com horímetro funcionando, encargos sociais, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais | Horas | 1.000 | Case W20f Ano – 2015/2023 | R$ 381,00 | R$ 381.000,00 |
| | | despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso. | | | | | |
| | **06** | Locação de horas/máquinas de **Trator Agrícola de pneus, traçado, com no mínimo 105 HP de potência, acoplado com Grade Rebocável de no mínimo 22 discos e com operador, podendo ser requisitado de no mínimo 01 (Um) até 03 (Três) máquinas,** em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as *esferas Federal ou Estadual* referente a pavimentação e outros. Devendo ainda estar com horímetro funcionando adequadamente, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso. | Horas | 300 | New Holland T5.110s Ano 2015/2023 | R$ 390,00 | R$ 117.000,00 |
| | **Valor R$ 1.975.500,00** | | | | | | |

Obs: A íntegra da Ata nº 28/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 02 de Dezembro de 2025.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Francieli de Lima Fogaça
**Código Identificador:**3582317F

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 29/2024/SLC**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90044/2024/SLC/RO.**
**PROCESSO: Nº 388/2024**
**Validade:** 25/06/2025 a 24/06/2026- 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e eventual aquisição de materiais correlatos,** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

LICITANTE: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ: 36.629.597/0001-85** TEL: (62) 3503-2080
E-MAIL: saframedadm@gmail.com/licitacao@saframed.com.br

ENDEREÇO: **Avenida Das Acácias S/N Quadra 01 Lt28 Bairro: Residencial Paineiras 1,**
NOME DO REPRESENTANTE: Joaquim Soares Neto de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.069.551-##.
VENCEDORA DOS ITENS: 07,25,26,30,51,81,86,87,88,91,95,96.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | MARCA FAB. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | **Álcool 70%.** Frasco com 1000 ml. | Unidade | 696 | JFERES | 7,22 | 5.025,12 |
| 25 | **Compressa campo operatório 4 camadas 45 x 50 c/ cadarço, pct. C/ 50 unid.** – Compressa | Pacote | 40 | LIONTEX | 50,00 | 2.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cirúrgica para campo operatório, tecido em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, tecido feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. Laterais do produto, costuras com pontos over- lock para evitar desfiamentos, extremidade um cadarço duplo, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido, possui PH dentro dos limites especificados pela NBR 13853. Contém fio radiopaco. | | | | | |
| **26** | **Compressa de gaze hidrófila** – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios, alvejado, inodoro, insípido (nbr13843). Com 13 fios por cm². Ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5cm x 7,5cm. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que éde uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico, número do registro na embalagem e a empresa responsável pela esterilização (quando se aplicar). Pacote com 500 Unidades. | Pacote | 900 | LIONTEX | 18,40 | 16.560,00 |
| **30** | **Digluconato de Clorexidina 0,5% solução alcoólica**. Embalagem plástica descartável, resistente e lacrada contendo dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade. Embalagem 1.000 ml. | Unidade | 36 | RIOQUIMICA | 16,95 | 610,20 |
| **51** | **Fralda descartável infantil grande** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho G, pct c/ 80 Unid. | Pacote | 41 | kisses | 61,55 | 2.523,55 |
| **81** | **Sonda de aspiração traqueal nº 14,** descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. | unidade | **800** | solidor | 0,78 | 624,00 |
| **86** | **Sonda uretral nº 12 (sonda de alívio)** - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de Identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA. | Unidade | 1.200 | solidor | 0,75 | 900,00 |
| **87** | **Sonda uretral nº 14 (sonda de alívio)** - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de Identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA. | Unidade | 100 | solidor | 0,84 | 84,00 |
| **88** | **Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 14**, duas vias estéril, embaladas individualmente. | Unidade | 40 | DESCARPACK | 2,43 | 97,20 |
| **91** | **Termômetro clínico digital** haste flexível: À prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura; indicação do nível de bateria; desligamento automático; haste flexível emborrachada. | Unidade | 20 | G-TECH | 10,23 | 204,60 |
| **96** | **Touca,** Tipo descartável; Material TNT (tecido não tecido); Cor branca, Tamanho único com elástico, Caixa/pacote com 100 unidades. | Pacote/ Caixa | 80 | DESCARPACK | 8,17 | 653,60 |
| **97** | **Umidificador para Oxigênio** - Umidificador para oxigênio, contendo tampa e corpo de nylon injetada, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16x18 fios. Adaptável a Qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem. | Unidade | 30 | PROTEC | 18,51 | 555,30 |
| **VALOR R$ 29.282,27** | | | | | | |

LICITANTE: **BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA**
CNPJ 30.284.338/0001-83 Telefone: (61) 3045-5252 / (61) 9.9266-2542
E-MAIL: lic.bmadf@gmail.com / adm.bmadf@gmail.com
ENDEREÇO: Area Ade Conjunto 16, Lote 02 - SALA, 104 Águas Claras, BRASÍLIA - DF
NOME DO REPRESENTANTE: Gilberto de Lima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o N°. ###.339.681-##
VENCEDORA DOS ITENS: 36,38,66,69,70

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | MARCA FAB. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **36** | **Esfigmomanômetro pediátrico** (braçadeira medindo 9 a 10 cm de largura) – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes. | Unidade | 12 | PREMIUM | 86,89 | 1.042,68 |
| **38** | **Estetoscópio adulto.** | Unidade | 30 | BIOLAND | 15,52 | 465,60 |
| **66** | **Manta/Cobertor térmica aluminizada**, para resgate de pacientes, tamanho 2,10 x 1,40m | Unidade | 100 | HC | 6,82 | 682,00 |
| **69** | **Otoscópio** - Cabo em metal com superfície recartilhada para melhor aderência e segurança, com 5 espéculos (2,5mm, 3,5mm, 4,5mm, 5,5mm, 9,0mm), lâmpada de2,5V. Alimentação por 2 pilhas alcalinas tipo C a serem colocadas na cavidade do cabo. Cabeça metálica com lente removível. Campo de visão com aumento de 4 vezes, grau de proteção contra penetração de água IPX0. | Unidade | 4 | MISSOURI | 285,00 | 1.140,00 |
| **70** | **Oxímetro de Pulso** - Especificação técnica: Sensor no próprio aparelho. Apresentar amplitude de medição de saturação de oxigênio com escala de saturação que abranja no mínimo de 40 - 99% e precisão de +/-2% ou +/-2 dígitos de 70 a 99%; Amplitude da frequência de pulsação que abranja no mínimo de 40 a 250 bpm; Deve possuir indicação da qualidade do pulso; Display digital para visualização dos parâmetros; Mostrador numérico para Saturação e Pulso; Boa visualização ao ser usado em situação de pouca e extrema iluminação; O aparelho deve ligar e realizar a leitura automaticamente quando inserido o dedo e desligar quando o dedo for removido e/ou por acionamento de botão; Deve possuir autonomia de no mínimo 18 horas contínuas de monitorização usando pilha , sem necessidade de troca ou recarga das mesmas; Peso máximo de 65g com pilhas instaladas; Dimensões máximas: 4,0x4,5x7,5cm. Alarme Visual: Para bateria fraca; Acessórios inclusos: Conjunto de pilhas para cada aparelho com autonomia de operação de no mínimo de 18horas; Com cordão de fixação. **Obrigatoriamente conter o registro na ANVISA.** | Unidade | 20 | MEDCLIN | 76,71 | 1.534,20 |
| **VALOR R$ 4.864,48** | | | | | | |

LICITANTE: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 13.229.567/0001-86 TEL: (54) 3523 1529 E-MAIL: venezaltda@live.com
ENDEREÇO: Av. Vinte e Um de Abril – 515 – Centro – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Ivonei Cesar Balbinot, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.136.680-##.
VENCEDORA DOS ITENS: 48,49

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR**

| Item | Especificação | Unidade De | QTD | MARCA FAB. | Valor Unitário | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Medida** | | | **(R$)** | |
| **48** | **Fralda descartável geriátrica -** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho G**, pct. c/ 80 Unid | Pacote | 275 | Seniorlife plus | 130,00 | 35.750,00 |
| **49** | **Fralda descartável geriátrica –** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **Tamanho XG**, pct c/ 70 Unid. | Pacote | 468 | Seniorlife plus | 130,00 | 60.840,00 |
| **VALOR R$ 96.590,00** | | | | | | |

LICITANTE: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85 TEL: (62) 3481-1370 (31) 3267-3964 / (31) 3466-3351
E-MAIL**:** licitacao@posse.go.gov.br
ENDEREÇO: Rua São Pedro da Aldeia, 799, Galpão 2 – Serra do Curral – Belo Horizonte/MG
NOME DO REPRESENTANTE: Irlei Soares das Neve, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.537.096-##.
VENCEDORA DOS ITENS: 94.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR**

| **Item** | **Especificação** | **Unidade De Medida** | **QTD** | **MARCA FAB.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **94** | **Teste rápido para diagnóstico de COVID-19,** teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 95. | Unidade | 9.600 | **VIDA** COVID AG SE RAPIDO | 4,86 | 46.656,00 |

LICITANTE: **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA**
CNPJ: 26.093.205/0001-52
TEL: (69) 98488-1113
E-MAIL: cynservicelicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, Sala 01 – A - Bairro: CASA PRETA, Município: JI-PARANÁ/RO,
NOME DO REPRESENTANTE: Cintia Graziela da Rosa Jardim, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.223.712-##
VENCEDORA DOS ITENS: 93.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR**

| **Item** | **Especificação** | **Unidade De Medida** | **QTD** | **MARCA FAB.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **93** | **Teste Gravidez -** Testes para determinação, qualitativa de HCG para diagnóstico da gravidez, por método Imunocromatográfico, usando uma combinação de Anticorpo Monoclonal marcado e Anticorpos Policlonais un 4.000 anti-hcg para identificação seletiva de HCG em amostras de soro e urina, estabilidade da tira-teste entre 15 - 30ºc, apresentação em testes, tempo de leitura em 5 (cinco) minutos, sensibilidade de 25mui/ml. Rotulo com n. Lote, identificação do produto/fabricante, data fabricação/ validade | Unidade | 500 | BIOCON/HCG 25MUL C/100 TIRAS | 10,60 | 5.300,00 |

LICITANTE: **EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 13.977.106/0001-91
Telefone: (31) 3564-7423 / (31) 9 8350-4321
E-mail: licitacao@ebdbiotech.com.br
ENDEREÇO: *RUA JURUA, 46, LOJA 04 - GRACA – BELO HORIZONTE - MG*
NOME DO REPRESENTANTE: Fabricio Leite Alves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.969.546-##
VENCEDORA DOS ITENS: 95

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR**

| **Item** | **Especificação** | **Unidade De Medida** | **QTD** | **MARCA FAB.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **95** | **Teste rápido para diagnóstico de COVID-19,** teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP VINCULADO AO ITEM 94. | Unidade | 2.400 | alltest | 6,00 | 14.400,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 29/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 30 de Setembro de 2025.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Francieli de Lima Fogaça
**Código Identificador:**8EA5C87D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 29/2024/SLC**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90044/2024/SLC/RO.**
**PROCESSO: Nº 388/2024**
**Validade:** 25/06/2025 a 24/06/2026- 12 (doze) meses

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e eventual aquisição de materiais correlatos,** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

LICITANTE: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ: 36.629.597/0001-85** TEL: (62) 3503-2080
E-MAIL: saframedadm@gmail.com/licitacao@saframed.com.br
ENDEREÇO: **Avenida Das Acácias S/N Quadra 01 Lt28 Bairro: Residencial Paineiras 1,**
NOME DO REPRESENTANTE: Joaquim Soares Neto de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.069.551-##.
VENCEDORA DOS ITENS: 07,25,26,30,51,81,86,87,88,91,95,96.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | MARCA FAB. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | **Álcool 70%.** Frasco com 1000 ml. | Unidade | 696 | JFERES | 7,22 | 5.025,12 |
| 25 | **Compressa campo operatório 4 camadas 45 x 50 c/ cadarço, pct. C/ 50 unid.** – Compressa Cirúrgica para campo operatório, tecido em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, tecido feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. Laterais do produto, costuras com pontos over- lock para evitar desfiamentos, extremidade um cadarço duplo, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido, possui PH dentro dos limites especificados pela NBR 13853. Contém fio radiopaco. | Pacote | 40 | LIONTEX | 50,00 | 2.000,00 |
| 26 | **Compressa de gaze hidrófila** – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios, alvejado, inodoro, insípido (nbr13843). Com 13 fios por cm². Ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5cm x 7,5cm. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que éde uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico, número do registro na embalagem e a empresa responsável pela esterilização (quando se aplicar). Pacote com 500 Unidades. | Pacote | 900 | LIONTEX | 18,40 | 16.560,00 |
| 30 | **Digluconato de Clorexidina 0,5% solução alcoólica**. Embalagem plástica descartável, resistente e lacrada contendo dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade. Embalagem 1.000 ml. | Unidade | 36 | RIOQUIMICA | 16,95 | 610,20 |
| 51 | **Fralda descartável infantil grande -** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho G, pct c/ 80 Unid. | Pacote | 41 | kisses | 61,55 | 2.523,55 |
| 81 | **Sonda de aspiração traqueal nº 14,** descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. | unidade | **800** | solidor | 0,78 | 624,00 |
| 86 | **Sonda uretral nº 12 (sonda de alívio) -** descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de Identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA. | Unidade | 1.200 | solidor | 0,75 | 900,00 |
| 87 | **Sonda uretral nº 14 (sonda de alívio) -** descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de Identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA. | Unidade | 100 | solidor | 0,84 | 84,00 |
| 88 | **Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 14**, duas vias estéril, embaladas individualmente. | Unidade | 40 | DESCARPACK | 2,43 | 97,20 |
| 91 | **Termômetro clínico digital** haste flexível: À prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura; indicação do nível de bateria; desligamento automático; haste flexível emborrachada. | Unidade | 20 | G-TECH | 10,23 | 204,60 |
| 96 | **Touca,** Tipo descartável; Material TNT (tecido não tecido); Cor branca, Tamanho único com elástico, Caixa/pacote com 100 unidades. | Pacote/ Caixa | 80 | DESCARPACK | 8,17 | 653,60 |
| 97 | **Umidificador para Oxigênio -** Umidificador para oxigênio, contendo tampa e corpo de nylon injetada, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16x18 fios. Adaptável a Qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem. | Unidade | 30 | PROTEC | 18,51 | 555,30 |
| **VALOR R$ 29.282,27** | | | | | | |

LICITANTE: **BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA**
CNPJ 30.284.338/0001-83 Telefone: (61) 3045-5252 / (61) 9.9266-2542
E-MAIL: lic.bmadf@gmail.com / adm.bmadf@gmail.com
ENDEREÇO: Area Ade Conjunto 16, Lote 02 - SALA, 104 Águas Claras, BRASÍLIA - DF
NOME DO REPRESENTANTE: Gilberto de Lima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o N°. ###.339.681-##
VENCEDORA DOS ITENS: 36,38,66,69,70

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | MARCA FAB. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | **Esfigmomanômetro pediátrico** (braçadeira medindo 9 a 10 cm de largura) – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes. | Unidade | 12 | PREMIUM | 86,89 | 1.042,68 |
| 38 | **Estetoscópio adulto.** | Unidade | 30 | BIOLAND | 15,52 | 465,60 |
| 66 | **Manta/Cobertor térmica aluminizada**, para resgate de pacientes, tamanho 2,10 x 1,40m | Unidade | 100 | HC | 6,82 | 682,00 |
| 69 | **Otoscópio** - Cabo em metal com superfície recartilhada para melhor aderência e segurança, com 5 espéculos (2,5mm, 3,5mm, 4,5mm, 5,5mm, 9,0mm), lâmpada de2,5V. Alimentação por 2 pilhas alcalinas tipo C a serem colocadas na cavidade do cabo. Cabeça metálica com lente removível. Campo de visão com aumento de 4 vezes, grau de proteção contra penetração de água IPX0. | Unidade | 4 | MISSOURI | 285,00 | 1.140,00 |
| 70 | **Oxímetro de Pulso** - Especificação técnica: Sensor no próprio aparelho. Apresentar amplitude de medição de saturação de oxigênio com escala de saturação que abranja no mínimo de 40 - 99% e precisão de +/-2% ou +/-2 dígitos de 70 a 99%; Amplitude da frequência de pulsação que abranja no mínimo de 40 a 250 bpm; Deve possuir indicação da qualidade do pulso; Display digital para visualização dos parâmetros; Mostrador numérico | Unidade | 20 | MEDCLIN | 76,71 | 1.534,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | para Saturação e Pulso; Boa visualização ao ser usado em situação de pouca e extrema iluminação; O aparelho deve ligar e realizar a leitura automaticamente quando inserido o dedo e desligar quando o dedo for removido e/ou por acionamento de botão; Deve possuir autonomia de no mínimo 18 horas contínuas de monitorização usando pilha , sem necessidade de troca ou recarga das mesmas; Peso máximo de 65g com pilhas instaladas; Dimensões máximas: 4,0x4,5x7,5cm. Alarme Visual: Para bateria fraca; Acessórios inclusos: Conjunto de pilhas para cada aparelho com autonomia de operação de no mínimo de 18horas; Com cordão de fixação. **Obrigatoriamente conter o registro na ANVISA.** | | | | | |
| **VALOR R$ 4.864,48** | | | | | | |

LICITANTE: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 13.229.567/0001-86 TEL: (54) 3523 1529 E-MAIL: venezaltda@live.com
ENDEREÇO: Av. Vinte e Um de Abril – 515 – Centro – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Ivonei Cesar Balbinot, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.136.680-##.
VENCEDORA DOS ITENS: 48,49

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | MARCA FAB. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **48** | **Fralda descartável geriátrica -** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho G**, pct. c/ 80 Unid | Pacote | 275 | Seniorlife plus | 130,00 | 35.750,00 |
| **49** | **Fralda descartável geriátrica –** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **Tamanho XG**, pct c/ 70 Unid. | Pacote | 468 | Seniorlife plus | 130,00 | 60.840,00 |
| **VALOR R$ 96.590,00** | | | | | | |

LICITANTE: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85 TEL: (62) 3481-1370 (31) 3267-3964 / (31) 3466-3351
E-MAIL**:** licitacao@posse.go.gov.br
ENDEREÇO: Rua São Pedro da Aldeia, 799, Galpão 2 – Serra do Curral – Belo Horizonte/MG
NOME DO REPRESENTANTE: Irlei Soares das Neve, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.537.096-##.
VENCEDORA DOS ITENS: 94.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | MARCA FAB. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **94** | **Teste rápido para diagnóstico de COVID-19,** teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 95. | Unidade | 9.600 | **VIDA** COVID AG SE RAPIDO | 4,86 | 46.656,00 |

LICITANTE: **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA**
CNPJ: 26.093.205/0001-52
TEL: (69) 98488-1113
E-MAIL: cynservicelicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, Sala 01 – A - Bairro: CASA PRETA, Município: JI-PARANÁ/RO,
NOME DO REPRESENTANTE: Cintia Graziela da Rosa Jardim, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.223.712-##
VENCEDORA DOS ITENS: 93.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | MARCA FAB. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **93** | **Teste Gravidez -** Testes para determinação, qualitativa de HCG para diagnóstico da gravidez, por método Imunocromatográfico, usando uma combinação de Anticorpo Monoclonal marcado e Anticorpos Policlonais un 4.000 anti-hcg para identificação seletiva de HCG em amostras de soro e urina, estabilidade da tira-teste entre 15 - 30ºc, apresentação em testes, tempo de leitura em 5 (cinco) minutos, sensibilidade de 25mui/ml. Rotulo com n. Lote, identificação do produto/fabricante, data fabricação/ validade | Unidade | 500 | BIOCON/HCG 25MUL C/100 TIRAS | 10,60 | 5.300,00 |

LICITANTE: **EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 13.977.106/0001-91
Telefone: (31) 3564-7423 / (31) 9 8350-4321
E-mail: licitacao@ebdbiotech.com.br
ENDEREÇO: *RUA JURUA, 46, LOJA 04 - GRACA – BELO HORIZONTE - MG*
NOME DO REPRESENTANTE: Fabricio Leite Alves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.969.546-##
VENCEDORA DOS ITENS: 95

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTOR**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | MARCA FAB. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **95** | **Teste rápido para diagnóstico de COVID-19,** teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME EPP VINCULADO AO ITEM 94. | Unidade | 2.400 | alltest | 6,00 | 14.400,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 29/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 02 de Dezembro de 2025.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Francieli de Lima Fogaça
**Código Identificador:**5640D303

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 290, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº 1.158/2024 (LDO), o valor de**R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** conforme especificação abaixo:

**I – Dotações a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.09 | Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia | |
| 02.09.09 | Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia | |
| 09 | Previdência Social | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2099 | Manutenção das Atividades do IPECAN | |
| 1.802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc.Corrente) | |
| **445 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **45.000,00** |
| **b)** | | |
| 02.09 | Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia | |
| 02.09.09 | Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia | |
| 09 | Previdência Social | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2113 | Capacitações e Manutenção de Certificações Institucionais | |
| 1.802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc.Corrente) | |
| **461 - 3.3.90.14** | **Diárias - Civil** | **4.000,00** |
| **c)** | | |
| 02.09 | Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia | |
| 02.09.09 | Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia | |
| 09 | Previdência Social | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2113 | Capacitações e Manutenção de Certificações Institucionais | |
| 1.802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc.Corrente) | |
| **463 - 3.3.90.33** | **Passagens E Despesas Com Locomoção** | **2.000,00** |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão realocadas as seguintes dotações:

**I – Dotações a anular:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.09 | Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia | |
| 02.09.09 | Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia | |
| 09 | Previdência Social | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2099 | Manutenção das Atividades do IPECAN | |
| 1.802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc.Corrente) | |
| **450 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **15.000,00** |
| **b)** | | |
| 02.09 | Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia | |
| 02.09.09 | Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia | |
| 09 | Previdência Social | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2099 | Manutenção das Atividades do IPECAN | |
| 1.802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc.Corrente) | |
| **454 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **20.000,00** |
| **c)** | | |
| 02.09 | Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia | |
| 02.09.09 | Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia | |
| 09 | Previdência Social | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2099 | Manutenção das Atividades do IPECAN | |
| 1.802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc.Corrente) | |

| | | |
|---|---|---|
| **460 - 4.4.90.52** | **Equipamentos e Material Permanente** | **10.000,00** |
| **d)** | | |
| 02.09 | Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia | |
| 02.09.09 | Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia | |
| 09 | Previdência Social | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2113 | Capacitações e Manutenção de Certificações Institucionais | |
| 1.802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc.Corrente) | |
| **462 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **6.000,00** |

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**3BEBC4AE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 292, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 13.871,66(treze mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos),**conforme especificação abaixo:

**I – Dotação a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 17 | Saneamento | |
| 512 | Saneamento Básico Urbano | |
| 0016 | Abastecimento de Água para Consuno | |
| 2023 | Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **342 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **13.871,66** |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anulada as seguintes dotações:

**I – Dotações a serem anuladas:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **a)** | | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 15 | Urbanismo | | |
| 452 | Serviços Urbanos | | |
| 0013 | Cidade Limpa | | |
| 2021 | Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos | | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | | |
| **334 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **10.000,09** | |
| **b)** | | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 15 | Urbanismo | | |
| 452 | Serviços Urbanos | | |
| 0015 | Cidade Iluminada | | |
| 2020 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | | |
| **339 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **2.804,17** | |
| **c)** | | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 26 | Transporte | | |
| 122 | Administração Geral | | |
| 0002 | Administração Geral | | |
| 2014 | Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos | | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | | |
| **352 - 3.3.90.47** | **Obrigações Tributárias E Contributivas** | **1.052,05** | |
| **d)** | | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 26 | Transporte | | |
| 782 | Transporte Rodoviário | | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1034 | Construção de Pontes e Bueiros e Recuperação de Estradas Vicinais | | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | | |
| **357 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **3,52** | |
| **e)** | | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 26 | Transporte | | |
| 782 | Transporte Rodoviário | | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | | |
| 2024 | Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros | | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | | |
| **361 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **5,53** | |
| **f)** | | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | | |
| 26 | Transporte | | |
| 782 | Transporte Rodoviário | | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | | |
| 2041 | Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos | | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | | |
| **366 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **6,30** | |

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**46284CE2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
### CONTRATO Nº 118/2025/PGM/PMCJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT, E A EMPRESA FIORI VEICOLO S. A, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de novembro **(11)** do ano de **2025**, aa **SECRETARIA MUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL,FAMÍLIAETRABALHO-SEMASFT**, localizada na Rua 21 de Abril, Nº. 265, bairro União, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.266.209/0001-09, neste ato representada pela Sra. **SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES,** Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, Decreto nº 10.098/2025, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 519087 SSP/RO e CPF nº 486.266.272-20, doravante denominada**CONTRATANTE**, e a empresa**FIORIVEICOLOS.A**, CNPJ n.º35.715.234/0004-42, localizada na Av. Barros Reis, 652, Lado Par, Arraial do Retiro- Salvador-BA, CEP: 41.204-025, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Sr. **JUSSY ARAUJO AMORIM NETO**, CPF nº 090.043.114-83, RG nº 8.336.737 SDS/PE, celebram o presente Contrato, conforme **Processo Administrativo nº 0003550.09.01-2025,** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resultante da adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000154/2024, Pregão Eletrônico nº 90022/2024 - CINDERONDÔNIA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO(art.92,IeII)**
O objeto do presente instrumento é Aquisição aquisição de 01 Veículo Automotor, Tipo Utilitário (Pick-Up), para atender o apoio logístico do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) através da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1 Objeto da contratação:

| ITEM | ITEM DA ATA | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **18** | MARCA:FIATMODELO: STRADA VOLCANO1.3 1. ESPECIFICAÇÕESMÍNIMASDO VEÍCULO1.1.Nomenclatura: Veículo Pick - up Utilitário Cabine Dupla; 1.1.1. Modelo ReferencialdoCINDERONDÔNIA:TipoT.1.2. Cor predominante:1.2.1.Branca.1.3.Característicasgerais:1.3.1.Zero km;1.3.2.02,03ou04portas;1.3.3.Equipamentosobrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 04 ou 05 ocupantes/monoblocopick-up.1.4.Dimensões:1.4.1.Comprimento total mínimo: 4.420 mm; 1.4.2. Distância mínima entreeixos:2.650mm;1.4.3.Larguramínima:1.650mm.1.5. Motor: 1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. Potênciamáxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina); 1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando comgasolina); 1.5.4. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Abastecimento de Combustível: 1.6.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros. 1.7. Transmissão: 1.7.1. Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. Direção: 1.8.1.Elétrica,hidráulicaoueletro-hidráulica.1.9.Capacidade: Cargaútilmínima:600Kg.1.10.SistemadeSegurança: Freio com Sistema Anti Bloqueio(ABS)nasquatrorodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.4. Alarme/sistema anti-furto; 1.10.5. Faróis deneblina original; 1.10.6.Travaelétricanasportas;1.10.7. Sensoresde estacionamento traseiro (de série); 1.10.8. Câmera traseira para manobras(desérie).1.11.Conforto:1.11.1.Ar-condicionado; 1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.11.3. Ajuste do volante em altura; 1.11.4.Ajuste elétrico dos retrovisores (desérie);1.11.5.Controleelétricodosvidrosdianteiros(desérie); 1.11.6.Rodasdeligaleve(desérie).1.12.Informação/tecnologia: 1.12.1. Rádio (de série); 1.12.2. Conexão USB; 1.12.3. Volante multifuncional (de série); 1.13. Acessórios: 1.13.1. Protetor de cárter; 1.13.2. Jogode tapetes. 1.14. Demais itens: 1.14.1.Equipadocomtodosositensdesérie,conformecatálogocomercial Doproduto | UND | 01 |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULASEGUNDA-VIGÊNCIAEPRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura da Nota de Empenho ou do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2 Caso não seja possível a efetivação da entrega na data assinalada, a empresa deverácomunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3 A contratação é estimada pelo período de até 12 (doze) meses, em conformidade com a necessidade e a solicitação das secretarias, à luz da legislação em vigor.

2.4 O veículo deve ser entregue, em dia e horário, previamente agendado com o município de Candeias do Jamari.

**CLÁUSULA TERCEIRA -MODELOS DEEXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULAQUARTA-SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Nãos erá admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULAQUINTA-PREÇO(art.92,V)**

5.1 O valor total da contratação é de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil, reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusiv e tributos e/ou impostos, encargos sociais,t rabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULASEXTA-PAGAMENTO(art.92,VeVI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULASÉTIMA-REAJUSTE(art.92,V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado,os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP - M , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) parar e a justamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Naa usência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULAOITAVA-OBRIGAÇÕESDOCONTRATANTE(art.92,X ,XIeXIV)**

8.1 São o brigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber oo bjeto no prazo e condições estabelecidas noTermo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; cabendo a designação de servidores para exercer as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado assanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULANONA-OBRIGAÇÕESDOCONTRATADO(art.92,XIV ,XVIeXVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 );

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ouincorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos de correntes dae xecução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar,pordeterminaçãodocontratante,qualqueratividadequenãoestejasendoexecutada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei parapessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 );

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 );

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para oatendimentodo objeto dacontratação, exceto quandoocorreralgum doseventos arroladosno art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Insere-se também nas obrigações do Contratado, o dever de conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores da União Federal, da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo, conforme art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

**CLÁUSULADÉCIMA-GARANTIADEEXECUÇÃO(art.92,XII)**

11.1 A CONTRATADA presta garantia de fábrica mínima de 12 meses com a quilometragem para uso comercial indicado pelo fabricante.

**CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA–INFRAÇÕESESANÇÕESADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)**

11.1 Comete infraçã oadministrativa, nos termos da Lei nº14.133, de 2021 ,o contrata do que:

a) Der causa de à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar ato lesiv oprevisto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 );

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na salíneas “b” ,“c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 );

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.4) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

e) Aaplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, ao brigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) .

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando -se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e Contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

k) Na aplicação das sanções serão considerados (art.156,§1º,da Lei nº14.133, de 2021):

k.1) A natureza e agravidade da infração acometida;

k.2) As peculiaridades do caso concreto;

k.3) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

k.4) Os danos que dela provierem para o Contratante;

k.5) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

l) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

m) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo comr elação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, oc ontraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

n) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.(Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

o) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

p) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA–DAEXTINÇÃOCONTRATUAL(art.92,XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam -se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termoindenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA–DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA(art.92,VIII)**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária, a seguir:

**Orgão:** 03.00FUNDOMUNICIPAL
**Unidade:** 03.002 –. SEC. MUN. DE ASSIS. SOC. DA FAMILIA E TRABALHO- SEMASFT
**Funcional:** 8.244.16 – PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
**Projeto Atividade:** 2.291 - EXECUTAR E INCREMENTAR OS SER. DE ASSIT. SOCIAL
**Elemento:** 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE
**DestinaçãoRecurso:**2.660.0000.0000–CRASFEDERAL
**Códigoreduzido:**542
**VALOR:**R$135.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

**CLÁUSULADÉCIMAQUARTA–DOSCASOSOMISSOS(art.92,III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULADÉCIMAQUINTA–ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULADÉCIMASEXTAPUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULADÉCIMASÉTIMAFORO(art.92,§1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de PortoVelho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelas CONTRATANTES de forma eletrônica.

Candeias do Jamari-RO, 25 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal De Assistência Social, Família E Trabalho
CNPJ:20.266.209/0001-09
Contratante
***SIRLEYBARBOSADOSSANTOSALVES***
CPF:486.266.272-20
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Decreto nº 10.098/2025

***FIORI VEICOLO S.A***
CNPJ: 35.715.234/0004 -42
Contratada

***JUSSYARAUJOAMORIMNETO***
CPF:090.043.114-83
Representante Legal

**Publicado por:**
Rafaella Kamily Braganholo
**Código Identificador:**B5C8935F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2025/PGM/PMCJ**

**Contratante**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT
**Contratado:** VANILCE PICCININ KONZEN
**CPF**: 624.982.909-15
**Processo Administrativo:** 0002968.09.01-2025

**Objeto:** locação de imóvel urbano, localizado na Rua Costa e Silva I, 187, Bairro Palheiral, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para a instalação do CREAS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de 01 (um) Espaço Físico amplo em alvenaria, no Município de Candeias do Jamari/RO, com no mínimo Área 414,94 m² para compor o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para compor as salas dos setores internos, como: 1 recepção, 1 sala da coordenação, 1 sala administrativa, 1 sala para escuta especializada, 1 sala de medidas socioeducativa, 1 sala pedagógica, 1 sala de reuniões e banheiro externo, entrada com rampa de acessibilidade e em bom estado de conservação. O espaço deverá possuir: o fornecimento de internet, instalações elétricas aptas a instalações de equipamento de informática, hidráulica e esgoto em perfeitas condições de uso. | MÊS | 60 (sessenta) MESES | R$ 3.000,00 | R$ 180.000,00 |

**Dotação Orçamentária:**

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 03.00 Fundo Municipal DE Assistência Social – FMAS
**Unidade:** 03.002 –. Sec. Mun. de Assis. Soc. da Família e Trab.- SEMASFT
**Funcional:** 8.244.16 – Programa Municipal de Gestão da Atenção Básica
**Projeto Atividade**: 2291 -Executar e Incrementar os Ser. de Assist. Social
**Elemento:** 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
**Destinação Recurso:** 2.660.0000.0000 – CREAS Federal
**Ficha:** 544

**Órgão:** 03.00 Fundo Municipal DE Assistência Social – FMAS
**Unidade:** 03.002 –. Sec. Mun. de Assis. Soc. da Família e Trab.- SEMASFT
**Funcional:** 8.244.17 – Programa de Média Complexidade
**Projeto Atividade:** 2194-Manut das Ativ do CREAS - Estado
**Destinação Recurso:** 1.661.0000.0000 – Recursos Estadual
**Elemento:** 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
**Ficha:** 544

**Órgão:**02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
**Unidade:**02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
**Função/Sub-Função:** 08.244–Administração FMAS.
**Programa:** 0138 – Gestão Administrativa da SEMASFT.
**Projeto/Atividades:** 2273 – Gestão Administrativa da SEMASFT
**Destinação Recurso:** 1.500.0000.0000 – Recursos Próprio
**Elemento:** 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
**Ficha:** 459

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT***
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Locatário

***SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES***
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Decreto nº 10.098/2025

***VANILCE PICCININ KONZEN***
CPF n° 624.982.909-15
Locadora

**Testemunhas:**

**_____**
**CPF: _____**

**_____**
**CPF:_____**

**Publicado por:**
Rafaella Kamily Braganholo
**Código Identificador:**3A2B7884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025/PGM/PMCJ**

**Contratante**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO-SEMASFT
**Contratada:**FIORI VEICOLO S.A
**CNPJ:**35.715.234/0004-42
**ProcessoAdministrativo:**0003550.09.01-2025
**AdesãoàAtadeRegistrodePreçosnº:**ATC000154/2024

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é Aquisição de 01 Veículo Automotor, Tipo Utilitário (Pick-Up), para atender o apoio logístico do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) através da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| ITEM | ITEM DA ATA | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 18 | MARCA: FIAT MODELO: STRADA VOLCANO 1.3 1. ESPECIFICAÇÕESMÍNIMASDOVEÍCULO1.1. Nomenclatura:VeículoPick-upUtilitárioCabineDupla; 1.1.1.ModeloReferencialdoCINDERONDÔNIA:TipoT. 1.2.Corpredominante:1.2.1.Branca.1.3.Características gerais: 1.3.1. Zero km; 1.3.2. 02, 03 ou 04 portas; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria:para04ou05ocupantes/monoblocopick -up.1.4.Dimensões:1.4.1.Comprimentototalmínimo: 4.420mm;1.4.2.Distânciamínimaentreeixos:2.650mm; 1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm. 1.5. Motor: 1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina); 1.5.3. Torque máximoigualousuperiora13kgfm(quandocomgasolina); 1.5.4. Aspiração: naturalou turbocompressor.1.6. Abastecimentode Combustível:1.6.1.Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros. 1.7. Transmissão: 1.7.1. Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. Direção: 1.8.1.Elétrica, hidráulica ou eletro -hidráulica. 1.9. Capacidade: 1.9.1. Carga útil mínima: 600 Kg. 1.10. Sistema de Segurança: 1.10.1. Freio com Sistema Anti -Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.10.2. Sistemadedistribuiçãoeletrônicadefrenagem(EBD); 1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.4. Alarme/sistemaanti-furto;1.10.5.Faróisdeneblinaoriginal; 1.10.6. Trava elétrica nas portas; 1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série); 1.10.8. Câmera traseiraparamanobras(desérie).1.11.Conforto:1.11.1.Ar-condicionado; 1.11.2. Banco do motorista com ajuste dealtura; 1.11.3. Ajuste do volante em altura; 1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.11.5. Controle elétrico dosvidrosdianteiros(desérie);1.11.6.Rodasdeligaleve (de série). 1.12. Informação/tecnologia: 1.12.1. Rádio (de série); 1.12.2. Conexão USB; 1.12.3. Volante multifuncional (de série); 1.13. Acessórios: 1.13.1. Protetor de cárter; 1.13.2. Jogo de tapetes. 1.14. Demais itens: 1.14.1. Equipado com todosositensdesérie,conformecatálogocomercial Doproduto. | UND | 01 |

**DotaçãoOrçamentária:**

**Orgão:** 03.00FUNDOMUNICIPAL
**Unidade:** 03.002 –. SEC. MUN. DE ASSIS. SOC. DA FAMILIA E TRABALHO- SEMASFT
**Funcional:** 8.244.16 – PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
**Projeto Atividade:** 2.291 - EXECUTAR E INCREMENTAR OS SER. DE ASSIT. SOCIAL
**Elemento:** 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE
**DestinaçãoRecurso:**2.660.0000.0000–CRASFEDERAL
**Códigoreduzido:**542
**VALOR:**R$135.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

**Fiscalização:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO-SEMASFT

Candeias do Jamari - RO, 25 de novembro de 2025.

***SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL,FAMÍLIAETRABALHO***
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante

***SIRLEYBARBOSADOSSANTOSALVES***
CPF: 486.266.272-20
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Decreto nº 10.098/2025

***FIORI VEICOLO S.A***
CNPJ: 35.715.234/0004 -42
Contratada

***JUSSYARAUJOAMORIMNETO***
CPF: 090.043.114-83
Representante Legal

**Publicado por:**
Rafaella Kamily Braganholo
**Código Identificador:**B550761D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS**
**POLITICA DE INVESTIMENTO**

POLÍTICA DE
- INVESTIMENTOS 2026

**Sumário**

1. Introdução..... 3
2. Governança..... 4
3. Enquadramento Investidor..... 5
4. Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos..... 7
5. Vigência..... 9
6. Meta de Rentabilidade dos Investimentos..... 9
7. Metodologia de projeção de Investimentos..... 11
8. Precificação dos Ativos..... 13
09. Cenário econômico..... 14
10. Rating de Gestão..... 24
11. Gestão de Risco..... 24
12 Risco de Mercado…… 25
13. Risco de Crédito..... 25
14. Risco de Liquidez..... 26
15. Risco Sistêmico..... 27
16. Enquadramento..... 29
17. Limites de Alocação dos Recursos..... 30
18. Carteira de investimentos e condição de liquidez..... 30
19. Segmento de Renda Fixa..... 33
20. Segmento de Investimentos no Exterior..... 34
21. Empréstimo Consignado..... 34
22. Limites Gerais..... 35
23. Política da Transparência..... 36
24. Plano de Contingência..... 37
25. Vedações..... 38
26. Disposições Gerais..... 38

**Introdução**

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Castanheiras RO, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2026, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”).

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).

O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

**Governança**

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.

Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.

Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelos outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.

O RPPS conta com a consultoria de investimento da empresa Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxilio com

respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.
Organograma da estrutura da gestão de investimentos.

**Enquadramento Investidor**

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:
**Qualificado:**
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.
**Profissional:**
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2026 está classificado como Investidor comum, por falta o requisito Pro – Gestão.
**Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.**

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.
Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiencia comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.
**Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos**

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.
**Vigência**

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados

pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

**Meta de Rentabilidade dos Investimentos**

A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2026 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2026, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**

Conforme Portaria MTP 2010/2025, determina a taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios e Meta atuarial.

**Acrescidas em 0,15 pontos** percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

| Duration | Taxa base | Rentabilidade | Taxa de juros 2026 |
|---|---|---|---|
| 13,66 | 5,44% | 0,15% | 5,59% |

Define-se a taxa de desconto (ou taxa de juros) para o exercício de 2026 em **5,60% ao ano, acrescida da inflação projetada pelo IPCA**. De acordo com o Relatório Focus de 31 de outubro de 2025, a estimativa de inflação (IPCA) para 2026 é de 4,20%, resultando em uma meta atuarial esperada de **9,87% ao ano** para o período. Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2026, conforme quadro a seguir:

| **RENTABILIDADE ESPERADA 2026** | |
|---|---|
| **RENDA FIXA** | 12,75% |
| **RENDA VARIÁVEL** | 11,88% |
| **ESTRUTURADO** | 12,00% |
| **INVESTIMENTO NO EXTERIOR** | 26,64% |

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2026 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).

Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

| | Conservador | Moderado | Agressivo |
|---|---|---|---|
| Peso Renda Fixa | 85,00% | 80,00% | 75,00% |
| Peso Demais segmentos | 15,00% | 20,00% | 25,00% |
| MILP | 9,24% | 8,99% | 8,50% |

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o IPC como conservador. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 9,24%.

**Metodologia de projeção de Investimentos**

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".

Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida, no item 2.4, considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na resolução 4.963/2021.

**Precificação dos Ativos**

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.
Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467/2022.
Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:
I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativo

**Cenário econômico**

O ano de 2025 apresenta um cenário econômico desafiador e complexo, tanto no contexto internacional quanto nacional, exigindo atenção redobrada dos formuladores de políticas públicas e dos agentes econômicos. Embora haja sinais de moderação da inflação e perspectivas de crescimento em algumas regiões, riscos estruturais e conjunturais ainda persistem.
As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 foram ajustadas para cima, e já não indicam mais uma convergência tão próxima à meta de 2% como se previa em 2024. Atualmente, as projeções para 2025 estimam um crescimento do PIB dos EUA entre 1,6 % e 1,90%, refletindo o impacto de tarifas, incertezas políticas e restrições externas. Apesar de sinais de moderação em alguns segmentos, pressões inflacionárias persistentes, especialmente vindas de setores como energia, habitação e serviços, têm dificultado o recuo sustentado da inflação.

| **Produto Interno Bruto (PIB)** | |
|---|---|
| **2025** | **2026** |
| As projeções atuais apontam um crescimento econômico entre 1,6% e 1,9%, de acordo com a OCDE e o Federal Reserve, refletindo os impactos cumulativos de políticas monetárias restritivas, condições de crédito apertadas e redução nos investimentos privados. | **Espera-se uma recuperação leve, com crescimento entre 1,7% e 2,0%, sustentado por uma eventual flexibilização da política monetária, aumento gradual no consumo das famílias e normalização das cadeias produtivas.** |

**Federal Reserve (2025)**
**PCE (Índice de Preços de Gastos com Consumo):**
Projeção para 2025: **2,7%**
Projeção para 2026: **2,2%**
Meta oficial: **2,0%**
**Ou seja, o Fed reconhece que a inflação ainda está acima da meta, e a convergência plena deve ocorrer apenas em 2026.**

**A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico revisou suas (OCDE) (junho de 2025)**

**Inflação geral (PCE) para 2025: 2,6%**
**Core PCE: 2,7%**
Embora o Fed tenha iniciado um ciclo de cortes moderados na taxa básica de juros (Fed Funds Rate) em meados de 2025, após sucessivas altas entre 2022 e 2023 —, a inflação persiste acima da meta de 2%, especialmente nos serviços. Por isso, a política monetária continua relativamente apertada, com juros reais positivos. O Fundo Monetário Internacional (FMI) revisou sua previsão de crescimento do PIB dos EUA para 2025 para 2,0%, ligeiramente abaixo da projeção anterior de 2,7%. Essa revisão reflete o impacto das tarifas comerciais elevadas e a incerteza política, embora fatores como cortes de impostos e investimentos em inteligência artificial tenham contribuído para uma recuperação gradual da atividade econômica.
Por outro lado, o Goldman Sachs prevê um crescimento de 2,5% para o PIB dos EUA em 2025, destacando a resiliência da economia diante de desafios globais. A taxa de desemprego nos EUA tem mostrado uma tendência de alta, com previsões indicando um aumento para 4,8% em dezembro de 2025. Esse aumento é atribuído a fatores como políticas de imigração mais restritivas e mudanças estruturais no mercado de trabalho.
O Federal Reserve (Fed) está adotando uma postura mais flexível, com expectativas de cortes nas taxas de juros de até 50 pontos base até o final de 2025, visando apoiar o crescimento econômico sem gerar pressões inflacionárias excessivas. Apesar disso, o déficit fiscal dos EUA continua a ser uma preocupação.
O FMI alertou que a dívida bruta do país pode atingir 143% do PIB até 2030, destacando a necessidade urgente de reformas fiscais para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo. A economia dos EUA enfrenta riscos significativos, incluindo a possibilidade de uma desaceleração econômica mais acentuada devido a tensões comerciais renovadas, especialmente com a China. O FMI alertou que um agravamento das tarifas comerciais poderia reduzir o crescimento global em até 1,2 pontos percentuais em 2026. O FMI projeta um crescimento do PIB dos EUA de 2,1% em 2026, sustentado por investimentos em inteligência artificial e políticas fiscais expansionistas. No entanto, os riscos fiscais e comerciais permanecem como fatores de incerteza para o futuro próximo.
Europa – Zona do Euro De acordo com as projeções de setembro de 2025 do BCE, a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (HICP) deve ser em torno de 2,1% em 2025, caindo para 1,7% em 2026. Ou seja: a trajetória esperada é de desaceleração da inflação, convergindo para níveis abaixo de 2 % no médio prazo, embora pressões de custos e choques energéticos ainda representem risco. A Comissão Europeia, na previsão primaveril de 2025, estimou que a taxa de crescimento do PIB para a área do euro seria de cerca de 0,9% em 2025, com recuperação para 1,4% em 2026. Já a OCDE revisou sua estimativa para 2025, cortando o crescimento para 1,0% da zona do euro, em função de riscos como fraqueza dos investimentos e tensões comerciais.

| **Indicadores Econômicos da Zona do Euro – Atualização 2025** | | |
|---|---|---|
| **Indicador** | **Valor / Projeção** | **Fonte / Observação** |
| Inflação (HICP) – 2025 | 2,1% | Projeção do BCE (set/2025) |
| Inflação (HICP) – 2026 | 1,7% | Projeção do BCE (set/2025) |
| PIB – Crescimento 2025 | Entre 0,9% e 1,2% | Comissão Europeia: 0,9% • OCDE: 1,0% • BCE: 1,2% |
| PIB – Crescimento 2026 | 1,4% | Comissão Europeia |
| Taxa de Desemprego – Jul/2025 | 6,2% | Eurostat |
| Tendência de Inflação | Desaceleração em direção à meta de 2% | Redução impulsionada por política monetária restritiva e normalização da oferta |
| Tendência de Crescimento | Moderado, porém limitado | Devido a riscos estruturais e incertezas externas |

| | | |
|---|---|---|
| Tendência no Emprego | Estável e resiliente | Desemprego permanece em níveis historicamente baixos |

Assim, o cenário mais consensual hoje aponta um crescimento modesto, entre 1,0 % a 1,2 % em 2025, com ligeira elevação em 2026, mas ainda contido por fatores de risco estruturais e externos. A taxa de desemprego em julho de 2025, o desemprego permaneceu em 6,2 % na zona do euro. Portanto, o mercado de trabalho da zona do euro continua relativamente resiliente, com desemprego estável em torno de 6,2 %.
Ásia – China registra deflação no nível de preços ao consumidor (CPI), com valores negativos recentes. Por exemplo, em agosto de 2025, o CPI caiu 0,4 % ano a ano. O índice de preços ao produtor (PPI) também permanece em queda acentuada, refletindo excesso de capacidade industrial e baixa demanda doméstica.

Entretanto, a inflação "core" (excluindo alimentos e energia) mostra alguma resistência, com altas moderadas, o que sugere que nem todos os setores seguem o padrão deflacionário. O país mantém uma meta oficial de crescimento "em torno de 5 %" para 2025, embora as Instituições internacionais revisaram suas estimativas para cima, o Banco Mundial elevou sua previsão para 2025 a 4,8 % para a China.

**Panorama Econômico da China – 2025**

| Indicador / Tema | Situação Atual (2025) |
|---|---|
| **Inflação (CPI)** | Deflação registrada. Em agosto de 2025, o índice de preços ao consumidor caiu 0,4 % (ano a ano). |
| **Inflação "Core" (núcleo)** | Apresenta altas moderadas, sugerindo resiliência em alguns setores da economia, mesmo com deflação geral. |
| **Inflação ao Produtor (PPI)** | Em queda acentuada, indicando excesso de capacidade produtiva e baixa demanda interna. |
| **Meta Oficial de Crescimento (PIB)** | Meta do governo chinês para 2025: "em torno de 5 %". |
| **Projeção do Banco Mundial (PIB)** | 4,8 % de crescimento projetado em 2025. |
| **Projeção da ONU / DESA (PIB)** | 4,6 % de crescimento estimado, considerando fraqueza nas exportações e no setor imobiliário. |
| **Faixa de Projeção Geral (PIB)** | Estimativas mais recentes situam o crescimento entre 4,5 % a 4,8 %. |

Por fim, o ONU / DESA projeta crescimento de 4,6 % para 2025 para a China, apontando fraqueza no setor exportador e imobiliário como fatores de freio. Portanto, uma faixa razoável para projeção de crescimento chinês agora é 4,5 % a 4,8 % para 2025. O setor imobiliário continua sendo um ponto fraco estrutural que limita o investimento e afeta o mercado de crédito. A demanda externa está pressionada por tensões comerciais e incertezas tarifárias, o que afeta exportações. Em resposta, o governo chinês vem aplicando estímulos fiscais e monetários moderados para impulsionar o consumo interno, apoiar infraestrutura e oferecer subsídios em alguns setores. No entanto, há limites para estímulo adicional, dada a preocupante trajetória de endividamento governamental e preocupações com sustentabilidade fiscal.
Em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e uma política monetária restritiva conduzida pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A economia brasileira continua sendo influenciada por fatores internos e externos, que exigem atenção contínua das autoridades econômicas e dos agentes de mercado.
As estimativas mais recentes indicam que o crescimento do PIB brasileiro em 2025 deverá situar-se entre 2,0% e 2,4%. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) manteve sua projeção de alta de 2,4%, com destaque para o setor agropecuário, que pode registrar expansão de até 8,8%, impulsionado por boas safras e desempenho nas exportações. O Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria de Política Econômica (SPE), também revisou sua projeção para 2,4%, acompanhando a melhora de alguns indicadores internos.
Por outro lado, o Banco Central do Brasil projeta um crescimento mais conservador, em torno de 2,0%, refletindo o impacto da política monetária contracionista sobre o consumo e o investimento. Já o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém sua estimativa de crescimento do PIB em 2,2%, enquanto o Banco Mundial prevê alta de 2,4%. O Banco Central estima um crescimento de 1,5% em 2026, o que seria o 2º ano consecutivo de desaceleração da atividade econômica. Considera que a política monetária será mantida "em campo restritivo".
A indústria de transformação e o setor de serviços seguem com desempenho moderado, enquanto os investimentos em infraestrutura e bens de capital ainda enfrentam obstáculos como custo elevado do crédito e incertezas fiscais. A demanda interna permanece contida, mas contribui positivamente para a expansão econômica, ainda que em ritmo abaixo do potencial.

A inflação continua sendo uma preocupação central em 2025. As projeções indicam que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve encerrar o ano entre 4,8% e 5,2%, permanecendo acima da meta oficial do Conselho Monetário Nacional (CMN), que é de 3,0%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.
De acordo com o Ipea, o IPCA deve fechar o ano em 5,2%, enquanto o INPC pode atingir 4,9%. O Boletim Focus do Banco Central, que reflete as expectativas do mercado, aponta inflação próxima de 4,8% para o final do ano. Entre os principais vetores de pressão estão os preços dos serviços, combustíveis, alimentos e fatores ligados à inércia inflacionária.
Além disso, as expectativas inflacionárias para os anos seguintes seguem desancoradas, o que justifica a postura mais conservadora da política monetária. A volatilidade cambial, os impactos de eventos climáticos sobre a agricultura e a possibilidade de choques externos – como tensões comerciais e oscilações nos preços internacionais das commodities – aumentam os riscos inflacionários.
Para conter a inflação e ancorar as expectativas, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central decidiu manter a taxa básica de juros (Selic) em 15,0% ao ano em sua última reunião. A ata do Copom destacou que essa taxa será mantida por um "período bastante prolongado" para garantir a convergência da inflação para a meta no médio prazo.
A manutenção da Selic em patamar elevado reflete uma política monetária deliberadamente restritiva, que busca conter a demanda agregada, mesmo ao custo de um crescimento mais modesto da economia. O Banco Central afirma que a política atual já é suficientemente contracionista e que novos ajustes dependerão da evolução da inflação, das expectativas e do cenário fiscal.

Além disso, o Copom tem monitorado atentamente o cenário internacional, especialmente os efeitos da política monetária dos Estados Unidos, a valorização do dólar e as tensões comerciais que podem afetar o desempenho externo da economia brasileira.
Em outubro de 2025, o Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central, revelou uma **revisão para baixo nas expectativas de inflação** para o ano. A mediana das projeções para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 caiu para **4,72%**, após semanas em que o mercado mantinha previsões em torno de 4,85%. Essa redução sinaliza uma melhora, ainda que modesta, nas perspectivas inflacionárias, embora o índice continue **acima do centro da meta oficial de 3,00%**, definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), com intervalo de tolerância de 1,5 ponto
A inflação continua sendo uma das principais preocupações da política econômica brasileira em 2025. O centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para o IPCA é de 3,00%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo, ou seja, com limite superior de 4,50% e inferior de 1,50%.
Contudo, o cenário atual mostra que a inflação permanece **acima da meta**. Segundo o **Boletim Focus mais** recente (outubro de 2025), a mediana das expectativas do mercado para o IPCA caiu levemente para 4,72%, após semanas sendo projetada em até 5,24%. Apesar da queda nas estimativas, o índice ainda se mantém acima do teto da meta, o que reforça a necessidade de uma política monetária cautelosa.
Para conter as pressões inflacionárias, o Comitê de Política Monetária (Copom), responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), adotou uma política restritiva. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, e ao longo de 2025 essa taxa continuou subindo.

Atualmente, a Selic está mantida em 15,00% ao ano, conforme decidido nas reuniões mais recentes, refletindo uma postura firme do Banco Central em ancorar as expectativas de inflação.
As projeções do mercado também se ajustaram a essa realidade. Enquanto o Boletim Focus de outubro de 2024 indicava expectativa de Selic em 10,50% para o fim de 2025, as projeções mais recentes apontam a manutenção da Selic em 14,75% a 15,00% ao ano. Essa mudança sinaliza que o mercado passou a acreditar numa trajetória de juros altos mais prolongada, necessária para o controle inflacionário em meio a pressões persistentes sobre os preços, especialmente no setor de serviços.

| Ano | PIB (%) | IPCA (%) | SELIC (%) |
|---|---|---|---|
| **2025** | 2,02% | 5,00% | 15,00% |
| **2026** | 2,00% | 4,05% | 12,25% |

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2025. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2025 e 2026:

Em 2026, a economia brasileira pode enfrentar diversos riscos importantes. A inflação global pode continuar elevada, levando os bancos centrais das principais economias a manterem juros altos, o que aumentaria o custo do financiamento e pressionaria a desvalorização do real. Internamente, a situação fiscal pode permanecer desafiadora, especialmente se as reformas necessárias não forem implementadas, limitando os investimentos e elevando o risco-país. Após as eleições presidenciais, há incertezas políticas que podem resultar em políticas fiscais expansionistas, afetando a confiança dos investidores. No cenário externo, uma desaceleração da economia global e problemas nas cadeias de suprimentos podem reduzir a demanda por exportações brasileiras. Além disso, eventos climáticos extremos, como secas e enchentes, continuam ameaçando a produção agrícola e a geração de energia, elevando custos e pressionando a inflação. Por fim, a instabilidade em outras economias emergentes pode provocar efeitos de contágio, dificultando o acesso ao crédito e investimentos para o Brasil.
Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

| Plano | IPCA + Juros |
|---|---|
| **Renda Fixa** | Família IMA + IDKA + CDI + IRF-M |
| **Renda Variável** | Ibovespa |
| **Estruturado** | CDI |
| **Exterior** | CDI |
| **Imobiliário** | CDI |

**Rating de Gestão**

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

| Standard &Poors | Moody's | Fitch | SR Ratings | Austin Ratings | LF Rating |
|---|---|---|---|---|---|
| AM P1 | MQ 1 | M 1 | G 1 | QG 1 | LF G 1 |
| AM P3 | MQ 3 | M 3 | G 3 | QG 3 | LF G 3 |

**Gestão de Risco**

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

| AGÊNCIA FIDC | |
|---|---|
| **AGÊNCIA** | **NOTA** |
| Moody's | MQ 2 |
| Fitch Ratings | M 2 |
| SR Ratings | G 2 |
| Austin Rating | QG 2 |
| LF Rating | LF G 2 |

**Risco de Mercado**

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

**Risco de Crédito**

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.
Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."
A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
No que se refere a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.
Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".
Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

**Risco de Liquidez**

é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.
Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."
A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.
Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.
**Risco Sistêmico**

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.
Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa
Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.
Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:
• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:
• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.
**Enquadramento**

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.
**Limites de Alocação dos Recursos**

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.

Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

**Carteira de investimentos e estratégia de investimento**

Dados consolidado de 10/2025

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 4.963, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

O IPC não aderiu ao programa Pró Gestão, o RPPS não atender integralmente os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo considerado um investidor comum.

| ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SEGMENTO | ATIVO | | Alocação dos Recursos | | | |
| | | | Limite da Resolução | Limite Inferior% | Estratégica Ativo % | Limite Superior % |
| RENDA FIXA | Títulos TN SELIC | Art.7°, I, "a" | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| | FI 100% Títulos TN | Art. 7°, I, "b" | 100,00% | 0,00% | 26,50% | 100,00% |
| | FI Ref em Índices de RF 100 TP | Art.7°, I, "c" | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| | Oper. Compromissadas em TP TN | Art. 7°, II | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| | FI referenciados RF | Art. 7°, III, "a" | 60,00% | 0,00% | 60,00% | 60,00% |
| | FI de Índices Referenciado RF | Art. 7°, III, "b" | 60,00% | 0,00% | 0,00% | 60,00% |
| | Renda Fixa de emissão Bancária | Art. 7°, IV | 20,00% | 0,00% | 0,00% | 20,00% |
| | FI em Direito Creditório - Sênior | Art. 7°, V, "a" | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 5,00% |
| | FI Renda Fixa "Credito Privado" | Art. 7°, V, "b" | 5,00% | 0,00% | 4,50% | 5,00% |
| | FI de Debêntures de infraestrutura | Art. 7°, V, "c" | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| RENDA VARIÁVEL | FI de Ações | Art. 8, I | 30,00% | 0,00% | 5,00% | 30,00% |
| | ETF – Índices de ações | Art. 8°, II | 30,00% | 0,00% | 0,00% | 30,00% |
| EXTERIOR | Renda Fixa - Dívida Externa | Art. 9°, I | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% |
| | Constituído no Brasil | Art. 9°, II | 10,00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% |
| | Ações - BDR Nível I | Art. 9°, III | 10,00% | 0,00% | 1,00% | 10,00% |
| ESTRUTURADO | FI Multimercados | Art. 10, I | 10,00% | 0,00% | 3,00% | 10,00% |
| | FI em Participações | Art. 10, II | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | FI Mercado de Acesso | Art. 10, III | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| IMOBILIARIO | FI Imobiliários | Art. 11 | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| CONSIGNADO | Empréstimos consignado | Art. 12 | 5,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS | | | | | 100% | |

**Segmento de Renda Fixa**

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.

A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.

Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

**Segmento de Investimentos no Exterior**

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalentes a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

**Empréstimo Consignado**

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade de consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Limites Gerais**

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

**Política da Transparência**

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Plano de Contingência**

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.
Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.
O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

**Vedações**

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

**Disposições Gerais**

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2026.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.
Castanheiras – RO, 27 de Novembro de 2025

***ELAINE PARO NASCIMENTO SILVA***
Presidente do Conselho Deliberativo

***ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON***
Coordenadora – Gestor De Recurso

**COMITÊ DE INVESTIMENTO**

Presidente: Elaine Paro Nascimento Silva _____

Membro: Eleni de Souza Soliman Lovison _____

Membro: Maria Claudete Ferrari _____

**CONSELHO DELIBERATIVO**

Presidente: Elaine Paro Nascimento Silva _____

Membro: Maria Claudete Ferrari _____

Membro: Maria Alice da Silva _____

Membro: Jesulina Alves da Silva Souza _____

Membro: Roberta Adriane da Silva Cabral _____

**CONSELHO FISCAL**

Membro: Silvânia das Graças Polla _____
Membro: Ana Maria Gonçalves da Silva _____

**Publicado por:**
Joelma Penitente
**Código Identificador:**8E4A4D95

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1237/2025

**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26- 2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1237/2025**

No dia 27 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI CNPJ: 10.886.827/0001-06** | | | | | | |
| **Representante:** EDERSON JOSE DA SILVA LOPES | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3301-3915 | | | | | | |
| **Email:** elopes1410@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1296 - EMBRATEL, Porto Velho - RO - 76820-844 | | | | | | |
| **Item: 1** | **Quantidade:** 100,00 | **Unidade:** SERV | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 370,00 | **Valor Total:** R$37.000,00 |
| **Descrição:** PASSAGEM DE VILHENA PARA PORTO VELHO EM ONIBUS SEMI LEITO | | | | | | |
| **Item: 2** | **Quantidade:** 100,00 | **Unidade:** SERV | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 375,00 | **Valor Total:** R$37.500,00 |
| **Descrição:** PASSAGEM DE PORTO VELHO PARA VILHENA EM ONIBUS SEMI LEITO | | | | | | |
| **Item: 3** | **Quantidade:** 100,00 | **Unidade:** SERV | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 270,00 | **Valor Total:** R$27.000,00 |
| **Descrição:** PASSAGEM DE VILHENA PARAARIQUEMES EM ONIBUS SEMI-LEITO | | | | | | |
| **Item: 4** | **Quantidade:** 100,00 | **Unidade:** SERV | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 265,00 | **Valor Total:** R$26.500,00 |
| **Descrição:** PASSAGEM DE ARIQUEMES PARA VILHENA EM ONIBUS SEMI-LEITO | | | | | | |
| **Item: 5** | **Quantidade:** 100,00 | **Unidade:** SERV | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 180,00 | **Valor Total:** R$18.000,00 |
| **Descrição:** PASSAGEM DE VILHENA PARA JI-PARANA EM ONIBUS SEMI-LEITO | | | | | | |
| **Item: 6** | **Quantidade:** 100,00 | **Unidade:** SERV | **Marca:** SERVIÇO | **Modelo:** SERVIÇO | **Preço Unitário:** R$ 180,00 | **Valor Total:** R$18.000,00 |
| **Descrição:** PASSAGEM DE JI-PARANA PARA VILHENA EM ONIBUS SEMI-LEITO | | | | | | |
| | | | | | | **Total: R$ 164.000,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/11/2026** , a contar do dia **27/11/2025** .

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Futura e eventual aquisição passagens terrestres, para atender as necessidades dos servidores dos setores administrativo, pedagógico e universidade aberta do brasil, quando em deslocamento. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com todas as

especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
b. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
c. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e suas alterações.
d. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
e. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
**01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 11.462/23).**

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS.**

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.
4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)
5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/órgãos Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**
**1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

a) Realizar o fornecimento das passagens nos veículos ônibus, com as especificações solicitadas;
b) Garantir que o objeto (passagens) seja executado de acordo com o estabelecido neste contrato, ou, ainda, fora do prazo estipulado;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;
d) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura;
e) Ao apresentar sua proposta é imprescindível que a LICITANTE registre expressamente o objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante;
f) Os serviços de fornecimento de passagens serão realizados nos percursos de Vilhena X Porto Velho e Porto Velho X Vilhena conforme solicitação da SEMED.

**1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

a) Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, quando da execução do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;
d) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;
e) Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO. 01 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.**

O prazo para entrega será de até 03(três) horas, contados a partir da apresentação da requisição devidamente assinada pela secretária municipal de educação, e apresentada no guichê da empresa vencedora.

**02 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO.**

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.**

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;

c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017).**

a. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
b. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
c. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
d. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
e. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
f. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
g. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

h. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
i. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
j. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
k. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
l. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
m. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

a. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
b. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Secretário Municipal de cada órgão participante e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
c. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL.**

a. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
b. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
c. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
d. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
e. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

f. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO.**

a. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
b. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
c. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
d. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
e. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
f. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
g. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
h. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.11.462/2023.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as

razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS.**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº. 52/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processo nº 1237/2025.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 52/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
**023.***.***-****
Dados: 27/11/2025 15:48:04

***RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI***
10.886.827/0001-06

Assinado de forma digital por:
**EDERSON JOSE DA SILVA LOPES**
**940.***.***-****
Dados: 27/11/2025 14:35:37

**Publicado por:**
Sindoval Gonçalves
**Código Identificador:**9FDAFDBE

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43 01-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 2152/2025**

**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43- 01-2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 2152/2025**

No dia 01 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: M. L. DE LUCENA & CIA LTDA** | | | **CNPJ: 09.313.037/0001-44** | | | |
| **Representante:** Reg | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 9276-9917 | | | | | | |
| **Email:** r2lc | | | | | | |
| **Endereço:** R ELIAS GORAYEB, 1117 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - RO - 76804-144 | | | | | | |
| **Item: 1** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** War | **Modelo:** Capinadeira hidraúlica 1.1/4" WARPCH 14 | **Preço Unitário:** R$ 17.000,00 | **Valor Total:** R$17.000,00 |
| **Descrição:** CAPINADEIRA HIDRAULICA PARA MINICARREGADEIRA, NOVA DE FABRICA, ENGATES RAPIDOS FACE PLANA; REGULAGEM DO BRACO COM 3 POSICOES; BADANA PROTEGENDO CONTRAARREMESSOS DE DETRITOS; SISTEMA EXCLUSIVO DE DE REGULAGEM DE ALTURA DA BADANA; MANCAL COM ROLAMENTOS AUMENTANDO A VIDA UTIL DO MOTOR; CONSTRUIDO COM CHAPAS E TUBOS ROBUSTOS AUMENTANDO A DURABILIDADE; POSICIONAMENTO DOS CABOS EM ANGULO PROPORCIONANDO MAIOR EFICIENCIA; MAIOR DIAMETRO DE CAPINACAO DO MERCADO; CABO DE ACO CAMBIAVEL DE 1.1/4 FIXADO OBTENDO A MAIOR DURABILIDADE; DAS ESPECIFICACOES MINIMAS: VAZAO DE OLEO 4080 L/MIN; PRESSAO DE OLEO 150200 BAR; PESO TOTAL 250 KG; QUANTIDADE DE CABOS 14 UNIDADES, REGULAGEM BRACO 3 UNIDADES; AREA DE CAPINAGEM 600MM; REGULAGEM BADANA HORIZONTAL. COMPATIVEL COM MINICARREGADEIRA L225 (MARCA NEW HOLLAND, ANO 2019). O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DO FERRAMENTAL E ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA MONTAGEM, MANUTENCAO E OPERACAO (OLEO LUBRIFICANTE E KIT FERRAMENTAS). GARANTIA DE 12 MESES. DISPOR DE ASSISTENCIA TECNICA DEN | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 17.000,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/12/2026** , a contar do dia **01/12/2025** .

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Futura e eventual aquisição de equipamentos para manutenção urbana, compreendendo máquina de pintura airless e implementos para mini carregadeira (fresadora de asfalto e capinadeira hidráulica), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC.11.462/23).**

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS**
1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.
**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**

**1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

a) Entregar os EQUIPAMENTOS em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos EQUIPAMENTOS;

h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

**1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

e) Os EQUIPAMENTOS deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

f) A CONTRATADA deverá fornecer, junto com os equipamentos, os manuais técnicos, manuais de operação, manutenção preventiva e corretiva, todos em língua portuguesa, em formato físico e/ou digital, para facilitar o uso adequado e a manutenção dos bens.

g) Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição integral do equipamento, caso seja constatado defeito irreparável, ou seja inviabilizada a manutenção adequada, sem custos para a Administração.

h) As despesas com transporte, deslocamento de técnicos e envio de peças para atendimento da garantia correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

i) A garantia não cobre danos causados por mau uso, acidentes, negligência, modificações não autorizadas ou uso inadequado dos equipamentos pela CONTRATANTE.

j) A CONTRATADA deverá manter uma assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, devidamente equipada e capacitada para realizar atendimentos técnicos e fornecer peças de reposição durante todo o período de garantia.

k) O atendimento em garantia deverá ser realizado em local indicado pela Administração, preferencialmente no endereço de operação dos equipamentos, para minimizar transtornos e custos.

**1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – LOCAL DE ENTREGA**
a) A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, na cidade de Chupinguaia-RO, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 14, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460, sob horário entre as 07h00 e as 13h00 horas.

b) Os EQUIPAMENTOS deverão ser recebidos pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pela Prefeita Municipal juntamente com a Comissão de Recebimentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP;

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com o descarregamento dos EQUIPAMENTOS estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;

e) Registros fotográficos do objeto.

**02 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

a) Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os EQUIPAMENTOS serão recebidos:**

b) ***Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21)***- Os EQUIPAMENTOS serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

c) Os EQUIPAMENTOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) ***Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21)***- que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos EQUIPAMENTOS e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

g) O descarregamento dos EQUIPAMENTOS ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

h) O aceite/aprovação do(s) EQUIPAMENTO(S) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) EQUIPAMENTO(S) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos EQUIPAMENTOS nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os EQUIPAMENTOS foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os EQUIPAMENTOS em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**03 – PRAZO DE ENTREGA**

Os EQUIPAMENTOS do presente processo deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** consecutivos, a contar da data de emissão Nota Empenho ou outro documento equivalente.

**CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).

j) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

**1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e IN 05/2017)**

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
b) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá,
garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

c) Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
d) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
e) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
f) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
g) De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
h) A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
i) São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

j) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
k) À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
l) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

m) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL**

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**2. DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO**

a) De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

c) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

d) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

e) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

g) Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.11.462/2023.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 128/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 2152/2025.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 128/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito de Chupinguaia

***M. L. DE LUCENA & CIA LTDA***
09.313.037/0001-44

Assinado de forma digital por:
**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
**023.***.***-****
Dados: 01/12/2025 11:23:26

Assinado de forma digital por:
**Reg**
**780.***.***-****
Dados: 01/12/2025 11:22:51

**Publicado por:**
Sindoval Gonçalves
**Código Identificador:**1CD72B40

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43 02-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 2152/2025**

**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43- 02-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 2152/2025**
No dia 01 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.475.333/0001-01** | | | | | | |
| **Representante:** Marcos Antonio Pinheiro Feitoza | | | | | | |
| **Telefone:** (92) 3373-0090 | | | | | | |
| **Email:** contato@feitozam.com.br | | | | | | |
| **Endereço:** Av. Senador Raimundo Parente, 643 - Da Paz, Manaus - AM - 69048-015 | | | | | | |
| **Item: 2** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** DELTRACTOR | **Modelo:** EXFR450 | **Preço Unitário:** R$ 91.800,00 | **Valor Total:** R$91.800,00 |
| **Descrição:** FRESADORA DE ASFALTO PARA MINICARREGADEIRA, NOVA DE FABRICA, INCLINACAO VERTICAL (MECANICA); SISTEMA DE RETORNO DE ALIVIO AUMENTANDO A VIDA UTIL DO MOTOR; BITS REFORCADOS COM MAIOR DURABILIDADE; POSICIONAMENTO DOS BITS EM V; REGULAGEM DE ALTURA (MECANICA) DO TAMBOR; RODAS DE APOIO; ENGATE RAPIDO FACE PLANA; TAMPAARTICULADA PARA AGILIZAR A SUBSTITUICAO DOS BITS; PROJETADO COM ESPACO PARA MAIOR CIRCULACAO DO MATERIAL; CONSTRUIDO COM CHAPAS E TUBOS ROBUSTOS AUMENTANDO A DURABILIDADE; ALTO FLUXO. DAS ESPECIFICACOES MINIMAS: LARGURA DE CORTE DE 450MM; PROFUNDIDADE DE CORTE DE 153MM; LARGURA TOTAL 1700MM; COMPRIMENTO TOTAL 1244MM; ALTURA TOTAL 889MM; VAZAO DE OLEO 6580 L/MIN; PRESSAO DE OLEO 180220 BAR; PESO TOTAL 700KG; BITS 31 UND; REGULAGEM ALTURA E INCLINACAO MECANICO, DESLOCAMENTO LATERAL HIDRAULICO 500 MM. COMPATIVEL COM MINICARREGADEIRA L225 (MARCA NEW HOLLAND, ANO 2019). O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DO FERRAMENTAL E ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA MONTAGEM, MANUTENCAO E OPERACAO (OLEO LUBRIFICANTE E | | | | | | |
| **Total: R$ 91.800,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/12/2026** , a contar do dia **01/12/2025** .
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Futura e eventual aquisição de equipamentos para manutenção urbana, compreendendo máquina de pintura airless e implementos para mini carregadeira (fresadora de asfalto e capinadeira hidráulica), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 11.462/23).**

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS**
1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

**4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**

**1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

a) Entregar os EQUIPAMENTOS em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos EQUIPAMENTOS;

h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

**1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

e) Os EQUIPAMENTOS deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

f) A CONTRATADA deverá fornecer, junto com os equipamentos, os manuais técnicos, manuais de operação, manutenção preventiva e corretiva, todos em língua portuguesa, em formato físico e/ou digital, para facilitar o uso adequado e a manutenção dos bens.

g) Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição integral do equipamento, caso seja constatado defeito irreparável, ou seja inviabilizada a manutenção adequada, sem custos para a Administração.

h) As despesas com transporte, deslocamento de técnicos e envio de peças para atendimento da garantia correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

i) A garantia não cobre danos causados por mau uso, acidentes, negligência, modificações não autorizadas ou uso inadequado dos equipamentos pela CONTRATANTE.

j) A CONTRATADA deverá manter uma assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, devidamente equipada e capacitada para realizar atendimentos técnicos e fornecer peças de reposição durante todo o período de garantia.

k) O atendimento em garantia deverá ser realizado em local indicado pela Administração, preferencialmente no endereço de operação dos equipamentos, para minimizar transtornos e custos.

**1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – LOCAL DE ENTREGA**

a) A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, na cidade de Chupinguaia-RO, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 14, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460, sob horário entre as 07h00 e as 13h00 horas.

b) Os EQUIPAMENTOS deverão ser recebidos pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pela Prefeita Municipal juntamente com a Comissão de Recebimentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP;

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com o descarregamento dos EQUIPAMENTOS estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;

e) Registros fotográficos do objeto.

**02 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

a) Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os EQUIPAMENTOS serão recebidos:**

b) ***Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21)***- Os EQUIPAMENTOS serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

c) Os EQUIPAMENTOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) ***Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21)***- que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos EQUIPAMENTOS e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

g) O descarregamento dos EQUIPAMENTOS ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

h) O aceite/aprovação do(s) EQUIPAMENTO(S) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) EQUIPAMENTO(S) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos EQUIPAMENTOS nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os EQUIPAMENTOS foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os EQUIPAMENTOS em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**03 – PRAZO DE ENTREGA**

Os EQUIPAMENTOS do presente processo deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** consecutivos, a contar da data de emissão Nota Empenho ou outro documento equivalente.

**CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).

j) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
1.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

**1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e IN 05/2017)**

a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
b) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá,
garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

c) Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
d) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
e) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
f) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
g) De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
h) A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
i) São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
j) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

k) À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
l) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

m) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL**
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**2. DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO**

a) De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

c) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

d) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

e) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

g) Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.11.462/2023.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 128/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 2152/2025.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 128/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
**023.***.***-****
Dados: 01/12/2025 12:27:21

***FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA***
48.475.333/0001-01

Assinado de forma digital por:

**Marcos Antonio Pinheiro Feitoza**
**010.***.***-****
Dados: 01/12/2025 11:47:49

**Publicado por:**
Sindoval Gonçalves
**Código Identificador:**A165AFE8

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43 03-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 2152/2025**

**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43- 03-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 2152/2025**

No dia 01 de Dezembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA** | **CNPJ: 44.802.526/0001-60** | | | | | |
| **Representante:** SAMUEL SITTON | | | | | | |
| **Telefone:** (00) 0000-0000 | | | | | | |
| **Email:** SDCOMERCIAL@SDCOMERCIALEQUIPAMENTOS.COM.BR | | | | | | |
| **Endereço:** R PADRE VIEIRA, 51 - PIRATININGA, Osasco - SP - 06230-080 | | | | | | |
| **Item: 3** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UN | **Marca:** PROPRIA | **Modelo:** PROPRIA | **Preço Unitário:** R$ 34.000,00 | **Valor Total:** R$34.000,00 |
| **Descrição:** MAQUINA DE DEMARCACAO VIARIAAIRLESS PARA PINTURA DE MEIO FIO, EIXO DE CENTRO (1 OU 2), FAIXA DE PEDESTRE E LOMBADA. EQUIPAMENTO NOVO, ENTREGUE COMPLETAMENTE MONTADO E PRONTO PARA USO, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: SISTEMA DE PARTIDA MANUAL OU ELETRICA; COMPATIBILIDADE COM DIVERSOS TIPOS DE TINTAS DE BAIXA VISCOSIDADE (BASE DE AGUA E SOLVENTE); MOTOR 04 TEMPOS A GASOLINA; POTENCIA DE 5,5 HP E 160CC; CAPACIDADE DE VAZAO MINIMA DE 5,0 LITROS POR MINUTO; POSSUIR VALVULAS PARA CONTROLE DE PRESSAO DE ENTRADA DE MATERIAL, DE RETORNO E DE SAIDA EM ACO INOX; EQUIPADO COM UMA BOMBA DE DIAFRAGMA DE ALTA DURABILIDADE E COM SISTEMA HIDRAULICO EM ACO INOX; PRESSAO DE OPERACAO DA MAQUINA MINIMA DE 3.300 PSI; POSSUIR 2 PISTOLAS PARA USO SIMULTANEO OU INDIVIDUAL, ACIONADAS POR MANOPLA OU PODENDO SER RETIRADAS DO SUPORTE E UTILIZADAS MANUALMENTE; DEVERA POSSUIR UM PAR DE DISCOS DE RECORTE EM ACO GALVANIZADO PARA PINTURA DE MEIO FIO; DEVERA POSSUIR LASER ACOPLADO CENTRALIZADO COM AS PISTOLAS PARAAUXILIAR NO A | | | | | | |
| | | | | | **Total: R$** | **34.000,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/12/2026** , a contar do dia **01/12/2025** .

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Futura e eventual aquisição de equipamentos para manutenção urbana, compreendendo máquina de pintura airless e implementos para mini carregadeira (fresadora de asfalto e capinadeira hidráulica), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.

b) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

c) Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.

d) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

e) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
**01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 11.462/23).**

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS**

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.
**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.
**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.
**CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**
5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.
**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**

**1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

a) Entregar os EQUIPAMENTOS em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos EQUIPAMENTOS;

h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

**1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

e) Os EQUIPAMENTOS deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

f) A CONTRATADA deverá fornecer, junto com os equipamentos, os manuais técnicos, manuais de operação, manutenção preventiva e corretiva, todos em língua portuguesa, em formato físico e/ou digital, para facilitar o uso adequado e a manutenção dos bens.

g) Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição integral do equipamento, caso seja constatado defeito irreparável, ou seja inviabilizada a manutenção adequada, sem custos para a Administração.

h) As despesas com transporte, deslocamento de técnicos e envio de peças para atendimento da garantia correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

i) A garantia não cobre danos causados por mau uso, acidentes, negligência, modificações não autorizadas ou uso inadequado dos equipamentos pela CONTRATANTE.

j) A CONTRATADA deverá manter uma assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, devidamente equipada e capacitada para realizar atendimentos técnicos e fornecer peças de reposição durante todo o período de garantia.

k) O atendimento em garantia deverá ser realizado em local indicado pela Administração, preferencialmente no endereço de operação dos equipamentos, para minimizar transtornos e custos.
**1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – LOCAL DE ENTREGA**
a) A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, na cidade de Chupinguaia-RO, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 14, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460, sob horário entre as 07h00 e as 13h00 horas.

b) Os EQUIPAMENTOS deverão ser recebidos pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pela Prefeita Municipal juntamente com a Comissão de Recebimentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP;

c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com o descarregamento dos EQUIPAMENTOS estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;

e) Registros fotográficos do objeto.

**02 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

a) Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
*** Os EQUIPAMENTOS serão recebidos:**

b) ***Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21)*** - Os EQUIPAMENTOS serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

c) Os EQUIPAMENTOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) ***Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21)***- que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos EQUIPAMENTOS e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e

consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

g) O descarregamento dos EQUIPAMENTOS ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
h) O aceite/aprovação do(s) EQUIPAMENTO(S) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou
qualidade do(s) EQUIPAMENTO(S) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos EQUIPAMENTOS nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os EQUIPAMENTOS foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os EQUIPAMENTOS em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**03 – PRAZO DE ENTREGA**

Os EQUIPAMENTOS do presente processo deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** consecutivos, a contar da data de emissão Nota Empenho ou outro documento equivalente.

**CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de: I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).

j) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
1.1. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

**1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
b) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

c) Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

d) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

e) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

f) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

g) De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

h) A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

i) São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

j) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

k) À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
l) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

m) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

a) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

b) O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

c) A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL**

a) A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

b) A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

c) A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

d) Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

e) A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência: A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO**

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.462/2023.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 128/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 2152/2025.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 128/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de

Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
**023.***.***-****
Dados: 01/12/2025 11:25:18

***SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA***
44.802.526/0001-60

Assinado de forma digital por:
**SAMUEL SITTON**
**387.***.***-****
Dados: 01/12/2025 11:11:53

**Publicado por:**
Sindoval Gonçalves
**Código Identificador:**8CC0D4BD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2025**
**PROCESSO N.º 1166/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025**

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 98479-6844
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CELIA REGINA DEINA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ACIDO FOSFÓRICO 37%. SONDA EXPLORADORA NÚMERO 05 AUTOLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL. | **PREVEN** | **UN** | **100** | **R$ 9,50** | **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.** |
| 07 | APLICADORES DESCARTÁVEIS MICRO-BRUSH FINO ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, TUBO COM 100 UNIDADES. | **AL PRIME** | **CX** | **40** | **R$ 14,00** | **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.** |
| 10 | BROCA 1014 | **FAVA** | **UN** | **80** | **R$ 4,50** | **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.** |
| 17 | CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO NÚMERO 05, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. | **PREVEN** | **UN** | **40** | **R$ 8,50** | **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.** |
| 22 | CUNHA DE MADEIRA COLORIDA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, ANATOMICAS INDICADAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS. | **PREVEN** | **PCT** | **04** | **R$ 12,00** | **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.** |
| 23 | DETERGENTE ENZIMÁTICO | **CINORD** | **UN** | **40** | **R$ 25,00** | **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.** |
| 27 | ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO | **PREVEN** | **UN** | **40** | **R$ 6,50** | **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.** |
| 33 | FLÚOR GEL NEUTRO, COM SABOR FRASCO COM 240 ML, DATA VENCIMENTO NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO. | **IODONTOSUL** | **UN** | **30** | **R$ 12,50** | **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.** |
| 42 | LIXEIRA PORTA ALGODÃO - ARMAZENA ALGODÃO APÓS O USO. | **MAC** | **UN** | **06** | **R$ 98,00** | **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Jamari Com. E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
***CELIA REGINA DEINA.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**6C4258FC

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2025**
**PROCESSO N.º 1166/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025**

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.**
C.N.P.J.: 84.750.918/0001-48 - TEL: (69) 98476-8436
ENDEREÇO: RUA DOM AUGUSTO, Nº 1190, SALA 03, CENTRO, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-103
Email: dentalrondon@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JUNIOR MARÇAL.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ADAPTADOR DE BROCA PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO | **MICRODONT** | **UN** | **12** | **R$ 43,99** | **J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.** |
| 03 | ADESIVO PRIME BOND 2.1 EMBALAGEM CONTENDO 4ML. | **MAQUIRA** | **UN** | **18** | **R$ 35,00** | **J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.** |
| 11 | BROCA 2135F SERIE AMARELA | **MICRODONT** | **UN** | **20** | **R$ 4,34** | **J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.** |
| 12 | BROCA 3168F | **MICRODONT** | **UN** | **20** | **R$ 4,34** | **J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.** |
| 24 | ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIAS PARA USO ESCOLAR. | **MEDFIO** | **UN** | **2.500** | **R$ 0,93** | **J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.** |
| 25 | ESPÁTULA DE RESINA TIPO THOMPSON | **CASSIFLEX** | **UN** | **12** | **R$ 84,00** | **J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.** |
| 26 | ESPATULA FLEXIVEL DE PLÁSTICO PARA MANIPULAÇÃO DO CIV. | **MAQUIRA** | **UN** | **20** | **R$ 9,92** | **J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.** |
| 34 | FÓRCEPS NÚMERO 16, AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDÁVEL. | **FORCEPS** | **UN** | **10** | **R$ 84,01** | **J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.** |
| 35 | FÓRCEPS NÚMERO 69, AUTOLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL. | **FORCEPS** | **UN** | **20** | **R$ 84,01** | **J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.** |
| 45 | PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 17 - AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. | **ABC** | **UN** | **35** | **R$ 16,00** | **J MARCAL SERV. DE PREOTESE ODONTOLOGICA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
J Marcal Serv. De Preotese Odontologica.
C.N.P.J.: 84.750.918/0001-48
Representante**:**
***JUNIOR MARÇAL.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**7752C3E7

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2025**
**PROCESSO N.º 1166/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025**

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 51.011.574/0001-04 - TEL: (69) 3441-5252
ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, Nº 2490, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-782
Email: licitacoes.n.a.nascimento@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOANA SILVA DO NASCIMENTO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | AGULHA GENGIVAL 30G CURTA CAIXA COM 100 UND. | **UNIQMED** | **CX** | **60** | **R$ 32,94** | **SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA** |
| 20 | CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11 G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA. | **MAQUIRA** | **UN** | **20** | **R$ 40,00** | **SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA** |
| 30 | FITA BANDA MATRIZ METALICA 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM. | **MAQUIRA** | **UN** | **60** | **R$ 2,80** | **SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA** |
| 43 | ÓCULOS PROTEÇÃO A LASER E LUZ PULSADA - OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA RAIO LASER E LUZ PULSADA, COM PROTEÇÃO, SEGURANÇA, RESISTENTE, LEVE E DE ALTISSIMA QUALIDADE. | **XTRUVEX** | **UN** | **06** | **R$ 119,50** | **SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA** |
| 44 | PAPEL CARBONO, PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO. | **MAQUIRA** | **PCT** | **40** | **R$ 6,49** | **SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA** |
| 51 | SELADORA PORTATIL DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLASTICO) PROPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. POSSUI UM DESING MODERNO, BIVOLT AUTOMÁTICO, SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÃOES ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA, UM SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM E SEISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA. DADOS TECNICOS: 80 WATTS VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMATICO, ARÉA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM ESPESSURA DE SEÇAGE, 12 MM. DIMENSÕES E PESO APROXIMAFOS - PRODUTO DIMENSÃO: 44,2 X 12,5 X 30,5 X (I X A X p) PELO LIQUIDO: 3.100 KG PESO BRUTO: 3.500 KG. | **CRISTOFOLI** | **UN** | **02** | **R$ 1.078,00** | **SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA** |
| 53 | SERINGA DE RESINA FLOW MICROHÍBRIDA COM 2g, FOTOPOLIMERIZAVEL. | **MAQUIRA** | **UN** | **10** | **R$ 23,99** | **SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA** |
| 60 | SPRAY LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, POSSUI AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA FRASCO COM 200 ML/140G, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO. | **MAQUIRA** | **UN** | **07** | **R$ 30,00** | **SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
São José Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 51.011.574/0001-04
Representante**:**
***JOANA SILVA DO NASCIMENTO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**584F244F

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2025**
**PROCESSO N.º 1166/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025**

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 37.053.176/0001-11 - TEL: (62) 98252-5761
ENDEREÇO: AV. FREI COFALONE, Nº 382, QD 107, LT 31, SL 05, GIOÂNIA – GO.
CEP: 74.493-740
Email: hgmdistribuicao7@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HILDEBRANDO DE ARAUJO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | ANESTESICO LIDOSTESIN 3% SOLUÇÃO INJ PARA SERINGA CARPULE EMBALAGEM EM TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES. | **DLA** | **CX** | **400** | **R$ 115,00** | **HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** |
| 06 | ANESTESICO MEPICAVAINA 2% 1:100.00 TUBETE DE VIDRO COM VASOCONSTRITOR DE 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES. | **DFL** | **CX** | **100** | **R$ 182,00** | **HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** |
| 08 | APLICADORES DESCARTÁVEIS MICRO-BRUSH REGULAR ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, TUBO COM 100 UNIDADES. | **MICRODONT** | **CX** | **40** | **R$ 13,99** | **HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** |
| 31 | FITA BANDA MATRIZ POLIESTER 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM. | **MAQUIRA** | **CX** | **10** | **R$ 2,80** | **HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** |
| 32 | FLÚOR GEL 2% DE FLUORETO LIQUIDO PARA USO COLETIVO 1000 ML. | **DFL** | **UN** | **350** | **R$ 11,60** | **HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** |
| 39 | LIXA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, GRANULAÇÃO MÉDIA, PARA ACABAMENTO EM AMALGAMAS, LARGURA 4 MM, APRESENTAÇÃO EM TIRAS, EMBALAGEM COM 12 TIRAS. | **DFL** | **PCT** | **45** | **R$ 8,00** | **HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** |
| 40 | LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. | **VIEL** | **UN** | **04** | **R$ 190,00** | **HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** |
| 49 | ROLO DENTAL Nº 1 NÃO ESTERIL CONTEÚDO DA EMBALAGEM 100 UNIDADES DE ROLETE DENTAL DE ALGODÃO COR BRANCO; FORMATO: ROLETE; NÃO ESTÉRIL ISENTO DE AMIDO E CLORO; FIBRAS SELECIONADAS 100% ALGODÃO. | **SSPLUS** | **PCT** | **60** | **R$ 9,00** | **HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** |
| 50 | ROLO DENTAL Nº 2 NÃO ESTERIL CONTEÚDO DA EMBALAGEM 100 UNIDADES DE ROLETE DENTAL DE ALGODÃO COR BRANCO; FORMATO: ROLETE; NÃO ESTÉRIL; ISENTO DE AMIDO E CLORO; FIBRAS SELECIONADAS 100% ALGODÃO. | **SSPLUS** | **PCT** | **60** | **R$ 8,50** | **HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** |
| 52 | SERINGA CARPULE COM REFLUXO AÇO INOX. | **GOLGRAN** | **UN** | **25** | **R$ 47,00** | **HGM DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
HGM Distribuição De Prod. Medicos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 37.053.176/0001-11
Representante**:**
***HILDEBRANDO DE ARAUJO.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**54ACE96E

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2025**
**PROCESSO N.º 1166/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025**

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 54.860.907/0001-50 - TEL: (31) 3374-6768
ENDEREÇO: RUA MARIA DELFINA, Nº 236, BAIRRO CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.570-030
Email: odontomasterequipamentosltda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | AUTOCLAVE ANALÓGICA COM CARACTERISTICAS MINIMAS: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 12 L, MOSTRADOR DE PRESSÃO/TEMPERATURA POR BARRA DE LEDS, SISTEMA DE RASTREABILIDADE, SISTEMAS DE SEGURANÇA, TEMPO TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO DE 55 MINUTOS APROXIMANDAMENTE (12MIN AQUECIMENTO, 16 MIN ESTERILIZAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO E 30 MINUTOS DE SECAGEM), DIMENSÃO INTERNA DE 22X30 CM, PORTENCIA 1200 WATTS, AIMENTAÇÃO DE 220V; ACOMPANHA 02 BANDEJAS, SUPORTE, COPO GRADUADO, BRAÇADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. | **DENTEMED** | **UN** | **02** | **R$ 3.250,00** | **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.** |
| 18 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA AUTOCLAVÁVEL, ATÉ 13 GRAUS C, SPRAY ÚNICO, ENCAIXE BORDEM, VELOCIDADE 450.000RPM, PRESSÃO DE 32 LIBRAS, 2.2 BARRUIDO 65 DECIBÉIS, SEM PRESSBUTHON, CABEÇA. | **DENTEMED/ COXO** | **UN** | **06** | **R$ 229,00** | **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.** |
| 19 | CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO MADRIL FG PARA | **DENTEMED/ COXO** | **UN** | **04** | **R$ 169,00** | **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO), TROCA BROCA POR FECHO, TRANSMISSÃO 1:1 BENEFÍCIOS, MENOR IRRITAÇÃO E FADIGA DOS DEDOS, ALTA ADERÊNCIA NA PEGA, FACILIDADE DE ASSEPSIA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, 1.000 CICLOS, MÁX. 20.000 RPM, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO JÁ VEM COM 1 MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE BROCA FG. | | | | | |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Odontomaster Equipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 54.860.907/0001-50
Representante**:**
***CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**153F1133

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2025**
**PROCESSO N.º 1166/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025**

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 48.036.918/0001-17 - TEL: (69) 2141-6490
ENDEREÇO: RUA JANAINA, Nº 669, BAIRRO IGARAPÉ, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.824-316
Email: dentalpvh.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | BROCA CARBIDE CA MICROMOTOR | **ANGELUS PRIMA** | **UN** | **20** | **R$ 14,30** | **DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.** |
| 14 | BROCA FG 05. | **ANGELUS PRIMA** | **UN** | **60** | **R$ 12,49** | **DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.** |
| 15 | BROCA FG 06 | **ANGELUS PRIMA** | **UN** | **40** | **R$ 10,00** | **DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.** |
| 16 | BROCA FG 07 | **ANGELUS PRIMA** | **UN** | **40** | **R$ 10,00** | **DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.** |
| 21 | CREME DENTAL 18 GRAMAS. | **MEDFIO** | **UN** | **1.500** | **R$ 2,68** | **DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.** |
| 37 | IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (CIV). | **FGM** | **UN** | **50** | **R$ 37,90** | **DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.** |
| 46 | PINÇA GOIVA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL. | **PRATA** | **UN** | **04** | **R$ 79,99** | **DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.** |
| 47 | PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOX. | **PRATA** | **UN** | **05** | **R$ 54,99** | **DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.** |
| 48 | RESTAURADOR COLTOSOL OBTURADOR PROVISORIO EMBALAGEM COM 25G | **IODONTOSUL** | **UN** | **08** | **R$ 21,20** | **DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.** |
| 54 | SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 3 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS- GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100 VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES. | **FGM** | **UN** | **07** | **R$ 26,90** | **DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.** |
| 55 | SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA NA COR A 1 ESMALTE, SERINGA COM 4G, TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS- GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100,VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES. | **FGM** | **UN** | **08** | **R$ 28,90** | **DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.** |
| 56 | SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVELMICROHIBRIDA, NA COR A 2 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS- GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO A 12 MESES. | **FGM** | **UN** | **08** | **R$ 27,99** | **DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.** |
| 57 | SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVELMICROHIBRIDA, NA | **FGM** | **UN** | **06** | **R$** | **DENTAL PVH COM. DE PROD.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COR A 3,5 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS- GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES. | | | | **27,99** | **PARA SAÚDE LTDA.** |
| 58 | SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVELMICROHIBRIDA, NA COR B 2 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS- GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES. | **FGM** | **UN** | **08** | **R$ 28,90** | **DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.** |
| 59 | SONDA EXPLORADORA NÚMERO 05 AUTOLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL. | **FGM** | **UN** | **37** | **R$ 15,50** | **DENTAL PVH COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Dental Pvh Com. De Prod. Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 48.036.918/0001-17
Representante**:**
***MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**2E0CAA69

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2025**
**PROCESSO N.º 1166/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2025**

Aos 27 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 043/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **COVAN – COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69) 3521-5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, Nº 2678, SETOR 5F, JARU – RO.
CEP: 76.894-000
Email: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | FIO DE SUTURA 3.0,3/8 CIRCULAR P 1.5, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO NÃO INFERIOR A 12 MESES SEDA OU NYLON. | **DONATI** | **CX** | **06** | **R$ 52,80** | **COVAN – COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.** |
| 29 | FIO DENTAL DE 500 METROS. | **HILLO** | **UN** | **20** | **R$ 11,48** | **COVAN – COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.** |
| 36 | GLUTARALDEIDO 2% AÇÃO BIOCITA/ VIRUCITA, FRASCO COM 1 LITRO, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO. | **CINORD** | **UN** | **40** | **R$ 21,12** | **COVAN – COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.** |
| 38 | KIT COM ESCOVA, FIO DENTAL DE 25 METROS E CREME DENTAL DE 30 GRAMAS, PARA USO ESCOLAR. | **HILLO** | **KIT** | **2.500** | **R$ 5,89** | **COVAN – COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.** |
| 41 | LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. | **NOBRE** | **UN** | **03** | **R$ 304,43** | **COVAN – COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**Paragrafo único**. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 043/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1166/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Coordenador do – S.R.P

***JOÃO BECKER***
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Covan – Com. Varejista E Atac. Do Norte LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante**:**
***ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS.***

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**0F0C2EB8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.659 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DOS CARGOS CONSTANTE NOS ANEXOS III E IV A LEI MUNICIPAL Nº 1.588 DE 24 DE MARÇO DE 2025 E CRIAÇÃO DE CARGO CONFORMEANEXO I DESTA (E).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º -** Fica extinto os cargos de Coordenador (a) de Laboratório, constante no anexo III e o de Gerente Geral de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, constante no anexo IV, ambos da Lei nº Municipal nº 1.588 de 24 de março de 2025.

**Art. 2º** - Fica criado o cargo de Supervisor (a) Executivo(a) de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, constante no anexo I desta Lei Ordinária.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **031/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **089/GP/2025**

| Criação de Cargos - Livre Nomeação e Exoneração | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Vínculo** | **Cargos** | **Vagas** | **Carga Horária** | **Requisitos** | **Atribuições** | **Vencimento Unitário** |
| SEMAF | Supervisor(a) Executivo(a) de Recursos Humanos e Folha de Pagamento | 1 | 40 | Ensino Superior Completo em qualquer área de formação em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) | I. Assegurar que os processos estejam alinhados com a cultura organizacional e a legislação trabalhista;<br>II. Sugerir melhorias em processos e práticas de RH;<br>III. Garantir o cumprimento das normas internas e da legislação trabalhista;<br>IV. Habilidade para se comunicar de forma clara e eficiente com todos os níveis hierárquicos;<br>V. Domínio das áreas de RH, como recrutamento, folha de pagamento, benefícios e legislação trabalhista; mínio das áreas de RH, como recrutamento, folha de pagamento, benefícios e legislação trabalhista;<br>VI. Convocar para tomar posse servidora de Concursos Públicos;<br>VII. Articular-se com os órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Gestão de Recursos Humanos visando à uniformidade e padronização dos procedimentos da sua área de competência;<br>VIII. Coordenar, orientar e supervisionar, no âmbito da Instituição, a execução das atividades setoriais relacionadas com o sistema de pessoal civil da administração municipal, especialmente aquelas decorrentes da administração e pagamento de pessoal;<br>IX. Normatizar e orientar os procedimentos referentes à movimentação de pessoal.<br>X. Propor o desenvolvimento de sistemas de informação de gestão de pessoas;<br>XI. Orientar os (a) servidores(as) e os diversos setores sobre a legislação de pessoal vigente;<br>XII. Propor e acompanhar o cumprimento de atos normativos e procedimentos relativos à aplicação da legislação de pessoal vigente;<br>XIII. Gerenciar as ações de registro de informações de servidores (as) nos sistemas de controle e operações de processamento da folha de pagamento;<br>XIV. Zelar pela fiel observância da legislação do pessoal, no que se referem a direitos, vantagens e responsabilidade dos (as) servidores (as);<br>XV. Assessorar nos assuntos de sua competência;<br>XVI. Admissão e exoneração pessoas;<br>XVII. Acompanhamento e lançamento de férias e Licença-Prêmio, afastamentos;<br>XVIII. Lançamentos e fechamento de folha de pagamento mensal e 13º salário;<br>XIX. Envio do arquivo de folha de pagamento de 13º salário;<br>XX. Envio de arquivo RAIS, DIRF, ESOCIAL;<br>XXI. Montar processos de rescisões;<br>XXII. Cadastrar trabalhador autônomo (plantonistas sem vínculo empregatício);<br>XXIII. Emitir Recibo de trabalhador autônomo;<br>XXIV. Dentre outras afins | R$9.000,00 |
| Total | 1 | 1 | | | | R$ 9.000,00 |

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**C563899A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 17.582/GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 559.390,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais), referente a solicitação da**Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**SUPLEMENTAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0101** | | **Câmara Municipal de Guajará - Mirim** | | |
| **01.031.0016.0113.0000** | | **Manutenção das Atividades Legislativas** | | |
| 3.1.90.11.00 | 1.500 | Vencimentos e Vantagem | F-003 | R$ 230.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | 1.500 | Obrigações Patronais | F-004 | R$ 20.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | 1.500 | Indenizações e Restituição Trabalhista | F-007 | R$ 90.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | 1.500 | Contribuições patronais | F-008 | R$ 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica | F-015 | R$ 50.000,00 |
| **01.031.0016.9485.0000** | | **Construção Ampliação e reforma do prédio da câmara** | | |
| 4.4.90.51.00 | 1.500 | Obras e Instalações | F-025 | R$ 167.390,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 559.390,00** |

**Art. 2º**- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

**ANULAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0101** | | **Câmara Municipal de Guajará - Mirim** | | |
| **01.031.0016.0016.0000** | | **Elaboração do Plano Diretor do Município Emenda Parlamentar** | | |
| 3.2.90.21.00 | 1.500 | Juros Sobre a Dívida por Contrato | F-001 | R$ 50.000.00 |
| **01.031.0016.0113.0000** | | **Manutenção das Atividades Legislativas** | | |
| 3.1.90.16.00 | 1.500 | Outras despesas Variáveis | F-005 | R$ 5.000,00 |
| 3.1.90.92.00 | 1.500 | Despesa de exercício anterior | F-006 | R$ 80.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.08.00 | 1.500 | Outros Benefícios Assistenciais do servidor | F-009 | R$ 70.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | 1.500 | Material de Consumo | F-011 | R$ 17.000,00 |
| 3.3.90.33.00 | 1.500 | Passagem e despesa com locomoção | F-012 | R$ 20.000,00 |
| 3.3.90.35.00 | 1.500 | Serviços de Consultoria | F-013 | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | 1.500 | Outros serviços de terceira pessoa física | F-014 | R$ 8.500,00 |
| 3.3.90.46.00 | 1.500 | Auxilio Alimentação | F-016 | R$ 25.000,00 |
| 3.3.90.48.00 | 1.500 | Outros Auxilio Financeiros a pessoa Física | F-017 | R$ 9.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | 1.500 | Despesa de exercício anterior | F-018 | R$ 9.137,47 |
| 3.3.91.97.00 | 1.500 | Aporte para cobertura do déficit | F-019 | R$ 72.731,53 |
| 4.4.90.52.00 | 1.500 | Equipamento e material permanente | F-020 | R$ 48.021,00 |
| **01.031.0016.1008.0000** | | **Cota para o Exercício de atividade Parlamentar** | | |
| 3.3.90.93.00 | 1.500 | Indenização e restituição | F-021 | R$ 10.000,00 |
| **01.031.0016.9463.000** | | **Prevenção e Combate a incêndio e Panico** | | |
| 4.4.90.52.00 | 1.500 | Obras e Instalações | F-022 | R$ 120.000,00 |
| **01.031.0016.9465.0000** | | **Divulgação Institucional do poder legislativo** | | |
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | F-024 | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 559.390,00** |

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,**em especial o Decreto de nº 17581/20025**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2025.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**6DFA8AD3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
### DECRETO Nº 3.214, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**
**DECRETO Nº 3.214, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, inciso III do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.
**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.106 de 02 de Julho de 2024, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2025;
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme a seguir mencionadas:

| | | |
|---|---|---|
| **I - ACRÉSCIMOS:** | | |
| **UNIDADE GESTORA:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO | |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 04.122.0002.0001.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL | |
| FICHA: **014** | | |
| 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | R$ 69.421,18 |
| FICHA: **015** | | |
| 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | R$ 5.000,00 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 04.122.0002.0002.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS | |
| FICHA: | **020** | |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$ 9.000,00 |
| FICHA: **023** | | |
| 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | R$ 100.000,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente) | |
| **TOTAL DE ACRÉSCIMOS:** | | **R$ 183.421,18** |
| **II - REDUÇÕES:** | | |
| **UNIDADE GESTORA:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO | |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 04.122.0002.0001.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL | |
| FICHA: **016** | | |
| 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | R$ - 4.000,00 |
| FICHA: **017** | | |
| 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | R$ - 52.000,00 |
| FICHA: **018** | | |
| 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | R$ - 5.000,00 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 04.122.0002.0002.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS | |
| FICHA: | **019** | |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL | R$ - 39.000,00 |
| FICHA: **021** | |
| 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$ - 43.218,18 |
| FICHA: **022** | |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ - 40.203,00 |
| Fonte de Recurso: 0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente) | |
| **TOTAL DE REDUÇÕES:** | **R$ - 183.421,18** |

**Art. 2º -** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.106, de 02 de julho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 28 de Novembro de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55 Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 28/11/2025 às 12:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **460792** e o código verificador **26015E5C.**

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR | ***.263.532-** | 28/11/2025 10:29 |
| **Cientes** | | | |
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 2 | DIEGO EMANUEL FELIX | DA SILVA ***.675.632-** | 28/11/2025 10:48 |
| **Anexos** | | | |
| **Seq.** | **Documento** | **Data** | **ID** |
| 1 | Comprovante de Publicação (Portal) 2511280002 28 | /11/2025 | 461011 |
| **Referência:** Processo nº 35-99/2025. | | | Docto ID: 460792 v1 |

**Publicado por:**
Rait Monteiro de Souza
**Código Identificador:**1745220C

## PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## DECRETO Nº 3.215, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DECRETO Nº 3.215, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** o disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 12, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.204,20 (um mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos),** para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

| **I - SUPLEMENTAÇÃO (+):** | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE | |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.06.04 - DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 13.392.0008.0070.0002 - EMENDA PARLAMENTAR PARA SHOW ARTÍSTICO | |
| FICHA: | **737** | |
| 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | R$ 1.204,20 |
| | 0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente) | |
| Fonte de Recurso: | | |
| **TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:** | **R$ 1.204,20** | |

**Art. 2º -** A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 12 da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

| **II - ANULAÇÕES ( - ):** | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE | |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.06.01 SEMECE APOIO ADMINISTRATIVO | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.122.0002.0006.0014 - REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRAPARTIDAS E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS. | |
| FICHA: | **199** | |
| 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | R$ - 1.204,20 |
| 0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente) | | |
| Fonte de Recurso: | | |
| **TOTAL DE ANULAÇÕES:** | | **R$ - 1.204,20** |

**Art. 3º -** O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em cobrir despesas com devolução de Saldo de Convênio, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE por Anulação dos Créditos Orçamentários.
**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 28 de Novembro de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 28/11/2025 às 12:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **460774** e o código verificador **D2219B05.**

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA | ***.675.632-** | 28/11/2025 11:23 |
| 2 | LUCIANA RODRIGUES FONTINELE | ***.993.232-** | 28/11/2025 11:29 |
| 3 | JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR | ***.263.532-** | 28/11/2025 11:36 |
| **Anexos** | | | |
| **Seq.** | **Documento** | | **Data ID** |
| 1 | Comprovante de Publicação (Portal) 2511280003 | 28/11/2025 | 461013 |
| **Referência:** Processo nº 35-99/2025. | | | Docto ID: 460774 v1 |

**Publicado por:**
Rait Monteiro de Souza
**Código Identificador:**AEA7D3EF

## PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## DECRETO Nº 3.216, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**

**DECRETO Nº 3.216, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, inciso II do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.106 de 02 de Julho de 2024, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme a seguir mencionadas:

**I - ACRÉSCIMOS:**

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE | |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.0076.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - CRECHE - FOLHA 70% | |
| FICHA: | **295** | |
| 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | R$ 86.300,28 |
| FICHA: | **296** | |
| 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | R$ 6.226,28 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.0077.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - CRECHE - FOLHA 30% | |
| FICHA: | **301** | |
| 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | R$ 12.024,75 |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| FICHA: | **302** | |
| 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | R$ 974,59 |
| Fonte de Recurso: | 70.1.540.1070 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente) | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.0072.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - FOLHA 70% | |
| FICHA: | **266** | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | R$ 314.737,94 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.0073.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - FOLHA 30% | |
| FICHA: | **272** | |
| 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | R$ 1.870,20 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.0074.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - FOLHA 70% | |
| FICHA: | **288** | |
| 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | R$ 52.954,36 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.0075.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - FOLHA 30% | |
| FICHA: | **294** | |
| 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | R$ 10.883,91 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.0076.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - CRECHE - FOLHA 70% | |
| FICHA: | **300** | |
| 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | R$ 54.375,00 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.366.0007.0078.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - EJA - FOLHA 70% | |
| FICHA: | **312** | |
| 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | R$ 37.549,71 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.0097.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES | |
| FICHA: | **275** | |
| 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL | | R$ 5.000,00 |
| Fonte de Recurso: | 30.1.540.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente) | |
| | | |
| **TOTAL DE ACRÉSCIMOS:** | | **R$ 582.896,74** |

## II - REDUÇÕES:

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE | |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.06.03 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.0072.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - FOLHA 70% | |
| FICHA: | **261** | |
| 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | R$ - 150.650,94 |
| FICHA: | **262** | |
| 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | R$ - 100.412,65 |
| FICHA: | **263** | |
| 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | | R$ - 1.204,20 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.0073.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - FOLHA 30% | |
| FICHA: | **267** | |
| 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | R$ - 70.000,00 |
| FICHA: | **268** | |
| 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | R$ - 30.000,00 |
| FICHA: | **269** | |
| 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | | R$ - 1.204,20 |
| FICHA: | **270** | |
| 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | R$ - 12.042,00 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.0074.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - FOLHA 70% | |
| FICHA: | **283** | |
| 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | R$ - 82.000,76 |
| FICHA: | **284** | |
| 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | R$ - 30.000,00 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.0077.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - CRECHE - FOLHA 30% | |
| FICHA: | **303** | |
| 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | | R$ - 1.204,20 |
| FICHA: | **304** | |
| 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | R$ - 778,98 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.366.0007.0078.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - EJA - FOLHA 70% | |
| FICHA: | **307** | |
| 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | | R$ - 50.000,00 |
| FICHA: | **308** | |
| 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | R$ - 15.000,00 |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| FICHA: | **310** | |
| 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | R$ - 12.042,00 |
| Fonte de Recurso: | 70.1.540.1070 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente) | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.0077.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - CRECHE - FOLHA 30% | |
| FICHA: | **306** | |
| 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | R$ - 11.356,81 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.366.0007.0078.0000 - ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - EJA - FOLHA 70% | |

| | | |
|---|---|---|
| FICHA: | **311** | |
| 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | R$ - 10.000,00 |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12.361.0007.0080.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30% | |
| FICHA: | **273** | |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$ - 5.000,00 |
| Fonte de Recurso: | 30.1.540.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - FUNDEB (Exercício Corrente) | |
| | | |
| **TOTAL DE REDUÇÕES:** | | **R$ - 582.896,74** |

**Art. 2º -** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.106, de 02 de julho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 28 de Novembro de 2025.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 28/11/2025 às 15:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **460872** e o código verificador **4CE77B68**.

| **Anexos** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Documento** | **Data** | **ID** |
| 1 | Comprovante de Publicação (Portal) 2511280009 | 28/11/2025 | 461175 |
| **Referência:** Processo nº 35-99/2025. | | | Docto ID: 460872 v1 |

**Publicado por:**
Rait Monteiro de Souza
**Código Identificador:**D85F18C6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 224 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** | | | | | | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 224** | | | | | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025** | | | | | | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO** | | | | | | |
| **1325/SRP/2025** | | | | | | |
| No dia 14 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , | | | | | | |
| RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): | | | | | | |
| **Fornecedor: SANDRO VILMAR PIRES** | | | **CNPJ: 09.253.952/0001-91** | | | |
| **Representante:** SANDRO VILMAR PIRES | | | | | | |
| **Telefone:** (49) 3277-0767 | | | | | | |
| **Email:** comercial@deutel.com.br | | | | | | |
| **Endereço:** R JOAO TEOFILO DEUCHER, 29 - CENTRO, Bom Retiro - SC - 88680-000 | | | | | | |
| **Item: 42** | **Quantidade:** 31,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** DEUTEL | **Modelo:** DT02 | **Preço Unitário:** R$ 2.230,00 | **Valor Total:** R$69.130,00 |
| **Descrição:** COMPUTADOR DESKTOP (COMPLETO) Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Processador: | | | | | | |
| Intel i5 ou AMD Ryzen 5 com no mínimo 6 núcleos e 6 threads, frequência base mínima de 3.0 GHz com Turbo Max de no mínimo 3.5 GHz, Cache mínimo de 6 MB, conjunto de instruções 64-bit, suporte para DirectX, e frequência gráfica integrada. Memória: Tipo de memória DDR4 ou superior, capacidade instalada de no mínimo 8 GB (expansível até 32 GB). Placa Mãe: Deve suportar interfaces de comunicação, com no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas 3.0; controladora SATA de 6GB/s ou versão superior. Gabinete: Tipo: padrão ATX ou BTX. Áudio: Conectores de áudio compatíveis com som surround 2.1 no mínimo, entrada de microfone e saída de fones de ouvido instalados no gabinete. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação de mínima 300W a 350W reais, capaz de operar em 100 - 220 Volts AC - Bivolt, frequência de 50-60Hz, padrão ATX ou BTX. Armazenamento: SSD interno SATA 2.5 de 512 GB, interface SATA III, com conexão de até 6GB/s. Placa de Vídeo: Intel UHD Graphics 630 (integrada) ou equivalente. Monitor: 21.5 (Full HD, 1920x1080), antirreflexo e retroiluminação por LED. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 ou superior com base em x64. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.(AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | | | | |
| **Total: R$ 69.130,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/11/2026** , a contar do dia **14/11/2025** .
**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Permanente de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 578/2025, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 065/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**SANDRO VILMAR PIRES 09.253.952/0001-91**

Assinado de forma digital por: **SANDRO VILMAR PIRES**

**584.***.***-****

Dados: 14/11/2025 14:33:17

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**0EB2D0C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 225 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 225**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

No dia 17 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** NEW COMPANY INFORMATICA LTDA | | | **CNPJ:** 05.207.997/0001-79 | | | |
| **Representante:** AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3441-0221 | | | | | | |
| **Email:** elon@microtech.com.br | | | | | | |
| **Endereço:** Rua RIO BRANCO , 1584 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-856 | | | | | | |
| **Item: 30** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** BRITANIA | **Modelo:** MINI PREOCESSADOR, 2P, 160W PRETO.. | **Preço Unitário:** R$ 190,00 | **Valor Total:** R$380,00 |
| **Descrição:** Mini processador, 2p, 160W, Preto, 127v | | | | | | |
| **Item: 36** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** MICROSOFT | **Modelo:** SERVICE | **Preço Unitário:** R$ 31.480,00 | **Valor Total:** R$62.960,00 |
| **Descrição:** Automático: Configuração integrada com sistemas de backup para alta disponibilidade dos dados. Licenciamento de Usuários (CALs): O número adequado de CALs (Client Access License) para cada usuário ou dispositivo que acessará o servidor. Outros Requisitos - Conectividade: Placa de Rede Dual Port Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) para redundância e balanceamento de carga. Controle remoto: Acesso via IPMI ou KVM over IP para administração remota. Fonte de alimentação: Certificação 80 Plus Gold para eficiência energética. Garantia: Mínimo de 3 anos com suporte técnico 24/7. | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 63.340,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/11/2026** , a contar do dia **17/11/2025** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Permanente de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 578/2025, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 065/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***NEW COMPANY INFORMATICA LTDA***
05.207.997/0001-79

Assinado de forma digital por:
**AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO**
**040.***.***-****
Dados: 17/11/2025 10:04:25

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**70CE782A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 227 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 227**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

No dia 14 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**
**CNPJ: 39.800.314/0001-04**
**Representante:** THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
**Telefone:** (44) 3267-3040

**Email:** tecpazcomercial@hotmail.com

**Endereço:** RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - JARDIM DIAS II, Maringá - PR - 87025-859

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 4** | **Quantidade:** 35,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** VIANFLEX TORONTO | **Modelo:** VIANFLEX TORONTO | **Preço Unitário:** R$ 700,00 | **Valor Total:** R$24.500,00 |
| **Descrição:** MESA EM L PARA ESCRITÓRIO | | | | | | |
| **Item: 12** | **Quantidade:** 61,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** DECOR X | **Modelo:** DECOR X | **Preço Unitário:** R$ 330,00 | **Valor Total:** R$20.130,00 |
| **Descrição:** Cortina Persiana Rolo Blackout 1,80 L X 1,50 A, modelo Rolo 100 Blackout, tecido Liso, cor branca ou berge. | | | | | | |
| **Item: 19** | **Quantidade:** 20,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** PERFIL Z | **Modelo:** PERFIL Z | **Preço Unitário:** R$ 590,00 | **Valor Total:** R$11.800,00 |
| **Descrição:** Estante de aço para Almoxarifada, medindo Altura 1980mmx Largura:920mm x Profundidade:550mm, estrutura Confeccionado em chapa de aço nº20(0,95mm)e nº26(0,45mm), capacidade Peso recomenda do por prateleira 25kg a 30kg distribuídos de forma uniforme, Estrutura Confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,95mm) e nº 26 (0,45mm) | | | | | | |
| **Item: 26** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** MMS DECOR | **Modelo:** MMS DECOR | **Preço Unitário:** R$ 719,00 | **Valor Total:** R$1.438,00 |
| **Descrição:** Kit 2 Poltronas Luxuosas Para Studio Fotográfico-Linho-Sv Decor A poltrona em tecido linho com pés palito é uma peça elegante e versátil, ideal para diversos ambientes. feita com estrutura de madeira de eucalipto tratado, mdf e os bunidas com grampos galvanizados, além de espumas de alta densidade no assento e encosto. O tecido de linho confere um toque de sofisticação eleveza à peça. além disso,seu tamanho compacto permite que seja facilmente encaixada em qualquer ambiente, otimizando o espaço disponível. Medidas da poltrona: Altura total: 80 cm Largura total: 57 cm Profundidade total: 55 cm | | | | | | |
| **Item: 38** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** VIANFLEX REFEITÓRIO 8 BANCOS | **Modelo:** VIANFLEX REFEITÓRIO 8 BANCOS | **Preço Unitário:** R$ 2.480,00 | **Valor Total:** R$7.440,00 |
| **Descrição:** Mesa para refeitório com 8 bancos dobráveis, Especificações Mínimas: Tampo em MDP 25mm revestido em laminado de alta pressão (fórmica fosca). Bancos em formato oval 350x290 em MDP 25mm na cor do tampo. Estrutura em tubo 30x50 e 1.1/4, pintura epóxi-pó na cor cinza e/ou preta. Medidas aproximadas 2400x800x765mm fechado ou 2400x1500x765mm aberto Entregue montado; Garantia mínima: 12 meses | | | | | | |
| **Item: 39** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** VIANFLEX REFEITÓRIO 4 BANCOS | **Modelo:** VIANFLEX REFEITÓRIO 4 BANCOS | **Preço Unitário:** R$ 1.575,00 | **Valor Total:** R$3.150,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Total:** | **R$ 68.458,00** |
| **Descrição:** Mesa para refeitório com 4 bancos dobráveis, Especificações Mínimas: Tampo em MDP 25mm revestido em laminado de alta pressão (fórmica fosca). Bancos em formato oval 350x290 em MDP 25mm na cor do tampo. Estrutura em tubo 30x50 e 1.1/4, pintura epóxi-pó na cor cinza e/ou preta. Medidas aproximadas 1200x800x765mm fechado ou 1200x1500x765mm aberto Entregue montado; Garantia mínima: 12 meses | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 68.458,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/11/2026** , a contar do dia **14/11/2025** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Permanente de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 578/2025, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 065/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA***
39.800.314/0001-04

Assinado de forma digital por: **THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS 010.***.***-****
Dados: 14/11/2025 09:06:22

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**A55A5076

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 228 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 228**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

No dia 13 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA** | | | **CNPJ: 42.584.277/0001-59** | | | |
| **Representante:** CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3521-4131 | | | | | | |
| **Email:** multiinformatica22@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV DOM PEDRO I, 3136 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000 | | | | | | |
| **Item: 24** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** ASUS | **Modelo:** VIVOBOOK 15 | **Preço Unitário:** R$ 3.380,00 | **Valor Total:** R$33.800,00 |
| **Descrição:** COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificações mínimas do produto: Produto em linha de produção pelo fabricante. Processador: Intel Core i5, 12ª geração, com frequência base mínima de operação de 3.0 GHz e frequência turbo de até 4.4 GHz. Mínimo de 10 núcleos e 12 threads. Cache de 12 MB. Litografia de 14 nm ou menor. Recurso de vídeo integrado ao processador com frequência base mínima de 350 MHz. Memória RAM: 8 GB DDR4 (expansível até 16 GB). Frequência mínima de 2400 MHz. Capacidade máxima de memória de 128 GB, com dois canais de memória, largura de banda de até 41,6 GB/s. Armazenamento: SSD PCIe M.2 de 512 GB (velocidade de leitura e gravação até 6 GB/s). Tela: 15,6 Full HD (1920x1080), com tecnologia antirreflexo e retroiluminação LED. Teclado: Padrão ABNT2, com touchpad de precisão. Conectividade: Wireless 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior. Bluetooth 5.0. Placa de rede Ethernet 10/100 (RJ-45). 2 portas USB 3.0, 1 porta USB 2.0, HDMI 1.4b, leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC). RJ-45 (Ethernet) 10/100 Mbps. Webcam: HD Widescreen integrada (720p) com microfone digital. Bateria: 3 células com capacidade mínima de 42Wh. Sistema Operacional: Windows 10 ou Windows 11 Home x64, em português (Brasil). Fonte de Alimentação: Bivolt (100- 220V), potência mínima de 220W. Garantia: Mínimo de 12 meses. Outros Requisitos: O equipamento deve ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento | | | | | | |
| **Item: 33** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** LELONG | **Modelo:** LE-906 | **Preço Unitário:** R$ 338,00 | **Valor Total:** R$676,00 |
| **Descrição:** Microfone Duplo Sem Fio | | | | | | |
| **Item: 35** | **Quantidade:** 9,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** PICHAU | **Modelo:** DESKTOP COMPLETO | **Preço Unitário:** R$ 2.573,00 | **Valor Total:** R$23.157,00 |
| **Descrição:** COMPUTADOR DESKTOP COMPACTO COMPLETO - Especificações Mínimas do Produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Processador: Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2,50 GHz e Turbo Max de no mínimo 4,40 GHz, cache mínimo de 18 MB, e suporte para DirectX e gráficos integrados. Memória: Tipo de memória DDR4 ou superior, capacidade instalada de no mínimo 8 GB (expansível até 64 GB). Placa Mãe: Deve suportar interfaces de comunicação, com no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas 3.0; controladora SATA de 6GB/s ou versão superior. Gabinete: Tipo: padrão SFF (Small Form Factor). Áudio: Conectores de áudio compatíveis com som surround 2.1 no mínimo, entrada de microfone e saída de fones de ouvido instalados no gabinete. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação SFF de mínima 300W a 350W reais, capaz de operar em 100 - 220 Volts AC - Bivolt, frequência de 50-60Hz. Armazenamento: SSD interno SATA 2.5 de 512 GB, interface SATA III, com conexão de até 6GB/s. Placa de Vídeo: Gráficos integrados Intel UHD 770 ou equivalente. Monitor: 21.5 (Full HD, 1920x1080), antirreflexo e retroiluminação por LED. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 ou superior com base em x64. Garantia: Mínima de 12 meses. (Exclusivo ME/EPP/MEI) | | | | | | |
| **Item: 37** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** VONDER | **Modelo:** LAVADORAALTA PRESSÃO | **Preço Unitário:** R$ 625,00 | **Valor Total:** R$3.125,00 |
| **Descrição:** Lavadora de alta pressão profissional, Bivolt 110/220v. | | | | | | |
| **Total: R$ 60.758,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/11/2026** , a contar do dia **13/11/2025** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Permanente de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 578/2025, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 065/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em

assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores

dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA***
42.584.277/0001-59

Assinado de forma digital por:
**CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS**
**942.***.***-****
Dados: 13/11/2025 12:06:58

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**6E80B8AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 229 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 229**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

No dia 13 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE**

**ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA** | **CNPJ: 47.199.093/0001-99** | | | | | |
| **Representante:** PAULO VINICIUS DA SILVA | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 8448-5382 | | | | | | |
| **Email:** forttech.adm@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV MACAPA, 1489 - PRESIDENTE MEDICI, Presidente Médici - RO - 76916-000 | | | | | | |
| **Item:** 25 | **Quantidade:** 8,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** BRAZIL PC | **Modelo:** COMPLETO RYZEN 5 VIDEO INTEGRADO | **Preço Unitário:** R$ 2.150,00 | **Valor Total:** R$17.200,00 |
| **Descrição:** COMPUTADOR DESKTOP (COMPLETO) Especificações mínimas do produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Processador: Intel i5 ou AMD Ryzen 5 com no mínimo 6 núcleos e 6 threads, frequência base mínima de 3.0 GHz com Turbo Max de no mínimo 3.5 GHz, Cache mínimo de 6 MB, conjunto de instruções 64-bit, suporte para DirectX, e frequência gráfica integrada. Memória: Tipo de memória DDR4 ou superior, capacidade instalada de no mínimo 8 GB (expansível até 32 GB). Placa Mãe: Deve suportar interfaces de comunicação, com no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas 3.0; controladora SATA de 6GB/s ou versão superior. Gabinete: Tipo: padrão ATX ou BTX. Áudio: Conectores de áudio compatíveis com som surround 2.1 no mínimo, entrada de microfone e saída de fones de ouvido instalados no gabinete. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação de mínima 300W a 350W reais, capaz de operar em 100 - 220 Volts AC - Bivolt, frequência de 50-60Hz, padrão ATX ou BTX. Armazenamento: SSD interno SATA 2.5 de 512 GB, interface SATA III, com conexão de até 6GB/s. Placa de Vídeo: Intel UHD Graphics 630 (integrada) ou equivalente. Monitor: 21.5 (Full HD, 1920x1080), antirreflexo e retroiluminação por LED. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 ou superior com base em x64. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses. (Exclusivo ME/EPP/MEI) | | | | | | |
| **Item: 29** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** JBL | **Modelo:** MAX10 | **Preço Unitário:** R$ 3.430,00 | **Valor Total:** R$6.860,00 |
| **Descrição:** Caixa Jbl Ativa Max10 com no mínimo 300w Rms 10 Bluetooth/usb 110V/220V Cor Preto | | | | | | |
| | | | | | **Total: R$** | **24.060,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/11/2026** , a contar do dia **13/11/2025** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Permanente de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 578/2025, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 065/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a

classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram

registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do

órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***FORTTECH SOLUÇÕES LTDA***
47.199.093/0001-99

Assinado de forma digital por:
**PAULO VINICIUS DA SILVA**
**037.***.***-****
Dados: 13/11/2025 12:34:10

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**DDCAB5EF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 230 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA** | | | | | | |
| **SERRA/RO** | | | | | | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 230** | | | | | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025** | | | | | | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO** | | | | | | |
| **1325/SRP/2025** | | | | | | |
| No dia 17 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): | | | | | | |
| **Fornecedor: MULTI TEC LTDA** | **CNPJ: 27.714.011/0001-90** | | | | | |
| **Representante:** JOSE ALEXANDRE RODRIGUES LENZI | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 9930-7943 | | | | | | |
| **Email:** multitecro@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** RUA PRESIDENTE VENCESLAU, 2383 - INDUSTRIAL, Cacoal - RO - 76967-618 | | | | | | |
| **Item: 22** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** Philco | **Modelo:** Philco | **Preço Unitário:** R$ 4.300,00 | **Valor Total:** R$12.900,00 |
| **Descrição:** TELEVISOR - SMART TV 70 UHD LED 4K Especificações Mínimas do Produto: Classificação Energética: A; Tela: Sem limites, com bordas finas, tecnologia LED; Resolução: 3840 x 2160 (4K UHD); Processador: Crystal 4K para melhor desempenho de imagem; Frequência: 60 Hz; Áudio: Dolby Digital para som de alta qualidade; Controle por Voz: Integração com assistente virtual (Alexa ou similar); Espelhamento: Compatível com espelhamento de tela de dispositivos móveis; Conectividade: 3 entradas HDMI; 1 entrada USB; 1 saída de áudio digital (óptica); 1 entrada RF (antena); Ethernet (porta LAN); Wi-Fi integrado; Bluetooth para conexão com dispositivos externos; Sistema Operacional: Plataforma de Smart TV para navegação fluida e apps compatíveis; Controle Remoto: Controle único com funções de navegação e voz; Voltagem: Bivolt (automático); Função OSD (On Screen Display): Ajustes de imagem e som facilmente acessíveis através da tela; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; Itens Inclusos:; 01 TV Smart 70 UHD LED 4K; 01 Controle remoto com pilhas, 01 Cabo de energia, Manual do usuário; Certificado de garantia | | | | | | |
| **Item: 41** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** TP LINK | **Modelo:** TP LINK | **Preço Unitário:** R$ 1.130,00 | **Valor Total:** R$4.520,00 |
| **Descrição:** SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL 24 PORTAS 10/100/1000. Especificações mínimas: Quantidade de Portas: 24 portas RJ-45 com suporte a 10/100/1000 Mbps. Portas Adicionais: No mínimo 2 portas SFP para conexão de fibra óptica. Capacidade de Comutação: Mínimo de 48 Gbps. Tabela MAC: Suporte para no mínimo 8.000 endereços MAC. Gerenciamento: Interface web, CLI, SNMP v1/v2c/v3 e suporte a protocolo SSH/Telnet. Suporte a VLANs: VLAN baseada em porta, VLAN dinâmica (802.1Q) e VLAN de voz. QoS (Qualidade de Serviço): Suporte a priorização de tráfego com pelo menos 4 filas de prioridade. Segurança: Controle de acesso baseado em MAC e IP, listas de controle de acesso (ACLs) e proteção contra ataques DoS. PoE (se aplicável): Se houver necessidade de alimentar dispositivos via PoE, o switch deve suportar IEEE 802.3af/802.3at, com potência mínima de 15W por porta. Empilhamento Virtual: Suporte a agregação de links (LACP) para redundância e aumento de desempenho. Gerenciamento Remoto: Compatível com SNMP, Syslog e atualização de firmware via web. Montagem: Suporte para instalação em rack 19 (incluindo kits de fixação). Alimentação: Bivolt automático (100-240V). Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. | | | | | | |
| **Total: R$ 17.420,00** | | | | | | |
| As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/11/2026** , a contar do dia **17/11/2025** . | | | | | | |

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Permanente de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 578/2025, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº
065/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

**3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

**I** por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que Pagina 4 de 8 tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
**6.2** remanejamento somente poderá ser feito:
**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**7.2** cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**7.4.1** Por razão de interesse público;
**7.4.2** pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou
inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**8.2** da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
**8.3** órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente. **10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
**10.3** Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
**10.6** contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**11.5** Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro –
CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por:
***JOSE ALEXANDRE RODRIGUES LENZI***
Multi Tec LTDA
27.714.011/0001-90
018.***.***-**
Dados: 17/11/2025 09:23:38

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**75B3534A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 231 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 231**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

No dia 17 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| Fornecedor: REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA | CNPJ: 46.274.785/0001-91 |
|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Representante:** EDUARDO BALBINO ANDRADE | | | | | | |
| **Telefone:** (11) 3337-0000 | | | | | | |
| **Email:** licitacaoreiz@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** R DOS ITALIANOS, 825 - BOM RETIRO, São Paulo - SP - 01131-000 | | | | | | |
| **Item: 8** | **Quantidade:** 11,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** WESTMAN | **Modelo:** OVERLOQUE 15109 | **Preço Unitário:** R$ 2.238,50 | **Valor Total:** R$24.623,50 |
| **Descrição:** Máquina Costura Tecido Máquina Costura Tecido, Tipo Gabinete Estrutura Em Ferro E Madeira, Tipo Ponto overloque, Características Adicionais 2 Agulhas, Tensão Alimentação 110/220 V,Função Ponto Fixo, Tipo Industrial | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 24.623,50** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/11/2026** , a contar do dia **17/11/2025** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Permanente de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 578/2025, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 065/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA***
46.274.785/0001-91

Assinado de forma digital por:
**EDUARDO BALBINO ANDRADE**
**360.***.***-****
Dados: 17/11/2025 16:02:02

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**14B6DB5C

## GABINETE DO PREFEITO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 232 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** | | | | | | |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 232** | | | | | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025** | | | | | | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO** | | | | | | |
| **1325/SRP/2025** | | | | | | |
| No dia 14 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , | | | | | | |
| RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): | | | | | | |
| **Fornecedor: HOME COMERCIO E SERVICO LTDA** | | **CNPJ: 44.116.956/0001-29** | | | | |
| **Representante:** WALESKA SOUZA DE CARVALHO | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 9207-2358 | | | | | | |
| **Email:** wm.leka@hotmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** R BENEDITO INOCENCIO, 6044 - TRES MARIAS, Porto Velho - RO - 76812-590 | | | | | | |
| **Item: 1** | **Quantidade:** 16,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** marca propria | **Modelo:** MDF | **Preço Unitário:** R$ 880,00 | **Valor Total:** R$14.080,00 |
| **Descrição:** APARADOR COM QUATRO PORTAS Especificações mínimas do produto: | | | | | | |
| **Item: 5** | **Quantidade:** 22,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** marca propria | **Modelo:** 2,00X1,20 | **Preço Unitário:** R$ 1.320,00 | **Valor Total:** R$29.040,00 |
| **Descrição:** QUADRO DE AVISO FECHADO COM VIDRO 2,00 x 1,20M(MURAL) Especificações mínimas do produto: | | | | | | |
| **Item: 9** | **Quantidade:** 7,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** marca propria | **Modelo:** guarda- roupa | **Preço Unitário:** R$ 1.210,00 | **Valor Total:** R$8.470,00 |
| **Descrição:** GUARDA-ROUPA COM 06 PORTAS E 03 GAVETAS COM PUXADORES Especificações mínimas do produto: Estrutura em MDP brilhante com revestimento/acabamento da pintura UV na cor predominante amarula/marron; Material do puxador: ABS; Peso mínimo suportado nas gavetas (kg): 5; Peso mínimo suportado por prateleiras (kg): 5; Quantidade de prateleiras: 6; Material das Corrediças: Metálica; Material das Dobradiças: Metálica; Com 6 portas do tipo de bater, 1 cabideiro, 3 gavetas; Medidas mínimas: Alt. 200cm x Larg. 180cm x Prof. 47cm; Entregue devidamente montado; Garantia mínima de 03 meses. | | | | | | |
| **Total: R$ 51.590,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/11/2026** , a contar do dia **14/11/2025** .
**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Permanente de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 578/2025, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s)
no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 065/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**HOME COMERCIO E SERVICO LTDA**
**44.116.956/0001-29**

Assinado de forma digital por: **WALESKA SOUZA DE CARVALHO**
**704.***.***-****
Dados: 14/11/2025 17:12:47

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**32EBDD01

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

No dia 13 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO** | | | **CNPJ: 56.416.507/0001-85** | | | |
| **Representante:** KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 9201-8985 | | | | | | |
| **Email:** karenbianca190@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** R CASTANHEIRA, 2039 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-644 | | | | | | |
| **Item: 6** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** VALENTINA | **Modelo:** VALENTINA | **Preço Unitário:** R$ 450,00 | **Valor Total:** R$4.500,00 |
| **Descrição:** ESCORREGADOR MÉDIO INFANTIL 3 DEGRAUS | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 4.500,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/11/2026** , a contar do dia **13/11/2025** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Permanente de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 578/2025, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 065/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO***
56.416.507/0001-85

Assinado de forma digital por:
**KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO**
**024.***.***-****
Dados: 13/11/2025 15:20:11

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**1A6BE6A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 234 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 234**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

No dia 16 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: 42.803.778 DOUGLAS WILKERSON SOUZA DE MATOS CNPJ:** | | | | **42.803.778/0001-89** | | |
| **Representante:** douglas wilkerson souza de matos | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 9926-7934 | | | | | | |
| **Email:** douglaswsm08211@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** 10AAVENIDA MARECHAL RONDON, 4866 - ALVORADA D'OESTE, Alvorada d'Oeste - RO - 76930-000 | | | | | | |
| **Item: 10** | **Quantidade:** 51,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** hp | **Modelo:** Impressora Multifuncional HP Laser MFP 135W | **Preço Unitário:** R$ 2.139,00 | **Valor Total:** R$109.089,00 |
| **Descrição:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER(PRETO E BRANCO); VOLTAGEM: 110VE/OU BIVOLT; USB; WI-FI; DIRECT COR BRANCO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETA E BRANCAA4: ATÉ 38PPM,CARTA: ATÉ 40PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 600 X 600 DPI;TAMANHO DE PAPEL:A4, A5, A6, B5JIS, B6 JIS, OFÍCIO, ENVELOPE B5,ENVELOPE C5, ENVELOPE DL, CARTÃO POSTAL JIS DUPLO, CARTÃO POSTAL;CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL:250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 100 FOLHAS; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 X 1200 DPI; INCLUSO CARTUCHO DE TONER LASER PRETO ORIGINAL (RENDIMENTO 3.000PÁGINAS); CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSÃO DÚPLEX TANTO NA IMPRESSÃO QUANTO NA CÓPIA;ACOMPANHAM A EMBALAGEM:CARTUCHO INICIAL ORIGINAL, GUIA DE INSTRUÇÕES, FOLHETO DE SUPORTE,CABO DE ALIMENTAÇÃO CABO USB; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO,SEM USO, REFORMA OURECONDICIONAMENTO GARANTIAMÍNIMA DE 12 MESES. | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 109.089,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/11/2026** , a contar do dia **16/11/2025** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Permanente de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 578/2025, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 065/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***42.803.778 DOUGLAS WILKERSON SOUZA DE MATOS***
42.803.778/0001-89

Assinado de forma digital por:
**douglas wilkerson souza de matos 024.***.***-****
Dados: 16/11/2025 21:50:36

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**50317FDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 235 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 235**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

No dia 13 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | |
|---|---|
| **Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** | **CNPJ: 51.659.136/0001-49** |
| **Representante:** VIVIANE LOPES FRAGA | |
| **Telefone:** (47) 3057-3932 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Email:** soul@souldistribuidora.com.br | | | | | | |
| **Endereço:** R JOSE DEEKE, 197 - ESCOLAAGRICOLA, Blumenau - SC - 89031-400 | | | | | | |
| **Item: 11** | **Quantidade:** 16,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** BELOSCH | **Modelo:** BELOSCH | **Preço Unitário:** R$ 1.450,00 | **Valor Total:** R$23.200,00 |
| **Descrição:** Caixa Térmica 360 Litros Polietileno / Plástico - Preta | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 23.200,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/11/2026** , a contar do dia **13/11/2025** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Permanente de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 578/2025, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 065/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,

para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA***
51.659.136/0001-49

Assinado de forma digital por:
**VIVIANE LOPES FRAGA**
**890.***.***-****
Dados: 13/11/2025 15:26:24

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**F4E4757B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 236 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 236**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

No dia 14 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA** | | | **CNPJ: 57.231.460/0001-48** | | | |
| **Representante:** NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE | | | | | | |
| **Telefone:** (41) 3107-8470 | | | | | | |
| **Email:** licita2@pc041.com.br | | | | | | |
| **Endereço:** R FRANCISCO TIMOTHEO DE SIMAS, 962 - UBERABA, Curitiba - PR - 81570-270 | | | | | | |
| **Item: 43** | **Quantidade:** 36,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** AIOX | **Modelo:** AIOX G200 | **Preço Unitário:** R$ 2.340,00 | **Valor Total:** R$84.240,00 |
| **Descrição:** COMPUTADOR DESKTOP COMPACTO COMPLETO - Especificações Mínimas do Produto: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Processador: Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2,50 GHz e Turbo Max de no mínimo 4,40 GHz, cache mínimo de 18 MB, e suporte para DirectX e gráficos integrados. Memória: Tipo de memória DDR4 ou superior, capacidade instalada de no mínimo 8 GB (expansível até 64 GB). Placa Mãe: Deve suportar interfaces de comunicação, com no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas 3.0; controladora SATA de 6GB/s ou versão superior. Gabinete: Tipo: padrão SFF (Small Form Factor). Áudio: Conectores de áudio compatíveis com som surround 2.1 no mínimo, entrada de microfone e saída de fones de ouvido instalados no gabinete. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação SFF de mínima 300W a 350W reais, capaz de operar em 100 - 220 Volts AC - Bivolt, frequência de 50-60Hz. Armazenamento: SSD interno SATA 2.5 de 512 GB, interface SATA III, com conexão de até 6GB/s. Placa de Vídeo: Gráficos integrados Intel UHD 770 ou equivalente. Monitor: 21.5 (Full HD, 1920x1080), antirreflexo e retroiluminação por LED. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 ou superior com base em x64. Garantia: Mínima de 12 meses. (AMPLA PARTICIPAÇÃO) | | | | | | |
| **Total: R$ 84.240,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/11/2026** , a contar do dia **14/11/2025** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Permanente de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 578/2025, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 065/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no
edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA***
57.231.460/0001-48

Assinado de forma digital por:
**NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE**
**312.***.***-****
Dados: 14/11/2025 13:29:09

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**F7CF3454

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 237 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 237 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

No dia 17 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA CNPJ: 60.102.937/0001-08** | | | | | | |
| **Representante:** ELIZABETH MARIA DE PAIVA SANTOS | | | | | | |
| **Telefone:** (32) 3017-5459 | | | | | | |
| **Email:** artesutilpersianas@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV OLAVO BILAC, 150 - CERAMICA, Juiz de Fora - MG - 36080-350 | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** CORTINA PERSIANA ROLO | **Preço Unitário:** R$ | **Valor Total:** |
| **34** | 12,00 | UNID | PRÓPRIA | BLACKOUT | 500,00 | R$6.000,00 |
| **Descrição:** Cortina Persiana Rolo Blackout 2,20 L X 1,50 A, modelo Rolo 100 Blackout, tecido Liso, cor branca ou berge. | | | | | | |
| **Total: R$ 6.000,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/11/2026** , a contar do dia **17/11/2025** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Permanente de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 578/2025, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 065/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**
**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**
**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA***
60.102.937/0001-08

Assinado de forma digital por: **ELIZABETH MARIA DE PAIVA SANTOS 026.***.***-****
Dados: 17/11/2025 10:12:36

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**8DED6815

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 238 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 238**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

No dia 14 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA** | | | | **CNPJ: 59.565.097/0001-22** | | |
| **Representante:** RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 9330-8162 | | | | | | |
| **Email:** rrcomercio.eletro@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AVENIDA CONSTITUICAO, 790 - CENTRO, Guajará-Mirim - RO -76850-000 | | | | | | |
| **Item: 27** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** ITAJOBI | **Modelo:** 50037 / 50013 | **Preço Unitário:** R$ 4.280,00 | **Valor Total:** R$4.280,00 |
| **Descrição:** Cilindro de Massas 39 cm com CaixaRedutora Blindada eCavalete Standard | | | | | | |
| | | | | | **Total: R$** | **4.280,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/11/2026** , a contar do dia **14/11/2025** .

**1. DO OBJETO**
**1.1** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Permanente de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 578/2025, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 065/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

**3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
**I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**10.3** A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

**10.6** A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**
**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,

para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
**Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA***
59.565.097/0001-22

Assinado de forma digital por:
**RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA**
**819.***.***-****
Dados: 14/11/2025 16:03:10

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**1874B4CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 239 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 239**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1325/SRP/2025**

No dia 17 de Novembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: D M DA SILVA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO M CNPJ: 43.393.791/0001-70** | | | | | | |
| **Representante:** Diva marques da silva | | | | | | |
| **Telefone:** (62) 9915-7991 | | | | | | |
| **Email:** dmdasilvalicita@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV DE CONTORNO SUL, 992 - PRQ ANHANGUERA, Goiânia - GO - 74340-060 | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** Mesa de madeira maciça Prancha | **Preço Unitário:** R$ | **Valor Total:** |
| **3** | 23,00 | UNID | Pequia | Única Medidas :4m de comprimento , 80 cm de largura , 6 cm de espessura , altura do chão 75 cm Pes em modelo x de madeira maciça mesma da prancha Prancha acabada pronta para uso , lixada , trabalhada e envernizada | 6.378,33 | R$146.701,59 |
| **Descrição:** MESA DE MADEIRA MACIÇA 4M X 0,80CM | | | | | | |
| **Total: R$ 146.701,59** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na
Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/11/2026** , a contar do dia **17/11/2025** .

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Permanente de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 578/2025, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 065/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

**2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

**3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

**I** por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

**2.1.2** vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

**3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7** habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**3.10** ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
**3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
**3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**3.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**3.14** existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
**4.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
**4.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
**5.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
**6.2** remanejamento somente poderá ser feito:
**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
**6.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**7.2** cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**7.4.1** Por razão de interesse público;
**7.4.2** pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
**8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**8.2** da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
**8.3** órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**9.1** Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
**9.2** Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
**10.2** As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
**10.3** Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
**10.4** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
**10.5** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
**10.6** contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
**10.7** A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
**10.8** Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**11.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**11.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**11.4** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**11.5** Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022. **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812. **Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**12.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***D M DA SILVA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO M***
43.393.791/0001-70

Assinado de forma digital por:
Divamarques da silva
254.***.***-**
Dados: 17/11/2025 10:29:56

**Publicado por:**
Amanda Gomes de Almeida Silva
**Código Identificador:**700CFF20

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA Nº 294/DICS/DGP/SEMAD DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010;

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo nº **017.004920/2025-84;**

RESOLVE:

**Nº 294 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 258641 | ADRIELY SOUZA DA FONSECA | ENFERMEIRO | VI | VII | 23/12/2025 |
| 2 | 258840 | ALEXANDRA FIGUEIREDO MOTA LOPES | TECNICO EM ENFERMAGEM | VI | VII | 30/12/2025 |
| 3 | 258708 | ANA CAROLINA IGLESIAS ROSA | ODONTOLOGO | VI | VII | 16/12/2025 |
| 4 | 276130 | ANA EVELIN LIMA DE CARVALHO | MEDICO VETERINARIO | V | VI | 21/12/2025 |
| 5 | 304345 | ANA PAULA FARIAS DUARTE | MEDICO | IV | V | 23/12/2025 |
| 6 | 258732 | BRUNA DO VALE SOUZA | TECNICO EM ENFERMAGEM | VI | VII | 16/12/2025 |
| 7 | 276172 | DIEGO CESAR FORTE TURCI | MEDICO | V | VI | 23/12/2025 |
| 8 | 258716 | EDIVANDRO SANTOS DA SILVA | TECNICO EM RADIOLOGIA | VI | VII | 31/12/2025 |
| 9 | 258451 | ELIANE BARROSO DE ALMEIDA MELGAR | TECNICO EM ENFERMAGEM | VI | VII | 08/12/2025 |
| 10 | 258435 | ELISSAMA SILVA DOS SANTOS | TECNICO EM ENFERMAGEM | VI | VII | 10/12/2025 |
| 11 | 258675 | ETHIANNE CHANNAN DE OLIVEIRA BASTOS | MEDICO | VI | VII | 16/12/2025 |
| 12 | 106990 | FRANCISCO ALEXANDRE LOURENCO | TECNICO EM ENFERMAGEM | VII | VIII | 19/12/2025 |
| 13 | 106775 | GEANE LACERDA SIMAO | TECNICO EM ENFERMAGEM | VII | VIII | 19/12/2025 |
| 14 | 258352 | GISELE DA SILVA GONZAGA DE MENDONCA | MEDICO | VI | VII | 06/12/2025 |
| 15 | 258600 | GIULIANO SOUSA QUEIROZ | MEDICO | VI | VII | 26/12/2025 |
| 16 | 258328 | IAISA HELENA FARIA RIBEIRO | MEDICO | VI | VII | 06/12/2025 |
| 17 | 258576 | ILSIS CRISTIANE DA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | VI | VII | 30/12/2025 |
| 18 | 258914 | IZABEL DA SILVA BRAGA | TECNICO EM ENFERMAGEM | VI | VII | 30/12/2025 |
| 19 | 258782 | IZAURA DE BRITO FIGUEIREDO | TECNICO EM RADIOLOGIA | VI | VII | 18/12/2025 |
| 20 | 258930 | JANETE DURAES DO NASCIMENTO | TECNICO EM ENFERMAGEM | VI | VII | 30/12/2025 |
| 21 | 258584 | JANIELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | VI | VII | 16/12/2025 |
| 22 | 258477 | JANNO SAVEDRA SILVEIRA | TECNICO EM RADIOLOGIA | VI | VII | 07/12/2025 |
| 23 | 276031 | JEMERSON MENDES DE SOUZA | ENFERMEIRO | V | VI | 10/12/2025 |
| 24 | 258500 | JOAO DOS REIS DA SILVA | TECNICO EM RADIOLOGIA | VI | VII | 06/12/2025 |
| 25 | 258831 | JOEL ANDRADE MARTINS | TECNICO EM RADIOLOGIA | VI | VII | 16/12/2025 |
| 26 | 275851 | JOSE IRONILDO RODRIGUES NASCIMENTO | ADMINISTRADOR HOSPITALAR | V | VI | 09/12/2025 |
| 27 | 258790 | LETICIA MARIA CASTRO SILVEIRA | TECNICO EM RADIOLOGIA | VI | VII | 31/12/2025 |
| 28 | 276461 | LILIANE DE BARROS BAMBIRRA CASSEB | MEDICO | V | VI | 23/12/2025 |
| 29 | 258302 | MARCIO NASCIMENTO PEIXOTO | TECNICO EM ENFERMAGEM | VI | VII | 28/12/2025 |
| 30 | 276023 | MARCO AURELIO DA SILVA VERAS | MEDICO | V | VI | 10/12/2025 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 106808 | MARIA DAS GRACAS DE SOUZA MORAES | ODONTOLOGO | VII | VIII | 19/12/2025 |
| 32 | 106874 | MARIA LISIEUX DE PAULA ROCHA CURVELO | ODONTOLOGO | VI | VII | 12/12/2025 |
| 33 | 107351 | MARIA PALMIRA SILVA BOTELHO | TECNICO EM ENFERMAGEM | VII | VIII | 19/12/2025 |
| 34 | 258633 | MARIA VALDENIZE PEREIRA LIMA DEMARCO | TECNICO EM ENFERMAGEM | VI | VII | 17/12/2025 |
| 35 | 276164 | MAXWENDELL GOMES BATISTA | MEDICO | V | VI | 28/12/2025 |
| 36 | 258592 | PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO | ENFERMEIRO | VI | VII | 06/12/2025 |
| 37 | 106444 | RAIMUNDA ALVES DA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | VII | VIII | 05/12/2025 |
| 38 | 258865 | RAIMUNDA MARIA BOTELHO DE CARVALHO | ENFERMEIRO | VI | VII | 30/12/2025 |
| 39 | 105777 | ROSENI DE MIRANDA MONTEIRO | TECNICO EM ENFERMAGEM | VII | VIII | 03/12/2025 |
| 40 | 258410 | ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS | TECNICO EM ENFERMAGEM | VI | VII | 07/12/2025 |
| 41 | 258815 | SUE ELLEN PAROWSKI | TECNICO EM ENFERMAGEM | VI | VII | 30/12/2025 |
| 42 | 258625 | SUELENE JUSTINIANO DANTAS | TECNICO EM ENFERMAGEM | VI | VII | 16/12/2025 |
| 43 | 258485 | VANUSA DOS REIS DA SILVA COLARES | TECNICO EM ENFERMAGEM | VI | VII | 06/12/2025 |
| 44 | 258386 | WILLIAN DAS CHAGAS SILVA | TECNICO EM RADIOLOGIA | VI | VII | 06/12/2025 |
| 45 | 106501 | FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA | TECNICO EM ENFERMAGEM | VII | VIII | 09/12/2025 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**92BB4CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA Nº 295/DICS/DGP/SEMAD DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009;

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo nº **017.004921/2025-29;**

RESOLVE:

**Nº 295 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 276213 | ANDREIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS | PROFESSOR | 5 | 6 | 21/12/2025 |
| 2 | 183550 | ANGELA ANANIAS DA SILVA | PROFESSOR | 13 | 14 | 03/12/2025 |
| 3 | 63900 | ARLETE DE FATIMA PADILHA ESTENSSORO | PROFESSOR | 8 | 9 | 28/12/2025 |
| 4 | 181785 | AUCLEJANE BASTOS DA SILVA | PROFESSOR | 13 | 14 | 01/12/2025 |
| 5 | 106890 | DANIELLE SEIXAS BARRETO | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 7 | 8 | 15/12/2025 |
| 6 | 65335 | DARCY FERREIRA DE SOUZA | PROFESSOR | 8 | 9 | 29/12/2025 |
| 7 | 13102 | DULCINEIA BARBOSA DE FREITAS GOMES | AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR | 10 | 11 | 15/12/2025 |
| 8 | 216235 | EDEILDA DE OLIVEIRA GUERRA | PROFESSOR | 12 | 13 | 10/12/2025 |
| 9 | 181892 | ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS | PROFESSOR | 13 | 14 | 01/12/2025 |
| 10 | 85127 | ELIZABETH FARIAS DO NASCIMENTO | ESPECIALISTA EM EDUCACAO | 6 | 7 | 23/12/2025 |
| 11 | 117532 | ELSENIRA CORDEIRO DE MENEZES | MONITOR DE ENSINO | 14 | 15 | 01/12/2025 |
| 12 | 184490 | FABIANA DE OLIVEIRA ROMUALDO | PROFESSOR | 13 | 14 | 12/12/2025 |
| 13 | 115230 | FRANCELIA DA SILVA FERNANDES | PROFESSOR | 14 | 15 | 01/12/2025 |
| 14 | 105082 | FRANCINEI VILACORTE FERREIRA | AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR | 7 | 8 | 09/12/2025 |
| 15 | 65980 | FRANCISCA MARIA DE J DOS SANTOS GOMES | PROFESSOR | 8 | 9 | 29/12/2025 |
| 16 | 183294 | FRANCISCA PINHEIRO RODRIGUES GALVÃO | PROFESSOR | 13 | 14 | 03/12/2025 |
| 17 | 183088 | FRANKLIN DE CARVALHO BARROS | MONITOR DE ENSINO | 13 | 14 | 01/12/2025 |
| 18 | 176562 | IRINEU MUNIZ BEZERRA DE SOUZA | PROFESSOR | 13 | 14 | 03/12/2025 |
| 19 | 182791 | JANIO AGOSTINHO DUDEK | PROFESSOR | 13 | 14 | 01/12/2025 |
| 20 | 181818 | JOELSON FERREIRA DE ARAUJO | PROFESSOR | 13 | 14 | 01/12/2025 |
| 21 | 18260 | JORGE LOURENCO DA SILVA | PROFESSOR | 17 | 18 | 01/12/2025 |
| 22 | 189375 | JOSIEL RABELO DE SOUZA | PROFESSOR | 13 | 14 | 06/12/2025 |
| 23 | 70110 | KELLOISA CARIOCA DE HOLANDA FERREIRA | PROFESSOR | 14 | 15 | 06/12/2025 |
| 24 | 115271 | LADY UCHOA | PROFESSOR | 14 | 15 | 04/12/2025 |
| 25 | 276081 | LEONICE DANTAS DA SILVA AMARAL | PROFESSOR | 5 | 6 | 30/12/2025 |
| 26 | 106791 | LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMAO | PROFESSOR | 7 | 8 | 12/12/2025 |
| 27 | 199655 | MARARUBIA FREITAS DA SILVA NASCIMENTO | PROFESSOR | 13 | 14 | 01/12/2025 |
| 28 | 107616 | MARIA EMILIANA ANDRADE MOREIRA | AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR | 7 | 8 | 10/12/2025 |
| 29 | 276122 | MARIVALDA PEREIRA DE OLIVEIRA | PROFESSOR | 5 | 6 | 12/12/2025 |
| 30 | 216350 | MARLENE FERREIRA DE SOUZA | PROFESSOR | 12 | 13 | 01/12/2025 |
| 31 | 63644 | MARTA PEREIRA ALEXANDRIA | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 8 | 9 | 23/12/2025 |
| 32 | 181777 | NADIA MARIA LEMOS FERREIRA | PROFESSOR | 13 | 14 | 01/12/2025 |
| 33 | 130378 | NEUZITA HOLANDA DA SILVA | PROFESSOR | 14 | 15 | 20/12/2025 |
| 34 | 181826 | RAIMUNDO JOSE BOTELHO DE CARVALHO | PROFESSOR | 13 | 14 | 02/12/2025 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 65020 | ROSILEILA GOMES VITAL | PROFESSOR | 8 | 9 | 28/12/2025 |
| 36 | 106510 | ROZIVANIA ADELANE LOPES DE OLIVEIRA | INSPETOR ESCOLAR | 7 | 8 | 05/12/2025 |
| 37 | 105438 | ROZIVALDO COSTA BATISTA | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | 7 | 8 | 06/12/2025 |
| 38 | 304436 | SELENI ALVES DE FREITAS KAISER | PROFESSOR | 4 | 5 | 19/12/2025 |
| 39 | 304353 | SIDNEY RODRIGUES FERREIRA | PROFESSOR | 4 | 5 | 11/12/2025 |
| 40 | 28573 | PRICILA DA SILVA SENA | MERENDEIRA ESCOLAR | 9 | 10 | 03/12/2025 |
| 41 | 218455 | YACYARA ALEXANDRE DE SALES | PROFESSOR | 12 | 13 | 04/12/2025 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**56663130

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA Nº 296/DICS/DGP/SEMAD DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004;

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05.04.2024, e Lei Complementar nº 1.033 de 20.10.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092 de 21.10.2025;

CONSIDERANDO o Processo nº **017.004925/2025-15;**

RESOLVE:

**Nº 296 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor do **Grupo Ocupacional de Fiscalização Municipal – GFISC,** constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

**ANEXO ÚNICO**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 276106 | SIDNEI FERREIRA JUNIOR | FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS | D I | D II | 10/12/2025 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**36AA24F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.599, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 436/2025/SMD-DA, de 28 de novembro de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de 04 (quatro) embarcações destinadas aos Distritos do Baixo Madeira, constante do Processo Administrativo n.° 024.000227/2025-43,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 85.788,42 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 02.71.04.122.286.2.692 | Manutenção das sedes administrativas | FIS | 3.3.90.33 | 1.500.0000.0000.0000 | 85.788,42 | - |
| 02.71.04.122.286.2.746 | Plano de Desenvolvimento Distrital | FIS | 4.4.90.52 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 85.788,42 |

| | | |
|---|---|---|
| **SUBTOTAL** | **85.788,42** | **85.788,42** |
| **TOTAL** | **85.788,42** | **85.788,42** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8A17B9D7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 152/2025/SEMUSA-DTIT**

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.005426/2025-76
**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER:4 e ½ (quatro e meia)** diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram dentro do município de Porto Velho e seus distritos **,**por meio de transporte Terrestre, com Objetivo: **ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO**da**BR 364(DistritosJaci Paraná, Nova Mutum, Cachoeira do Teotônio, Santa Rita, Rio das Garças), BR 319(DistritosNovo Engenho Velho, Morrinhos e Palmares), eixo da Estrada da Pena(DistritosTerra Santa, Estrada da Penal, Aliança, Cujubim Grande, Itacoã, Vale do Jamari)**, no período de:**17/12/2025**ida e retorno**20/12/2025**. Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNOOFÍCIO N° 4285/DAF/2025.**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant |
|---|---|---|---|---|
| Cristileudo Pereira de Souza (CONDUTOR DO VEÍCULO) | 41476 | Assistente Administrativo | 17/12 - Jaci Paraná, Nova Mutum. - ½ diária | **4 & ½ (quatro e meia)** |
| Francisco Marcelino da Rocha | 247644 | Aux. Serviços Gerais | 18/12 - Novo Engenho, Morrinhos, Palmares. ½ diária | **4 & ½ (quatro e meia)** |
| Rafael Júnior Suarez Montenegro | 274423 | Aux. Serviços Gerais | 19/12- Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio e Santa Rita. - ½ diária | **4 & ½ (quatro e meia)** |
| Ana Lucia Almeida de Souza Moriobo | 10079219 | Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento | 20/12 - Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança, Cujubim, Vale do Jamari e Itacoã. - ½ diária | **4 & ½ (quatro e meia)** |
| Maria Edelena dos Santos Ferreira | 100876 | Aux. Serviços Gerais | | **4 & ½ (quatro e meia)** |

**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

***DR. JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 01/12/2025, às 15:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0264499 e o código CRC 22E5372A.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F357E9FB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°34**

**Porto Velho. 27 de novembro de 2025.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.001215/2025-64 DESLOCAMENTO AO DISTRITO DE RIO PARDO, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
**D E C I D O: HOMOLOGAR**a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Amanda Lopes Sá | 99954 | Fiscal Municipal | | 1½ | 300,00 150,00 | 450,00 |
| Joelmar Ferreira da Silva | 122474 | Fiscal Municipal | Rio Pardo | 1½ | 300,00 150,00 | 450,00 |
| Lorena de Laia Ferreira Fonseca | 250548 | Fiscal Municipal | | 1½ | 300,00 150,00 | 450,00 |

***DR. JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 28/11/2025, às 12:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0253640 e o código CRC F3A3E1C1.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4A9DAEF7

---

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA**
**PORTARIA Nº 249/2025/SEINFRA**

**Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000887/2025-01.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 155/2025/SEINFRA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/11/2025, Edição 4102.

**Onde lê-se:**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| ANTÔNIO MENDES AIRES | 190926 | GARI | DISTRITO DE SÃO CARLOS | 5 ½ (cinco e meia) | NÃO |
| DAUMI DE MESQUITA RIBEIRO | 120527 | GARI | DISTRITO DE SÃO CARLOS | 5 ½ (cinco e meia) | NÃO |
| CHARLES BATISTA CARDOSO | 169046 | GARI | DISTRITO DE SÃO CARLOS | 5 ½ (cinco e meia) | NÃO |
| GELCI PINTO PIRES | 166828 | GARI | DISTRITO DE SÃO CARLOS | 5 ½ (cinco e meia) | NÃO |
| LUCILENE DUARTE DO NASCIMENTO | 243767 | GARI | DISTRITO DE SÃO CARLOS | 5 ½ (cinco e meia) | NÃO |
| MARLUCIO RIBEIRO AMARAL | 166406 | GARI | DISTRITO DE SÃO CARLOS | 5 ½ (cinco e meia) | NÃO |
| VALDENOR CARDOSO DE OLIVEIRA | 131938 | GARI | DISTRITO DE SÃO CARLOS | 5 ½ (cinco e meia) | NÃO |
| PEDRO LEARDO PINTO DA SILVA | 173162 | GARI | DISTRITO DE SÃO CARLOS | 5 ½ (cinco e meia) | NÃO |

**Lê-se:**

| NOME | CADASTRO | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | ADICIONAL DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| JUDSON CARVALHO DE SOUZA | 168064 | GARI | DISTRITO DE SÃO CARLOS | 5 ½ (cinco e meia) | NÃO |
| ANTÔNIO MENDES AIRES | 190926 | GARI | DISTRITO DE SÃO CARLOS | 5 ½ (cinco e meia) | NÃO |
| DAUMI DE MESQUITA RIBEIRO | 120527 | GARI | DISTRITO DE SÃO CARLOS | 5 ½ (cinco e meia) | NÃO |
| CHARLES BATISTA CARDOSO | 169046 | GARI | DISTRITO DE SÃO CARLOS | 5 ½ (cinco e meia) | NÃO |
| GELCI PINTO PIRES | 166828 | GARI | DISTRITO DE SÃO CARLOS | 5 ½ (cinco e meia) | NÃO |
| LUCILENE DUARTE DO NASCIMENTO | 243767 | GARI | DISTRITO DE SÃO CARLOS | 5 ½ (cinco e meia) | NÃO |
| MARLUCIO RIBEIRO AMARAL | 166406 | GARI | DISTRITO DE SÃO CARLOS | 5 ½ (cinco e meia) | NÃO |
| VALDENOR CARDOSO DE OLIVEIRA | 131938 | GARI | DISTRITO DE SÃO CARLOS | 5 ½ (cinco e meia) | NÃO |
| PEDRO LEARDO PINTO DA SILVA | 173162 | GARI | DISTRITO DE SÃO CARLOS | 5 ½ (cinco e meia) | NÃO |

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C24CB0CD

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD**
**PORTARIA Nº 129/DA/SMD/PMPV/2025**

**PORTARIA Nº 129/DA/SMD/PMPV/2025**

**O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE DISTRITOS**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.000313/2025-56.**

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER,** a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores mencionados abaixo. Justifica-se que estes se deslocarão a região da **Ponta do Abunã e aos distritos do Baixo Madeira**, tendo como objetivo **proporcionar conhecimento direto da realidade local, permitindo que os servidores compreendam, de forma prática e imersiva, as condições territoriais, sociais e operacionais que caracterizam**

**toda aquela região do Município de Porto Velho.** Ida e volta feita por meio de veículo próprio e embarcação Lancha "CURUPIRA": Motor de 60hp Hidea, Tombamento 234148 - nos dias **03/12/2025 a 05/12/2025.**

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ailane Lopes Martins | 10079312 | 1442127 | Assessor Técnico Nível I | 2 ½ | R$200,00 | R$500,00 |
| Kesllen Ketlen Siderval de Souza | 10079007 | 291694 | Assessor Nivel I | 2 ½ | R$200,00 | R$500,00 |
| André Silva Piana | 10079515 | 1084920-3 | Administrador Distrital | 2 ½ | R$200,00 | R$500,00 |
| Salonilde Viana dos Santos Gomes | 10080058 | 776968 | Administrador Distrital | 2 ½ | R$200,00 | R$500,00 |
| Keila Viana Cherubini | 10080047 | 626527 | Administrador Distrital | 2 ½ | R$200,00 | R$500,00 |
| Udeivde Santos de Jesus | 10080050 | 1650239 | Administrador Distrital | 2 ½ | R$200,00 | R$500,00 |
| Francilene da Rocha Sena | 10080046 | 429590 | Administrador Distrital | 2 ½ | R$200,00 | R$500,00 |

Porto Velho – RO, 02 de dezembro de 2025.

***NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER***
Superintendente Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E6ED01BD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
### FICHA DE AVALIAÇÃO RATIFICADA PÓS RECURSO

**Nome do Preponente:** Leandro Pires Martins
**Edital:** 03/2025 – Roberto Ruiz
**Categoria:** Mostras
**Nome do Projeto:** CULTURA DE RUA: integração entre artes cênicas e visuais

**CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima | Resultado obtido | Anotações |
|---|---|---|---|---|
| A | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 15 | NOTA 1: 15<br>NOTA 2: 13<br>NOTA 3: 14 | |
| B | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rolim de Moura** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rolim de Moura. | 15 | NOTA 1: 15<br>NOTA 2: 14<br>NOTA 3: 15 | |
| C | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 | NOTA 1: 9<br>NOTA 2: 8,5<br>NOTA 3: 8.8 | |
| D | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 | NOTA 1: 7<br>NOTA 2: 8<br>NOTA 3: 8 | |
| E | **Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá los. | 10 | NOTA 1: 10<br>NOTA 2: 9<br>NOTA 3: 8 | |
| F | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 | NOTA 1: 10<br>NOTA 2: 10<br>NOTA 3: 10 | |
| G | **Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 20 | NOTA 1: 17<br>NOTA 2: 18<br>NOTA 3: 18 | |

**PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS**

| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima | Resultado obtido |
|---|---|---|---|
| H | Agentes culturais do gênero feminino, Agentes culturais com idade superior a 60 anos e agentes culturais LGBTQIA+ | 5 | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 05 Pontos | Total: 5 |

| | |
|---|---|
| NOTA TOTAL DO PROJETO AV1: 83 | |
| NOTA TOTAL DO PROJETO AV2: 80,5 | |
| NOTA TOTAL DO PROJETO AV3: 81,8 | |
| MÉDIA FINAL: 81,76 | |
| PONTUAÇÃO FINAL MAIS PONTUAÇÃO EXTRA | 86,76 |

**Publicado por:**
Franklin Bruno Gubert Queres
**Código Identificador:**0B543E4B

### FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
### RESULTADOS FINAL DA FASE DE SELEÇÃO

**RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO EDITAL N° 03/2025 MOSTRAS CULTURAIS – ROBERTO RUIZ**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO PROPONENTE | NOME DO PROJETO | NOTA | VAGA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
| 01° | Dolores Macielli Gasqui da Silva | "AFRO-BRASIL: Entre tons e cores" | 92,66 | Ampla Concorrência | APROVADO |
| 02° | Luis Antonio Rebolo | Memórias Sonoras – O som que vem da gente | 90,66 | Ampla Concorrência | APROVADO |
| 03° | Carlos Cesar Neves da Silva | CACAIO NAS COSTAS - Mostra de Multicultura na Floresta Amazônica | 87,33 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| 04° | Emanuel Andrade Bank | Cinemata II – 2° Festival de Cinema da Zona da Mata | 84,5 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| 05º | Amanda Ostrowski da Silva | Exposição Fotográfica Raízes Visuais II | 83 | Ampla Concorrência | SUPLENTE |
| **COTAS PESSOAS NEGRAS** | | | | | |
| 01° | Glenda Souza da Silva | COPA EM FOCO: Movimento é dança. | 88 | Cotas Pessoas Negras | APROVADO |
| 02º | Leandro Pires Martins | CULTURA DE RUA: integração entre artes cênicas e visuais | 86,76 | Cotas Pessoas Negras (Remanejado da cota Indigena) | APROVADO |
| 03° | Roseli Xavier da Silva | Trama Amazônica: o Encontro do Fio e da Floresta. | 86,66 | Cotas Pessoas Negras (Remanejado da Cota PCDs) | APROVADO (POR NOTA MAIOR NO CRITÉRIO DE DESEMPATE B) |
| 04 | Ana Luiza Souza Ribeiro | Brasilidades em Cena | 86,66 | Cotas Pessoas Negras | SUPLENTE |
| 05° | Olavo Militão dos Santos Junior | 1° Mostra Geek | 84,66 | Cotas Pessoas Negras | SUPLENTE |
| 06° | Abrahão da Cruz | Entre Acordes e Memórias: O som do coração | 77,5 | Cotas Pessoas Negras | SUPLENTE |
| 07° | Agnaldo Pereira da Cruz | GRUPO ROLODUM - RM | 68 | Cotas Pessoas Negras | SUPLENTE |
| **PROPONENTES DESCLASSIFICADOS** | | | | | |
| 01 | Zairo Carlos da Silva Pinheiro | Mostra Carnavalesca - Memória carnavalesca de Rolim de Moura | 00 | O proponente realizou indicação para concorrer em edital ja fechado pela Fundação de Cultura e Juventude *"Escolha a categoria a que vai concorrer: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024- APOIO A MOSTRAS CULTURAIS"* Ficando assim a comissão impossibilitada pois a mesma foi composta para julgar projetos escritos no Edital 03/2025 – Mostras Culturais Roberto Ruiz | |
| 02 | Juscilene Carla Leite Olekszechen Pinheiro | Mostra Carnavalesca - Memória carnavalesca de Rolim de Moura | 00 | O proponente realizou indicação para concorrer em edital ja fechado pela Fundação de Cultura e Juventude *"Escolha a categoria a que vai concorrer: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024- APOIO A MOSTRAS CULTURAIS"* Ficando assim a comissão impossibilitada, pois a mesma foi composta para julgar projetos escritos no Edital 03/2025 – Mostras Culturais Roberto Ruiz | |
| 03 | José Carlos de Oliveira | "6º FESTIVAL ZONA DA MATA" | 00 | Todas as datas indicadas pelo prononente se referem a datas anteriores ao lançamento deste edital ficando assim zerado o item **E Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.** Cumprindo-se assim o iten indicado no anexo III *"● Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;"* | |

**Publicado por:**
Franklin Bruno Gubert Queres
**Código Identificador:**AAD10C49

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### DECRETO Nº 3078/2025 DE 01/12/2025

Decreto nº 3078/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1486/2024 de 26/11/2024.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.001.10.301.0012.2.031. | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15% | |
| 13 - 3.3.90.48.00.00 | 15000200 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.000,00 |
| 16 - 3.3.90.93.00.00 | 15000200 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS | |
| 06.001.26.782.0008.2.012. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 84 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00 | |
| 90 - 3.3.90.95.00.00<br>08.000.00.000.0000.0.000. | 15000000 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE 10.000,00 TRABALHOS DE CAMPO<br>SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 08.001.20.606.0015.2.070. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 100 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00 | |
| | | **Total Suplementação: 89.000,00** | |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.001.10.301.0012.2.031. | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15% | |
| 2 - 3.1.90.11.00.00 | 15000200 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS | | |
| 06.001.26.782.0008.2.012. | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 80 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 81 - 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 82 - 3.1.90.94.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.000,00 |
| 87 - 3.3.90.46.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 08.001.20.606.0015.2.070. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | |
| 95 - 3.1.90.04.00.00 | 15000000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.000,00 |
| 97 - 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.000,00 |
| 102 - 3.3.90.36.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| 105 - 3.3.90.46.00.00 | 15000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.000,00 |
| 108 - 3.3.90.95.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 5.000,00 |

**Total Redução: 89.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 01/12/2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**488483CA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1172/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 113/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Homologação : | 02/12/2025 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| Nome | lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Evo Sistemas Inteligentes LTDA | 1 | 1 | RELÓGIO PONTO FACIAL: REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO QUE ATENDE A PORTARIA 1.510/09 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), SUBSTITUÍDA PELA PORTARIA MTP 621 / 2021, E OS REQUISITOS DA PORTARIA 59 | | UN | 29 | 2.130,00 | 61.770,00 |

Seringueiras, 2 de Dezembro de 2025

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**F46E2B48

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

**PROCESSO Nº. 01391.10.01-2025- SEMAF**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2025**

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 79XXX9 SSP/RO, CPF nº 75X.XXX.XX2-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **H.C. RECAPADORA DE PNEUS,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.640.838/0001-30, situada à Avenida Florianopolis, bairro: setor 03, no município de Jaru-RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) HEBERTON CARMINATI,** portador(a) do CPF sob n° 19X.XXX.XX8-37; **EDIVALDO ALVES DE MIRANDA 34837337287,** empresa de

direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.312.306/0001-50, situada à AV J. K., n° 2005, no município de Theobroma/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) EDIVALDO LVES DE MIRANDA,** portador(a) do CPF sob n° 34X.XXX.XX2-87; **49.083.951 INGRIDY CAROLYNE SILVA PAHANKE**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.083.951/0001-60, situada à AV. Juscelino Kubistchek, n° 1025, setor 01, no município de Theobroma-RO, tendo como representante o(a) Sr(a) **INGRIDY CAROLYNE SILVA PAHANKE**, portador(a) do CPF sob n° 06X.XXX.XX2-30; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, processo administrativo n.º 01391.10.01-2025 – SEMAF, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTA DE VÉICULOS PERTECENTES Á SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: H. C. RECAPADORA LTDA- 84.640.838/0001-30 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Representante legal: HEBERTON CARMINATI | | | | | | |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 18 | 16 | Serv. | RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 ( PRÉ-MOLDADA Á FRIO) PROFUNDIDADE DE SULCO DE 18MM | SERVIÇO | R$ 1.380,00 | R$ 22.080,00 |
| 19 | 24 | Serv. | RECAPAGEM DE PNEU 215/75R 17.5 RADIAL BOR | SERVIÇO | R$ 820,00 | R$ 19.680,00 |
| 20 | 30 | Serv. | RECAPAGEM DE PNEUS 900/20 | SERVIÇO | R$ 1.230,00 | R$ 36.900,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 78.660,00** | | |

| Fornecedor: 49.083.951 INGRIDY CAROLYNE SILVA PAHANKE- 49.083.951/0001-60 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Representante legal: INGRIDY CAROLYNE SILVA PAHANKE | | | | | | |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 7 | 150 | Serv. | SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS PESADOS | SERVIÇO | R$ 68,00 | R$ 10.200,00 |
| 8 | 67 | Serv. | SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÕES VD Nº 1, 2, 3 E 4 | SERVIÇO | R$ 122,00 | R$ 8.174,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 18.374,00** | | |

| Fornecedor: EDIVALDO ALVES DE MIRANDA 34837337287- 15.312.306/0001-50 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Representante legal: EDIVALDO LVES DE MIRANDA | | | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 135 | Serv. | CONSERTO DE PNEUS DE MOTOCICLETAS | SERVIÇO | R$ 14,00 | R$ 1.890,00 |
| 2 | 235 | Serv. | CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHONETES | SERVIÇO | R$ 10,00 | R$ 2.350,00 |
| 3 | 152 | Serv. | SERVIÇOS TROCA DE PNEUS NOVOS DE CAMINHONETES | SERVIÇO | R$ 12,00 | R$ 1.824,00 |
| 4 | 202 | Serv. | CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES | SERVIÇO | R$ 11,00 | R$ 2.222,00 |
| 5 | 450 | Serv. | CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS | SERVIÇO | R$ 74,00 | R$ 33.300,00 |
| 6 | 88 | Serv. | SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS LEVES | SERVIÇO | R$ 9,00 | R$ 792,00 |
| 9 | 72 | Serv. | SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÕES VD Nº 5, 6, E 7 | SERVIÇO | R$ 182,00 | R$ 13.104,00 |
| 10 | 70 | Serv. | CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA | SERVIÇO | R$ 145,00 | R$ 10.150,00 |
| 11 | 65 | Serv. | CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA | SERVIÇO | R$ 80,00 | R$ 5.200,00 |
| 12 | 65 | Serv. | Serviço de troca de pneus de motoniveladora | SERVIÇO | R$ 73,00 | R$ 4.745,00 |
| 13 | 55 | Serv. | Serviço de troca de pneus pá carregadeira | SERVIÇO | R$ 70,00 | R$ 3.850,00 |
| 14 | 46 | Serv. | Serviço de troca de pneus de retroescavadeira | SERVIÇO | R$ 73,00 | R$ 3.358,00 |
| 15 | 60 | Serv. | SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEUS DE RETROESCAVADEIRA | SERVIÇO | R$ 80,00 | R$ 4.800,00 |
| 16 | 32 | Serv. | SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS NOVOS DE VEICULOS LEVES | SERVIÇO | R$ 11,00 | R$ 352,00 |
| 17 | 72 | Serv. | TROCA DE PNEU NOVO (MONTAGEM) - MICROÔNIBUS OU SIMILARES | SERVIÇO | R$ 29,00 | R$ 2.088,00 |
| 21 | 14 | Serv. | TROCA DE PNEUS DE MOTOCICLETA | SERVIÇO | R$ 10,00 | R$ 140,00 |
| 22 | 12 | Serv. | CONSERTO DE PNEUS, REMENDO QUENTE OU FRIO DO MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHONETES | SERVIÇO | R$ 38,00 | R$ 456,00 |
| 23 | 20 | Serv. | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE TRATOR AGRICOLA | SERVIÇO | R$ 100,00 | R$ 2.000,00 |
| 24 | 10 | Serv. | SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS NOVOS DE VEÍCULOS PESADOS | SERVIÇO | R$ 57,00 | R$ 570,00 |
| 25 | 5 | Serv. | TROCA DE PNEU PARA CAMINHÃO | SERVIÇO | R$ 43,00 | R$ 215,00 |
| 26 | 15 | Serv. | CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR | SERVIÇO | R$ 100,00 | R$ 1.500,00 |
| 27 | 15 | Serv. | CONSERTO DE PNEUS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA W20-E | SERVIÇO | R$ 140,00 | R$ 2.100,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 97.006,00** | | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMT/2025.

3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 min as 17h00min horas, EXCETO PARA SEMOSP, SEMUSA E SEMED, os serviços deverão ser disponíveis a qualquer momento (horários) solicitados pela secretaria, pois são secretarias que trabalham finais de semana, fora de horários de expedientes e feriados.

Os serviços serão executados no período máximo de 06 (seis) horas após a chegada do veículo no estabelecimento.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como INMETRO e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir as solicitações.

O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções administrativas;
É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra e custos necessário para a entrega do objeto.
As secretarias municipais efetuarão o pedido junto à contratada. O controle e fiscalização da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade das secretarias através de nota de requisição.
Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas;
Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização dos serviços imediatamente. O não atendimento na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
A aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em imediato, a partir da realização dos serviços, o servidor deverá comunicar ao fornecedor de imediato, se for preciso através de notificação.
O produto solicitado através desse Termo deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto.
Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.
Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em anexo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.
Os serviços começarão a ser prestados a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preço e emissão da nota de empenho, sempre que houver necessidade das secretarias.
O Conserto dos pneus deverão ser realizados, com limpeza da área de inserção do material de remendo que poderá ser frio ou quente quando for o caso e ou introdução de remendo tipo tripa quando se tratar de conserto de pneus sem uso de câmara.
A Montagem de pneus por substituição de produto novo ou sistema de rodízio, de acordo com o tipo ou dimensões do aro.
A contratada deverá estabelecer posto de atendimento no município;
A contratante, deverá encaminhar os veículos na sede da contratada, onde será realizado os serviços necessários;

**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado pela contratante em até **30 (TRINTA) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
**Parágrafo Primeiro:** conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
**Parágrafo segundo:** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
**Parágrafo terceiro:** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

**• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.

*A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria solicitante, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;
O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Educação.

**PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
**c.1)** eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
**d.1)** quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).
Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.
A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO
As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará

completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento dela.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados; Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025/2026, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO.

**02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA**
02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 183
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 200
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 209
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.302.0014.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 230
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.305.0014.2061 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 240
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2206 – INCREMENTO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 412
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2207 – INCREMENTO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
FICHA: 413
**02.07 – Secretaria municipal de agricultura**
20.122.0017 - Administração e coordenação - SEMAGRI
20.122.0017.2045.0000 – Manutenção das atividades – SEMAGRI
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.07 – Secretaria municipal de agricultura
20.122.2192- Administração e coordenação - SEMAGRI
20.122.2192.2045.0000 – Manut. ATV. PROG. PRODUZ MAIS – SEMAGRI
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 340
**Secretaria municipal de educação**
12 361 0071 2071 0000 MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS – PESSOA JURIDICA
12 364 0073 2184 0000 MAN. TRANSPORTE ALUNOS NIV. SUP/TECNICO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS – PESSOA JURIDICA
**020100. GABINETE DO PREFEITO**
2.002. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2.180. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
**Secretaria municipal de meio ambiente**
18.541.052.2067 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN.DO MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA 371
18.541.052.2066– MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA 375

**02 04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
04 122 0010 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP
15 451 0011 2132 0000 MANUT. E CONSERV. DAS AREAS PÚBLICAS
26 782 0012 2131 0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**Secretaria municipal de assistência social**
08 122 0015 ADM E COORDENAÇÃO - SEMTAS
08 122 0015 2037 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

E demais funções programáticas conforme realização de parcerias de convenio realizados com demais órgão públicos
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
A Contratada se obriga a realizar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e respectivo contrato;
Independentemente da aceitação, a empresa deverá garantir a qualidade dos serviços Fornecidos pelo prazo estabelecido; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha ou defeito, no prazo de 12 (horas);
A Contratada terá inteira responsabilidade pelo(s) serviço(s) que fornecer, de acordo com as especificações constantes neste documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
Reparar, corrigir, substituir, às expensas, todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços fornecidos;
A CONTRATADA deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, trajando uniforme e crachá de identificação.
Emitir Relatório Mensal de execução dos serviços.

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min as 17h00min horas. EXCETO (PARA SEMOSP, SEMUSA E SEMED), os serviços deverão ser disponível á qualquer momento (horários) solicitados pela secretaria, pois são secretarias que trabalham finais de semana, fora de horários de expedientes e feriados.)
O Conserto dos pneus deverá ser realizado, com limpeza da área de inserção do material de remendo que poderá ser frio ou quente quando for o caso e ou introdução de remendo tipo tripa quando se tratar de conserto de pneus sem uso de câmara.
A Montagem de pneus por substituição de produto novo ou sistema de rodízio, de acordo com o tipo ou dimensões do aro.
Deverá executar os serviços, de acordo com a disponibilização dos veículos ou pneus em sua sede e seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão;
A licitante deverá ter o devido cuidado com a destinação dos detritos respeitando as legislações ambientais.
A LICITANTE é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.
A LICITANTE é obrigada a observar a utilização de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados nos serviços, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais.
A LICITANTE deverá fornecer todos os equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos que sejam necessários à plena execução dos serviços.
A LICITANTE deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.
A LICITANTE deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.
A LICITANTE deverá dar ciência, por escrito, das Secretarias Municipais, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.
A LICITANTE deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.
As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Administração.
A contratada se responsabilizará por qualquer dano ou sinistro que ocorrer nas unidades durante o período que estiver sob seus cuidados.
A CONTRATADA DEVERÁ ESTABELECER POSTO DE ATENDIMENTO NO MUNICIPIO;
O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 28 de Novembro de 2025.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

***RANIELLY HELL RAASCH***
Gerente do SRP

***EDIVALDO DIAS DA SILVA***
Superintendente

Empresas Detentora:

H.C. Recapadora De Pneus
CNPJ nº 84.640.838/0001-30
***HEBERTON CARMINATI***
CPF n° 19X.XXX.XX8-37

Edivaldo Alves De Miranda 34837337287
CNPJ nº 15.312.306/0001-50
***EDIVALDO LVES DE MIRANDA***
CPF n° 34X.XXX.XX2-87

49.083.951 Ingridy Carolyne Silva Pahanke
CNPJ nº 49.083.951/0001-60
***INGRIDY CAROLYNE SILVA PAHANKE***
CPF n° 06X.XXX.XX2-30

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**EE76EB47

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2025 PROCESSO ADM: Nº 1-1326/2025/SEMOSP HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2025 VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2025
PROCESSO ADM: Nº 1-1326/2025/SEMOSP
Homologação: 01/12/2025
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
DO OBJETO

Sistema de Registro de Preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE - (MATERIAIS ELÉTRICOS), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) do município de Vale Do Paraiso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem: Fornecedor 01:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 26.915.509/0001-58 | | | | | | | |
| Representante P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI: | | | | | | | |
| Telefone: (69) 3423-0823 | | | | | | | |
| E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com | | | | | | | |
| Endereço: R GENERAL OSORIO, 381 - PRINCESA ISABEL, Cacoal - Rondônia - 76964-030 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor (R$) | Valor Total R$ |
| 1 | 100,00 | Rolo | CABO FLEXÍVEL 2,5MM (Cabo Flexível ante chama 2,5 mm 450/750v 100 metros na cor preto ou azul). | MEGA FIO | MEGA FIO | R$ 300,00 | R$ 30.000,00 |
| 2 | 50,00 | Rolo | CABO FLEXÍVEL 4,0MM (Cabo Flexível ante chama 4,0 mm | MEGA FIO | MEGA FIO | R$ 500,00 | R$ 25.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 450/750v 100 metros na cor preto ou azul) | | | | |
| 3 | 50,00 | Rolo | CABO FLEXÍVEL 6,0MM (Cabo Flexível ante chama 6,0 mm 450/750v 100 metros na cor preto ou azul) | MEGA FIO | MEGA FIO | R$ 775,00 | R$ 38.750,00 |
| 4 | 50,00 | Rolo | FIO RÍGIDO DE COBRE 10MM (rolo com 100 metros) | MEGA FIO | MEGA FIO | R$ 964,46 | R$ 48.223,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 100,00 | Unid | Poste decorativo fabricado em aço carbono (SAE 1010/1020), com mastro telecônico reto, sem janela de inspeção, com altura total de 10.500 mm, sendo 9.000 mm livres do solo e 1.500 mm para engastamento. O diâmetro é de 76,2 mm no topo e 114 mm na base. Possui furo para passagem de cabos a 200 mm abaixo do nível do solo. Conta com dois braços ornamentais fixados ao poste por cantoneiras com furos roscados. O braço superior está a 8.500 mm do solo, com 4.000 mm de comprimento total, projeção de 3.000 mm, tubo de 50,8 mm e chapa decorativa afunilada de 200 mm a 30 mm. O braço inferior está a 4.000 mm de altura, com 1.000 mm de comprimento, projeção de 1.000 mm, tubo de 38 mm e chapa decorativa de 100 mm a 30 mm. O acabamento inclui galvanização por imersão a quente conforme NBR 6323, seguida de pintura eletrostática a pó com cura a 220C. | OLIVO | OLIVO | R$ 12.200,00 | R$ 1.220.000,00 |
| Total R$ 1.361.973,00 | | | | | | | |

## Fornecedor 02

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: M G M CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 45.139.055/0001-15 | | | | | | | |
| Representante: MICAELA GONÇALVES MARTINS | | | | | | | |
| Telefone: (69) 9386-4208 | | | | | | | |
| E-mail: mgm.eng5@gmail.com | | | | | | | |
| Endereço: RUA OLAVO PIRES, 1516 - CENTRO, Urupá - Rondônia - 76929-000 | | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor (R$) | Valor Total R$ |
| 5 | 1.500,00 | Unid | RELE FOTO ELÉTRICO (Rele foto elétrico Tensão: Bivolt (105 a205) Potência: 1800 VA /1000 W Frequência: 50/60 Hz) | EXATRON | RELE FOTO ELÉTRI CO (Rele foto elétrico Tensão : Bivolt (105 a205) Potênci a: 1800 VA /1000 W Frequê ncia: 50/60 Hz) | R$ 68,00 | R$ 102.000,00 |
| 6 | 500,00 | Unid | BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA (Braço para luminária publica com medidas de 3,0 metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1- 1/2 polegadas de diâmetro, chapa 14, curvo com sapata para dois parafusos, conforme detalhes na foto ilustrativa em anexo. | SANCHO | BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA (Braço para luminária publica com medidas de 3,0 metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1- 1/2 polegadas de diâmetro, chapa 14, curvo com sapata para dois parafusos, conforme detalhes na foto ilustrativa em anexo. | R$ 650,00 | R$ 325.000,00 |
| 8 | 100,00 | Unid | Poste decorativo em aço carbono com 12 metros de altura livre, composto por duas seções de 6 metros cada. Estrutura cônica poligonal e contínua, sem emendas ou janela de inspeção, com base e chumbadores tipo J soldados em | FM | Poste decorativo em aço carbono com 12 metros de altura livre, composto por duas seções de 6 metros cada. Estrutura cônica poligonal e contínua, | R$ 14.350,00 | R$ 1.435.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | gabarito, acompanhados de porcas e arruelas para fixação. O poste possui galvanização por imersão a quente conforme norma NBR 6323 e pintura eletrostática poliéster a pó com cura a 220C, em cor a ser definida. Conta com braços ornamentais em formato V duplo, com 2,5 metros para cada lado, fabricados em tubo de aço calandrado, desmontáveis para facilitar o transporte. Inclui suportes para pétalas com projeção de 1 metro, também galvanizados e pintados como o poste. | | sem emendas ou janela de inspeção, com base e chumbadores tipo J soldados em gabarito, acompanhados de porcas e arruelas para fixação. O poste possui galvanização por imersão a quente conforme norma NBR 6323 e pintura eletrostática poliéster a pó com cura a 220C, em cor a ser definida. Conta com braços ornamentais em formato V duplo, com 2,5 metros para cada lado, fabricados em tubo de aço calandrado, desmontáveis para facilitar o transporte. Inclui suportes para pétalas com projeção de 1 metro, também galvanizados e pintados como o poste. | | |
| 9 | 100,00 | Unid | Poste decorativo com 12 metros de altura livre, fabricado em aço carbono (SAE 1010/1020), com mastro central cônico poligonal reto, sem janela de inspeção. Possui diâmetro de 100 mm no topo e 220 mm na base, dividido em duas seções de 6 metros. A fixação é feita por meio de quatro chumbadores tipo J (3/4 x 1500 mm), soldados em gabarito, com porcas e arruelas. A estrutura recebe galvanização por imersão a quente conforme a norma NBR 6323, seguida de pintura eletrostática poliéster a pó com cura a 220C, na cor a ser definida. O conjunto inclui braços ornamentais em formato borboleta, com projeção lateral de 2,5 metros para cada lado, confeccionados em tubo de aço calandrado de 50,8 mm. Na parte superior dos braços, há chapas decorativas com medidas decrescentes (de 300 mm a 3 mm), com espessura mínima de 2 mm. Os braços são fabricados separadamente e fixados ao poste por chapas soldadas e parafusos, facilitando o transporte e a montagem. Todo o conjunto é galvanizado e pintado conforme descrito. | FM | Poste decorativo com 12 metros de altura livre, fabricado em aço carbono (SAE 1010/1020), com mastro central cônico poligonal reto, sem janela de inspeção. Possui diâmetro de 100 mm no topo e 220 mm na base, dividido em duas seções de 6 metros. A fixação é feita por meio de quatro chumbadores tipo J (3/4 x 1500 mm), soldados em gabarito, com porcas e arruelas. A estrutura recebe galvanização por imersão a quente conforme a norma NBR 6323, seguida de pintura eletrostática poliéster a pó com cura a 220C, na cor a ser definida. O conjunto inclui braços ornamentais em formato borboleta, com projeção lateral de 2,5 metros para cada lado, confeccionados em tubo de aço calandrado de 50,8 mm. Na parte superior dos braços, há chapas decorativas com medidas decrescentes | R$ 15.650,00 | R$ 1.565.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | (de 300 mm a 3 mm), com espessura mínima de 2 mm. Os braços são fabricados separadamente e fixados ao poste por chapas soldadas e parafusos, facilitando o transporte e a montagem. Todo o conjunto é galvanizado e pintado conforme descrito. | | |
| 11 | 100,00 | Unid | Poste ornamental para iluminação pública, confeccionado em aço carbono SAE 1010/1020, com mastro central telecônico reto. Deve possuir janela de inspeção posicionada a 800 mm do solo, com tampa fixada por quatro parafusos de aço inox. A altura livre do poste deve ser de 8.000 mm, sendo o modelo flangeado, com base quadrada de 300 x 300 mm, contendo furos oblongos para fixação por meio de chumbadores armados e gabaritados, com medidas mínimas de 5/8 x 850 mm. A estrutura deve ser composta por tubos de aço carbono com diâmetro de 63,5 mm no topo e 114,3 mm na base. O poste deve receber tratamento por galvanização por imersão a quente, interna e | FM | Poste ornamental para iluminação pública, confeccionado em aço carbono SAE 1010/1020, com mastro central telecônico reto. Deve possuir janela de inspeção posicionada a 800 mm do solo, com tampa fixada por quatro parafusos de aço inox. A altura livre do poste deve ser de 8.000 mm, sendo o modelo flangeado, com base quadrada de 300 x 300 mm, contendo furos oblongos para fixação por meio de chumbadores armados e gabaritados, | R$ 10.400,00 | R$ 1.040.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | externamente, conforme norma ABNT NBR 6323, seguido de pintura eletrostática poliéster a pó na cor cinza. O conjunto deve incluir braço ornamental em formato de onda, com comprimento total de 3.500 mm e tubo de 60 mm de diâmetro, com projeção de 1.750 mm para cada lado da via. O braço deve ser removível, conter estirantes de reforço fixados abaixo do mastro e conectados aos dois lados do braço, além de chapa ornamental na parte superior, com altura de 70 mm. | | com medidas mínimas de 5/8 x 850 mm. A estrutura deve ser composta por tubos de aço carbono com diâmetro de 63,5 mm no topo e 114,3 mm na base. O poste deve receber tratamento por galvanização por imersão a quente, interna e externamente, conforme norma ABNT NBR 6323, seguido de pintura eletrostática poliéster a pó na cor cinza. O conjunto deve incluir braço ornamental em formato de onda, com comprimento total de 3.500 mm e tubo de 60 mm de diâmetro, com projeção de 1.750 mm para cada lado da via. O braço deve ser removível, conter estirantes de reforço fixados abaixo do mastro e conectados aos dois lados do | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | braço, além de chapa ornamental na parte superior, com altura de 70 mm. | | |
| 12 | 100,00 | Unid | Conjunto de Superposte e Luminária Ornamental em LED O conjunto deverá ser composto por poste ornamental e luminária em LED, ambos com características técnicas descritas a seguir: Poste Ornamental Fabricado em aço carbono SAE 1010/1020, com mastro cônico poligonal reto, sem janela de inspeção. Altura livre do solo: 12.000 mm. Diâmetro: 100 mm no topo e 220 mm na base. Construção em duas seções de 6.000 mm cada. Instalação por base flangeada com quatro chumbadores armados tipo J (3/4 x 1.500 mm), com porcas e arruelas, previamente soldados em gabarito. Tratamento superficial com galvanização por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 e pintura eletrostática poliéster a pó com cura a 220C, na cor a ser definida. Luminária Ornamental em LED Instalada a 12 metros de altura, com extensão de 50 mm acima do ponto de fixação, finalizada com acabamento em bola de alumínio repuxado. Design circular, tipo disco voador, com corpo em alumínio e tampa superior em alumínio repuxado. Diâmetro da luminária: 1.900 mm. Pintura eletrostática poliéster a pó na cor a ser definida. Sistema modular composto por 27 módulos retangulares independentes, com dimensões de 128 x 80 x 20 mm. Cada módulo contém 64 LEDs, totalizando 1.728 LEDs por luminária. Módulos com dissipador de calor em alumínio injetado. Grau de proteção IP67. Eficiência luminosa: 150 lm/W. Fluxo luminoso aproximado: 202.500 lúmens. Potência máxima: 1.350 W. Temperatura de cor entre 5.000 K e 6.000 K, com índice de reprodução de cor (IRC) superior a 74. Vida útil estimada dos LEDs: 102.000 horas. Corrente nominal: 204 mA 220 V. Saída: 2,8 A. Fator de potência 0,98; Distorção Harmônica Total (THD) < 20. Frequência: 5060 Hz. Temperatura de operação: -30 ºC a 85 º Luminária dimerizável, com proteção contra surtos de 15 kA. Fixação do cabo de alimentação por prensa-cabo; todos os fixadores | FM | Conjunto de Superposte e Luminária Ornamental em LED O conjunto deverá ser composto por poste ornamental e luminária em LED, ambos com características técnicas descritas a seguir: Poste Ornamental Fabricado em aço carbono SAE 1010/1020, com mastro cônico poligonal reto, sem janela de inspeção. Altura livre do solo: 12.000 mm. Diâmetro: 100 mm no topo e 220 mm na base. Construção em duas seções de 6.000 mm cada. Instalação por base flangeada com quatro chumbadores armados tipo J (3/4 x 1.500 mm), com porcas e arruelas, previamente soldados em gabarito. Tratamento superficial com galvanização por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 e pintura eletrostática poliéster a pó com cura a 220C, na cor a ser definida. Luminária Ornamental em LED Instalada a 12 metros de altura, com extensão de 50 mm acima do ponto de fixação, finalizada com acabamento em bola de alumínio repuxado. Design circular, tipo disco voador, com corpo em alumínio e tampa superior em alumínio repuxado. Diâmetro da luminária: 1.900 mm. Pintura eletrostática poliéster a pó na cor a ser definida. Sistema modular composto por 27 módulos retangulares independentes, com dimensões de 128 x 80 x 20 mm. Cada módulo | R$ 28.700,00 | R$ 2.870.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | externos devem ser em aço inoxidável. | | contém 64 LEDs, totalizando 1.728 LEDs por luminária. Módulos com dissipador de calor em alumínio injetado. Grau de proteção IP67. Eficiência luminosa: 150 lm/W. Fluxo luminoso aproximado: 202.500 lúmens. Potência máxima: 1.350 W. Temperatura de cor entre 5.000 K e 6.000 K, com índice de reprodução de cor (IRC) superior a 74. Vida útil estimada dos LEDs: 102.000 horas. Corrente nominal: 204 mA 220 V. Saída: 2,8 A. Fator de potência 0,98; Distorção Harmônica Total (THD) < 20. Frequência: 5060 Hz. Temperatura de operação: -30 ºC a 85 º Luminária dimerizável, com proteção contra surtos de 15 kA. Fixação do cabo de alimentação por prensa-cabo; todos os fixadores externos devem ser em aço inoxidável. | | |
| 13 | 150,00 | Unid | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W (- 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k, Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 9.300lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida útil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com | DEMAPE | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W (- 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k, Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 9.300lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de | R$ 809,00 | R$ 121.350,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 / -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra mpacto mínimo IK09. Peso máximo 2,5kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir | | diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida útil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10.<br>Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | | de 5 em 5 graus (20 / -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra mpacto mínimo IK09. Peso máximo 2,5kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | | |
| 14 | 150,00 | Unid | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W (- 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k, Lente: Policarbonato com retardante UV | DEMAPE | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W (- 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta | R$ 887,00 | R$ 133.050,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 12.700lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 / -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,0kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | | dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k, Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 12.700lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 / -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,0kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | | |
| 15 | 200,00 | Unid | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W (- 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k, Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 16.100lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida útil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 - -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,2kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | DEMAPE | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W (- 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k, Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 16.100lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida útil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 - -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de | R$ 1.033,00 | R$ 206.600,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,2kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | | |
| 16 | 200,00 | Unid | LUMINÁRIA PÚBLICA LED<br>120W ( - 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k, Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro).<br>Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 21.200lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm.<br>Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 / -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira | DEMAPE | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 120W<br>( - 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k,<br>Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 21.200lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 100.000 horas. | R$ 1.155,00 | R$ 231.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,6kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | | IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 / -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66.<br>Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,6kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | | |
| 17 | 200,00 | Unid | LUMINÁRIA PÚBLICA LED<br>150W (- 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD,temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k, Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro).<br>Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 25.300lm, Pintura: Eletrostática à | DEMAPE | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W<br>(- 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD,temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k,<br>Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas | R$ 1.290,00 | R$ 258.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm.<br>Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 / -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,5kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária | | luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 25.300lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10.<br>Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 / -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66.<br>Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,5kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | manutenção ou substituição necessária | | |
| 18 | 200,00 | Unid | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 180W (- 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD,temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k, Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 31.100lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 / -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,6kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | DEMAPE | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 180W (- 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD,temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k, Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 31.100lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 / -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 3,6kg. A luminária não poderá possuir orifícios | R$ 1.420,00 | R$ 284.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | | |
| 19 | 200,00 | Unid | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W (- 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k, Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 35.700lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 / -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 5kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a | DEMAPE | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W (- 10 tolerância) Corpo: confeccionado em Alumínio Extrudado ou Alumínio Injetado, com aletas em Alumínio de, pelo menos, 1cm de altura para a correta dissipação de calor, LED SMD, temperatura de cor 3.000/4.000k/5.000k, Lente: Policarbonato com retardante UV (não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro). Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,95, Fluxo Luminoso: mínimo de 35.700lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza Munsell N6,5, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 25,4mm; 33mm; 48,4mm e 60,3mm. Eficiência Luminosa mínimo de 170lm/W. Vida últil da luminária de pelo menos 100.000 horas. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10. Proteção Contra Surto 10KV / 10KA. Driver Dimerizável. Com base | R$ 1.636,00 | R$ 327.200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | | 7 pinos compatível com Telegestão (proteção IP66), Ajuste de ângulo com variação de 5 em 5 graus (20 / -20), Com Válvula de Controle de Pressão, Fácil Instalação e fixação por parafusos sextavados. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP66. Grau de Proteção contra impacto mínimo IK09. Peso máximo 5kg. A luminária não poderá possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. As luminárias públicas de LED a serem fornecidas devem possuir configuração técnica que assegure a independência de seus LEDs individuais. Tal característica visa garantir que, em caso | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | de falha ou apagamento de um ou mais LEDs, os demais continuem em pleno funcionamento até que seja realizada a manutenção ou substituição necessária. | | |
| Total R$ 8.898.200,00 | | | | | | | |

VALOR TOTAL: R$ 10.260.173,00 (dez milhões, duzentos e sessenta mil, cento e setenta e três reais)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-

os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**B3C93A86

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**FÉRIAS DOS PROFESSORES PORCESSO 1834/2025**

**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS**
**Férias Adquiridas**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993,**Homologa as férias dos professores a contar a 01 de janeiro a 30 de janeiro de 2026**, considerando oProcesso Administrativo nº 1-1834/2025.

Ressalta-se que,**excepcionalmente, a professora Raquel Vieira Franco usufruirá férias no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026**, em razão da especificidade de seu período aquisitivo.

| **SEMECE** | |
|---|---|
| **NOME** | **PERIODOAQUISITIVO** |
| JoseNiltondosSantos | 2022/2023 |
| PaulaCristinaPereiraNascimento | 2024/2025 |
| **CENTROEDUCACIONALPROFESSORAMARIAMATILDE** | |
| AparecidadosSantosSantana | 2024/2025 |
| AurieideVicentedoCarmo | 2024/2025 |
| ClereaSoaresdaSilvaValadares | 2024/2025 |
| ClereaSoaresdaSilvaValadares | 2024/2025 |
| ElsondasNevesLima | 2024/2025 |
| ElsondasNevesLima | 2024/2025 |
| EnivaldoTeodorodaCunha | 2023/2024 |
| EnivaldoTeodorodaCunha | 2023/2024 |
| EzilaRosadosSantos | 2024/2025 |
| GilceaCristinaBorgesdaSilva | 2024/2025 |
| LeniceBatistadeSouza | 2024/2025 |
| LeniceBatistadeSouza | 2024/2025 |
| LicionePaivaTiburcio | 2023/2024 |
| LuzineteSantosChaves | 2024/2025 |
| MariaRibeiroPimentel | 2024/2025 |
| MariaSolangedaSilvaLazaretti | 2024/2025 |
| Nilva da CostaLimaOliveira | 2024/2025 |
| VanessaPereiraVilasNovas | 2024/2025 |
| **EMEFPROFESSORAIVONETEVENÂNCIO** | |
| AdrianaBoone | 2024/2025 |
| AnagenesZani | 2024/2025 |
| ElaineCristinaAparecidaSoares | 2024/2025 |
| GirlaniaMariaBorges | 2024/2025 |
| ErasmoCairesdeLimaSantos | 2024/2025 |
| IdionedaSilva | 2024/2025 |
| JailsonLuizAlvesdaSilva | 2024/2025 |
| JailsonLuizAlvesdaSilva | 2024/2025 |
| JosePereiraFilho | 2024/2025 |
| JosefaJatobadosSantos | 2024/2025 |
| JosefaJatobadosSantos | 2024/2025 |

| | |
|---|---|
| JudsonSoaresdeMoura | 2024/2025 |
| MariaInezTeixeiraCelante | 2024/2025 |
| OdemirCordeiroMiranda | 2024/2025 |
| Raquel Vieira Franco | 2025/2026 |
| ReginaldoFerreiradeSouza | 2024/2025 |
| SilviaEugeniaPereiraNascimento | 2024/2025 |
| **EMEIEFJORGETEIXEIRA** | |
| AdeniraPonathdeSena | 2024/2025 |
| AnaRibeiroRomero | 2024/2025 |
| IrenaDutraMachadodeAndrade | 2024/2025 |
| RonniVonBraz | 2023/2024 |
| LenildaMariaSoaresdeMoura | 2024/2025 |
| ZoraideTeixeiradeSena | 2024/2025 |
| ZoraideTeixeiradeSena | 2024/2025 |
| **C.E.IPEQUENOPARAÍSO** | |
| CleoniceFerreiraBarbosa | 2024/2025 |
| EliededeOliveiraSenaLima | 2024/2025 |
| EvanusadeOliveira | 2024/2025 |
| LuzeniDiasdaSilva | 2024/2025 |
| RousineiSantanadosSantos | 2024/2025 |

Vale do Paraíso - RO, 02 de dezembro de 2025

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**ACA7C789



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 526.634.481,66 | 526.634.481,66 | 114.221.639,22 | 21,69 | 518.731.222,25 | 98,50 | 7.903.259,41 |
| RECEITAS CORRENTES | 505.624.266,68 | 505.624.266,68 | 109.366.550,99 | 21,63 | 497.298.126,64 | 98,35 | 8.326.140,04 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 110.546.000,00 | 110.546.000,00 | 22.821.183,81 | 20,64 | 101.313.429,96 | 91,65 | 9.232.570,04 |
| Impostos | 96.225.000,00 | 96.225.000,00 | 20.482.336,62 | 21,29 | 88.152.239,77 | 91,61 | 8.072.760,23 |
| Taxas | 14.321.000,00 | 14.321.000,00 | 2.338.425,12 | 16,33 | 13.160.768,12 | 91,90 | 1.160.231,88 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 422,07 | 0,00 | 422,07 | 0,00 | -422,07 |
| CONTRIBUIÇÕES | 24.389.000,00 | 24.389.000,00 | 5.479.215,24 | 22,47 | 21.711.308,47 | 89,02 | 2.677.691,53 |
| Contribuições Sociais | 16.154.000,00 | 16.154.000,00 | 3.981.971,35 | 24,65 | 14.286.220,90 | 88,44 | 1.867.779,10 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 8.235.000,00 | 8.235.000,00 | 1.497.243,89 | 18,18 | 7.425.087,57 | 90,16 | 809.912,43 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 59.727.838,00 | 59.727.838,00 | 12.327.640,54 | 20,64 | 57.389.518,90 | 96,09 | 2.338.319,10 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.235.200,00 | 1.235.200,00 | 243.865,06 | 19,74 | 1.135.129,42 | 91,90 | 100.070,58 |
| Valores Mobiliários | 58.142.638,00 | 58.142.638,00 | 12.057.336,85 | 20,74 | 56.216.722,57 | 96,69 | 1.925.915,43 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 350.000,00 | 350.000,00 | 5.511,14 | 1,57 | 16.739,42 | 4,78 | 333.260,58 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 20.927,49 | 0,00 | 20.927,49 | 0,00 | -20.927,49 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 50.400,00 | 50.400,00 | 16.106,18 | 31,96 | 138.699,09 | 275,20 | -88.299,09 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 4.400,00 | 4.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.400,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 46.000,00 | 46.000,00 | 16.106,18 | 35,01 | 138.699,09 | 301,52 | -92.699,09 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 308.528.951,68 | 308.528.951,68 | 67.904.394,34 | 22,01 | 311.356.668,56 | 100,92 | -2.827.716,88 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 128.970.147,00 | 128.970.147,00 | 34.983.413,94 | 27,13 | 133.798.440,32 | 103,74 | -4.828.293,32 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 79.073.564,10 | 79.073.564,10 | 16.092.049,13 | 20,35 | 87.820.929,78 | 111,06 | -8.747.365,68 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 100.235.240,58 | 100.235.240,58 | 16.828.931,27 | 16,79 | 89.194.525,46 | 88,99 | 11.040.715,12 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 542.773,00 | 217,11 | -292.773,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.382.077,00 | 2.382.077,00 | 818.010,88 | 34,34 | 5.388.501,66 | 226,21 | -3.006.424,66 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 395.319,00 | 395.319,00 | 93.809,74 | 23,73 | 448.851,83 | 113,54 | -53.532,83 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 666.000,00 | 666.000,00 | 453.648,88 | 68,12 | 3.114.714,24 | 467,67 | -2.448.714,24 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.318.758,00 | 1.318.758,00 | 270.552,26 | 20,52 | 1.824.935,59 | 138,38 | -506.177,59 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 21.010.214,98 | 21.010.214,98 | 4.855.088,23 | 23,11 | 21.433.095,61 | 102,01 | -422.880,63 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000.000,00 | 0,00 | -10.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000.000,00 | 0,00 | -10.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALIENAÇÃO DE BENS | 500.000,00 | 500.000,00 | 2.033,84 | 0,41 | 2.033,84 | 0,41 | 497.966,16 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 500.000,00 | 500.000,00 | 2.033,84 | 0,41 | 2.033,84 | 0,41 | 497.966,16 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 20.510.214,98 | 20.510.214,98 | 4.853.054,39 | 23,66 | 11.431.061,77 | 55,73 | 9.079.153,21 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 8.267.832,00 | 8.267.832,00 | 2.966.031,39 | 35,87 | 5.339.038,77 | 64,58 | 2.928.793,23 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 12.242.382,98 | 12.242.382,98 | 1.887.023,00 | 15,41 | 6.092.023,00 | 49,76 | 6.150.359,98 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 39.063.038,94 | 39.063.038,94 | 5.385.813,55 | 13,79 | 19.682.736,89 | 50,39 | 19.380.302,05 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 565.697.520,60 | 565.697.520,60 | 119.607.452,77 | 21,14 | 538.413.959,14 | 95,18 | 27.283.561,46 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI) | 565.697.520,60 | 565.697.520,60 | 119.607.452,77 | 21,14 | 538.413.959,14 0,00 | 95,18 | 27.283.561,46 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 565.697.520,60 | 565.697.520,60 | 119.607.452,77 | 21,14 | 538.413.959,14 | 95,18 | 27.283.561,46 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 54.363.137,14 | | | 54.363.137,14 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 54.363.137,14 | | | 54.363.137,14 | | |
| (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | | | | | | |

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 471.225.839,57 | 612.126.182,43 | 67.658.356,63 | 460.609.295,39 | 151.516.887,04 | 86.672.300,56 | 424.498.143,97 | 187.628.038,46 | 413.779.559,48 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 431.665.653,35 | 530.849.644,85 | 71.898.087,96 | 435.210.636,47 | 95.639.008,38 | 81.729.586,93 | 406.674.393,65 | 124.175.251,20 | 396.670.869,76 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 250.107.224,47 | 278.075.481,07 | 46.670.903,28 | 236.700.973,79 | 41.374.507,28 | 46.760.138,86 | 236.575.273,55 | 41.500.207,52 | 235.761.035,87 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.743.048,32 | 2.883.048,32 | 315.048,23 | 2.872.253,98 | 10.794,34 | 639.961,77 | 2.173.156,19 | 709.892,13 | 2.173.156,19 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 178.815.380,56 | 249.891.115,46 | 24.912.136,45 | 195.637.408,70 | 54.253.706,76 | 34.329.486,30 | 167.925.963,91 | 81.965.151,55 | 158.736.677,70 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 178.815.380,56 | 249.891.115,46 | 24.912.136,45 | 195.637.408,70 | 54.253.706,76 | 34.329.486,30 | 167.925.963,91 | 81.965.151,55 | 158.736.677,70 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 36.560.186,22 | 81.011.537,58 | -4.239.731,33 | 25.398.658,92 | 55.612.878,66 | 4.942.713,63 | 17.823.750,32 | 63.187.787,26 | 17.108.689,72 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 33.251.502,28 | 77.101.978,64 | -4.165.683,19 | 21.564.197,32 | 55.537.781,32 | 4.274.291,33 | 14.581.115,65 | 62.520.862,99 | 13.866.055,05 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 3.308.183,94 | 3.909.058,94 | -74.048,14 | 3.834.461,60 | 74.597,34 | 668.422,30 | 3.242.634,67 | 666.424,27 | 3.242.634,67 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.000.000,00 | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 31.872.642,09 | 24.952.591,99 | 4.057.143,45 | 20.697.728,40 | 4.254.863,59 | 4.594.865,42 | 20.492.069,68 | 4.460.522,31 | 20.118.669,81 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 503.098.481,66 | 637.078.774,42 | 71.715.500,08 | 481.307.023,79 | 155.771.750,63 | 91.267.165,98 | 444.990.213,65 | 192.088.560,77 | 433.898.229,29 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 503.098.481,66 | 637.078.774,42 | 71.715.500,08 | 481.307.023,79 | 155.771.750,63 | 91.267.165,98 | 444.990.213,65 | 192.088.560,77 | 433.898.229,29 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 57.106.935,35 | | | 93.423.745,49 | | 104.515.729,85 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 503.098.481,66 | 637.078.774,42 | 71.715.500,08 | 538.413.959,14 | | 91.267.165,98 | 538.413.959,14 | | 538.413.959,14 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 62.599.038,94 | 62.599.038,94 | | | 62.599.038,94 | | | 62.599.038,94 | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 39.063.038,94 | 39.063.038,94 | 5.385.813,55 | 13,79 | 19.682.736,89 | 50,39 | 19.380.302,05 |
| RECEITAS CORRENTES | 39.063.038,94 | 39.063.038,94 | 5.385.813,55 | 13,79 | 19.682.736,89 | 50,39 | 19.380.302,05 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 17.329.000,00 | 17.329.000,00 | 4.522.598,01 | 26,10 | 16.417.618,85 | 94,74 | 911.381,15 |
| Contribuições Sociais | 17.329.000,00 | 17.329.000,00 | 4.522.598,01 | 26,10 | 16.417.618,85 | 94,74 | 911.381,15 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 131.369,03 | 6,26 | 511.486,66 | 24,36 | 1.588.513,34 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 131.369,03 | 6,26 | 511.486,66 | 24,36 | 1.588.513,34 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 19.634.038,94 | 19.634.038,94 | 731.846,51 | 3,73 | 2.753.631,38 | 14,02 | 16.880.407,56 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 19.634.038,94 | 19.634.038,94 | 731.846,51 | 3,73 | 2.753.631,38 | 14,02 | 16.880.407,56 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 31.872.642,09 | 24.952.591,99 | 4.057.143,45 | 20.697.728,40 | 4.254.863,59 | 4.594.865,42 | 20.492.069,68 | 4.460.522,31 | 20.118.669,81 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 31.608.642,09 | 24.688.591,99 | 4.057.143,45 | 20.433.728,40 | 4.254.863,59 | 4.550.933,76 | 20.272.411,38 | 4.416.180,61 | 19.899.011,51 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.175.070,95 | 19.117.600,28 | 3.203.066,17 | 15.156.308,24 | 3.961.292,04 | 3.207.285,62 | 15.156.308,24 | 3.961.292,04 | 14.911.778,90 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 810.000,00 | 810.000,00 | 0,00 | 790.000,00 | 20.000,00 | 149.026,02 | 724.290,46 | 85.709,54 | 724.290,46 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.623.571,14 | 4.760.991,71 | 854.077,28 | 4.487.420,16 | 273.571,55 | 1.194.622,12 | 4.391.812,68 | 369.179,03 | 4.262.942,15 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 264.000,00 | 264.000,00 | 0,00 | 264.000,00 | 0,00 | 43.931,66 | 219.658,30 | 44.341,70 | 219.658,30 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 264.000,00 | 264.000,00 | 0,00 | 264.000,00 | 0,00 | 43.931,66 | 219.658,30 | 44.341,70 | 219.658,30 | 0,00 |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**750CDEB3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 02 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 471.225.839,57 | 612.126.182,43 | 67.658.356,63 | 460.609.295,39 | 95,70 | 151.516.887,04 | 86.672.300,56 | 424.498.143,97 | 95,39 | 187.628.038,46 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 15.090.815,00 | 15.272.815,00 | 1.867.638,69 | 10.887.824,92 | 2,26 | 4.384.990,08 | 1.997.673,51 | 10.288.328,62 | 2,31 | 4.984.486,38 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 15.090.815,00 | 15.272.815,00 | 1.867.638,69 | 10.887.824,92 | 2,26 | 4.384.990,08 | 1.997.673,51 | 10.288.328,62 | 2,31 | 4.984.486,38 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 11.390.000,00 | 11.012.211,26 | 1.545.517,53 | 8.253.657,14 | 1,71 | 2.758.554,12 | 1.628.763,11 | 8.189.003,72 | 1,84 | 2.823.207,54 | 0,00 |
| AÇÃO JUDICIÁRIA | 7.070.000,00 | 7.282.014,20 | 1.094.087,40 | 5.324.700,38 | 1,11 | 1.957.313,82 | 1.128.635,26 | 5.289.423,14 | 1,19 | 1.992.591,06 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.320.000,00 | 3.730.197,06 | 451.430,13 | 2.928.956,76 | 0,61 | 801.240,30 | 500.127,85 | 2.899.580,58 | 0,65 | 830.616,48 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 61.513.065,76 | 70.452.660,63 | 13.368.900,40 | 54.832.717,23 | 11,39 | 15.619.943,40 | 14.448.184,00 | 50.848.210,45 | 11,43 | 19.604.450,18 | 0,00 |
| NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 1.102.830,00 | 1.702.830,00 | 472.821,98 | 1.157.741,36 | 0,24 | 545.088,64 | 144.410,70 | 664.026,16 | 0,15 | 1.038.803,84 | 0,00 |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 0,00 | 37.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.800,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 60.410.235,76 | 68.712.030,63 | 12.896.078,42 | 53.674.975,87 | 11,15 | 15.037.054,76 | 14.303.773,30 | 50.184.184,29 | 11,28 | 18.527.846,34 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 5.788.093,44 | 5.373.738,19 | 717.165,22 | 4.318.116,03 | 0,90 | 1.055.622,16 | 748.370,75 | 4.194.233,32 | 0,94 | 1.179.504,87 | 0,00 |
| Policiamento | 135.000,00 | 147.886,98 | 21.977,85 | 109.502,58 | 0,02 | 38.384,40 | 19.255,56 | 72.106,75 | 0,02 | 75.780,23 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.650.093,44 | 5.224.351,21 | 695.187,37 | 4.208.613,45 | 0,87 | 1.015.737,76 | 729.115,19 | 4.122.126,57 | 0,93 | 1.102.224,64 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 3.000,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 15.827.712,47 | 22.369.393,53 | 3.325.610,18 | 14.637.400,66 | 3,04 | 7.731.992,87 | 3.806.040,25 | 13.271.520,24 | 2,98 | 9.097.873,29 | 0,00 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 80.000,00 | 530.000,00 | -0,32 | 23.911,16 | 0,00 | 506.088,84 | 0,00 | 23.911,16 | 0,01 | 506.088,84 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.855.718,58 | 3.304.123,86 | 267.290,55 | 1.692.350,83 | 0,35 | 1.611.773,03 | 293.936,14 | 1.444.405,50 | 0,32 | 1.859.718,36 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 7.918.799,71 | 11.714.316,15 | 2.052.707,98 | 8.652.588,65 | 1,80 | 3.061.727,50 | 2.418.539,60 | 7.603.189,77 | 1,71 | 4.111.126,38 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.973.194,18 | 6.820.953,52 | 1.005.611,97 | 4.268.550,02 | 0,89 | 2.552.403,50 | 1.093.564,51 | 4.200.013,81 | 0,94 | 2.620.939,71 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 30.555.000,00 | 32.323.000,00 | 4.976.237,34 | 25.087.577,36 | 5,21 | 7.235.422,64 | 4.993.437,49 | 24.843.909,71 | 5,58 | 7.479.090,29 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 28.500.000,00 | 28.500.000,00 | 4.680.317,64 | 23.472.048,96 | 4,88 | 5.027.951,04 | 4.680.317,64 | 23.472.048,96 | 5,27 | 5.027.951,04 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.055.000,00 | 3.823.000,00 | 295.919,70 | 1.615.528,40 | 0,34 | 2.207.471,60 | 313.119,85 | 1.371.860,75 | 0,31 | 2.451.139,25 | 0,00 |
| SAÚDE | 122.379.599,63 | 165.090.911,28 | 20.797.828,40 | 136.326.694,72 | 28,32 | 28.764.216,56 | 21.571.799,83 | 125.939.007,27 | 28,30 | 39.151.904,01 | 0,00 |
| Atenção Básica | 23.824.114,99 | 30.943.007,07 | 2.119.606,52 | 25.677.713,91 | 5,33 | 5.265.293,16 | 2.170.177,54 | 23.235.483,36 | 5,22 | 7.707.523,71 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 70.695.418,31 | 83.518.764,46 | 11.075.087,56 | 66.213.713,15 | 13,76 | 17.305.051,31 | 9.017.596,87 | 62.254.105,32 | 13,99 | 21.264.659,14 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.211.883,00 | 1.370.401,34 | 431.408,69 | 1.248.668,03 | 0,26 | 121.733,31 | 350.041,90 | 1.066.533,26 | 0,24 | 303.868,08 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 70.596,00 | 70.596,00 | 26.110,60 | 29.743,27 | 0,01 | 40.852,73 | 15.324,00 | 18.143,27 | 0,00 | 52.452,73 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 2.955.821,16 | 3.031.666,81 | 88.213,50 | 2.940.368,39 | 0,61 | 91.298,42 | 109.193,58 | 2.904.577,73 | 0,65 | 127.089,08 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 23.621.766,17 | 46.156.475,60 | 7.057.401,53 | 40.216.487,97 | 8,36 | 5.939.987,63 | 9.909.465,94 | 36.460.164,33 | 8,19 | 9.696.311,27 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 139.129.522,98 | 174.468.501,62 | 27.533.622,82 | 136.713.211,82 | 28,40 | 37.755.289,80 | 23.192.602,44 | 127.451.551,12 | 28,64 | 47.016.950,50 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 97.163.344,58 | 120.910.835,99 | 16.324.901,41 | 93.692.742,98 | 19,47 | 27.218.093,01 | 16.541.222,43 | 90.733.725,85 | 20,39 | 30.177.110,14 | 0,00 |
| Ensino Superior | 624.000,00 | 567.750,00 | 69.646,68 | 496.701,58 | 0,10 | 71.048,42 | 69.344,18 | 492.055,86 | 0,11 | 75.694,14 | 0,00 |
| Educação Infantil | 34.411.866,40 | 46.277.632,02 | 10.710.476,21 | 37.148.133,76 | 7,72 | 9.129.498,26 | 5.967.891,99 | 30.906.318,65 | 6,95 | 15.371.313,37 | 0,00 |
| Educação Especial | 4.044.000,00 | 3.806.809,18 | 428.598,52 | 2.881.222,11 | 0,60 | 925.587,07 | 545.931,84 | 2.864.555,37 | 0,64 | 942.253,81 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 2.886.312,00 | 2.905.474,43 | 0,00 | 2.494.411,39 | 0,52 | 411.063,04 | 68.212,00 | 2.454.895,39 | 0,55 | 450.579,04 | 0,00 |
| CULTURA | 2.165.000,00 | 3.854.883,46 | 838.322,95 | 3.517.013,10 | 0,73 | 337.870,36 | 702.681,65 | 3.148.244,01 | 0,71 | 706.639,45 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 170.000,00 | 117.782,49 | 0,00 | 117.782,46 | 0,02 | 0,03 | 5.770,15 | 104.146,16 | 0,02 | 13.636,33 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 1.995.000,00 | 3.737.100,97 | 838.322,95 | 3.399.230,64 | 0,71 | 337.870,33 | 696.911,50 | 3.044.097,85 | 0,68 | 693.003,12 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| URBANISMO | 20.248.926,29 | 64.072.468,81 | -11.278.424,05 | 21.659.200,88 | 4,50 | 42.413.267,93 | 5.576.282,00 | 18.743.242,71 | 4,21 | 45.329.226,10 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 20.248.926,29 | 64.072.468,81 | -11.278.424,05 | 21.659.200,88 | 4,50 | 42.413.267,93 | 5.576.282,00 | 18.743.242,71 | 4,21 | 45.329.226,10 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 14.828.084,16 | 16.048.374,16 | 2.544.177,57 | 15.606.597,07 | 3,24 | 441.777,09 | 3.013.235,50 | 13.039.489,69 | 2,93 | 3.008.884,47 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 14.828.084,16 | 16.048.374,16 | 2.544.177,57 | 15.606.597,07 | 3,24 | 441.777,09 | 3.013.235,50 | 13.039.489,69 | 2,93 | 3.008.884,47 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 7.288.919,47 | 6.352.771,55 | 442.427,61 | 5.837.973,10 | 1,21 | 514.798,45 | 867.771,20 | 5.309.102,90 | 1,19 | 1.043.668,65 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.506.000,00 | 934.002,00 | -2.420,00 | 931.203,11 | 0,19 | 2.798,89 | 86.891,48 | 727.829,99 | 0,16 | 206.172,01 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.782.919,47 | 5.418.769,55 | 444.847,61 | 4.906.769,99 | 1,02 | 511.999,56 | 780.879,72 | 4.581.272,91 | 1,03 | 837.496,64 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 4.524.490,00 | 7.638.788,02 | 158.385,87 | 6.124.387,57 | 1,27 | 1.514.400,45 | 1.230.572,21 | 4.800.852,04 | 1,08 | 2.837.935,98 | 0,00 |
| Abastecimento | 4.524.490,00 | 5.645.905,27 | 158.385,87 | 4.785.887,57 | 0,99 | 860.017,70 | 1.230.572,21 | 4.337.352,04 | 0,97 | 1.308.553,23 | 0,00 |
| Extensão Rural | 0,00 | 1.992.882,75 | 0,00 | 1.338.500,00 | 0,28 | 654.382,75 | 0,00 | 463.500,00 | 0,10 | 1.529.382,75 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 932.538,51 | 586.790,13 | 78.373,52 | 562.375,37 | 0,12 | 24.414,76 | 164.882,67 | 532.508,14 | 0,12 | 54.281,99 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 362.000,00 | 329.441,35 | -0,06 | 325.371,44 | 0,07 | 4.069,91 | 85.735,24 | 317.356,21 | 0,07 | 12.085,14 | 0,00 |
| Turismo | 570.538,51 | 257.348,78 | 78.373,58 | 237.003,93 | 0,05 | 20.344,85 | 79.147,43 | 215.151,93 | 0,05 | 42.196,85 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 5.612.839,60 | 5.251.767,53 | 501.572,49 | 4.637.832,84 | 0,96 | 613.934,69 | 641.576,98 | 4.189.826,10 | 0,94 | 1.061.941,43 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 200.000,00 | 175.658,36 | 43.890,00 | 161.347,01 | 0,03 | 14.311,35 | 9.780,00 | 98.957,01 | 0,02 | 76.701,35 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 2.719.801,09 | 2.274.728,31 | 61.040,70 | 2.238.085,43 | 0,47 | 36.642,88 | 230.874,04 | 1.914.048,74 | 0,43 | 360.679,57 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.693.038,51 | 2.801.380,86 | 396.641,79 | 2.238.400,40 | 0,47 | 562.980,46 | 400.922,94 | 2.176.820,35 | 0,49 | 624.560,51 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 10.951.232,26 | 11.692.107,26 | 241.000,09 | 11.606.715,58 | 2,41 | 85.391,68 | 2.088.426,97 | 9.709.113,93 | 2,18 | 1.982.993,33 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 10.951.232,26 | 11.692.107,26 | 241.000,09 | 11.606.715,58 | 2,41 | 85.391,68 | 2.088.426,97 | 9.709.113,93 | 2,18 | 1.982.993,33 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.000.000,00 | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 3.000.000,00 | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 31.872.642,09 | 24.952.591,99 | 4.057.143,45 | 20.697.728,40 | 4,30 | 4.254.863,59 | 4.594.865,42 | 20.492.069,68 | 4,61 | 4.460.522,31 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 609.185,00 | 427.185,00 | 54.630,67 | 284.559,57 | 0,06 | 142.625,43 | 63.923,60 | 282.739,18 | 0,06 | 144.445,82 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 609.185,00 | 427.185,00 | 54.630,67 | 284.559,57 | 0,06 | 142.625,43 | 63.923,60 | 282.739,18 | 0,06 | 144.445,82 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 410.000,00 | 390.000,00 | 28.899,38 | 314.152,38 | 0,07 | 75.847,62 | 33.641,38 | 314.152,38 | 0,07 | 75.847,62 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 410.000,00 | 390.000,00 | 28.899,38 | 314.152,38 | 0,07 | 75.847,62 | 33.641,38 | 314.152,38 | 0,07 | 75.847,62 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.354.540,63 | 4.777.306,83 | 1.049.468,19 | 4.067.929,10 | 0,85 | 709.377,73 | 1.040.614,27 | 4.006.874,16 | 0,90 | 770.432,67 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.354.540,63 | 4.777.306,83 | 1.049.468,19 | 4.067.929,10 | 0,85 | 709.377,73 | 1.040.614,27 | 4.006.874,16 | 0,90 | 770.432,67 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 643.799,42 | 613.799,42 | 46.312,14 | 509.460,18 | 0,11 | 104.339,24 | 53.686,66 | 509.460,18 | 0,11 | 104.339,24 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 643.799,42 | 613.799,42 | 46.312,14 | 509.460,18 | 0,11 | 104.339,24 | 53.686,66 | 509.460,18 | 0,11 | 104.339,24 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 727.179,73 | 609.832,05 | 194.748,36 | 482.803,29 | 0,10 | 127.028,76 | 202.421,91 | 482.430,15 | 0,11 | 127.401,90 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 25.122,02 | 25.122,02 | 2.821,88 | 17.076,36 | 0,00 | 8.045,66 | 2.821,88 | 17.076,36 | 0,00 | 8.045,66 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 175.750,00 | 152.544,66 | 31.213,68 | 100.802,19 | 0,02 | 51.742,47 | 31.213,68 | 100.802,19 | 0,02 | 51.742,47 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 526.307,71 | 432.165,37 | 160.712,80 | 364.924,74 | 0,08 | 67.240,63 | 168.386,35 | 364.551,60 | 0,08 | 67.613,77 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 163.000,00 | 163.000,00 | 13.926,28 | 79.021,68 | 0,02 | 83.978,32 | 15.639,19 | 74.456,38 | 0,02 | 88.543,62 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 163.000,00 | 163.000,00 | 13.926,28 | 79.021,68 | 0,02 | 83.978,32 | 15.639,19 | 74.456,38 | 0,02 | 88.543,62 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| SAÚDE | 9.054.859,95 | 4.937.344,71 | 668.405,17 | 4.142.232,58 | 0,86 | 795.112,13 | 777.988,48 | 4.138.638,55 | 0,93 | 798.706,16 | 0,00 |
| Atenção Básica | 1.389.503,96 | 1.389.503,96 | 541.203,02 | 1.359.926,00 | 0,28 | 29.577,96 | 541.203,02 | 1.359.926,00 | 0,31 | 29.577,96 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.228.943,77 | 2.328.326,58 | 33.423,88 | 1.665.987,51 | 0,35 | 662.339,07 | 33.423,88 | 1.665.987,51 | 0,37 | 662.339,07 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 234.610,22 | 234.610,22 | 64.837,28 | 230.338,35 | 0,05 | 4.271,87 | 64.837,28 | 230.338,35 | 0,05 | 4.271,87 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.201.802,00 | 984.903,95 | 28.940,99 | 885.980,72 | 0,18 | 98.923,23 | 138.524,30 | 882.386,69 | 0,20 | 102.517,26 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 14.253.881,38 | 11.429.200,00 | 1.873.137,21 | 9.306.537,63 | 1,93 | 2.122.662,37 | 2.079.568,74 | 9.282.337,95 | 2,09 | 2.146.862,05 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 9.921.600,05 | 8.700.000,00 | 1.447.027,87 | 7.105.704,06 | 1,48 | 1.594.295,94 | 1.504.659,08 | 7.105.704,06 | 1,60 | 1.594.295,94 | 0,00 |
| Ensino Superior | 60.000,00 | 60.000,00 | 13.986,04 | 41.934,84 | 0,01 | 18.065,16 | 13.986,04 | 41.934,84 | 0,01 | 18.065,16 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.852.281,33 | 2.249.200,00 | 344.217,96 | 1.858.003,21 | 0,39 | 391.196,79 | 493.018,28 | 1.833.803,53 | 0,41 | 415.396,47 | 0,00 |
| Educação Especial | 420.000,00 | 420.000,00 | 67.905,34 | 300.895,52 | 0,06 | 119.104,48 | 67.905,34 | 300.895,52 | 0,07 | 119.104,48 | 0,00 |
| URBANISMO | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 366.474,09 | 301.202,09 | 25.102,09 | 262.414,88 | 0,05 | 38.787,21 | 29.264,59 | 262.414,88 | 0,06 | 38.787,21 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 366.474,09 | 301.202,09 | 25.102,09 | 262.414,88 | 0,05 | 38.787,21 | 29.264,59 | 262.414,88 | 0,06 | 38.787,21 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 215.621,89 | 229.621,89 | 102.513,96 | 194.617,11 | 0,04 | 35.004,78 | 105.158,92 | 194.617,11 | 0,04 | 35.004,78 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 215.621,89 | 229.621,89 | 102.513,96 | 194.617,11 | 0,04 | 35.004,78 | 105.158,92 | 194.617,11 | 0,04 | 35.004,78 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.074.000,00 | 1.074.000,00 | 0,00 | 1.054.000,00 | 0,22 | 20.000,00 | 192.957,68 | 943.948,76 | 0,21 | 130.051,24 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 1.074.000,00 | 1.074.000,00 | 0,00 | 1.054.000,00 | 0,22 | 20.000,00 | 192.957,68 | 943.948,76 | 0,21 | 130.051,24 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 503.098.481,66 | 637.078.774,42 | 71.715.500,08 | 481.307.023,79 | 100,00 | 155.771.750,63 | 91.267.165,98 | 444.990.213,65 | 100,00 | 192.088.560,77 | 0,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | | | | | | | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**820BCDAE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| NOV/2024 A OUT/2025 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | R$ 1 | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 33.851.469,99 | 58.954.799,56 | 50.179.307,74 | 47.002.467,43 | 45.245.555,81 | 48.356.441,16 | 53.454.166,49 | 52.050.341,10 | 63.497.627,49 | 51.038.558,50 | 51.481.050,89 | 63.508.136,15 | 618.619.922,31 | 535.806.740,28 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.774.909,39 | 9.862.461,97 | 9.069.686,71 | 8.155.397,98 | 7.001.171,48 | 8.718.062,13 | 9.012.260,63 | 13.375.818,47 | 14.364.659,64 | 8.795.189,11 | 9.926.835,64 | 12.894.348,17 | 118.950.801,32 | 110.546.000,00 |
| IPTU | 464.535,98 | 463.725,16 | 427.246,26 | 308.505,39 | 395.410,72 | 737.921,04 | 1.359.111,07 | 3.867.902,90 | 4.011.013,97 | 1.473.333,71 | 1.563.007,52 | 1.906.625,65 | 16.978.339,37 | 17.750.000,00 |
| ISS | 3.631.448,73 | 3.575.435,55 | 3.296.546,64 | 3.251.142,20 | 3.074.833,39 | 3.701.442,91 | 3.319.735,25 | 3.466.391,46 | 4.223.636,38 | 3.914.431,58 | 4.159.003,75 | 4.364.297,18 | 43.978.345,02 | 37.410.000,00 |
| ITBI | 653.318,77 | 555.251,97 | 807.952,99 | 977.046,92 | 466.571,29 | 759.308,94 | 605.906,14 | 558.493,40 | 652.542,02 | 703.962,82 | 630.540,10 | 970.670,10 | 8.341.565,46 | 10.047.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IRRF | 2.553.538,50 | 4.847.618,92 | 3.001.564,44 | 2.622.109,72 | 2.478.719,15 | 2.795.502,36 | 2.722.747,59 | 2.862.556,49 | 3.166.990,81 | 1.659.323,20 | 2.448.871,49 | 4.439.320,83 | 35.598.863,50 | 31.018.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 472.067,41 | 420.430,37 | 1.536.376,38 | 996.593,75 | 585.636,93 | 723.886,88 | 1.004.760,58 | 2.620.474,22 | 2.310.476,46 | 1.044.137,80 | 1.125.412,78 | 1.213.434,41 | 14.053.687,97 | 14.321.000,00 |
| Contribuições | 1.692.227,02 | 3.778.627,83 | 1.597.462,89 | 2.370.770,45 | 1.628.097,22 | 2.143.984,87 | 2.183.404,17 | 1.608.231,11 | 3.417.572,03 | 1.282.570,49 | 2.223.977,41 | 3.255.237,83 | 27.182.163,32 | 24.389.000,00 |
| Receita Patrimonial | 1.077.308,78 | 951.786,14 | 7.112.757,56 | 3.665.704,93 | 5.620.182,19 | 7.953.085,82 | 5.505.036,98 | 4.999.768,12 | 3.698.381,65 | 6.506.961,11 | 5.555.922,74 | 6.771.717,80 | 59.418.613,82 | 59.727.838,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 970.593,97 | -3.287.181,66 | 7.014.369,36 | 3.561.000,62 | 5.518.876,27 | 7.841.713,36 | 5.389.313,15 | 4.892.309,41 | 3.560.138,57 | 6.381.664,98 | 5.438.792,35 | 6.618.544,50 | 53.900.134,88 | 58.142.638,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 106.714,81 | 4.238.967,80 | 98.388,20 | 104.704,31 | 101.305,92 | 111.372,46 | 115.723,83 | 107.458,71 | 138.243,08 | 125.296,13 | 117.130,39 | 153.173,30 | 5.518.478,94 | 1.585.200,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 13.838,75 | 2.593,74 | 7.115,00 | 38.975,02 | 7.069,02 | 10.281,05 | 4.816,05 | 42.382,05 | 6.556,63 | 5.398,09 | 5.858,61 | 10.247,57 | 155.131,58 | 50.400,00 |
| Transferências Correntes | 23.036.655,29 | 43.260.164,04 | 31.327.601,25 | 32.004.420,48 | 30.569.409,35 | 28.401.890,77 | 36.488.928,60 | 31.688.236,08 | 41.736.967,78 | 34.127.709,98 | 33.340.739,18 | 40.186.291,21 | 406.169.014,01 | 338.711.425,28 |
| Cota-Parte do FPM | 5.714.703,04 | 9.218.570,52 | 5.930.218,51 | 7.957.668,47 | 5.240.490,77 | 5.325.232,87 | 6.793.089,56 | 6.977.436,30 | 7.333.721,87 | 5.651.038,79 | 7.171.390,23 | 4.809.599,53 | 78.123.160,46 | 76.050.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.163.401,08 | 9.008.249,61 | 5.928.524,31 | 3.553.852,25 | 7.315.009,29 | 4.262.276,23 | 7.430.191,12 | 6.824.256,54 | 6.517.600,47 | 5.357.083,72 | 8.433.663,18 | 5.777.057,50 | 74.571.165,30 | 56.153.226,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 868.831,39 | 688.418,45 | 2.234.879,11 | 2.031.032,68 | 2.202.505,76 | 2.787.022,63 | 2.303.483,39 | 2.083.310,47 | 2.819.844,49 | 2.062.689,30 | 1.739.358,89 | 1.474.576,55 | 23.295.953,11 | 23.738.809,00 |
| Cota-Parte do ITR | 157.355,44 | 135.980,77 | 113.006,15 | 66.852,38 | 27.098,75 | 38.830,87 | 19.180,13 | 35.567,43 | 24.928,25 | 26.785,83 | 266.353,87 | 981.024,72 | 1.892.964,59 | 468.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 62.658,30 | 0,00 | 51.580,59 | 0,00 | 66.371,87 | 26.983,06 | 34.845,22 | 34.704,63 | 25.780,10 | 34.514,07 | 34.388,87 | 371.826,71 | 252.333,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 6.695.526,76 | 10.357.511,11 | 8.972.548,13 | 9.387.203,40 | 8.603.752,19 | 8.251.610,00 | 10.248.272,64 | 9.579.630,77 | 9.458.792,90 | 9.093.488,56 | 7.916.073,95 | 9.434.593,81 | 107.999.004,22 | 100.235.240,58 |
| Outras Transferências Correntes | 5.436.837,58 | 13.788.775,28 | 8.148.425,04 | 8.956.230,71 | 7.180.552,59 | 7.670.546,30 | 9.667.728,70 | 6.153.189,35 | 15.547.375,17 | 11.910.843,68 | 7.779.384,99 | 17.675.050,23 | 119.914.939,62 | 81.813.816,70 |
| Outras Receitas Correntes | 256.530,76 | 1.099.165,84 | 1.064.684,33 | 767.198,57 | 419.626,55 | 1.129.136,52 | 259.720,06 | 335.905,27 | 273.489,76 | 320.729,72 | 427.717,31 | 390.293,57 | 6.744.198,26 | 2.382.077,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.511.673,05 | 3.397.104,46 | 9.997.700,91 | 7.817.678,57 | 8.756.844,80 | 11.049.684,75 | 9.079.980,00 | 7.782.568,54 | 7.557.940,90 | 8.450.220,01 | 8.658.913,33 | 10.371.418,10 | 96.431.727,42 | 84.436.473,60 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 1.136.963,42 | 3.259.079,99 | 1.020.287,13 | 1.821.225,09 | 1.078.873,35 | 1.482.012,53 | 1.422.923,18 | 563.267,32 | 2.385.615,16 | 530.045,79 | 1.484.198,66 | 2.497.772,69 | 18.682.264,31 | 16.154.000,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 16.525,66 | 668.767,51 | 10.151,20 | 619.559,31 | 141.433,50 | 238.244,38 | 42.276,44 | 132.533,08 | 33.462,08 | 13.672,66 | 10.251,24 | 31.882,99 | 1.958.760,05 | 130.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 177.325,87 | -3.792.719,34 | 6.125.937,03 | 2.644.696,97 | 4.579.517,14 | 6.833.481,05 | 4.300.195,02 | 3.895.685,03 | 2.402.807,89 | 5.281.826,08 | 4.157.156,72 | 5.226.433,08 | 41.832.342,54 | 37.970.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 2.180.858,10 | 3.261.976,30 | 2.841.325,55 | 2.732.197,20 | 2.957.020,81 | 2.495.946,79 | 3.314.585,36 | 3.191.083,11 | 2.736.055,77 | 2.624.675,48 | 3.007.306,71 | 2.615.329,34 | 33.958.360,52 | 30.182.473,60 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 30.339.796,94 | 55.557.695,10 | 40.181.606,83 | 39.184.788,86 | 36.488.711,01 | 37.306.756,41 | 44.374.186,49 | 44.267.772,56 | 55.939.686,59 | 42.588.338,49 | 42.822.137,56 | 53.136.718,05 | 522.188.194,89 | 451.370.266,68 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 6.135.792,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 4.200.000,00 | 1.500.000,00 | 3.586.840,00 | 15.722.632,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 30.339.796,94 | 49.421.903,10 | 40.181.606,83 | 39.184.788,86 | 36.488.711,01 | 37.306.756,41 | 44.374.186,49 | 43.967.772,56 | 55.939.686,59 | 38.388.338,49 | 41.322.137,56 | 49.549.878,05 | 506.465.562,89 | 451.370.266,68 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.804.546,00 | 3.804.546,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 0,00 | 0,00 | 300.564,00 | 321.816,00 | 321.816,00 | 321.816,00 | 321.816,00 | 327.888,00 | 330.924,00 | 327.888,00 | 306.636,00 | 315.744,00 | 3.196.908,00 | 3.795.456,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 30.339.796,94 | 49.421.903,10 | 39.881.042,83 | 38.862.972,86 | 36.166.895,01 | 36.984.940,41 | 44.052.370,49 | 43.639.884,56 | 55.608.762,59 | 38.060.450,49 | 41.015.501,56 | 45.429.588,05 | 499.464.108,89 | 447.574.810,68 |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**22FF27AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 07 - RESTOS A PAGAR

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2024 (b) | | | | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 467.684,36 | 1.756.440,08 | 1.836.584,70 | 387.539,74 | 0,00 | 5.305.620,18 | 42.287.781,34 | 28.709.314,47 | 28.649.504,94 | 13.109.354,07 | 5.834.542,51 | 5.834.542,51 |
| 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | 0,00 | 40.764,24 | 40.764,24 | 0,00 | 0,00 | 100.785,03 | 1.242.653,61 | 1.053.923,74 | 1.053.923,74 | 144.219,42 | 145.295,48 | 145.295,48 |
| 0101 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA | 0,00 | 40.764,24 | 40.764,24 | 0,00 | 0,00 | 100.785,03 | 1.242.653,61 | 1.053.923,74 | 1.053.923,74 | 144.219,42 | 145.295,48 | 145.295,48 |
| 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES | 467.684,36 | 1.715.675,84 | 1.795.820,46 | 387.539,74 | 0,00 | 5.204.835,15 | 41.028.195,72 | 27.644.549,12 | 27.584.739,59 | 12.962.878,65 | 5.685.412,63 | 5.685.412,63 |
| 0203 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM | 0,00 | 1.255,10 | 0,00 | 1.255,10 | 0,00 | 0,00 | 66.887,86 | 22.783,50 | 22.783,50 | 44.104,36 | 0,00 | 0,00 |
| 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ | 0,00 | 177,06 | 0,00 | 177,06 | 0,00 | 60,27 | 39.870,34 | 28.548,45 | 28.548,45 | 11.382,16 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - | 0,00 | 593.812,45 | 593.812,45 | 0,00 | 0,00 | 604.611,37 | 26.703.173,36 | 14.368.009,01 | 14.368.009,01 | 8.784.810,09 | 4.154.965,63 | 4.154.965,63 |
| 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | 379.099,50 | 0,00 | 0,00 | 379.099,50 | 0,00 | 32.470,70 | 3.376.277,00 | 3.198.592,27 | 3.198.592,27 | 210.155,43 | 0,00 | 0,00 |
| 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU | 0,00 | 1.140,00 | 1.140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.885.842,58 | 5.391.837,06 | 5.391.837,06 | 1.494.005,52 | 0,00 | 0,00 |
| 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.234,38 | 15.632,66 | 15.632,66 | 8.601,72 | 0,00 | 0,00 |
| 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 14.091,40 | 14.091,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 208.592,71 | 187.434,96 | 187.434,96 | 21.157,75 | 0,00 | 0,00 |
| 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA | 0,00 | 41.849,55 | 41.849,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 995.811,40 | 983.530,32 | 983.530,32 | 12.281,08 | 0,00 | 0,00 |
| 0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP | 88.584,86 | 1.052.248,38 | 1.133.825,16 | 7.008,08 | 0,00 | 4.567.692,81 | 1.983.348,87 | 2.834.998,35 | 2.775.188,82 | 2.245.405,86 | 1.530.447,00 | 1.530.447,00 |
| 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO – SEMAIC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.289,73 | 128.974,39 | 128.974,39 | 8.315,34 | 0,00 | 0,00 |
| 0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC | 0,00 | 550,00 | 550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 582.753,04 | 464.931,70 | 464.931,70 | 117.821,34 | 0,00 | 0,00 |
| 0216 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR | 0,00 | 34,90 | 34,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.801,32 | 5.801,32 | 5.801,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0218 FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.444,00 | 1.444,00 | 1.444,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0219 FUNDO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA | 0,00 | 10.517,00 | 10.517,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.869,13 | 12.031,13 | 12.031,13 | 4.838,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.932,01 | 10.841,61 | 10.841,61 | 2.256,00 | 3.834,40 | 3.834,40 |
| 0301 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.932,01 | 10.841,61 | 10.841,61 | 2.256,00 | 3.834,40 | 3.834,40 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 467.684,36 | 1.756.440,08 | 1.836.584,70 | 387.539,74 | 0,00 | 5.305.620,18 | 42.287.781,34 | 28.709.314,47 | 28.649.504,94 | 13.109.354,07 | 5.834.542,51 | 5.834.542,51 |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**F4265B8F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 96.225.000,00 | 96.225.000,00 | 88.152.239,77 | 91,61 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 17.750.000,00 | 17.750.000,00 | 16.050.078,23 | 90,42 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 10.047.000,00 | 10.047.000,00 | 7.132.994,72 | 71,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 37.410.000,00 | 37.410.000,00 | 36.771.460,74 | 98,29 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 31.018.000,00 | 31.018.000,00 | 28.197.706,08 | 90,91 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 150.912.368,00 | 150.912.368,00 | 142.577.634,92 | 94,48 |
| Cota-Parte FPM | 70.300.000,00 | 70.300.000,00 | 57.530.620,25 | 81,84 |
| Cota-Parte ITR | 468.000,00 | 468.000,00 | 1.599.628,38 | 341,80 |
| Cota-Parte IPVA | 23.738.809,00 | 23.738.809,00 | 21.738.703,27 | 91,57 |
| Cota-Parte ICMS | 56.153.226,00 | 56.153.226,00 | 61.399.514,61 | 109,34 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 252.333,00 | 252.333,00 | 309.168,41 | 122,52 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 247.137.368,00 | 247.137.368,00 | 230.729.874,69 | 93,36 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 12.345.835,13 | 12.345.835,13 | 12.126.647,07 | 98,22 | 11.971.710,32 | 96,97 | 11.935.532,97 | 96,68 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.001.585,13 | 12.001.585,13 | 11.979.688,33 | 99,82 | 11.908.588,33 | 99,23 | 11.906.488,33 | 99,21 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 344.250,00 | 344.250,00 | 146.958,74 | 42,69 | 63.121,99 | 18,34 | 29.044,64 | 8,44 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 17.100.721,73 | 17.100.721,73 | 16.755.881,44 | 97,98 | 16.754.281,44 | 97,97 | 16.657.570,88 | 97,41 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 16.832.221,73 | 16.832.221,73 | 16.683.790,27 | 99,12 | 16.682.190,27 | 99,11 | 16.629.097,73 | 98,79 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 268.500,00 | 268.500,00 | 72.091,17 | 26,85 | 72.091,17 | 26,85 | 28.473,15 | 10,60 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 304.646,00 | 60.000,00 | 54.319,50 | 90,53 | 54.202,20 | 90,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 304.646,00 | 60.000,00 | 54.319,50 | 90,53 | 54.202,20 | 90,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 2.385.952,57 | 2.385.952,57 | 2.380.391,47 | 99,77 | 2.380.391,47 | 99,77 | 2.380.391,47 | 99,77 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.385.952,57 | 2.385.952,57 | 2.380.391,47 | 99,77 | 2.380.391,47 | 99,77 | 2.380.391,47 | 99,77 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 20.748.568,17 | 37.569.639,45 | 37.150.378,81 | 98,88 | 33.975.852,51 | 90,43 | 31.348.265,85 | 83,44 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 20.498.568,17 | 36.981.155,63 | 36.561.894,99 | 98,87 | 33.387.368,69 | 90,28 | 30.759.782,03 | 83,18 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 250.000,00 | 588.483,82 | 588.483,82 | 100,00 | 588.483,82 | 100,00 | 588.483,82 | 100,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 52.885.723,60 | 69.462.148,88 | 68.467.618,29 | 98,57 | 65.136.437,94 | 93,77 | 62.321.761,17 | 89,72 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 68.467.618,29 | 65.136.437,94 | 62.321.761,17 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 68.467.618,29 | 65.136.437,94 | 62.321.761,17 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 46.145.974,94 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 29,67 | 28,23 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 78.488.735,98 | 78.488.735,98 | 73.906.021,85 | 94,16 |
| Proveniente da União | 58.526.208,00 | 58.526.208,00 | 62.310.384,13 | 106,47 |
| Proveniente dos Estados | 19.962.527,98 | 19.962.527,98 | 11.595.637,72 | 58,09 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 78.488.735,98 | 78.488.735,98 | 73.906.021,85 | 94,16 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 12.867.783,82 | 19.986.675,90 | 14.910.992,84 | 74,60 | 12.623.699,04 | 63,16 | 12.462.999,29 | 62,36 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 10.312.673,84 | 15.735.787,66 | 12.329.971,26 | 78,36 | 11.885.920,78 | 75,53 | 11.809.421,03 | 75,05 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.555.109,98 | 4.250.888,24 | 2.581.021,58 | 60,72 | 737.778,26 | 17,36 | 653.578,26 | 15,38 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 56.823.640,35 | 68.746.369,31 | 51.123.819,22 | 74,37 | 47.165.811,39 | 68,61 | 45.653.967,55 | 66,41 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 49.966.540,35 | 60.879.387,17 | 49.480.618,14 | 81,28 | 46.421.324,39 | 76,25 | 44.920.210,55 | 73,79 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 6.857.100,00 | 7.866.982,14 | 1.643.201,08 | 20,89 | 744.487,00 | 9,46 | 733.757,00 | 9,33 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 907.237,00 | 1.310.401,34 | 1.194.348,53 | 91,14 | 1.012.331,06 | 77,25 | 746.103,16 | 56,94 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 907.237,00 | 1.310.401,34 | 1.194.348,53 | 91,14 | 1.012.331,06 | 77,25 | 746.103,16 | 56,94 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 70.596,00 | 70.596,00 | 29.743,27 | 42,13 | 18.143,27 | 25,70 | 2.819,27 | 3,99 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 70.596,00 | 70.596,00 | 29.743,27 | 42,13 | 18.143,27 | 25,70 | 2.819,27 | 3,99 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 804.478,81 | 880.324,46 | 790.315,27 | 89,78 | 754.524,61 | 85,71 | 750.645,92 | 85,27 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 804.478,81 | 880.324,46 | 790.315,27 | 89,78 | 754.524,61 | 85,71 | 750.645,92 | 85,27 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 7.015.000,00 | 9.487.740,10 | 3.868.089,88 | 40,77 | 3.282.698,51 | 34,60 | 2.915.416,05 | 30,73 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 15.000,00 | 2.487.740,10 | 2.468.089,88 | 99,21 | 1.882.698,51 | 75,68 | 1.515.416,05 | 60,92 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 1.400.000,00 | 20,00 | 1.400.000,00 | 20,00 | 1.400.000,00 | 20,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 78.488.735,98 | 100.482.107,11 | 71.917.309,01 | 71,57 | 64.857.207,88 | 64,55 | 62.531.951,24 | 62,23 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 25.213.618,95 | 32.332.511,03 | 27.037.639,91 | 83,62 | 24.595.409,36 | 76,07 | 24.398.532,26 | 75,46 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 73.924.362,08 | 85.847.091,04 | 67.879.700,66 | 79,07 | 63.920.092,83 | 74,46 | 62.311.538,43 | 72,58 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.211.883,00 | 1.370.401,34 | 1.248.668,03 | 91,12 | 1.066.533,26 | 77,83 | 746.103,16 | 54,44 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 70.596,00 | 70.596,00 | 29.743,27 | 42,13 | 18.143,27 | 25,70 | 2.819,27 | 3,99 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 3.190.431,38 | 3.266.277,03 | 3.170.706,74 | 97,07 | 3.134.916,08 | 95,98 | 3.131.037,39 | 95,86 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 27.763.568,17 | 47.057.379,55 | 41.018.468,69 | 87,17 | 37.258.551,02 | 79,18 | 34.263.681,90 | 72,81 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 131.374.459,58 | 169.944.255,99 | 140.384.927,30 | 82,61 | 129.993.645,82 | 76,49 | 124.853.712,41 | 73,47 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**FF1B7329

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPPS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro | | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1 |
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2025 | | SALDO TOTAL (b) |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A OUT (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 65.279.384,94 | 422.208,69 | 1.210.850,53 | 64.068.534,41 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT | 95.0001,19 | 1.966.464,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 95.001,19 | 1.966.464,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 95.001,19 | 1.966.464,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 461.767.973,26 | 506.463.516,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | 95.001,19 | 1.966.464,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC | 0,02 | 0,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
**Código Identificador:**89DC5DAF